SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3061

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MAQUINA DE CAFÉ A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA: CAFÉ BRASIL COMERCIAL LTDA (CNPJ 15.499.480/0001-54)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.393,00 (dez mil trezentos e noventa e três reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:E45A3240

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA: CAFÉ BRASIL COMERCIAL LTDA (CNPJ 15.499.480/0001-54)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 014/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:BCB0143F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OS ORGÃOS PUBLICOS RESPONSÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 228/2024, de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Designa servidor como Responsável Técnico perante o Fundo Municipal de Saúde e os orgãos publicos responsáveis e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Designar a partir de 01/07/2024 a servidora **LETICIA FEDERLE DOS PASSOS,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO , matricula 514, como ENFERMEIRA **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Fundo Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Pronto Atendimento de Saúde Municipal, perante o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná sob **COREN-PR Nº 447136.**

- Conceder gratificação a partir de 01/07/2024 de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do Nível A Classe I da tabela de Vencimentos do grupo ao qual pertence o servidor, gratificação prevista no 37 da Lei Ordinária Nº 652/2022.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:95486918

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SIMONE DIAS TORRES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 230/2024, de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Designa a servidora SIMONE DIAS TORRES para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Designar, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora **SIMONE DIAS TORRES**, matricula 496, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao **CC-2** da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri, da Lei nº 275/2015 datada de 19 de Novembro de 2015 e nos termos do Art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 750/2017 de 23/01/2017, atribuir a gratificação de **35%** do símbolo do Cargo em Provimento em comissão ocupado.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:49149555

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3172.2024 - ERRATA DECRETO 3171.2024

DECRETO Nº 3172, DE 05 DE JULHO DE 2024

ERRATA CORREÇÃO DO DECRETO Nº 3171/2024

O Decreto nº. 3171/2024, publicado na edição nº. 3060, de 05 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Givanildo Trumi, Prefeito
Leia se:
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício

Nomeia servidor público municipal Janir Lopes Da Silva, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **Janir Lopes da Silva,** portador da carteira de identidade nº. 64635506 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 945.257.579-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de serviços públicos**, com 200 horas mensais, símbolo C-3, a partir do dia 04 de julho de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C0ADAB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1528.2024- FERIAS- 10 DIAS- SERVIDORES -

PORTARIA Nº 1528, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede férias regulares à servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Freitas Dreves, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, aos servidores públicos abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA CONCESSÃO
Alexandra Aparecida Rodrigues	049.885.429-98	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Francieli De Souza Andreis	077.959.999-30	Agente Social	2022/2023	08.07.2024
Daiane Bratti	075.579.769-83	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Katia Lucieli Borsa	066.191.669-38	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Leocineia Ogliari	030.167.329-20	Auxiliar de serviços gerais	2022/2023	08.07.2024
Leonilda Begnine	971.287.839-20	Assistente social	2022/2023	10.07.2024
Loreni Gabrielli Capellesso	019.479.499-77	Auxiliar de serviços gerais	2023/2024	08.07.2024
Lurdes Gabrielli De Campos	046.573.589-44	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Maristela Delazari Begnini	066.191.819-02	Chefe Da Divisão De Educação Especial E Inclusão Escola	2023/2024	08.07.2024
Mariusa Maier	038.381.169-41	Zeladora	2023/2024	08.07.2024
Neiva Ramos Da Silveira Ize	971.287.679-91	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Neli Maria Lopes Da Silva	044.029.999-36	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Rozane Aguiar	051.538.059-80	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Rozeli Lopes	038.410.089-92	Zeladora	2022/2023	08.07.2024
Rozilei Beletini Cecatto	041.323.879-25	Auxiliar administrativo	2022.2023	08.07.2024
Silvana Silva De Campos Devens	072.359.879-79	Auxiliar de serviços gerais	2022/2023	08.07.2024
Terezinha De Fatima Dossa	027.248.929-84	Auxiliar de serviços gerais	2022/2023	08.07.2024
Valdecir De Araujo Goncalves	968.314.649-04	Vigia	2022/2023	08.07.2024

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 20 (vinte) dias já foram usufruídos pelos servidores conforme portaria 1463.2024. Com exceção: a servidora Francieli de Souza Andreis que ficará com 20 dias para usufruir em data oportuna.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA FREITAS DREVES
Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:17721F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1529.2024- FERIAS -30 DIAS- ROSALINO

PORTARIA Nº 1529, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Rosalino Beletini, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), no período de 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Rosalino Beletini	025.590.539-42	Vigia	2023/2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7F7F2F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 054/2024
Processo N° 087/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de grama sintética para instalação em áreas de lazer, de recreação do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 18.522,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/06/2024 às 08h30min do dia 18/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/07/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de julho de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:60ABC7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1531, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1531, DE 05 DE JULHO DE 2024

Designa a Servidora Pública Municipal Técnica em Enfermagem Mônica Prodocimo, como profissional responsável pela Central de Material de Esterilização (CME), do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Mônica Prodocimo**, portadora da carteira de identidade nº 10.616.124-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 092.622.909-50, como profissional responsável pela **Central De Material De Esterilização (CME)**, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:C09E0DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1530.2024- FERIAS- 20 DIAS- VALMIR RAMOS FRANÇA

PPORTARIA Nº 1530, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Freitas Dreves, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024 referente ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor público abaixo relacionado:

NOME CPF CARGO
Valmir Ramos De França 038.305.859-77 Chefe Da Divisão De Compras

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias já foram usufruídos pelo servidor conforme portaria 1458.2023 e dez dias foram pagos em pecúnia.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA FREITAS DREVES
Prefeita em exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D00D7566

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, DECIDE:
1. AUTORIZAR a contratação pretendida, cujo objeto é a contratação de três inscrições para curso de capacitação denominado "Orçamento municipal no último ano de mandato", a ser realizado nos dias 09 a 12 de julho, na cidade de Curitiba/PR.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/24, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:E5701E6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2024

A Comissão Especial de Licitações, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 18/07/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 10/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Pato Branco, 05 de Julho de 2024

SANDRA FIM
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F43FE888

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 149/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.			
Valor Global:	2.562.014,88		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	05/07/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C607AC2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 170/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	170/2024			
b) Nr. Licitação:	150/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	05/07/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA SUDOESTE DO PARANA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	272.160,0000	R$ 272.160,00
Total fornecedor:				R$ 272.160,00
Total geral:				R$ 272.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA839303

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 150/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.						
Valor Global:	272.160,00					

Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076	
Data:	05/07/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:22C05F95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 151/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.					
Valor Global:	305.892,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	05/07/2024				
	PAULO HORN				
	Presidente				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AE24F85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 070/2024

ATO DE PESSOAL Nº 070/2024

Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Mauricio Gross da Costa
Matrícula: 502
Emprego: Gestor de Projetos
Data da Contratação: 08/07/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCB0D89C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 759-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS CAROLINE MARIA BARETTA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 759/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.997/2024, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~20 (vinte)~~ 10 (dez) dias à servidora Caroline Maria Baretta, matrícula funcional nº 3337-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, para fruição de 10 a 19 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9D8521C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 764-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - EDINA ACCORSI

PORTARIA Nº 764/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.305/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 2272-3, ocupante do cargo de Professor e matrícula funcional nº 1177-6, ocupante do cargo de Professor, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4406425B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 765-2024 - LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO - CASSIA TRES

PORTARIA Nº 765/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.295/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Cássia Tres, ocupante do cargo de Professor, com dois padrões de 20h, sob matrículas funcionais nº 1854-0 e 1166-0, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7674FB4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 768-2024 - NOMEAÇÃO SIDIONE NEILA VANZELLA

PORTARIA Nº 768/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Sidione Neila Vanzella, RG nº 6.575.035-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 071/2024, para exercer o cargo temporário de Professor - Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, período vespertino, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Sidione Neila Vanzella, matrícula funcional n.º 3608-0, ocupante do cargo temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7F1A3D69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 769-2024 - NOMEAÇÃO KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 769/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Kauane de Lima da Silva Lima, RG nº 13.531.623-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 071/2024, para exercer o cargo temporário de Professor - Regente de Classe, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Kauane de Lima da Silva Lima, matrícula funcional n.º 3608-0, ocupante do cargo temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período matutino, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:95AE59C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 210/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Gabriela de Carli. CPF: 072.846.669-43. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Gabriela de Carli.
Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 206/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Mari Aparecida Prado da Rosa. CPF: 061.551.949-04. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 03/10/2023 a 02/10/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Mari Aparecida Prado da Rosa.
Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 202/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Mariza Angelica Picolli Moreira da Silva. CPF: 065.376.019-16. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 26/09/2023 a 25/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Mariza Angelica Picolli Moreira da Silva.
Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 200/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Sonia do Carmo Alencar. CPF: 749.077.609-06. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 22/09/2023 a 21/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares

068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Sonia do Carmo Alencar.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 198/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Sueli Cristiane Batista. CPF: 108.505.879-48. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 20/09/2023 a 19/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Sueli Cristiane Batista.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 196/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira. CPF: 708.502.089-04. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 16/09/2023 a 15/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 195/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Ana Claudia Chimanski. CPF: 080.027.849-60. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 16/09/2023 a 15/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Ana Claudia Chimanski.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 193/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Marines de Souza. CPF: 989.945.579-20. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 16/09/2023 a 15/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Marines de Souza.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 189/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Marikelli Dalfovo. CPF: 079.331.869-63. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 19/09/2023 a 18/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Marikelli Dalfovo.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 188/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Patricia Ferrari. CPF: 074.022.339-95. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 19/09/2023 a 18/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Patricia Ferrari.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 187/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Catilcia Deisa Duarte. CPF: 036.563.089-69. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 14/09/2023 a 13/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Catilcia Deisa Duarte.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 184/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Cenilde Batista Gonçalves. CPF: 066.460.839-67. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 13/09/2023 a 12/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Cenilde Batista Gonçalves.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 183/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Adriana dos Santos Ananias. CPF: 075.488.869-00. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 13/09/2023 a 12/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Adriana dos Santos Ananias.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 181/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Cristina Soares dos Santos. CPF: 089.923.189-60. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 13/09/2023 a 12/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Cristina Soares dos Santos.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 180/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Marines Griz de Camargo. CPF: 044.463.339-17. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 12/09/2023 a 11/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Marines Griz de Camargo.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 179/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Creir dos Santos. CPF: 045.841.949-47. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 12/09/2023 a 11/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Creir dos Santos.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 178/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Thaine Cenci. CPF: 089.554.269-25. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 19/09/2023 a 18/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Thaine Cenci.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 177/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Milena Gabrieli de Melo. CPF: 108.461.019-12. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 12/09/2023 a 11/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Milena Gabrieli de Melo.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 176/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Marcia Patricia Cardoso. CPF: 071.637.399-82. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 12/09/2023 a 11/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Marcia Patricia Cardoso.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 175/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Jociane Mafioletti Pizzolatto. CPF: 046.661.569-84. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período:

09/09/2023 a 08/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Jociane Mafioletti Pizzolatto.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 172/2022: Município de Chopinzinho. Contratado: Ilizandra Rubin Boca Santa. CPF: 054.024.589-52. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 09/09/2023 a 08/09/2024. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/09/2023. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Ilizandra Rubin Boca Santa.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 079/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Jessica Aparecida Correa. CPF: 082.937.539-27. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Oficina de Dança. Período: 13/03/2024 a 12/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Jessica Aparecida Correa.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 078/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Bruna Alves dos Santos. CPF: 109.064.359-43. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 09/03/2024 a 08/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Bruna Alves dos Santos.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 075/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Vanderleia Gonçalves de Brito. CPF: 080.084.989-27. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Oficina de Matemática. Período: 06/03/2024 a 05/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Vanderleia Gonçalves de Brito.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 073/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Raquel Maria Fernandes. CPF: 069.947.839-10. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Oficina de Matematica. Período: 06/03/2024 a 05/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Raquel Maria Fernandes.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 069/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Daiane de Lima Campos Calixto. CPF: 081.635.769-28. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Daiane de Lima Campos Calixto.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 068/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Janaina Soares. CPF: 057.992.689-38. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Janaina Soares.

~~**Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 067/2024: Município de Chopinzinho.** Contratado: Keli Caroline Campos. CPF: 066.101.829-65. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Keli Caroline Campos.~~

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 064/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Rosenilde Ramos. CPF: 049.503.009-03. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Rosenilde Ramos.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 063/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Jackson Souza Pedrosa. CPF: 119.396.439-37. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Jackson Souza Pedrosa.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 061/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Angelita dos Santos Nervis. CPF: 028.696.809-61. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Angelita dos Santos Nervis.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 060/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Greisieli Naiara Silva de Sousa. CPF: 081.822.439-80. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Greisieli Naiara Silva de Sousa.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 059/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Elizandra Ramos do Amaral. CPF: 075.521.789-65. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Elizandra Ramos do Amaral.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 057/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Jovilde Borges. CPF: 065.864.689-30. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 01/03/2024 a 29/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Jovilde Borges.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 054/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Maria Madalena Pereira da Silva. CPF: 049.247.219-05. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 13/02/2024 a 12/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis

Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Maria Madalena Pereira da Silva.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 053/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Bruna Elis dos Santos Silva. CPF: 107.107.209-98. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 07/02/2024 a 06/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Bruna Elis dos Santos Silva.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 052/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Adriele Aparecida Duarte. CPF: 104.453.899-66. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 104.453.899-66. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Adriele Aparecida Duarte.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 050/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Thais Gorck Ribeiro. CPF: 107.536.199-03. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Thais Gorck Ribeiro.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 049/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Silvia Gawenda Marcolina. CPF: 030.233.659-11. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Silvia Gawenda Marcolina.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 048/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Gabriela Cassia Nogueira. CPF: 124.436.179-80. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Gabriela Cassia Nogueira.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 046/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Daniela Moreira. CPF: 098.465.589-10. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Daniela Moreira.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 045/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Hellen Leandra Garmus. CPF: 099.639.249-13. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Hellen Leandra Garmus.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 044/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Josiele da Aparecida Morais. CPF: 059.979.129-22. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Josiele da Aparecida Morais.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 043/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Ana Priscila Santos Valadão Fernandes. CPF: 028.238.349-23. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Ana Priscila Santos Valadão Fernandes.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 042/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Sádia Kirchoff Casanova. CPF: 027.245.649-79. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Sádia Kirchoff Casanova.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 040/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Vanessa Maria Alves Pinto. CPF: 107.161.559-90. Objeto: Contratação Temporária de Professor – Regente de Classe. Período: 03/02/2024 a 02/02/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 27.483.36. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 05/02/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Vanessa Maria Alves Pinto.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 063/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Viviane Siqueira. CPF: 030.249.129-59. Objeto: Contratação Temporária de Professor – ~~Regente de Classe~~ Oficina de Língua Portuguesa. Período: 29/09/2024 a 31/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 13.741,68. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/07/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Viviane Siqueira.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 062/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Mariza Gorck. CPF: 030.447.889-00. Objeto: Contratação Temporária de Professor – ~~Regente de Classe~~ Oficina de Artesanato Popular. Período: 18/09/2024 a 17/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 13.741,68. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/07/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Mariza Gorck.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 061/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Diana Masiero. CPF: 081.476.019-80. Objeto: Contratação Temporária de Professor – ~~Regente de Classe~~ Oficina de Artesanato Popular. Período: 13/09/2024 a 12/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 13.741,68. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/07/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Diana Masiero.

Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 060/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Ronaldo do Amaral. CPF: 102.034.759-76. Objeto: Contratação Temporária de Professor – ~~Regente de Classe~~ Oficina de Língua Portuguesa. Período: 13/09/2024 a 12/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 13.741,68. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data

da Assinatura: 02/07/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Ronaldo do Amaral.
Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 063/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Nilva Teresinha Schele. CPF: 014.544.729-44. Objeto: Contratação Temporária de Professor – ~~Regente de Classe~~ Oficina de Língua Portuguesa. Período: 18/09/2024 a 17/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 13.741,68. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/07/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Nilva Teresinha Schele.
Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 057/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Aldeides da Fonseca Zocche. CPF: 074.416.389-76. Objeto: Contratação Temporária de Professor – ~~Regente de Classe~~ Oficina de Matemática. Período: 13/09/2024 a 12/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 13.741,68. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/07/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Aldeides da Fonseca Zocche.
Espécie: Extrato Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário n° 056/2024: Município de Chopinzinho. Contratado: Sandra Mara Graffunder. CPF: 082.061.959-04. Objeto: Contratação Temporária de Professor – ~~Regente de Classe~~ Oficina de Língua Portuguesa. Período: 13/09/2024 a 12/03/2025. Valor Mensal: R$ 2.290.28, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 13.741,68. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 190/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/07/2024. Assinam: Mari Lucia Lazarotto pelo Município e Sandra Mara Graffunder.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:8941D934

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 771-2024 - NOMEAÇÃO ALANA VANESSA MONTEIRO DUARTE

PORTARIA Nº 771/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Alana Vanessa Monteiro Duarte, RG nº 15.591.130-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 067/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Alana Vanessa Monteiro Duarte, matrícula 3610-4, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, período integral, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:016B81A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 772-2024 - NOMEAÇÃO ARIADINY DOS SANTOS DE INHAIA

PORTARIA Nº 772/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Ariadiny dos Santos de Inhaia, RG nº 13.987.966-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 067/2024, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º. LOTAR a servidora Ariadiny dos Santos de Inhaia, matrícula 3609-7, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, período integral, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:38E3CEAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 236-2024 - EXONERA ROBERT ADEMAR FUCHS

DECRETO Nº 236/2024

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Robert Ademar Fuchs, RG nº 4.974.184-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 2738-5, do Cargo de Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas, a partir de 05 de julho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:82104D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235/2024_ALTERA DECRETO 174/2022_CONSELHO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES.

DECRETO Nº 235, DE 05 DE JULHO DE 2024
Altera Decreto 174, de 28 de abril de 2022, que Nomeia os membros do Conselho Técnico de Acompanhamento do Estatuto dos Servidores, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 231-A da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e alterações;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.303/2024;
DECRETA:
Art. º Fica alterado o inciso II do Artigo 1º do Decreto 174, de 28 de abril de 2022, passando a vigorar com a redação que segue:
I - .....;
II - 01 (um) representante de direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho: Marilde Antônia Téo.
.....”
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 174, de 28 de abril de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 05 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8798AE42

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 032/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 032/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
JULIANE APARECIDA ALVES	VIAÇÃO – EMPENHO 2745/2024	R$ 1.500,00
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 70,00
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 165,80
EDEMAR SCOPEL	SAUDE	R$ 25,00
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 236,18
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 394,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F8AC8A74

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 023/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Extrato do 1º Aditivo do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 019/2022 de 30 de maio de 2022.
OBJETO: Através do presente termo aditivo, as partes, resolvem alterar o objeto do presente termo de concessão de uso, sendo:

“Semeadora adubadora com 17 linhas, marca: SEMEATO, modelo: SHM 17 R17-N6, série: 2467F576A, patrimônio: 27.813.”

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA AMARELA-CNPJ: 72.154.396/0001-32 – Fernando Olivo.

Chopinzinho – PR, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:CF88D546

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 019/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Extrato do 1º Aditivo do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 019/2022 de 30 de maio de 2022.
OBJETO: Através do presente termo aditivo, as partes, resolvem alterar o objeto do presente termo de concessão de uso, sendo:
“Semeadora adubadora com 17 linhas, marca: SEMEATO, modelo: SHM 17 R17-N6, série: 2467F576A, patrimônio: 27.813.”
Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.
VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA AMARELA-CNPJ: 72.154.396/0001-32 – Fernando Olivo.
Chopinzinho – PR, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:D1770625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 766 - 2024 - DIÁRIAS MATHEUS ALVES DE MORAES

PORTARIA Nº 766/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Matheus Alves de Moraes, Conselheiro Tutelar, CPF nº 100. ***. ***-41, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de agosto de 2024 e retorno no dia 15 de agosto, para Foz do Iguaçu PR, para participar de “Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência”, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C5652D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 767-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE SUELI BONFANTE

PORTARIA Nº 767/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 05 de julho de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 2.642/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Sueli Bonfante, matricula funcional 786-6, retornara ao trabalho na data de 31 de julho de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A705704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 770 - 2024 - DIÁRIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 770/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, CPF nº 269. ***. ***-81, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de julho de 2024 e retorno no dia 07 de julho, para Ampere - PR, para acompanhar os atletas para a competição Circuito de Badminton/2024, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:005D4922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 773 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 773/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. ***. ***-50, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de julho de 2024 e retorno no dia 13 de julho de 2024, para Blumenau - SC, para Participação do VII Prêmio Queijo Brasil com produtores de queijos artesanais de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3EBF9076

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, cumprindo o que dispõe o Artigo 48 § Único I da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará audiência pública para **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2025**, será realizada no dia 08 de julho de 2024 (Segunda-Feira) às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Corumbataí do Sul, em 05 de julho de 2024.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:91FE7D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2023 - PREGÃO Nº 18-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40, com sede na Avenida Manoel das Dores, nº 961, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, neste

ato representada pelo senhor MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, nº 630, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.344.831-8/Pr e CPF. 004.262.479-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço e da vigência estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 05 Julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2024.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1B44EB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2023 - PREGÃO Nº 18-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40, com sede na Avenida Manoel das Dores, nº 961, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, neste ato representada pelo senhor MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, nº 630, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.344.831-8/Pr e CPF. 004.262.479-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) passa para R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Mês	12	Contratação de empresa jurídica especializada em locação e implantação de um sistema – (software que fará o controle e mensuração da produção agrícola primária e das empresas (indústria e comércio) do Município de Corumbataí do Sul–PR, com o objetivo de melhorar a arrecadação do município através do aumento ICMS agrícola, sendo os dados fornecidos ao município através de relatórios.	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6BD58320

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1952/2024

DECRETO N. º 1952/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 7.188,01(sete mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	7.188,01
			Total		**7.188,01**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	291	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.188,01
		Total	**7.188,01**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	7.188,01	0,00	0,00
Total	**7.188,01**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 05 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3BD3A551

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 24/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: para contratação de serviços técnicos de assessoria e desenvolvimento dos instrumentos de gestão e realização de ações de educação em saúde no Programa Saúde na Escola - PSE para Secretaria Municipal de Saúde., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 32.389,50(trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Início de recebimento das propostas: 08/06/2024 ás 08:00hrs até 22/07/2024 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 22/07/2024 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 22/07/2024 as 08:30 hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 05 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:64417911

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATO CONCURSO

PORTARIA 3912/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023 e Edital de Convocação nº 39/2024 de 28/06/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 39/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **05 de julho de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
130509	ANA PAULA MARCELLO	043.595.579-90	6º	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:702C7F8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA N°. 3913/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "A" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n°. 106, de 24 de outubro de 2023,

CONSIDERANDOas disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos e disposições da Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como as disposições daResolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede afastamento aos servidores efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024, a partir dia 5 de julho de 2024, sendo:

I - EDILSON BISOLO, Matrícula 93424-2, Engenheiro Civil
II - GILMAR JACOB HEINZ, Matrícula 23256-0 e 23256-1, Professor Educação Básica
III - LEANDRO LEGRAMANTI, Matrícula 145777-3, Assistente Social
IV - SIDMAR ONOFRE, Matrícula 115045-0, Agente de Máquinas e Veículos

Art. 2º. O afastamento dos servidores, não acarreta prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município.

Art. 4º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 5º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 daLei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 daLei Federal nº. 9.504/1997, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 6º. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 5º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:CD0611BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2021 - CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME.

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato 05/2021 decorrente da Inexigibilidade nº 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Rua Presidente Kennedy, 438, centro, Terra Boa-Pr, neste ato representada por **PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO**, portador do RG nº 7.876.775-8, portador do CPF sob nº 03268663966, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 350.000,00, manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 65, I, inciso b, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 03 de junho de 2024.

Município De Fênix Contratante ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** Prefeito Municipal	Clinica Medica Patricia Volpato EIRELI - ME Contratada ***PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO*** CPF: 03268663966 Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C675AA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2021 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA.

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato 04/2021 decorrente da Inexigibilidade nº 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, 1025, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI**, portador do RG nº 10.887.066-4, portador do CPF sob nº 07320217902, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 350.000,00, manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 65, I, inciso b, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 03 de junho de 2024.

Municipio de Fênix
Contratante
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Bernini Clinica Médica Ltda
Contratada
RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI
CPF: 07320217902
Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D90CB40D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2024

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, equipe de apoio e suplentes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados o Agente de Contratação e a equipe de apoio, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, composta dos seguintes membros:

Agente de Contratação: Marcos Teixeira Costa (Matrícula nº 969)
Membro: Luana Paula de Lima (Matrícula nº 1180)
Membro: Luciano Aparecido Marquetti (Matrícula nº 108)

Suplente: Leiliane Timóteo (Matrícula nº 960)
Suplente: Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6FA55DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2023

ESPÉCIE: Contrato n° 168/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n°46/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Goes, Goes & Passos Ltda.
CNPJ Nº: 03.598.338/0001-85.

DO OBJETO:
O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao item 1 referente ao contrato n°168/2023, oriundo do pregão eletrônico n°46/2023 que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais e vidros e para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo de 25%, o valor da contratação passará de R$75.000,00(setenta e cinco mil reais) para R$93.750,00(noventa e três mil setecentos e cinquenta reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$18.750,00(dezoito mil setecentos e cinquenta reais).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/07/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3A2AD1D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Função Gratificada, dos servidores abaixo:

Paulo Maratti de Matos, - Chefe do Departamento do Meio Ambiente,
Denise Hernandes da Paz, - Coordenadora Chefe de Enfermagem e de Auxiliares de Enfermagem, e
Adevanir Zanela, - Diretor da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DFF20C75

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora Bruna Maroni dos Santos, matrícula 1289 - função Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento, com FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 982/2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AE8010A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Edson Reami Henrique, matrícula 39 - função Chefe do Departamento do Meio Ambiente, com FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 909/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3289FCD9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 356/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Edson Reami Henrique, matrícula 39 - função Chefe do Departamento do Meio Ambiente, com FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 909/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:118014E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 357/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à servidora abaixo relacionada:

- LILIAN BÁRBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 795 – Referentes ao exercício: 06/06/2023 à 05/06/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5CC97A8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 358/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário comissionado:

GABRIEL ADÃO VIEIRA, matrícula nº **1098.**

- 10 dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 425/2023, referentes ao exercício: 2022/2023.
- 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: 08/07/2024 à 27/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0FBD22E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear interinamente, para substituição do servidor Adevanir Zanela, que se encontra impedido temporariamente de exercer a direção da Escola Municipal, a Servidora Mariza Freitas da Costa, matrículas nº 133/224, e conceder gratificação de 100%, valor correspondente ao vencimento base, da classe e nível que se encontrar para a função de Diretora da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz, em acordo com a Lei Municipal no 711/2014, AÊ.74 inciso ll.
Esta portaria entre em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F93481AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder Licença para concorrer a cargos eletivos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, a partir de 05/07/2024, a título de desincompatibilização, os servidores abaixo:
• Adevanir Zanela, cargo professor, matrícula n° 8;
• Cristiani Aparecida dos Santos, cargo agente comunitário de saúde, matrícula n° 36;
• Denise Hernandes da Paz, cargo técnica em enfermagem, matrícula no 720;
• Elton da Silva, cargo motorista, matrícula no 919;
• Jeferson Perozini, cargo motorista, matrícula no 91;
• Paulo Maratti, Cargo assistente administrativo, matrícula nº 783,
• Raira Simone Gomes Pereira, cargo cozinheira, matrícula no 716;
• Rosangela Fatima de Souza Oliveira, cargo professora, matrícula n° 945;
• Sonia Aparecida Romero, cargo vigilante, matrícula no 1248;

Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:69808B12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – Processo nº 093/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT'S de higiene bucal para o setor da Odontologia, da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- A. L. NIEHUES BALAM CONSULTORIA cnPJ Nº 38.259.243/0001-11. Item 1 R$ 6,59.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.567,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e sete reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 05 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:5BA7CC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2629 ATRIBUI CHS LORAYNNE APARECIDA ABRÃO

Portaria n.º 2629/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Loraynne Aparecida Abrão	9.744.831-0/PR	01/07/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A8FDA951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2630 CONCEDE LIC PARA TRATAR ASSUNTES DE INTERESSES PARTICULARES A DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO

Portaria n.º 2630/2024

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Dantella Ariadne Miotto Pravatto.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, a servidora **DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATO,** matrícula funcional n.º 29343128, portadora do CPF nº 088.059.929-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de 31 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B38D5E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS, DESIGNA SERVIDORA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DA AGC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.354/2024

Estabelece o funcionamento da Agência de Correios Comunitária – AGC no Distrito de Doutor Antônio Paranhos, designa servidora para operar os serviços da AGC e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Agência de Correios Comunitária – AGC do Distrito de Doutor Antônio Paranhos, com sede sito à Avenida Dois Bahia, nº. 245, Distrito de Doutor Antônio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, próximo a unidade de saúde, conforme anexo.

Art. 2º. O horário de funcionamento da AGC dar-se-á da seguinte forma: Segunda-Feira à Sexta-Feira, salvos feriados e pontos facultativos, das 07h30min da manhã ate às 11h30min.

Parágrafo único. Em casos de situações excepcionais em que o atendimento não possa ocorrer nos dias e horas do caput, um aviso

será anexado na porta da sede da AGC com informações e nova data de atendimento.

Art. 3º. Fica designada a Servidora **MARLI APARECIDADE DE CHAVES**, portadora do CPF nº. 026.878.859-67, como gestora e operadora da AGC do Distrito de Doutor Antônio Paranhos.

Parágrafo Primeiro. A Servidora acima elencada é responsável pelas seguintes tarefas:

limpeza e manutenção do espaço físico, preservação da estrutura interna e externa da AGC;
coleta das encomendas a serem entregues no Distrito junto a Agência dos Correios no Centro do Município;
transporte das encomendas até a AGC, conferência e preenchimento de todos os documentos necessários na retirada e na entrega das encomendas segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
conferência da documentação de identificação com foto do destinatário no ato da entrega e pelo preenchimento dos dados necessários, segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
informar a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de todas as ocorrências registradas no local da AGC, entre os atendimentos ao público bem como de problemas estruturais da AGC que possam ocasionar a interrupção das atividades;
Assinaros relatórios de prestação de serviços mensais.

Parágrafo Segundo. O transporte que trata o item "c" do §1º pode ocorrer com veículo próprio da Gestora da AGC ou com veículo da frota municipal, conforme disponibilidade, ficando em ambos os casos a servidora responsável pelo zelo dos pacotes e encomendas.

Parágrafo Terceiro: Encomendas não coletadas pelo destinatário em um dos dias e horários de atendimento da AGC, deverão permanecer em local seguro, sem acesso ao público, de preferência com sistema de trancas e fechaduras, resguardando sua integridade, dentro da AGC, não podendo ser removida para outro local, salvo em situações de infortúnio ou força maior.

Art. 4º. As despesas com a manutenção e materiais necessários para o funcionamento da AGC, correrão por conta de dotações próprias da Administração Pública, a serem indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Art. 5º. As instruções para o funcionamento da AGC deverão seguir o Termo de Convênio, na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 4.302/2024 e 4.332/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8DDD4A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 119/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 13/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJJETAR ARQUITETURA – CNPJ nº.** 39.844.751/0001-20
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 119/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 19/01/2025 e execução até 19/08/2024.**
Prazo de vigência	**19/01/2025**
Prazo de execução	**19/08/2024**
Data assinatura	03/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:87778AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 9/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ nº.** 38.183.453/0001-73
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 9/2024 celebrado entre as partes em 05/02/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/04/2025 e execução até 04/09/2024.**
Prazo de vigência	**04/04/2025**
Prazo de execução	**04/09/2024**
Data assinatura	04/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:985402B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 79/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2023**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 29/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM – CNPJ nº.** 33.645.482/0001-96
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/07/2025**
Prazo de execução	**12/07/2025**
Data assinatura	05/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BE735863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 014/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 014/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

FARMACÊUTICO GENERALISTA

ANGELA SIMIONI	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:369F865A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - JUNHO DE 2024

Natureza da Despesa Segundo asCategorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Junho de 2024 - Despesa Paga -Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Naturezada Despesa**	**Naturezada Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			133.373,05
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.263,57
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.263,57	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113.085,86		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.177,71		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.109,48
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.109,48	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.514,86		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.080,17		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	114,45		
TotalGeral				133.373,05

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.263,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.109,48
Total DESPESAS CORRENTES	133.373,05
TotalGeral	133.373,05
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Jul/2024, 09h e 43m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5136E888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO N.º 052/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de julho de 2024**., a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento futuro de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme Lei 1172/2018 e artigo 11º do decreto municipal 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seu anexo..
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 22 de julho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 22 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:048E44D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CT 047/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 047/2023
Processo nº 72/2023
Id do Contrato nº 105/2023
Publicação: 27/06/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023 de 03/07/2024, tendo como objeto: locação software de orçamentação eletrônica dos custos de reparos de automóveis, caminhões, maquinas pesadas e motocicletas para o município, com suporte e atualizações para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição mínima em edital, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/000165, com sede à Rua Alemanha (Lot Cerrados) , s/n, Complemento quadra 03 lote 09, CEP 78.115-853, Varzea Grande – MT, neste ato representado pelo proprietário Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, endereço de e-mail dmg.rsistematrazvalor@gmail.com denominada de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,34% (três inteiro e trinta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 03/07/2024 como valor anual de R$ 20.394,87 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do aditivo em R$ 659,17 (seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 39.471,40 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para R$ 40.130,57 (quarenta mil cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentaria:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007– Atividades da Administração Geral
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de software
Principal: 4177 Despesa: 4278
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: 659,17

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 04 de julho de 2024.

CONTRATANTE: DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.922.286/0001-65

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:E6C56AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 031/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 031/2024, com abertura em 01 de julho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 031/2024, as seguintes Empresas:

LP ESCAVACOES SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 55.569.179/0001-94.
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ N° 07.188.564/0001-49.
NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA, CNPJ N° 09.157.836/0001-79.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:8492E9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 031/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 031/2024, de 14 de junho de 2024, com abertura e julgamento em 01 de julho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 031/2024 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ N° 07.188.564/0001-49.	03.
LP ESCAVACOES SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 55.569.179/0001-94.	01.
NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA, CNPJ N° 09.157.836/0001-79.	02.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:2F239F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 033/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 033/2024, de 20 de junho de 2024, com abertura e julgamento em 03 de julho de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 033/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 22.404.696/0001-54.	01,02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:3272A44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 033/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 033/2024, com abertura em 03 de julho 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 033/2024, a seguinte Empresa:

GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 22.404.696/0001-54.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D61AD8A3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 182 2024

PORTARIA Nº 182/2024, de 05 de julho 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º- LICENCIAR os servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 05 de julho de 2024, para atividades políticas conforme art. 106, VIII, da Lei Municipal nº 376/2006, e em cumprimento a Lei Eleitoral:
- DELCI BAZZANELLA NATH, matrícula nº 17-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
- DANIELLY CRISTIANY DE CAMPOS PRUSCH, matrícula nº 943-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
- MARCIA FURTADO PIRES, matrícula nº 949-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
- SETEMBRINO NATH, matrícula nº 71-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 05 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FCE988E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 183 2024

PORTARIA Nº 183/2024, de 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR SUELI CIVA BOCHIO, portadora do RG nº 7.***.***-4/SESP-PR e CPF nº ***.214.319-**, do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, nomeada através da Portaria nº 050/2023, de 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 05 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8329D93B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 184 2024

PORTARIA Nº 184/2024, de 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JURANDIR ANTONIO BITENCOURT DA SILVA, portador do RG nº 1.***.***-9/SSP-PR e CPF nº ***.610.159-**, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 05 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DD3BE115

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 185 2024

PORTARIA Nº 185/2024, de 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no memorando 335/2024, de 05 de julho de 2024, tramitando no sistema 1Doc;

Considerando o licenciamento de servidores efetivos ocupantes do cargo de Médico Veterinário em razão de atividade política, conforme portaria 179/2024 de 04 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **JAIDSON PERETTI,** matrícula nº 995-4, Médico Veterinário carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ADD5C00B

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 17/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 17, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 1065, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a designação da servidora matrícula sob nº 610-6 para o cargo chefe da seção de educação básica e infantil, concedida pela portaria nº 172/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **10 de julho de 2024,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
10°	01	Maria Salette Jacques

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 10 de julho de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2E2E6F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024

DECRETO Nº 104/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 02, de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 33/2020, de 16 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Conferência Extraordinária das cidades realizada no dia 28 de junho de 2024, onde houve a escolha dos novos membros que farão parte do Conselho de Desenvolvimento Municipal,

D EC R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo:

Sidnei Luiz Derlan
Edimar Verona
Lucimara Trento
Carlos Nei Nichelle
Adriano Faust
Elisane Daló Tibes
Noeli Comim Derlan
José Roberto Bocalon
Joelsa de Barros Paulino Zanoni
Jéssica Dolisne
Luiz Giacomini Júnior
João da Silva
Marcelo Tonial
Nicolas Wilson Machado
Rivalda Martignago
Fernanda Cardoso
Ivan Formighieri
Roberto Carlos Ravanelli
Renata Zatt Peruzzo
Anatieli Comunello

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 100/2024 de 03 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEIOT MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 05 DE JULHO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2F051B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024, de 05 de julho de 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo para apurar irregularidades na Concessão de Direito Real de Uso de 35 unidades Habitacionais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

CONSIDERANDO os termos do Inquérito Civil MPPR n°. 0035.20.000181-2, bem como da Recomendação Administrativa nº 001/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar irregularidades na Concessão de Direito Real de Uso de 35 unidades Habitacionais, localizadas no Loteamento Nova Vida II – Decorrentes do Edital nº 001/2019, inseridas no programa social "Vida, Dignidade e Saúde"

Art. 2° Ficam designados os servidores **Eberson Antônio Moreno** RG n° 10.217.855-6, **Adrieli Kurpel,** RG nº11.015.808-4, e **Renata Zatt Peruzzo,** RG nº 12.735.481-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2° Fica autorizado à Comissão de Processo Administrativo requisitar junto às Secretarias Municipais, órgãos e divisões da Prefeitura Municipal, quaisquer documentos que sejam imprescindíveis, necessários e guardem relação de causalidade ou correlação com os fatos a serem analisados.

Parágrafo Único– Fica ainda autorizado a convocação, com comparecimento obrigatório, de todo e qualquer servidor, comissionado ou

efetivo, do quadro próprio do Poder Executivo, para que possam ajudar a esclarecer os fatos objetos desta Portaria.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria 61/2024** de 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 05 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:38423996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 21/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, interrompidas pela Portaria nº **05/2024** de **22/01/2024**, sendo seu período de gozo do dia **10/07/2024 á 19/07/2024.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D04D4438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 627.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 50.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.243.0013.2.017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 10.000,00
05.01.08.244.0010.2.016-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 70.000,00
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.01.18.542.0027.2.032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 5.000,00
09.01.18.542.0027.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.01 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
10.01.20.605.0030.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 2.000,00
10.01.20.605.0030.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 10.000,00
- SECRETARIA MUN. TURISMO E CULTURA

14.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
14.01.23.695.0036.2.099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
14.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
14.03.13.392.0004.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 20.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.02 - Departamento de Esporte 15.02.27.812.0034.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
15.02.27.812.0034.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- GOVERNO MUNICIPAL
- GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0043.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 10.000,00
02.01.04.122.0043.2.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 138.100,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.900,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.242.0010.2.090-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 31.900,00
- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.241.0010.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.900,00
- Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.068-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 9.500,00
- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.241.0010.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 4.900,00
05.01.08.241.0010.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 14.900,00
- Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
- SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00
06.01.28.846.0000.0.003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 19.900,00
06.01.04.123.0003.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 150.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.452.0039.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84D02BC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 40.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 30.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CF38D80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2024 - CREDITO ADICIOANL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BFFA653C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social

05.02.08.243.0010.2.093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.02.08.243.0010.2.093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	5.000,00
05.02.08.243.0010.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:24D9240A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:55B75572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 60.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2099BF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PORTARIA nº 392/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024
Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador da RG nº 13.358.749-7 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Contabilidade, com vencimento de "Nível 101 - CC-25".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis a legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos. Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômica-financeira. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa. Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (ICMS, IPI, ISS e etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias. Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação especifica. Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributaria, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou tramite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos a empresa, bem como a conformidade as exigências legais. Atender e acompanhar os trabalhos de auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria. Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações da prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8EE36634

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 199/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 199/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 18.462,80 m².
VALOR: R$ 4.959.305,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO: 300 (trezentos) dias.

Adrianópolis, 05 de julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B6AE0B5E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 200/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

RESOLUÇÃO Nº 200/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUAS.
FORNECEDOR: MARCIANO REFRIGERACAO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias

Adrianópolis, 05 de Julho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4806ECBF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 201/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 012/2023 para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para a Secretaria Municipal de Transportes.
VALOR: R$ 979.500,00 (novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

Adrianópolis, 05 de julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6AD4B5A9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de controle legislativo, com devida Instalação migração dos dados, manutenção, suporte e treinamento de usuários, website integrado, contas de e-mail dentre outros serviços, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 006/2024

CONTRATADA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 19.689.364/0001-59

VALOR PARCELA ÚNICA REFERENTE A TAXA DE IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO / SERVIÇOS: R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.490,95 (hum mil quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 03 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AA2B975F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024

COMPRA DIRETA Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Apólice de Seguro para os veículos oficiais Chevrolet Prisma 1.4 LT ano 2019 (placa BDJ-8I95) e Renault Duster Iconic 1.3 16V Turbo Flex (placa SFF-3C41), da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

PROCESSO ADM: Nº 012/2024

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: Nº 61.198.164/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 3.859,87 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: Inicio 07/07/2024 a 07/07/2025 (12 Meses).

Adrianópolis-PR, 05 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BA44F594

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

COMPRA DIRETA Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Vulcanização de 01 (um) pneu do Renault Duster Iconic 1.3 16V Turbo Flex (placa SFF-3C41), veículo oficial da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

PROCESSO ADM: Nº 017/2024

CONTRATADA: RODRIGO ARAUJO BANDEIRA 04862218903 - MEI

CNPJ: 40.732.245/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)

Adrianópolis-PR, 05 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D47DE9CE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

COMPRA DIRETA Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a confecção de placas de honrarias para homenagem em eventos/sessões solenes no Poder Legislativo de Adrianópolis-PR.

PROCESSO ADM: Nº 014/2024

CONTRATADA: MK SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E DESIGN LTDA

CNPJ: 29.155.438/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)

Adrianópolis-PR, 05 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A042A7EC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

COMPRA DIRETA Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, entre eles arranjos de flores naturais, aluguel de móveis para Sessão Solene da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

PROCESSO ADM: Nº 016/2024

CONTRATADA: CÉLIA APARECIDA DA COSTA SILVA- ME

CNPJ: 58.239.195/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 1.413,53 (hum mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)

Adrianópolis-PR, 05 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:696A11EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 148/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 147/2024, de 03 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Josiane Hubel Malinovski**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:5B4AEC45

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 149/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 147/2024, de 03 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Elaine Bueno**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:6F8DB345

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 150/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 147/2024, de 03 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Bianca de Lima Marcovicz**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:CE585970

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 151/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 147/2024, de 03 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Josiane do Rocio Pires de Oliveira**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:63D283DF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 148/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 147/2024, de 03 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Candidato	Emprego Público
Gracy Kelly de Araujo	Agente Comunitário de Saúde - Centro
Jessica Caroline de Carvalho Araujo	Motorista Carteira D
Ricardo Machado de Brito	Motorista Carteira D

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:129CF4B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de julho de 2024,

no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	João Carlos Gonçalves Nogueira	Guardião	Ampla Concorrência
6º	Ana Caroline Alves de Souza	Guardião	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Douglas Regert	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:90296E40

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Jose Vitor Milaroski**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Postos de Saúde, matrícula sob nº 2988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:66A613D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Beatriz Pykosz**, do cargo em provimento de comissão de Diretor de Turismo, matrícula sob nº 3006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:76ED8E11

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 099 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Cleiton Luiz da Silva Pereira**, do cargo em provimento de comissão de Diretor Departamento Orçamento, Contabilidade, Patrimônio e Prestação de Consta , matrícula sob nº 3127.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:122F28FC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Marlene de Oliveira Soares**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Cooperativas e Associações, matrícula sob nº 3003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:5A867EDB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Cleusa Aparecida Batista**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Edificações, matrícula sob nº 3090.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:7ACB94A4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Lindomar Paulo Machado**, do cargo em provimento de comissão de Assessor de ação Social, matrícula sob nº 2867.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:8C0D7B3D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Elizeu Pirs**, do cargo em provimento de comissão de Diretor de Departamento de Máquinas Agrícolas, matrícula sob nº 2937.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:1FE5E4BB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 23, inciso VII, da Lei nº 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença com vencimento para concorrer a cargo eletivo, do período de 06/07/2024 até 06/10/2024, à servidora **Eliza Dranka Pazda**, matrícula sob n° 2079, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:B98A32D5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 23, inciso VII, da Lei nº 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença com vencimento para concorrer a cargo eletivo, do período de 06/07/2024 até 06/10/2024, ao servidor **Roni Enedi dos Santos Moreira**, matrícula sob n° 371, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:84FE10B3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 23, inciso VII, da Lei nº 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença com vencimento para concorrer a cargo eletivo, do período de 06/07/2024 até 06/10/2024, ao servidor **Jesael de Oliveira Rocha**, matrícula sob n° 2881, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:30C5F969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024

AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024

CONTRATANTE (UASG) 930496

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de serviços terceirizados de faxineiro, copeira e vigia a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.626,70 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos) MENSAL
DATA DA SESSÃO: 24/07/2024
Horário: 09h
Local: www.gov.br/compras
Modo Disputa: ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3B9812CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 076/2024

Portaria nº. 076/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Nilcelia Aparecida Suss, inscrita no CPF/MF sob 032.129.609-57 para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Julho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D17F327A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 077/2024

Portaria nº. 077/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Andressa Fabiely Milek, inscrita no CPF/MF sob 098.322.889-24 para o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Julho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D2DF1649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2024

PROTOCOLO 0018.000009764/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** em favor da empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77**, com o valor global de **R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:521218B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 040/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOGAROLI CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DESASTRES EM EVENTO MUNICIPAL - 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor: R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais).
Data de Assinatura: 02.07.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9A1EFDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 097/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
Prazo de Execução e Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO.
Valor: R$ 9.060,00 (NOVE MIL E SESSENTA REAIS).
Data de Assinatura: 05/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AB4AF081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PROTOCOLO: 0018.00010391/2024

A presente licitação tem por objeto a **"**Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 3.774,97 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
Trechos: Rua São Gabriel - entre a Rua Nsr. de Fatima + 32,50 e Av. São Jorge
Indicador: Área Pavimentada 3.774,97 m²"

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 004/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° **02.846.544/0001-02** com o valor de R$ 1.220.260,94 (um milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

Almirante Tamandaré, 05 de Julho de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4066E195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: "Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 3.774,97 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
Trechos: Rua São Gabriel - entre a Rua Nsr. de Fatima + 32,50 e Av. São Jorge
Indicador: Área Pavimentada 3.774,97 m²"

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME cone construções e comércio ltda CNPJ N° **02.846.544/0001-02** com o valor de **R$ 1.220.260,94 (um milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**

DOTAÇÃO -DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1620 – Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 05 de Julho de 2024

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A9528BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 098/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024

CONTRATO Nº 098/**20**24
CONCORRÊNCIA 004/2024
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
O objeto do presente Contrato é Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 3.774,97 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.
1.2. Trechos: Rua São Gabriel - entre a Rua Nsr. de Fatima + 32,50 e Av. São Jorge
Valor: R$ 1.220.260,94 *(*(um milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos.
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1620 Obras e Instalações.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
Data de assinatura 5 de julho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE37EB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

PROTOCOLO: 0018.00010389/2024
A presente licitação tem por objeto a
Local: Bairro Cachoeira Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.617,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos: · Rua Albino Pavoni - entre a Rua Guilherme Preste B. Lima e Rua Prof. Rodrigues Dias + 62,63 Indicador: Área Pavimentada 1.617,00 m²

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 005/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de: FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° **18.330.394/0001-01** com o valor de R$ **R$ 535.458,70** (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Almirante Tamandaré, 05 de Julho de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8CAAF154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: "Local: Bairro Cachoeira Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.617,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: · Rua Albino Pavoni - entre a Rua Guilherme Preste B. Lima e Rua Prof. Rodrigues Dias + 62,63 Indicador: Área Pavimentada 1.617,00 m²"

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° **18.330.394/0001-01** com o valor de R$ **R$ 535.458,70** (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO -DESCRIÇÃO
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1620 – Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 05 de Julho de 2024

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE8ABAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 99/2024 CONCORRÊNCIA 005/2024

CONTRATO Nº 99/**20**24
CONCORRÊNCIA 005/2024
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
O objeto do presente Contrato é Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.617,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
1.2. Trechos: Rua Albino Pavoni - entre a Rua Guilherme Preste B. Lima e Rua Prof. Rodrigues Dias + 62,63. Indicador: Área Pavimentada 1.617,00 m² R$ 535.458,70 *(*cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos*)*, As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 18.01 - SECRETARIA MUNIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1620 Obras e Instalações.
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
Data de assinatura 05 de Julho de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EAB25045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 90/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 090/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NEW REGLY LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE**, **LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O prazo de execução é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais).**

Data de Assinatura: 02.07.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 71
09.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 166

10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 214
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 219
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 219
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 242
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 249
10.01 Secretaria Mun. da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 267
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 284
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 284
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 293
10.02 Secretaria Mun. da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 339
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 339
11.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 360
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 440
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 366
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 374
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 385
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 385
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 413
23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 603
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 609

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:12A8712E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 94/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 094/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O prazo de execução é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 85.280,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

Data de Assinatura: 02.07.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 71
09.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 214
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 219
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 219
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 242
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 249
10.01 Secretaria Mun. da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 267
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 284
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 284
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 293
10.02 Secretaria Mun. da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 339
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 339
11.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 360
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 440
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 366
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 374
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 385
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 385
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 413
23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 603
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 609

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:635822F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 96/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 096/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE**, **LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O prazo de execução é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.326,00 (hum mil trezentos e vinte seis reais).**

Data de Assinatura: 02.07.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 71
09.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 207
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 214
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 219
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 219
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 242
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 249
10.01 Secretaria Mun. da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 267
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 284
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 284
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 293
10.02 Secretaria Mun. da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 339
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 339
11.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 360
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 440
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 366
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 374
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 385
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 385
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 413
23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 603
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 609

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:72FDF0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** a comparecer no período de **08 à 16 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, conforme item 15.2 do Edital nº 002/2023.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com itens 5.1 e 14.3 do Edital nº 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 002/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.6 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 08 à 16 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I

CLASS.	CANDIDATO	RG
48º	SALETE APARECIDA VENÂNCIO FERREIRA	6321****/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Conforme Edital nº 002/2023, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°002/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5317B30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, Servidora Pública, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.144.***-09, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 10, 11 e 12/07/2024, na cidade de Curitiba - PR, com o seguinte evento: "Workshop Contratação Direta na Lei nº 14.133/21", a ser ministrado pela Empresa Gestão Pública Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.178.961/0001-05, referente ao Procedimento de Licitação nº. 009/2024 e Inexigibilidade nº. 008/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:EF62A98A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Valdirene da Silva Leal, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 10, 11 e 12/07/2024, na cidade de Curitiba - PR, com o seguinte evento: "Workshop Contratação Direta na Lei nº 14.133/21", a ser ministrado pela Empresa Gestão Pública Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.178.961/0001-05, referente ao Procedimento de Licitação nº. 009/2024 e Inexigibilidade nº. 008/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:71B5F066

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política à servidora pública municipal e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização do cargo ou quaisquer conselho e ou comissão, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, à servidora pública **ROSELI EDUARDO FELIX DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 4.086.056-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 562.410.899-00**e matrícula **nº 14048**, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, exercendo o cargo de Técnico De Enfermagem.*

***Art. 2º -** A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6A79FCCF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política à servidora pública municipal e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização do cargo ou quaisquer conselho e ou comissão, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, à servidora pública **RENATA PIRES,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 8.379.001-6-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 050.827.969-09** e matrícula **nº 508299**, regida pelo Regime Jurídico Celetista, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde.*

***Art. 2º -** A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:59A1B275

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização do cargo ou quaisquer conselho e ou comissão, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, ao servidor público **OSMAR PEREIRA JOANNA,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 4.322.512-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 562.409.299-72** e matrícula **nº 1694**, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, exercendo o cargo de Escriturário.*

***Art. 2º -** O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:FC2D0F15

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política à servidora pública municipal e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização do cargo ou quaisquer conselho e ou comissão, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, à servidora pública **MARTA APARECIDA ANDRÉ,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 7.935.964-5-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 045.594.499-70** e matrícula **nº 508497**, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, exercendo o cargo de Auxiliar De Serviços Gerais.*

***Art. 2º -** A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:E36DAE80

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política à servidora pública municipal e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização do cargo ou quaisquer conselho e ou comissão, a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, à servidora pública **MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 9.176.320-6-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 037.155.029-75** e matrícula **nº 14082**, regida pelo Regime Jurídico Celetista, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde.*

***Art. 2º -** A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:D18E6AF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização do cargo ou quaisquer conselho e ou comissão, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, ao servidor público **EDIVALDO PAULO ANTONIO,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 7.935.798-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 038.469.819-07** e matrícula **nº 508272**, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, exercendo o cargo de Trabalhador Braçal.*

***Art. 2º -** O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:5659B11C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2024

SÚMULA:Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR*, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024, a Sra.* ***MONICA DE MELO TKACZUK,****brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***11.104.418-0-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***100.831.819-11****, para exercer o cargo de* ***PROFESSOR*** *com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

Art.2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***MONICA DE MELO TKACZUK,*** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG ***nº 11.104.418-0-SESP/PR*** e inscrito no CPF sob ***o nº 100.831.819-11,*** para exercer o cargo de ***PROFESSOR*** com carga horária de 20 horas semanais***,****por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 05 de julho de 2024.

_____
MONICA DE MELO TKACZUK

MARCIELE GALVÃO
Secretaria Administração

DECLARAÇÃO

Eu, ***MONICA DE MELO TKACZUK,*** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG ***nº 11.104.418-0-SESP/PR*** e inscrito no CPF sob o ***nº 100.831.819-11,*** para exercer o cargo de ***PROFESSOR*** com carga horária de 20 horas semanais,*nomeada pela Portaria Nº 297/2024,* PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais,*por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 05 de julho de 2024.

_____
MONICA DE MELO TKACZUK

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:E94FF98D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2024

SÚMULA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, *a título de desincompatibilização do cargo ou quaisquer conselho e ou comissão, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, ao servidor público* ***JOSE CARLOS DE SOUZA,*** *brasileiro, maior, portador do* ***RG nº. 1.578.967-0-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 308.476.569-34*** *e matrícula* ***nº 508850****, exercendo o cargo eletivo de* **VICE-PREFEITO**.

Art. 2º - *O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:24E99E23

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo temporário do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO*, partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024, a servidora* ***MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS****, matrícula funcional nº* ***508776,*** *do cargo temporário de* ***ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO****, lotada na ASSISTÊNCIA SOCIAL.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:B66B0711

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMAS
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos novos Conselheiros não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social, para substituição de Conselheiros que irão concorrer ao pleito eleitoral de 2024, Entidade APAE Lucimara Alves Godoi da Silva.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 12/06/2024, às 10h30m horas, na sala de reunião do CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social).

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear novo Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência social não governamental, Entidade APAE Selma Terezinha Locatelli.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 05 de Julho de 2024.

LUCIMARA ALVES DE GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:B137AC04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos novos Conselheiros não Governamentais do Conselho Municipal dos direitos das Crianças e dos Adolescentes, para substituição de Conselheiros que vão concorrer ao pleito eleitoral de 2024, Entidade APAE Lucimara Alves Godoi da Silva, Pastoral da Criança Osmar Pereira Joanna.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 04 de Julho de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear novos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente não governamental, Entidade APAE Selma Terezinha Locatelli e Pastoral da Criança Edineusa Silva Ramos de Sene.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 05 de Julho de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:2863581D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2024

SÚMULA: Concede afastamento dos respectivos conselhos municipais para atividade política aos vereadores público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,*** *no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE POLÍTICA, *a título de desincompatibilização de quaisquer conselho e ou comissão municipal, a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, aos seguintes vereadores municipais;*

1º AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
2º ANÍSIO APARECIDO CORDEIRO
3º CRISTIAN FAGNER DOMINGOS
4º DAYANE AMARO DE OLIVEIRA
5º KLEITON ALVES DA SILVEIRA
6º ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
7º SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
8º VALDIRENE DA SILVA LEAL

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:DD29D1D1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2024

SÚMULA: Concede afastamento dos respectivos conselheiros municipais da sociedade civil para atividade política e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE POLÍTICA, *a título de desincompatibilização de quaisquer conselho e ou comissão municipal, a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024 à 14 de outubro de 2024, aos seguintes conselheiros municipais;*

1º ARCHIMEDES CABREIRA FILHO
2º JURANDIR MEIRA SERTÃO

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:A7E2F263

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2024

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *- **NOMEAR**, a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024, a Sra. **ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA,** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.203.210-1-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **073.233.499-31**, para exercer o cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL** com carga horária de 30 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.203.210-1-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **073.233.499-31**, no cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL** com carga horária de 30 horas semanais**,** por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 05 de julho de 2024.

_____
ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA

MARCIELE GALVÃO
Secretaria Administração

DECLARAÇÃO

*Eu, **ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA,** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.203.210-1-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **073.233.499-31,** nomeada pela Portaria Nº 308/2024, para ocupar o cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL** com carga horária de 30 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 05 de julho de 2024.

_____
ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:EA1FFFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 125/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 125/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.617,58 (trinta e um mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
836 - 3.3.90.93.00.00	3731	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.617,58
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
833 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**31.617,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B5D08FBB

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 127/2024

DECRETO N° 127/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre DESTITUIR a Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS de Amaporã".

Mauro Lemos, Prefeito Municipal de Amaporã-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o oficio n° 02/2024 enviado pela presidente do Conselho Municipal de Saúde deste município, solicitando seu desligamento por tempo determinado de 100(cem) dias para tratar de assuntos particulares.

CONSIDERANDO o decreto n° 93/2023 que nomeou o Conselho Municipal da Saúde para 2023-2025.

D E C R E T A:
Art. 1° - Destituir do Conselho Municipal de Saúde a senhora VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO – PRESIDENTE DO CONSELHO nomeada, conforme decreto n° 93/2023.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (5) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:44428643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
SRP Nº 026/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 107/2024, com abertura em **20/05/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal,** para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
COMERCIO DE COMBUSTIVEL N. T. T. LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.523.278/0001-92, vencedora do: **Lote 01** - no valor unitário de **R$ 180,00; Lote** 02 - no valor unitário de **R$ 115,00; Lote** 03 - no valor unitário de **R$ 280,00; Lote** 04 - no valor unitário de **R$ 90,00; Lote** 05 - no valor unitário de **R$ 185,00; Lote** 06 - no valor unitário de **R$ 365,00; Lote** 07 - no valor unitário de **R$ 345,00; Lote** 08 - no valor unitário de **R$ 225,00. Lote** 09 - no valor unitário de **R$ 200,00. Lote** 10 - no valor unitário de **R$ 230,00. Lote** 11 - no valor unitário de **R$ 185,00. Lote** 12 - no valor unitário de **R$ 110,00. Lote** 13 - no valor unitário de **R$ 113,40. Lote** 14 - no valor unitário de **R$ 170,00.**

Iniciar as as lavagens, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em **04** de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DBB85341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 028/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 ID 3182

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
SRP Nº 026/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEL N. T. T. LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.523.278/0001-92

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal, para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento do Município de Amaporã.

Serviços de Lavagem em Veículos Altos e Máquinas					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	Serviços	Microônibus - Lavagem Completa	180,00	3.600,00
2	10	Serviços	Van - Lavagem Completa	115,00	1.150,00
3	20	Serviços	Ônibus - Lavagem Completa	280,00	5.600,00
4	2	Serviços	Toyota - Lavagem Completa	90,00	180,00
5	10	Serviços	Caminhão Caçamba - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	185,00	1.850,00
6	20	Serviços	Caminhão do Lixo - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	365,00	7.300,00
7	2	Serviços	Motoniveladora - Lavagem Completa	345,00	690,00
8	2	Serviços	Pá Carregadeira Grande - Lavagem Completa	225,00	450,00
9	2	Serviços	Pá Carregadeira Pequena - Lavagem Completa	200,00	400,00
10	2	Serviços	Retroescavadeira - Lavagem Completa	230,00	460,00
11	5	Serviços	Trator - Lavagem Completa	185,00	925,00
12	10	Serviços	Van - Meia Lavagem	110,00	1.100,00
13	20	Serviços	Microônibus - Meia Lavagem	113,40	2.268,00
14	20	Serviços	Ônibus - Meia Lavagem	170,00	3.400,00
Valor Total do Lote:.....					**29.373,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.373,00 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2024

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C481B687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
SRP Nº 027/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 030/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 110/2024, com abertura em **23/05/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado**, conforme Lei Municipal nº 225/2007, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.990.440/0001-69, vencedora do **Lote único**, no valor de **R$ 63.000,00.**
Iniciar o fornecimento dos serviços, parceladamente e por item, conforme a necessidade da secretaria de assistência social, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 04 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9B6F84E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 162/2024

PORTARIA No 162/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **LUCAS MATTHEUS DIAS PERIN,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **TRATORISTA**, relativas ao período de 01/03/2023 a 01/03/2024, a partir de **01/07/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F07662A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 163/2024

PORTARIA No 163/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **LUIZ CARLOS PINHEIRO GOES,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, relativas ao período de 18/06/2023 a 18/06/2024, a partir de **01/07/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:743258B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 164/2024

PORTARIA No 164/2024

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **MARIA ELIANA DE LIMA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de 06/03/2022 a 06/03/2023, a partir de **01/07/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:239FABC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 180

PORTARIA Nº180 /2024

SÚMULA: Exonera o professor da função de Direção da Municipal Menino Jesus-Ed. Inf. e Ensino Fundamental do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a professora **ROSINEIDE PEREIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** da função de Direção da Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Inf. e Ens. Fundamental, por um período de três (03) meses, conforme o Art. 103 da Lei Municipal nº 173/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos de Amaporã, a partir de **05/07/2024.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 004/2023 de 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:4CFA03AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 181

PORTARIA Nº 181/2024

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção Da Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Inf. e Ens. Fundamental do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora TEREZINHA RODRIGUES assumir a função de Direção Da Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Inf. e Ens. Fundamental, a partir de **08/07/2024.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:BCDB7312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Registro de Preços para a aquisição de pão francês, destinados à merenda escolar e para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 026/2024, conforme segue o vencedor:

lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952 CNPJ: 14.367.258/0001-35	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Valor Total		**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Anahy-PR, 05 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:33D15E6A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 08/05/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 19/07/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/07/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 19/07/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R$151.427,30 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. Anahy-PR, 05 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AF4F6856

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.200/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo João Batista Feles da Silva, portador do RG. 10.178.591-2/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matricula funcional nº 11703/2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 01 à 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:503B8E80

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.201/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Willian Junior Felipe, portador do RG. 13.026.160-4/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matricula funcional nº 11770/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 01 à 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D195820E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.202/2024

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de julho de 2024, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de julho;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Claudir Bourscheid	6033/1	V	VI
Daiane Luiza da Silva Pinto	9830/1	II	III
Joyce Caroline Bertolino Rotta	9849/1	II	III
Patrícia Aparecida Rotta Borba	716-1/1	IV	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1CE4310B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.203/2024

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 06 de julho de 2024, GRATIFICAÇÃO de 80% (oitenta por cento), pelo apoio aos serviços desenvolvidos pela escolinha de futebol “Talentos de Jesus” em convênio com o Futebol Clube Cascavel, do Servidor Público Odair José Saturnino, portador do RG nº 10.755.804-7/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 1166-5/1, lotado no Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4A05CF51

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.204/2024

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 06 de julho de 2024, a GRATIFICAÇÃO de 35% (trinta e cinco por cento), por ser responsável pelo agendamento de consultas via sistema CISOP; responsável pelo agendamento e encaminhamento de pacientes para atendimentos de alta complexidade no sistema MV-GSUS-CARE, da Servidora Pública Daiane Luiza da Silva Pinto, portadora do RG nº

10.284.143-3/PR, efetiva no cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 9830/1, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2586DB67

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.205/2024

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 06 de julho de 2024, a GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento), por exercer a função de Autoridade Sanitária Municipal, da Servidora Pública Mayara Martins Pereira, portadora do RG nº 10.323.038-1/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 12022/1, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:095A5BE2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.206/2024

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 06 de julho de 2024, a GRATIFICAÇÃO de 65% (sessenta e cinco por cento), por ser Responsável pela Agência do Trabalhador e emissão de carteira de trabalho, da Servidora Pública Fátima de Oliveira Rosa, portadora do RG nº 6.795.208-1/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10472/4, lotada no Departamento de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B39F06AC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.207/2024

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 06 de julho de 2024, GRATIFICAÇÃO de 65% (sessenta e cinco por cento), por ser responsável pelo Projeto Horta da Comunidade, do Servidor Público Paulo Robson dos Santos, portador do RG nº 10.040.304/8/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11789/1, lotado no Departamento Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC6B130D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.208/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Francieli Angili Ramos, portadora do RG. 9.122.561-1/PR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula funcional nº 7390/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, que serão gozadas de 08 à 27 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5401DF6B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.209/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Adrielly Silva Trindade, portadora do RG. 10.816.639-8/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula funcional nº 10677/3, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024, que serão gozadas de 08 à 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED8E0073

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.210/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidora Efetiva Dilene Julião Messias, portadora do RG. 9.724.461-8PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 5630/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, que serão gozadas de: 08 de julho à 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A92F3AAB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.211/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Aparecida da Silva Rosa, portadora do RG. 10.358.587-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 9164/2, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, que serão gozadas de 08 de julho à 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:67A8E424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO LEI Nº. 3.825 DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Especial*** *no valor de* ***R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.250,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1147 - Termo de Convênio nº 202402030 - Plano Paraná Mais Cidades III, no valor de R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	52.250,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	52.250,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A35659C2

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 10.427 DE 04 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)** autorizado pela Lei nº. 3.825 de 02 de julho de 2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.250,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1147 - Termo de Convênio nº 202402030 - Plano Paraná Mais Cidades III, no valor de R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	52.250,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	52.250,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3D86E9C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.336 DE 05 DE JULHO DE 2024

***SÚMULA:** Designa, excepcionalmente, a advogada PAULA RODRIGUES PERES para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 01 de julho e 15 de julho de 2024;
CONSIDERANDO manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, a advogada do quadro efetivo do Município de Andirá, PAULA RODRIGUES PERES, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 05 de julho e 15 de julho de 2024.

§ 1º A servidora designada realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente designação dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor designado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:05665B5B

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA FUNÇÃO PORTARIA Nº. 18.319 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **GISELE CRISTINA NUNES,** para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS Dr. Waldir Bernadelli.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CAD976E7

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA FUNÇÃO PORTARIA Nº. 18.318 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **TATIANE CAMARGO,** para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS Dr. João Adirson Ramos.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5591D7D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.337 DE 05 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **08** de julho de 2024**,** ao Servidor Público Municipal **MAYCON EDUARDO FLOSINO**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 16/07/2020 a 15/07/2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:99D26D75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.338 DE 05 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 02-06-2023 a 01-06-2024.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E2B22A45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.341 DE 05 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 18.308 de 01 de junho de 2024, a qual concedeu 26 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomearo Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes para responder "interinamente" pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*
***Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E6FED996

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**05 (cinco) meses**, com inicio em **08/07/2024** e término em **07/12/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 74.693,40**(setenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos),com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 047/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLAUDIA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8AB234F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 648.937,38** (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **05.07.2024** a **04.07.2025.**

DATA: 05.07.2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:23E4A892

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.342 DE 05 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando o *que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;*
Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.667, de 05 de julho de 2024,

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA *de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal,* ***FRANCISCO ESTEVAM NETO****, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ED6BA0E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.431 DE 05 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos* ***Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,***
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Sra.* ***KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA****, para exercer o cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO.***

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4741544A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.432 DE 05 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos* ***Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,***
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Sr.* ***GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO****, para exercer o cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO.***

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C25927C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.433 DE 05 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos **Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Sr. **THIAGO ELIAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:611F1364

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.434 DE 05 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos **Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Sr. **GABRIEL HIEDA LISBOSA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E9C200A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.10435 DE 05 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos **Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Sra. **IVANA APARECIDA COSTA NUNES**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CA510C7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº18.343. DE 05 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*
***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 18.306 de 01 de julho de 2024 a qual concedia licença para atividade política de 03 (três) meses, a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, a partir de 06 de julho de 2024;*
***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 3057 do dia 02 de julho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP;*
***CONSIDERANDO** o pedido protocolado sob nº 2492/2024, onde requer a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no Município de Barra do Jacaré/PR;*
***CONSIDERANDO** as decisões da Corte superior, em consonância com a legislação vigente, que a desincompatibilização de determinadas funções e cargos públicos, além daqueles que, pela natureza das atribuições, se assemelhem a cargo público, com vistas a candidatura, objetiva evitar que o prestígio deles decorrentes, ou a possível utilização da máquina governamental em benefício de candidato, desequilibre a igualdade de oportunidades que deve prevalecer entre os participantes dos certames eleitorais.*
***CONSIDERANDO** que a candidatura a cargo eletivo em outra circunscrição territorial, não é passível de influência do candidato perante o corpo eleitoral em face do cargo que ocupa, não sofre ele a inelegibilidade de que cuida o inciso II, l do art. 1º, da LC 64/90;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Revogar a Portaria nº. 18.306 de 01 de julho de 2024.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F7512FAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.344 DE 05 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando o** que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;*
Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.668, de 05 de julho de 2024,

R E S O L V E:
***Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, **ALESSANDRA REGINA RAMOS FERIATTI**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:08BE9247

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ CNPJ: 76.235.761/0001-94 Sede: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, JD Vesper, Andirá, Estado do Paraná Representado por: Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal
FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS BENEFICENTES DO ESTADO DO PARANÁ - FEMIPA CNPJ: 79.197.489/0001-93Sede: Rua Padre Anchieta, 1.691, CJ 505 Bairro Champagnat Curitiba PR, CEP 80.730-000 Representado por Seu Presidente, Sr Charles London, Incrito no CPF: 532.877.547-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cessão parcial de uma área de terras medindo 30.000 m², parte integrante da Matrícula nº 2.320 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, destinada à implantação de uma usina fotovoltaica, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.831 de 04 de Julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
2.1. A cessão de uso destina-se exclusivamente à instalação e operação de uma usina fotovoltaica, que gerará energia elétrica.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL
3.1. Parte da energia elétrica gerada pela usina fotovoltaica será cedida à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, contribuindo para a redução dos custos operacionais e melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ÁREA CEDIDA
4.1. A área cedida está atualmente ocupada parcialmente por um antigo aterro sanitário.
4.2. A implantação das placas solares não afetará negativamente o local e promoverá o uso adequado do terreno.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
5.1. A CESSIONÁRIA se obriga a: I. Destinar a área exclusivamente para a implantação e operação da usina fotovoltaica; II. Manter e conservar o local, arcando com todas as despesas necessárias à sua manutenção; III. Reverter a área ao Município de Andirá no prazo de 02 anos, em caso de inexecução do objeto da cessão ou destinação da área para fins diversos dos previstos neste termo.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência da cessão de uso será de 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser renovado conforme interesse público e avaliação do Executivo Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS
7.1. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA, não acarretando ônus ao Município de Andirá.
CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO
8.1. Findo o prazo de cessão ou em caso de inexecução do objeto ou destinação da área para fins diversos dos previstos neste termo, a área cedida reverterá ao patrimônio do Município de Andirá, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste termo implicará a rescisão imediata da cessão, com a reversão da área ao Município de Andirá.
9.2. A CESSIONÁRIA será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a situação ou desocupar a área cedida, caso não seja possível a regularização.
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Este Termo de Cessão de Uso de Imóvel entra em vigor na data de sua assinatura.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Andirá, 05 de Julho de 2024.

Cedente:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Cessionária:

CHARLES LONDON
Presidente FEMIPA

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:51052F87

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 008/2024, a despesa e emissão de empenho para **HIDROCOELHO – MANUTENCAO DE BOMBAS E PAINEIS LTDA ME** -, inscrita no CNPJ sob o n° **09.633.422/0001-79**, no valor de **R$ 49.670,00 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇAO DE BOMBAS BHSE 8150-07 M8S 100 HP,440V E BHSE 8105-07 MI8S, 120HP, 440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Andirá, 05 de Julho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:184AD06B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2024 - PREGÃO11/2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE REATORES ANAERÓBICOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 04/07/2024 A 03/07/2025

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
FÁBIO RUIZ GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:216188C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.208 DE 05 DE JULHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**PAULO CESAR DE CAMPOS**		
Fiscal Substituto:	**BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**008-2024**	**Vigência:**	**04/07/2024 A 03/07/2025**
ID DO CONTRATO:	**030-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2024**		
Contratado:	**PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.**		
Objeto:	**SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE REATORES ANAERÓBICOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.**		
Valor:	**R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 05 de julho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0D7415E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.211 DE 05 DE JULHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;
CONSIDERANDO o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **JOÃO MITROVINI NETO**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de julho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8D8B618B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 39/2024

PORTARIA N° 39/2024

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 20/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIRa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinas e Sindicâncias.

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 20/2018.

Art. 3.ºA Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente:SR. MICHAEL JACKSON NEVES;
Secretário: SRA. MITSUY LUANA DOS SANTOS;
Membro:SRA.DANIELA MOREIRA DA SILVA;
Suplente:SR. VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA;

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 05 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B839E176

CISLIPA
PORTARIA N° 38/2024

PORTARIA N° 38/2024

"Dispõe sobre o afastamento de empregado público candidato a mandato eletivo no pleito."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Artigo 1°. Fica AFASTADO o Sr. MAURICIO PORRUA, portador do documento de identidade n° 5.369.469-1 SSP, do emprego público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA)**, por motivo de disputa de cargo político-eletivos

Artigo 2°. O afastamento terá início no dia 05 de julho de 2024 ficando o empregado público assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ao direito à percepção de seus vencimentos ou salários

Artigo 3°. A empregado público deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 17 de setembro de 2024;
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º
(terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;
IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.
§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.
§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Artigo 4°. O emprego público deverá reassumir o exercício do emprego ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;
III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII – ao das eleições.
Parágrafo único. A empregada pública indicada como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Artigo 5°. A não reassunção do exercício do emprego público ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0244AF53

CISLIPA
PORTARIA N° 37/2024

PORTARIA N° 37/2024

"Dispõe sobre o afastamento de empregado público candidato a mandato eletivo no pleito."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Artigo 1°. Fica AFASTADO o Sr. MICHEL ROBINSON PEIXOTO, portador do documento de identidade n° 7.185.033-1 SSP, do emprego público de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGENCIA TERRESTRE**, por motivo de disputa de cargo político-eletivos

Artigo 2°. O afastamento terá início no dia 05 de julho de 2024 ficando o empregado público assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ao direito à percepção de seus vencimentos ou salários

Artigo 3°. A empregado público deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 17 de setembro de 2024;
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º
(terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;
IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.
§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.
§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Artigo 4°. O emprego público deverá reassumir o exercício do emprego ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;
III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII – ao das eleições.

Parágrafo único. A empregada pública indicada como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Artigo 5°. A não reassunção do exercício do emprego público ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:4CC59AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024 DISPENSA 16/2024

CONTRATO Nº. PMA 153/2024 ID 3779
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PMA 042/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 016/2024.
RATIFICAÇÃO: 27/06/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**
CONTRATADA: **GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 32.084.616/0001-84,** com sede na Rua Salvador Cosso 253 – Jardim Irajá –CEP 14.020/580 - Município de Ribeirão Preto/SP.

OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de equipamentos de informática para execução de atividades administrativas das Secretarias Municipais de Finanças e Comunicação e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e proposta da empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desktop - Processador Core I5 12ª Geração ou AMD Equivalente 08 Gb de Memória RAM / HD 480 GB SSD/ 12 meses de Garantia.	INTELLIGENCY	06	R$ 3.300,00	R$ 19.800,00

PREÇO
Em contraprestação ao fornecimento, a CONTRATADA perceberá remuneração até o limite de **R$ 19.800,00 (Cinquenta mil reais)**, nos prazos e condições abaixo:

PRAZOS

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

04.001.04.122.0002.2021.4.4.90.52 /
11.001.04.131.0003.2065.4.4.90.52
Antonina 02 de Julho de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:013A1763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, resolve **RESCINDIR** os Contratos do Credenciamento público 002/2022.
OBJETO: Rescisão dos contratos de Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, para o Item Visitador.
RESCISÃO: Ficam rescindidos os Contratos abaixo relacionados, **a partir de 30/06/2024**.

Nº CONTRATO	ID	ANO	CREDENCIADO
110	3122	2022	ANANDA KRSNA ALVES SANTOS
104	3116	2022	ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES
86	3098	2022	ANDRIELLE PINTO FERNANDES
156	3168	2022	CARLOS UMBERTO MARTINS
177	3189	2022	CELSO MARTINS VIEIRA
102	3114	2022	CLEBEA APARECIDA DE PAULA DA SILVA
133	3145	2022	DANIELLE OLIVEIRA GONÇALVES
83	3095	2022	DEBORA MARCINIAK PERES
88	3100	2022	EVELYN DE CASSIA RAMOS VIEIRA
167	3179	2022	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM
158	3170	2022	FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA
168	3180	2022	GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL
111	3123	2022	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO
123	3135	2022	HALANA ARAUJO BISCOTTO
173	3186	2022	ISRAEL L. DA FONSECA ZILLI
163	3175	2022	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS
127	3139	2022	JHONNY VINICIUS DERIO CHAGAS
90	3102	2022	JOAO VICTOR PINTO GONÇALVES
152	3164	2022	JOSE CLARO FONTOURA
169	3181	2022	JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE
92	3104	2022	JULIANA BASTOS DERES
105	3117	2022	JULIANI DA SILVA CASSILHA
121	3133	2022	LAUREN FRANCINE TORRES SILVA
125	3137	2022	LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO
129	3141	2022	LUCELIA APARECIDA PROENÇA
103	3115	2022	MANUELA DIAS SANTOS
143	3155	2022	MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO *
116	3128	2022	MARCIA NUNES
84	3096	2022	MAURICIO FERRAZ SOBRINHO
100	3112	2022	MICHELE PAVANELI TRAIN
161	3173	2022	MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS
166	3178	2022	PABLO RICARDO VIEIRA GOULART
155	3167	2022	PATRICIA DA VEIGA PEREIRA
165	3177	2022	PATRICIA DE FRANÇA MANOEL
89	3101	2022	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES
91	3103	2022	RENATA VELLOSO PEREIRA
174	3185	2022	RODRIGO CADENA
148	3160	2022	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA *
119	3131	2022	SILVIO ALVES RAMOS
151	3163	2022	VANESSA BARBARA IVANFY
138	3150	2022	VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX
140	3152	2022	VINICIUS WANDRE LOPES DE ARAUJO
157	3169	2022	WILLIAN CEZAR DE SOUZA

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 30/06/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e testemunhas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CA2F4F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE AOS SERVIDORES

DECRETO Nº 271/2024

Concede Gratificação RTIDE aos servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, em 03/07/2024.

NOME	CARGO	RTIDE
ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	AG.COMUN.SAUDE	30%
ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA	ASSIST.ADMINISTRATIVO	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 03 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F60D11BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2024 - NOMEIA CHEFE DE COMUNICAÇÃO , LUCAS POLARI BISPO

DECRETO Nº 272/2024

NOMEIA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUCAS POLARI BISPO** RG n° **103.201.74-8** SESP/PR, para o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO*** **– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SIMBOLO CC2,** em 03/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D1A57429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2024 EXONERA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, MAYLON JOAQUIM CABRAL

DECRETO Nº 270/2024

Exonera designação de Função Gratificada

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, de designação de FG – função gratificada, o servidor abaixo relacionado, em 30/06/2024.

NOME	FG
MAYLON JOAQUIM CABRAL	DOCUMENTADOR ESCOLAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B7938D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDOR, MAYLON JOAQUIM CABRAL

DECRETO Nº 273/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, em 01/07/2024.

NOME	CARGO	TIDE (%)
MAYLON JOAQUIM CABRAL	ASS ADMINISTRAÇÃO	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 03 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4887DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 274/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, em 01/07/2024.

NOME	CARGO	TIDE (%)
JOSUE RODRIGUES	MOTORISTA	70%

JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	70%
HELIO AUGUSTO DE O GOUVEA	MOTORISTA	70%
EDSON GOMES ALMEIDA	MOTORISTA	70%
JUARES DA CRUZ MARTINS	MOTORISTA	70%
LUIS EDISON POLIDORO FILHO	MOTORISTA	70%
MARCOS BARRETO	MOTORISTA	70%
MARCOS HELEANDRO FERNANDES	MOTORISTA	70%
MIGUEL MARQUES ALVES	MOTORISTA	70%
SALOMÃO RODRIGUES DEMICIANO	MOTORISTA	70%
VALDECIR PEREIRA	MOTORISTA	70%
VANDERSON DÉRIO MEIRA	MOTORISTA	70%
WALDIR DE CASTRO	MOTORISTA	70%
ALMIR DA VEIGA FERREIRA	MOTORISTA	70%
CARLOS EDUARDO SOARES	MOTORISTA	70%
ALTEMAR DO AMARAL DOS SANTOS	MOTORISTA	70%
ADILSON BARBOSA DO ROSÁRIO	MECÂNICO	70%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 03 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F57D27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2024 DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR GERAL DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, CLAUDIO AZEVEDO VILELA

DECRETO Nº 246/2024

DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR GERAL DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLAUDIO AZEVEDO VILELA – Cirurgião Dentista – para a função de COORDENADOR GERAL DA ONDONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, em 01.06.2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D83DC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDOR, CLAUDIO AZEVEDO VILELA

DECRETO Nº 247/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, em 01/07/2024

NOME	TIDE (%)
CLAUDIO AZEVEDO VILELA – CIRURGIÃO DENTISTA	100

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E9FA1943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR, ABAIXO RELACIONADO, LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 106 da Lei n° 033/98, de 25/11/98,

Resolve:

Conceder ao servidor, abaixo relacionado, Licença de 90 (noventa) dias, a partir de 06/07/2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador/Vice Prefeito, conforme a Legislação Eleitoral em vigor , conforme segue abaixo relacionados:

NOME	PROTOCOLO
ODAIR FERREIRA DERIO	2055/2024 de 05/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 julho de 2.024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F83BB0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **SELMA APARECIDA DA SILVA STOPPAK**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-7, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua

remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-8150/2024, de 29/05/2024, com início em 06 de Maio de 2024, conforme atestado médico**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7FE4E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 715/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ALTERAR **a redação dos artigos 2º e 3º**, da **Portaria nº 001/2024, de 05/01/2024**, dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de **Agente de Contratação**, **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

Art.2º. - DESIGNAR a agente de contratação **PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, para exercer as funções de **Pregoeira** e, nas suas ausências ou impedimentos, fica designada a agente de contratação **PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES**, **Pregoeira Substituta**.
Art.3º.- DESIGNAR as agentes de contratação LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio;
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001/2024, de 05/01/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2DD54542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 716/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **IDA JAQUELINE MONSO PERES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-E, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-10934/2024, de 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D66C6487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 717/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 096.176.909-26, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, Nível 09-A**, permanecendo até o dia 05 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 10925/2024, de 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E97F75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024

EDITAL Nº 004/2024
O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/07/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Enfermeiro ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 123/2024 e 131/2024, Processos 15599/2024 e 16748/2024 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS (03)**	**TURNOS**
UBS Tancredo Neves	01	8H ÀS 17H
UBS Lauro José Bubniak	01	8H ÀS 17H
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão diurno - dias ímpares 12x36

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **10/07/2024**.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
5°	MARCOS JOSE FERREIRA	12389/2024
6°	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	12321/2024
7°	RAFAELA MARINHO	12701/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2) 1 fotos 3x4 recentes

3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;

5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8D35073D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/07/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de motorista ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 130/2024, Processo 17015/2024 da SMS, às vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (04)	TURNOS
Ubs José Richa	01	8h às 17h
Centro Médico Bom Jesus	03	8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **10/07/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
1°	LAERCIO KUKLIK	15016/2024
2°	SINVAL DE BARROS	14255/2024
3°	DANIEL BENATO	15149/2024
4°	MARCELO KOPANSKI	15127/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2) 1 fotos 3x4 recentes

3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;

5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BC39C286

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2022

EDITAL Nº 009/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2022, homologado, pelo Decreto nº. 047/2022 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 9211/2022 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2022** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/07/2024 às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme disponibilidade, à vaga é para:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
CMEI CANTINHO DA SERRA	Integral	1

A escolha da vaga respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **09/07/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
60º	FABIANE WERNWK	2,0

Balsa Nova, 08 de julho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:08538F5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 369/2024

PORTARIA N. º 369/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 17190/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05/07/2024, ao servidor **JAIME SOCRATES SELZELEIN**, ocupante do cargo de "Técnico em Saúde" registrado na matrícula nº 4633-1, conforme legislação vigente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05/07/2024.

Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A6BE8165

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 370/2024

PORTARIA N. º 370/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 17191/2024;
RESOLVE

Art. 1º. – Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 05/07/2024, ao servidor **SIDNEI IZIDORO**,

ocupante do cargo de "Motorista" registrado na matrícula nº 3078-1, conforme legislação vigente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05/07/2024.

Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:57E77016

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2024

PORTARIA N.º 371/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 17007/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEIDE KOSINSKI KLEMBA**, registrada na matrícula n.º 541829, ocupante do cargo de PSS – Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:658E70CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2024

PORTARIA N.º 372/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 17006/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA**, registrada na matrícula n.º 541828, ocupante do cargo de PSS – Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:10D0DEC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2024

PORTARIA N.º 373/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 17008/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA**, registrado na matrícula n.º 541827, ocupante do cargo de PSS – Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AB70E1DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2024

PORTARIA N.º 374/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 16993/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI**, registrada na matrícula n.º 541830, ocupante do cargo de PSS – Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E793B17D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 58, Café em pó, de R$ 10,85 para R$ 13,92. A partir de 28/06/2024;
Item 02, Lote 192, Café em pó, de R$ 10,85 para R$ 13,92. A partir de 28/06/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 59/2023.

Balsa Nova, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:79F4D5A8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - SMECE/BN Nº 06/2024

EDITAL - SMECE/BN Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

NÚMERO DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, o número de vagas e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, referente ao mês de **JULHO de 2024,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de julho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:24A39AC5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 06/2024

ANEXO I DO EDITAL 06/2024

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2024**.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	0
	Infantil I	1
	Infantil II	1
	Infantil III	1
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	3
	Infantil I	6
	Infantil II	1
	Infantil III	4
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	0
	Infantil I	0
	Infantil II	0
	Infantil III	6
CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	3
	Infantil I	0
	Infantil II	3
	Infantil III	1

CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	2
	Infantil I	2
	Infantil II	1
	Infantil III	3

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho 2024

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AEB77F39

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N° 361/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação complementar do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "**Professor**", veiculado ao Edital nº 009/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 13232/2024, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 273/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 13232/2024,

DECRETA

Art. 1°. Homologa, de forma complementar o resultado final da candidata ***Sandra Medeiros Rodrigues Vidal*** do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº 009/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 13232/2024, para provimento do cargo de "***Professor***" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12(doze) meses renovável por igual período não excedendo o periodo de 02 (dois) anos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de hoje.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0614517D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 68/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 - SEIL., decorrente de licitação N° 1/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI portador do CPF/CNPJ sob nº31.875.967/0001-40. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/06/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6B74C461

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 163/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR– NUMERO DO PROCESSO 1071875-77/2020 – CONVENIO 902364., decorrente de licitação N° 5/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME portador do CPF/CNPJ sob nº76.807.353/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/06/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CF9C1B57

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 123/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA., decorrente de licitação N° 4/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/12/2024, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A2B770A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 105/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS., decorrente de licitação N° 2/2020 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/12/2024, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F944B20

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 6 referente ao contrato N° 15/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR, decorrente de licitação N° 63/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C.DA CUNHA CLINICA MÉDICA portador do CPF/CNPJ sob nº19.164.513/0001-66. O presente termo aditivo tem por objeto CESSÃO CONTRATUAL - passando a prestação de serviços do presente contrato para a empresa UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 55.497.710/0001-60, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1E1A1C3D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 222/2022, objetivando a CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM – MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR., decorrente de licitação N° 21/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C.DA CUNHA CLINICA MÉDICA portador do CPF/CNPJ sob nº19.164.513/0001-66. O presente termo aditivo tem por objeto CESSÃO CONTRATUAL - passando a prestação de serviços do presente contrato para a empresa UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 55.497.710/0001-60, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C5EC6D51

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 52.685.881/0001-25.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6F1FEFF1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ: 72.150.550/0001-06.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 12.992,11 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C4CB8BA3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 3.719,03 (três mil, setecentos e dezenove reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 3.719,03 (três mil, setecentos e dezenove reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:463C0F78

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 24.384.602/0001-58.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 432,40 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1E84C871

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.181.976/0001-71.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 3.666,80 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CA392606

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 06.331.320/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0084FA0A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:622123EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: PIETRA ODONTO, CNPJ: 28.877.319/0001-19.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:88A19C49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.669.174/0001-59.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 2.996,70 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7F92E7C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 3.650,90 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AFF845EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.849.206/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 4.026,93 (quatro mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17C034AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e Cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:70F27064

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, CNPJ: 07.947.536/0001-68.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 5.866,70 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:961857CD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.857.335/0001-40.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 9.575,89 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:290D1920

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 6/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 2.672,60 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2A82B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA N° 202/2024
De: 05/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor Jonas Ferreira e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **JONAS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 20.536/2024 datado de 05/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0FB14125

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2024

PORTARIA N° 201/2024
De: 05/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado a servidora Adriana Paiva Beserra e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses a servidora **ADRIANA PAIVA BESERRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, nas matrículas 501642 e 501824** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 20.391/2024 datado de 05/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7EF2007F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1735/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 181/2024 em 05/07/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **a partir de 08/07/2024**, a Srª. ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO – Matr. 360607, cargo comissionado de DIRETORA DO DEPT DE EDUCAÇÃO, nomeada desde 02/01/2023, conforme Portaria nº. 017/2023 de 02/01/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4B3EAE1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 166/2024 em 24/06/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), ao Srº JANDERSON MOTA – Matr. 360592, servidor público municipal, brasileiro – cargo efetivo de MOTORISTA, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereador à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8C8E0558

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 167/2024 em 24/06/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), ao Srº EDIMAR DOS SANTOS – Matr. 5141, servidor público municipal, brasileiro – cargo efetivo de MOTORISTA, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereador à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:85A0E7F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 168/2024 em 25/06/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), ao Srº ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO – Matr. 2561, servidor público municipal, brasileiro – cargo efetivo de PEDREIRO, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de Vice-Prefeito no Executivo deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C82DEF83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 169/2024 em 25/06/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), ao Srº WAGNER DE FREITAS AGUIAR – Matr. 2091, servidor público municipal, brasileiro – cargo efetivo de MOTORISTA, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereador à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:457B41D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 170/2024 em 25/06/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), a Srª RAFAELA LOURENÇO AGUIAR DA SILVA – Matr. 5191, servidora pública municipal, brasileira – cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, residente e domiciliada em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereadora à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica a servidora sujeita a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:26DAA0C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 172/2024 em 02/07/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), a Srª BENEDITO DE PAULA PROCÓPIO – Matr. 4731, servidor público municipal, brasileiro – cargo efetivo de MOTORISTA, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereador à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.

Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BC9BC351

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 173/2024 em 02/07/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), ao Srº. PEDRO MARTINS BEZERRA – Matr. 4811, servidor público municipal, brasileiro – cargo efetivo de PROFESSOR, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereador à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A9115896

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 174/2024 em 02/07/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), a Srª LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – Matr. 2201, servidora pública municipal, brasileira – cargo efetivo de ESCRITURÁRIA, residente e domiciliada em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereadora à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica a servidora sujeita a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9CE10222

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 175/2024 em 03/07/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), a Srª CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR – Matr. 7031, servidor público municipal, brasileiro – cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereador à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6D23F24F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 176/2024 em 03/07/2024:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), a Srª ANA MARIA DE SOUZA AGUIAR – Matr. 0801, servidora pública municipal, brasileira – cargo efetivo de PROFESSORA, residente e domiciliada em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereadora à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica a servidora sujeita a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:54A6E8D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o art. 1º, II, l da LC 64/90 de 18/05/1990.
CONSIDERANDO o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988.
CONSIDERANDO o art. 108 da Lei nº. 16 de 23/09/1993.
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 177/2024 em 04/07/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, de **06/07/2024 à 06/10/2024**, Licença para Atividade Política (Licença Remunerada), a Srª CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART – Matr. 4271, servidora, brasileira – cargo Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, residente e domiciliada em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para concorrer a 01 (uma) vaga de vereadora à Câmara de Vereadores deste município no pleito de 2024.
Parágrafo único – O afastamento deverá ter início no dia **06 de julho de 2024**, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.
Art. 2º - Fica a servidora sujeita a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2024, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:770C828C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1737/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 184/2024 em 05/07/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **a partir de 06/07/2024**, o Srº. CLEITON PENTEADO CALIXTO – Matr. 360602, cargo comissionado de DIRETOR DO DEPT DE ESPORTES, nomeado desde 02/01/2023, conforme Portaria nº. 002/2023 de 02/01/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:18299250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 02/2024 EDITAL N° 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS n° 02/2024
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 08/2024

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO

DO OBJETO O: presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:859A54AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 02/2024 EDITAL N° 01/2024 LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS n° 02/2024
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 09/2024

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA

DO OBJETO O: presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8E3CA5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 02/2024 EDITAL N° 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS n° 02/2024
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 10/2024

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADA: MARCIANA DA SILVA

DO OBJETO O: presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5BB2A3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 156/2023

Onde se lê:
Vigência.....: Início: 06/07/2024 Término: 27/10/2024
Leia-se:
Vigência.....: Início: 06/07/2024 Término: 07/10/2024

Bela Vista da Caroba - 5 de julho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9AF18C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 053/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 053/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
199077	JUSSIELE GABRIEL PINHEIRO	07/07/1996	**71,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:58126D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL5/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO.
Empresa Credenciada:
RUTSATSZ TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 53.015.235/0001-13

Data do Credenciamento: 05/07/2024

Bela Vista da Caroba, 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:587A4D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 02/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2024 de 19 de março de 2024, constante do Edital n° 012/2024 de 12 de junho de 2024, Publicação 012/2024 - classificação final definitiva e homologação final, resolve:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e convocada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2024, bem como, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre sua aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação, sendo que, em caso do candidato aprovado não tomar posse no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

Bela Vista da Caroba, 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 012/2024

ODONTÓLOGO (A)

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
4	BRENDA JULIANE JASKULSKI	09/04/2001	57,00

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7087C7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140/2024

PORTARIA Nº 0140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidora CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.231.2157-0 SSP/PR, e CPF sob nº 077.977.309-89, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data de publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:82D0317E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0138/2024

PORTARIA Nº 0138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor JILMAR DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.194.917-6 SSP/PR, e CPF sob nº 952.00.960-49, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8D330474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0139/2024

PORTARIA Nº 0140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor LEANDRO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.772.119-5 SSP/PR, e CPF sob nº 020.303.339-64, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3B824E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2024 PREGÃO ELETR. N.º 010/2024 REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 24/07/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde sendo pequenos reparos e manutenção efetuados diariamente ou semanalmente, conforme meta da LDO 01,36,20..O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com
MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DA6FBFEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

013/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o objeto do contrato n.º 092/2023, em 3,578997% que visa a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
11	h/pessoa	Hora extraordinária – Motorista	935	R$ 26,75	R$ 25.011,25

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 *O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:*
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-Unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se, considerando o aumento da demanda de transportes dos pacientes do Município de Bituruna às cidades polos para exames.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 05 de julho de 2024

Contratante
Fundação Municipal De Saúde De Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
Szpak Prestacao De Servicos De Limpeza LTDA
MARCOS PAULO SZPAK

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DF8F816D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **18/07/2024, às 14h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0F32AA25

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 001/2024

SÚMULA – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em caso, de multas, acidentes de trânsito ou danos em veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Bituruna – PR, e dá outras providencias.

O Sistema de Controle Interno do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; com fulcro na Lei Complementar n.º 001/2001 e art. 9 da Lei Municipal n.º 2069/2019; e

Resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar a aplicação de sanções aos servidores públicos e demais colaboradores que, na condução de veículos oficiais, incorrerem em infrações de trânsito, se envolverem em acidentes ou causarem danos aos veículos.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Veículo oficial: aquele de propriedade, posse, aluguel ou uso da administração pública.

II – Condutor: servidor público ou colaborador autorizado a conduzir veículo oficial.

III - Diário de Bordo: documento utilizado como forma de controle do uso do veículo, presente na Instrução Normativa 01/2021 – ANEXO I,

e terá valor probatório para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios

CAPÍTULO II – INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 3º As multas de trânsito aplicadas a veículos públicos devem ser comunicadas imediatamente ao setor de gestão de frotas do Município de Bituruna.

Art. 4º O condutor do veículo público, caso identifique a ocorrência, no momento da infração deve:

I. Informar ao gestor de frota sobre a multa recebida, apresentando a notificação da autuação.

II. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias da infração.

Art. 5º O gestor de frotas deve:

I. Registrar a multa no sistema de controle de multas da instituição.

II. Identificar e indicar ao órgão de trânsito o condutor responsável pela infração, que poderá ser realizada através do Diário de Bordo.

III. Notificar formalmente o condutor sobre a responsabilidade pelo pagamento da multa, podendo o mesmo providenciar interposição de recurso/defesa prévia junto ao Órgão Autuador.

Art. 6º O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor que, no momento da infração, estava na condução do veículo público, exceto nas seguintes situações:

I. Quando a infração for decorrente de ordem superior, devidamente documentada.

II. Quando a infração for decorrente de defeitos mecânicos ou problemas técnicos no veículo, não identificáveis previamente pelo condutor.

Art. 7º Caso o condutor não realize o pagamento da infração de trânsito dentro do prazo fixado pelo Órgão Autuador, o responsável pelo Departamento de Frotas deverá encaminhar a multa de trânsito para pagamento pelo Município de Bituruna, momento em que deverá adotar as medidas cabíveis para o ressarcimento devido.

CAPÍTULO III – ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 8º Em caso de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, o condutor deverá:

I - Prestar imediato socorro às vítimas, se houver.

II - Comunicar o ocorrido à autoridade de trânsito e ao superior imediato.

III - Registrar Boletim de Ocorrência (BO) na delegacia de polícia.

IV - Preservar o local do acidente até a chegada da autoridade competente, salvo se necessário para a segurança das pessoas ou liberação do trânsito.

Art. 9º Verificada a ocorrência do acidente de trânsito, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade do condutor.

Art. 10 Em casos de auto responsabilização, onde o condutor assume total responsabilidade pelo acidente e pelos danos causados, o procedimento administrativo poderá ser dispensado, desde que atendidas as seguintes condições:

I - O condutor deve formalizar por escrito a sua auto responsabilização, descrevendo detalhadamente os fatos e admitindo a culpa.

II - O documento de auto responsabilização deve ser assinado pelo condutor e pelo superior imediato.

Art. 11 Constatada a culpa do condutor, as sanções aplicáveis são:

I – Penalidades previstas pelo Estatuto do Servidor (capítulo V, art. 127, da Lei Complementar 01/2001)

II – Ressarcimento no valor correspondente ao dano causado;

III – Outras sanções previstas em legislação específica.

Art. 12 Se o acidente resultar em danos a terceiros, a administração pública poderá acionar o seguro do veículo oficial, quando houver, sem prejuízo da aplicação das sanções ao condutor responsável.

CAPÍTULO IV – DANOS AO VEÍCULO

Art. 13 Em caso de danos ao veículo oficial, independentemente de acidente ou outra causa, o condutor deverá:

I – Comunicar imediatamente a ocorrência à Secretaria correspondente da administração pública;

II – Preencher o formulário de comunicação de danos (ANEXO I);

III – Adotar medidas para evitar agravamento dos danos.

Art. 14 A Secretaria correspondente apurará as causas dos danos, através de procedimento administrativo, avaliando a responsabilidade do condutor.

Art. 15 Constatada a culpa do condutor, as sanções aplicáveis são:

I – Penalidades previstas pelo Estatuto do Servidor (capítulo V, art. 127, da Lei Complementar 01/2001)

II – Ressarcimento no valor correspondente ao dano causado;

III – Outras sanções previstas em legislação específica.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria correspondente e/ou Unidade de Controle Interno, com base na legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bituruna, 05 de julho de 2024.

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA OLIVEIRA
CRA-PR 32779
Controladora *Interna*

ANEXO I
Formulário de Registro de Danos em Veículos da Administração Pública
1. Dados do Veículo

• Placa: _____
• Modelo: _____
• Ano: _____
• Cor: _____
• Número de Patrimônio: _____

2. Dados do Condutor

• Nome:_____
• CPF: _____
• E-mail:_____

3. Dados do Ocorrido

• Data do Incidente: ____/____/_____
• Hora do Incidente: _____
• Local do Incidente: _____
• Descrição Detalhada do Incidente: _____

4. Descrição dos Danos

• Localização dos Danos no Veículo (ex.: porta direita, para-choque traseiro): _____
• Descrição dos Danos: _____

5. Informações Adicionais

• Havia Testemunhas? ( ) Sim ( ) Não
• Se sim, Nome(s) e Contato(s) das Testemunhas:
• _____

6. Outras Observações

_____

7. Assinaturas

• Assinatura do Condutor: _____
• Data: _____/_____/_____
• Assinatura do Supervisor/Responsável: _____
• Data:_____ /_____/_____

Publicado por:
Daiane Cristiane da Motta Seccon
Código Identificador:A3EEC546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 017/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando, os Artigos 110 e 129 da Lei Municipal nº 832/2015, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do município de Boa Ventura de São Roque-PR;
Considerando, o calendário de desincompatibilização prevista pela Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;
Considerando o Requerimento apresentado pelo servidor municipal em data de 28 de junho de 2024;

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, portador do CPF nº 974.138.799-72 e RG nº 6.171.892-3, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, LICENÇA para atividade política, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de julho de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A2A9361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura do dia **19 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 1.376.937,30 (um milhão trezentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a nova data de abertura devido a necessidade de retificação do edital
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:63451C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PARA AQUISIÇÃO DO CURSO AUDITORIA INTERNA, OPERACIONAL E FINANCEIRA COM ÊNFASE MUNICIPAL, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ**:19.949.769/0001-89 R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 233 CONJ 135 COND JAIME CANET ED CEP: 80.020-000 CENTRO CURITIBA-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024, com a empresa – UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ**:19.949.769/0001-89 R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 233

CONJ 135 COND JAIME CANET ED CEP: 80.020-000 CENTRO CURITIBA-PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid.	Preço máximo	Preço máx. total
1	INSCRIÇÕES NO CURSO - AUDITORIA INTERNA, OPERACIONAL, FINANCEIRA COM ÊNFASE MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10,11 E 12 DE JULHO DE 2024. CONFORME CRONOGRAMA.	2,00	UN	1.890,00	3.780,00
TOTAL					3.780,00

O Valor máximo Global será de: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:CF7D82D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DIELISON RENAN FAGUNDES

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DIELISON RENAN FAGUNDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.573.151/0001-30, sita na AV DALZOTTO, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIELISON RENAN FAGUNDES, portador (a) do Cpf sob nº117.687.689-94, domiciliada na GEOVANETE VAZ, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta – Controle e Alterações de Preços Registrados**, reajustando o valor unitário dos itens a baixo:

Lote 079 Item1 - FLV - BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. DEVE SER ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. KG, reajustando o valor em 2,41 (dois reais e quarenta e um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavo).

Lote 080 Item1 - FLV - CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. DEVE SER ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. KG, reajustando o valor em 1,31 (um real e trinta e um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

Lote 081 Item1 - FLV – CENOURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, ÍNTEGRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM EXCESSO DE SUJIDADES. KG, reajustando o valor em 0,27 (vinte e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).

Lote 083 Item1 - FLV - MAÇA NACIONAL DO TIPO FUJI OU GALA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4 DIAS, reajustando o valor em 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos).

Lote 084 Item1 - FLV - MAMÃO FORMOSA COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 3 DIAS, reajustando o valor em 0,63 (sessenta e três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos).

Lote 085 Item1 - FLV - MANGA TOMMY, MADURA, ÍNTEGRA, SEM MACHUCADURAS E ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4 DIAS. KG, reajustando o valor em 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato firmado no dia 05/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta – Controle e Alterações de Preços Registrados**, suprimindo o valor unitário dos itens a baixo:

Lote 078 Item1 - FLV - BANANA NANICA, BANANA D´ÁGUA OU BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES DE TAMANHO UNIFORMES, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPAS. DEVEM SUPORTAR O MANUSEIO E TRANSPORTE. KG, suprimindo o valorunitárioem 0,15 (quinze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Lote 086 Item1 - FLV - MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. KG, suprimindo o valor unitário em 0,35 (trinta e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:965350F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Alice Galvão matricula nº 417723, nomeada através do Decreto 151/2021 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitários, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 18/10/2022 à 17/10/2023 que serão fruídas de 08/07/2024 a 22/07/2024, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BAE0B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Simone Nara Ferreira, Matricula de Nº 867-1 nomeada através do Decreto 056/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 08/05/2018 a 08/05/2019 que serão fruídas de 10/07/2024 a 19/07/2024, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F0E311EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2024

DECRETO Nº 82/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Debora Fernanda Moreira de Souza, Matricula de Nº 417940, para o cargo em Comissão de Chefe Seção Planejamento Turístico – CC3. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0E00D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 282-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 282-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 282-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DIELISON RENAN FAGUNDES

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DIELISON RENAN FAGUNDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.573.151/0001-30, sita na AV DALZOTTO, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIELISON RENAN FAGUNDES, portador (a) do Cpf sob nº117.687.689-94, domiciliada na GEOVANETE VAZ, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/12/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário dos itens a baixo:

Lote 034 Item1 - FLV - BANANA CATURRA (BANANA D´ÁGUA, BANANA NANICA). EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES DE TAMANHO UNIFORMES, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPAS. DEVEM SUPORTAR O MANUSEIO E TRANSPORTE, reajustando o valor em 0,72 (setenta e dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Lote 035 Item1 - FLV - BATATA INGLESA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA. DEVE SER ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, reajustando o valor em 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavo).

Lote 036 Item1 - FLV - CEBOLA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. DEVE SER ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, reajustando o valor em 2,31 (dois reais e trinta e um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

Lote 037 Item1 - FLV - CENOURA. DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, ÍNTEGRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM EXCESSO DE SUJIDADES, reajustando o valor em 1,28 (um real e vinte e oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).

Lote 038 Item1 - FLV - MAÇA NACIONAL. TIPO FUJI OU GALA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4 DIAS, reajustando o valor em 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos).

Lote 039 Item1 - FLV - MAMÃO FORMOSA. COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 3 DIAS, reajustando o valor em 0,94 (noventa e quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos).

Lote 040 Item1 - FLV - MANGA TOMMY. MADURA, ÍNTEGRA, SEM MACHUCADURAS E ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4 DIAS, reajustando o valor em 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos).

Lote 041 Item1 - FLV - MELANCIA. REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, reajustando o valor em 0,41 (quarenta e um centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Lote 061 Item1 - PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PÃO ESPECIAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE FATIADA (500 GRAMAS) PÃO TOTALMENTE LIVRE DE GLÚTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER OVOS OU NÃO OU OUTRO INGREDIENTE QUE O CARACTERIZE, POR EXEMPLO: BATATA DOCE, BATATA, CENOURA OU AIPIM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA ENTREGA. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLÚTEN E LACTOSE, reajustando o valor em 7,17 (sete reais e dezessete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 21,17 (vinte um real e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/07/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***DIELISON RENAN FAGUNDES*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8D209D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°28/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº. 28/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NIVEL TECNICO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 04 de julho de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

VALORES A SER PAGO PARA OS ESTAGIÁRIOS REFERENTE AS BOLSAS AUXÍLIOS					
Carga horária semanal	**N°. Vagas**	**Vale Transporte R$ (VT)**	**Valor mensal de Bol**sa auxilio	Valor total mensal	Valor anual
30 horas	36	R$ 50,00	R$ 1.009,00	R$ 1.059,00	R$ 457.488,00
20 horas	10	R$ 50,00	R$ 656,00	R$ 706,00	R$ 84.720,00
Total valor a ser pago para os estagiarios					R$ 542.208,00

VALOR PAGO PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS BOLSAS			
ITEM	TX ADM Apresentada pela proponente vencedora	Valor Mensal	Valor Anual
1	1%	R$ 381,24	R$ 4.574,88
2	1%	R$ 70,60	R$ 847,20
Total			R$ 5.422,08

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN CNPJ: 03.233.240/0001-24 com o lote: 1 no valor total de R$ 547.630,08 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e oito centavos)
Totalizando valor total de: 547.630,08 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e oito centavos)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:15D89F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12 DE 2024

Resolução 012/2024

SUMULA: AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária no dia 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a da aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Incentivo AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestre de 2022 e 1º e 2ª semestre de 2023, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 05 de julho de 2024.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C3E3A579

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13 DE 2024

Resolução 13/2024

SUMULA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Prestação final

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária no dia 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2º semestre de 2021, 1º e 2ª semestre de 2022, do pagamento até 30 de junho de 2022, 1º e 2º semestre de 2023, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 05 de julho de 2024.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E5F1CEA9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 050 2024

EDITAL Nº 050/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 05/07/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Cristina Aparecida Gualberto	376847	87º	049/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:79A59C59

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 051 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 051/2024
Data: 05/07/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 166/2024 de 03 de julho de 2024, solicitando o chamamento de 3(três) Professores – Temporários:
02(duas) vagas para suprir a licença por Pleito Eleitoral, concedida até a data de **06 de outubro de 2024,** através da Portaria 171/2024, ao Professor Adair Gomes e Portaria 175/2024 a Professora Marilei dos Santos;
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376104	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1993	**15,00**	88º

NT – Nota de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A627D77A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184 2024

PORTARIA Nº 184/2024
DATA: 05/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 238/2024 de 05 de julho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Daniel Maccari,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para o servidor público municipal **Sr. Daniel Maccari,** inscrito na matrícula nº 117980-2, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária.**
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2FE269FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1565/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

DECRETO Nº 1565/24

Súmula: Concede Licença para atividade Política.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para atividade política a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme art. 145 da Lei nº 013/2005, o abaixo relacionado:

Kleber Alvarenga Berti

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B8D4C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1567/2024 - CMDCA

DECRETO Nº 1567/2024

Altera o decreto nº 1393/2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul.
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Taiane de Souza Ribeiro	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Tainara Bernardi	Secretaria de Finanças	Titular	Governamental
Paula Emanoela Nunes Trappel de Souza	Secretaria de Finanças	Suplente	Governamental
Juliana Martinez Petta do Nascimento	Secretaria de Administração	Titular	Governamental
Giovanna de Souza Schneider	Secretaria de Administração	Suplente	Governamental
Eduarda Sayuri Caron Kajiwara	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Ivone Pereira de Souza	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Eliane Maria Carron Santos	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Everson José Scremim	Secretaria de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Luiza Siqueira Ribeiro	Secretaria de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
João Eduardo Pastor dos Santos	Secretaria de Indústria e Comércio	Titular	Governamental
Annelise de Oliveira Rosa	Secretaria de Indústria e Comércio	Suplente	Governamental
Carlos Diego Correa	Olhar Solidário	Titular	Não Governamental
Alisson Diego da Silva	Olhar Solidário	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	APAE	Titular	Não Governamental
Daniella Renata dos Santos Petters	APAE	Suplente	Não Governamental
Carla Rodrigues	APMF EMPAC	Titular	Não Governamental
Cleide Bezerra Sales	APMF EMPAC	Suplente	Não Governamental
Mary Elizabeth Kelliher	Associação Maria Tereza	Titular	Não Governamental
Lucélia Sales da Cruz	Associação Maria Tereza	Suplente	Não Governamental
Luciano de Jesus Cardoso	APMF CECAR	Titular	Não Governamental
Edeni dos Santos	APMF CECAR	Suplente	Não Governamental
Roberto Dalla Rosa de Faria	Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Titular	Não Governamental
Danielle Dal'Lin	Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Suplente	Não Governamental
Renato Paulo Carvalho da Silva	Instituto Terrinha Cultural	Titular	Não Governamental
Aurini de Oliveira	Instituto Terrinha Cultural	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação
Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F6F778C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1568/2024 - CMDPI

DECRETO Nº 1568/2024

Altera o decreto nº 1384/2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 234/2010 que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Representatividade	Participação	Representação
Stefhani Biora Nascimento	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Daiane de Mattos dos Santos	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Ana Paula Carneiro de Goes	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Luciana Ventura Pina	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Liamara Ripplinger	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Maria Margareth Wood Dias	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Everson José Scremim	Secretaria de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Luiza Siqueira Ribeiro	Secretaria de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
Bruno Cesar Ceccon Bassetti	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental
Danielly Cristina Lima Santos	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
Maria Onice Rosa	Entidade do Meio Rural	Titular	Não Governamental
Renato Paulo Carvalho da Silva	Entidade do Meio Rural	Suplente	Não Governamental
Benvinda Ferreira Souza	Entidade do Meio Urbano	Titular	Não Governamental
Osvaldo Teles de Souza	Entidade do Meio Urbano	Suplente	Não Governamental
João Batista Fernandes	Entidade de Grupo de Idosos	Titular	Não Governamental
Holanda Catarina da Silva Santos	Entidade de Grupo de Idosos	Suplente	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	Entidade Prestadora de Serviços	Titular	Não Governamental
Letícia Regina de Castro Costacurta	Entidade Prestadora de Serviços	Suplente	Não Governamental
Sandra Regina Ferrari	Trabalhadores da área do idoso	Titular	Não Governamental
Mary Elizabeth Kelliher	Trabalhadores da área do idoso	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C8AC9653

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	19/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	05/07/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) OFICINA DO PARAIBA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.447.483/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 278.999,90 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:69D37602

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 128/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATADO: TAIANE DE SOUZA RIBEIRO

CNPJ: 107.482.419-7

TERMO ADITIVO: ACRESCIDO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 784,84 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C489436E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 59/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 22.490.004/0001-38

TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E7F6ABCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 36-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 24/07/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de itens para compor kit natalidade.
Recebimento das propostas: de 10/07/2024 às 08h30min até 24/07/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 24/07/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 24/07/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:194AE36E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 92-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2024.
CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA.
OBJETO: Aquisição de ensiladeira colhedora de forragens.
VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 03/07/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°22/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5472770F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 93-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2024.
CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de recuperação do caminhão Prancha Ford Cargo 2422, Placas BTS-0590, com retífica completa do motor, embreagem e parte elétrica.
VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 04/02/2025.
VALOR: R$ 25.989,99 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°25/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CBF1389E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 86-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 86/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TITA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.642.402/0001-60, com sede na Rua Curitiba, N°815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ALAN KENEDY WAIAND, portador da Cédula de Identidade nº 12.396.257-5 SSP-PR e do CPF Nº 067.746.209-30, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **7,85% (44 kits)** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TITA UNIFORMES LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Gestora Do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F89734D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 238, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Elidiana Sesinande, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 05 de julho de 2024, a servidora *Elidiana Sesinande*, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.975.594-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CDBB6CF2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 237, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença aos servidores que especifica.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença, com remuneração (vencimento básico + biênio), nos termos da Legislação Eleitoral vigente, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024.
Maico Diogo Faversani, matricula nº 1675-6/1;
Marcio Patrik Dornelles, matricula nº 314-0/1.

Parágrafo único. Os servidores licenciados deverão retornar às suas atividades a partir de 07/10/2024.
Art. 2º Se, por ocasião da convenção partidária, por qualquer motivo, o servidor licenciado não for escolhido como candidato, deverá retornar às suas funções, impreterivelmente, no dia 06/08/2024.

Art. 3º Na hipótese de desistência da disputa, o servidor licenciado deverá retornar às suas funções, no dia imediatamente posterior ao protocolo de desistência.
Art. 4º Nas hipóteses previstas nos arts. 2º e 3º, caso não sejam reassumidas as funções nas datas neles fixadas, será cassada a licença e, promovidos os respectivos descontos na folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, em 05 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:97D48704

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 05 de julho de 2024, edição 3060, página 136, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na **Portaria nº 236, de 04 de julho de 2024,**
onde se lê:
"Portaria nº 236, de 04 de julho de 2022".
leia-se:
"Portaria nº 236, de 04 de julho de 2024".

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D06FA165

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.489, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença ao Conselheiro Tutelar que especifica.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença, com remuneração (vencimento básico), nos termos da Legislação Eleitoral vigente, ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado, a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024.
Emerson Pillonetto, matricula nº 4-3/5;

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar licenciado deverá retornar às suas atividades a partir de 07/10/2024.
Art. 2º Se, por ocasião da convenção partidária, por qualquer motivo, o Conselheiro Tutelar licenciado não for escolhido como candidato, deverá retornar às suas funções, impreterivelmente, no dia 06/08/2024.
Art. 3º Na hipótese de desistência da disputa, o Conselheiro Tutelar licenciado deverá retornar às suas funções, no dia imediatamente posterior ao protocolo de desistência.
Art. 4º Nas hipóteses previstas nos arts. 2º e 3º, caso não sejam reassumidas as funções nas datas neles fixadas, será cassada a licença e, promovidos os respectivos descontos na folha de pagamento.
Art. 5º Em razão da Licença concedida no Art. 1º, fica convocado a suplente **Sirlene Maria Lemos Kopp,** a assumir a vaga de Conselheiro Tutelar pelo período da licença, a partir de 08 de julho de 2024.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, em 05 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:600E57AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO *14/2024* – (Processo Licitatório 63/2024). DATA DO AVISO: 27/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: JONAS A ZENI CHOPERIA LTDA-ME – CNPJ: 09.634.667/0001-10.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hotel para Fornecimento de diárias para membros participantes de projetos em parceria com SESC**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Contratação de Serviços de Hotel para Fornecimento de diárias para membros participantes de projetos em parceria com SESC Curitiba, 07 (sete) quartos individuais.	420	R$ 124,00	R$ 52.080,00
Valor Total R$ 52.080,00				

PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais),** a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 –Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica; Despesa 1293.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **6 (seis)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5EDAEDA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 57/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº57/2024
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 dias, até a data de 05 de setembro de 2024, tendo em vista que a empresa não conseguiu concluir a obra pois as chuvas atrapalharam o andamento dos serviços.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:ECEAEB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024

SÚMULA: *EXONERAR CARGO DE* ***PROFESSORA PSS*** *(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY*, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar, a pedido,* ***Sra. MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA,*** *portadora do RG Nº 13.134.867-3 e escrita no CPF Nº 073.273.968-37,* ***do Cargo de Professora, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023****, devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de* ***05/07/2024****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 05 dias do mês de julho de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:0BF9EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024

SÚMULA: Conceder Licença para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 414/2011, art. 78, III;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença ao servidor **Sr. ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA,** portador do RG Nº 7.893.732-7 e escrito no CPF Nº 039.818.759-23, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Conceder Licença ao servidor **Sr. ANTONIO MARCOS DE CERQUEIRA GAZOLI,** portador do RG Nº 6.536.302-0 e escrito no CPF Nº 014.994.369-55, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 3º - Conceder Licença a servidora **Sra. CRISTIANE FERNANDEZ SACHT,** portadora do RG Nº 7.995.299-0 e escrita no CPF Nº 038.639.799-66, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Conceder Licença ao servidor **Sr. ERCELI PEDRO FRISON,** portador do RG Nº 4.602.172-0 e escrito no CPF Nº 663.506.389-72, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 5º - Conceder Licença ao servidor **Sr. GEREMIAS SCHILIENWE,** portador do RG Nº 6.861.559-3 e escrito no CPF Nº 024.550.549-00, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 6º - Conceder Licença ao servidor **Sr. IRINEU APARECIDO DE MELLO,** portador do RG Nº 6.179.433-6 e escrito no CPF Nº 019.188.579-70, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 7º - Conceder Licença ao servidor **Sr. JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO,** portador do RG Nº 12.556.253-1 e escrito no CPF Nº 083.671.469-56, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 8º - Conceder Licença a servidora **Sra. JULIANA MARIA DA COSTA,** portadora do RG Nº 10.706.187-8 e escrita no CPF Nº 063.689.529-70, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 9º - Conceder Licença ao servidor **Sr. MAURO BINI,** portadora do RG Nº 5.710.734-0 e escrita no CPF Nº 799.423.349-04, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 10º - Conceder Licença a servidora **Sra. MARIA AUGUSTA PEREGRINO,** portadora do RG Nº 5.187.329-7 e escrita no CPF Nº 025.870.549-31, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 11º - Conceder Licença a servidora **Sra. MARCIA EVANDRA HERDIES,** portadora do RG Nº 7.699.583-4 e escrita no CPF Nº 023.007.519-33, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 12º - Conceder Licença a servidora **Sra. MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA,** portadora do RG Nº 13.134.867-3 e escrita no CPF Nº 073.273.968-37, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 13º - Conceder Licença a servidora **Sra. ROSANGELA GOMES MODOLO,** portadora do RG Nº 5.392.836-6 e escrita no CPF Nº 024.375559-78, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 14º - Conceder Licença a servidora **Sra. SALETE JACI DA SILVA SCHMITT FRISON,** portadora do RG Nº 45126340 e escrita no CPF Nº 643.529.949-87, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 15º - Conceder Licença ao servidor **Sr. VALDIR DE OLIVEIRA BORGES,** portador do RG Nº 52675464 e escrita no CPF Nº 751.733.959-15, por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de **06/07/2024**, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 0**6 de outubro de 2024.**

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de **06/07/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:88334FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2024 - DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de Convocação do Concurso Público nº 001/2024, com relação ao Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	GESSICA CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	1º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FABIO MEIRA RAMOS	2º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA (AFRO)**	2º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	3º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA (PcD)*	1º

*PcD: Pessoa com Deficiência
**AFRO: Afrodescendente

Art. 2º - Ficam inalterados os demais pontos da Convocação nº 001/2024 do Concurso Público nº 001/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 04 de julho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C541BC1A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sr.ª SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO, matrícula nº 443, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de – AGENTE ADMINISTRATIVO - ATENDENTE ADMINISTRATIVO (Código do Cargo: 213).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 05 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB39D4B6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2354/2024

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 750,00m² (Setecentos e Cinquenta Metros Quadrados) constante do lote nº 04, da quadra nº 33, localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 4-A - Pela frente medindo 9,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 331; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote 4-B; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta se com o lote 03; Pelos Fundos medindo 9,00 metros lineares confronta com o lote 06, perfazendo uma área de (270,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 331 inscrição 01010370095001;

Lote nº 4-B - Pela frente medindo 16,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 329; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com a Rua: Virginio Turozi; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta se com o lote 4-A; Pelos Fundos medindo 16,00 metros lineares confronta com o lote 06, perfazendo uma área de (480,00 Metros Quadrados.), com benfeitoria, 01 casa de alvenaria medindo 188,94m² número do lote 329 inscrição 01010370130001;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte Quatro (05/07/2024).
ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CA5E1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 081/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 062/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital. ***A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.*** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 337.745,97 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de julho de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9ED45B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 418/2024-DRH

PORTARIA Nº. 418/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença remunerada à Servidora Efetiva para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER licença remunerada à Servidora Pública Municipal, **MARCILENE DE OLIVEIRA PODKOVA,** matrícula 74901, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** para sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período compreendido de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E313F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 077 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreto nº 077 de 05 de julho de 2024.

SÚMULA: Condutas vedadas aos Agentes Políticos e funcionários públicos para as eleições 2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n-° 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar n° 64, de 21 de maio de 1990 e na Lei Complementar n° 101, de 05 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos Gestores Públicos em anos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que os Gestores dos Órgãos Públicos e Dirigentes de Entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;

CONSIDERANDO finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas.

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto ratifica e divulga as vedações impostas, aos Agentes Públicos, pela Lei n° 9.504/97, a qual deverá ser observada por todos os Agentes Públicos desta Municipalidade

Art. 2°. Reputa-se Agente Público, para efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 3º. Ficam vedadas aos Agentes Públicos municipais a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral de 2024, em especial, as seguintes:

I. ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

II. utilizar materiais ou serviços, custeados pela Prefeitura Municipal, inclusive rede de internet, e-mail institucional, aparelhos de telefonia móvel, telefones fixos, veículos, materiais de expediente que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III. ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal;

IV. fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

V. o uso, em horário de expediente do Paço Municipal, vestuários, camisetas, botons, máscaras personalizadas ou qualquer material de divulgação que identifique candidato político ou coligação;

VI. Portar, exibir e/ou distribuir “santinhos”, flâmulas, bandeiras, botons ou qualquer outro material de propaganda político-partidária

quando em horário de expediente do Paço Municipal, secretarias e departamentos;
VII. nos estacionamentos pertencentes ao serviço público municipal, estacionamentos do Paço Municipal, espaços públicos tais como das secretarias, dos departamentos, dos postos de saúde, das escolas municipais entre outros, ficam expressamente proibido aos agentes públicos, estacionar carros, motos, motocicletas e similares, com adesivos alusivos a candidatos políticos ou coligação;
VIII. utilizar-se de e-mail, aplicativos de mensagens, telefones, acesso a redes sociais, como Blugs, Twitter, lnstagram, Facebook, Linkedln, Youtube, WhatsApp, Vídeos entre outros, por meio de equipamentos da Administração Pública Municipal, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convenções para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral.

Art. 4º. Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

§ 1º. Os programas sociais de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

§ 2º. O responsável legal da entidade tem o dever de informar ao Município o enquadramento nas vedações de que tratam este artigo.

Art. 5°. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 6°. Fica vedado aos Agente Públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandado eletivo realizar campanha mediante comparecimento nas repartições públicas para exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de angariar votos.

Art. 7º. A violação do dispositivo no presente Decreto deverá ser imediatamente comunicada ao superior imediato do Agente Público, o qual, por sua vez, além de comunicar a Controladoria Geral, deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 8º. A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da Legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, o qual sujeitar-se-á individualmente à responsabilização administrativa, civil e penal pelos atos ilícitos que praticar.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar o período eleitoral.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE JULHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3DE36001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 419/2024-DRH

PORTARIA N. ° 419/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CLAUDIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	83161	237/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/07/2024, em conformidade o Oficio Nº 290/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D9DA4FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 420/2024-DRH

PORTARIA N. ° 420/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ROBERTO DA SILVA AGUIAR	MOTORISTA I	80981	237/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/07/2024, em conformidade o Oficio Nº 295/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9203A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 421/2024-DRH

PORTARIA N. ° 421/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PATRICIA FREITAS	PSICÓLOGO	767321681	237/2022– DRH

TENFEN	20 HORAS		

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/07/2024, em conformidade o Oficio Nº 297/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E549502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 422/2024-DRH

PORTARIA N. º 422/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	71671	229/2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/07/2024, em conformidade o Oficio Nº 298/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0FD674BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMS

RESOLUÇÃO 008/2024 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 02 (dois) do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro); conforme Ata nº 004/2024;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Protocolo de Atendimento Fisioterapêutico na Clínica Municipal de Cafelândia/PR;
Art. 2°- Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde de 2024;
Art. 3°- Aprovar por unanimidade a solicitação de desincompatibilização do exercício de conselheira do Conselho Municipal de Saúde da Patrícia Freitas Tenfen.

Cafelândia, 02 de Julho de 2024.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

ANDRÉIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023-DRH

Homologo a Resolução nº 008/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FE47BCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0642023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0642023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na Rua Izabel Extecoeter s/n, Bairro: Benjamin Antônio Motter, cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 99814-3436/ 9 9981-1744 / 9 9918-9496, e-mail: ecoambientalcaf@caf@hotmail.com, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a)Edina Borges.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, findando-se no dia 04 de julho de 2025, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, comercio e Turismo, do Contratado e parecer jurídico em anexo.
A cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** fica aditado o valor do contrato de R$ 456.899,16 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) anual, para R$ 478.236,31(quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)anual, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente Comercio e Turismo, do Contratado e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Edina Borges**
Data da Assinatura: 04/07/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A86E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 423/2024-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de julho de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQ.
ADRIANO HEINZEN	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	76341	5%
EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	76331	5%
MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	80591	5%
VALDIMARA BARBOSA FAGUNDES OLIVEIRA	ODONTÓLOGO (40 HORAS)	80541	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 05 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF2E75E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 078 DE 05 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 144/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 144/2024 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo.;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sr. Jeferson Rodrigues Ferreira presidir a Comissão, com a designação da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B49810F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, da contratada MARIA JOSE PEREIRA MATIAS publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de julho de 2024, Edição nº3057 página 86, quanto aos dados da contratada:

Onde se lê:

CONTRATADO(A): MARIA JOSE PEREIRA MATIAS, inscrito no R.G.Nº 14.315.720-2, CPF Nº ***.087.259-**, residente à Avenida Presidente Juscelino, 1238 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

Leia-se:

CONTRATADO(A): MARIA JOSE PEREIRA MATIAS, inscrito no R.G.Nº 14.315.720-2, CPF Nº ***.863.288-**, residente à Avenida Presidente Juscelino, 1238 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E2214A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2024

DECRETO Nº 198/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA/PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a **Lei Orgânica** do Município;

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal Nº 190/2024, de 04 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP-PR – Edição Nº 3060 de 05 de julho de 2024, que DISPUNHA SOBRE A NOMEAÇÃO DE
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde – C1, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.
Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D65C8859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024

Extrato do Contrato n° 074/2024
Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
Médico Credenciado: Michelle Cristina Plaça Macari
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:28B09400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 22 de julho de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preço para aquisição de concreto usinado betuminoso a quente (CBUQ), e transporte. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:719E5C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 082/2024
Concorrência nº 011/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e drenagem na Estrada Municipal que liga o Residencial Montreal a BR-376, no Município de Califórnia – PR.**

PROPONENTE: FELCAM OBRAS LTDA
CNPJ: 49.183.297/0001-67

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Unitário**	**Total**
01	1	Obra/Serviço	Execução de pavimentação e drenagem na Estrada Municipal que liga o Residencial Montreal a BR-376, no Município de Califórnia - PR	R$1.384.228,09	R$ 1.384.228,09

Califórnia, 05 de julho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A9DCEE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de projetos de eficiência energética.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade por Chamamento Público

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 689.955,00 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.**

FORNECEDOR: VITALIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:797EABE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2024

PORTARIA Nº 239/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Determinar que à partir de 07/07/2024, o servidor EDSON DOS SANTOS FERREIRA, portador do RG nº x.111.522-x, inscrito no CPF nº xxx.363.049-xx, ocupante do cargo de Vigia, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde na sede do Posto Central na escala 12/36 noturna.

Artº. 2º - - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2CF74882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197/2024

DECRETO Nº 197/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA a servidor **FELIPE MOTA**, à partir de 05/07/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde – C1, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 05 do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3D16FE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 096/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

DO OBJETO: Aquisição de software e equipamentos para sistema de senhas e mídias afim de
organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli.

FORNECEDOR: Prudensys Tecnologia e Marketing Empresarial LTDA
CNPJ Nº: 00.280.402/0001-97

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de software e equipamentos para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli.

Califórnia, 05 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2587E51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

OBJETO: Aquisição de software e equipamentos para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli.
RAZÃO DA DISPENSA: Atendimento a Lei Municipal 1864/2021 de 12/05/2021.
Estruturação quanto a organização eficiente para os setores com atendimento ao público.
Mídias para playlist personalizada para entreter e informar pacientes enquanto aguardam atendimento, promovendo comunicação, orientação e esclarecimentos, principalmente quanto aos atendimentos por classificação de risco e prioritário.
Chamadas para atendimento por senhas com alerta sonoro e áudio.
Elaboração de relatório de atendimentos para alimentação de sistema de repasses financeiros, bem como suporte estatístico para o gestor.
Aplicação do repasse financeiro destinado a Informatização das UBS.
Setores a serem estruturados: farmácia, agendamento, consultas com médicos plantonistas, equipe Saúde da Familia e médico especialista, gabinete do secretário, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Preventivos e ouvidoria.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORNECEDOR: Prudensys Tecnologia e Marketing Empresarial LTDA
CNPJ: 00.280.402/0001-97
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 05/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EABDF2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

OBJETO: Aquisição de software e equipamentos para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli.
RAZÃO DA DISPENSA: Atendimento a Lei Municipal 1864/2021 de 12/05/2021.
Estruturação quanto a organização eficiente para os setores com atendimento ao público.
Mídias para playlist personalizada para entreter e informar pacientes enquanto aguardam atendimento, promovendo comunicação, orientação e esclarecimentos, principalmente quanto aos atendimentos por classificação de risco e prioritário.
Chamadas para atendimento por senhas com alerta sonoro e áudio.
Elaboração de relatório de atendimentos para alimentação de sistema de repasses financeiros, bem como suporte estatístico para o gestor.
Aplicação do repasse financeiro destinado a Informatização das UBS.
Setores a serem estruturados: farmácia, agendamento, consultas com médicos plantonistas, equipe Saúde da Familia e médico especialista, gabinete do secretário, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Preventivos e ouvidoria.
Justifica-se a escolha da modalidade de DISPENSAR por MENOR PREÇO em razão da necessidade de servir café aos profissionais e atletas que atuam junto a Secretaria de Esportes e Lazer, bem como a inexistência de saldo na licitação que expirou em 26/04/2024.
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORNECEDOR: Prudensys Tecnologia e Marketing Empresarial LTDA

CNPJ: 00.280.402/0001-97
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B3EFECB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA 238/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a lei Complementar nº. 64/90, Art. 1º, II, (i);
Considerando a Resolução do TSE 23.738/2024,
Considerando a Lei Municipal nº. 851/2001, Art. 80, § 2º.
Considerando a Portaria nº 158/2024, do dia 10/05/2024.

R E S O L V E:

Artº 1º - Conceder Licença para Atividade Política, aos servidores abaixo relacionados, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo a cargo eletivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Municipal nº 851/2001, art.80 § 2º, no período 07/07/2024 à 06/10/2024.

Nome do Servidor (a)	Rg nº	CPF nº
ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO	x.731.161-x	xxx.138.269-xx
ANTONIO MARCOS SANTIAGO	x.864.422-x	xxx.649.039-xx
DILSON DE SOUZA PELUZZO	x.394.504-x	xxx.323.469-xx
EDSON BRAZ DA SILVA	x.633.986-x	xxx.721.769-xx
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS	x.365.685-x	xxx.260.589-xx
JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	x.645.350-x	xxx.493.419-xx
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO	x.617.829-x	xxx.258.139-xx
JULIANO PAZINI	x.849.282-x	xxx.917.699-xx
JUNIOR CESAR BELONCI	x.227.018-x	xxx.394.879-xx
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO	x.783.687-x	xxx.155.299-xx
MARIA CASTORINA TOMAZ	xx.069.008-x	xxx.900.219-xx
RIVELINO JOSE DE SOUZA	x.619.700-x	xxx.621.919-xx
ROBERTA DOS SANTOS SOUZA GUTIERES	x.541.365-x	xxx.064.119-xx
ROSANO PIRES	x.057.563-x	xxx.536.059-xx
SEBASTIAO SERRA	x.034.374-x	xxx.031.899-xx
VANIA APARECIDA ALVES	x.610.155-x	xxx.619.769-xx

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 07/07/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05° dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C267EC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2024

PORTARIA Nº 240/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 05/07/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.508.854-x /PR, inscrito no CPF – xxx.166.339-xx, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 110/2024.

I – JAINE GUIZELINI DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 05/07/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05º do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:55F6A52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a possível REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 08/07/2024 até às 08h59min do dia 18/07/2024**.
- Data e horário de abertura: **18/07/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **18/07/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:94A16F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 139/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMCS
CONTRATO 139/2023

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES EM RUAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **44.503.816/0001-03**, situada a Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, Cep: 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçú - Pr, neste ato representada, por seu XX Sr. **Clodoaldo José Callegari.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 DE AGOSTO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1540EE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 50, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomeia **JOÃO PAULO MARQUES**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado, **JOÃO PAULO MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:948AAA5A

GABINETE
DECRETO Nº. 2.237, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 2.169, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a solicitação de alteração realizada pela Secretaria Municipal de Ação, Social, Família e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.169, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º Os incisos I, II, III e IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2.169/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)
I - Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Secretário(a): Vanessa Dal Ponte
b) Membro Titular: Ana Cristina Matioski;
c) Membro Suplente: Lilian de Araujo.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Secretário(a): Odorico Bandeira de Lima Junior
b) Membro Titular: Andreia Marina Trevisan Del Zotto;
c) Membro Suplente: Lucas Sehnem.

III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretário(a): Simone Ferrarini de Souza
b) Membro Titular: Laurita Alves Cugler;
c) Membro Suplente: Tereza Cristina Pereira Ferreira.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Secretário(a): Leandro Zanetti
b) Membro Titular: Edna do Rocio Speranceta;
c) Membro Suplente: Alice Christiane do Nascimento Sczemberg.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:16A83489

GABINETE
DECRETO Nº. 2.238, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o memorando nº. 313/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, família e cultura, o qual solicita atualização dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul;
Considerando a Ata Extraordinária nº. 03/2024 oriunda reunião realizada no dia 21 de junho de 2024, a qual indica os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Este altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "b" do inciso III do § 1° do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.904/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)
§1° (…)

III - (…)
a) (…)
b) Membro Suplente: Denize Cristina Kaminiski

Art. 3º A alínea "b" do inciso I e os incisos II e III, todos do §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.904/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).
§ 2° (…)
I - (…)
a) (…)
b) Membro Suplente: Andressa Vitoria Rodrigues

II – APPF CMEI Assis Bossardi:
a) Membro Titular: Silmara Nagasawa Costa;
b) Membro Suplente: Lucilene de Moura.

III – Associação Kazuco Akamine:
a) Membro Titular: Adriana Fabro Gomes;
b) Membro Suplente: Kazuco Akamine Ferraz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4D5C9028

GABINETE
DECRETO Nº 2.242, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Projeto "Atividades Culturais" e do processo seletivo simplificado objeto do edital nº. 006/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o projeto "Atividades Culturais" da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, instituído a partir do Decreto Municipal nº. 1.800, de 18 de julho de 2022;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 006/2022, com o objetivo de contratação temporária para a função de Monitor Social, terá seu prazo de validade expirado;

Considerando que o Edital nº. 006/2022 prevê, no item 15.11, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, estando assim em consonância com o disposto no artigo 37, III, da Constituição Federal;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 006/2022;

Considerando a necessidade de encerramento das atividades do Projeto Atividades Culturais para o ano de 2024, com vistas a completude do projeto;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento de eventual vaga existente na função de Monitor Social para continuidade do Projeto "Atividades Culturais";

Considerando o memorando nº. 326/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura que solicita a prorrogação do Projeto "Atividades Culturais", bem como, do Processo Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº. 006/2022;

Considerando a Ata Extraordinária nº. 03/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente que deliberou pela prorrogação do prazo de validade do Projeto "Atividades Culturais";

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contado a partir de 18 de julho de 2022, o prazo de validade do Projeto "Atividades Culturais" instituído a partir do Decreto Municipal nº. 1.800, de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Em virtude da prorrogação contida no art. 1º deste Decreto, fica prorrogado por igual período o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 006/2022, para contratação temporária concernente a função de Monitor Social.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B97CA24A

GABINETE
DECRETO Nº 2.243, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Projeto "Curtindo a Melhor Idade" e Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº. 007/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o projeto "Curtindo a Melhor Idade" da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, instituído a partir do Decreto Municipal nº. 1.799, de 18 de julho de 2022;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 007/2022, com o objetivo de contratação temporária para a função de Médico Geriatra, Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso e Monitor Social, terá seu prazo de validade expirado;

Considerando que o Edital nº. 007/2022 prevê, no item 15.11, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, estando assim em consonância com o disposto no artigo 37, III, da Constituição Federal;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 007/2022;

Considerando a necessidade de encerramento das atividades do Projeto Curtindo a Melhor Idade para o ano de 2024, com vistas a completude do projeto;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento de eventual vaga existente na função de Médico Geriatra,

Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso e Monitor Social;

Considerando o memorando nº. 325/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura que solicita a prorrogação do Projeto "Curtindo a Melhor Idade", bem como, do Processo Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº. 007/2022;

Considerando a Ata Extraordinária nº. 03/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que deliberou pela prorrogação do prazo de validade do Projeto "Curtindo a Melhor Idade";

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contado a partir de 18 de julho de 2022, o prazo de validade do Projeto "Curtindo a Melhor Idade", instituído a partir do Decreto Municipal nº. 1.799, de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Em virtude da prorrogação contida no art. 1º deste Decreto, fica prorrogado por igual período o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 007/2022, para contratação temporária concernente a função de Médico Geriatra, Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso e Monitor Social.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:686E3E52

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 44/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 44/2024
Processo nº. 117/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 44/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA	40.433.874/0001-57	R$ 75.342,88

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 05/07/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFD45AC1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 36/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 36/2024
Processo nº. 70/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 36/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
52994508 JULIO GARALUZ	52.994.508/0001-56	R$ 18.216,00
ALF COMÉRCIO DE ELERODOMÉSTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	R$ 27.000,00
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	R$ 10.115,00
ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	29.354.767/0001-09	R$ 98.000,00
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 55.260,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00	R$ 15.400,00
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	R$ 8.600,00
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - ME	15.318.347/0001-54	R$ 11.724,00
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP	13.457.500/0001-07	R$ 29.680,00
F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50	R$ 7.200,00
FRANKE CADEIRAS LTDA	47.535.889/0001-75	R$ 20.792,00
F SANTOS DE ALMEIDA	25.043.791/0001-68	R$ 22.770,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 17.890,00
MARCELO MOHALLEM	13.579.783/0001-51	R$ 18.450,00
PALOMA CRISTINA DA SILVA BORGES	54.148.178/0001-03	R$ 2.500,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 05/07/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C22F8F82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 24.484/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO - Matrícula nº. 328315,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D83DCCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2023, que trata do **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 05 de julho de 2024..

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C47DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 142/2024

EXONERA VIGIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentos legais no art 476 da CLT,
RESOLVE

Art. 1 Fica Exonerado do Cargo de Vigia, o Senhor VALDOMIRO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pertencente ao quadro de servidores temporários do Poder Executivo, em razão do decurso do prazo do contrato a termo, a contar de 26 de Junho de 2024.
Art. 2º A exoneração se dá após sua liberação pelo órgão previdenciário (INSS), tendo em vista que seu contrato de trabalho estava suspenso durante o período que estava auferindo o benefício por incapacidade temporária, nos termos do art. 476 da CLT.
Art. 3º Não há efeitos financeiros ao município entre 18 de Abril de 2024 e 26 de Junho 2024, período em que o servidor esteve auferindo benefício por incapacidade temporária, nos termos da Lei 8213/91.
Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AB700288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 144/2024

EXONERA TÉCNICO ADMINSTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, do respectivo Cargo de Técnico Administrativo, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita HELOINE MARIANA FELTRIN, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1F519941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 131/2024

EXONERA MOTORISTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com protocolo do servidor,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo MOTORISTA EM GERAL - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor MARCOS WESLEY LAZARINO. .
Art. 2º - Esta Portaria entra em em vigor a contar de 28 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:518E4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 132/2024

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, O Senhor ENDRIO DE ABREU PAULINO, Cargo Comissionado, remunerado por CC3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 30 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:530F5F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 133/2024

EXONERA MOTORISTA EM GERAL - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Motorista em Geral - PSS, O Senhor RONALDO NASSIF RIBAS, Cargo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 05 de Julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FA7EC329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134/2024

EXONERA FISIOTERAPEUTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com protocolo da servidora,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de FISIOTERAPEUTA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita NAYARA ALVES PADILHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FBCE6430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135/2024

Concede Licença com vencimentos a servidor para concorrer a mandato eletivo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe os Arts. 59, VI e 70 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e art. 1º, inciso II, letra"l", da Lei Complementar nº 64/90 art 1º, II, "I" Resolução 21.809 TSE e considerando o requerimento do interessado protocolado sob o nº 1190/024.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença remunerada à servidora ANA MARIA RODRIGUES matrícula 1030-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campo do Tenente, no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 Julho de 2024, retornando automaticamente na data de 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, podendo a referida licença ser revogada e o afastamento cancelado no caso de eventual não aprovação da candidatura, impugnação da mesma ou falta de apresentação de documentos ao setor competente que comprovem a sua escolha como candidato(a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E4C9968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 137/2024

Concede Licença com vencimentos a servidor para concorrer a mandato eletivo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe os Arts. 59, VI e 70 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e art. 1º, inciso II, letra"l", da Lei Complementar nº 64/90 art 1º, II, "I" Resolução 21.809

TSE e considerando o requerimento do interessado protocolado sob o nº 1190/024.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença remunerada à servidora SIRLENE DA APARECIDA CHEIM matrícula 673-1-1, ocupante do cargo de Enfermeira, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campo do Tenente, no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 Julho de 2024, retornando automaticamente na data de 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, podendo a referida licença ser revogada e o afastamento cancelado no caso de eventual não aprovação da candidatura, impugnação da mesma ou falta de apresentação de documentos ao setor competente que comprovem a sua escolha como candidato(a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:91B5B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 138/2024

Concede Licença com vencimentos a servidor para concorrer a mandato eletivo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe os Arts. 59, VI e 70 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e art. 1º, inciso II, letra"l", da Lei Complementar nº 64/90 art 1º, II, "I" Resolução 21.809 TSE e considerando o requerimento do interessado protocolado sob o nº 1190/024.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença remunerada ao servidor BRUNO EDUARDO QUEGE matrícula 1075-1, ocupante do cargo de Motorista em Geral, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campo do Tenente, no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 Julho de 2024, retornando automaticamente na data de 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, podendo a referida licença ser revogada e o afastamento cancelado no caso de eventual não aprovação da candidatura, impugnação da mesma ou falta de apresentação de documentos ao setor competente que comprovem a sua escolha como candidato(a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:23CFD221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 139/2024

Concede Licença com vencimentos a servidor para concorrer a mandato eletivo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe os Arts. 59, VI e 70 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e art. 1º, inciso II, letra"l", da Lei Complementar nº 64/90 art 1º, II, "I" Resolução 21.809 TSE e considerando o requerimento do interessado protocolado sob o nº 1190/024.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença remunerada à servidora MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH matrícula 1221-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campo do Tenente, no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 Julho de 2024, retornando automaticamente na data de 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, podendo a referida licença ser revogada e o afastamento cancelado no caso de eventual não aprovação da candidatura, impugnação da mesma ou falta de apresentação de documentos ao setor competente que comprovem a sua escolha como candidato(a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3A8CE6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 140/2024

Concede Licença com vencimentos a servidor para concorrer a mandato eletivo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe os Arts. 59, VI e 70 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e art. 1º, inciso II, letra"l", da Lei Complementar nº 64/90 art 1º, II, "I" Resolução 21.809 TSE e considerando o requerimento do interessado protocolado sob o nº 1190/024.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença remunerada ao servidor SEBASTIÃO SERGIO AFONSO PEREIRA matrícula 691-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campo do Tenente, no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 Julho de 2024, retornando automaticamente na data de 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, podendo a referida licença ser revogada e o afastamento cancelado no caso de eventual não aprovação da candidatura, impugnação da mesma ou falta de apresentação de documentos ao setor competente que comprovem a sua escolha como candidato(a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6EA98961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 141/2024

Concede Licença com vencimentos a servidor para concorrer a mandato eletivo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe os Arts. 59, VI e 70 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e art. 1º, inciso II, letra"l", da Lei Complementar nº 64/90 art 1º, II, "I" Resolução 21.809 TSE e considerando o requerimento do interessado protocolado sob o nº 1190/024.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença remunerada à servidora GEORGEA LUANA QUEGE matrícula 1238-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campo do Tenente, no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 Julho de 2024, retornando automaticamente na data de 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, podendo a referida licença ser revogada e o afastamento cancelado no caso de eventual não aprovação da candidatura, impugnação da mesma ou falta de apresentação de documentos ao setor competente que comprovem a sua escolha como candidato(a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:57500DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 143/2024

EXONERA VIGIA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato, do respectivo Cargo de VIGIA, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor ADILSON CAIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C4C9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 145/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA JOSE FARIA DA SILVEIRA
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.04.00160P, de acordo com ofício 40/2024 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Julho de 2024, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***MARIA JOSE FARIA DA SILVEIRA*****,** Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Professora, desde 12/04/1999, sob matrícula 379-1, com fundamentos legais amparados no art. 3º da EC 47/2005 com redação anterior à EC 103/2019, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ R$ 4.435,94 (Quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C060BA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 146/2024

NOMEIA CIRURGIAO DENTISTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2024

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 13 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CBFA2A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 147/2024

NOMEIA PROFESSOR 20H - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2023

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossado no respectivo Cargo de PROFESSOR 20H - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora RAFAELA MOREIRA DIOLINDO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 13 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0A6086AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2024

NOMEIA ENFERMEIRO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2024

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de ENFERMEIRO - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora LARISSA MILÃO GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE55C4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 149/2024

EXONERA DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica, exonerado, a pedido, do cargo em Comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, o Senhor ADILIO JOSE KOVALSKI, a ser remunerado por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7379273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 150/2024

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADO E EMPOSSADO no respectivo Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, O Senhor DIEGO SCHEFFER, Cargo Comissionado, remunerado por CC3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de Julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2CC1296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 151/2024

Concede Licença sem vencimentos a servidor para concorrer a mandato eletivo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe os Art. 74 da Lei 862/2015,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração à servidora JULIANA KATIELLY SCHOLOKOBIER matrícula 1497-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campo do Tenente, no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 Julho de 2024, retornando automaticamente na data de 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, podendo a referida licença ser revogada e o afastamento cancelado no caso de eventual não aprovação da candidatura, impugnação da mesma ou falta de apresentação de documentos ao setor competente que comprovem a sua escolha como candidato(a).
Art. 2º - A Conselheira Tutelar afasta-se em licença sem remuneração pelo prazo solicitado
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 05 de Julho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C8A5060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre 2023, que trata do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid**..**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 05 de julho de 2024..

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:45671284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2024

Nomeia ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 0169/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 05 de julho de 2024, ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS, portadora do RG: 9.***.*48-7/SSP-PR e do CPF n.º 057.***.*29-05, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0AD956A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2024

Nomeia CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 0073/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 05 de julho de 2024, **CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA,** portadora do RG: 6.***.*27-0/SSP-PR e do CPF n.º 020.***.*29-43, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C8A7AC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2024

Nomeia SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 0328/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 05 de julho de 2024, **SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES,** portadora do RG: 8.***.*56-6/SSP-PR e do CPF n.º 045.***.*69-66, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D292B854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2024

Nomeia MAIARA KELLI MANFRON, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MAIARA KELLI MANFRON,** portador do RG: 13,***.*10-3/PR e do CPF: 110.***.*99-77, para o cargo de Ass. Adm. III Símbolo AC4, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEDUA, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 05 julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9BC2E278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2024

Nomeia LUCAS DE ASSIS MARTINS , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LUCAS DE ASSIS MARTINS,** portador do RG: 12.***.*33-4/PR e do CPF: 106.***.*49-74, para o cargo de Ass. Pub. III Símbolo AC7, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no SEGEA, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 05 julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:86D70837

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 061/2024 ACS/ACE
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSP001/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSP001/2024.
Para investidura no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIASserá exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.3 do Edital PSP 001/2024:
• Carteira de Identidade;.
• CPF próprio;
• PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br); - não é o comprovante de votação
• Certificado de Reservista;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• No caso do candidato aprovado para Agente de Combate às Endemias, Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
• No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, Comprovante de residência no Município de Campo Magro, na área de abrangência da unidade de saúde, conforme tabela do subitem 2.5.2, desde a data imediatamente anterior a da publicação do edital 001/2024 do Processo Seletivo Público,
• Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
• Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
• Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Documento de comprovação de escolaridade; de acordo com o Item 13.5 do Edital 001/2024 do PSP.
• 02 fotos (3x4);
• Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;

• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
• Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
• Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 19/07/2024 08h30min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Tigre

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	DEBORA ANTONIA ALMEIDA LUIZ	004441	63

DATA DA CONVOCAÇÃO 19/07/2024. 09h00min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Conceição

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	DAIANE DA LUZ	004347	51

DATA DA CONVOCAÇÃO 19/07/2024 09h30min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Jardim Viviane

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ANDREA MENDONCA CAVALIM DUARTE	004343	84
2º	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA	004357	67
3º	JUSTIN DE LIMA WAPNYK	004369	65

DATA DA CONVOCAÇÃO 19/07/2024 10h30min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Retiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	LILIANE DE ANDRADE	004371	58
2º	LUANA RAFAELA DOS SANTOS ALMEIDA	004373	55

DATA DA CONVOCAÇÃO 19/07/2024 11h00min
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Luzia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	LARISSA DE OLIVEIRA	004414	66
2º	CHRISTINE STEFANNY SOUZA SANTANA	004394	63
3º	SORAIA ALICE GABRIEL	004428	62
4º	MARIANE SANTANA MACHADO	004420	62

DATA DA CONVOCAÇÃO 19/07/2024 14h00min.
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Tadeu Luiz Manfron

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	EDER ALVES DE MACEDO	004399	76
2º	ALINE LESSA NOGUEIRA	004435	62
3º	BRUNA CAMILO FRANCA	004438	60
4º	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	004444	59

DATA DA CONVOCAÇÃO 19/07/2024 15h00min
Cargo: Agente de Combate à Endemias

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	WESLEY PERES DE FREITAS	004598	64
2º	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO	004454	64
3º	GIOVANNA DOS SANTOS DRUCIAK	004560	64
4º	JOAO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	004571	63

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2A1FF595

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 050/2024

PORTARIA NO. 050/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, Na forma em que dispõe".
Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no
Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidor Cintia Kudlawiec Casprek, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 até o dia 27 deJulho de 2024.
Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 05 de Julho de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA:503 89645915

Assinado de forma digital por ALVARO BUENO DE LARA:5038964591 5
Dados: 2024.07.05
13:24:39 -03'00'

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:957E054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independente de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias, e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 5º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria

Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 298/2024 e a Médica Veterinária Dra. Flavia Roberta de Souza, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Enviou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Protocolo
Castramóvel Brasil Ltda.	45.990.111/0001-20	3718/24

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.
A agente de contratação realizou juntamente com a Médica Veterinária Dra Flavia, conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.
Após a referida análise constatou-se que a empresa **Castramóvel Brasil Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h35min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Agente de Contratação	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Médica Veterinária	***FLAVIA ROBERTA DE SOUZA***

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4215611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento em vias urbanas do Município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 19 de junho de 2024, junto ao site **www.compras.gov.br** reuniram-se a Presidente e respectivos membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
22.755.004/0001-12	RALT TECH CONSTRUCOES LTDA
36.412.101/0001-17	PRO-F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
02.846.544/0001-02	CONE - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação da empresa melhor colocada e após constatar a sua conformidade pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ambiental – SEDUA, a empresa **PRO-F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA** foi considerada HABILITADA e VENCEDORA do certame, conforme segue:

Fornecedor	PRO-F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA – 36.412.101/0001-17		
Item	Descrição	R$ edital	R$ arremate
1	Canalização do Rio Bambeca e calçamento da Rua Ametista	R$ 594.275,03	R$ 548.000,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento.

Após a análise do recurso interposto pela empresa **RALT TECH CONSTRUCOES LTDA** a Comissão de Contratação decidiu, por unanimidade, julgar improcedente o recurso, mantendo a decisão eu declarou habilitada e vencedora a empresa **PRO-F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA** conforme acima.

Campo Magro, 05 de julho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação

ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0AEE77FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 469/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.377.187-9/PR e inscrita no CPF nº 043.390.519-00, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FA748B34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº 008/2023, como segue:
SUBSTITUIR:
Membro – ANTONIO CARLOS SPULDARO por REVELINO DE JESUS DIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F436B6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 472/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria n° 366/2024 que concedia a servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI**, brasileira, portadora do RG nº 5.503.068-5 /PR e inscrita no CPF nº 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível D07, nomeada pela Portaria nº 082/2010, matrícula nº 2109-1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** conforme artigo n°100 e 105 - lei complementar n° 032/2017 parágrafo 2°.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E6B19BDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 473/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria n° 372/2024 que concedia a servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI**, brasileira, portadora do RG nº 5.503.068-5 /PR e inscrita no CPF nº 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível D06, nomeada pela Portaria nº 186/2012, matrícula nº 2109-2, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** conforme artigo n°100 e 105 - lei complementar n° 032/2017 parágrafo 2°.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E7409BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 474/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Excluir membro da Comissão para atuar e responder por **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº 315/2024, como segue:
EXCLUIR:
Membro – LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A51137E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 475/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	ARNALDO BUENO AGUIRRE
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF Nº	088.370.049-23
CNH/Nº	06376481730

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:85D73015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 476/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR (A)	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
CARGO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
CPF Nº	064.466.009-09
CNH/Nº	05366731454

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42557BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO
CARGO	SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF Nº	112.156.519-02
CNH/Nº	07049949265

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B4D27396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 478/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	RICARDO IGNEZ DALLAROSA
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL I
CPF Nº	065.599.549-86
CNH/Nº	03941312145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F16D8F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 479/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL II
CPF Nº	045.466.269-67
CNH/Nº	02458097900

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A80A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE JUN-2024

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2024 a 30/06/2024** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
FPM	2.202.810,41
ITR	17.840,52
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS MINERAIS	1.314,76
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS HÍDRICOS	525.714,43
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.568,25
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	2.110,48
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/MAC – INCENTIVO PERM. CUSTEIO SAMU PORT. 3053/24	17.062,50
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
FNS/INCREMENTO TEMP CUSTEIO SERV AT PRIM 3522/24	100.000,00
FNS/INCENTIVO FINANCEIRO APS MANUTENÇÃO PORT 3732	7.995,81
PAB/SUS PACS	90.368,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	11.296,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNS/TRANSF. REC. BLOCO MANUT. AÇÕES SERV. PÚBLICOS	1.989,31
FNS/VS INC.FINANC.EXEC.VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	72.299,10
FNDE/PNAE	32.893,00
FNDE/PISO ÚNICO	18.750,00
FNAS/IGBDF	3.652,88
SUBTOTAL	**3.286.440,95**

Candói (PR), 04 de julho de 2024.

ARNALDO BUENO AGUIRRE
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2024 a 30/06/2024** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
Convênio 797/2023 – SECID - Retroescavadeira	341.000,00

Candói (PR), 04 de julho de 2024.

ARNALDO BUENO AGUIRRE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DCB642F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.412/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.412/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 074/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos cozinheiros e merendeiras, que são as categorias profissionais abrangidos pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir
CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 1.350,50** (um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

§ 1º O valor referente à função de merendeira que era na importância mensal de R$ 3.317,68 (três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) ficará repactuado para R$ 3.649,94 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

§ 2º O valor referente ao cargo de cozinheiro que era na importância mensal de R$ 3.431,37 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) ficará repactuado para R$ 3.774,36 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

§ 3º O valor atualizado terá efeitos no mês de competência julho/2024, alcançando os 2 (dois) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 6.749,05 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) mensal, passará a valer R$ 7.424,30 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) por mês, e R$ 81.088,58 (oitenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) na sua vigência inteira:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	6.332.21	6.332.21	**7**	6.749.05	45.992.83
2	6.332.21	12.664.42	**8**	6.749.05	52.741.88
3	6.332.21	18.996.63	**9**	6.749.05	59.490.93
4	6.749.05	25.745.68	**10**	6.749.05	66.239.98
5	6.749.05	32.494.73	***11***	***7.424.30***	73.664.28
6	6.749.05	39.243.78	**12**	7.424.30	81.088.58

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 1.350,50

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3BA96283

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
Ref.: Pregão eletrônico 48/2024
Processo administrativo 16652024

A autoridade competente infra-assinada, designada pela Portaria 365/2023, verificando que o certame acima foi objeto de impugnação, e, por reavaliação do mesmo, verificou pontos duvidosos que podem obstaculizar ou ainda dificultar a operacionalização e execução dos serviços pretendidos, especialmente em razão de qual deve ser a

metodologia fiscal/tributária adequada a ser aplicada aos serviços contratados, se orçamentos e fretes devem ou não ser suportados pelo gerenciador, entre outros pontos que precisam de melhor compreensão, a fim de que o certame ao final não reste fracassado por eventual desinteresse de terceiros a se credenciarem junto a gerenciadora vencedora.

Para tanto, e considerando a preservação do interesse público, a alternativa que melhor se aplica neste momento é a revogação do certame, a fim de que a formatação da tipologia do serviço a ser contratado venha ser melhor compreendida e, se entendida como de fato uma alternativa de contratação adequada, venha oportunamente ser aberto novo certame.

Assim, por interesse público, considerando as disposições da sumula 473 do STF, decide-se por revogar o presente certame.

Candói, em 02 de julho de 2024

Assinado Digitalmente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:77E5FF08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO Nº 2.288/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 056/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.056/2024.
OBJETO: Registro de preços de serviços de lavagens de veículos e maquinas da frota municipal.
VALOR ESTIMADO R$ 410.900,71 (quatrocentos e dez mil novecentos reais e setenta e um centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 23/07/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB69B690

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 1.919/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 057/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.057/2024.
OBJETO: Registro de preços de materiais gráficos.
VALOR ESTIMADO R$ 230.939,84 (duzentos e trinta mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 23/07/2024 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50613374

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.543/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.543/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 015/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022 e Processo Licitatório nº 2.377/2022 que tem como objeto a "contratação de serviços de locação de mão de obra com
dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2024 firmado entre o SINDUSCON e FETROPAR, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR001044/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos motoristas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 3.800,09** (três mil, oitocentos reais e nove centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

§ 1º O valor referente à função de motorista categoria D diurno que era na importância mensal de R$ 4.399,29 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) ficará repactuado para R$ 4.656,93 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

§ 2º O valor referente ao cargo de motorista categoria D noturno que era na importância mensal de R$ 5.824,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ficará repactuado para R$ 6.110,03 (seis mil, cento e dez reais e três centavos).

§ 3º O valor atualizado terá efeitos no mês de competência julho/2024, alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 10.224,09 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos) mensal, passará a valer R$ 10.766,96 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) por mês, R$ 126.489,17 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 245.134,01 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e um centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	9.718.56	9.718.56	**13**	10.224.09	128.868.93
2	9.718.56	19.437.12	**14**	10.224.09	139.093.02
3	9.718.56	29.155.68	**15**	10.224.09	149.317.11
4	9.718.56	38.874.24	**16**	10.224.09	159.541.20
5	9.718.56	48.592.80	**17**	10.224.09	169.765.29
6	9.718.56	58.311.36	***18***	*10.766.96*	*180.532.25*
7	9.718.56	68.029.92	**19**	10.766.96	191.299.21
8	9.718.56	77.748.48	**20**	10.766.96	202.066.17
9	10.224.09	87.972.57	**21**	10.766.96	212.833.13
10	10.224.09	98.196.66	**22**	10.766.96	223.600.09
11	10.224.09	108.420.75	**23**	10.766.96	234.367.05
12	10.224.09	118.644.84	**24**	10.766.96	245.134.01

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 3.800,09

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:40DA8C3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.559/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.559/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 019/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022 e Processo Licitatório nº 2.377/2022 que tem como objeto a "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2024 firmado entre o SINDUSCON e FETROPAR, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR001044/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos motoristas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 9.210,53** (nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

§ 1º O valor referente à função de dos quatro motoristas categoria D diurno que era na importância mensal de R$ 17.597,16 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) ficará repactuado para R$ 18.627,72 (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

§ 2º O valor referente ao cargo de motorista categoria D noturno que era na importância mensal de R$ 5.824,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ficará repactuado para R$ 6.110,03 (seis mil, cento e dez reais e três centavos).

§ 3º O valor atualizado terá efeitos no mês de competência julho/2024, alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 23.421,96 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) mensal, passará a valer R$ 24.737,75 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) por mês, R$ 290.274,05 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 561.535,49 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	22.196.70	22.196.70	13	23.421.96	294.683.40
2	22.196.70	44.393.40	14	23.421.96	318.105.36
3	22.196.70	66.590.10	15	23.421.96	341.527.32
4	22.196.70	88.786.80	16	23.421.96	364.949.28
5	22.196.70	110.983.50	17	23.421.96	388.371.24
6	22.196.70	133.180.20	*18*	*24.737.75*	*413.108.99*
7	22.196.70	155.376.90	19	24.737.75	437.846.74
8	22.196.70	177.573.60	20	24.737.75	462.584.49
9	23.421.96	200.995.56	21	24.737.75	487.322.24
10	23.421.96	224.417.52	22	24.737.75	512.059.99
11	23.421.96	247.839.48	23	24.737.75	536.797.74
12	23.421.96	271.261.44	24	24.737.75	561.535.49

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 9.210,53

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:74627DBF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 08.925.642/0001-03.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.
VALOR GLOBAL: R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCA55476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Rosemeri Rodrigues
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 07-07-2024
Data do Término do Contrato: 06-01-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Priscila Monteiro Silva Nunes

Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 07-07-2024
Data do Término do Contrato: 06-01-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Aline Driele Rosa
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 07-07-2024
Data do Término do Contrato: 06-01-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Oatana Greicy Estival
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 07-07-2024
Data do Término do Contrato: 06-01-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Janice Alves Vissoto
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Aditivo Contrato: 07-07-2024
Data do Término do Contrato: 06-01-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7136ED2B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a partir de 02 de julho de 2024, o Período Suplementar, dos professores a seguir relacionados, concedido através da Port. nº 054/2024.
Edilene Aparecida Cemin Geraldi
Lidiane Zanela
Rozemeri Aparecida Scherer Fortes
Soeli Aparecida Rodrigues Puerari

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 03 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:655BD2B6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2024.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 002/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como **"**cuidadora social (04)", pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L .Marques - PR**,** com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a Senhora ***ROSENILDA NUNES CAVALHEIRO,*** residente neste município, na Rua Dom Pedro, 115, Bairro Sete de Setembro, inscrita no CPF sob n. º 049.916.069-00, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 24.01.2024.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 9.763,29 (nove mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROSENILDA NUNES CAVALHEIRO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:11A5FA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 333/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI,*** com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE***,** portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor referente ao período de renovação, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 08 de julho de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 08 de julho de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 161.978,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais), pela prestação dos serviços, sendo de R$ 809,89 (oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) a viagem.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:624A8849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 334/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURIMO EIRELI*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI,* portador do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor referente ao período de renovação, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 08 de julho de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 08 de julho de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 223.804,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e quatro reais), pela prestação dos serviços, sendo de R$ 507,30 (quinhentos e sete reais e trinta centavos) o item II e R$ 611,72 (seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos) o item IV a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5FF1FDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024 PROCESSO INTERNO Nº 63/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 19.092.349/0001-29**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e copeiragem, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	05/07/2024 à 05/07/2025
Valor Contratual	**R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de julho de 2024

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D6493453

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.092 DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da concessão da gratificação de difícil acesso ou provimento aos profissionais do magistério público municipal.

O Prefeito do município de Carlópolis, Estado do Paraná,Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o A gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento tem como objetivos:

I - valorizar e estimular o trabalho de profissionais do magistério em efetivo exercício nas instituições educacionais;

II - assegurar os recursos humanos necessários ao bom funcionamento das instituições educacionais.

Art. 2o Para os fins deste regulamento, considera-se instituição educacional de difícil acesso ou provimento aquela que se encontra em localidade fora da Sede do Município e não seja servida por transporte coletivo.

Art. 3o Cabe à Secretaria Municipal de Educação, realizar a identificação das instituições educacionais como de difícil acesso ou provimento, de acordo com os critérios definidos neste regulamento.

Art. 4o Farão jus à gratificação de difícil acesso ou provimento os profissionais do magistério que estiverem em exercício, ou venham a assumir, em instituições educacionais consideradas de difícil acesso ou provimento.

Art. 5o Ao profissional do magistério, em efetivo exercício em instituição educacional da rede municipal de ensino classificada como de difícil acesso ou provimento, será pago mensalmente, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função, a gratificação na forma prevista no art. 77, da Lei Municipal nº 1.210/2014, redação dada pela Lei Municipal nº 1.653/2024.

§ 1o A gratificação será devida ao profissional do magistério somente enquanto estiver em efetivo exercício na instituição educacional classificada como de difícil acesso ou provimento.

§ 2o O pagamento será efetuado automaticamente e somente para o período em que ocorrerem as condições que deram origem à sua concessão.

Art. 6º Para efeito do pagamento da gratificação de difícil acesso ou provimento, não serão computados os períodos de férias, recessos e licenças.

Parágrafo único. Os afastamentos para participação em eventos de desenvolvimento profissional, desde que regularmente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, serão considerados como efetivo exercício, não ocorrendo desconto.

Art. 7º A gratificação estabelecida na forma deste regulamento não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria, a qualquer título ou pretexto, nem serve de base de cálculo para outra vantagem ou indenização.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle do pagamento da gratificação de que trata este regulamento, bem como de sua exclusão da folha de pagamento quando cessarem as condições que deram causa à sua concessão.

Parágrafo único. Toda e qualquer remoção ou transferência de profissional que implique em alteração no pagamento da gratificação, deverá ser comunicada ao responsável do Setor de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carlópolis, 27 de junho de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9C330E0B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.093 DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

SÚMULA: Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O Prefeito do município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente, no início do ano letivo, de acordo com a etapa modalidade de ensino o componente curricular.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito das instituições educacionais.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, na forma multidisciplinar ou por componente curricular, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Carlópolis;
II - profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;
III - profissional com maior habilitação ou titulação.

§ 1º Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas por sorteio.

§ 2º O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§ 3º Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

§ 4º Os profissionais do magistério cedidos para o município de Carlópolis por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

§ 5º O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá o tempo de serviço, no período em que esteve no referido cargo, computado para todos os fins de direito.

Art. 4º As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária, até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência no atendimento educacional especializado e da docência na educação de jovens e adultos, seguirá o mesmo critério do artigo 3º deste Decreto e será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 6º Para o exercício de docência em turmas com alunos egressos da educação especial, ou que apresentam transtornos globais do desenvolvimento, ou altas habilidades/superdotação e/ou com deficiência, o profissional deverá possuir formação específica.

Art. 7º Os profissionais do magistério, interessados em assumir aulas e/ou turmas nas modalidades de educação especial e na educação de jovens e adultos, deverão efetuar sua inscrição na sua instituição de ensino até 30 de novembro de cada ano.

Art. 8º A distribuição de aulas e/ou turmas por componente curricular dar-se-á no âmbito da rede municipal de ensino, observando-se os seguintes procedimentos:

I - escolha do turno de preferência;
II - escolha da instituição educacional.

§ 1º Se o profissional do magistério não completar na instituição educacional escolhida o número de horas da carga horária de seu cargo, deverá completá-la em outra instituição de ensino e no mesmo turno.

§ 2º Se não houver número de horas suficientes para o preenchimento da carga horária no mesmo turno, o profissional deverá completar em outro turno.

Art. 9º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença à gestante, licença para qualificação profissional ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

§ 1º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração sem necessidade de registro em cartório.
§ 2º A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério readaptados e amparados pelo que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1210/2014, as atividades a serem

realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições compatíveis com suas limitações.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de junho de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:77A78AE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.094 DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 30 da Lei Municipal no 1210, de 29 de setembro de 2014.

O Prefeito do município de Carlópolis, Estado do Paraná,
Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1o Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 2o O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do profissional do magistério, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3o Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade;

III - pontualidade;

IV - eficiência e produtividade;

V - capacidade de iniciativa;

VI - responsabilidade;

VII - criatividade;

VIII - cooperação;

IX - postura ética.

Art. 4o A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5o A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais.

Art. 6o Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios estabelecidos pela Comissão de Gestão.

Art. 7o O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.

Art. 8o Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:
I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;

III - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;

IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;

V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário;

VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

VII - encaminhar ao setor de Recursos Humanos a documentação necessária para a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9o As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:

I - na Secretaria Municipal de Educação por no mínimo dois membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;

II - nas instituições educacionais, por no mínimo dois membros:

a) pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico; e

b) por profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§ 1o Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2o Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente ou não houver profissionais com disponibilidade para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3o Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4o Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;

II - ser estável no serviço público municipal.

§ 5o Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o inciso I do parágrafo anterior.

§ 6o Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 10. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 11. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais:

I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

VI - acompanhar os profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 12. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso:
I - durante as licenças e os afastamentos não considerados de efetivo exercício previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carlópolis;

II - para exercer cargo em comissão;

III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;

IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 19.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 14. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 15. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de zero a dez, sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 16. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 17. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 18. Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no *caput.*

Art. 19. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao profissional o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do profissional do magistério, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

Art. 20. Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 21. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

§ 1º Cabe ao profissional do magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório da habilitação ou titulação ao setor de Recursos Humanos de que trata o *caput.*

§ 2º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Nível/Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

§ 3º A apresentação do documento de que trata o § 1º em data posterior, não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:29F081CC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.095 DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

SÚMULA: Regulamenta a concessão do Prêmio Assiduidade aos profissionais do magistério público municipal, estabelecido no art. 80 da Lei Municipal n**º** 1.210/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.653/2024.

O Prefeito do município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O Prêmio Assiduidade instituído pelo no art. 80 da Lei Municipal n**º** 1.210/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.653/2024, para os profissionais do magistério público municipal, passa a ser regulado pelo presente Decreto.

Art. 2º O profissional do magistério, em efetivo exercício em funções de magistério na educação infantil e/ou no ensino fundamental, somente terá direito ao Prêmio Assiduidade se, durante o mês letivo não apresentar faltas, licenças ou afastamentos, justificados ou não, com exceção dos afastamentos estabelecidos no art. 3º.

§ 1º O Prêmio Assiduidade é exclusivo para o cargo de provimento efetivo.

§ 2º Se o profissional do magistério for detentor de dois cargos de provimento efetivo, receberá o valor do prêmio em cada cargo.

§ 3º Em se tratando de profissional do magistério ocupante de dois cargos de provimento efetivo, para percepção do Prêmio Assiduidade, será exigido, em cada cargo, o atendimento de todos os requisitos definidos neste Decreto.

Art. 3º Não perderá o direito ao Prêmio Assiduidade o profissional do magistério que afastar-se do exercício do cargo em decorrência de:

I - luto, de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis;

II - convocação para júri, serviços obrigatórios por lei ou afastamentos emanados por ato da justiça eleitoral;

III - participação em comissões, conselhos ou em outras atividades educacionais convocados pelo Dirigente da Educação Municipal, Chefe do Poder Executivo ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. Não serão prejudicados os profissionais do magistério quando convocados pela presidência de comissões ou conselhos vinculados às atividades educacionais legalmente instituídas.

Art. 4º O valor do Prêmio Assiduidade, para cada cargo efetivo, será calculado sobre o vencimento estabelecido no Nível A, Classe 1 (um), da Tabela de Vencimentos do respectivo cargo de Professor, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.653, correspondendo a 2% (dois por cento).

Art. 5º O Prêmio Assiduidade será calculado mensalmente, acumulado e pago em parcela única na folha de pagamento de um dos meses que compõem o primeiro trimestre do exercício subsequente ao da sua aferição, limitado a dez meses.

Parágrafo único. Os meses de julho e dezembro, comporão, para efeitos da aplicação do Prêmio Assiduidade, o equivalente a um mês letivo.

Art. 6º O valor do Prêmio Assiduidade não é passível de incorporação, não integra o cálculo das férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem devida ao profissional do magistério.

Art. 7º As direções das instituições educacionais ficarão responsáveis pelo boletim mensal de frequência com registro das presenças e faltas dos profissionais do magistério.

§ 1º O boletim mensal de frequência de que trata este artigo, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação até o dia 20 do mês subsequente ao registro da frequência.

§ 2º Caso o profissional do magistério falte sem prévia comunicação, ou não justifique imediatamente sua ausência ao serviço, permanecendo a dúvida sobre a quebra ou não da assiduidade para fins do direito ao Prêmio Assiduidade, a direção da instituição educacional deverá registrar a ausência.

§ 3º Caso o profissional do magistério apresente, após a ausência, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer uma das justificativas previstas no art. 3º, ser-lhe-á desconsiderado o registro da ausência.

§ 4º A não veracidade das informações quanto a frequência dos profissionais do magistério, pelo responsável, acarretará sanções legais cabíveis.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação enviará até o dia 15 de dezembro de cada ano, ao Setor de Recursos Humanos, a relação dos profissionais do magistério com direito ao Prêmio Assiduidade.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de junho de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E89205F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O CONTRATO Nº 122/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024** com a empresa **ANNES & TONIAZZO ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o serviço a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 05 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E3EFACB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços 42/2024
Processo de Licitatório n° 142/2023
Pregão Eletrônico n° 96/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul

Contratado: **M.F.R DE CARVALHO LTDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **M.F.R DE CARVAHO LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 0 - CEP: 86165000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.920.622/0001-06, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) **MARILIA FERNANDA REU DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.917.589-88, portador(a) da cédula de identidade RG nº 61146121 – SSP-XX, residente e domiciliado(a) no Município de Florestópolis/PR,

.

I - RELATÓRIO

A Atas de Registro de Preços foi assinada em 21 de fevereiro de 2024, tendo como vigência o prazo de 12 meses.
A Empresa foi contratada para FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE EM CENTENÁRIO DO SUL, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
Em 09 de abril de 2024, em atendimento a solicitação efetuada por meio do ofício 077/2024-HMDLMS, oriundo Assistência Hospitalar e Ambulatorial desta cidade, a empresa citada acima foi NOTIFICADA que o Município não receberia carnes sem conter os selos obrigatórios, expedidos pelos órgãos responsáveis pela inspeção sanitária.
Após a notificação citada a empresa passou a não mais entregar o objeto da solicitação no prazo avençado, sendo, em 18 de junho de 2024, novamente notificada, reiterando-se que o município não receberia carnes sem conter algum dos selos acima citados.
A empresa notificada apresentou contranotificação contendo as seguintes alegações:

Que a participação na licitação 96/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Centenário do Sul, se deu em conformidade com todas as exigências previstas no edital, incluindo as especificações referentes aos produtos de origem animal.
Que em nenhum momento o edital de licitação mencionou a obrigatoriedade de apresentação do SIF para os produtos fornecidos.
Que todos os produtos fornecidos estão de acordo com as normas sanitárias vigentes e possuem as certificações e inspeções necessárias para garantir a sua qualidade e segurança para o consumo.
Que a exigência posterior do SIF, sem previsão no edital, configura uma alteração indevida das condições previamente estabelecidas e aceitas por ambas as partes no momento da contratação.

Pelo exposto observa-se a clara tentativa de desvencilhar-se da comprovação da qualidade, origem e saneamento das carnes as quais foram objeto de tentativa de entrega ao município.
Em nenhuma das NOTIFICAÇÕES houve a exigência específica do selo SIF, a exigência imposta é a comprovação da qualidade do produto por algum dos SELOS, independente de qual seja.
Ainda, em sua defesa, a empresa alega que os produtos fornecidos estão de acordo com as normas sanitárias vigentes e possuem as certificações e inspeções necessárias para garantir a sua qualidade e segurança para o consumo, porém, sem indicar qual a certificação constante no produto que indicasse tal qualidade e segurança aventada.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira, o **NOTIFICADO** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, a empresa foi alertada de que o município não receberia carnes sem os selos obrigatórios por lei.
Após a primeira notificação a empresa passou a não mais entregar o objeto constante da Ata de Registro de Preços citada, sob a alegação de que não está obrigada a entregar carnes com o selo SIF, pelo fato de tal imposição não constar do Edital do certame, porém, tal alegação não passa de uma tentativa de induzir ao pensamento de que o município está fazendo exigências fora da esfera legal.
Tanto a entrega do objeto sem a comprovação de suas qualidades de saneamento, como posterior recusa de entrega do objeto licitatório, fere frontalmente a Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços, objeto desta decisão administrativa, que dispõe sobre as obrigações do fornecedor:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01, da Licitação nº **124/2023** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

A necessidade de produtos de origem animal conterem selos é crucial para garantir a segurança alimentar e a procedência desses produtos. Esses selos atestam que os alimentos foram produzidos de acordo com padrões sanitários e regulatórios.
A necessidade de produtos de origem animal conterem selos é essencial para garantir a segurança alimentar e a procedência desses alimentos. Eles atestam que os produtos foram produzidos de acordo com os critérios exigidos pela legislação e podem ser comercializados. Portanto, esses selos garantem a qualidade e segurança dos alimentos, protegendo os consumidores e promovendo a confiança no comércio desses produtos.
A obrigação de entrega do objeto licitado é um aspecto fundamental dos contratos administrativos, sendo imperativo que se cumpra tal requisito. Tal postura assegura a continuidade e eficácia do serviço público, além de reforçar a confiança mútua e o compromisso com a legalidade e a boa-fé contratual.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, cláusula décima primeira, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará penalidades:
11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) até 10%(dez) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços/Contrato, exceto prazo de entrega.
11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Considerando-se que as alegações da empresa não justificam o não fornecimento do objeto licitado, neste caso, **proporcional e razoável a rescisão do contrato e aplicação de multa.**

A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como "clausulas exorbitantes", posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.

A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação *sui generis* aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Chamamos a especial atenção para o último princípio citado, um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador. Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Poder Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.

Entretanto, impende ressaltar que o Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

A **rescisão unilateral** tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, **LUCIA VALLE FIGUEIREDO** é categórica ao afirmar que : "A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade."

CRETELLA JÚNIOR define que: "em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos".

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. "Expressões genéricas como "melhor serviço", "altos fins", "interesse do povo", "conveniência geral" não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, esta Administração **DECIDE PELA RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024 E 42/2023**, com fundamento no artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Além disso, **APLICA-SE À EMPRESA CONTRATADA A MULTA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO**, nos termos da cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
A empresa contratada deverá ser notificada da presente decisão, por meio de ofício, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1C9BF8B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 33/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis

Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA URBANA COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO MUNICÍPIO..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 14/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024, das 08h00min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2024, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 621.986,31 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danililicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 05 de julho de 2024..

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8EC42035

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 176/2024

DECRETO N.º 176/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado, na íntegra, os Decretonº 75/2024 e 76/2024 que aprovam respectivamente o desmembramento do lote 01 A da Quadra 60, e unificação dos lotes 01-D e 02-B da quadra 60, Perímetro Urbano deste Município e Comarca.
ARTIGO 2º - Retorna-se aos lotes, objeto do decreto de subdivisão e unificação, revogado todas as características anteriores à subdivisãoe unificação.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4DD784D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2024

DECRETO Nº 177/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçoes legais e conforme a autorização contida na Lei Municipal nº 3229 de 01 de julho de 2024,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 317.900,00(Trezentos e dezessete mil e novecentos reais), como se segue:

08	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
08.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12.361.0019.2-045	**Manutenção do Transporte Escolar**	
4.4.90.92	Despesas de Exercício Anteriores	
153	Transferência do FNDE – PAR – Aquisição de Ônibus Escolar	273.726,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	44.174,00
TOTAL		317.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam indicados como recursos o que se segue:
1 –Excesso de Arrecadação da seguinte receita e fonte:

FONTE	RECEITA	
153	1714.99.01.06.00 – Recursos do FNDE – PAR – Aquisição Ônibus Escolar	273.726,00

2 - cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
10.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27.812.0025.2-053	**Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	44.174,00
TOTAL		44.174,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 05 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:820499D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 129/2024. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 27 de junho do corrente ano, a Funcionária Pública Municipal ALESANDRA DE SOUZA, portadora do Rg nº 8.598.616-3 SSP/PR e CPF n°065.308.579-93, função gratificada FG-3 30% (trinta por cento) para exercer a função de Chefe de Divisão de Educação Infantil, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BCDA9DC0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 134/2024. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora EVELLYN THAIS PEREIRA, portadora do CPF nº 056.767.729-05, função gratificada FG-2 30% (trinta por cento) para exercer a função de Coordenação De Departamento de Projetos educacionais Culturais e Biblioteca, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9C1DC265

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.º 804/2024. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 69, I e pelo artigo 93, II, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 203 da Lei Municipal nº 003/2002 e,
CONSIDERANDOas disposições constantes daLei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições daResolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Cerro Azul/PR, a servidor Luicano Caetano de Jesus Teilo , efetiva no cargo Educador Social, portador do RG no. 9.432.365-7 SSP/PR e inscrita no CPF: 072.432.389-98, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2°. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3°. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4°. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2 e no inciso I do art. 3° acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 5°. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:
§ 1°. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com percebimento integral da remuneração do cargo efetivo;
§ 2°. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Azul, 05 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B00D1D73

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.º 805/2024. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 69, I e pelo artigo 93, II, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 203 da Lei Municipal nº 003/2002 e,
CONSIDERANDOas disposições constantes daLei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições daResolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Cerro Azul/PR, a servidor Fabricio Ale, efetiva no cargo Auxiliar Agrícola, portadora do RG no. 8.589.445-5 SSP/PR, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.
Art. 2°. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3°. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.
Art. 4°. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2 e no inciso I do art. 3° acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 5°. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:
§ 1°. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com percebimento integral da remuneração do cargo efetivo;
§ 2°. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Azul, 05 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E5052C52

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 11.01/2024 3º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	02/08/1984

Cerro Azul, 04 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4441A313

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 133/2024. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 04 de julho do corrente ano, a servidora CIBELI MORAES BODI, portadora do CPF nº 354.134.188-25, função gratificada FG-2 20% (vinte por cento) para exercer a função de Coordenação De Divisão Pedagógica, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F9CDBFF5

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº015 /2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação e a nomeação dos aprovados pelo Concurso Público, para a contratação de servidores efetivos que farão parte do quadro dos funcionários do Instituto de Previdencia Social do Município de Cerro Azul-Paraná.
Resolve:
Convocar os aprovados e nomeados, através do Decreto de nº 128/2024 do dia 02 de julho de 2024 e publicado no Diario Oficial dos Municipios no dia 05/07/2024, edição 3060, a comparecer no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS do Municipio de Cerro Azul, situado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 10 – Centro, CEP 83570000, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
1 - Os convocados deverão apresentar-se, munidos dos documentos, Carteira de identidade
original, junto com os documentos no Iten 4 e subitem (20.1), (20.2) e (20.3);
O candidato que deixar de se apresentar no prazo fixado sem justo motivo será considerado
como desistencia e subistituido, na sequencia, pelo imediato classificado

Cerro Azul, 05 de JULHO de 2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3AECB81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 58-2024

EDITAL Nº058/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o**Edital nº 051/2024**, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode**Assistente Administrativo (40 horas).**
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 12 de Julho de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
01°	Vanessa Maia Augusto	8,00
02°	Matheus Gustavo Toigo	7,75
03°	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros	7,00

Classificação	NomedoCandidato- Afrodescendentes	Média
01°	Yasmin Leandra De Lima	5,75

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.
Clevelândia,Paraná,05 deJulhode2024.
Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3213280E

GABINETE
EDITAL 59-2024- CHAMAMENTO

EDITAL Nº059/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MÃE SOCIAL
A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o**Edital nº 051/2024**, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode**Mãe Social (40 horas).**
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 12 de Julho de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho.

Classificação	NomedoCandidato- Afrodescendentes	Média
01°	Pamela Ariane Tonial	7,00

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,05 deJulhode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EE99EBBF

GABINETE
PORTARIA 146-2024

PORTARIA N°146/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Manoela Burille Gasparin**, para desempenhar suas funções como Professora de Apoio Educacional Especializado-PAEE, com carga horária de 20 horas, no período matutino, a partir do dia 05/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°034/2024 as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3D663F92

GABINETE
PORTARIA 147-2024

PORTARIA N°147/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor, **Luiz Gustavo Soares Borba**, para desempenhar suas funções como Professor de Apoio Educacional Especializado--PAEE, com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 05/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:252CFD20

GABINETE
DECRETO 231-2024

DECRETO N°231/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a Servidora Marlei de Fátima da Silva de Moraes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3679/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereadora a servidora pública, Marlei de Fátima da Silva de Moraes, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B44BE47

GABINETE
DECRETO 232-2024

DECRETO N°232/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao Servidor Cristiano Dlugoss.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3714/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, Cristiano Dlugoss, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1952DA54

GABINETE
DECRETO 233-2024

DECRETO N°233/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Camila Serpa Balena.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº 3825/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, CAMILA SERPA BALENA, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:10EFA3B7

GABINETE
DECRETO 234-2024

DECRETO N°234/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Luciana Flizikowski.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº 3814/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, LUCIANA FLIZIKOWSKI, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2946B060

GABINETE
DECRETO 235-2024

DECRETO N°235/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Juliana Dal Cortivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº 3791/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, JULIANA DAL CORTIVO, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0365FE34

GABINETE
DECRETO 236-2024

DECRETO N°236/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Camila Loyola Daneluz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº 3790/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, CAMILA LOYOLA DANELUZ, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8A936007

GABINETE
DECRETO 237-2024

DECRETO N°237/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Arlei Adalberto Cordeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº 2817/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, ARLEI ADALBERTO CORDEIRO, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC54FF15

GABINETE
DECRETO 238-2024

DECRETO N°238/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Sirley Aparecida Farias da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº 3822/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, SIRLEY APARECIDA FARIAS DA SILVA, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:586E7691

GABINETE
DECRETO 239-2024

DECRETO N°239/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Marcia da Aparecida Rocio da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº 3821/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, MARCIA DA APARECIDA ROCIO DA SILVA, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:30C60575

GABINETE
DECRETO 240-2024

DECRETO N°240/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao Servidor Nitulino Gonçalves Da Macena.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3786/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, Nitulino Gonçalves Da Macena, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E050E556

GABINETE
DECRETO 241-2024

DECRETO N°241/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Rosa Maria Pacheco.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3827/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador a servidora pública, Rosa Maria Pacheco, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:443BD4F4

GABINETE
DECRETO 242-2024

DECRETO N°242/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Keli Christina de Toledo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3712/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador a servidora pública, Keli Christina de Toledo, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E0850FEB

GABINETE
DECRETO 243-2024

DECRETO N°243/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Edson Luiz Belo de Araújo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3781/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, Edson Luiz Belo de Araújo, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B55B670A

GABINETE
DECRETO 244-2024

DECRETO N°244/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Keila Mari de Lima Marques.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3696/2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador a servidora pública, Keila Mari de Lima Marques, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D31B04E3

GABINETE
DECRETO 245-2024

DECRETO N°245/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Wagner Paim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Digital nº3691/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença de 03 (três) meses, para concorrer às Eleições Municipais no cargo de vereador ao servidor público, Wagner Paim, com fundamento no Art. 86, inciso VII e Art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia (Lei Complementar 20/2023) e Art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/07/2024 findando em 06/10/2024, devendo o licenciado apresentar comprovante da homologação da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:789BF569

GABINETE
PORTARIA 148-2024

PORTARIA N°148/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora do quadro do Magistério Municipal, MARCIA CRISTINA FORGIARINI, portadora do CPF n°065.963.169-55, RG n°100580721, para responder **interinamente** como Diretora da Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, conforme Lei Municipal n°2.850/2024, com gratificação de 100% no seu padrão, conforme Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:31FAE3C7

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 171

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO ATA Nº 171/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024
JULGAMENTO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM BASE NA TABELA SINAPI.
VALOR: Valor total previsto de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo a porcentagem de desconto de 15% sobre a tabela SINAPI.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA é de 08/07/2024 até 07/07/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B27F9E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 043/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor JEAN ANDRÉ FLORIANO CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.301.122-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 378.425.128-50 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de julho de 2024.

Colombo, 03 de julho de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F14EA708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608/2024

PORTARIA N.º 608/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **DAIANA NODARI,** portadora do RG n.°12.719.253-7, CPF n.º 096.243.999-13**,** do cargo de Coordenação de Imagem e Som, do Departamento de Imprensa na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3AB9C8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607/2024

PORTARIA N.º 607/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO,** portador do RG n.° 073670143, CPF n.º 010.347.387-47, matricula n.° 5721, para a função de Diretor Técnico, da Direção Adjunta de Responsabilidade Técnica Médica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7B58544A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609/2024

PORTARIA N.º 609/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JESIEL JERONIMO DA SILVA,** portador do RG n.° 293804, CPF n.º 514.928.652-49**,** para o Cargo Diretor, do Departamento de Assuntos Comunitários**,** vinculado a Superintendência da Regional Osasco da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E42A481A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610/2024

PORTARIA N.º 610/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISTIANE GASPARELLO BOITA IZIDORO,** portadora do RG n.° 10.038.481-7, CPF n.º 060.616.969-57**,** para o Cargo de Coordenadora da Coordenação de Governança Administrativa, no Departamento de Relações Governamentais, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:86004BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611/2024

PORTARIA N.º 611/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EVERALDO CAMARGO DE MELO,** portador do RG n.° 7.789.201-0, CPF n.º 007.067.139-74**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Patrulha Agrícola Mecanizada, no Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9952E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612/2024

PORTARIA N.º 612/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DÉBORA JORDÃO LIMA,** portadora do RG n.° 9.321.944-9, CPF nº 073.266.419-51**,** para o Cargo de Coordenadora da Coordenação de Recursos Humanos e Sindicâncias, no Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FE2B1F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 613/2024

PORTARIA N.º 613/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF,** portador do RG n.° 8.098.507-0, CPF n.º 009.645.989-14**,** da Função de Coordenador da Coordenação de Assuntos e Projetos Comunitários, no Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Designar o servidor **LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF,** portador do RG n.° 8.098.507-0, CPF n.º 009.645.989-14**,** para a Função de Diretor, do Departamento de Relações Governamentais, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6900F390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 614/2024

PORTARIA N.º 614/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, portador do RG n.° 6.216.707-6, CPF n.º 041.627.989-90, para a Função de Coordenadora da Coordenação de Assuntos e Projetos Comunitários, no Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B18E8E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617/2024

PORTARIA N.º 617/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCO ANTONIO GOMES,** portador doRG n.° 3.11.690-1, CPF n.º 936.938.269-00**,** do Cargo de Coordenador da Coordenação de Construção de Obra e Artefatos, no Departamento de Obras de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Nomear o senhor **ANDERSON DIEGO DE LIMA**, portador do RG n.° 9.658.417-2, CPF n.º 009.946.479-99**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Construção de Construção de Obra e Artefatos,no Departamento de Obras de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CBD27113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618/2024

PORTARIA N.º 618/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELIEZER HUEBEL,** portador do RG n.° 6.658101-2, CPF n.º 033.795.999-48**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de eventos especiais, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FA9922B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619/2024

PORTARIA N.º 619/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA PAULA CARRANO SANTOS QUADROS BARROS,** portadora do RG n.° 4.730.087-8, CPF n.º 874.820.459-53**,** para o Cargo de Diretora, do departamento de assuntos comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F4424A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620/2024

PORTARIA N.º 620/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANDREA RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA,** portadora do RG n.° 6.299.438-0, CPF n.º 019.892.909-90, matrícula n.°14.465, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF MAUÁ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Designar a servidora **AMANDA DA SILVA BOZOLA,** portadora do RG n.° 13.197.814-6, CPF n.° 103.287.309-47, matrícula n.° 17.451, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF MAUÁ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:76FAAD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621/2024

PORTARIA N.º 621/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MEIRE ELEN APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG n.° 8.512.700-4, CPF n.º 054.924.709-22, matrícula n.º 12.122, da função de Gestor do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF SÃO GABRIEL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Designar a servidora **ANDREA RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA,** portadora do RG n.° 6.299.438-0, CPF n.º 019.892.909-90, matrícula n.º 14.465, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF SÃO GABRIEL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:783FAC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623/2024

PORTARIA N.º 623/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON MAURICIO DALCANALLE,** portador do RG n.° 6.516.372-1, CPF n.º 024.627.799-01**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Controle, no Departamento Municipal de Segurança, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39FA6172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622/2024

PORTARIA N.º 622/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JUNIOR FERNANDO DOS SANTOS**, portador do RG n.° 6.833.295-8, CPF n.º 022.449.209-84**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Transporte de Passageiros, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:10AF5160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11881/2023

INTERESSADA:
PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para "Prestação de serviços de manutenção de Infraestrutura de TI, com fornecimento de materiais".
O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, acolhe o Despacho nº 134/2024 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e o Memorando 067/2024 – SMTI, decide pelo DESPROVIMENTO dos recursos impetrados pelas licitantes acima, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 05 de julho de 2024

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:04881EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transportes de cargas e descargas diversas, com custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), ajudantes, encargos e impostos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 10 de Julho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 24 de Julho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 24 de Julho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de Julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:A74B0319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 340/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO: 11222/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: SOLOFINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E CALCARIO LTDA inscrita no CNPJ:79.348.207/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG: 5.963.461-5 e CPF 877.737.599-87, e-mail: sydgod@gmail.com, o Fiscal de Contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do RG: 070273322 e CPF:026.642.459-70, e-mail: manutencaosmscolombo@gmail.com e o Fiscal Técnico Sr. Alandson Machado, portador do RG: 6.027.536-0 e CPF 977.477.779-49,e-mail:patrimônio.smscolombo@gmail.com.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado à Rodovia da Uva, 5306 - Barracão 08 - Parque Embu - Colombo/Paraná, com área de 410,00m2, destinado às instalações do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2024 e término em 30 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D18901C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 17758/2023 e 15052/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3BF00471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes,

portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: ECODARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.126.557/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 18.410,00 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:66EF4F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 6.283,00 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AA0B53A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024,** cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor, do tipo Van Teto Alto (TA), para no mínimo 16 (15 passageiros + 1 motorista) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme Convênio nº. 263/2024 – SECID.

VENCEDOR: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 266.990,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de julho de 2024.

MICHEL CECON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5B67DE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024,** cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor, do tipo Van Teto Alto (TA), para no mínimo 16 (15 passageiros + 1 motorista) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme Convênio nº. 263/2024 – SECID.

VENCEDOR: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 266.990,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de julho de 2024.

MICHEL CECON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:330C9B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
CONCIDADE COLOMBO

CONSELHO DA CIDADE DE COLOMBO
CONCIDADE COLOMBO

RESOLUÇÃO N° 03/2024

Colombo, 05 de julho de 2024

Dispõe sobre o deferimento e expedição do ATO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO de conselheiros, em virtude do pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO que os membros de conselhos municipais, suplentes e titulares, para fins de desincompatibilização, assemelham-se a servidores públicos no sentido genérico do termo, devendo o afastamento acontecer no prazo de 03 meses anteriores ao pleito, nos termos do art. 1º, II, L, c/c V e VI, todos da LC nº 64/90;
CONSIDERANDO a deliberação e publicação da Resolução n° 02 de 03 de Julho de 2024 do CONCIDADE COLOMBO; e
CONSIDERANDO os requerimentos protocolados até a data de 05/07/2024 e direcionados à Presidencia do CONCIDADE COLOMBO, a presidente torna pública a seguinte resolução:
Art. 1º. Defiro os requerimentos firmados pelos conselheiros do CONCIDADE COLOMBO que visam concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2024, protocolados até a data de 05/07/2024.
Art. 2º. Expeço, nesta Resolução o ATO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO dos seguintes conselheiros:
I - Ademar Pereira da Costa;
II - Anderson Ferreira da Silva;
III - Joel Bueno da Rocha;
IV - José Aparecido Gotardo;
V - José Olívio Arcie;
VI - José Osmair Possebam;
VII - Josney Marques de Oliveira;
VIII - Mário Fernando Silva;
IX - Roger Rodrigues Germiniano;
X - Silmara Aparecida Mayer;
XI - Sidinei Campos;
XII - Vital C. de Leris;
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELI CORADIN
Presidente do Concidade Colombo
Lei Municipal n° 1.725/2023

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Secretário Executivo do Concidade Colombo

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:4A4AB6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158/2024

DECRETO 158/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2168 de 03 de julho de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	27.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00001	35.000,00
TOTAL			**62.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.14.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	00001	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	52.000,00
TOTAL			**62.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:9A004204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRAFICOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 - dois mil, quinhentos e oitenta reais.
CONTRATADA:PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME - CNPJ:17.828.846/0001-17
DATA: 28/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5740F9E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRAFICOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.860,00 - três mil, oitocentos e sessenta reais.
CONTRATADA:FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877 - CNPJ:38.020.859/0001-35
DATA: 28/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B3EF19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRAFICOS.
VALOR TOTAL: R$ 36.067,15 - trinta e seis mil e sessenta e sete reais e quinze centavos.
CONTRATADA:GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:44.272.638/0001-57
DATA: 28/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:85CC909B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRAFICOS.
VALOR TOTAL: R$ 14.070,00 - quatorze mil e setenta reais.
CONTRATADA:TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP - CNPJ:17.615.848/0001-28
DATA: 28/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:957577B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 044/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	EDINA DE ALMEIDA
22°	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROBERTO
23°	RUTE CRISTINA BATISTA LEITE
25°	SABRYNNA MOREIRA PADILHA

Contenda, 05 de julho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:970DD900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 045/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
93°	JESSICA SIMIONI DE SOUZA
94°	ELIZANDRA WONSOVICZ SILVEIRA
95°	TEREZINHA MIRANDA BATISTA

Contenda, 05 de julho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:95CA4083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 051 DE 05/07/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 051/2024, de 05 de julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 050 de 03/07/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Soeni Bolzanel Mingoti	82º	2725/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:EC9DE619

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 052 DE 05/07/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 052/2024, de 05 de julho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social e Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Emanuel Claudio Ghizzi	6º	2623/23

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Renata Cristine Assis de Oliveira	84º	2840/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **08 (oito) de julho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:A087DF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2024 - Pregão Eletrônico nº 29/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MANG FOODS ATACADISTA LTDA. CNPJ nº 52.371.452/0001-83. Objeto: registro de preços para aquisição de kit de higiene, conforme Deliberação 078/2022-CEDCA/PR. Valor total estimado: R$ 83.560,00. Prazo: 01 ano, 08.07.2024 a 07.07.2025. Coronel Vivida, 05 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FB42EBBC

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024 - PROGRAMAS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024
Estabelece os procedimentos, critérios, organização e funcionamento dos Programas de Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular mais contraturno nas instituições de ensino da rede municipal que ofertam a Educação Infantil e o Ensino fundamental- Anos Iniciais e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs, no Município de Coronel Vivida-PR.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.° 2.991/2020, de 27 de abril de 2020;
- Considerando a Lei Municipal n.° 2.928, de 27 de junho de 2019;
- Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988;
- Considerando o disposto na Lei Federal n.° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os artigos 27, 34 e 87;
- Considerando o disposto na Lei Federal n.° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação - PNE;
- Considerando o disposto na Lei Federal n.° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Considerando o disposto na Resolução n.° 04 - CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação básica, em especial os artigos 12 e 13;
- Considerando o disposto no Parecer CNE/CP n.° 15/2017;
- Considerando o disposto na Lei Municipal n.° 2.661 de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Coronel Vivida;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos, critérios, organização e funcionamento dos Programas de Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular mais contraturno, nas instituições de ensino da rede municipal que ofertam a Educação Infantil e o Ensino fundamental- Anos Iniciais e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), no Município de Coronel Vivida-PR.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, especificamente as unidades da rede municipal que ofertam a Educação Infantil e o Ensino fundamental - Anos Iniciais, em espaço próprio para atendimento de Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular mais contraturno através de Programas ofertados por esta Secretaria e/ou parcerias com outras instituições, parcerias estas formuladas através de convênio prévio e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Coronel Vivida-PR.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;

orientar a implantação e implementação de todas as atividades dos Programas que compõem a Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular mais contraturno e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil;

definir e orientar encaminhamentos pedagógicos em consonância com os referenciais teórico-metodológicos que subsidiam a Política de Educação em Tempo Integral de Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular mais contraturno e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil;

subsidiar o Plano de Trabalho das atividades que compõem os Programas de Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular mais contraturno e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil;

orientar e acompanhar o trabalho dos coordenadores pedagógicos nas escolas responsáveis pelos Programas e CMEIs, no que se refere à organização e ao funcionamento das atividades, Plano de Trabalho e demais encaminhamentos;

propor formação continuada para os profissionais que atuam nas atividades dos Programas e CMEIs;

orientar os professores quanto à utilização de materiais didáticos de apoio;

orientar e emitir, quando necessário, parecer técnico sobre projetos de eventos, como feiras, festivais e amostras culturais, aulas de campo, dentre outros relacionados às atividades dos Programas e CMEIs;

apoiar ações que favoreçam trocas de experiências e aprimoramento da formação dos estudantes e professores, bem como a divulgação dos resultados das atividades;

orientar o processo e abertura de turmas e demandas das atividades dos Programas e CMEIs;

monitorar as matrículas dos estudantes;

cancelar a oferta das atividades dos Programas de Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular mais contraturno quando houver redução do número de estudantes matriculados, após monitoramento contínuo, tendo em vista o atendimento ao número mínimo de matrículas, e/ou quaisquer outras situações que não atendam ao contido/ definido nesta Instrução, e remanejar a oferta, quando necessário;

mediar o processo de elaboração e tramitação de convênios e parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou outros órgãos, entidades ou instituições;

realizar auditoria técnica, administrativa e pedagógica, quando necessário;

articular relações intersetoriais entre as equipes dos departamentos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou outros órgãos, para o tratamento das questões referentes à sistema, demanda, suprimento, vida legal dos estudantes, registro escolar e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento das atividades dos Programas que compõem a Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil;

designar uma coordenadora pedagógica para acompanhar e dar suporte para as atividades dos Programas e CMEIs;

incentivar eventos para expor os trabalhos, atividades, apresentações artísticas realizadas nos Programas que compõem a Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 4º Compete às equipes coordenadoras pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

planejar e definir, juntos com as instituições de ensino, a oferta dos Programas e CMEIs, respeitando os critérios preestabelecidos;

auxiliar na distribuição de aulas das atividades dos Programas e CMEIs;

promover reuniões com a direção, a equipe pedagógica e os professores das atividades dos Programas que compõem a Ampliação de Jornada Escolar com atividades Curriculares Complementares - turno regular e da Educação em Tempo Integral ofertada nos Centros Municipais de Educação Infantil, objetivando orientá-los sobre os aspectos pedagógicos e legais;

orientar a elaboração dos Planos de Trabalho das atividades dos Programas e CMEIs em consonância com o Projeto Político-Pedagógico com a Proposta Pedagógica Curricular e com o Regimento Escolar;

orientar a instituição de ensino sobre a substituição de estudantes nas atividades dos Programas e CMEIs, quando houver abandono/desistência, bem como a inserção da sua matrícula no SERE;

analisar com a direção, equipe pedagógica e professor(es) das atividades, as situações que requerem atenção, especialmente aquelas relacionadas ao ensino e aprendizagem e ao abandono, entre outras, para a proposição de ações de superação dos desafios identificados;

orientar e acompanhar as instituições de ensino quanto ao desenvolvimento das atividades;

orientar a elaboração de projetos para eventos, como feiras, amostras, festivais culturais, aulas de campo entre outros, para que estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e o Plano de Trabalho, de modo a proporcionar a articulação entre a comunidade e estudantes, assegurando a divulgação do resultado das atividades e a troca de experiências;

apoiar ações que favoreçam trocas de experiências e aprimoramento da formação dos estudantes e professores, bem como a divulgação dos resultados das atividades;

substituir docente e/ou cancelar as aulas da instituição de ensino, caso sejam identificadas irregularidades nas atividades dos Programas e CMEIs, conforme disposto nesta Instrução com amparo na Legislação Vigente;

articular relações intersetoriais entre as equipes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou outros órgãos, para o tratamento das questões referentes à sistema, demanda, suprimento, vida legal dos estudantes, registro escolar, e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento das atividades dos Programas.

Art. 5º Compete à equipe pedagógica das instituições de ensino:

cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas

pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

realizar reuniões com o Conselho Escolar para apresentar os aspectos legais e pedagógicos dos Programas e CMEIs, com o objetivo de subsidiar a escolha daqueles que serão ofertados na instituição de ensino;

solicitar à secretaria da escola a efetivação das matrículas dos estudantes no SERE e, quando houver abandono/desistência, realizar sua substituição com a inserção de novas matrículas, em qualquer

época do ano, a fim de manter o número mínimo de estudantes de cada Programa e CMEIs, definidos nesta Instrução;
entrar em contato com pais ou responsáveis legais dos estudantes matriculados nas atividades, que apresentarem 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) alternadas, antes de proceder com a substituição deles;
monitorar, continuamente, as matrículas dos estudantes nas atividades dos Programas;
comunicar a equipe pedagógica dos Programas, por meio de registros (relatórios, planilhas, e-mail), os pontos de atenção para solucionar as questões específicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/instituições de ensino no decorrer do ano;
atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 6º Compete aos professores:
cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
elaborar o Plano de Trabalho de cada atividade articuladas com a Proposta Pedagógica Curricular e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, conforme instruções da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
participar do Conselho de Classe e apresentar o percurso formativo dos estudantes, de forma a contribuir para a consolidação do processo educativo na instituição de ensino;
comunicar à equipe pedagógica da instituição de ensino sobre os estudantes faltosos na atividade;
participar de reuniões e/ou formação continuada promovidas pela instituição de ensino, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, NRE ou outros;
participar de momentos de estudos, discussões e socialização de experiências sobre o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes que participam das atividades;
preencher e entregar, no prazo estabelecido pela instituição de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, toda documentação que lhe for solicitada;
acompanhar o desenvolvimento do percurso formativo dos estudantes, preferencialmente por meio de portfólio das atividades realizadas, evidenciando com fotos, vídeos, textos, relatos e demais produções, e com arquivo na instituição de ensino, para apreciação, sempre que necessário;
registrar a frequência dos estudantes e os conteúdos das suas atividades no Livro Registro de Classe On-line LRCOM, que deverá ser preenchido por turma e por atividade.
CAPÍTULO IV
DAS ESPECIFICIDADES DA OFERTA

Art. 7º O planejamento da quantidade de turmas dos Programas para cada ano letivo, nas instituições de ensino da rede pública municipal, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir dos seguintes critérios preestabelecidos:
após o diagnóstico, interesses e expectativas dos estudantes, será definido e proposta atividades das Oficinas e Projetos Curriculares.
relevância pedagógica das atividades para a contribuição efetiva na aprendizagem e formação humana do estudante, por meio de encaminhamentos metodológicos diferenciados;
qualidade na oferta de cada Programa, verificado a partir de avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
as atividades autorizadas deverão ser desenvolvidas durante o ano letivo correspondente, não sendo permitida alteração de atividade, turno e/ou etapa de ensino, uma vez que há necessidade de considerar o percurso formativo dos estudantes, expresso no Plano de Trabalho de cada atividade dos Programas;
todos os estudantes participantes dos Programas deverão ser matriculados na rede municipal na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Art. 8º Para o planejamento de turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil, será realizado
estudo do cadastro de vagas online, que atenda a demanda expressa pela mesma.
Art. 9º Todososalunosda rede municipal deensinotêmdireitoàinscriçãonoprograma;e os seguintescritériospodemserconsiderados:
alunos do Ensino Fundamental- anos iniciais que apresentam dificuldades de aprendizagem;
crianças vítimas e filhos de vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual, mediante comprovação, conforme prevê a Lei n.° 2928, de 27 de junho de 2019.
estudantes em situação de vulnerabilidade social; situação de risco (art.98 ECA), encaminhados pela rede de atendimento ao Conselho Tutelar.
Art. 10 As atividades dos Programas poderão ser desenvolvidas em espaços externos à instituição de ensino, desde que com anuência do Conselho Escolar disponíveis na comunidade onde ela esteja situada, que não ofereçam riscos à integridade dos estudantes e com autorização prévia dos responsáveis.
CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 11 A presente Instrução Normativa será amplamente divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nas unidades escolares.
Art. 12 Esta Instrução Normativa será atualizada sempre que fatores Organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços.
Art. 13 As dúvidas oriundas desta Instrução Normativa ou casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.
Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Coronel Vivida, 04 de julho de 2024.

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:9DE6312A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI EDITAL 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL 03/2024
A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2800/2017, divulga o resultado final do Edital Nº 01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulga o RESULTADO FINAL do Edital 01/2024, o qual dispõe sobre processo de eleição da sociedade civil para compor o CMDI no biênio 2024/2026:
Usuários eleitos
Titular: LOURDES HORN DA SILVA PISCININI
Suplente: ENELY DIVINA ZANELLA TURRA
Entidades eleitas
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: MARILU SALETE TASSI
Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA
ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS
Titular: ZENI CARDOSO DE RAMOS
Suplente: SADI DE OLIVEIRA
PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: MARIA ODETE JACQUES MENEZES
Suplente: PERINA DE FATIMA FERNANDES

Coronel Vivida, 05 de Julho de 2024.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

SIMONE PELLIN CENCI

MARILU SALTE TASSI

LOURDES HORN DA SILVA PISCININI

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:D8B7D1DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 15/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 15/2024
Dispõe sobre a desincompatibilização para cumprimento das exigências da Lei Complementar nº64/90.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Complementar Nº 64/90;
Considerando o pedido de desincompatibilização do Conselheiro Tutelar Titular: Eder Petkovicz;
Considerando o pedido de desincompatibilização do Conselheiro Tutelar Suplente: Victor Maiko Berny Aimon.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam desincompatibilizados da função de Conselheiro Tutelar, a pedido, de acordo com a Lei Complementar nº64/90, os conselheiros tutelares: Eder Petkovicz e Victor Maiko Berny Aimon.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 05 de julho de 2024.
EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:539A8C2B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 13/2024

EDITAL Nº 13/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Elevino da Conceição Rodrigues** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 06 de julho de 2024 até a data em que o conselheiro titular esteja desincompatibilizado.**

Caso o conselheiro Elevino não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 06 de julho de 2024, o CMDCA decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Hermann Miotto** – 2º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 06 de julho de 2024 até a data em que o conselheiro titular esteja desincompatibilizado.**

A vacância se dá em virtude da desincompatilização do conselheiro titular, Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 05 de julho de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:90C27723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2291/2024

Decreto nº 2291/2024 de 05/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 201.100,00 (duzentos e um mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
410 - 3.3.90.30.00.00 3817	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
405 - 3.3.90.30.00.00 3000	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00	

Total Suplementação: 201.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:20B8F30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024
Data: 05/07/2024
SUMULA: Concede Licença para Atividade Política, aos servidores abaixo relacionados, a titulo de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nas eleições municipais de 2024.
O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, IV e 93 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Lei Complementar da Presidência da República 064/1990 que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, conforme requerimentos, Licença Para Atividade Política, aos servidores:
AMARILDO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal Assuntos Comunitários, sob matricula nº. 3565-1, CPF nº. 020.392.539-47 e RG nº. 5.926.910-0, admitido em 01/04/1995.
DOMINGO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº. 1066-1, CPF nº. 829.445.209-20e RG nº. 5.912.652-0, admitido em 08/03/2004.
ENIO DESSBESEL, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Agrícola, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,

sob matricula nº. 3042-1, CPF nº. 855.632.779-68 e RG nº. 5.867.374-9, admitido em 08/03/2004.
ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº. 60232-1, CPF nº. 549.232.989-87 e RG nº. 3.712.225-4, admitido em 01/02/1994.
JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matricula nº. 1366-1, CPF nº. 072.016.749-35 e RG nº. 126937571, admitido em 01/03/2024.
LEONAR CANZI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob matricula nº. 4054-1, CPF nº. 029.430.759-14 e RG nº. 7.505.399-1, admitido em 01/03/2010.
LEONEL DOS SANTOS LEONARDO, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matricula nº. 4070-1, CPF nº. 029.688.449-97 e RG nº. 8.134.613-5, admitido em 10/02/2011.
MARCELO JEFERSON RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matricula nº. 1040-1, CPF nº. 046.422.809-36 e RG nº. 88100611, admitido em 08/03/2024.
NILTON CEZAR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matricula nº. 4058-1, CPF nº. 908.985.321-91 e RG nº. 6.292.138-2, admitido em 01/03/2010.
RAFAEL LUIZ GOMES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 1091-1, CPF nº. 024.573.609-35 e RG nº. 7.192.378-9, admitido em 04/09/2014.
ROGERIO SCHIEFELBEIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº. 3115-1, CPF nº. 793.342.029-04 e RG nº. 5.068.384-2, admitido em 01/02/2001.
ROSALIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 4010-1, CPF nº. 905.595.099-87 e RG nº. 4474401-5, admitida em 01/03/2010.
ROSANI LINHARES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 4010-1, CPF nº. 703.452.109-30 e RG nº. 4.653.249-0, admitida em 08/03/2004.
SANDRO ROGERIO BUSS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR Lotado na Secretaria Municipal da Educação, sob matricula nº. 3037-1, CPF nº. 717.471.419-68 e RG nº. 4352708-7 SSP-PR, admitido em 10/02/2010.
Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 06 de junho de 2024 retornando, automaticamente, em 07 de outubro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:02E2D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024 EDITAL Nº. 04.002/2024

PROCESSO SELETIVO N° 002/2024
EDITAL Nº. 04.002/2024
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2024, conforme edital nº 04.002/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003.02/2024.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
01	01º	Maria Aparecida de Lima Leonardo	29/03/1976	50,00
02	02º	Maria Joana Ferreira	31/01/1980	50,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:98C5C545

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR 34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 108/2024, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 34/2024, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à contratação de empresa especializada em serviços de preparo de alimento para a aldeia Tekoha Añetete nas segundas e quintas-feiras; e nas terças e sextas-feiras na aldeia Tekoha Itamarã; e limpeza do espaço do Centro de Nutrição das respectivas aldeias nas quartas-feiras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **18 de Julho de 2024 às 10:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 05 de Julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CB6553BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21100/2024

DECRETO N.º 21100/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política à servidora Lucelia Almeida Rocha.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política ao servidor **LUCELIA ALMEIDA ROCHA**, matrícula funcional n.º 17862-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS II Sul, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 249/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:712AA54A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21101/2024

DECRETO Nº 21101/2024

Exonera, a pedido, o servidor Lisandro Cassio Andrioli do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **LISANDRO CASSIO ANDRIOLI**, matrícula 18839-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15588/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:510EF431

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21102/2024

DECRETO Nº 21102/2024
Revoga os Decretos nº 18383/2022 e 20804/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 18383/2022 que designou a servidora **SILVANA APARECIDA DAL MOLIN**, matricula funcional 19442-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para o Turno Suplementar com 20 (vinte) horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 20804/2024 que designou a servidora como Responsável pelo Departamento de Ensino e concedeu função gratificada de Diretora do Departamento de Ensino, nas matrículas 17343-1 e 19442-1, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B862B360

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21103/2024

DECRETO N.º 21103/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política à servidora Silvana Aparecida Dal Molin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política a servidora **SILVANA APARECIDA DAL MOLIN**, matrícula funcional n.º 17543-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 317/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B995D659

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21104/2024

DECRETO Nº 21104/2024

Exonera o servidor Adilson Rosa do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ADILSON ROSA**, matrícula nº 19190-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul, Símbolo – C2, lotado junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS Sul, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17548/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:744E77BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21105/2024

DECRETO Nº 21105/2024

Nomeia a Senhora Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUANA FABIOLA BRUNETTO WILAMOWSKI TRAJANO**, matrícula funcional 20203-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF – Margarida Galvan, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:780CD9E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21106/2024

DECRETO Nº 21106/2024

Nomeia a Senhora Quele Tatiane Hoffmann para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **QUELE TATIANE HOFFMANN**, matrícula funcional n° 20196-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12EABF2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21107/2024

DECRETO Nº 21107/2024

Nomeia o Senhor Estevão Marcelino Dias para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ESTEVÃO MARCELINO DIAS**, matrícula funcional 20193-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a

partir de 01 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84D90ACE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46.	Bianca Eduarda Soares
47.	Ediane Mateus Bueno Dos Santos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BA48D45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
48.	Daniele Alexia Polasso

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2FB2C5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 094/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 094/2024.

Ata de Registro de Preços	090/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF 07.939.649/0001-11.

Contrato	086/2024 – Concorrência n° 019/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Crescer Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta na Vila Rural Verdes Campos, com área de 554,95m², com serviços de estruturas de concreto armado, alvenaria, reboco, estrutura metálica de cobertura, pintura, elétrica e outros, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 952202/2023/MCIDADES/Caixa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	04 de julho de 2024.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BE3F395

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21113/2024

DECRETO N.º 21113/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política ao servidor Marcelo Velasco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política ao servidor MARCELO VELASCO, matrícula funciona n.º 18079-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 968/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20111/2023, que concedeu Gratificação (GD) de Diretor do Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31EA474B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21108/2024

DECRETO N.º 21108/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política à servidora Andreana Salvador Jasinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política a servidora ANDREANA SALVADOR JASINSKI, matrículas funcionais n.º 7129-1 e 7129-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90

e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 372/2024.

Art. 2º Revoga-se o dispositivo do Decreto nº 18115/2022, que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D00CE71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21110/2024

DECRETO N.º 21110/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política à servidora Francieli Tessaro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política à servidora FRANCIELI TESSARO, matrícula funcional nº 178751, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 987/2024.
Art. 2º Revoga-se do Decreto nº 21090/2024 que concedeu Função Gratificada de Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental - AMENT
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA41C3CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21111/2024

DECRETO Nº 21111/2024

Nomeia a Senhora Roberta Vicari Daczuk para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ROBERTA VICARI DACZUK**, matrícula funcional 20204-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF – Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84FAFBA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21112/2024

DECRETO Nº 21112/2024

Exonera a servidora Neiva Capelett do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **NEIVA CAPELETT**, matrícula nº 19664-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação, Símbolo – C5, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19216/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D6A91D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21109/2024

DECRETO N.º 21109/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política a servidora Aline da Silva Lima Constantino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política a servidora ALINE DA SILVA LIMA CONSTANTINO, matrícula funcional n.º 18503-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 995/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3DA57CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.
OBJETO**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos e insumos para o setor de odontologia da secretaria municipal de saúde.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 024/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ Nº **05.763.509/0001-00**, **Item 24 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, **DENTAL IPO LTDA,** CNPJ: **50.567.060/0001-69**, **Itens 23, 95, 102, 103, 105 e 114 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 65.640,70 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), DENTAL PREMIUM LTDA,** CNPJ: **35.215.257/0001-45**, **Itens 04, 06, 40, 51, 66, 67 e 68 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 4.056,70 (quatro mil e cinquenta e seis reais e setenta centavos), D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ: **02.228.938/0001-99**, **Item 42 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** CNPJ: **17.545.961/0001-84**, **Item 104 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), JUARES LIMA DOS SANTOS,** CNPJ: **12.991.532/0001-17**, **Itens 22, 41, 48, 49, 50, 84, 91, 92, 94, 97, 98, 99, 113, 119 e 127 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 10.511,00 (dez mil e quinhentos e onze reais), MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ: **28.857.335/0001-40**, **Itens 02, 05, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 85, 88, 89, 90, 106, 120, 121, 122 e 128 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 48.898,65 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos),** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**,** CNPJ: 38.259.748/0001-86, **Item 43 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), ODONTOMED CANAÃ LTDA. ME,** CNPJ: **07.947.536/0001-68**, **Itens 59 e 64 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: **06.194.440/0001-03**, **Itens 86, 116, 117 e 126 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais), PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI,** CNPJ: **32.708.161/0001-20**, **Itens 12 e 125 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA,** CNPJ: **45.820.113/0001-71**, **Item 15 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) e VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: **37.882.886/0001-54**, **Itens 18, 19, 21, 26, 39, 47, 63 e 87 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 29.972,60 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos),** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **DESERTOS** os Itens 01, 03, 07, 11, 13, 20, 31, 35, 37, 44, 45, 46, 52, 53, 60, 61, 65, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 93, 96, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 118, 123 e 124 do Lote 01.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BEFF3954

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.
OBJETO**:** Registro de Preços, objetivando a futura e eventual Aquisição de gêneros
alimentícios perecíveis e não perecíveis.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME,** CNPJ Nº **82.416.710/0001-61**, **Lote 01 Itens 02, 04, 05, 06, 07, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 47, 48, 49, 53, 56, 63, 64, 66, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 94, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 109, 112, 122, 124, 125, 126, 127 e 128,** com proposta no valor total de **R$ 77.767,95 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, **DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA,** CNPJ: **24.371.907/0001-25**, **Lote 01 Itens 25, 38, 55, 81, 82, 123 e 129,**, com proposta no valor de **R$ 27.329,50 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e nove reais), HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: **07.939.649/0001-11**, **Lote 01 Itens 01, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 28, 29, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67,**

68, 69, 70, 71, 72, 73, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121 e 130,, com proposta no valor de **R$ 96.667,60 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) OTIS DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ: **47.641.174/0001-05**, **Lote 01 Itens 57, 93, 113 e 119,**, com proposta no valor de **R$ 4.885,50 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e ,** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **DESERTOS** os Itens 16 e 77 do Lote 01.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA978E7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
OBJETO**: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para demarcação viária. com item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns)/lote(s) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 029/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ Nº 53.385.011/0001-01, **Item 03 do Lote 01 e Item 03 do Lote 02,** com proposta no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS,** CNPJ: 13.199.0002/0001-01**, Itens 01, 02 e 04 do Lote 01 e Itens 01, 02, 04 e 05 do Lote 02** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD3EEA7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.
OBJETO**: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 038/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, **Lote 01 Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11,** com proposta no valor total de **R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7FA8BCE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.
OBJETO**: Aquisição de pneus e câmaras de veículos/utilitários para frota municipal. com itens exclusivos para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 039/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA,** CNPJ Nº **03.805.667/0001-50**, com proposta no valor total de **R$ 466.919,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos),** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS os** Itens 06 e 10 do Lote 03.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:811FA132

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.
OBJETO**: Registro de preços, para eventual aquisição de refeições (marmitas), para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 041/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: E. SAVARIS LTDA,** CNPJ Nº 80.030.323/0001-67, **Itens 01 e 02 do Lote 02,** com proposta no valor total de **R$ 71.560,00 (setenta e um mil quinhentos e sessenta reais) e THIAGO HENRIQUE ZOTTI 09571081922,** CNPJ: 42.204.595/0001-47 **Item 01 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 251.760,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais),** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CED8AE38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21115/2024

DECRETO N.º 21115/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política a servidora Sandramar Alves Martins.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política a servidora SANDRAMAR ALVES MARTINS, matrícula funcional n.º 16721-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 998/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:413F3471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0254/2024 NOMEAR A SENHORA DEBORA FERNANDES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0254/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 006/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **DEBORA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 147.xxx.xxx-07, no cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D22DF34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0074/2024 CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA A SERVIDORA MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES.

PORTARIA Nº. 0074/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora em 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para a Servidora **MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF n° 024.xxx.xxx-00, cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, no qual foi admitida em 03/02/2014;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pela servidora;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:374B0FCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0073/2024 CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA O SERVIDOR VANDERLI HOFFEMAN.

PORTARIA Nº. 0073/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para o Servidor **VANDERLI HOFFEMAN**, portador do CPF/MF n° 031.xxx.xxx-05, cargo efetivo de MOTORISTA, no qual foi admitido em 20/06/2012;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pelo servidor;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E48096F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0072/2024 - CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA A SERVIDORA SIRLEI DE SOUZA ROSA.

PORTARIA Nº. 0072/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora em 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para a Servidora **SIRLEI DE SOUZA ROSA**, portadora do CPF/MF n° 019.xxx.xxx-02, cargo efetivo de ESCRITURARIO I, no qual foi admitida em 08/02/2002;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pela servidora;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:325D23AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0071/2024 - CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA A SERVIDORA CLERI FERREIRA LINS RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 0071/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora em 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para a Servidora **CLERI FERREIRA LINS RIBEIRO**, portadora do CPF/MF n° 032.xxx.xxx-07, cargo efetivo de ESCRITURARIO I, no qual foi admitida em 07/02/2002;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pela servidora;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:694694EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0066/2024 - CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA O SERVIDOR ESEQUIEL BESTEL JUNIOR.

PORTARIA Nº. 0066/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para o Servidor **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, portador do CPF/MF n° 035.xxx.xxx-26, cargo efetivo de ENFERMEIRO, no qual foi admitido em 20/06/2012;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pelo servidor;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9412F1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0067/2024 - CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA A SERVIDORA ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN.

PORTARIA Nº. 0067/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora em 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para a Servidora **ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN**, portadora do CPF/MF n° 018.xxx.xxx- 88, cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no qual foi admitida em 06/02/2002;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pela servidora;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C6F4F20E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0068/2024 - CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA A SERVIDORA ROSELIA DE FATIMA DAVID ROSA.

PORTARIA Nº. 0068/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora em 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para a Servidora **ROSELIA DE FATIMA DAVID ROSA**, portadora do CPF/MF n° 677.xxx.xxx- 15, cargo efetivo de ESCRITURARIO II, no qual foi admitida em 01/02/2002;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pela servidora;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FC44A7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0069/2024 CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA O SERVIDOR IZANIEL NICOLAU DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0069/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para o Servidor **IZANIEL NICOLAU DA SILVA**, portador do CPF/MF n° 332.xxx.xxx-99, cargo efetivo de PROFESSOR, no qual foi admitido em 18/06/2012;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pelo servidor;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F585238C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0070/2024 CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA O SERVIDOR JAMILSON ANTUNES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 0070/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para concorrer à Cargo Eletivo para o Servidor **JAMILSON ANTUNES DE SOUZA**, portador do CPF/MF n° 847.xxx.xxx-72, cargo efetivo de MOTORISTA, no qual foi admitido em 20/06/2012;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização, e passa a vigorar a partir de 06/07/2024, conforme requerido pelo servidor;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8586566A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 002/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA: **AIR DE SOUZA FILHO,**Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ:19.721.207/001-83**.

OBJETO:**Aquisição de Gêneros alimentícios e Produtos de Limpeza, a fim de manter as atividades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.**

VALOR: R$ **R$ 9.878,15 (Nove mil oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

Prazo: Até 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2DE5529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 002/2024
Dispensa de Licitação: 002/2024
Aquisição de Gêneros alimentícios e Produtos de Limpeza.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021,que tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios e Produtos de Limpeza, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis.

Doutor Ulysses, 28 de junho de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E0DD7DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0256/2024 EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA ALICE ALINE RIBAS SANTOS,

DECRETO Nº 0256/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, a senhora **ALICE ALINE RIBAS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 069.xxx.xxx-95, do Cargo Temporário de PROFESSORA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:56A5F692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0257/2024 - NOMEAR O SENHOR JOSELSON JAIA

DECRETO Nº 0257/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **JOSELSON JAIA,** portador do CPF/MF nº 114.XXX.XXX.57, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC5477ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0255/2024 EXONERAR, O SENHOR JOELSON JAIA.

DECRETO Nº 0255/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **JOELSON JAIA,** portador do CPF/MF nº 114.xxx.xxx-57, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de Julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:266898AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0258/2024 - NOMEAR, O SENHOR SALATIEL MONTEIRO.

DECRETO Nº 0258/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **SALATIEL MONTEIRO,** portador do CPF/MF nº 024.xxx.xxx-84, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de Julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B63202C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 005/2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - KAMILLY BORGES DA LUZ

PORTARIA Nº 005/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à **Kamilly Borges da Luz**.

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 791/2022, de 27/06/2022 e a Lei Municipal nº722/2019, 23/12/2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro – PR);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **KAMILLY BORGES DA LUZ**, servidora ocupante de Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria – Símbolo CS, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **22/06/2024 a 18/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 (quatro) de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:6E2AE4FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 219/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI, matrícula 1242-1, do cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS, a partir de 06 de julho de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 52/2024 de 01/03/2024, exerceu o cargo no período de 04/03/2024 a 05/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EE5B5D5F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 220/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - REGIANE APARECIDA DE JESUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, REGIANE APARECIDA DE JESUS, matrícula 1246-1, do cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS, a partir de 06 de julho de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 56/2024 de 01/03/2024, exerceu o cargo no período de 04/03/2024 a 05/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B95A7F5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 221/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO - LISANGELA TURRA DE LARA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, LISANGELA TURRA DE LARA, matrícula 1277-1, do cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS, a partir de 06 de julho de 2024, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 130/2024 de 11/04/2024, exerceu o cargo no período de 15/04/2024 a 05/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0ACC176C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 222/2024 SÚMULA: "DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I -**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Michele Chagas
Suplente: Luciane Santos do Carmo

II –Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Sandra Bernarski
Suplente: Gilmar Delson Bender

III -Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

IV –Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:
Titular: Cristiane Klosowski Padilha
Suplente: Marici das Graças do Carmo Mazepa

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 221/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:355C7176

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO Nº 021/2024
EXTRATO DO CONTRATO 030/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº52.317.485/0001-45
Objeto: EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PAVER NA AVENIDA IVO LEÃO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Prazo de execução: 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço
Valor: R$ 49.950,00(quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FBD669AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LUCIANE DE FATIMA CHYCZY 02471723918
CNPJ: 34.826.559/0001-97

OBJETO: Capacitação de professores municipais em técnicas pedagógicas de Matemática com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos do 4º e 5º ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (dias).

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:19191D70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 851/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 851/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º - O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:35D2494C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 228/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ – Secretaria de Administração
Suplente: ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES - Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher

Titular: IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA – Secretaria de Saúde
Suplente: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA - Secretaria de Educação

Titular: VINICIUS AUGUSTO ESTEVÃO DAVID – Instituto de Desenvolvimento Rural - PR
Suplente: JOSE KALUSZ- Instituto de Desenvolvimento Rural - PR

II – Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: ANSELMO BELLO ANDRADE - ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO
Suplente: ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS - ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO

Titular: ELITON JOSE DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES GRUPO AGROECOLÓGICO DOS SARUVA
Suplente: ROZI APARECIDA DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES GRUPO AGROECOLÓGICO DOS SARUVA

Titular: JOSANE APARECIDA ALVES PIRES - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE BITUVA DAS CAMPINAS
Suplente: MARIA JUSSARA IURK COITINHO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BITUVA DOS MACHADOS

Titular: SILVIA DAIANE SCEPANSKI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
Suplente: CLARICE ABRÃO DE LIMA - IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Titular: REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSUNGUI
Suplente: MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES UNIÃO E TRABALHO

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fernandes Pinheiro – CONSEA – será composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES
Vice Presidente: ELITON JOSE DE LIMA
Secretário: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois)anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

Em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FB2CBBC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ACORDO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Com base no presente Termo, o contratante MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, representado por sua Prefeita, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, e o empregado público Silvio Nei Domingues, estabelecem:

A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fim de desincompatibilização eleitoral, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024.
O afastamento temporário e suspensão do contrato individual de trabalho de que trata o caput deste artigo dar-se - á do dia 06 de julho

de 2024 até 06 de outubro de 2024, sustando -se, durante o período de afastamento, as obrigações contratuais positivas das partes, inclusive financeiras e de prazo.
Os efeitos deste Termo de Suspensão entrarão em vigor em 06 de julho de 2024 independentemente das medidas ainda a serem definidas conforme exposto acima.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK SILVIO NEI DOMINGUES

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8701E09F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 94/2024 SÚMULA: SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/90, e ainda considerando o disposto no requerimento protocolado sob n° 246/2024 de 03/07/2024,
R E S O L V E:
Artigo 1º - SUSPENDER, à pedido do empregado público interessado, o contrato individual de trabalho de Silvio Nei Domingues, matrícula 1161-1, a partir de 06 de julho de 2024, para fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024
Artigo 2°- O afastamento temporário e suspensão do contrato individual de trabalho de que trata o caput deste artigo dar-se - á do dia 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, , sustando -se, durante o período de afastamento, as obrigações contratuais positivas das partes, inclusive financeiras e de prazo.
Artigo 3°- O servidor deverá comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição.

Artigo 4º - Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo, ou tenha sua candidatura impugnada, ou ainda não apresente a devida Certidão de Registro de Candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, no prazo acima fixado, DEVERÁ retornar ao serviço imediatamente.
Artigo 5º - Registre-se, publique-se e dê-se conhecimento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AFB41D1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BARONESA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 40.120.374/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 06 Postes de concreto usado com 09 metros cada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:021121D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 98/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- Cancelar a designação e gratificação pelo exercício da função de função de Direção do Departamento de Cultura e Turismo, concedida pela Portaria n°45/2024 de 09/04/2024, ao servidor Sergio Gomes, matrícula 296-1, a partir de 06/07/2024.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9F95704A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 99/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Cancelar a designação e gratificação pelo exercício da função de função de Direção Departamento de Colaboração ao INCRA, concedida pela Portaria 32/2021 de 16/02/2021, ao servidor efetivo OZEAS FERNANDES, a partir de 06/07/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E409561C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 100/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- Cancelar a designação e gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Urbanismo e Saneamento, Gilberto Czelusniak Junior, matrícula 463-1, concedida pela Portaria 44/2024, a partir de 06/07/2024.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8D81FC0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 104/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, e observando as regras constantes no Decreto nº 153/2022, o qual "Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Escolas Públicas Municipais e dos CMEIs do Município de Fernandes Pinheiro", e ainda a Lei Municipal n° 834/2023,

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, MARLEI VIEGANDT MEIRA, matrícula n° 29-2, para exercer a função de Direção Escolar da Escola Rural Municipal Costa e Silva, a partir de 08/07/2024.
Art. 2° - Conceder gratificação de quarenta por cento (40%), sobre o vencimento básico da carreira, em conformidade com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4CD94118

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 101/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal n° 834/2023 e, considerando o afastamento a título de desincompatibilização do servidor Jeferson Alves Pires;

R E S O L V E:

REVOGAR a gratificação pela direção da Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, concedida pela Portaria n° 04/2021 de 01/02/2023, ao servidor ocupante de cargos efetivos de Professor Jeferson Alves Pires, matrículas 49-1 e 49-2, a partir de 06/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D7CDACE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 97/2024 SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO CORRENTE ANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/90, e ainda considerando o requerimento da Conselheira Tutelar Simone dos Santos, requerendo afastamento a título de desincompatibilização,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO, a partir de 06 de julho de 2024 até 06/10/2024, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano,

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO n°
1225-1	SIMONE DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	255/2024

Artigo 2°- A conselheira deverá comprovar ao Departamento de Recursos Humanos o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3º - Caso a conselheira desista de concorrer ao cargo eletivo, ou tenha sua candidatura impugnada, ou ainda não apresente a devida Certidão de Registro de Candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, nos prazos acima fixados, DEVERÁ retornar ao serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.
Artigo 4º - Registre-se, publique-se e dê-se conhecimento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CAC12437

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 223/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE IMÓVEL DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL MUNICIPAL. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor o Comitê de Fiscalização e Acompanhamento das Empresas Concessionárias de Imóvel do Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes servidores:

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
SIDNEI ANTONIO DE LIMA
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FB89420A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 102/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1°- ALTERAR, a carga horária de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério, de 16 horas para 20 horas semanais, para a servidora Marlei Viegandt de Meira, matrtícula 29-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir de 01/07/2024.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3371069F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 224/2024 SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Governança Pública.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Governança Pública com mandato permanente a partir de 05 de julho de 2024.
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Michele Chagas
Suplente: Izabel Soares de Andrade
Secretaria de Gestão/Administração ou órgão equivalente:
Titular: Felipe Pereira da Silva
Suplente: Wiviane das Graças da Cruz
Chefe da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente:
Titular: João Ricardo Moreira
Suplente: Vanessa Sérgio
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente:
Titular: Liliane Heuert
Suplente: Sidnei Antonio de Lima
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 141/2021 de 16/06/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:12FA4337

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 225/2024 SÚMULA: "DESIGNA E NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designadas as seguintes pessoas para compor o Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor Municipal:

Coordenador:
- John Maicon Stanski Mores– Diretor do Departamento de Engenharia e Obras

Membros:
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk – Advogada
- Emanuelle de Mattos – Secretária Municipal de Saúde
- Sidnei Antônio Lima – Departamento de Contabilidade
- Michele Chagas – Secretário Municipal de Educação
- Joao Ricardo Moreira – Coordenador do Sistema de Controle Interno
- Breno Mauricio Karpinski – Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
- Elisângela do Carmo Moreira Pires – Secretária de Assistência Social
- Marcia Margarete Pszedimirski - Assistente Social
- Gabriel Gnatkoski - Assistente Administrativo
- Simone Eliza Fabris - Psicóloga

Art. 2º - O Grupo Técnico deverá acompanhar as discussões sobre modificações no plano diretor municipal, exercendo permanente controle e supervisão ao fiel cumprimento de suas diretrizes.

Art. 3º - Os membros do Grupo Técnico não serão remunerados para o exercício da função, nem receberão acréscimo de valores em sua remuneração mensal.
Art.4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3A7870D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 103/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 834/2023 e ainda ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1°- Cancelar a gratificação e designação pelo exercício da função de coordenação pedagógica escolar, concedida pela Portaria 51/2024 a servidora Marlei Viegandt de Meira, a partir de 08/07/2024.
Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8E687818

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 226/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros:

- Presidência: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK;
- Adjunto: FABIO JACOMEL;
- Coodenador de defesa Civil: FELIPE PEREIRA DA SILVA;
- Diretor Operacional de Defesa Civil: DENIS RAFAEL FERREIRA DE JESUS;
- Secretário de Defesa Civil: GISELE DIAS DOS SANTOS FERREIRA.

SUBCOMISSÕES
- Relações Públicas: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ;
- Segurança: 2° SARGENTO CELSO SETLIK;
- Depósitos: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ;
- Abrigo: ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES;
- Saúde: EMANUELLE DE MATOS;
- Vistorias: ERON BRAYAN AIOLFI;
- Transportes: BRENO MAURICIO KARPINSKI;
- Donativos/Voluntários: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 085/2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:94615D04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 227/2024 SÚMULA: "DESIGNA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal:

– Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Elisangela do Carmo Moreira Pires

– Representantes do Executivo Municipal
Miguel Angelo Pavelski
John Maicon Stanski Mores

– Representantes do Conselho Municipal de Meio ambiente
Marcia Regina Rodrigues Dea

– Representante do Legislativo Municipal
Gabriely Bomfim Gerniski

– Representantes do setor empresarial, segmentos da Sociedade Civil e Associação de Produtores Rurais
Ednilson Andriola
Fernanda Rebesco
Jamile Aparecida da Rocha Pereira Mendes

Art. 2º -Compete aos membros do Conselho, dentre outras atividades que lhes sejam atribuídas, realizar a fiscalizar da gestão e implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º -Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições pertinentes aos cargos, empregos ou funções efetivas, não fazendo jus a qualquer outro adicional ou remuneração pelas atividades junto ao Conselho.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 140/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8F1CA486

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 229/2024 SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas na Administração Pública Municipal Direta e Indireta que visem a assegurar o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas.

Art. 1º: À CAISAN compete:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto a cada Secretaria Municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual, para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar

e Nutricional - PMSAN e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN;
III – revisar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - articular, monitorar, acompanhar e avaliar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

V - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SMSAN;

VI - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SMSAN;

VII - pleitear a garantia, por secretaria, órgão ou entidade, de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam o acesso a alimentação adequada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será integrada pelas seguintes secretarias:
I - Secretaria de Saúde (Emanuelle de Matos)
II - Secretaria de Assistência Social (Elisangela do Carmo Moreira Pires)
III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Luciele Aparecida Scheidt)
IV – Secretaria de Educação (Wiviane das Graças da Cruz)

§ 1º Os membros integrantes da Câmara indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 2º: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fernandes Pinheiro será presidida pelo representante da Secretaria de Educação.
§ 3º A participação dos membros na Câmara não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara se reunirá ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação do Seu Presidente.
Parágrafo único. As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 5º A Câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1F8036D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2024 SÚMULA: CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF E NOMEIA OS MEMBROS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implantação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1350/2021, Processo nº 54000.026989/2021-43, celebrado entre o INCRA e o Município de Fernandes Pinheiro, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regulamentação Fundiária - NMRF, o qual tem por objetivo:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em terras públicas da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária e de projetos de assentamentos, em áreas indicadas pelo Incra;

II - Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

IV - Realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados;

V - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 2º NOMEAR os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil no Município de Morretes, constituído com os servidores públicos, abaixo descrito:

Nome	Função	Matrícula
Marcia Margarete Pszedimirski	Assistente Social do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária	541-1
John Maicon Stanski Mores	Diretor do Departamento de Engenharia	1263-1
Luciano Ricardo Gaedicke	Representante do Departamento Agropecuário	542-1
Luciele Aparecida Scheidt	Secretário Municipal de Agricultura	1272-1
Wiviane das graças da cruz	Secretária de Administração	1282-1

§ 1º: O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, terá como Coordenador a servidora Marcia Margarete Pszedimirski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO, CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:60A856CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 231/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam alteradas as representações e nomeados os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do município de Fernandes Pinheiro – PR, passando a viger a sua composição na forma legal e conforme abaixo especificado:

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
INÊS KUC KULLER – TITULAR
JESSICA DO CARMO FIATCOSKI - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DOSCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
VERA LUCIA DE SOUZA - TITULAR
CINTIA APARECIDA DO BONFIM - TITULAR
MAURICIO IURK - SUPLENTE
ELIZETE OLEINIK VIEGANDT - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
SANDRA COSTA - TITULAR
FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES- TITULAR
JOCEMARA DE FATIMA FERREIRA - SUPLENTE
MAÍRIS DE MEIRA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
SIRLEI DA APARECIDA BLAN BORGES - TITULAR
LUIZA MARA DOS REIS BLAN- TITULAR
ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES - SUPLENTE
MANOEL DO CARMO PEDROSO - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5D6A2B73

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 105/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 290/2006 que regulamenta o Controle Interno Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para exercerem as funções de Auxiliares do Controle Interno Municipal, no âmbito do Poder Executivo do Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná:

SERVIDOR	SETOR	TIPO DE CARGO
Eron Brayan Aiolfi	Engenharia Obras e Urbanismo	Efetivo
Andrea Bulka Sahaiko Kruk	Jurídico	Efetivo
Daniele Cristina Gomes	Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	Efetivo
Marcia Regina Rodrigues Déa	Secretaria de Meio ambiente	Efetivo/Agente político
Gabriel Eduardo Rodrigues	Licitação, Compras e Contratos	Efetivo
Jaqueline Klutikoski	Tesouraria	Efetivo
Liliane Heuert	Recursos Humanos	Efetivo
Luciano Ricardo Gaedicke	Secretaria de Agricultura	Efetivo
Steffany Meira Pires	Secretaria de Saúde	Comissão
Miguel Ângelo Pavelski	Departamento de Frotas e Patrimônio	Efetivo
Pedro Ricardo Santos	Secretaria de Administração	Efetivo
Gabriel Gnatkoski	Tributação e Fiscalização	Efetivo
Sandra Mara Sarnoski Afonso	FUNDOFEP	Efetivo
Sidnei Antônio de Lima	Contabilidade e fiscalização de Contratos	Efetivo
Wiviane das Graças da Cruz	Convênios, Industria e Comércio	Agente político
Vanessa Sergio	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	Efetivo
ElisangelaDoCarmoMoreiraPires	Secretaria de Assistência Social	Agente político

Art. 2º - Compete aos Auxiliares do Controle Interno Municipal:

I - Prestar apoio técnico e administrativo nas atividades relacionadas ao Controle Interno;
II - Auxiliar na elaboração e implementação de normas e procedimentos para o controle interno.
III - Colaborar na avaliação e monitoramento das atividades financeiras e orçamentárias do município.
IV - Participar de auditorias internas e avaliações de conformidade.
V - Contribuir na análise de riscos e controles internos.
VI - Apoiar na fiscalização da legalidade e eficiência dos atos administrativos.
VII - Prestar suporte na organização de documentos e informações para o controle interno.
VIII - Auxiliar na detecção e prevenção de irregularidades e desvios.
IX - Apoiar na divulgação de boas práticas e orientações sobre controle interno.
X - Colaborar na análise de documentos, processos e procedimentos para verificação de conformidade e regularidade;
XI - Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos pertinentes às atividades de controle interno;
XII- Desempenhar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pelo Controlador Interno Municipal.

Art. 3º - Os Auxiliares do Controle Interno Municipal estarão sob a coordenação direta do Coordenador do Sistema de Controle Interno, contribuindo para o aprimoramento contínuo da Controladoria Interna Municipal, transparência e eficiência na gestão pública.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F330CE51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 106/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo LUCIANO RICARDO GAEDICKE, matrícula 542-1, para exercer a função de Direção Departamento de Colaboração ao INCRA, a partir de 08/07/2024.

Art. 2°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico nos termos da Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:27A8029E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 233/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - PEDRO STANISLAU DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, PEDRO STANISLAU DOS SANTOS, matrícula 1273-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2° - Nomeado pelo Decreto n° 122/2024 de 09/04/2024, exerceu o cargo no período de 10/04/2024 a 05/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:52880195

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 232/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - PRISCILA PIRES MEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, PRISCILA PIRES MEIRA, matrícula 1294-1, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 189/2024 de 17/05/2024, exerceu o cargo no período de 20/05/2024 a 05/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:730BE121

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 234/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO - RODRIGO PIRES TRIBECK.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, RODRIGO PIRES TRIBECK, matrícula 1088-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2° - Nomeado pelo Decreto n° 192/2021 de 04/10/2021, exerceu o cargo no período de 04/10/2021 a 05/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7C0EE79E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 235/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - EMERSON DE LARA BORGES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, EMERSON DE LARA BORGES, matrícula 1205-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2° - Nomeado pelo Decreto n° 185/2023 de 22/08/2023, exerceu o cargo no período de 23/08/2023 a 05/07/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:387232CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 107/2024 SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO CORRENTE ANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/90, e ainda considerando os requerimentos dos servidores do Município de Fernandes Pinheiro, PR,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano, aos seguintes servidores, conforme número de protocolo, matrícula e cargo abaixo descritos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO n°
49/1-49/2	JEFERSON ALVES PIRES	PROFESSOR	259/2024
93-1	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	245/2024
225-1	MARCIO PAVELSKI	OPERADOR DE MÁQUNAS RODOVIÁRIAS	247/2024
276-1	NILSON ANTONIO ZENIDIN	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	234/2024
296-1	SERGIO GOMES	SECRETARIO ESCOLAR	251/2024
307-1	JOSE HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	250/2024
406-1	SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	253/2024
463-1	GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	261/2024
482-1	GILVANI PAULO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	240/2024
496-1	CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	262/2024
825-1	DUCILENE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	242/2024
913-1	ELIANDRA TRIBEK MENDES	MERENDEIRA	243/2024

Artigo 2°- Os servidores deveram comprovar ao Departamento de Recursos Humanos o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3º - Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo, ou tenha sua candidatura impugnada, ou ainda não apresente a devida Certidão de Registro de Candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, nos prazos acima fixados, DEVERÁ retornar ao serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.
Artigo 4º - Registre-se, publique-se e dê-se conhecimento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6B33C8B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 237/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, a partir de 06/07/2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 28/2024 de 05/02/2024, exerceu o cargo no período de 05/02/2024 a 05/07/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:727FFC57

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 236/2024 - NOMEIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDOFEP

DECRETO Nº 236/2024

SUMULA: Nomeia o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - **FUNDOFEP**

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores indicados pelos Chefes dos poderes Executivo e Legislativo, bem como os servidores eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe na lei 430/2010 e suas alterações para compor esse Conselho respeitando o período de mandato da última Assembleia Geral.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titulares: Jessica do Carmo Fiatkoski e Carla Adriana Trog
Suplentes: Daniele Cristina Gomes e Miguel Angelo Pavelski

REPRESENTES DO PODER LEGISLATIVO
Titulares: Jamel Sultane
Suplentes: Eliane Raimundo Andrade

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titulares: Pedro Ricardo Santos e Noeli Elisabete Filus
Suplentes: Joilson Viegandt e Priscila Suemy Ferreira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS
Titulares: Albani Fontoura e Celia Vaz Ferreira
Suplentes: Elisabete Bereza Rufino e Lourival Pacondes da Silva

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário e este decreto entrará vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:84EF62F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 238/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir de 06/07/2024.
Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 03/2021 de 04/01/2021, exerceu o cargo no período de 04/01/2021 até 05/07/2024.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:70B1EBA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 240/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com a divulgação final do
resultado das eleições através do edital n° 009/2023 de 30/11/2023 do Conselho Municipal
dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,
Considerando ainda a Resolução n°11/2024 do CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada DANIELE SERPE, CPF
n° 051.XXX.XXX-38 para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 06 de julho de 2024.
Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do
quadro de cargos em comissão do Município.
Art. 3º - O mandato será no período de 06/07/2024 até 06/10/2024, em substituição a conselheira tutelar
Simone dos Santos, por motivo de afastamento a título de desincompatibilização eleitoral.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva
posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em*05 de julho* 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7C663A7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 240/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO/PR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 509/2013,
DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná os seguintes representantes das respectivas entidades do município da gestão 2023 a 2026:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS
Titular: Serviço de Assistência Social Evangélico de Fernandes Pinheiro (SASEFEP) – Agda Larissa Rodrigues
Suplente:APMF- Escola Municipal Genny Kuller

Titular: Capela Senhor Bom Jesus - Boa Vista – Franciele da Silva Moreira
Suplente: Conselho Pastoral Comunitário da Capela Nossa Senhora dos Remédios- Angaí Fernando Augusto Stelle

Titular: Associação Nossa Senhora da Aparecida do Manduca- Franciely Meira Cuts
Suplente: Associação dos Agricultores e Moradores do Bituva dos Saruva Eloir Rosa de Gois

Titular:APMF-Escola Estadual do Campo de Bituva das Campinas - Marici das Graças do Carmo Mazepa
Suplente: Associação de Meliponicultura de Fernandes Pinheiro- Anselmo Bello de Andrade

SUPLENTES GERAL DOS USUÁRIOS DO SUS
Suplente: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fernandes Pinheiro (SINDIFEPI)
Suplente:APMF- Escola Municipal de Bituva dos Machados
Suplente: Capela São João Batista-Assungui
REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)- Luciane Pszedzimirski

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALAHDORES DO SUS

Titular: Conselho Regional de Odontologia (CRO)- Luiz Ricardo Marafigo Zander
Suplente: Conselho Regional de Farmácia (CRF)- Carla Adriana Trog
Titular: Conselho Regional de Psicologia (CRP)- Maria Gabriela Perussolo de Freitas
Suplente: Conselho Regional de Enfermagem (COREN)- Walter Cararo

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTÃO DA SAÚDE
Titular: Secretária Municipal de Saúde-Emanuelle de Matos
Suplente:

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE: Agda Larissa Rodrigues-Serviço de Assistência Social Evangélico de Fernandes Pinheiro (SASEFEP)
VICE-PRESIDENTE: Marici das Graças do Carmo Mazepa -APMF-Escola Estadual do Campo de Bituva das Campinas
1° SECRETÁRIO: Luciane Pszedzimirski -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
2° SECRETÁRIO: Franciely Meira Cuts- Associação Nossa Senhora da Aparecida-Manduca

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B740455A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 30/2024 – Processo de Compra Nº 40/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 71 da Lei Federal n. 14133/21. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal e necessidade de anulação de atos administrativos eivados de vicio

insanáveis, RESOLVE: ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a licitação acima descrita, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, conforme justificativa anexada ao processo. PREGAO n. 30/2024, cujo objeto é Aquisição de mudas frutíferas e diversos insumos para atendimento ao projeto "Pomar em Casa", que será desenvolvido através da Secretaria de Assistência Social e CRAS, em Parceria com as Famílias beneficiadas pelo PBF (Programa Bolsa Família), PFP (Programa Família Paranaense) e BPC (Beneficio de Prestação Continuada) que estão e situação de vulnerabilidade social.
Flor da Serra do Sul-PR, 05 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1BCCF171

RH
PORTARIA 242/2024

PORTARIA Nº 242/2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e

Considerando a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais e dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito e considerando ainda os requerimentos protocolados:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA**, para tratar de **ATIVIDADES POLÍTICAS**, conforme prevê a Lei Municipal Nº 033/93, Artigo 80, Item VI, no pleito eleitoral Municipal de 2024 para os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 06 de julho de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RG
CLAUDETE FATIMA MARCON	586	Atendente de Saúde	94823110 SSP-PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/07/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:08A39B18

RH
PORTARIA 243/2024

PORTARIA Nº 243/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS**, inscrita no RG sob nº 1475437- SSP- ES, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 18/07/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C4A6D007

RH
PORTARIA 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **IRAIA ECHART FRANCESQUETTO** inscrita no RG sob nº 1036888624 - SSP - PR, efetiva no cargo de Odontóloga, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 08 de julho de 2024, devendo retornar às suas atividades em 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:300C623F

RH
PORTARIA 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ELISIANE PAGNO DE VARGAS**, inscrita no RG sob nº 138646424- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 18/07/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5C49F97A

RH
PORTARIA 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **GELAINE FERRARINI**, inscrita no RG sob nº 6780346 SSP-SC, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 23/07/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:102D4044

RH
PORTARIA 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE MARILU DEMARTINI,** inscrita no RG sob nº 100367068- SSP - PR, efetiva no cargo de Técnica em Higiene Dental - 40 Horas, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 08 de julho de 2024, devendo retornar às suas atividades em 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3AD534BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO 52/2024

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação da Banda Musical Sempre Tem em comemoração as Festividades alusivas ao 64º (sexagésimo quarto) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida**, e considerando a conveniência em relação à contratação da banda para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.079.876/0001-04, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Banda, no valor de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Flórida, 05 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B49F8936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 29/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 29/2024
CONTRATADA: ARAÚJO EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.121.221/0001-43.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de conjunto de mesas e cadeiras para a XV Fest Fish Flórida.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D2EAAA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ Nº 95.387.015/0001-60)
OBJETO: "Reequilibrio com Supressão de preços através da revisão da Ata de registro de preços nº 37/2024 do Pregão Presencial nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO/SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressao do valor do litro de DIESEL S10 passando o valor R$ 6,40 (seis reais com quarenta centavos) para R$ 5,99 (cinco reais com noventa e nove centavos) por litro.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6E327450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO E RAMOS LTDA EPP (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Reequilíbrio com supressão de preços através da revisão da Ata de registro de preços nº 38/2024 do Pregão Presencial nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO/SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressão do valor do litro de DIESEL S500 (comum) passando o valor R$ 6,12 (seis reais com doze centavos) para R$ 5,69 (cinco reais con sessenta e nove centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FA3CEC5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AUTO POSTO J. MACHADO LTDA (CNPJ Nº 03.581.672/0001-26)
OBJETO: "Reequilibrio com supressão de preços através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 39/2024 do Pregão Presencial nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO/SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressão do valor do litro de GASOLINA passando o valor R$ 5,99 (cinco reais com noventa e nove cenrtavos) para R$ 5,54 (cinco reais com cinquenta e quatro centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:17C1DE5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 24/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 04.675.147/0001-32)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RENAULT MASTER/VAN TIPO FURGÃO COM PLACAS RPK-3D49"
VALOR TOTAL: R$ 2.857,82 (Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9306CEFC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 57/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por no exercício de **2.024**, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1042/2024, resolve:

Art. 1º - A autorização instituída pela citada Lei para abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, por anulação no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para o exercício financeiro de 2024, na rubrica:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 400.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0012.1059CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4623 00770 Operações de Crédito Internas

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizadas as anulações das contas de despesa abaixo:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 400.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1054PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4370 00770 Operações de Crédito Internas

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:79720B10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 064/1990; art. 201, X e art. 212, do estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 05/1997.

C O N C E D E

Artigo 1º - Licença para fins de Campanha Eleitoral para a Servidora **"TANIE MARTINS",** portadora do RG nº 10.550.075-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 059.006.429-09, ocupante do Cargo Efetivo de

PROFESSORA SUPERIOR PEDAGOGIA do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:46F9EF71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 064/1990; art. 201, X e art. 212, do estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 05/1997.

C O N C E D E

Artigo 1º - Licença para fins de Campanha Eleitoral para o Servidor ”**EDSON GONÇALVES”,** portador do RG nº 6.930.619-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 031.813.849-25, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR SUPERIOR PEDAGOGIA** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E687ABF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 061/2024

D E C R E T O Nº 61/2024
De 05 de julho de 2024

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Jordão no período eleitoral de 2024, e demais procedimentos a serem adotados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FOZ DO JORDÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o período eleitoral de 2024, as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados para resguardar a lisura do pleito e cumprir com as determinações legais, os quais deverão ser observados por todos os servidores Municipais de Foz do Jordão;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para as eleições no ano de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos, no âmbito do Município de Foz do Jordão, e dispõe sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Jordão.

§ 1º Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§2ºO descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§ 3º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§ 4º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 2°São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Jordão:

I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;

V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;

VI – utilizar e-mails, celulares, equipamentos públicos ou as páginas institucionais da Administração Pública Direta e Indireta para envio de materiais politico-eleitorais, pedido de votos e menções a campanha eleitoral;

VII – realizar postagens politico-eleitorais em redes sociais durante o horário de expediente ou enquanto a serviço da Administração Pública.

VIII – É vedada qualquer publicidade institucional, apenas mantendo-se o portal de transparência ativo, com a devida publicidade dos atos e normas legais.

Art. 3º É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 4º É permitida a permanência de veículos particulares contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos de

acordo com o artigo 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos, observadas as seguintes regras:

I – é proibido estacionar veículos com adesivos de candidatos ou envelopados em vagas exclusivas para veículos oficiais;

II–os servidores públicos podem estacionar seus veículos particulares, contendo adesivos de candidatos, em estacionamentos de prédios públicos, desde que tais adesivos estejam na medida prevista no artigo 37, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Art. 6° Os condutores dos veículos oficiais ou por ventura locados que estiverem a serviço da Administração Pública Direta e Indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 7º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE FOREM CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL 2024

Art. 8º Após deferimento da licença para concorrer a mandato eletivo deve o servidor apresentar junto ao Recursos Humanos, cópia da Ata de convenção do Partido e da Certidão de Registro da Candidatura em Cartório Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data de sua emissão, salvo motivo alheio à vontade do servidor, mediante apresentação de documento com amparo legal para o atraso ou justificativa.

§ 1º Caso o servidor afastado, não apresente a documentação exigida, o mesmo terá desconto na remuneração desde o início de seu afastamento, na falta da Ata do Partido, ou a partir da data posterior, na falta da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral, até o retorno do seu trabalho, devendo proceder aos devidos registros nas anotações funcionais do servidor.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros nas anotações funcionais dos servidores, após publicação do ato de afastamento legal relacionado.

Art. 9º O servidor que se afastar para concorrer às eleições terá interrupção na contagem de tempo para estágio probatório.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É vedado ao servidor público, no desempenho de suas funções, conduzir-se de maneira tendenciosa, de forma a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo vedado afixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral nos prédios públicos (“santinhos”, “colinhas”, bandeiras, adesivos, etc.), nem usar adesivos nas vestimentas, broches e bottons enquanto estiver na repartição pública.

Art. 11 É proibido o uso de prédios públicos para abrigar reuniões políticas relacionadas a campanhas eleitorais, nem realizar lives nas dependências de prédios públicos destinadas à promoção de candidaturas.

Art. 12 Qualquer regulamento emitido pela Justiça Eleitoral relacionada às eleições de 2024 deverá ser obedecido, ainda que as respectivas regras estejam omissas neste Decreto, sob pena de responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

Art. 13 É dever dos secretários municipais, no âmbito de suas secretarias, a fiscalização, comunicação e adoção de medidas para o devido cumprimento do presente decreto.

Art. 14 As situações omissas deverão ser esclarecidas por meio de solicitação prévia de parecer jurídico.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F648D910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.135, DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.135, DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar dação em pagamento do imóvel que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL BASER o imóvel denominado Lote Urbano 12-B da Quadra 1.637 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, matrícula 30.821 do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 4.264,43m2 (quatro mil e duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel será dado em pagamento para cumprimento de obrigação adimplida pela Cresol em favor do Município, até o limite do valor de avaliação.

Art. 2º O imóvel será dado em pagamento pelo valor de avaliação de R$ 6.498.309,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e nove reais), conforme laudo da comissão permanente de avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 302 de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber a diferença entre a obrigação adimplida pelo interveniente e o valor de avaliação do imóvel em parcelas vincendas até o final do presente exercício.

Art. 4º Ficam autorizadas as medidas administrativas necessárias para cumprimento do disposto nesta Lei, sendo que a escritura pública de dação em pagamento será custeada pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A22C7C56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.135, DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.135, DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar dação em pagamento do imóvel que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL BASER o imóvel denominado Lote Urbano 12-B da Quadra 1.637 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, matrícula 30.821 do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 4.264,43m2 (quatro mil e duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel será dado em pagamento para cumprimento de obrigação adimplida pela Cresol em favor do Município, até o limite do valor de avaliação.

Art. 2º O imóvel será dado em pagamento pelo valor de avaliação de R$ 6.498.309,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e nove reais), conforme laudo da comissão permanente de avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 302 de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber a diferença entre a obrigação adimplida pelo interveniente e o valor de avaliação do imóvel em parcelas vincendas até o final do presente exercício.

Art. 4º Ficam autorizadas as medidas administrativas necessárias para cumprimento do disposto nesta Lei, sendo que a escritura pública de dação em pagamento será custeada pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19F594D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.136, DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.136, DE 05 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.576 de 12 de junho de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo quinto ao Art. 4º da Lei Municipal nº 4.576 de 12 de junho de 2018 com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º Na forma do Art. 41, inciso I e Anexo XIV da Lei Municipal nº 4.612/2018, deverá a Secretaria de Assistência Social permitir a utilização de imóveis deste empreendimento para Uso Comércio e Serviço Vicinal, Uso Comunitário 1 e Uso Comunitário 2". (NR)

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único e acresce o parágrafo segundo ao Art. 11 da Lei Municipal nº 4.576 de 12 de junho de 2018 com a seguinte redação:

"Art. 11 .....
§ 1º Caso o beneficiário não tenha condições de promover as adequações, mediante estudo social da Secretaria de Assistência Social, o Município poderá executar os serviços, da mesma forma agindo caso o possuidor se recuse a atender ao pedido, sob pena de perder o direito ao imóvel. (NR)
§ 2º Nas medições e adequações, a Secretaria deverá, sempre que possível, respeitar as situações consolidadas, na data de publicação desta Lei". (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas os demais dispositivos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:061D9AE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 215 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 215 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Concede licença maternidade à EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 7.228/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias (matrícula nº 1126771) e 120 (cento e vinte) dias (matrícula nº 1128327) respectivamente, a partir de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E71221DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 03 DE JULHO DE 2024

Designa a servidora LUANA MATIAS DOS SANTOS para exercer Função de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora LUANA MATIAS DOS SANTOS, para exercer Função de COORDENADORA PEDAGÓGICA prevista na Lei Municipal n.º 4563, de 4 de abril de 2018, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA856EB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 268 DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 268 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede aos servidores, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01º de julho de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1126753 -	LUANA BATISTA ANTONELLI	ESC. EPITÁCIO PESSOA	LinhaSECPROGRESSO	9,1 KM	10
1128430 -	LUCAS POMNIECHINSKI	Escola Municipal Juscelino Kubitschek	Endereço: R Ataliba Frizzo Seminario	12 km	15
1129171 -	JAQUELINE SOCKENSKI THOME	CmeiCantinho do Céu	Lin Gaucha - Rural	15 km	15

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F496FB6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 269 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 269 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 7% (sete por cento) do servidor THEOHANAUER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 7% (sete por cento) do servidor THEOHANAUER designado para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:858FFFA1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 270 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 270 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 7% (sete por cento) da servidora CARLA CRISTIANEDE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 7% (sete por cento) da servidora CARLA CRISTIANEDE LIMA designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5957E3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 271 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 271 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora FABIANELARADA ROCHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora FABIANELARADA ROCHA designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85899253

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 272 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 272 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora CAMILA MARCELLOCASSOLBAGESTON designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:546B5DFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 273 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 273 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora CRISVALBERTOGAGLIOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora CRIS VALBERTO GAGLIOTO designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A66B7D31

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 274 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 274 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8% (oito por cento) da servidora JACQUELINE VERGUTZMENETRIER designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FE63CEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 275 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 275 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 10% (dez por cento) da servidora CARINLUCIANEJAPPE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 10% (dez por cento) da servidora CARINLUCIANEJAPPE designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5F62528

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 25% (vinte e cinco por cento) da servidora CRISTINA KNACHDA CAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 25% (vinte e cinco por cento) da servidora CRISTINA KNACHDA CAS designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:128AFC77

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 277 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 277 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 64% (sessenta e quatro por cento) do servidor MARCOS AURÉLIO LAGE GREGORIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 64% (sessenta e quatro por cento) do servidor MARCOS AURÉLIOLAGEGREGORIO designado para função de CHEFE DO SERVIÇO DE AUDITORIA MÉDICA ADMINISTRATIVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B67C2BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 255 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 255 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora ANGELA CRISTINA PALUDO da função de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANGELA CRISTINA PALUDO que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A37D5984

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 256 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 256 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora EDINA DOS SANTOS da função de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DE CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora EDINA DOS SANTOS que deixa de exercer a função de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DE CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CFC474EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 258 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 258 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação do servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA da função de CHEFE DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:895ACDAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 259 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 259 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação do servidor ERICK KULYK DA SILVA da função de COORDENADOR DE CRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor ERICK KULYK DA SILVA que deixa de exercer a função de COORDENADOR DE CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:02298ACE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 261 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 261 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO da função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO que deixa de exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57136D41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 262 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 262 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE da função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE que deixa de exercer a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8490C4A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 263 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 263 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora NATALIA BRUGNAGO da função de COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO A ZOONOZES E BEM ESTAR ANIMAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora NATALIA BRUGNAGO que deixa de exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO A ZOONOZES E BEM ESTAR ANIMAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E126B4DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 265 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 265 DE 03 DE JULHO DE 2024

REVOGA o AUXÍLIO TRANSPORTE aos servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA o AUXÍLIO TRANSPORTE, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 05 de julho de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho
25772	JOSÉ CELSO FERREIRA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F36B8603

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 279 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 279 DE 05 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS da função de DIRETORA AUXILIAR DE UNIDADE ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS que deixa de exercer a função de DIRETORA AUXILIAR DE UNIDADE ESCOLAR – E.M RECANTO FELIZ da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30296924

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 280 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 280 DE 05 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO da função de DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO que deixa de exercer a função de DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PETER PAN da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A7A04383

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281 DE 05 DE JULHO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS, matrículas n.º 50961 e 1125928, para exercer a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR – E.M RECANTO FELIZ na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente ao respectivo vencimento básico, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6FBA5A43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282 DE 05 DE JULHO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALENICETERESINHA GARCIA, matrículas n.º 221641, para exercer a função de DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PETER PAN na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50D3DDDF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283 DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza a cessão de servidor público municipal para o Estado no Centro de Apoio Pedagógico na Área da Deficiência Visual - CAP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor matrícula nº 212521 a exercer suas funções junto o Estado no Centro de Apoio Pedagógico na Área da Deficiência Visual - CAP.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21BC0F23

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 05 DE JULHO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função Gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA DANI, matrícula n.º 186191, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO TRÂNSITO na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01º de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6D22946

ASSESSORIA LEGISLATIVA
285_24 - EXONERAÇÃO - SILVANA ANTUNES

DECRETO MUNICIPAL N.º 285 DE 01º DE JULHO DE 2024

Exonera SILVANA ANTUNES do cargo CCA-EDU-10-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SILVANA ANTUNES do cargo CCA-EDU-10-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B2EA2E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
286_24 - NOMEAÇÃO - SILVANA ANTUNES

DECRETO MUNICIPAL N.º 286 DE 01º DE JULHO DE 2024

Nomeia SILVANA ANTUNES para o cargo CCA-ADM-8-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SILVANA ANTUNES, portador do CPF n.º 085.332.909-50 para o cargo CCA-ADM-8-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:33F4E993

ASSESSORIA LEGISLATIVA
304_24 - EXONERAÇÃO - FRANCIELE THOMAZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 304 DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonera FRANCIELE THOMAZ do cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FRANCIELE THOMAZ, matricula n.º 1126126, do cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, deverão ser retificados os atos administrativos relacionados a partir da data da exoneração, quando ocorreu o efetivo desligamento do quadro permanente de servidores, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A3D58CE8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
292_24 - NOMEAÇÃO - WILLIAMS BERTELLA DE SOUSA ALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 292 DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia WILLIAMS BERTELLA DE SOUSA ALVES para o cargo CCA-ICT-7-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WILLIAMS BERTELLA DE SOUSA ALVES, portador do CPF n.º 124.560.779-03 para o cargo CCA-ICT-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A31BF3D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
293_24 - NOMEAÇÃO - IZOLANE APARECIDA NEZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 293 DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia IZOLANE APARECIDA NEZI para o cargo CCA-ICT-8-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada IZOLANE APARECIDA NEZI, portadora do CPF n.º 017.326.359-35 para o cargo CCA-ICT-8-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:170865A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
294_24 - NOMEAÇÃO - ELLEN LARISSA DA SILVA DE VASCONCELLOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 294 DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia ELLEN LARISSA DA SILVA DE VASCONCELLOS para o cargo CCA-EDU-10-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELLEN LARISSA DA SILVA DE VASCONCELLOS, portadora do CPF n.º 192.677.697-66 para o cargo CCA-EDU-10-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7947BD0A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 256 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 256 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) CHANA CRISTINA ZUCONELLI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.101/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CHANA CRISTINA ZUCONELLI, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C1-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF3FBF81

ASSESSORIA LEGISLATIVA
295_24 - NOMEAÇÃO - LUDAMAÍRA UBALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 295 DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia LUDAMAÍRA UBALDO para o cargo CCA-ASS-4-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUDAMAÍRA UBALDO, portadora do CPF n.º 075.745.749-52 para o cargo CCA-ASS-4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F59B5E5D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
296_24 - NOMEAÇÃO - ANSELMO SEBASTIÃO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 296 DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia ANSELMO SEBASTIÃO DOS SANTOS para o cargo CCA-ASS-9-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANSELMO SEBASTIÃO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 019.143.006-71 para o cargo CCA-ASS-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:526AD889

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 297 DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 297 DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia EVERTON LUIZ LEITE para o cargo CCA-OBR-5-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EVERTON LUIZ LEITE, portadora do CPF n.º 044.152.799-02 para o cargo CCA-OBR-5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C14EACF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 297 DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 297 DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia EVERTON LUIZ LEITE para o cargo CCA-OBR-5-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EVERTON LUIZ LEITE, portadora do CPF n.º 044.152.799-02 para o cargo CCA-OBR-5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DAC5DA3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 303 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 303 DE 05 DE JULHO DE 2024

Nomeia EZEQUIEL RECH para o cargo CCA-ASS-7-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EZEQUIEL RECH, portador do RG n.º 9.223.580-7 para o cargo CCA-ASS-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF78DF0B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 300 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 300 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) JULIA MARA BALDISSERA ZONTA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 7.481/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JULIA MARA BALDISSERA ZONTA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA507B12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 301 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 301 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) LEONICE APARECIDA DE LARA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 7.810/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LEONICE APARECIDA DE LARA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 12 (doze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97487B42

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 302 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 302 DE 05 DE JULHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 8.119/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97D6C77E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e outros.
EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social	CNPJ Nº	Credenciada para prestação de serviços dos lotes:
01	LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA.	78.677.101/0001-99	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60A0CC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 16.594/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.
e
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via inexigibilidade de chamamento público, decorrente do processo nº 5.968/2023, que tem por objeto a transferência de recursos para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município

conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

Os recursos financeiros são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202430410004, programação 410840320240001 funcional programática nº 08.244.5131.219G.0041 e serão repassados conforme cronograma de desembolso que consta no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária:
- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Função: 08 – Assistência Social
- Sub função: 244 – Assistência Comunitária
- Programa: 0801 – Aprimoramento da Gestão do sistema Único de Assistência Social - SUAS
- Atividade: 2-029 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para indivíduos e famílias
- Conta: 2661
- Fonte de Recurso: 1300 - FNAS - EMENDA/ALIEL - CUSTEIO APAE
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 – Subvenções sociais
- Desdobramento: 15

Data de assinatura: 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:709A2B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.437 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.437 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**SIMONI BOICO SANTAREM**, para o cargo de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:600B97FF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.431 DE 05 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDIARA BEATRIZ LEAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 02 dias relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 e 08 dias referente ao período 2022/2023 a partir de **16/07/2024 a 25/07/2024** com retorno em **26/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B1DF18D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.432 DE 05 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GLEDEMIR FERNANDES LEAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 dia relativo ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, 08 dias referente ao período 2021/2022 e 01 dia referente ao período 2022/2023 a partir de **16/07/2024 a 25/07/2024** com retorno em **26/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:24255E47

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.433 DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Julho/2024, concedido a Sra. **JILCE APARECIDA KUKUL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B925882E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.434 DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Julho/2024, concedido ao Sr. **JANUARIO PATRICK SALES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6A63367A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.435 DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Julho/2024, concedido a Sra. **CLAUDINEIA GELASKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E36F71E2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.437 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**SIMONI BOICO SANTAREM**, para o cargo de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:349EF9C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.438 DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Julho/2024, concedido ao Sr. **ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F6AA73E8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.439 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.439 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADORA DE ATENDIMENTO MEDICO, ODONTOLOGICOS E SAÚDE DA FAMILIA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**CLAUDETE GARGIN**, para o cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO MEDICO, ODONTOLOGICOS E SAÚDE DA FAMILIA**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0D4E355D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.440 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.440 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de Coordenador de Agendamentos e Serviços Hospitalares

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**LARISSA EDUARDA DOS SANTOS**, para o cargo de **Coordenador de Agendamentos e Serviços Hospitalares**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:31ADE9C7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.442 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.442 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**VITORIA MANUELY BOIKO**, para o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:481645E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1.436/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021e Regulamentações vigentes que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: Suzana de Oliveira Machado, Michelle Aparecida de Souza, Vilson Augustinho de Oliveira para exercerem as funções de Agente de Contratação do Município de General Carneiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, a(o) Agente de Contratação fica designada (o) Pregoeira(o).

Art. 2º. DESIGNAR a agente de contratação Michelle Aparecida de Souza, para exercer as funções de Pregoeiro e, nas suas ausências ou impedimentos, fica designado o agente de contratação Vilson Augustinho de Oliveira Pregoeiro Substituto.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores Daiane Aparecida Chass, Pablo Hector Casanova, Adir Soares Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da(o) Agente de Contração, Pregoeira(o), bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. A(O) Agente de Contração ou a(o) Pregoeira(o), convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro. Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B92AF531

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	RAGNA WOELTJE TAVARES	AUXILIAR DE ARQUIVO	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6871E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

Termo de Distrato nº 001
Contrato n° 064/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: COMERCIAL DINÂMINA DE VEÍCULOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **COMERCIAL DINÂMINA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.821.956/0001-50 que originou no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, rescindi-lo amigavelmente a partir de 05 de julho de 2024, conforme aviso prévio por ofício encaminhado a Prefeitura.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas..

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Pregão Eletrônico nº 008/2024; e,
Processo Administrativo nº 029/2024
Objeto: "Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de 05 (cinco) Veículos 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.".

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:01325D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024
Processo Licitatório nº 128/2024
Adjudicação/Homologação: 05/07/2024
Contratada: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para a Manutenção da Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Hemoderivados e Termolábeis**".

Valor da Despesa: **R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B021C5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024
Processo Licitatório nº 130/2024
Adjudicação/Homologação: 05/07/2024
Contratada: **52.875.054 Simone Santos de Lima**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada para educadores/professores e gestores da rede Municipal de Ensino**".

Valor da Despesa: **R$ 3.942,00 (três mil novecentos e quarenta e dois reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:80C56F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **129/2024**
Pregão Eletrônico N° **042/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão eletrônico visando Locação de uma escavadeira hidráulica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

General Carneiro - PR, 05 de Julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F33FFE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **131/2024**
Pregão Eletrônico N° **043/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **043/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex, atendendo à demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 05 de Julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:32E6A867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Retificação da Resolução nº 020/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 10 de Junho de 2024, registrada na ATA 06/2024.
Resolve:
Art. 1º - O conselho aprova a inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0014-03 bem como o seu Programa de Socioaprendizagem na modalidade EAD, para oferta de cursos de aprendizagem profissional.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 meses.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

General Carneiro - PR, 04 de Julho de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:9ECDAF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA – TERMOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 062 E 063/2024

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de julho de 2024, Edição nº 3060, nos documentos **"TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 062/2024 e TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 063/2024"**.

Onde se lê:
"no período de 10 a 12 de julho de 2024"

Leia-se:
"no período de 09 a 13 de julho de 2024"

Goioerê/PR, 05 de julho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4729FC60

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: A presente DFD tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO",** a ser realizado no período de 10 a 12 de julho de 2024, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 05 de julho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:19A034EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"A Atualização e Modernização do Estatuto do Servidor, e a Gestão de Pessoal na Administração Pública"**, a ser realizado no período de 10 a 12 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 05 de julho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:106593FE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 8.916/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO ESCOLAR.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Escolar Municipal Onive dos Santos, Município de Goioerê – Pr.

1- Diretor /Presidente: Daniela Fernanda Souza de Matos Frei
2- Representante da Equipe Pedagógica: Marli da Silva Ramos de Souza
3- Representante do Técnico Administrativo: Camila Mariane Korchak Bisotto
4- Representante do Corpo Docente
Titular: Gicélia Gonçalves Luiz
Suplente: Luzia Martha Paris
5- Representante do Auxiliar Operacional;
Titular: Vera Lucia Antônio Miguel
Suplente: Hilda de Oliveira da Silva
6- Representante dos Pais de Alunos ou Responsáveis;
Titular: Micheli Francisca da Silva Rodrigues
Suplente: Andreia Ribeiro Guimarães
7- Representante da Comunidade Local;
Titular: Caroline Trindade Martins
Suplente: Suzi Sayuri Ito

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Em 02 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:514F74A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora pública municipal ELESANDRA DA SILVA SALVADOR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fortalecimento Familiar, com admissão em 06 de fevereiro de 2024, nomeada por meio da Portaria nº 088/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B84860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCIO BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A81B8814

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GEAN C VIEIRA SAKABE LTDA
Valor: R$ 207.000,00
Vigência: Início: 08/07/2024 **Término:** 08/07/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL, para atender o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-I) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊPR.

Goioerê, 05 de Julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:71AB9950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/07/2024	2.988,05
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/07/2024	865.479,30

Goioerê, 05 de Julho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4B2AA7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.917

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.480,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.480,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.480,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.480,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 05 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:17DC8C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, da Resolução nº 20/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**
Data da sessão: *11/07/2024.*
Horário da Fase de Lances:*09h00* às*15h00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.bnc.org.br.
Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a BNC COMPRAS.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser cadastradas no site www.bnc.org.br até a data de 11/07/2024 às 09h00.

Goioxim/PR, 08 de julho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8C0B311A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024
PROCESSO ADM 072
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço por Lote.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 22/07/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, REVISÕES E AFINS INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO PO (PEÇAS ORIGINAIS) PG (PEÇAS GENUÍNAS) E PR (PEÇAS PARALELAS), PARA ATENDER OS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 3.114.071,87.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22/07/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 05 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2D78B855

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024
PROCESSO ADM 074
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 19/07/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2024, cujo objeto é **Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 219.256,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19/07/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 05 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4B71181D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 168 DE 05 JULHO DE 2024 RESOLVE CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR KROCHINKI

PORTARIA Nº 168 DE 05 JULHO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor VALDIR KROCHINKI, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 08/07/2024, ao servidor VALDIR KROCHINKI, ocupante do cargo de MOTORISTA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 08 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:967D25EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 169 DE 05 JULHO DE 2024 ERIVALDO GONCALVES

PORTARIA Nº 169 DE 05 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor ERIVALDO GONCALVES efetivo no cargo de Professor, matricula funcional n.º 43751, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º -Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º -O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:2A302832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2024

Aviso de **DISPENSA nº 11/2024**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição parcelada de materiais elétricos (Lâmpadas de LED), os quais serão utilizados para atender a demanda de manutenção e reposição de troca/substituição de Lâmpadas avariadas, da estrutura física da Câmara Municipal de Guaíra., em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: **R$ 2.961,40 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **08/07/2024** às **0h00** até **11/07/2024** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, PNCP ou através do e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 05 de julho de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2C1BA919

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 110/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **22/07/2024 com início às 09h00min**, em razão de adequação de novos projetos envolvidos nas atividades de decorações natalinas.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1DA79FF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para aquisição de serviços especializados de engenharia visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executado o objeto até um dia útil antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente identificados. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o **Sr. Jhony Ferry Mendonça da Silva, através do telefone (44) 3642 – 0010.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71E4B651

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 039/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para execução de serviços de sinalização viária, o qual será realizado no Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira – PR (SSGY), localizado nesse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 11/07/2024 (Horário de Brasília/DF)

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:905AA34C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a paralização dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022.

Da paralisação: Ficam PARALISADOS os prazos do Contrato por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura deste termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:31AC3025

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024

Pregão Eletrônico nº 086/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.729,50 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de julho de 2024 e término em 04 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7B177067

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024

Pregão Eletrônico nº 086/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 52.258.505/0001-54.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de julho de 2024 e término em 04 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B7EFD225

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 290/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.729,50 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7FC1E2AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 291/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:51DA7A28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2024

Do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PLACARSOFT LTDA, CNPJ nº 48.018.735/0001-79.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar na gestão e gerenciamento esportivo", visando atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **60 (sessenta) meses,** com início na data de assinatura e término em **05 de julho de 2029**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:219F18C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza automotiva, os quais serão utilizados na frota desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, inscrita no **CNPJ nº 40.182.926/0001-60**, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.729,50 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);**

FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.258.505/0001-54**, vencedora dos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4CA57B90

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 344/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2024,** cujo objeto é a contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar na gestão e gerenciamento esportivo", visando atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

PLACARSOFT LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.018.735/0001-79**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FBA8429E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de julho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:231F130E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 085/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ANTONIETTI & BORTOLUZZI LTDA ME
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **06 de agosto de 2024.** O valor total estimado da renovação será de R$ 88.634,28 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), considerando somente os valores mensais da contratação.
FIRMADO EM: 04 de julho de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 478/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Paulo Roberto Antonietti

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:00C1AE38

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 04.07.2024, foi creditado na conta corrente nº 30.643-6 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 115.026,30 (cento e quinze mil, vinte e seis reais e trinta centavos), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-074324 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:0D5A492E

PROJUR
DECRETO Nº 277/2024 DATA: 05.07.2024 EMENTA: HOMOLOGA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conforme alínea "g" do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução Normativa n° 002 de 30 de abril de 2024 que estabelece diretrizes para a realização das Conferências das Cidades, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.239/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a eleição dos delegados realizada na 7ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Guaíra, ocorrida no dia 25.06.2024, conforme relação nominal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os delegados eleitos representarão o Município de Guaíra, Estado do Paraná, na Conferência Estadual das Cidades com o objetivo de discutir e deliberar sobre as políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. ao Decreto nº 277/2024 de 05.07.2024

Relação dos Delegados Eleitos para a Conferência Estadual das Cidades	
Titular	**Suplente**
Daniele Fank	Alcione da Cunha
Daiane Mafra	Marli Kihara

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AADB8DC8

PROJUR
DECRETO Nº 278/2024 DATA: 05.07.2024 EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e,

Considerando o Edital de Convocação nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o memorando online sob o nº 747/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente de Guaíra, Estado do Paraná, Sra. LECIR JARDIM, portadora da RG Nº X.239.XXX-X, por tempo determinado de 06.07.2024 a 06.10.2024, tendo em vista o afastamento de Conselheira Tutelar para concorrer ao pleito eletivo de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:39F1D7F5

PROJUR
PORTARIA Nº 345/2024 DATA: 05.07.2024 EMENTA: AFASTA TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 64/1990 e, considerando o memorando online sob o nº 747/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a Conselheira Tutelar SELMA APARECIDA LARGURA, portadora da CI RG n° X.206.XXX-X SESPII/PR e CPF n° XXX.886.XXX-XX, sem direito à remuneração, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Em razão da suspensão, fica autorizado a convocação de suplente para compor o Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9C1646DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento aos servidores abaixo relacionados, que concorrerão ao pleito de 2024, pelo período de 07 de julho a 06 outubro de 2024:

Nome	Cargo	Protocolo
Adilson Carlos	Operador de Máquinas	8029
Alison Rodrigo da Silva	Auxiliar Administrativo	8048
Andreia Marcelina dos Santos Bertan	Gari	8043
Antonio Carlos Rael	Motorista	8046
Claudemir Antonio dos Santos	Operador de Máquinas	8045
Edinaldo de Jesus da Silva	Motorista	8031
Ednaldo Silva de Araujo	Motorista	8038
Lourdes Ap. Braga Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	8040
Marcelo Luiz da Silva	Motorista	8043
Mismonia Ferreira Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	8044
Monica Aparecida da Silva	Educador Infantil	8042
Robson Rosa dos Santos	Técnico em Enfermagem	8037
Simone de Oliveira Freitas Martins	Educador Infantil	8041
Vanessa Ferreira da Silva	Gari	8030

Conforme requerimento protocolado, ficam os servidores acima mencionados, obrigados a apresentar ao Setor de Recursos Humanos o registro da candidatura emitido pelo TER, bem como qualquer impugnação da candidatura, nos prazos estabelecidos pelo calendário eleitoral vigente.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:583366A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar a pedido a servidora **ANGELA CHAVES DOS SANTOS,** do Emprego Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:003AC543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024 e Decreto nº 078/2024:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista
Paulo Jose da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2FB7301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2024 DE 05/07/2024

Decreto nº 178/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.293,31 (trinta e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
72 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.293,31

Total Suplementação: 36.293,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.3.90.36.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.293,31

Total Redução: 36.293,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B9223C69

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2024 DE 05/07/2024

Decreto nº 180/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.330. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE

141 - 3.1.90.94.00.00 01494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.336. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - SAÚDE BUCAL.

154 - 3.3.90.39.00.00 01494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B4BBA153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024

Resumo da Ata de Sessão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 02 de julho de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n° 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOTORES DE POPA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados:

Classificados lote 01

Razão Social	Participante	Melhor Lance
CENTURY COMERCIAL EIRELI -ME	**PARTICIPANTE 034**	**16.188,00**
FABIO CRESTANI	PARTICIPANTE 032	16.900,00
NAUPAR COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA	PARTICIPANTE 086	17.650,00

Desclassificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance
ABC NÁUTICA LTDA.	PARTICIPANTE 018	21.200,00
IKIGAI COMERCIO LTDA	PARTICIPANTE 148	25.000,00

Classificados lote 02

Razão Social	Participante	Melhor Lance
ABC NÁUTICA LTDA.	**PARTICIPANTE 091**	**59.833,00**
FABIO CRESTANI	PARTICIPANTE 124	59.900,00
NAUPAR COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA	PARTICIPANTE 014	61.100,00
CENTURY COMERCIAL EIRELI -ME	PARTICIPANTE 095	61.705,60
IKIGAI COMERCIO LTDA	PARTICIPANTE 138	62.985,00
DB REVENDEDORA LTDA	PARTICIPANTE 001	68.294,86

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **CENTURY COMERCIAL EIRELI -ME** se tornou vencedora dos lotes 01 e **ABC NÁUTICA LTDA** verificada a veracidade das empresa e a regularidade a equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que as empresa acima listadas, se tornaram vencedoras desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação de recurso nenhuma empresa manifestou intenção de recurso.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 05/07/2024.

Guaraqueçaba 05 de julho 2024

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F5C589D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2024 "CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MARCELINO DIAS PATRÍCIO, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO Nº 177/2024

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MARCELINO DIAS PATRÍCIO, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOas disposições constantes daLei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições daResolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,
CONSIDERANDO a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº
4605/24;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo, senhor **Marcelino Dias Patrício**, portador do RG nº 1.462.634-7 e inscrito sob CPF nº 537.012.599-68, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 04/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 05 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:652DF2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211/2024 DL 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO 211/2024

Origem: Dispensa de Licitação 19/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ:15.318.347/0001-54.
Objeto:AQUISIÇÃO ARMÁRIOS DE AÇO MULTIUSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no valorglobal de R$ 3.884,95 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentaria:

Ref. Dotação	Elemento de Desp.	Descrição	Fonte
366	4.4.90.52.00.00	Equipamento Permanente	3000

Data da assinatura 04/10/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DCB1E87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2024 "CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OTONIEL PEDRO, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO Nº 179/2024

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OTONIEL PEDRO, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOas disposições constantes daLei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições daResolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,
CONSIDERANDO a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº
4613/24;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo, senhor **Otoniel Pedro**, portador do RG nº 8.141.933-7 e inscrito sob CPF nº 029.997.619-02, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 04/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 05 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:AB816D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

DESCREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública o descredenciamento e convocação.

DESCREDENCIAMENTO
O interessado abaixo listado solicita descredenciamento ao credenciamento 02/2024 por meio de requerimento protocolado nesta prefeitura como segue;

LOCALIDADE -	
NOME	**CARGO**
ODINEI GONÇALVES	MOTORISTA CAT D- SAÚDE
JOSIELE LOPES SALUSTIANO	AGENTE DE CORREIO- ADMINISTRAÇÃO

E CONVOCA
Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca os credenciados inscrito no edital de chamamento público n°002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

LOCALIDADE -SERRA NEGRA	
NOME	**CARGO PRETENDIDO**
BRUNO LOURENÇO	AGENTE DE CORREIO- ADMINISTRAÇÃO

Guaraqueçaba PR,05 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6F78ADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PSS 002/2023".

PORTARIA Nº 139/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PSS 002/2023".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4619/24,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 072.533.319-74, do Cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção de Abastecimento de Água – PSS nº 002/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:2D7ACC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2024.
Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **55.036.983 RONALDO JOSE SUCHOW**
CNPJ 55.036.983/0001-08
ESPÉCIE: Contrato nº 169/2024 – Processo nº 58/2024 - Pregão nº 36/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FOTOS AÉREAS COM ACABAMENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
VALOR TOTAL: **R$ 6.792,00 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E9FE395F

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 16/2024

DO DECRETO Nº 163/2024 DE 04 JULHO 2024, PUBLICADO DIA 05/07/2024.

Onde se Lê:
Fica Exonerado a partir de 04/07/2021

Leia-se:
Fica Exonerada a partir de 04/07/2024

Esta Errata entra em vigor no dia, 05 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:59B9389E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 121/2024

DECRETO Nº 121/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, empossado em 05 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, **ELISEU SILVA DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 06 de 26 de março de 2015, que "dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente o conselho municipal, o conselho tutelar, o fundo municipal e a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências;

CONSIDERANDO, a eleição para conselheiro tutelar realizado no Município em 01 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, por meio deste Decreto, a Senhora abaixo relacionada, para exercer as funções de Conselheira Tutelar do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, empossada em 05 de julho de 2024.

- ADRIANA MARIA GONÇALVES

Art. 2º - A Conselheira nomeada, suplente eleita no pleito do dia 01 de outubro de 2023, irá cobrir o afastamento da conselheira titular Tereza Pirani Zanin, á título de desincompatibilização por três meses.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar deverá desempenhar suas funções em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais normativas pertinentes, zelando pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 05 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93ACDCCE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 122/2024

Súmula: Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.°005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença a servidora Isabel de Castro Lima Cardoso, para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.
Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4B46933

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024

Súmula: Concede licença, á pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames do art. 103, inc. VI, c/c art. 118 e ss., todos da LM n.°005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.°64/1990 e, com amparo no art. 103, inc. VI, c/c art. 118, todos da LM n.°005/1997, licença ao servidor Darci Ricardo Ramos, Matrícula 80/6, para atividade política, pelo prazo requerido de 03 (três) meses, a partir de 05/07/2024.
Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F348A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 082/2024

Ref: Contrato n.º 082/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Agência Viral LTDA, CNPJ: 46.509.547/0001-18, sediada na Avenida Brasil, 3.339- Sala 12- Zona 01 – Maringá/PR.

OBJETO: Contratação dos serviços de sistema de aplicativo de TV Indoor, visando à instalação de equipamentos de televisão e serviços de mídia indoor em diversos locais relacionados à área da saúde, bem como na sede da Prefeitura do município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 027/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 05/07/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D34CEC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024 PROCESSO 092/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação dos serviços de sistema de aplicativo de TV Indoor, visando à instalação de equipamentos de televisão e serviços de mídia indoor em diversos locais relacionados à área da saúde, bem como na sede da Prefeitura do município, em favor da empresa Agência Viral LTDA, CNPJ: 46.509.547/0001-18, sediada na Avenida Brasil, 3.339- Sala 12- Zona 01 – Maringá/PR, no valor de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2024**.

Iguaraçu/PR., 05/07/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4B58F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 157/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 01/07/2024 a 06/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B554C1BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 158/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 02/07/2024 a 02/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B9B423BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 159/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 02/07/2024 a 02/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9551304A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 160/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ DOS SANTOS, durante o período de 04/07/2024 a 04/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF03AB6C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12.
OBJETO: Em conformidade com a cláusula segunda e dos artigos 57, inciso II e 65 da Lei de Licitações e Contratos, as partes prorrogam o presente contrato. Adiciona-se o prazo de **12 MESES, até 06/07/2025.** Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para **Contratação de empresa para prestação de Serviço de tecnologia da informação envolvendo suporte técnico em servidores (local e web), rede ethernet, hardwares e softwares em ambientes Windows e Linux a serem desenvolvidos nas unidades de atendimento do CIS/AMCESPAR (administrativo, ambulatório, CAPS e CEO)**.
VALOR REGISTRADO: R$ 25.729,18 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de julho de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MAZZO & MAZZO LTDA
CNPJ: 42.372.320/0001-12
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6FC6E7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 017/2024

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1834/2023, de 07/06/2023, publicada em 08/06/2023 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada em 19/12/2023 e Ato da Mesa nº 059/2024, de 05/07/2024, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1AA5C584

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 059/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, o artigo 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1834/2023, de 07/06/2023, publicada em 08/06/2023 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada em 19/12/2023, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00.00 – 01 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da dotação abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 – 14 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL..... **R$ 15.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:42BC5C5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.
O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, torna público que às 10:00 horas do dia 18 DE JULHO DE 2024, na plataforma https://bll.org.br/ , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	119 unidades	R$ 802.169,96	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE IPORÃ e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

IPORÃ, 04 de JULHO de 2024.

_____
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4757294A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BEEECF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0FD7C70B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D682F0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria n° 121/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CMEI Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E6A3E2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1193/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria n° 008/2016 de 20 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D0695B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de julho de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DCF1BA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 117/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE A SRA. MARLI GRAZZI FIGUEIRA RIBEIRO, EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DA TITULAR

SRA. ELISANGELA SILVA DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 22/2024, de 28 de junho de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente.

DECRETA;

Art.1º Nomear a Sra. **MARLI GRAZZI FIGUEIRA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade Rg n°. 4.897935-1-PR e inscrita no CPF n°.667.472.019-49, para compor o Conselho Tutelar de Iporã, temporariamente, pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024, em virtude do afastamento da Conselheira Tutelar a Sra. **ELISANGELA SILVA DE MORAES**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70F263BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9671567

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1196/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIRÇO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-395/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIRÇO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.802.512-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 554.606.669-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 18/02/2023, para serem gozados a partir de 05/08/2024 à 19/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CADE5F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-396/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLINQUESCALE QUERINO DE MELO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.605.179-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 à 06/10/2022 a contar de 05/08/2024 à 19/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3615AF6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ MARCELO BORTOLETTO PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL – no uso de suas atribuições legais e Art. 262 da Lei 233/1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.552.848-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.119.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 053/1996, de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.052.631-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 685.360.119-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 071/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude dos fatos descritos nos autos n.0002564-76.20198.16.0094, de ação penal, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2024, instaurado pela Portaria nº. 705/2024, de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 3013, de 30 de abril de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria n° 002/2024, de 27 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
Secretária

LILIAN RENATA NAKASHIMA
Membro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0440DA44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Defesa Civil, Palácio Iguaçu, COHAPAR e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EAD9D33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/2024

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, o Senhor **DANILO BONAMIM VAZ**, a viajar nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Defesa Civil, Palácio Iguaçu, COHAPAR e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDB2922E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1337CF3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201/2024

CONCEDE A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES o contido no Art. 163 e Parágrafo Único da Lei 233/1993, considerando que o requerente pretende concorrer ao cargo eletivo, no pleito a realizar-se no dia 06 de outubro de 2024 e em atenção ao protocolo servidor e-399/2024.

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, sem prejuízos pecuniários de seus vencimentos no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF7698AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 118/2024

APOSENTA O SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando decisão irrecorrível proferida nos *Auto nº 0002296-22.2019.8.16.0094, que tramitou pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Iporã, Estado do Paraná,*

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado a partir de **05 de julho de 2024**, nos termos da decisão judicial irrecorrível proferida *nos Autos nº 0002296-22.2019.8.16.0094, que tramitou pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Iporã, Estado do Paraná,* com proventos integrais e com paridade o Senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.858.490-1/SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 502.332.389-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** nomeado através da Portaria nº. 033/1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XVIII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 2.368,35 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de R$ 828,92 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), que totalizou o montante de R$ 3.197,27 (Três mil cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:382D7B71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 092/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5466293D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 093/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:506DDE9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 083/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: MEDZI SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Fornecimento de veículo e motocicleta, objeto vinculado a Resolução SESA n.º 858/2022 - Transporte Sanitário.
Valor Total: R$61.433,97 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 048/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Iporã-PR, 27 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:452F134A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 084/2024.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Fornecimento de veículo e motocicleta, objeto vinculado a Resolução SESA n.º 858/2022 - Transporte Sanitário.
Valor Total: R$169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 048/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Iporã-PR, 27 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C846DBBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 119/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 014/2024, objetivando a Contratação de Profissional Médico Veterinário, para prestação de serviços destinados ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Iporã/Pr. Tendo sido declarada vencedora a pessoa física abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
GILMAR RODRIGUES	R$ 38.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 05 de julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8DFCFC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202/2024

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de julho de 2024 até 30 de dezembro de 2024, Adicional de produtividade, dos servidores abaixo discriminado:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Rosano Escobar Suarez	14/02/2023	Enfermeiro	80%
Geoclebson da Silva Pereira	14/02/2023	Enfermeiro	80%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de julho de 2024**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94D1D74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL

EDITAL Nº 001.35/2023- 35ª CONVOCAÇÃO
Irati, 05 de julho de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a trigésima quinta convocação**

dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 09 de julho (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
41	SCHEILA ROSANA RODRIGUES MACHADO	0	103º
44	ELICEIA BIANCO BLAN	0	104º
66	TIAGO DOMINGUES PEREIRA	0	105º
74	JESSICA DE LARA	0	106º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:478E42C8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 372/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 372/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
GERALDINE EMILIA STADLER	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066776

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos à 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CC2810B4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LIZANDRA HUBERT ESMANHOTTO - PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **01/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:10AE8390

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 270/2024

PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **SIMONE DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **29/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3145CC22

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **RENI DA LUZ ROSSA - PROFESSOR III - POS,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **24/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FCBF0272

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **AMELIA KUTHANSKI - PROFESSOR EDUC. INF. POS,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **01/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CDA49EF3

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **JAQUELINE DE SOUZA MACHADO - PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **01/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9890D5D8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ELIANE MAJESKI - PROFESSOR EDUC. INF. POS.,** Regime Estatutário**, LICENÇA**

POR MOTIVO DE DOENÇA, sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **03/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:22AC7304

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **NATALIA MAROTTI MOCHIUTI ILATCHUK - PROFESSOR III - POS.,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **01/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F7327BD1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 373/2024

DECRETO Nº 373/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, os membros Representantes do Poder Público, Representantes dos Setores Produtivos e Ambientalistas da Sociedade, Representantes da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídos conforme segue: conforme o art. 5º da Lei nº 4735/2019, os seguintes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Magda Adriana Lozinski
Suplente: Juarez Miguel da Silva

Representantes do Corpo de Bombeiros de Irati
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Marcelo Aleixo Cordeiro

Representantes do Instituto Água e Terra - IAT
Titular: Jonas André Bankersen
Suplente: Marco Antonio Bento

Representantes da Universidade Estadual do Centro Oeste de Irati - UNICENTRO
Titular: Célia Santos de Souza Pereira
Suplente: Julio Manoel França da Silva

Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Titular: Robson Cavassim Raffo
Suplente: José Osvaldo Kozlinski

Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR
Titular: Maurício de Barros
Suplente: Weslei Leandro dos Santos

Representantes do Instituto Federal do Paraná – IFPR/Campus Irati
Titular: Helton Pacheco
Suplente: Lillian Bastian

II – REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS E AMBIENTALISTAS DA SOCIEDADE

Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Irati
Titular: Alessandro Trybek
Suplente: Michele Aline Szczpanik

Representantes da Rádio Najuá
Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Elizabete Zinco Budel

Representantes da Diniz e Szymanski Ltda
Titular: Robert Szymanski
Suplente: Altamir Ribeiro Junior

Representantes do Centro Universitário Campo Real - Câmpus Irati
Titular: Rafaela Franqueto
Suplente: Marina Szychta

Representantes da Faculdade São Vicente de Irati
Titular: Carlos Raphael Pedroso
Suplente: Danielle Mara Lacerda Ramalho Stroparo

Representantes da Associação Malinoski
Titular: Marcio Rodrigo Blanski
Suplente: Angela Aparecida Malinoski Gherke

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irati
Titular: Acir Burak
Suplente: Lulian Cristina de Oliveira

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Representantes do Rotary Club de Irati
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Márcio Elias Teixeira

Representantes da Associação SOS Amigo Bicho
Titular: Bernadete Joffe
Suplente: Eleuza Fornazari

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Irati - ACIAI
Titular: Elias Chichy
Suplente: Emanuele Jarski

Representantes da APMF do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

e) Representantes do ARECI

Titular: Diana Serbai
Suplente: Rafael Obrzut

f) Representantes da AMCESPAR/Paróquia Nossa Senhora da Luz
Titular: Luiz Vanderlei Kawa
Suplente: Barbara Gardim

g) Representantes da Subseção da OAB/Irati
Titular: Viviane Aparecida Mallmann
Suplente: Renato Rafael Gryczynski

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 542/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:55105381

PROCURADORIA
DECRETO Nº 374/2024

DECRETO Nº 374/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Emanueli Mazur Ianoski Neuls
Suplente: Ismary Llanes Casanas

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Douglas Conrado Goy
Suplente: Marcio Rodrigo Schoenherr

PRESTADORES DE SERVIÇOS

SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Francine Giseli Keiko Yotoko Ferreira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Bruna Fernanda Jacinto Déa
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki Maria Luiza dos Passos Stier
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Robison Godoy de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS

COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Edimar Antônio da Silva

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Denize de Fatima Ferreira Ditrich

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Carlos Roberto Delong Filho
Suplente: Aldenir Selbmann

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Angelo Antonio Delponte

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: Danieli Cristine Puquevicz Strassmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 357/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:42B80B65

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao empregado público municipal **CLAUDIR TELEGINSKI**, ocupante do cargo de AGENTE DA DENGUE - CLT, matrícula nº 3663070, lotado em ACOES EM VIGILANCIA DA SAUDE, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9902E0BC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **TAYNARA UHREN BATISTEL - PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** Regime Estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **01/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4340DA88

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal **LUCIANO MENON**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. FISICA II, Regime Estatutário, matrícula nº 2635831, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E1B683BE

PROCURADORIA
ERRATA - DECRETO Nº 348/2024

DECRETO Nº 348/2024

Súmula: Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito Municipal de Irati, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:
I - Nome social: aquele pelo qual as travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;
II - Identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art. 3º As travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias que queiram ser chamados pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante o órgão, entidade, instituição ou empresa, conforme referido no artigo 4º deste decreto.
§ 1º É vedada a exigência de reconhecimento de firma, testemunhas ou de quaisquer outros requisitos que não a autodeclaração.
§ 2º No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.

Art. 4º É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotar, utilizar e respeitar o nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, nos termos deste decreto.
§ 1º O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:
I - Fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;
II - Cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas de direito público interno que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no "caput" deste artigo;
III - comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos e digitais;
IV - Endereços de correios eletrônicos;
V - Identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
VI - Listas de ramais dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
VII - nomes de usuário(a) em sistemas de informática;
VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos e expedição dos respectivos certificados.
§ 2º Fica vedado o uso do respectivo nome civil, o qual, quando necessário, deverá ser substituído pelo número do registro funcional ou matrícula de empregado, da cédula de identidade ou do registro nacional de estrangeiro.
§ 3º A identificação pelo registro civil da travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias deve limitar-se aos sistemas internos de acesso restrito e informações sociais previstas na legislação trabalhista.

Art. 5º É vedada a publicação, no Diário Oficial do município, do nome civil das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, na forma do "caput" do artigo 3º deste decreto.
Parágrafo único. Nos casos de publicação de intimações no Diário Oficial, o nome civil das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias deve ser substituído pelo número do documento oficial (RG ou RNE), acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º Os sistemas internos dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, deverão incorporar, quando atualizados, o campo "nome social".

Art. 7º Os agentes públicos e os empregados do setor privado vinculados, conforme o caso, aos órgãos da Administração Pública

Municipal Direta e Indireta deverão respeitar a identidade de gênero das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias e tratá-los (as) pelos nomes por eles (as) indicados (as), que constarão em todos os atos escritos.

Art. 8º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, as alterações de dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliário serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda para inclusão ou exclusão do nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias cadastrados (as) na condição de autônomos (as).
§ 1º A alteração a que se refere o "caput" deste artigo será feita mediante apresentação de requerimento do (a) interessado (a) diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme modelo a ser aprovado por portaria do Titular dessa Pasta.
§ 2º O requerimento referido no § 1º deste artigo poderá ser apresentado por procurador munido de procuração com poderes específicos.

Art. 9º O Serviço Funerário do Município, no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias que, quando falecidos (as), venham a ser sepultados (as), inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de simples requerimento por qualquer membro da família da pessoa falecida.

Art. 10 Todas as unidades dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "**AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL**", e devem respeitar e usar o nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias.
§ 1º Fica facultado às pessoas jurídicas de direito privado não alcançadas por este decreto aplicar suas disposições nos respectivos estabelecimentos, podendo inclusive afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "**AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL**."

Art. 11 Aos servidores e empregados públicos vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que, no exercício de seus cargos, funções e empregos públicos, por ação ou omissão, deixarem de cumprir as disposições deste decreto, poderão ser responsabilizados por descumprimento de dever funcional, sujeitando-se às penalidades previstas nos regramentos próprios que disciplinam seus vínculos funcionais ou empregatícios com os respectivos órgãos ou entidades, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e do Idoso poderão prestar o apoio e a colaboração que se fizerem necessários para o cumprimento e implantação das ações previstas no presente decreto.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para as adequações necessárias para o cumprimento deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1B265F26

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 052/2024. Processo Administrativo nº 023/2024- 1º RETIFICADOR

Objeto: Registro de preços de placas em chapa de aço galvanizado, suportes de aço galvanizados a fogo, tachas, tachões e cola para fixação.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 22/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CE5CD593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.993/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2025 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do **ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS** que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Artigo 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Artigo 6º - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX- conservação, manutenção, limpeza e organização do Cemitério Municipal;
X - reforma administrativa, atualização salarial e atualização do Plano de Cargos e Carreira;
XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - pagamentos de sentenças judiciais;
XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - promoção de shows, festas e demais eventos culturais;
XVI - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.
XVII – firma Convênios e Termos de fomentos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
XVIII – incentivo ao esporte amador;
XXIX – atividades de combate ao uso de drogas;
XXX - conservação, manutenção, limpeza e organização da Praça Pe. Benedito Lessa;
XXXI – reativação/adequação do clube da terceira idade.
XXXII - promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
XXXIII - aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
XXXIV - promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
XXXV - estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;
XXXVI - manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
XXXVII – promover ações que fortalece e apoia mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes de violência doméstica;
XXXVIII – execução e implementação das Emendas Impositivas/Parlamentares fixadas e aprovadas pela Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2024 do Legislativo Municipal)

Art.7º - Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Artigo 8° - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Artigo 9° - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o Artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

II - DAS METAS FISCAIS

Artigo 10 - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
Artigo 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Artigo 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o **ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**

Artigo 13 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - expansão do número de contribuintes;
III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Artigo 14 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - Autorizadas por lei específica, nos termos do Artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - A serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Artigo 15 - Durante o exercício de 2025 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o Artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, desde que seja na mesma fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, sem onerar o limite estabelecido no Artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste Artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, desde que devidamente justificado.
Artigo 18 - O orçamento poderá prever a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, conforme o disposto no Artigo 184 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Artigo 19 - O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades

sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, no Termo de Convênio, em consonância com a Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 20 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
III - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
IV - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - de divulgar, amplamente, inclusive no portal de transparência no site do município, www.itambaraca.pr.gov.br, os Planos, a LDO, LOA, as alterações Orçamentárias.

III - DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 21 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Artigo 22 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 23 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencadas novas Ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 24 - O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 26 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024, compor-se-á de:

I - Mensagem, de acordo com o inciso I, do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e ao Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;
VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

Artigo 27 - A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.
Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2025, para os fins de que trata o caput deste Artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 28 - A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Artigo 29 - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.
Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do Artigo 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 30 - Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:
I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

V - DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Artigo 31 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - despesas com benefícios previdenciários;
III - despesas com PASEP;

IV - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V - Despesas ressalvadas, conforme o Artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
VI - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 referentes às transferências voluntárias aos convênios e termos de fomento.

Artigo 32 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste Artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Artigo 33 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Artigo 34 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Artigo 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Artigo 35 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Artigo 36 - A estimativa da receita de que trata o Artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Artigo 37 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste Artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Artigo 38 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e auxílios, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

Artigo 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Artigo 40 - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o Artigo 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

VII - DAS EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 41 - É vedada a indicação de recursos para emendas ao projeto de lei orçamentária provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;
II – Dotações referentes a contrapartida;
III – dotações referentes a obras em execução;
IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio- transporte;
VI – dotações referentes a encargos financeiros do município.
VII – dotações referentes a folha de pagamento e encargos sociais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do caput
Artigo 42 - As emendas ao projeto de lei do PPA que incluírem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPA.

Parágrafo único. As emendas ao PPA aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

VIII - POLÍTICA DE FOMENTO

Artigo 43 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Artigo 44 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros e pequenas e médias empresas instaladas no município, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Artigo 45 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Artigo 46 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Artigo 47 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Artigo 48 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I do Artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/93 e suas alterações.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 49 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste Artigo.

Artigo 50 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 51 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.
Artigo 52 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste Artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Artigo 53 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das Seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Artigo 54 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal
II – Anexo II – Riscos Fiscais
III- Anexo III – Metas Fiscais

Artigo 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

PRIORIDADES e METAS PARA 2025

I - Área de Resultado – Educação de Qualidade
1. Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
2. Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
5. Melhorar o transporte escolar no município;
7. Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
8. Tornar as escolas municipais mais bem preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
9. Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
10. Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
11. Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.
II - Área de Resultado: Cidade Criativa
1. Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro tais como: dança, cinema e música);
2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Réveillon, Aniversário da Cidade, Festa Integrada e Natal;
3. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;
4. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município.

III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental
1. Implantar a Coleta Seletiva Municipal;
2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;
3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;
4. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade e colocar a disposição da população;
5. Intensificar a atuação da administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do município.

IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida
1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;

V - Área de Resultado: Cidade Eficiente
1. Estabelecer um novo modo de operação do município, saneando as finanças públicas e buscando a eficácia da máquina pública;
2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
3. Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades
1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;
3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;

VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública
1. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
2. Implantar o monitoramento e avaliação do PPA;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder ás demandas atuais e futuras;
4. Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

VIII- Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social
1. Desenvolver de ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
2. Manter e ampliar a oferta dos serviços de proteção básica das SUAS;
3. Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;
4. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

IX- Área de Resultado: Cidade Saudável
1. Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;
2. Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
3. Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;
4. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
5. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer;
6. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
7. Atenção integral a pessoa idosa por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
8. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
9. Manter a conservação e manutenção do prédio das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10. Participar do SAMU Regional;
11. Implantar e manter a Academias ao Ar Livre em espações públicos;
12. Manter e Ampliar as Ações de Vigilância Sanitária;
13. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Especialidades Médicas;
14. Manter e Ampliar os Serviços de Odontológicos;
15. Manter e Ampliar os Serviços de Urgência e Emergência;
16. Assumir a Saúde Plena do Município.

X - Área de Resultado: Cidade Sustentável
1. Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;
2. Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;
3. Continuar com a restauração e revitalização das Praças;
4. Aumentar a segurança do cidadão.

XI- Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura
1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais.

XII- Governo Transparente
Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

LDO – 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAIS – 2025
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.
Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e *accountabillity*, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu Artigo 4°, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, casos se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

RISCOS FISCAIS

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem-estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Itambaracá deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.
Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA
Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de Itambaracá tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.

Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO – 2025

DISCRIÇÃO	VALOR	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**600.000,00**	
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsam financeiro no exercício de 2025, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**355.500,00**	
III – PROVIDENCIAS Será utilizada de imediato a Reserva de Contingência de acordo com a Portaria STN nº. 470 de 31/08/2004.		**955.500,00**
TOTAL	**955.500,00**	**955.500,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 09/04/2020.
Notas:
Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2024.
Frustração de Arrecadação: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano, à frustração de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional.
Discrepância de Projeções: Para apuração do resultado houve a comparação das metas previstas com as realizadas referentes aos anos de 2022-2024. A média das diferenças foi utilizada para mensurar o valor referente à LDO 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO III

METAS FISCAIS

LDO – 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2025

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 09/04/2020.

Notas:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da
Prefeitura de Itambaracá – Pr.

As projeções das metas anuais para a LDO 2025 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS
Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2025

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 09/04/2020.
Nota:
As metas anuais de despesas para o município de Itambaracá foram projetadas com base na evolução das despesas dos últimos anos e no índice previsto para variação de preços (IPCA).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:583C1FA8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 010/2024
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 125.420,94 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos): **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ:** 50.418.269/0001-60 com o lote: 2 no valor total de R$ 15.690,00 (quinze mil e seiscentos e noventa reais). **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:** 49.287.699/0001-01 com o lote: 18 no valor total de R$ 8.715,98 (oito mil e setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos). **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:** 18.770.897/0001-06 com os lotes: 6, 9 e 15 no valor total de R$ 23.952,10 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). **VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ:** 27.975.551/0003-99 com o lote: 17 no valor total de R$ 30.767,00 (trinta mil e setecentos e sessenta e sete reais). **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, **CNPJ:** 41.157.706/0001-49 com o lote: 13 no valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). **LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971, CNPJ:** 48.035.491/0001-32 com o lote: 8 no valor total de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais). **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA CNPJ:** 47.006.801/0001-28 com os lotes: 5, 12 e 19 no valor total de R$ 9.729,96 (nove mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ:** 37.673.034/0001-57 com os lotes: 7, 10 e 14 no valor total de R$ 17.009,92 (dezessete mil e nove reais e noventa e dois centavos). **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ:** 23.106.657/0001-33 com o lote: 16 no valor total de R$ 13.891,98 (treze mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:** 31.499.939/0001-76 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
Item deserto: 11
Item fracassado: 1
ITAMBARACÁ - PR, 05 de julho de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:93B99396

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, Processo Administrativo nº 023/2024, objeto: Registro de Preços, para aquisição de cobertores de casal em microfibra 100 % poliéster, para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **53.772.576 REGINALDO FRANCO DO PARAIZO, CNPJ:** 53.772.576/0001-33 com o lote 1 no valor de R$ 13.293,00 (treze mil e duzentos e noventa e três reais),

ITAMBARACÁ (PR), 05 de julho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C7C8742F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 259/2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividades Políticas e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando o Protocolo nº 663/2024 referentes ao pedido para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Itambaracá,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA JORGE**, Matrícula nº 900010, servidora pública ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitida em 11/07/2007, nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Lei Federal 9.504/1997 e Resolução 23.738/224 TSE, Licença para Atividades Políticas pelo período de 06 de julho a 06 de outubro do corrente ano, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:449B6C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 260/2024

SÚMULA: Concede Licença para Atividades Políticas e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando o Protocolo nº 664/2024 referentes ao pedido para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Itambaracá,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA MADALENA MONTINI**, Matrícula nº 900025, servidora pública ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitida em 10/07/2006, nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Lei Federal 9.504/1997 e Resolução 23.738/224 TSE, Licença para Atividades Políticas pelo período de 06 de julho a 06 de outubro do corrente ano, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:21438B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 261/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 639/2024 do Requerimento do servidor sendo autorizado pela Secretária de Municipal de Saúde que solicita a referida Licença do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado **EDUARDO ALESSANDRO CASTANHO SABAINI**, Matrícula 200753, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 05/03/2012, **Licença-prêmio por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 05/07/2012 a 04/03/2017 a partir de 08 de Julho de 2024 a e término aos 05 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:885D1BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 254/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 05/07/2024 – Edição 3060

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Conceder a Senhora **SARA GABRIANE TREVISAN**

O CORRETO É: Art. 1º - Conceder a Senhora **SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN**

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF8C9560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 262/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o Senhor RODRIGO FLORES, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 08 de julho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C2A8E337

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA N.º 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA: AGEQUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.101.315/0001-50, com sede na Rua: Antônio Piovesan, 200, Londrina-Pr, Cep: 86.076-140.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.600,00 reais (trinta e seis mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Andirá-PR.

Os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços estão disponibilizados no link: http://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=10

Itambaracá, 05 de julho de 2024.

RICARDO MACHADO

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:44BEE30C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024
DISPENSA N.º 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA: PETRA QUÍMICA INSDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.633.937/0001-20, com sede na ESTRADA Barreiro,136, Gleba Nova Ucrânia, Apucarana-Pr.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.414,50 reais (quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Andirá-PR.

Os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços estão disponibilizados no link: http://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=10

Itambaracá, 05 de julho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:C01AAFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADM. Nº 018/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 04/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação de vias urbanas em asfalto a frio"**, em favor da empresa: MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 49.126.953/0001-90, no valor global de R$ 294.669,56 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de julho de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipa

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DAA6254C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2024 - ID/TCE: 42742

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAF PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ/MF: 49.126.953/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação de vias urbanas em asfalto a frio.

VALOR CONTRATUAL R$ 294.669,56 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica Nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/07/2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AF80F73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3867/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3867/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Dieckson Leonir Teske – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.993.678/0001 – 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos a serem utilizados pelos

Departamentos Municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90021/2024.
Valor do Contrato: R$ 64.891,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2024 até 05 (cinco) Janeiro de 2025.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60A9536A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90009/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior retorno econômico por lote, no dia 12 (doze) de Agosto de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência N° 90009/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D' Oeste, 17 (dezessete) de Junho de 2024.
DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:569C3932

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2170/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2170/2024
DATA: 05.07.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 05.07.2024, conforme requerimento, o afastamento de função para fins de desincompatibilização em atendimento ao determinado pela Lei Eleitoral vigente, a servidora abaixo relacionada:
Sra. Suzana Correa Borba, portadora do CPF nº 054.248.009-39 e Cédula de Identidade RG n° 8.960.090-1.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de julho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2160E15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90020/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de grama em leiva a ser plantada em espaços públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90020/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Grameira e Floricultura Santa Helena Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 11,35 (Onze reais e trinta e cinco centavos)/metro quadrado. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Julho de 2024.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:982639DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 040/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 04 de julho de 2024, realizada na sede dos conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 05 de julho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:01535839

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 041/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 831/2023, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 04 de julho de 2024, realizada na sede dos conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 05 de julho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:8ED7909C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 042/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Programa e o Registro da Entidade Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 10 de abril de 2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada às 09h do dia 04 de julho de 2024, na sala dos Conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Inscrição da Entidade Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH, inscrita no CNPJ nº 50.781.940/00001-33, localizado na Rua João Divete Betim, nº 217, Bairro Cândidos, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: 00-2024-001 com a validade de 05/07/2024 a 05/07/2028.

Art. 2º - **APROVAR** o Programa da Entidade Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos – ATIVAH.

Art. 3º - APROVAR o Registro da Entidade Não Governamental, Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH, inscrita no CNPJ nº 50.781.940/00001-33, localizado na Rua João Divete Betim, nº 217, Bairro Cândidos, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2024-001** com a validade de 05/07/2024 a 05/07/2028.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 05 de julho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:91B3A9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 668/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, a servidora **JOELMA ARASZEVSKI FERREIRA RG: 5.956.757-8/PR** e **matrícula 38751**, ocupante do cargo de **Professor,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- A servidora com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4EA4145D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 669/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, ao servidor **ALESSANDRO CASTRO DOS SANTOS RG: 108216336/PR** e **matrícula 38181**, ocupante do cargo de **Motorista,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- O servidor com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C6F26A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 670/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, ao servidor **ARIEL DE CHRISTO PAULO RG: 85914642/PR** e **matrícula 39211**, ocupante do cargo de **Professor,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- O servidor com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FA1C4CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 671/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, ao servidor **CARMELO ANGELO SACCO RG: 47621577/PR** e **matrícula 8791**, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde Bucal,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- O servidor com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7B06A0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 672/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, ao servidor **CLAUDINEI COSTA RG: 45606155/PR** e **matrícula 3391**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- O servidor com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FA7D8A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 673/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, a servidora **EDINA DE LARA SABADIM PEDROSO DE MORAES RG: 70843609/PR** e **matrícula 378091**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- A servidora com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9F0CD0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 674/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, ao servidor **ROGERIO MORAES DE LARA RG: 85412825/PR** e **matrícula 378091**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- O servidor com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EEE33FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 675/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, a servidora **ROSANA RIBEIRO SANTOS RG: 63383104/PR** e **matrícula 38511**, ocupante do cargo

de **Enfermeira,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- A servidora com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:58CFBD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 676/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Remunerada, pelo período de 3 meses, conforme a Lei 276/2005, art. 80, a servidora **ROSANGELA DOS SANTOS STOOCHERO RG: 58947407/PR** e **matrícula 2991**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** a partir de 05 Julho de 2024 para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

Art. 2º- A servidora com Licença Remunerada para o Pleito de 2024 deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste beneficio, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9CB9D910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **SUSILAINE JAQUELINE COSTA CRISTO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 103/PR,** CPF **Nº ******** 922** matrícula **Nº 55671,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B39BB1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir dessa data, o servidor **JOAQUIM COSTA CRISTO,** portador do RG **Nº *******176/PR,** CPF **Nº ********903** matrícula **57171,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DE MANUTENÇÃO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AD045330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir dessa data, o servidor **MIGUEL PORTES DE BARROS,** portador do RG **Nº *******505/PR,** CPF **Nº ********953** matrícula **53491,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:121962BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2024

ADRIANO SALES FARIA, Presidente da Comissão de Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Portaria n. ° 599 de 10 de junho de 2024, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições do Edital nº 001/2024 - PSS, vem por meio deste TORNAR PUBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, para a Contratação de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, por prazo determinado, conforme abaixo relacionado:

ÁREA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	93	1º
2	ANTONIA SILVA DE PAULA	93	2º
3	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	93	3º
4	IOLANDA GOMES ALVES	79	4º
5	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	79	5º
6	MARIA DE FATIMA LARA	79	6º
7	SILVIA VIEIRA GUIMARÃES	72	7º
8	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	72	8º
9	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	72	9º
10	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	65	10º
11	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	65	11º
12	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	65	12º
13	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	51	13º
14	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	44	14º
15	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	37	15º
16	EMILIA ILIDIA DE LARA	31	16º

ÁREA RURAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIIFCAÇÃO
01	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	86	1º
02	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	66	2º
03	ODETE APARECIDA DE LARA	55	3º
04	LEIA ALVES COUTINHO	31	4º

Itaperuçu, 05 de julho de 2024.

ADRIANO SALES FARIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:C1F20D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATO Nº 128/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI
CNPJ: 22.069.616/0001-51
OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL SÃO DOMINGOS DE SÁVIO DESTE MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR"
DO VALOR: R$ 13.285,00 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BF99E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATO Nº 130/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de Itaperuçu/PR."
DO VALOR ESTIMADO: R$ 2.017.250,00 (dois milhões dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
% TAXA DE ADMINSTRAÇÃO: -5,31% (CINCO VIRGULA TRINTA E UM POR CENTO NEGATIVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:26F593D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede SWITCH para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Administração e de Educação".** Cujo vencedor foi a empresa: **KD INTERNET EIRELI, CNPJ: 13.602.574/0001-81** no valor de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E78E9CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICON.º 72/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através do pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **"lote 16"**da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 72/2024**, tendo por objeto Aquisição de leite em pó fórmula infantil e suplementos alimentares" para atender as necessidades do setor de nutrição e Assistência Social desta Secretaria Municipal de Saúde .
OBS. Os demais lotes do pregão relacionados permanecem inalterados cujas propostas serão abertas na data prevista no Edital.

Itaperuçu, 05 de julho de 2024.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2F333F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/07/2024 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento de ar condicionado com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
VALOR MÁXIMO: R$ 5.256,49 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 05 de julho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A37DBA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nair Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nair Apolinário, matrícula nº 859, CPF 085.42*.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BF50BCB7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos, matrícula nº 37, RG nº 2.0**.*66/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/07/2024 e 17/07/2024, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CB6972BD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Marli Aparecida dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Marli Aparecida dos Santos, matrícula nº 784, CPF 223.65*.***-10, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9F0FDFFB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos, matrícula nº 537, CPF 048.09*.***-44, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F10492A9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Evilazia Silva Mansano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Evilazia Silva Mansano, matrícula nº 40, CPF 037.46*.***-03, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8514806B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito, matrícula nº 192, CPF 288.92*.***-01, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2DE9B6A9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Ferreira da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Lucimeire Ferreira da Silva, matrícula nº 819, CPF 070.26*.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/07/24 e 12/07/24, totalizando 5 (cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AB721B1F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz, matrícula nº 793, CPF 033.76*.***-40, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BF585E91

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Neuza Jose Felix e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Neuza Jose Felix, matrícula nº 434, CPF 853.02*.***-10, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:921BA337

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nadir Apolinário Bizerra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nadir Apolinário Bizerra, matrícula nº 536, CPF 068.44*.***-66, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:384CE8F0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Silvana de Massi dos Santos Braga**,** matricula nº 129**,** CPF 026.44*.***-95, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 22/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C1B26604

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Johnson Sumida e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Johnson Sumida, CPF 511.02*.***-00, com cargo efetivo de Médico, lotado no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
Johnson Sumida	2020/2021	48
Johnson Sumida	2020/2021	49

II - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 08/07/2024 e 17/07/2024, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C5E862E6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, nº 534, CPF 778.68*.***-00, com o cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado no Departamento de Esportes e Cultura – Diretoria Executiva de Esportes e Cultura, conforme abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 15/07/2024 e 22/07/2024, totalizando 15 (dias) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:080A0ED3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Andressa da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Andressa da Silva, matrícula nº 761, CPF 030.35*.***-70, com o cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, lotada na Secretaria Executiva de Administração – Divisão de Administração, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/07/2024 e 12/07/2024, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2021/2022;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2024 e 27/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AD851E66

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

SÚMULA: Designa a Servidora Valdirene Lucas da Silva, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 826, CPF 027.63*.***-99, ocupante do cargo em comissão de Secretario de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Administração e Planejamento será no período de 08/07/2024 a 27/07/2024, totalizando 15 dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o subsidio mensal recebido.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E8319889

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adele Ramos Prado e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Adele Ramos Prado, matrícula nº 388, CPF 036.95*.***-08, com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 10/07/2024 e 19/07/2024, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2021/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C55D4594

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 088/2024

DECRETO N° 088/2024

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Bruno Vianna da Silva**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.98*.***-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.96*.***-71, cargo comissionado de Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:52BD9D9D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 193/2024

PORTARIA N° 193/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal n° 240/1997 e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Itauna do Sul, Estado do Paraná, conforme segue:

I – COORDENADOR MUNICIPAL
• *Bruno Vianna da Silva, CPF 065.96*.***-71;*

II - SECRETÁRIA
• *Andressa da Silva, CPF 030.35*.***-70;*

III – *DIRETOR OPERACIONAL*
• *Vilson Miranda, CPF 276.47*.***-09.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 174/2024 de 04/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AD8D4698

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci, matrícula nº 836, RG. Nº 9.53*.***-8/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/07/2024 e 22/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:21658759

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo, matrícula nº 837, RG. Nº 8.07*.***-4/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/07/2024 e 22/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1BEEDF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO (NOVA DATA) DISPENSA ELETRONICA 049.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. Nova data DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0049/2024. Processo Administrativo 095.2024. AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR Dia e horário: 10/07/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 05 de julho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:97872A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE18.2024 ANULAÇÃO DE ITENS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0105/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024, : AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA).
CONTRATADA: MOURA LEAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.273.974/0001-49, E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº 905.09333-90, COM SEDE NA RUA ADIB ABURAD Nº 769, JD. PARAISO, PARANAVAÍ – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF SOB Nº 323.506.009-04.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual com a ANULAÇÃO dos itens: 07, 08, 027, 032, 033, 034, 035, 036, 073, 088 e 166 nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, com a anulação de R$110.013,50.
Local Itaúna do Sul, 01 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D831274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO -PE20.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 087/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 020/2023, : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR. CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.587.791/0001-48, RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR, REPRESENTADO POR PIETRA CAMILO DOS SANTOS, CPF 132.241.229-43. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021. Local, Itaúna do Sul-PR, 05 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8B83D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO -PE20.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 088/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 020/2023, : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR. CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 48.097.911/0001-05 Rua Paraguaçu, 1020 - CEP: 87706435 - BAIRRO: jardin das Palmeiras CIDADE/UF: Paranavaí/PR, REPRESENTADO POR JULIANO LAMBERTI DIAS, CPF 042.869.479-98,. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021. Local, Itaúna do Sul-PR, 05 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BC4A17D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovar o cronograma de folgas dos integrantes do Conselho Tutelar de Ivaí, em compensação a carga horária do período de permanência sobreaviso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em consulta aos membros do CMDCA no dia 05 de julho de 2024,

Considerando, a análise sobre a carga horária atual em que os integrantes do Conselho Tutelar de Ivaí permanecem sobreaviso em horário diverso ao horário de expediente da sede do órgão em dias úteis;

Considerando, a necessidade de regularização dos dias de folgas geradas pela disponibilidade dos integrantes do Conselho Tutelar em escala de sobreaviso;

Considerando, que o Conselho Tutelar de Ivaí está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme a Lei Municipal nº 1116/2015, a qual faz o controle de freqüência através da coleta periódica do boletim de freqüência dos integrantes do órgão;

Considerando, que a disponibilidade dos integrantes do Conselho Tutelar em horário de sobreaviso já está ocorrendo conforme escalas de seus componentes, cujo usufruto das folgas compensatórias ao período de sobreaviso já vem ocorrendo, todavia constatou-se que embora o ressarcimento da carga horária excedente já venha acontecendo, não foi identificado dispositivo na Lei Municipal nº 1116/2015 que justifique legalmente esta solução arranjada provisoriamente, razão pela qual já se faz necessário a promoção de alteração de Lei Municipal nº 1116/2015 em momento futuro com prazo razoável para promover as alterações necessárias;

Considerando, que foi constatado que o texto da Lei Municipal nº 1116/2015 apresenta insuficiências nos artigos específicos de que tratam da atuação dos integrantes do Conselho Tutelar em horários de sobreaviso;

Considerando, o teor do Ofício nº 156/2024 encaminhado pelo Conselho Tutelar informando o cronograma de folgas atuais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de distribuição de folgas dos integrantes do Conselho Tutelar de Ivaí/PR, apresentado pelas integrantes do órgão através do Ofício nº 156/2024, datado de 24/06/2024.

Parágrafo único: Ressalta-se ainda, que diante da constatação de necessidade de promoção de alteração da Lei Municipal nº 1116/2015, decidiu-se pela elaboração e aprovação da presente Resolução CMDCA Nº 13/2024 visando validar temporariamente o cronograma de distribuição de folgas dos integrantes do Conselho Tutelar, enquanto paralelamente os componentes do CMDCA, em prazo razoável, promovem a minuta com a proposta de alteração da Lei Municipal nº 1116/2015.

Art. 2º. A presente Resolução CMDCA Nº 13/2024, entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do município de Ivaí, e é válida para 06 (seis) meses.

Ivaí, 05 de julho de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:9DA5CAC3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1505/2024 - 05/07/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 91.798,11 – (Noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).
A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$

91.798,11 – (Noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 91.798,11
06.002 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.1301-2030 – Atividades da Divisão de Cultura
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1414 01063 – Transferências da Política Nacional Aldir
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 91.798,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
01063 – Transferências da Política Nacional Aldir 91.798,11
TOTAL 91.798,11
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:162E9DD7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 840.000,00 – (Oitocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R$ 840.000,00 – (Oitocentos e quarenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 130.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
830 00107 Salário-Educação
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1080 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 140.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 255.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de EsportesSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1471 00844 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 95.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 20.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.122.0801.2046 - Administração da Divisão de Assistência Social Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 30.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1051 - Apoio a População Carente
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2510 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 60.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1069 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Superávit Financeiro Livre
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 10.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1069 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 840.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 70.000,00
00107 Salário-Educação 130.000,00
00844 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 255.000,00
SUB-TOTAL 455.000,00

b) Anulação de dotações
03 - SECRETARIA DE - Administração Anulação 335.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.1005 - Construção e - Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1040 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 385.000,00
TOTAL 840.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:93E6CD9D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180/2024 - 05/07/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 91.798,11 – (Noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1505/2024.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 91.798,11 – (Noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 91.798,11
06.002 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.1301-2030 – Atividades da Divisão de Cultura
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1414 01063 – Transferências da Política Nacional Aldir
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 91.798,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
01063 – Transferências da Política Nacional Aldir 91.798,11
TOTAL 91.798,11
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AB0BF608

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO * READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
*** READEQUAÇÃO AO EDITAL**
LICITAÇÃONº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância conforme Resolução Sesa Nº 1737/2023.
Valor estimado: R$ 589.890,00
Nova data de início de acolhimento de Propostas: 08/07/2024 a partir das 17h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 19/07/2024 – 08h45min.
Nova data de início da fase de LANCES: 19/07/2024 – a partir das 09h00min.
Dotação orçamentária:
08001103011001103744905200000 1601
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9EEDB872

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de 4 profissionais formados em Educação Física - Bacharelado e com registro no órgão da função (CREF). Sendo 2 professores e 2 coordenadores para a escolinha municipal com alunos na faixa etária de 5 a 17 anos. Carga horária de segunda a quinta-feira, nos períodos da manhã e tarde e segunda e quarta-feira no período da noite, além do acompanhamento em competições regionais.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
VALOR MENSAL: R$ 11.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:03E17944

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **POLIANA DOS SANTOS**, Chefe da Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/08/2022 a 21/08/2023, para o período concessivo de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AE05B013

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022, para o período concessivo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A46240DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024

Súmula: Torna pública a desincompatibilização de servidores, para concorrerem ao Pleito Eleitoral 2024, nos termos da Legislação Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE: -

Art.1º - Tornar pública a desincompatibilização dos servidores abaixo relacionados, para concorrerem ao Pleito Eleitoral 2024, conforme determina o artigo 153, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, a partir do dia 05 de julho de 2024:

Processo Administrativo	Matrícula	Nome	Cargo
1617/2024 de 04/07/2024	690	André Aparecido Mazola	Motorista de Veículos Pesados
1612/2024 de 04/07/2024	682	Beatriz Priscila Correa	Cozinheiro
1614/2024 de 04/07/2024	653	Cassio Luiz Furtado Duarte	Agente Administrativo
1611/2024 de 04/07/2024	704	Ivanice Pereira Loiola	Cozinheira
1616/2024 de 04/07/2024	694	Nilson Feliciano Filho	Zelador
1618/2024 de 04/07/2024	717	Reginéia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
1613/2024 de 04/07/2024	195	Rosilei Foli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais

Art.2º - Após o registro dos servidores públicos submetidos ao processo eleitoral expeça-se a competente licença, prevista no artigo 153 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba).

Art.3º - O servidor que tiver seu registro negado pela Justiça Eleitoral deve se apresentar imediatamente à Gerência de Recursos Humanos, para dar continuidade às atribuições do seu cargo público.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5157BC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonera servidora em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhora ERICA GOMES DA SILVA MOREIRA, brasileira, portadora da CI.RG. nº 10.216.564-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.521.979-58, matricula nº 652, ocupante do cargo de Assessora Especial II – CC3, lotada na

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B944FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 024/2024 Processo nº 1392/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Maringá,**

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 11/07/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 08 de julho de 2024.

Ivatuba/Pr, 04 de julho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A4CF8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024-PMI

CONTRATO Nº. 074/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **WESLEY FERNANDES BRAZ, inscrita no CPFJ/MF sob nº.: 049.273.019-90.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR**.
FISCAL DESIGNADO: **Maria Thereza Ghelere Santos Araujo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Suco de laranja pasteurizado	Litros	300	A combinar com a secretaria	16,78	5.034,00
Valor Total do Contrato					**5.034,00**

VALOR: **R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADA10306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024-PMI

CONTRATO Nº. 075/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ISAIAS CANEVAROLLI, inscrita no CPFJ/MF sob nº.: 570.892.139-00.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR**.
FISCAL DESIGNADO: **Maria Thereza Ghelere Santos Araujo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Ovos	Duzia	300	Anual	10,82	3.246,00
Valor Total do Contrato					**3.246,00**

VALOR: **R$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64093B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024-PMI

CONTRATO Nº. 076/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VALDELI GAVA SCANDOLARA, inscrita no CPFJ/MF sob nº.: 018.807.269-12.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR**.
FISCAL DESIGNADO: **Maria Thereza Ghelere Santos Araujo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Bolacha Caipira	Kg	50	Anual	33,36	1.668,00
Bolacha de Nata	Kg	50	Anual	44,66	2.233,00
Colorau	Kg	20	Anual	55,66	1.113,20
Pão caseiro	Kg	150	Anual	21,44	3.216,00
Pão integral	Kg	50	Anual	31,86	1.593,00
Valor Total do Contrato					**9.823,20**

VALOR: **R$ 9.823,20 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AC70CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024-PMI

CONTRATO Nº. 077/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSE CARLOS PINHEIRO, inscrita no CPFJ/MF sob nº.: 704.731.539-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR**.
FISCAL DESIGNADO: **Maria Thereza Ghelere Santos Araujo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R$ Unitário	R$ Total
Leite	Litros	3.000	Anual	6,90	20.700,00
Valor Total do Contrato					**20.700,00**

VALOR: **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71834ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (90015) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2024 (90015) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a demanda de veículos das Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 19 de julho de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:753133D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2023 DISPENSA Nº. 023/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.540.906/0001-01.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 149/2023, firmado com a empresa J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES para a Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de eventos recreativos para os idosos do município de Ivatuba**.
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de julho de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9B596AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2024

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 007/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciados: WESLEY FERNANDES BRAZ, inscrito no CPF sob nº 049.273.019-90, no valor total de R$ 5.034 (cinco mil e trinta e quatro reais), ISAIAS CANEVAROLLI inscrito no CPF sob nº 570.892.139-00, no valor total de R$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais), VALDELI GAVA SCANDOLARA, inscrita no CPF sob nº 018.807.269-12, no valor total de R$ 9.823,20 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) e JOSE CARLOS PINHEIRO inscrito no CPF sob nº 704.731.539-04, no valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais).

Ivatuba - Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EAF3C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 014/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículo Transporte de Passageiros para a Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item único à empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50, no valor total de R$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71C9B8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 463/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de JAGUAPITÃ-PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de JAGUAPITÃ, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de JAGUAPITÃ composta pelos seguintes membros:

EDUARDO HENRIQUE SINTI – Secretário de Viação;
MARLENE DOS SANTOS CEZAR – Secretária de Desenvolvimento Econômico;
EVERTON DA SILVA CANDIDO– Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
GEOVANI PEQUENO ALVES – Secretário de administração;
EDILSON NASCIMENTO DA SILVA- Secretário de Meio Ambiente;
REGINALDO RODRIGUES GONÇALVES – Secretário de Agropecuária;
ANTONIO LIMA DA SILVA – Coordenador da Defesa Civil;
DIEGO DA SILVA COSTA – Chefe de Seção de de Obras ;
EDISON DO AMARAL ZACARDI – Engenheiro Civil Municipal;
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE – assistente administrativo;

Parágrafo único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de JAGUAPITÃ , e será presidida pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, senhora MARLENE DOS SANTOS CEZAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DFE97A1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 049/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 47.010.566/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO PARA ÁRVORES – UTILIZADO PARA ANALISAR A QUALIDADE E SANIDADE DA MADEIRA DE ÁRVORES EXISTENTES NA ARBORIZAÇÃO URBANA.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA: 05/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3E8B134

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 039/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS-CUSTEIO – SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- EMENDA DO DEPUTADO PEDRO LUPION	150.000,00	05/07/2024

Jaguapitã,PR, 5 de julho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:661D872E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA PROMOVER A SAÚDE PÚBLICA E A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES DE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL, CONTRIBUINDO PARA AS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO, ENGLOBANDO OS SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM, VISANDO O ALCANCE DAS METAS ESTABELECIDAS NAS LEIS 11.445/07, 14026/20,

6938/81 E 12.305/10, PARA ATENDER O NOVO MARCO DO SANEAMENTO.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando e homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ: 26.783.298/0001-47
Valor do contrato: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A22C7FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
LDO PARA 2025

LEI Nº 946/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIa – Projeção Atarial do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2024.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2024.

§2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2025 especificadas no Anexo I –Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 -Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para
implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação
financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial
do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência e abertura de créditos suplementares, que são destinados ao reforço de dotações orçamentárias existentes e abertos por decreto do Poder Executivo. A vigência do crédito suplementar é restrita ao exercício financeiro referente ao
orçamento em execução.

§ 1º A lei orçamentária anual LOA concederá, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação, no superávit financeiro e em excesso de arrecadação. Obedecendo ao limite de 10% do valor do total do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro.

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e
Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo utilizando o Sistema Informatizado de Prestação de contas de Transferências Voluntárias, instituído em 2011 pela Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, e na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, serão obrigatórios nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa de natureza continuada.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro
de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 26º § 1º, desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;
II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;
III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;
IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2022 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos
adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às
necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de
despesa.

§4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 26º § 1º, desta Lei.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado por lei orçamentária, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, 04 de julho de 2024.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DB2BA378

CONTABILIDADE
DECRETO 641/2024

Decreto nº 641/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
293 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 380,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
803 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
643 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
645 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Suplementação: 18.380,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 6.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 12.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.03.13000000 Fonte: 10000 380,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4F24276E

CONTABILIDADE
DECRETO 642/2024

Decreto nº 642/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 0/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
223 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 4.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
245 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
796 - 3.1.90.11.00.00 12494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
Total Suplementação: 124.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
35 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
224 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE
246 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
249 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
799 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
800 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
Total Redução: 124.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1DCADB3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 644/2024

DECRETO Nº 644, DE 05 DE JULHO DE 2024
"Altera o Decreto Municipal n° 193/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, considerando a Lei Municipal nº 420/2005".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 420/2005 que criou o Conselho Municipal de Educação.
DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, do município de Jardim Olinda terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:
Representante do Departamento Municipal de Educação;
Titular: Carlos Cezar Verdeiro
Representantes do Poder Público Municipal;
Titular: Poliani Cristina Melo da Silva
Titular: Lays Gonçalves Queiros
Suplente: Selma Fernandes Pereira
Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação;

Titular: Luciana Espindula do Amaral Lage
Titular: Ana Paula de Oliveira Cano
Suplente: Thais Santana dos Reis
Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação;
Titular: Pamela Melo da Silva
Titular: Leandra Fernandes
Suplente: Luiz Gustavo Ferreira de Moura
Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação;
Titular: Walfrânia Aparecida dos Santos Lima
Titular: Francieli Olavo Cristo Silva
Suplente: Maria Izabel Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 193/2022**.**

Jardim Olinda, 05 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:566AA70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 99/2024

PORTARIA Nº. 99/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município, com à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 002/2024, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.
Considerando, o disposto no art. 35, V, alínea g, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

ART. 1º Designar a Sra. Rosemary Camargo de Andrade, - Diretora do Departamento Municipal de Educação, como Gestora do Termo de Termo de Colaboração nº. 002/2024.

ART. 2º. Compete ao gestor (a) do termo de Colaboração:

Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo;
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, conforme art. 67 da Lei 13.019/2014;
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

. São obrigações do gestor, comforme art. 61, da Lei 13.019/2014, a saber:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Vetado;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 04 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8D9B8394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4265, DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Maria Rita Nunes da Silveira.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município da Lapa e a Sra. Maria Rita Nunes da Silveira, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo a sua motocicleta, modelo Honda C100 Biz, placa AKV-7F31, ano 2003/2003, renavam n.º 00802671330, e o ônibus escolar nº 18 placa AXY-9B57, renavam n.º 00992552583 de propriedade do Município da Lapa e lotado no Departamento de Transporte Escolar, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do Acordo Extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação
06.01 Secretaria de Educação
2265.0012.0122.0012 -Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino
3339093000000000000.000 - Indenizações e restituições R$ 1.021,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Julho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

ANEXO - LEI Nº 4265, DE 05 DE JULHO DE 2024

ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 5000/2024
Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 029.561.559-11, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 7.083.534-7, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda n.º 1272, Bairro Centro, Lapa - PR, e;
II – Maria Rita Nunes da Silveira, brasileira, casado, inscrita no CPF sob o n.º 108.359.729-92, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 13.110.777-3, residente e domiciliada na Rua Miguel Pedro, n.º 42, Tamanqueiro, Lapa-PR;
Considerando que a culpa pelo acidente (atropelamento da motocicleta da vítima por um ônibus escolar) foi do MUNICÍPIO;
Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de propriedade de MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 1.021,00 (mil e vinte e um reais), resolvem firmar o seguinte acordo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 211/2024, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo a motocicleta de MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA, modelo Honda C100 Biz, placa AKV-7F31, ano 2003/2003, renavam n.º 00802671330, e o ônibus escolar nº 18 placa AXY-9B57, renavam n.º 00992552583 de propriedade do Município da Lapa e lotado no Departamento de Transporte Escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA, o valor de R$ 1.021,00 (mil e vinte e um reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 12 de abril de 2024.

Município da Lapa
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6894BCE

GABINETE
LEI N° 4266, DE 05 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a dano causado na motocicleta de propriedade da Sr.ª Maria Rita Nunes da Silveira.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.021,00 (Hum Mil e Vinte e Um Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.021,00
TOTAL	**R$ 1.021,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 1.021,00
TOTAL.....	**R$ 1.021,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC7DCFA

GABINETE
DECRETO Nº 27917, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Comunicado Interno nº 09/2024, do Diretor do Centro da Juventude,

• Considerando o Processo Digital nº 19075/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alteradas, a partir desta data, as representações do Centro da Juventude e do Órgão Gestor da Assistência Social, na Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, passando o Art. 1º, do Decreto nº 27.410, de 30.11.2023, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, integrada pelos Senhores:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TITULAR: JULIO CESAR PADILHA BARBOSA
SUPLENTE: PAULO ROBERTO PARNOFF

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TITULAR: VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
SUPLENTE: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES

REPRESENTANTES DO CENTRO DA JUVENTUDE

TITULAR: LIZIANE RAMALHO PINTO
SUPLENTE: CLEITON ABREU DE LIMA

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ANDRÉA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
SUPLENTE: GISELI ALVES DA ROCHA

os quais serão responsáveis pelo que determina a Resolução nº 175/2017 da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 27.410, de 30.11.2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7E634D9

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 057/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Andreá Maria H. Mendes				Matrícula 9411	
Cargo Assistente Social		CPF 019.892.779-77		RG 6.880.152-4	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS		Conta Corrente 20694-2		Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 583.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba- PR 69 km		Período **08/05/2024**	a	**08/05/2024**	
Hora de Saída 6:50 hr		Hora de Retorno 15:30 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 28,73		Total a Receber (R$) R$ 28,73(vinte e oito reais e setenta e três centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 583 de 08/05/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da capacitação de Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do PR-CEAS na cidade de Curitiba PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
27/06/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47079C94

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 064/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos			Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 50107.			
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período **09/05/2024**	a **09/05/2024**
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 17:00	
Transporte Veículo Oficial	x Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 34,90		Total a Receber (R$) R$ 34,90 (trinta e oito quatro e noventa centavos)	
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 50107. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 09/05/2024.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
27/06/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9830B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 5537827, inscrito (a) no CPF sob o nº 932.685.212-15, residente em AV. AMAZONAS, SANTANA, SANTAREM - PA - PARÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Médico Veterinário, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Médico Veterinário, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.903,34 (dois mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de julho de 2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término em 03 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não

ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de julho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA
RG: 14562053-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95F03D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 036/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 20.601.713/0001-18.

I. OBJETO: Ampliar o atendimento à criança e adolescente, na faixa etária compreendida entre 8 a 18 anos, com o intuito de desenvolver juntamente com elas, durante os finais de semana, novas habilidades e atitudes que irão contribuir para seu crescimento pessoal, comunitário e senso de lealdade, bem como com o fito de treiná-los para liderar e servir à comunidade.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4240 de 23 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, para repasse da Emenda Impositiva 02/2023, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 68.593,36 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 07 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 05 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDEABD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024-PML
PROCESSO Nº. 75/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 791.090,00 (setecentos e noventa e um mil e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2995E506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-PML
PROCESSO Nº. 76/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Cilindro de Gás P 45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F836F216

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2024 – 27/05/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2024 – 27/05/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 27/05/2024, as 15:00, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Saúde de 2024. Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, o Plano Municipal de Saúde do ano de 2024. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA MARIA JOSÉ PEGORARO
Secretária Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos 27 dias do mês de maio, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7BC1680B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2024 – 27/05/2024

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2024 – 27/05/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 27/05/2024, as 15:00, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do município de Loanda referente ao primeiro quadrimestre de 2024. Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, a prestação de contas do primeiro quadrimestre do ano de 2024. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

Juliana Sandrim Câmara Maria José Pegoraro
Secretária Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos 27 dias do mês de maio, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FAB24932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060

Eu, **FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a legislação em vigor, a Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas no documento de Comunicação, expedido pela Presidente da Comissão de Contratação, designada através do Decreto Municipal nº 133/2023, na Prefeitura do Município de Lobato, Departamento de Licitação, considerando que não se obteve êxito na licitação, **ACATO** e resolvo:
DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**35/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**11/2024**
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL	**21/06/2024**
DATA DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO	**03/07/2024**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1108/2023 E 1432/2023, E AQUISIÇÃO DE VAN COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**

Remeto-o ao Departamento de Licitações para demais providências cabíveis. E caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição do objeto, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.
Publique-se.

Lobato, 05 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8210AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de 2024 iniciaram a análise do envelope protocolado diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Processo Administrativo nº 37/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.**

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 19/06/2024, 15h33min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LEMOS & COLETTO LTDA – CNPJ. 40.119.594/0001-79
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: TELMA FERREIRA MEIRELES
Inscrição CRP-08/24294 PR
Termo de Referência: **item 4.**
Função: Psicóloga
Carga horária semanal: 40 horas
Carga horária mensal: 200 horas
Carga horária anual: 2.400 horas
Valor por hora: R$ 25,39 (Vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **Serviço de Atendimento em Psicologia**, carga horária anual: 2.400 horas, preenchendo a 2ª e última vaga disponível para o item 4.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Segue abaixo as empresas CREDENCIADAS estando aptas a serem contratadas de acordo com as vagas descritas no Anexo I – Termo de Referência

Empresa: **LEMOS & COLETTO LTDA – CNPJ. 40.119.594/0001-79**
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: **TELMA FERREIRA MEIRELES**
Inscrição CRP-08/24294 PR
Termo de Referência: **item 4 (2ª e última vaga)**
Função: **Psicóloga**

Carga horária semanal: 40 horas
Carga horária mensal: 200 horas
Carga horária anual: 2.400 horas

A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação para a formalização do contrato, onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Portanto, poderá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Autoridade superior para autorização da contratação das empresas Credenciadas.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:011F6E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA REGINA BATISTA DE ALMEIDA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Márcia Regina Batista de Almeida,** portadora do RG. nº. 6.947.210-9/SESP-PR e CPF nº. 004.691.719-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **08/07/2024 a 06/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3AE0FDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Mariângela da Silva Ribeiro Martins,** portadora do RG. nº. 13.242.006-8/SESP-PR e CPF nº. 008.285.029-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, atualmente exercendo a função de **Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a serem usufruídas de **08/07/2024 a 17/07/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **23/03/2022 a 22/03/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F5907770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2024 DE 05 JULHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.575.628-3/SESP-PR e CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Agência do Trabalhador,** a serem usufruídas de **09/07/2024 a 23/07/2024** , referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B82C9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE LININQ FERREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane Lininq Ferreira dos Santos,** portadora do RG. nº. 10.380.558-9/SESP/PR e CPF nº. 084.182.029-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** a serem usufruídas de **08/07/2024 a 22/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/07/2023 a 02/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:86B688EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. 14.533.520-5/SESP/PR e CPF nº. 609.932.001-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **08/07/2024 a 06/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9320FC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim,** portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **08/07/2024 a 06/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6ED2D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **08/07/2024 a 27/07/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F0A0D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.932.745/SSP-PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário** com carga horária semanal de 20 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **04/07/2024 a 02/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 04/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2240F996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DURANTE O PERÍODO DE 06/07/2024 A 06/10/2024, ESTER DE SOUSA ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal n.º 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **Carla Lorena dos Santos Rodrigues**, conforme Portaria n.º 233/2024 de 04/07/2024;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 008/2024 de 04/07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada** para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, durante o período de **06/07/2024 a 06/10/2024, Ester de Sousa Alves,** portadora do RG n.º 9.225.937-4/SESP-PR e CPF n.º 063.032.179-58, 1ª (primeira) Suplente.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.503,73(Um mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal n.º 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FF962479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO PÚBLICO.

SÚMULA – Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo,para fins de desincompatibilização do cargo público,e dá outras providências.-.-.-

3- ATRIBUIÇÕES:
Trabalhar em parceria com os Agentes de Combate à Endemias;
Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
Inspecionar cuidadosamente caixas d'água, calhas e telhados;
Aplicação de inseticidas com bomba costal;
Desenvolver outras atividades correlatas, conforme determinações da chefia imediata.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, vínculo empregatício com a administração municipal, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08 a 12 de julho de 2024, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Pereira Lira, 905, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos); e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência constante no edital.

Lupionópolis, 04 de Julho de 2024.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Port. Nº 07/2021

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

	DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ESCOLARES	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função.	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.
c) Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Certidão de Antecedentes Criminais negativa emitida pelo FORUM da Comarca de Centenário do Sul.

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660-1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 04 de julho de 2024.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Port. Nº 07/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS - 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: .....
CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....
MUNICÍPIO/ESTADO:
.....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS:
.....

DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-ENSINO SUPERIOR COMPETO;
- CNH CATEGORIA "B";
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:68FDD5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 151 de 05 de julho de 2024.

Designa responsáveis técnicas das Unidades de Saúde do Município de Mallet/PR.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsáveis técnicas para cada Unidade de Saúde Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo listadas como responsáveis técnicas das Unidades de Saúde respectivas:

I - LAIS REGINA ROGOSKI HORNY, matrícula n° 60.394, Enfermeira, responsável técnica pela Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida;
II - ALINE GOMES LINHARES, matrícula n° 5.120, Enfermeira, responsável técnica pela Unidade de Saúde Madalena Setor;
III - THAYNE DA ROSA SICORRA, matrícula n° 60.432, Enfermeira, responsável técnica pela Unidade de Saúde de Rio Claro;
IV - ARIADNE BARBOSA RODRIGUES, matrícula n° 4.229, Enfermeira, responsável técnica pela Unidade Básica de Saúde Central 1;
V - MARCIA FERNANDA JUKA, matrícula n° 60.391, Enfermeira, responsável técnica pela Unidade Básica de Saúde Central 2;
VI - FRANCIELY MIKOS KOVALSKI, matrícula n° 2.503, Enfermeira PSF, responsável técnica pela Vigilância em Saúde;
VII - DÉBORA KARINE ANDRADE LEITE, matrícula n° 2.576, Enfermeira PSF, responsável técnica pela Coordenação da Atenção Primária.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FDCCA157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de Dedetização e Desratização integradas no combate de vetores e pragas urbanas (mosca, mosquito, barata, formiga, rato), com fornecimento de materiais necessários, destinados nas áreas internas e externas dos Prédios das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a prestação do referido serviço de dedetização e desratização integradas no combate de vetores e pragas urbanas, uma vez que os contaminantes de origem biológica são responsáveis pela transmissão de diversos tipos de doenças e os riscos das pragas urbanas são grandes, pois estes vetores podem carregar agente contaminantes perigosos enquanto andam pelo ambiente, por isso a dedetização de escolas é uma obrigação moral para a garantia de saúde e de qualidade de vida para todos os alunos, professores e funcionários da escola.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **SOS DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 23.566.543/0001-76**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.791,96 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 90 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 90 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41211127403**.**
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CERTIDÃO DE REGULARIDADE, junto ao conselho de classe.
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, dentro do prazo de validade.
ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, dentro do prazo de validade.
LICENÇA AMBIENTAL, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2473E917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

Processo Administrativo: 046/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 005/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da Escola Municipal Divino Espírito Santo, localizada na Rua Tiradentes-Sul, N° 239-SE, Centro - Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA: R$ 432.000,00

TOTAL GERAL – R$ 432.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E963D98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001- 08, domiciliada à Rua José Pissaia, nº 1.417, Bairro Santa Terezinha, no município de Rio Azul/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento e instalação de 280 (duzentos e oitenta) metros de grade de proteção para playgrounds.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 77.840,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5A79D6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.283 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 1.283 de 05 de julho de 2024.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a exoneração do servidor Edinei Rogulski, pelo Decreto nº 1.269 de 28 de junho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de provimento em comissão **LUIZ CESAR PINKOSKI, RG nº 8.***.***-0/PR,** Diretor de Unidade Administrativa Regional, Simbologia DIR, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:59AF63DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008.001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008.001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Processo Fly n° 0002275/2024;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1.218/2024 de 13 de junho de 2024.

CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
8°	LUCIANE KULKA	76,1

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 09 de julho de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-

negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1CD59AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 154 de 05 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no § 2°, da Lei n° 1.439/2021;
Considerando o Processo Fly nº 0001989/2024;
Considerando a possibilidade de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional possibilitada pela Lei Municipal n° 1.439/2021;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a redução da jornada de trabalho, em 31% (trinta e um por cento), da Servidora Pública ALINE KARLA DONDA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matrícula 1.381, com consequente alteração proporcional dos vencimentos, com início a partir do dia 01 de julho de 2024.

Paragrafo único. Cabe a gestora da Secretaria Municipal de Saúde adequar a melhor forma com que a jornada reduzida será cumprida pela servidora.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá adequar a remuneração salarial da servidora, bem como observar as vedações constantes do art 2°, inc. IV e art. 4°, ambos da Lei Municipal n° 1.439/2021.

Art. 3º. A presente Portaria fica vinculada ao cumprimento das previsões constantes da Lei Municipal n° 1.439/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:45A57F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 053/2024

Súmula: Concede progressão por titulação ao servidor Rogério de Moura Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 10% (dez por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 140.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 019/2024, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05.07.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BA830F16

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 054/2024

Súmula: Concede progressão por titulação ao servidor Thiago Tecachuk, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Thiago Tecachuk, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 162.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 022/2024, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05.07.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:56F193ED

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 53/2024-DP

PORTARIA Nº 53/2024-DP

Súmula: Altera o horário de trabalho dos funcionários técnico-administrativos da FAFIMAN no período de recesso escolar, e dá outras providencias.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário de trabalho dos funcionários técnico-administrativos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, durante o período de recesso escolar, compreendido de 08/07/2024 a 28/07/2024, será das 13h às 20h.

Parágrafo único. A partir de 29/07/2024, o horário de expediente voltará a ser das 13h às 22h30, marcando assim, o inicio do segundo semestre do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho de 2024 (05/07/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BE00F20F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 31/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 31/2023

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 31/2023 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 04 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:77545E31

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 04 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:34B272D2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 04 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:55E7CD65

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2024

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2024 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 04 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9009B35C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua João Amaral De

Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 37.224,58 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB2C31D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.740.794/0001-60, com endereço na RUA SAIRA OURO 210, JARDIM UNIVERSIDADE CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 515.443.269-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 7.243,48 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D1CB5828

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.081.482/0001-06, com endereço na Rua Paulo de Frontim 25, VILA VIRGINIA CEP: 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CARLOS GELOTTI, inscrito no CPF sob o nº. 290.459.598-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
LUIS CARLOS GELOTTI

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1BB727FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.496.258/0001-70, com endereço na ROD BR - 158, 8423, JARDIM PRIMAVERA CEP: 85502-510, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS FERNANDO PARISE, inscrito no CPF sob o nº. 064.803.589-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA

FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.979,40 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Munnicipal

LUIS FERNANDO PARISE
Metta Farmaceutica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF3F0695

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.134.863/0001-15, com endereço na RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 1444, CEP: 89138-000, na cidade de ASCURRA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LETICIA DE ANDRADE FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 100.586.939-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 1.762,82 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LETICIA DE ANDRADE FERREIRA
Lad Solucoes Integradas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2500FA59

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.227.550/0001-58, com endereço na Rua R-5 n° 129 Qd. R-7 Lt. 07, 129, SETOR OESTE CEP: 74125-070, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO RODRIGUES VALE, inscrito no CPF sob o nº. 042.036.901-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 268.308,72 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2518C354

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.776.465/0001-70, com endereço na Rodovia Jaboticabal / Monte Alto, S/N, Área Rural CEP: 14870-970, na cidade de Jaboticabal/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDIO LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 248.455.608-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 629.590,50 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
CLS Industria de Produtos Quimicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:994E6511

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024-PMM

Venho por meio deste informar que a **PROVA DE CONCEITO** prevista no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS (30 GB), CONFIGURAÇÃO DE E-MAILS (150 CONTAS COM 260 GB) E SUPORTE,** ocorreu no dia 04 de julho de 2024, conforme publicado, e a empresa melhor classificada na licitação, INGÁ DIGITAL LTDA, atendeu à 98,03% (noventa e oito vírgula zero três por cento) dos requisitos técnicos previsto em edital, conforme parecer emitido pela Comissão Técnica Avaliadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 358/2024.
De acordo com o edital, a proponente deveria atender, pelo menos, 70% (setenta por cento) de cada sistema licitado, sendo assim, a INGÁ DIGITAL LTDA encontra-se classificada no certame.

Mandaguari, 04 de julho de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C77D3082

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 131/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022
PROCESSO N. 257/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.436.676/0001-10, com endereço na Rodovia Mandaguaçu-Ourizona, Km 02, S/N, Lotes 68, 69 170 - Gleba Patrimônio Guadiana, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DAVI OLIVETI, inscrito no CPF sob o nº. 064.154.339-54, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de reprogramação contratual, nos termos do Edital de Concorrência nº 02/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo a planilha inicial no valor total de **R$137.103,93 (cento e trinta e sete mil, cento e três reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 04 de Julho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DAVI OLIVETI
Contersolo Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:94AFB0F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.335.791/0001-89, com endereço na Rua Americana, 221, BAETA NEVES CEP: 9751-110, na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 107.552.678-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 20.717,51 (vinte mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBSON ALVES DOS SANTOS
50.335.791 Robson Alves Dos Santos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5CC11353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: 023/2024
CONTRATADO: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
CNPJ/CPF: 006.791.979-07
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE DESPESAS PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTO, COMPUTADOR PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 1.421,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 11/06/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:59F0B4BF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: 023/2024
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 22.986.109/0001-82
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO. PROC ADM 23/2024.

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 1.421,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.12.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPMANETOS DE TIC.
DATA: 11/06/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:29F4B26A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: 022/2024
CONTRATADO: MARLI DE FATIMA MOLETA
CNPJ/CPF: 790.562.889-20
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS 03 2024. PROC ADM 22/2024.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 11/06/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7C7BC711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2024-DC

O Departamento Municipal de Cultura de Mandirituba **torna público** o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas, com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1. Objetivo:
O presente Edital visa ao credenciamento de artistas locais, pessoas físicas e/ou jurídicas, para participar do Palco Cultural durante a Festa em Comemoração aos 64 anos do Município de Mandirituba, que ocorrerá entre os dias 24 e 28 de julho de 2024.

2. Recursos Orçamentários:
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 44.400,00,** dividido entre as vagas elencadas no Anexo I do Edital.

3. Quem pode se inscrever:
Agentes culturais residentes em Mandirituba há pelo menos 12 meses ou que comprovem atuação relevante no município.

4. Podem participar:
- Pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI)
- Pessoas jurídicas com fins lucrativos
- Coletivos/grupos sem CNPJ, representados por pessoa física

5. Cotas:
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
- 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas)
- 10% das vagas para pessoas indígenas

6. Inscrições:
As inscrições estarão abertas de **08 de julho de 2023 até 15 de julho de 2024** e devem ser realizadas através do formulário disponível no link: **https://forms.gle/hiQhJBGjrRhne8468**

7. Documentação Necessária:
- Preenchimento do Formulário de inscrição
- Cópia de RG e CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ (para pessoas jurídicas)
- Autodeclaração étnico-racial (para concorrer às cotas)
- Portfólio comprovando atuação artística.
- Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.

8. Cronograma:
8.1. Publicação do Edital: **04/07/2024**
8.2. Período de Impugnação do Edital: **04/07/2024 a 07/07/2024**
8.3. Período de inscrições: **08/07/2024 a 13/07/2024**
8.4. Análise de Mérito: **13/07/2024 a 14/07/2024**
8.5. Publicação da Análise de Mérito: **15/07/2024**
8.6. Período de recurso: **16/07/2024 a 19/07/2024**
8.7. Publicação dos Credenciados: **20/07/2024**
8.8. Assinatura dos Contratos Culturais: **21/07/2024 a 22/12/2024**
8.9. Prazo para transferência dos recursos: **30/08/2024**

9. Disposições Finais:
9.1. O recebimento do recurso está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
9.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos do Edital.
9.3. Eventuais irregularidades poderão implicar na desclassificação do proponente.
9.4. Este edital pode ser acessado na integra no endereço virtual: **https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/politica-nacional-aldir-blanc**

10. Os seguintes anexos fazem parte do Edital Nº 01/2024-DC

• **Anexo I** – Vagas
• **Anexo II** – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação
• **Anexo III** – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural
• **Anexo IV** – Recibo de Recurso Cultural
• **Anexo V** – Declaração Étnico-Racial
• **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Co-residência
• **Anexo VII** – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ)
• **Anexo VIII** – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica)

Mandirituba, 04 de julho de 2024.

FERNANDO CORDEIRO
Dirigente Municipal de Cultura

COMISSÃO ORGANIZADORA
Departamento Municipal de Cultura
Governo do Município de Mandirituba

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:0793C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 331 DE 03 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ADRIANA CORREIA GOTERRA,** matrícula n.º 4182, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.359.859-8/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 050.829.769-90, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:421BE064

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 333 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituboosservidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	Nível Hierárquico	De: Classe/Nível	Para: Classe/Nível
2551	Diogo Halama	GM1C	B 07	C 07
2119	Edilson Goncalves	GM1C	A 09	B 09
2126	Edson Leandro Santos	GM1C	A 09	B 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:143ACB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 334 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, osservidores efetivosPúblicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3293	Carla Rafaela de Lima de Bastos	Técnico Administrativo	B 04	C 04
2533	Jacira Fragoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	C 05	D 05
1596	Marcos Andrade da Silva	Odontólogo	C 10	D 10
3691	Roqueffelis Alves da Silva	Técnico Administrativo	B 04	C 04
3462	Viviane Conceicao de Oliveira	Enfermeiro	C 04	D 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6BC005BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 335 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
3826	Bruna Ketlin Sbitikowski	B 02	B 03
2069/2201	Marcia Ribas	C 09	C 10

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES 20H:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
3824	Tereza Grebosz Serzoski	B 02	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B4977F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 336 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionadas:

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES 20H:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
3824	Tereza Grebosz Serzoski	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F9057978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 337 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **EDER EWERTON FAGUNDES FAVATO,** matrícula n.º 4284, portador da Cédula de Identidade n.º 13.155.538-5/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 083.352.769-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4B6B6987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 338 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2180	Patricia Maria Ramos Rocha	898.880.739-15	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:18712600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 339 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ROBSON WILSON ALVES SEIXAS,** matrícula n.º 4294, portador da Cédula de Identidade n.º 13.211.706-3/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.997.439-38, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A7A1BA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 340 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **PAULO CESAR SCHUEDA,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.031.974-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.365.359-98, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá coordenar e orientar as ações das unidades que estão sob a sua responsabilidade, acompanhar a execução integral dos contratos, ou outros ajustes que estejam dentro do seu âmbito de atuação, efetuar a gestão de manutenção da frota, supervisionando e elaborando relatórios periódicos do andamento dessas manutenções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:94FC96DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 341 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **REGINA TOSTI,** matrícula n.º 4288, portadora da Cédula de Identidade n.º 106307350/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 060.517.999-90, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3B5062C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 342 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, R**OBSON WILSON ALVES SEIXAS,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.211.706-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.997.439-38, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá coordenar os serviços de limpeza de valas e canais, as falhas e deterioração em vias e calçadas, limpezas de caixas de passagem, bueiros, ralos e outros elementos de drenagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2092AAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 343 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **REGINA TOSTI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.630.735-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.517.999-90, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá coordenar as atividades administrativas na coordenação da unidade básica de saúde Elsio de Assis, com as escalas, fluxos, protocolos, logística, reuniões administrativas e demais demandas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:75D11800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 344 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **REGINALDO DELFINO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.086.932-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.369.419-86, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá assessorar no suporte da manutenção, prestando socorro as linhas e os motoristas, rever periodicamente os quantitativos de passageiros para manter arquivo de fluxo, acompanhar o georreferenciamento das linhas em dia, a fim de propor mapa de transporte municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9D20B19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 345 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **CARLOS ZEVE SIUTA,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.680.151-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.339.189-72, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, o qual deverá assessorar as atividades desenvolvidas pelo transporte escolar, visando eficiência e a qualidade do serviço prestado, desenvolver e programar ações que atendam as necessidades da comunidade, considerando os aspectos de demanda e cobertura territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:46E49418

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 346 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JUCIELLE CORDEIRO DA VEIGA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.039.300-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.496.329-84, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá assessorar as atividades de processos licitatórios, logística, estoque, elaboração de documentos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0A916717

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 347 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **ANTONIO VALERIO BATISTA**, portador do RG n.º 4.664.978-8/PR e CPF n.° 660.350.079-53, do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO**, matrícula n.° 1112.

Parágrafo único. O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0FF37D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 149.419,30(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/07/2025**, conforme Processo inexigibilidade nº 4/2021 e Contrato original nº 87/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/07/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:6A9288B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 301/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de placas de sinalização de trânsito para ruas próximas às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Marilena – PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 015/2024, em favor da empresa: **BULLA SINALIZACÕES LTDA; CNPJ Nº**

17.980.945/0001-10; com sua proposta no valor de **R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:939FCB66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: BULLA SINALIZACÕES LTDA; CNPJ Nº 17.980.945/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA RUAS PRÓXIMAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 9.360,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FC5E8994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº298/2024

SÚMULA – Altera Dispositivo do Decreto Municipal Nº. 016/2023 de 13/01/2023 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal Nº. 016/2023 de 13/01/2023 para excluir e incluir membros, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andressa Benteo
SUPLENTE: Andressa Pereira Lima de Ângelo
TITULAR: Camila Luana da Silva Scanacapra Pereira
SUPLENTE: Simone Cavalcante Brito

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Fernando Gabriel dos Santos de Souza
SUPLENTE: Geovana Vitoria da Silva

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Ana Clara Souza Aprigio
SUPLENTE: Iris Cristina Prudêncio Meira

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva
SUPLENTE: Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Lucila Everline dos Passos Westerkamp
SUPLENTE: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andreia Romachella
SUPLENTE: Adriana da Silva Martins Almeida

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos
SUPLENTE: Eliana Benedito Gargantini

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Igor Henrique da Silva Arruda
SUPLENTE: Vilmara Mendes

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Silvana Souza Ferreira
SUPLENTE: Solange Aparecida Lucio Almeida

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Severina Anedina de Oliveira
SUPLENTE: Elisangela dos Santos Taino

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Wesley dos Santos Lima
SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza
TITULAR: Alisson Fernando de Oliveira
SUPLENTE: Wellington dos Santos Lava

Art. 2º - Altera o art. 2º do Decreto Municipal Nº. 016/2023 de 13/01/2023, para excluir a vice presidente Senhora Celia Maria dos Santos Moreira e incluir de vice-presidente a Senhora Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos.

Art. 3º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterado pela presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 05 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36759C93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 299/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 05 de Julho de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
GABRIEL RENAN DE PALMA SOUZA	076.764.289-98	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	129/2024

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JULHO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F8D9491C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 05 de Julho de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
JULIANO COSME DOS SANTOS CERQUIARI	110.370.209-28	DIRETOR DE ESPORTES	248/2023

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JULHO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5AD153A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2024

Portaria Nº 156/2024 Data: 05/07/2024 SÚMULA: Nomear Ariane da Costa Moraes, para exercer o cargo de Zeladora. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Ariane da Costa Moraes, Rg. 12557951-5, para exercer a partir de 05 de julho de 2024, o Cargo de Zeladora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Assistência Social em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2141ABEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2024

PORTARIA N° 157/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 637/07/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º.** - Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor José Araújo dos Santos Portador do Rg nº 1.693.635 , CPF 374.501.159-72 titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente.**Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5758C84B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2024

PORTARIA N° 158 /2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 606/06/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º.** - Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Édner Luiz Ribeiro Jacobsen, Portador do Rg nº 4.277.627-0, CPF 589.005.519-49, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º

(quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C47A64A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2024

PORTARIA N° 159/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 599/06/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º. -** Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Andreia Vanuza Lima da Silva, portadora do Rg nº 10.211.568-6, CPF 055.783.279-90, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B1CDF900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2024

PORTARIA N° 160/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 609/07/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º. -** Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Marco Antônio Dal Sant, portador do Rg nº 5.720.556-3, CPF 989.449.409-91, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024

. *MARIO EDUARDO LOPES PAULEK*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:EA6076D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2024

PORTARIA N° 161/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 595/06/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º. -** Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Ivanete Antônia Bordin Casagrande, portadora do Rg nº 5.245.681-9, CPF 747.105.679-72, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:81E425ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2024

PORTARIA N° 162/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 549/06/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º. -** Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Ivonete Mendes Cavalheiro, portadora do Rg nº 9.561.286-5 , CPF 053.931.399-85, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CAD429ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2024

PORTARIA N° 163/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 520/06/2024 Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º.** - Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Leomar da Silva Portes dos Santos, portador do Rg nº 5.748.293-4, CPF 755.674.909-68, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:ADD0720C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2024

PORTARIA N° 164/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 565/06/2024 Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º.** - Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Marilu Gonzaga Brasiliano, portadora do Rg nº 7.019.549-6, CPF 027.356.189-86, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:56DA6F19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2024

PORTARIA N° 165/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 571/06/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º.** - Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Lourdes Serpe, portadora do Rg nº 8.291.578-8, CPF 042.879.549-80, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8900DED1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2024

PORTARIA N° 166/2024 DATA: 05/07/2024 SÚMULA: "Conceder Afastamento para servidor Efetivo para concorrer a cargo eletivo; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024; Considerando o pedido contido no protocolo nº 616/07/2024; Considerando, o estabelecido no Art. 73, VI, Art 85, da Lei Municipal 19/1992; **RESOLVE: Art. 1º.** - Conceder, pelo prazo legal, licença para concorrer a cargo eletivo a servidora Emilia Lemes dos Santos, portadora do Rg nº 9.868.834-0, CPF 525.963.709-72, titular de cargo efetivo, vinculados ao RPPS; **Art. 2º**. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, até 6 de outubro de 2024 - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição por meio da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, para fazer efeito seu afastamento e ter direito a sua remuneração. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D0D5917C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 048/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **RODRIGO DA COSTA SANTOS**,ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,férias

correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 31/3/2023a 30/3/2024como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 22 de julho a 10de agostode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D41D9108

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 750/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante Processo 19726/2024 e Ofício nº140/2024, resolve:

Art.1° Revogar da servidora **MARCIELLE SOUZA DE ABREU,** matrícula nº 62731/1, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL, simbologia FG-1.**

Art. 2° Conceder ao servidor **EDMILSON ALVES MESQUITA,** matrícula nº 62723/2, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL, simbologia FG-1.**
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024, suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6702824E

GABINETE
PORTARIA Nº 789/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA,** matrícula nº 75914/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DA MULHER,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando a Portaria nº922/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02C1E6B5

GABINETE
PORTARIA Nº 790/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração cometida por Servidor Público Municipal no exercício de suas funções, em aparente afronta aos deveres funcionais dispostos no art. 202, incisos XV e XVII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstâncias que se amoldam, em tese, à previsão do art. 203, inciso XV, do mesmo diploma legal, a seguir elencada:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar os elementos de autoria relacionados à responsabilidade por suposta desídia administrativa cometida, em tese, por servidor público, que resultou na "dispensa de licitação", e na subsequente necessidade de contratação emergencial de uma empresa para a locação de equipamentos de radiodiagnóstico, o que se deve, supostamente, à má gestão administrativa do agente, violando seus deveres funcionais previstos no artigo 202, incisos XV e XVII, e incidindo na proibição do artigo 203, inciso XV, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:506ED369

GABINETE
PORTARIA Nº 791/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de eventuais infrações funcionais cometidas pela Servidora Pública Municipal **I.C.V.** em virtude de suposta infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, em desacordo com o que prevê o art. 202, inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, à previsão do art. 220, do mesmo diploma legal, a seguir elencada:

FATO	SUPOSTA CONDUTA
1.	A servidora se manteve, supostamente, ausente do seu posto de trabalho por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 01/08/2022 a 25/06/2024, sem a apresentação de justificativa, totalizando 674 (seiscentos e setenta e quatro) faltas consecutivas.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente: Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 26 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62D690F9

GABINETE
PORTARIA Nº 792/2024

Considerando a realização do evento "8º Assembleia Geral Extraordinária da Microrregião Centro-Litoral", este organizado pelo Governo do Estado do Paraná – Secretaria das Cidades;

Considerando a necessidade de oficializar o ato de designação do Representante do Município de Matinhos no referido evento;

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **Senhor Sérgio Luiz Cioli** como Representante do Município de Matinhos/Pr perante a "8º Assembleia Geral Extraordinária da Microrregião Centro-Litoral", bem como para atuar e gerir eventuais atos oriundos do evento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1B6B689

GABINETE
PORTARIA Nº 793/2024

Considerando o conteúdo do ofício nº 019/2024 proveniente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita a prorrogação do prazo para a conclusão do processo de apuração;

Considerando o disposto no art. 236, §1º da Lei Municipal 1165/2008 sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para o inquérito administrativo de apuração por mais 30 (trinta) dias nos casos de força maior, desde que promovido pela autoridade que tiver determinado as instaurações dos processos;

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar de apuração referente à seguinte Portaria:

Nº PORTARIA	PROCESSO DIGITAL
387/2024	12336/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12435041

GABINETE
DECRETO Nº 3052, DE 04 DE JULHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 23137/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ALLAN FELIPE CLEMENTE DA FONSECA,** inscrito no CPF sob o nº 023.288.489-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.464.617-6 SESP/PR, do cargo público de Engenheiro Florestal, matrícula nº 100441 /1, lotado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando o Decreto 245/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6181DC35

GABINETE
DECRETO Nº 3053, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme processo n° 23126/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ANA CLÁUDIA NUNES DA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 094.525.359-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.923.199-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de julho de 2024, revogando o decreto 2861/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C8D8162

GABINETE
DECRETO Nº 3054, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **ALIANI HACH FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 076.336.189-57 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.018.497-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS,** simbologia CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomeação de **ALIANI HACH FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 076.336.189-57 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.018.497-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMERCIO TEMPORÁRIO S/ ESTABELECIMENTO FIXO, COMERCIO TEMPORÁRIO EM ESTABELECIMENTO FIXO E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** simbologia **CC-2**, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024, revogando o decreto 2779/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01970D49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA Nº 004/2024

A Presidente Previdenciáriado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 938/2022, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 12 de agostode 2024 à 26 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
100507-01	Roberta de Oliveira D'Amato	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:8492F7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, GM AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 75.165.613/0001-88, do item 1 no valor de R$ 1.129.460,11(um milhão, cento e vinte nove mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos), empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS PRAIA MANSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.802.648/0001-10, do item 2 , 3 e 4 no valor de R$ 2.987.509,27 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos),de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP- AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:91980B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$617.530,31(seiscentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/07/2024 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:89AD7A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS PRAIA MANSA LTDA
CNPJ Nº: 80.802.648/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (valor estimado em R$)	% Ofertado (a ser aplicado ao valor unitário com base na tabela ANP)
2	8301	ÁLCOOL COMUM (ETANOL).	UND	R$ 20.925,00 (valor fixo)	2,31%
3	1252	ÓLEO DIESEL COMUM.	UND	R$ 801.412,50 (valor fixo)	1,04%
4	11789	ÓLEO DIESEL TIPO S/10 EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP 31/2009.	UND	R$ 2.195.560,00 (valor fixo)	1,05%

VALOR: R$ 2.987.509,27 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:74D3760D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GM AUTO POSTO LTDA - EPP
CNPJ Nº: 75.165.613/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (valor estimado em R$)	% Ofertado (a ser aplicado ao valor unitário com base na tabela ANP)
1	1254	GASOLINA COMUM.	UND	R$ 1.140.868,80 (valor fixo)	1,03%

VALOR: R$ 1.129.460,11 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:46B300B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROGRAMA PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$33.075,00 (trinta e três mil, setenta e cinco reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/07/2024 às 09h00min.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:8053F97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, limpeza de ervas daninhas, retirada e destinação de resíduos orgânicos na Sede da Câmara Municipal. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 03/2024, em razão da urgência necessária, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa EDERSON SOARES DAS NEVES – ME no CNPJ sob o n° 31.057.762/0001-58, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Rua São Joaquim, 465, centro, CEP 87.320-000, na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito.

ITEM	DESCRICAO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, limpeza de ervas daninhas, retirada e destinação de resíduos orgânicos	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
TOTAL				R$ 4.800,00

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 03 de julho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B7874242

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: EDERSON SOARES DAS NEVES ME, CNP n° 31.057.762/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, limpeza de ervas daninhas, retirada e destinação de resíduos orgânicos na Sede da Câmara Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 03/07/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A0CE73B9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 376/2024 LICENÇA PLEITO ELEITORAL 2024 ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES

PORTARIA Nº 376/2024

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES,** portador da cédula de identidade civil sob nº 7.738.194-5 e inscrição no CPF nº 030.961.679-40, servidor efetivo ocupante do cargo de "Operador de Maquina A" lotado na Secretária de Transportes, Obras e Serviços, sob matricula nº 200727, usufruindo de Licença para tratar de assuntos particulares" concedida pela Portaria 259/2023 e de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2024, três meses, conforme regra geral a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:51D08AF4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 377/2024 - NOMEAR VIGIA EMANOEL TOBIAS DE OLIVEIRA - PSS 001 2023

PORTARIA Nº 377/2024

SÚMULA – Nomeia **VIGIA**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **EMANOEL TOBIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 13.630.473-9 e inscrição no CPF nº 104.471.918-26, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 9º lugar, para o Cargo Temporário de "**VIGIA"**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 06/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B1827E0A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 378/2024 - NOMEAR VIGIA PEDRO SIRINO DE MIRANDA PSS 001 2023

PORTARIA Nº 378/2024

SÚMULA – Nomeia **VIGIA**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **PEDRO SIRINO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade civil nº 3.556.410-1 e inscrição no CPF nº 486.101.609-63, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 11º lugar, para o Cargo Temporário de "**VIGIA"**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 06/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B461BDD7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 379/2024 CONVOCAÇÃO TITULOS PSS 001 2023

PORTARIA Nº 379/2024

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 08/07/2024 e 09/07/2024 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar Administrativo III

Candidato	Classificação
GABRIELA DA SILVA GOMES	10º
LEDIANE CORREIA DA SILVA	11º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Tecnico de Enfermagem

Candidato	Classificação
ALESSANDRA DE CASTRO P. DA SILVA	3º
VERA LUCIA DE CASTRO	4º
TAYNA G. H. DE MELO	5º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **05 de JULHO de 2024**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B6CD4E46

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 380 2024 EXONERAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA MARIANGELA

PORTARIA Nº 380/2024

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão "**Diretor do Departamento de Agropecuaria**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **MARIANGELA LURDES DE BORBA**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.731.345-0 e inscrição no CPF nº 051.270.599-24, do Cargo em Comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**", admitida em 01/08/2023, sob matricula nº 400739, a partir do dia 01/07/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:12306D68

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 381 2024 NOMEAR SECRETARIO DE AGROPECUARIA MARIANGELA LURDES DE BORBA

PORTARIA Nº 381/2024

SÚMULA – Nomear **"SECRETÁRIO DE AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO"**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARIANGELA LURDES DE BORBA**, portadora da cédula de identidade civil nº 87313450 e inscrição no CPF nº 051.270.599-24, para o Cargo Agente Político de **"SECRETÁRIO DE AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO",** a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:37AEF536

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 382 2024 NOMEAR SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MULHER JUCIELE URBAINSKI

PORTARIA Nº 382/2024

SÚMULA – Nomeia Agente Politico "**SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JUCIELE URBAINSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº **13.323.988-0** e inscrição no CPF nº **086.591.699-30** no Cargo Agente Político de "**SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**", **a partir do dia 05/07/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BA1EED85

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 383 2024 NOMEAR DIRETOR DE AGROEPCUARIA THIAGO POVODONIAK

PORTARIA Nº 383/2024

SÚMULA – Nomear **"DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º. – O Sr. **THIAGO POVODONIAK**, portador da cédula de identidade civil nº 12.621.773-0 e inscrição no CPF nº 095.649.059-07, do Cargo em Comissões de "**DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**", **a partir do dia 05/07/2024.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AD9A7559

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 384 2024 LICENÇA PLEITO ELEITORAL 2024 DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 384/2024

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil sob nº 1256767901 e inscrição no CPF nº 103.033.959-74, servidor efetivo ocupante do cargo de "RECEPCIONISTA" lotado na Secretária de Saúde, sob matricula nº 200772, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2024, três meses, conforme regra geral a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8AB4159D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº14/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 05 de julho de 2024.

Do objeto: contratação empresa para montagem e instalação aparelhos de ar condicionado na Secretaria Meio Ambiente e Turismo do Município de Mato Rico.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 14**/2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, R. Scaco - Refrigeração - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.225.581/0001-37**, situada na cidade de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Paraná nº1246 - loja, Bairro centro, CEP:87.400-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Rodrigo Scaco, inscrito no CPF sob nº 074.***899-**, na importância de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), conforme itens descritos com seus códigos no orçamento em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9A739FDC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº38/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2024
DISPENSA Nº 14/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: R. Scaco - Refrigeração - CNPJ/MF sob o nº. 15.225.581/0001-37.
OBJETO: contratação empresa para montagem e instalação aparelhos de ar condicionado na Secretaria Meio Ambiente e Turismo do Município de Mato Rico.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/10/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais),

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11- Secretaria De Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento De Turismo
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F9A1E962

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA DEQUECH & FERREIRA LTDA EPP

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa Dequech & Ferreira Ltda – EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.299.558/0001-69, na cidade Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Rodovia PRC 466 km 181 + 100 metros S/N- Parque Industrial, CEP: 85.200-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor RENAN DEQUECH FERREIRA, portador do RG nº 8.***.986-*SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 0**.295.***-02, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 73/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição tubos de concreto para a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Mato Rico-PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 8 (oito) meses, ficando o prazo de vigência para 01/02/2025.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de junho de 2024.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Dequech & Ferreira Ltda - Epp
RENAN DEQUECH FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:12DEB521

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVENIO ASSEMMAR 001/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATO RICO - ASSEMMAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede à Avenida das Araucárias, S/N, Centro, Mato Rico - PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, doravante denominado **CONCEDENTE**, e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATO RICO - ASSEMMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,

inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.420/0001-02, com sede à Estrada Mato Rico a Barra Bonita, S/N, Mato Rico - PR, representada pelo seu Presidente, Sr. SIDNEI PAULISTA, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre as partes para a transferência de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), visando Ampliação da Estrutura existente e construção de novo barracão, recurso proveniente de Emenda parlamentar para execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. **Do CONCEDENTE:** a) Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio.

II. **Do CONVENENTE:** a) Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho no prazo máximo de três (3) meses, contados a partir da assinatura deste Convênio. b) Executar o objeto do Convênio conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE. c) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, metas, cronograma de execução e orçamento detalhado, deverá ser elaborado pelo CONVENENTE e submetido à aprovação do CONCEDENTE no prazo máximo de três (3) meses a contar da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, ficando suspensa a sua execução até a aprovação do Plano de Trabalho pelo CONCEDENTE. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho é de três (3) meses, conforme disposto na Cláusula Terceira. A não apresentação do Plano de Trabalho dentro do prazo estipulado poderá ensejar a rescisão deste Convênio, a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio serão disponibilizados pelo CONCEDENTE, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas. b) A critério de qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (tinta) dias. c) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mato Rico – PR, 05 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
(Concedente)

SIDNEI PAULISTA
Presidente
(Convenente)

TESTEMUNHAS:

Nome: [Nome]
CPF: [CPF]

Nome: [Nome]
CPF: [CPF]

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:00810C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA: Concede afastamento a empregado público municipal a título de desincompatibilização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, aos empregados públicos **EDIVALDO FERREIRA, LUIZ MACHADO, REINALDO FERREIRA, EDILSON MARCOS CAMILOTTI, EDGAR FRANCISCO DA SILVA, VALERIA RONDON DE ATAIDE, SILMAR ROBERTO DIAS, INDAIARA DO NASCIMENTO MARQUES, MARIA MADALENA DOS SANTOS e JOÃO MARCOS FERRER**, afastamento a título de desincompatibilização, conforme determina a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, durante o período de 06 de julho a 05 de outubro de 2024, ou sejam, 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, uma vez que pretendem concorrer a cargos eletivos municipais.

Art. 2º. O afastamento que alude o artigo anterior será remunerado, excetuando-se eventuais benefícios a título de horas extras, adicional de insalubridade e gratificações concedidas em decorrência das funções do cargo ocupado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:332F3FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA - PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024
"Concede período de férias a Senhora Adriana Aparecida Correia Porrua e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Senhora **Adriana Aparecida Correia Porrua**, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 7.162.643-1 e inscrita no CPF/MF sob n° 020.073.439-32, nomeada ao Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes (Portaria n° 046/2023 de 25 de abril de 2023), simbologia

CC-4, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019, pelo período aquisitivo de 24 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º. O período de gozo de férias será exercido em duas etapas, sendo a primeira de 15 (quinze) dias de 13 à 27 de maio de 2024 e a segunda de 15 (quinze) dias de 17 a 31 de julho de 2024.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:E808E575

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024
"Concede período de férias ao Senhor Dinoel Alves do Carmo e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 08 a 12 de julho de 2024 (05 dias), 01 de agosto a 11 de agosto de 2024 (11 dias) e de 02 a 15 de setembro de 2024 (14 dias) , do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao senhor **DINOEL ALVES DO CARMO,** portador da cédula de identidade/R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC-PR-049045-O-3, exercente do cargo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 01 de maio de 2023 à 30 de abril de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de setembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 031/2024
"Concede período de férias a Senhora Adriana Aparecida Correia Porrua e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Senhora **Adriana Aparecida Correia Porrua**, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 7.162.643-1 e inscrita no CPF/MF sob n° 020.073.439-32, nomeada ao Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes (Portaria n° 046/2023 de 25 de abril de 2023), simbologia CC-4, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019, pelo período aquisitivo de 24 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º. O período de gozo de férias será exercido em duas etapas, sendo a primeira de 15 (quinze) dias de 13 à 27 de maio de 2024 e a segunda de 15 (quinze) dias de 17 a 31 de julho de 2024.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:6C947A95

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 01/2024

ERRATA AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO E O INSTITUTO OMNI NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Licitatório nº 001/2024 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico, para planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, conforme as especificações;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 001/2024 originou a Dispensa para a contratação de empresa especializada no planejamento, organização e realização de Concurso Público para a FASMO, foi equivocadamente numerado como Dispensa nº 022/2024, quando a numeração deveria seguir a ordem de Dispensa nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo firmado com o Instituto Omni foi equivocadamente numerado como Contrato Administrativo nº 033/2024 – ID nº 085/2024, quando a numeração deveria seguir a ordem de Contrato Administrativo nº 001/2024;

CONSIDERANDO que na súmula do Contrato Administrativo, equivocadamente indicou-se que o Termo era celebrado entre o Município de Morretes e a Empresa Instituto Omni, quando celebrado entre a Fundação de Atenção à Saúde – FASMO e o Instituto Omni;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 502/2024, por meio do qual a FASMO – Fundação de Atenção à Saúde de Morretes solicitou a retificação do Contrato Administrativo firmado com o Instituto Omni;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção dos atos administrativos, especialmente dos realizados, visando sua melhor solução;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção do erro material, sem alteração do objeto e demais condições do Contrato, e a necessidade de retificação para que o instrumento contratual produza os devidos efeitos jurídicos;

CONSIDERANDO os erros de digitações sanáveis observado no mencionado Contrato Administrativo firmado com o Instituto Omni; e que estes equívocos podem ser sanados por meio de errata, sem prejuízos à Contratação;

CONSIDERANDO que, *a priori*, não se verificam prejuízos causados pelos atos administrativos fundamentados pelas disposições indicadas equivocadamente, até o presente momento;

RETIFICA-SE o Contrato Administrativo firmado entre a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO com o Instituto Omni, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

"**CONTRATO Nº 033/2024 – ID Nº 085/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a empresa **INSTITUTO OMNI**, na forma abaixo:"

LEIA-SE:

"**CONTRATO Nº 001/2024 – ID Nº 001/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO** e a empresa **INSTITUTO OMNI,** na forma abaixo:"

RETIFICA-SE o Extrato do Contrato Administrativo firmado entre a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO com o Instituto Omni, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

"**EXTRATO**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024
OBJETO: Trata-se da contração de empresa especializada para prestação de serviço técnico, para planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ
CONTRATADA:
CONTRATO N.º 33/2023 – ID N.º 85/2024"

LEIA-SE:

"**EXTRATO**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
OBJETO: Trata-se da contração de empresa especializada para prestação de serviço técnico, para planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.
CONTRATANTE: Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.
CONTRATADA: Instituto Omni
CONTRATO N.º 001/2024 – ID N.º 001/2024"

Os demais termos e condições dos Contratos Administrativos nº 001/2024 permanecem inalterados.

Morretes, 5 de julho de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora-Geral da FASMO
Gestora

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:7F4D58F6

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL Nº 22/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 22/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADOS À PROJETOS CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS, DE INTERESSE PÚBLICO E COM PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PRAZO CERTO E DETERMINADO

A Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 689, de 13 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO:
Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do repasse oriundo da Transferência Especial firmada entre o Município de Morretes e o Governo Federal, por meio da emenda parlamentar do Dep. Felipe Francischini – Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032024-068306, mediante Termo de Fomento, para a realização da 3ª Edição do "Morretes Blues Festival", nos dias 23 e 24 de agosto de 2024.
1.1. Poderão apresentar projetos as instituições que ofertem programas e projetos culturais e socioeconômicos cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas, conforme objeto detalhado abaixo:
1.1.1. O fomento e desenvolvimento de projetos culturais e socioeconômicos, de interesse público deverão ocorrer através de atividades, tais como:
a) Promover a cultura por meio das mais variadas expressões, sobretudo pelo acesso gratuito a eventos culturais de apresentações musicais e atrativos turísticos;
b) Abrir espaços de atividades musicais para propagar o acesso ao conhecimento musical entre a população;
c) Colaborar com o uso do espaço para estandes de alimentação, visando geração de incentivo turístico, emprego e renda
1.1.2. Para tanto, o presente chamamento público disponibilizará o uso de espaço público, sendo o Centro de Morretes, em especial na Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro, que ficará em uso da(s) entidade(s) selecionada(s), somente durante o período de realização do evento pretendido, isto é, pelos dias 24 e 25 de agosto de 2024, conforme os termos da parceria firmada com o Município de Morretes, para que possam desenvolver seus respectivos projetos, nos termos previstos neste Edital.
1.2.3. O espaço público será distribuído conforme o croqui constante no Anexo II deste Edital, para realização do evento "*Morretes Blues Festival*".
1.2.4. As informações acima servem de referencial às entidades interessadas para ciência dos espaços que serão disponibilizados, contudo, a apresentação dos projetos não lhe dará opção de escolha dos espaços, segundo a atividade a ser desenvolvida durante as atividades culturais.
1.2.5. O projeto a ser desenvolvido por cada entidade interessada no uso de espaço público obrigatoriamente deverá contemplar:
a) Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas;
b) As atividades culturais deverão ser gratuitas para a população em geral, com a divulgação do artista, e a expressa indicação do Município de Morretes como apoiador do projeto. Portanto, o projeto deverá informar um cronograma mínimo de atividades para o atendimento deste item.
1.2.6. A manutenção decorrente do uso do espaço será de responsabilidade da entidade parceira, a qual deverá restituir o espaço ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas mesmas condições em que tomou posse para os dias do evento.
JUSTIFICATIVA:
A terceira edição do evento "Morretes Blues Festival" será um evento de difusão cultural de acesso gratuito ao público e contará com diversas apresentações culturais, especialmente as musicais e atividades para todos, inclusive as crianças e idosos que visitam nossa Cidade, e em diversos horários, preferencialmente diurnos, de modo a que os visitantes e moradores possam prestigiar a programação cultural de maneira confortável e acessível;
É bem verdade que o Município é considerado um polo turístico, que recebe, aproximadamente, um milhão de turistas ao ano, e por esta razão, o turismo é a atividade que mais contribui para a geração de empregos, renda e desenvolvimento para os munícipes. É importante ressaltar que se objetiva prestigiar apenas o setor turístico do Município, mas também promover eventos culturais aos munícipes de Morretes, que usualmente, não tem acesso aos espetáculos artísticos, mas que são relevantes para o engrandecimento cultural e pessoal de cada um.
Com efeito, pretende-se com o evento, além de atrair turistas que já visitam o Município de Morretes com certa frequência, atrair

interessados em conhecer a Região, os incentivando a participar e apreciar o festival de música, permanecendo na Cidade por mais horas, e por conseguinte, patrocinando e contribuindo com o comércio local; mas também incentivar o consumo cultural e de entretenimento aos munícipes Morretenses.

Isto posto, o "Morretes Blues Festival" objetiva impulsionar e inserir, a médio e longo prazo, as ações em busca de um turismo de qualidade, a competitividade, e especialmente, a preservação da qualidade de vida das pessoas que aqui vivem e a democratização do acesso à cultura, trazendo consigo a elegância de um dos gêneros musicais mais respeitados do mundo: o *Blues*.

A contratação pretendida, portanto, tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o fomento de atividades culturais pela colaboração para uso do espaço e a instalação de estandes de alimentação, visando geração de incentivo cultural, artístico, turístico, emprego e renda, por meio do apoio financeiro à realização de evento "Morretes Blues Festival".

Não tão somente, o fomento ao setor cultural e turístico será realizado através de incentivo financeiro, para que se propicie o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná, através das atividades culturais e turísticas no Município de Morretes.

Para tanto, pretende-se a parceria com a ADETUR – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, uma instância de Governança do Turismo Regional do Estado do Paraná, constituída pela Lei Estadual nº 11.771/2008, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério do Turismo nas diretrizes da Política Nacional de Turismo, e reconhecida e institucionalizada no Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n° 5.925/ 2012 e pela Resolução Conjunta nº 18/2021-SEDEST/Paraná Turismo.

A referida agência é uma entidade privada sem fins lucrativos que representa o *trade* turístico do Litoral do Paraná, possui Título de Utilidade Pública Estadual, concedido por meio da Lei Estadual nº 17.707/2013, tem como missão "promover e apoiar o Turismo Responsável, desenvolvendo ações sustentáveis que elevem o associativismo e a competitividade do destino turístico Litoral do Paraná". E, ante esta missão, a ADETUR Litoral é responsável pela gestão de regionalização do turismo na Região do Litoral do Paraná, o que possibilita aos Municípios, inseridos no mapa turístico do Brasil, acesso aos recursos Federais e Estaduais para investimento na infraestrutura turística.

É bem verdade que os Municípios do Litoral Paranaense trabalham em cooperação com a ADETUR para o fortalecimento do PRT (Programa de Regionalização do Turismo), e para tanto, se associam e contribuem financeiramente com um repasse anual. Nesta perspectiva, o Município de Morretes é associado à ADETUR Litoral desde 2018, conforme a Lei Municipal nº 542/2018.

Também é importante ressaltar que, diante de todo o exposto até aqui, a ADETUR se destaca no que se refere ao apoio cultural e fomento ao turismo do Litoral do Paraná, mormente em relação a realização e apoio à eventos turísticos realizados junto aos municípios associados; e por esta razão, pretende-se a sua contratação para a realização do "Morretes Blues Festival", de modo a promover e incentivar um turismo planejado, competitivo e voltado para os turistas e os moradores de Morretes, e um acesso e democratização do acesso a espetáculos artísticos e culturais, expressando a valorização da cidade, pelo que se admite a contratação pretendida.

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO:

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados à realização da Segunda Edição do evento "Morretes Blues Festival" no período de 24 e 25 de agosto de 2024.

O evento contará com pelo menos 10 (dez) apresentações musicais, a serem distribuídas no Centro de Morretes, em especial na Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro.

A Entidade Parceira deverá realizar o apoio e acompanhamento à realização do referido evento, responsabilizando-se pela estrutura necessária, seja física e de mão de obra, deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

I – Plano de execução do evento, contendo horários, estimativa de público, relação de fornecedores, quantitativo e distribuição dos palcos, camarotes, banheiros, estacionamento e demais informações necessárias à adequada compreensão da proposta do evento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das instalações de infraestrutura, iluminação e sonorização;

II - Plano de orientação e sinalização do trânsito, com indicação, inclusive, de eventual necessidade de alterações no sistema viário e indicação de caminhos alternativos;

III - Licença sanitária de todos os fornecedores de alimentos;

IV - Contratação e disponibilização de UTI móvel durante a realização do evento;

V - Contratação e disponibilização de serviço de limpeza e higienização;

VI - Plano de segurança privada do evento;

VII - Plano de segurança contra incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado;

VIII - Ofício aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná;

IX - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Além de responsabilizar-se pelo controle da dispersão sonora, devendo observar previamente no estudo de montagem de estruturas, bem como adotar medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial da Prefeitura.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no **"item 13"** em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

O cadastramento constitui pré-requisito para a parceria, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail cadastrado, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

As informações prestadas no Projeto e Plano de Trabalho são de inteira responsabilidade do requerente.

A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

LOCAL: Sede Administrativa do Município de Morretes – na sala de Reuniões

DATA: 12 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09h às 10h.

A análise dos projetos e documentos enviados será realizada pela Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 689/2021, no dia 12 de julho de 2024.

Esta Comissão é formada por empregados públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

RECURSOS

As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de dois dias corridos, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, nos termos da Portaria n.º 689/2021, no prazo de até 48 horas.

EIXOS TEMÁTICOS

Eixo temático Geral	Contrapartida do Município
Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade	Aporte financeiro, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser aplicado em

obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas; As atividades culturais deverão ser gratuitas para a população em geral, com a divulgação do artista, e a expressa indicação do Município de Morretes como apoiador do projeto. Portanto, o projeto deverá informar um cronograma mínimo de atividades para o atendimento deste item.	conformidade com o Projeto selecionado e o Plano de Trabalho apresentado. Permissão de uso do espaço público

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total do financiamento será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o repasse oriundo da Transferência Especial firmada entre o Município de Morretes e o Governo Federal, por meio da emenda parlamentar do Dep. Felipe Francischini – Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032024-068306.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público, será formalizada por meio de Termo de Fomento e contemplará o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo I;

SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A data limite para apresentação das propostas decorrentes deste Chamamento Público será 12 de julho de 2024, até às 9h, mediante protocolo no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Morretes, em conformidade com o "item 4" deste edital.

Será eliminada a entidade cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item anterior ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

Após a análise do projeto e documentação, a Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 689/2021, deverá publicar no site oficial do Município o relatório final no dia 15 de julho de 2024 até às 16h.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Será escolhido 01 (um) projeto, considerado a quantidade de espaços físicos disponíveis, e a natureza do evento pretendido, considerando as exigências legais descritas no presente Edital, e ainda os seguintes critérios:

a) Sustentabilidade da entidade: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

b) Experiência da entidade no serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Deve haver coerência entre a justificativa do projeto apresentado com os propósitos de ação para o alcance das metas e indicadores mínimos previstos neste edital.

c) Coerência no Plano com os resultados almejados: Se há compatibilidade dos resultados sociais almejados com a proposta de trabalho.

Os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários;

d) Avaliação da rentabilidade econômica do projeto: O projeto de trabalho da entidade deverá estabelecer uma relação entre o custo e os resultados, referindo-se à eficiência utilizando o termo "rendimento", que definem como sendo a relação entre os custos (esforços) necessários e o grau de alcance dos objetivos mínimos do projeto (eficácia). Por isso, determina-se que um projeto se torna mais eficiente quanto menor for à relação custo/benefício para o atingimento dos objetivos estabelecidos no projeto. Logo, a maior população atendida com os recursos da contrapartida oferta serão considerados.

A eficácia é o grau em que se alcançam os objetivos e metas do projeto junto à população beneficiária (público-alvo), em um determinado período, independentemente dos custos implicados, portanto, seus indicadores têm a função de demonstrar até que ponto os resultados do projeto são atingidos. Desta forma, o projeto da entidade deverá considerar essa relação metas x indicadores para o período de 12 meses de execução do projeto.

CRITERIOS TECNICOS DE ANÁLISE E DA PONTUAÇÃO

Pontuação	Peso	Critério de avaliação			Nota máxima
		Plenamente satisfatório 2 pontos	Razoavelmente satisfatório 1 ponto	Insatisfatório 0 pontos	Nota do item x peso
Possuir fontes financeiras para a consecução de seu fim	2	Mais que duas fontes de recursos	Única fonte de recursos	Nenhuma fonte de recursos	2 x 2 = 4
Possui declaração de utilidade pública estadual	3	Apresenta mais de uma lei que declara a utilidade pública e estadual	Apresenta lei que declara a utilidade pública estadual	Não possui utilidade pública municipal	3 x 2 = 6
Possui declaração de utilidade pública municipal	3	Apresenta lei que declara a utilidade pública municipal	-	Não possui utilidade pública municipal	3 x 2 = 6

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação total mínima de 08 (oito) pontos, nos termos previstos no item 11.4 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS e que atenderem aos requisitos técnicos de habilitação previstos neste Edital.

As instituições serão classificadas por ordem decrescentes de pontos obtidos, conforme previsto no item 11.4, após análise dos Planos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, a Comissão indicará a entidade beneficiada pela chamada pública, emitindo parecer técnico das propostas encaminhadas, definindo o valor aprovado para apoio e fazendo divulgar o resultado, por meio do Diário Oficial do Município.

Após o julgamento das propostas, será aberto prazo de 02 (dois) dias corridos para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes, preferencialmente por meio do Protocolo digital acesso pelo link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos pertinentes, ou presencialmente de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes.

A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos e terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para julgá-los, providenciando a publicação das devidas correções, se houver.

Da decisão final da Comissão de Seleção NÃO caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Sistema Informatizado: Firmado o termo de parceria, deverá a entidade comprovar estar habilitada para utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema de Integrado de Transferências), como forma de fortalecer o controle social e eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e prestação de contas. Tal comprovação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Fomento firmado com o Município.

Firmado o termo de parceria, será encaminhado ao Poder Legislativo projeto de lei para fins de ciência.

DA CELEBRAÇÃO

Para a celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para assinar no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) o instrumento de pactuação.

DA DOCUMENTAÇÃO

A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
CND com a fazenda Federal;
CND com a fazenda Estadual;
CND com a fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;

CND com o Tribunal Superior do Trabalho;
Certidão Liberatória do TCE;
Consulta CADIN do estado do Paraná;
Estatuto da Entidade Parceira.

Serão inabilitadas as entidades:

a) que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados com datas válidas;

b) que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município, em quaisquer das suas secretarias;

c) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, ou irregulares em qualquer das exigências deste Edital e seus anexos.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto da proposta habilitada.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de dois dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

DAS AQUISIÇÕES

As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento.

A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 35, §3º do Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022, quando for o caso.

As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 549, de 29 de julho de 2022.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Considerando que o evento se realizará nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, o prazo para execução do Termo de Fomento será de até 20 (vinte) dias, a partir da data de realização do evento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos neste edital.

15.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 180 (cento e oitenta) dias para fins de prestação de contas e fiscalização.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Ao final do prazo previsto para a parceria/fomento, deverá a entidade prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 180 (cento e oitenta) dias.

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, considerando:

Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos;

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais; e

III - O grau de satisfação do público-alvo.

Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

Metas (qualitativas e quantitativas)	**Indicador**	**Parâmetros para aferição do cumprimento das metas**	**Prestação de contas**
Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas gratuitas ao público;	Realização do evento "Morretes Blues Festival" garantindo o amplo acesso gratuito da população local e fomento ao turismo.	A realização do evento "Morretes Blues Festival" com a apresentação de pelo menos 10 (dez) apresentações artísticas musicais de Blues, garantindo o acesso gratuito ao evento.	Registro por meio de fotografias e vídeos, bem como apresentação da prestação de contas na forma prevista neste Edital
	Montagem das estruturas, instalação de iluminação e sonorização	Pesquisa amostral, de aproximadamente, 200 (duzentas) pessoas durante o evento, participantes dos shows com avaliação de APROVADO e REPROVADO em relação as estruturas	Considerar-se-á cumprida esta meta com o atingimento do, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) de aprovação
Obs.: As informações acima deverão ser apresentadas de forma detalhada no relatório de prestação de contas final para que seja possível a correta avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto.			

FISCAL DO TERMO DE PARCERIA

Comissão de Monitoramento e Avaliação: A fiscalização do termo de parceria ou acordo de colaboração firmado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade sem fins lucrativos é realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei n.º 13.019/2014. A referida comissão será designada por Portaria própria, a qual será a responsável por monitorar e avaliar a parceria firmada com o Município, observando o contido na Lei n.º 13.019/2014 e todos os termos deste Edital.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA:

A entidade parceira deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - A Entidade Parceira deverá executar os serviços conforme especificações do presente edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital e em sua proposta;

II - A Entidade Parceira deverá comunicar à Parceira Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - A Entidade Parceira deverá manter, durante toda a execução do objeto desta parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

IV - A Entidade Parceira deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

V - A Entidade Parceira fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Termo de Fomento - Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Parceira Pública, sem qualquer ônus para a Parceira Pública, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos repasse, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

VIII - A Entidade Parceira deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. A Entidade Parceira não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

IX - A Entidade Parceira deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO PARCEIRA PÚBLICA:
São Obrigações da Parceira Pública:
I - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e Termo de Fomento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
II - Comunicar à Entidade Parceira, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Entidade Parceira, através de comissão especialmente designada para tal fim;
IV - Efetuar o repasse de valores à Entidade Parceira no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Termo de Fomento e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Entidade Parceira com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Entidade Parceira, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas do repasse oriundo da Transferência Especial firmada entre o Município de Morretes e o Governo Federal, por meio da emenda parlamentar do Dep. Felipe Francischini – Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032024-068306, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vinculado à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
A fiscalização do Termo de Fomento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade sem fins lucrativos será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.
A Comissão foi designada pela Portaria n.º 689/2021, responsável por monitorar e avaliar a parceria firmada com o Município, observando o contido na Lei Federal n.º 13.019/2014 e todos os termos deste Edital.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Parceira, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e falha na prestação de serviços, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Edital, a entidade responderá processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos, forma e objeto estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra problemas.
O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela contratante, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:
Advertência;
Multa moratória, compensatória e clausula penal;
Suspensão temporária de participação de chamada pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 73, II, da Lei n.º 13.019/2014;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 73, II, da Lei n.º 13.019/2014.
É garantido à **PARCEIRA** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal.
DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital, sendo:
I – Anexo I - Minuta do Termo de Fomento;
IV – Anexo II - Croqui;
Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 24h (vinte e quarto horas) anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail cultura@morretes.pr.gov.br.
Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, 5 de julho de 2024.
GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Aprovado por:
GIOVANNA MIZHARI CARCERERI
Presidente da Comissãode Seleção
para processar e julgarChamamentos Públicos

STEFANY OSTROSVKI LUCAS
Membro

CHISLENE ROBERTA DA SILVA
Membro

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

ENTIDADE PÚBLICA:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pela Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**; e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **GILTON DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 069.142.449-79 e RG n° 10.543.196-1 residente e domiciliado neste Município;
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** nacionalidade, estado civil, portador do RG n° xx, e CPF/MF n° xxxxx, e portador da Carteira de Trabalho sob nº XXXXX – série 000XX/PR, PIS/PASEP nº XXXXXXXXXX-X., residente e domiciliado na XXXX, no Município de XXX, CEP n° xxx;

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **PARCEIRA PÚBLICA** e a Entidade XXXXXXXXXXXXXXXXX., doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, com fulcro no Processo Administrativo n° xxx/2024, nos termos do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 549/2022 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços destinados à realização da Terceira Edição do evento "Morretes Blues Festival" no período de 24 e 25 de agosto de 2024.
Parágrafo primeiro. O evento contará com pelo menos 10 (dez) apresentações musicais, a serem distribuídas no Centro de Morretes, em especial na Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro.
Parágrafo segundo. A Entidade Parceira deverá realizar o apoio e acompanhamento à realização do referido evento, responsabilizando-se pela estrutura necessária, seja física e de mão de obra.
Parágrafo terceiro. Além de responsabilizar-se pelo controle da dispersão sonora, devendo observar previamente no estudo de montagem de estruturas, bem como adotar medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
O repasse dos recursos referentes a este Termo de Fomento fica condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo para fins de pagamento:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)[1];
CND com a fazenda Federal[2];
CND com a fazenda Estadual[3];
CND com a fazenda Municipal[4];
Certificado de Regularidade do FGTS[5];
CND com o Tribunal Superior do Trabalho[6];
Certidão Liberatória do TCE[7];
Parágrafo primeiro. Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pela Entidade, quando da apresentação do Plano de Trabalho, a partir da data da assinatura do Termo de Fomento, para aquele que tiver o projeto selecionado para a contratação.
Parágrafo segundo. Os repasses financeiros serão suspensos até a apresentação da prestação de contas.
Parágrafo terceiro. Os valores que porventura tenham sido utilizados de forma diversa daquela constante do Plano de Trabalho que integra a parceria firmada, serão objeto de devolução ao Município, podendo ser glosados e deduzidos do repasse subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município de Morretes:

I - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

II - Proporcionar todas as facilidades para o cooperador executar as atividades do objeto contratual;

III - Fornecer à **ENTIDADE PARCEIRA** todo tipo de informação interna essencial para a execução das atividades, mediante solicitação formalizada;

IV - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo e posterior juntada à prestação de contas;

V - Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;

VII - Liberar e transferir os recursos, em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado, nas datas aprazadas, ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:

a) Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Fomento;

c) Quando, sem justificativa, a **ENTIDADE PARCEIRA** deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.

VIII - Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na entrega/execução do objeto e na qualidade, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo recusar o recebimento dos relatórios finais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os Relatórios em que se observem que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

X - Aplicar a Entidade Parceira penalidades, quando for o caso;

XI - Notificar, por escrito, à Entidade Parceira da aplicação de qualquer sanção; e

XII - Garantir à **ENTIDADE PARCEIRA** o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE PARCEIRA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Entidade Parceira, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

São obrigações da Entidade Parceira:

I - Cumprir todas as condições firmadas no Termo de Fomento, para fiel desempenho das atividades específicas;

II - Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Termo de Fomento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital e em sua proposta;

III - Responsabilizar-se-á integralmente pela prestação do serviço nos termos da legislação vigente;

IV - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços prestados;

V - Atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Termo de Fomento

VI - Fornecer ao Município, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução;

VII - Propiciar a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII - Comunicar à Parceira Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

X - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. A Entidade Parceira não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

XI - Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XII - Entregar resultados, através de relatórios, índices e demais resoluções da execução estabelecida neste Termo de Fomento;

XIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIV - Aplicar os recursos repassados atendendo aos princípios de economicidade e eficiência;

XV - Restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;

XVI - Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da execução;

XVII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na prestação dos serviços solicitados;

XVIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos Relatórios e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do Termo de Fomento;

XIX - Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no procedimento; e

XX - Manter o atendimento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos objetos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

O Município repassará ao proponente, com recursos próprios, a quantia de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**,** de acordo com o previsto no Plano de Trabalho; e serão depositados em conta específica, alusiva a este Termo de Fomento, conforme Cronograma de Desembolso.

Parágrafo primeiro. Não serão aceitas despesas efetuadas antes ou após a vigência deste Termo de Fomento, recomendando-se que todas as despesas e prestação de contas final sejam apresentadas em até 10 (dez) dias antes do prazo final de vigência.

Parágrafo segundo. No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

Parágrafo quarto. No caso de não atendimento das obrigações da entidade parceira, o Município mediante notificação escrita ao proponente suspenderá o repasse de recursos ao projeto até a regularização das situações verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:

número do recibo;

especificação do Projeto;

valor do serviço;

valor retido de Imposto de Renda;
valor retido de ISSQN;
valor líquido recebido;
rubrica a que se refere o gasto
data;
nome do emitente;
endereço completo;
telefone;
número do documento de identidade com o órgão emissor;
número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

Parágrafo primeiro. Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção no corpo da nota o projeto a que se refere.

Parágrafo segundo. Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança do mesmo banco onde foi aberta a conta para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo terceiro. As despesas deverão ser pagas somente após a entrega de materiais ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio.

Parágrafo quinto. Os recursos oriundos de rendimentos serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados.

Parágrafo sexto. O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido, ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização.

Parágrafo sétimo. Para contratação de serviços que se baseiem em qualidades técnicas específicas e/ou singulares para contratação de profissional de qualquer setor esportivo, diretamente ou através de empresários exclusivos, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, não se exige a apresentação dos orçamentos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo. O proponente deverá anexar na prestação de contas, relatório que comprove o previsto no parágrafo anterior, sendo necessária a demonstração dos preços já praticados no mercado pelo próprio contratado, o que poderá ocorrer mediante apresentação de contratos e/ou notas fiscais já emitidos anteriormente.

Parágrafo nono. O proponente do projeto esportivo deverá observar o previsto na legislação vigente, especialmente quanto aos recolhimentos fiscais aplicáveis à entidade.

Parágrafo décimo. É vedado o reembolso de qualquer tipo de despesa, logo, todas as despesas deverão ser geradas diretamente pelo proponente.

Parágrafo décimo primeiro. Não será permitido à realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo ou despesas estranhas ao plano de trabalho aprovado.

Parágrafo décimo segundo. É vedada a mudança de proponente do projeto esportivo aprovado.

Parágrafo décimo terceiro. É vedado ao proponente de projeto remunerar com recursos o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do prazo previsto para a Parceria, deverá a Entidade Parceira prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 10 (dez) dias e poderá ser notificada a deixar de fazer uso do espaço físico no mesmo prazo, caso ainda não o tenha desocupado.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, considerando:

I - Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

II - As regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento; e

III - Os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento do projeto.

Parágrafo segundo. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais; e

III - O grau de satisfação do público-alvo.

Parágrafo terceiro. Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

Metas (qualitativas e quantitativas)	**Indicador**	**Parâmetros para aferição do cumprimento das metas**	**Prestação de contas**
Espaço para convivência e imersão cultural: O desenvolvimento do projeto da entidade obrigatoriamente deverá garantir o acesso à cultura de forma ampla, com destaque à música voltado à convivência e socialização entre amigos, destinado às atividades culturais ao ar livre, via apresentações artísticas gratuitas ao público;	Realização do evento "Morretes Blues Festival" garantindo o amplo acesso gratuito da população local e fomento ao turismo.	A realização do evento "Morretes Blues Festival" com a apresentação de pelo menos 10 (dez) apresentações artísticas musicais de Blues, garantindo o acesso gratuito ao evento.	Registro por meio de fotografias e vídeos, bem como apresentação da prestação de contas na forma prevista no Edital de Chamamento Público
Obs.: As informações acima deverão ser apresentadas de forma detalhada no relatório de prestação de contas final para que seja possível a correta avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto.			

Parágrafo quarto. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quinto. Firmado o termo de parceria, deverá a Entidade Parceira comprovar, no prazo de 30 (trinta) diajs, a contar deste Termo de Fomento, estar habilitada para utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema de Integrado de Transferências), como forma de fortalecer o controle social e eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do prazo previsto para a parceria/fomento, deverá a entidade prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Termo de Fomento, bem como no Edital de Chamamento Público, considerando:

Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos;

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

Parágrafo segundo. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais; e

III - O grau de satisfação do público-alvo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Considerando que o evento se realizará nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, o prazo para execução do Termo de Fomento será de até 20 (vinte) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado de 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Morretes - Paraná, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, xxxx de xxxx de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Município de Morretes**	Presidente da Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos
XXXX Representante da XXXX **Entidade Parceira**	
Testemunha 1 **Nome:** _____ **CPF nº** _____	**Testemunha 2** **Nome:** _____ **CPF nº** _____

ANEXO II
Croqui
Disponível em:https://drive.google.com/file/d/1JSZzHgi46EDfnoFhD27myAz0tbtPGGBh/view?usp=sharing

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

Disponível em: www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=266

Disponível em: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes

Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54

Disponível em: https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-se-o-CPF-ou-o-CNPJesta-inscrito-no-Cadin-aPo4ZB3m

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. § 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:6AD5F704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 840 DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 840 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 812 de 01 de março de 2024, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.502/2024 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora - Vereadores Luciane Costa Coelho, Elói Nogueira, Airton Tomazi e Celsinho das Alfaces).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei n.º 812, de 01 de março de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII com a seguinte redação:
"Art.14.....

VII - observar e coordenar a normativa que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e Lei de Acesso à Informação, no Poder Legislativo;

VIII - coordenar e manter a gestão do Sistema Eleitoral (Sisconta Eleitoral) para fins de manutenção dos dados relativos à Lei de Inelegibilidades no Poder Legislativo."

Art. 2.º- Fica alterado o quadro do art. 17 passando a vigorar com a seguinte redação:

Atribuição Designada	Percentual	Referência
Agente de Contratação/Pregoeiro	25%	CC-2 (Lei 546/2019)
Equipe de Apoio	12%	CC-2 (Lei 546/2019)
Comissão de Contratação	12%	CC-2 (Lei 546/2019)
Presidente de Comissão, **exceto Presidente da Comissão de Ouvidoria**	10%	CC-2 (Lei 546/2019)
Secretário/ Membro de Comissão	5%	CC-2 (Lei 546/2019)
Presidente da Comissão de Ouvidoria	**15 %**	**CC-2 (Lei 546/2019)**

Art. 3° - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 812/2024 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A01D9E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições embaladas para a semana do "Projeto Olhar pelo Próximo", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termo do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **RESTAURANTE BRASILEIRINHO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 52.298.602/0001-70**, pelo menor valor de **R$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Lote	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Refeições Prontas Acondicionadas em Embalagens Descartáveis de Isopor:** Composição total de no mínimo 750g; Sendo Arroz, Feijão (preto ou carioca), macarrão, purê de batatas ou batatas fritas, farofa, salada crua ou legumes cozidos, proteína principal 200g (carne, frango, bisteca suína ou peixe.) Acompanhada de refrigerante de 350ml. Para este item a empresa deverá disponibilizar material necessário (guardanapos e talheres descartáveis) Obs: a entrega desse item será feita 10 refeições no almoço e 10 no jantar durante 6 dias entregues na região central de Morretes. Do dia	Unidade	110	R$19,50	RR2.145,00

	08 de julho ao dia 13 de julho de 2024, sendo que dia 13 só será necessário o almoço.				

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de despesa e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 5 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:5559CF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de equipamentos odontológicos nos termos da Resolução SESA N° 105/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N° 045/2024 – ID N° 127/2024
EMPRESA MÁRCIO JOSÉ DELABERNARDA – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ/MF sob o nº 06.088.224/0001-83
VALOR TOTAL DE: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da emissão da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. MARCIO JOSE DELABERNARDA PELA EMPRESA MARCIO JOSE DELABERNARDA – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:AB00581A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N° 040/2024 – ID N° 108/2024
EMPRESA: FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11.492.141/0018-33.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uma motoniveladora, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DOS PRAZOS: O prazo de execução e vigência está estipulado em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2024.

ASSINADO POR: SR. GULHERME WICTHOFFET MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; E OS SR's. RAFAEL MALUCELLI E LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, PELA EMPRESA FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4F1B370F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 038/2024
INEXIGIBILIDADE: 002/2024

Com base nas informações constantes do Procedimento para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/21 para Autorização a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 027/2023, oriunda do Pregão 033/2023, Processo n° 027/2023, realizada pela CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, para aquisição de Motoniveladora, conforme Termo de referência e demais documentos em anexo, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** em consequência, fica convocada a Empresa **FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 11.492.141/0018-33,** pelo valor de **R$1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Quant.	Total Unit.	Valor Máx. Total.
01	Motoniveladora nova, zero hora. Tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070kg, especificações conforme folha de dados (CIN17044)	1	R$ 1.102.000,00	R$ 1.102.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.
Morretes, 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3BFFDF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 044/2024 e Pregão Eletrônico N.º 016/2024, por força do inciso IV,

art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
EMPRESA COMERCIAL SATURN EIRELI.
CNPJ N.º 06.031.065/0001-80
LOTE: 1
NO VALOR TOTAL DE R$ 277.860,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de Iluminação Pública do município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	12	**R$ 23.155,00**	**R$ 277.860,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 5 de julho de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:976BC1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4189 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 4189 DE 05 DE JULHO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA Nº 3305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se a Portaria nº 3305, de 14 de dezembro de 2023, *que Institui e Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2023 celebrado entre o município de Morretes e a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – Fasmo.*

Art. 2º. O art. 3º da Portaria nº 3305, de 14 de dezembro de 2023, passará a constar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2023 será composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde:

"I – SANDRO MURILO BUSSMEYER, inscrito na matrícula funcional sob o nº 2015, como presidente da Comissão;"

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3305, de 14 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2252A223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1637 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1637 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Institui Comitê Gestor Intersetorial para Busca Ativa Escolar de alunos matriculados na rede de ensino no Município de Morretes/PR"

O **Prefeito Municipal de Morretes** - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para Busca ativa Escolar no município de Morretes/Pr, com os seguintes objetivos:

I - Identificar crianças e adolescentes que não estejam matriculados em Instituição de Ensino da rede municipal;

II - Organizar ações de combate ao abandono e à evasão escolar;

III - Fomentar a utilização da plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar do município de Morretes fica constituído pelos membros abaixo indicados, representando seus respectivos órgãos:

I- Conselho Municipal de Educação:
Titular: Kathiê Amância Lanzarini Biscotto – matrícula 50101
Suplente: Paulo Roberto da Silva – matrícula 74201

II- Representantes das Escolas Municipais:
Adriane da Silva Jacques Meduna – matrícula 9999221
Fabiane do Rocio Valério Chagas – matrícula 25341
Lorena Maria Skroch Cogrossi – matrícula 82141
Marcia Maria Araújo – matrícula 65801
Roseli de Miranda Valério – matrícula 86991
Tatianni Sellmer Lopes – matrícula 95391
Viviane Cristina Schimure – matrícula 103591
Norma Sueli Fonseca de Araújo – matrícula 65801

III – Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Clodoaldo Tonetti – matrícula 9571
Suplente: Maria Vitória da Cruz – CPF: 254.959-339-15

IV – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Carolina Rocha Parodi- CPF:024.301.569-03
Suplente: Emanuel Araújo da Costa- CPF: 090.942.869-71

V – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Willian Robson Martins de Freitas – matrícula 2049
Suplente: Manoel Medeiros Machado – matrícula 2012

VI - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Anna Vitoria de Souza Braz – matrícula 99998841
Suplente: Karoline Cardoso Silvério – matrícula 2023

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Juliana Claudino Pereira Ribeiro – matrícula 1984
Suplente: Janaína Nunes da Luz – matrícula 1983

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

II - O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado.

III - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, não governamentais, entre outras.

IV - A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua. Em caso de remanejamento, afastamento ou desligamento, outro servidor deverá ser indicado imediatamente para a sua substituição.

Parágrafo único - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar a Busca Ativa Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino:

I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas para a Busca Ativa Escolar;

II - Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

III - Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas no município pelos relatórios e informações fornecidas aos órgãos interligados.

IV - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com o objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

V - Encaminhar as propostas elencadas para diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VII - Analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário;

VIII - Analisar as principais causas do abandono escolar da rede municipal de ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

IX - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

X - Analisar relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

XI - Apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfretamento da distorção idade-série;

XII - Validar plano de ação e a proposta curricular participativa, flexível e adaptada aos estudantes em distorção idade-série, elaborado pela equipe pedagógica da instituição escolar;

XIII - Definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfretamento da distorção idade-série;

XVI - Encaminhar as propostas elencadas para diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

XV - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

XVI - Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário.

Parágrafo Único - No exercício das competências previstas no caput deste artigo, o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar elaborará medidas que deverão ser observadas pelos órgãos responsáveis pelo público atendido.

Art. 5º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor da Secretaria de Educação e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar.
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições de ensino da rede municipal e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor(a) da secretaria ou outro membro por ele indicado.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 1531 de 17 de maio de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de julho de 2024.
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B325EF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de informática e equipamentos de comunicação, em atendimento as Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 – ID N° 117/2024
EMPRESA ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME
CNPJ N.°12.560.585/0001-83
LOTES: 8 E 24.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2024

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SRA. ANTONIA RAIMUNDA ALVES PELA EMPRESA ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E2804B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21 DE 05 DE JULHO DE 2024

EDITAL Nº 21 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2024 de 19 de janeiro de 2024, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **4ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 3.6, 7.3 e 7.5 do Edital nº 001/2024.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

GEOVANA ALVES DA LUZ
DANIEL LUDGERO PINHEIRO
RAYANE RITA DA SILVA
MELISSA GÉLAMOS PORTUGAL
BEATRIZ DE OLIVEIRA

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **08 à 12 de julho de 2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia **22 de julho de 2024.**

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de julho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1ACFFBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5513/2024

PORTARIA N.º 5513/2024
DATA: 05/07/2024

SÚMULA: Concede licença remunerada para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada de 03 (três) meses para concorrer às eleições municipais de 2024, aos Servidores Públicos Municipais, a partir de 05 de julho de 2024, conforme segue:

Adenilson Bianchini, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, portador da matrícula nº 15421-1.

Cleonice Genuino Vissoto, ocupante do cargo de Professora, portadora da matrícula nº 8612-2.

Fabio de Carvalho, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, portador da matrícula nº 142489-1.

Irineu Bittencort da Silva, ocupante do cargo de Pedreiro, portador da matrícula nº 1001-1.

José Luiz Mocellin, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador da matrícula nº 13161-1.

Leonida Aparecida Panho Antunes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula nº 8901-2.

Marcio Ruhnke, ocupante do cargo de Enfermeiro, portador da matrícula nº 10021-1.

Nelcinda Ferreira Belo Zanella, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora da matrícula nº 12881-1.

Nelson Cezario, ocupante do cargo de Vigia, portador da matrícula nº 1081-1.

Paulo Sergio Crestani, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador da matrícula nº 15701-1.

Seres Regina Malacarne, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, portadora da matrícula nº 13361-1.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2D361E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5514/2024

PORTARIA N.º 5514/2024
DATA: 05/07/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para exercer cargo Celetista de Professor, a partir de 05/07/2024.

Tainara L. Jutkoski

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/07/2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0056E5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5515/2024

PORTARIA Nº 5515/2024
DATA: 05/07/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Edilaine Hoepers, matricula funcional 13341-03, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 10/06/2019 a 10/06/2020, de 08/07/2024 a 06/08/2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7AF73A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5516/2024

PORTARIA Nº 5516/2024
DATA: 05/07/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Claudia Buzin, matricula funcional 10121-01, Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 14/03/2021 a 14/03/2022, de 08/07/2024 a 22/07/2024 (15 dias).

Lidiaine Ferreira da Silva, matricula funcional 142480-01, Agente de Apoio Administrativo (Programa Criança Feliz), relativo ao período aquisitivo 15/05/2023 a 15/05/2024, de 08/07/2024 a 14/07/2024 (07 dias).

Valtair Guizolf, matrícula funcional 12971-2, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 10/05/2023 a 10/05/2024, de 10/07/2024 a 19/07/2024 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:952DEB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5517/2024

PORTARIA Nº 5517/2024
DATA: 05/07/2024

Súmula: Designar Comissão de Seleção, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pela triagem e análise dos projetos e propostas artísticas apresentados, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, e a Lei nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, atendendo as condicionalidades previstas no Edital de Chamamento Público número 01/2024 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR e da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Seleção, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pela triagem e análise dos projetos e propostas artísticas apresentados, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, e da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - REUNILCE BORTOLUZZI ALVES, CPF/MF Nº. 000.527.459-10;

II - JANILDES SUELI METZ MACHADO, CPF/MF Nº. 855.708.939-20;

III - ANDRE FAUST, CPF/MF Nº. 059.961.109-03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CE0BD80D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E SEM REMUNERAÇÃO, DE CONSELHEIRO TUTELAR, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Súmula: Dispõe sobre o afastamento temporário e sem remuneração, de Conselheiro Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências;
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 05 de julho 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o afastamento temporário, sem remuneração, do Conselheiro Tutelar Fábio de Carvalho, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, conforme solicitação formal do mesmo, a título de desincompatibilização em razão de figurar como pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1980.
Art. 2º - O amparo legal para concessão da licença sem remuneração encontra-se disposto na Lei Municipal nº 1715/2022, Art. 59 parágrafo 4º e Caput do Art.60 e parágrafo único desse mesmo artigo.
Art. 3º - O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito respeitando a ordem de votação e os prazos legais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Prata do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:554FD629

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Súmula: Convoca suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2024 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre o afastamento temporário e sem remuneração, de Conselheiro Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar conselheira tutelar suplente, Senhora Mari Regina Borges Pauletto, inscrita no CPF sob n° 056.823.729-30 e R.G. n° 9.383.867-0, para substituição de conselheiro tutelar titular durante a concessão de licença, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - A conselheira convocada deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D4092A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

A Câmara Municipal de Paiçandu/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Empresa para Serviços de Reforma de 14(quatorze) Cadeiras do Tipo Presidente, 11(onze) tipo Diretor, 02(duas) longarinas com 03 lugares,todas em Couro Sintético e 11(onze) Assentos das Cadeiras do Plénario em Tecido para Câmara Municipal de Paiçandu – Pr**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º, do art. 75 da Lei 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br do dia **08 de julho de 2024 até às 23h59min do dia 10 de julho de 2024**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 10 de julho de 2024 (horário de expediente).**

O Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal, sendo http://cmpaicandu.pr.gov.br/ na aba Licitações pelo período de 27 à 01 de julho de 2024.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (44) 3127-1200.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu-PR, será contatada para o envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paiçandu - PR 05 de julho de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:54181D41

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 209/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***13 a 27 de maio de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora ALINE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.623.***-8- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.622.***-60, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F533D0B9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 206/2024

de 12 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de junho de 2024, do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS, desde 13 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA ELIZABETH LUCAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.654.442-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 126.635.258-98.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B2960CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 207/2024

de 18 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS PSS, a Senhora JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.096-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física 085.***.259-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 30***72 Série 0**30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19D444B4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2024

de 18 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" ou "E" PSS, o Senhor ALMIR RODRIGUES DE SENA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.769-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 047.***.919-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 33***16 Série 0**10/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51E6271F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 210/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELE LEILIANE SARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.586.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.490.***-92, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 3 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E032854

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 211/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***17 de julho a 15 de agosto 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *JULIE ELEN MARTINS MELO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.891-* SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.153.***-09, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6C852E1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 264/2024

de 4 de julho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***9 a 18 de julho de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.346.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.567.***-01, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO DIRETOR-
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D1774FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 264/2024

13 de junho de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 4 de junho de 2024, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***.847-7* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 484.***.402-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 010***4 Série 0**60/PR, admitida em 1 de setembro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de junho 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4C6D8F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 265/2024

13 de junho de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de junho de 2024, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.745.***-6 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 884.***.839**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2**75 Série 00**7/PR, admitida em 14 de junho de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de junho 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D88AAA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 266/2024

de 14 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir 14 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.745.***-6 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 884.***.839**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2**75 Série 00**7/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná 14 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:68D8A415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 267/2024

de 14 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir 14 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.745.***-6 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 884.***.839**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2**75 Série 00**7/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná,14 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8F427DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 272/2024

de 18 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 18 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora JULIANA FARINA LIMA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.385-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 004.***.009-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1**79 Série 00**9/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná,18 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:298EB15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 271/2024

de 18 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir 18 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora JULIANA FARINA LIMA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.385-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 004.***.009-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1**79 Série 00**9/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná 18 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD6CEB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 281/2024

25 de junho de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 20 de junho de 2024, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora JULIANA FARINA LIMA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.385-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 004.***.009-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1**79 Série 00**9/PR, admitida em 18 de junho de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE2B338B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 304/2024

4 de julho de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de julho de 2024, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora SILVANA CRISTINA CURSINO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.286-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 985.***.349-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 08**798 Série 0**60/PR, admitida em 4 de julho de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de julho 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E92BE350

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2024
de 5 de julho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de julho de 2024, às 15h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
PRISCILA DE JESUS	26ª
ANDERSON LUIZ DE PAULA TEODORO	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Katia Izabel da Silva e do término de contrato de Magali Barbosa de Araújo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2133865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (26ª A 27ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 209/2024 de 5 de julho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9D6B5828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 133/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 151 TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA G-TECH COTA PRINCIPAL E ITEM 152 TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA G-TECH COTA ME/EPP pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (AMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ARP nº 139/2023)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES** para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu_PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 133/2023, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
151	CX	2250	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE	45,50	102.375,00

			GLICEMIA G-TECH COTA PRINCIPAL		
152	CX	750	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA G-TECH COTA ME/EPP	45,50	34.125,00
				Total	136.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023, passará do total de R$ 127.495,00 (cento vinte e sete mil, quatrocentos noventa e cinco reais) para o total de R$ 263.995,00 (duzentos sessenta e três mil, novecentos noventa e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 02 de julho de 2024.

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7433F02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Inscrito CNPJ sob n. 37.885.137/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 139/2023, é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada alegar que sua proposta de preços cotou marca ON CAL e não G TECH, portanto, resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE**, especificamente o **ITEM 151 – TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA – G TECH COTA PRINICPAL E ITEM 152 - TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA – G TECH COTA ME/EPP;**
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1735F1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.129.498/0001- 83.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65,II, "b", da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo – **ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO** do quantitativo de horas contratadas no contrato nº 051/2021 em face da empresa contratada disponibilizar de um número maior de horas e médicos para atendimento na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS) das unidades básicas de saúde, passando o quantitativo de horas contratadas de 240 horas/mês para 322 horas /mês, permanecendo as 80 horas/mês para o atendimento no Hospital Municipal, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8.666/93**, cujo objeto é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município dePaiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde, de acordo com o contido no Edital.
CLÁUSULA CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E QUANTIDADE
O valor total do item será alterado na mesma proporção do seu respectivo aumento, será pago o valor de R$ 113,48 (cento e treze reais e quarenta e oito centavos) por hora trabalhada, para um total de horas mensal de 342 horas e anual de 4.104 horas/ano, perfazendo um valor total anual de R$ 465.721,92 (quatrocentos sessenta e cinco mil, setecentos, vinte e um reais e noventa e dois centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 02 de julho de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E186255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2024 - PREGÃO Nº 02/2024 - TONERS E CARTUCHOS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar o Pregão Nº 02/2024, que tem como objeto a aquisição de toners e cartuchos, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: HR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 29.106.687/0001-26, (item 1) no valor total de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais); SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 43.299.151/0001-03, (itens 2, 3, 5, 6, 9, 10 e 11) no valor total de R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais); RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.383.196/0001-92, (itens 4 e 13) no valor total de R$ 1.112,00 (um mil e cento e doze reais); NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.062.718/0001-17, (itens 7 e 8) no valor total de R$ 2.026,20 (dois mil e vinte e seis reais e vinte centavos) e 3S INFORMATICA LTDA, CNPJ

32.674.351/0001-74, (item 12) no valor total de R$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais).

Palmeira, 03 de julho de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:3489CA5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11515/2024

Objeto: Aquisição de Livros LIDER EM MIM, serão destinados para os alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001123650023607333390300000. **Fonte:** 143. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: BM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 34.044.898/0001-11, com o valor total de R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil, trinta e dois reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de Julho de 2024
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F3FC0B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1538/2024 – BM COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1538/2024 – BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contrato n.º: 1538/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 34.044.898/0001-11
Processo Administrativo: 11515/2024
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº.70/2024
Objeto: Aquisição de Livros LIDER EM MIM, serão destinados para os alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/07/2024.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:136026DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024 - SMDR - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DE CONSTRUIR, PAVIMENTAR, MANTER E CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13160/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2022, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais, promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, abertura e conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2024

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2024

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 08/08/2024

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 08/08/2024
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais, promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, abertura e conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Promover as atividades agrícolas, abertura e conservação de estradas vicinais, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário para permitir o transporte de alimentos, animais e melhoria da qualidade de vida do homem do campo, sendo:

Quantidade	Unidade de Medida	Descrição da Ação Mínima Exigida	Meta
85	KM lineares	Patrolamento e cascalhamento da malha viária (estradas vicinais) localizadas nas glebas 1, 2, 3, 4 e 5 de Witmarsum, Comunidade do Cercado e Nossa Senhora das Pedras	Realizar a execução da quantidade citada semestralmente

7.2 - Conforme descrito no Plano de Trabalho em especial nos campos execução das ações, plano de aplicação, plano de aplicação detalhado e cronograma de execução previsto. As entidades interessadas em apresentar proposta, ou seja, em participar do chamamento público para a realização do Eixo Temático 1, devem considerar que o Município de Palmeira cederá, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, os seguintes equipamentos:
1. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B SÉRIE FA 75314223 ANO 1986, CÓDIGO PATRIMONIAL: 10169.
2. RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR-I Ano 2023 CHASSI XUG08703LPPA00877, CÓDIGO PATRIMONIAL: 25994.

7.3 - As despesas com combustível e manutenção dos bens cedidos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, obedecendo cronograma firmado entre as partes considerando:
a) Períodos programados para realização das ações de manutenção das estradas;
b) Períodos de menor tráfego e de escoamento da produção agrícola;
c) Janela de contração pela Organização da Sociedade Civil de mão de obra para execução dos serviços;
d) Disponibilidade financeira por parte da Administração Pública.

7.4 - O não fornecimento dos materiais na forma do item anterior elide a Organização da Sociedade Civil de responsabilidade pelo cumprimento do conteúdo deste Termo de Cooperação.

7.5 - Em caso de entrega de material parcial, a Organização da Sociedade Civil comunicará o gestor municipal deste termo para ciência e adoção das devidas providências.

7.6 - As entidades conveniadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/2016.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **08/08/2024 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Cidadãos ou Agricultores das localidades beneficiadas (Descrever a atual e a esperada situação para a qualidade de vida).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Expectativa em quantitativo de execução dos serviços em 12 meses.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Expectativa em percentual da melhoria das condições de trafegabilidade nas localidades beneficiadas	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Abrangência em número de famílias versus quilômetros de patrolamento e cascalhamento executados.

II – Número de serviços executados (km de patrolamento, quantidade de cascalho utilizado, boeiros conservados, boeiros implantados versus dias de trabalhos.
III – Condições da manutenção dos equipamentos/maquinários versus consumo de insumos.
IV – Abrangência em quilômetros lineares versus dias trabalhados.
V – Aplicação dos recursos econômicos e prestação de contas tempestiva aos órgãos de controle externo, quando solicitado, e ao concedente conforme pactuação.

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	08/07/2024
Impugnação do edital	08/07/2024 a 02/08/2024
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 08/08/2024
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	08/08/2024 a 12/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	13/08/2024
Apresentação de recurso	13/08/2024 a 20/08/2024
Divulgação do resultado final	21/08/2024

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 27 de junho de 2024.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2024

PLANO DE TRABALHO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2024:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto
Cessão de Uso: 01 Motoniveladora 01 Retroescavadeira	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	60 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-

9 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2024

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr._____**,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2024 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a

evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9928B646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13572/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 30/07/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR LANCE, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira — Administração Direta (Poder Executivo), com exclusividade.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de julho de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6BDDAB6A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.096 DE 05/07/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.096 de 05/07/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 458/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), ao Diretor Presidente do RPPS Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para

participação no curso “Evento Econômico”, no dia 11 de julho de 2024, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:C96677F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.422 DE 05/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 12603/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/07/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7FE485C3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.423 DE 05/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 12603/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	CARGO
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MÉDICO CLÍNICO GERAL
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
204038	VANESA WIEGAND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C6850930

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.424 DE 05/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 12222/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRAÇAL
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRAÇAL
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRAÇAL
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRAÇAL
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8A11CD60

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - GABRIELA NATACHA MANTOVANI.

Palmeira, 05 de julho de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 05 de julho de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **GABRIELA NATACHA MANTOVANI**

Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

LINDOMAR JOSÉ GUESSER
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1D83D33E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - LAURA CRISTINA DE ANDRADE BUBNA.

Palmeira, 05 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12773/2024.

Cirurgião Dentista:

LAURA CRISTINA DE ANDRADE BUBNA

Atenciosamente,

LINDOMAR JOSE GUESSER
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B10F850F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.867 DE 05/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR TIAGO DOMBROSKI MOREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13501/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 40% (quarenta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 05/07/2024, ao servidor **TIAGO DOMBROSKI MOREIRA**, matricula 204257, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F27BD941

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NA ORQUESTRA MUNICIPAL DE PALMEIRA

O Departamento de Cultura e Turismo torna publico o resultado final do Edital PSS 001/2024 para a entrada na Orquestra Municipal de Palmeira:

VAGAS E SELECIONADOS:

Nível	Instrumento	Selecionado	Pontuação
02	Trombone	João Marcos Lemes	99,2
02	Trompete	Giovanni de Almeida	99,9
02	Bateria/percussão	Marcos dos Santos	89,3
02	Violão/guitarra	Natã Adriel de Carvalho	83
03	Sax Tenor	Rafael Inglês da Silva	96
03	Trombone	Osmário Estevan Jr.	98,8
03	Trompete	Júlio Cezar Kogos	97,4
04	Bateria/percussão	Matheus Schulli Teixeira	87,9

Para os seguintes selecionados caberá realizar a entrega dos documentos restantes (lista a seguir) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual através do contato com o Departamento de Cultura e Turismo, por meio do e-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, ou do telefone: 42 9998-3747.
As demais vagas não preenchidas serão alvo de uma segunda chamada a ser realizada posteriormente.

Lista de documentos:
· Cópia dos documentos pessoais com foto;
· Comprovante de residência;
· Dados Bancários (Banco, agência, conta e chave pix);
· Dados de contato (telefone e e-mail).

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DE665AF3

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PROJETO PÔR DO SÁBADO - RETIFICADO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, por meio de suas atribuições legais torna público o Edital de Chamamento para a participação de artistas musicais do município de Palmeira no projeto Pôr do Sábado, conforme os termos da lei 5415/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 - O financiamento deste Edital de Chamamento Público partirá de uma dotação orçamentária específica para pagamento de pessoas físicas, conforme previsto no PPA.
Reduzido: 553
Programática financeira: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00
Fonte: 1000.

2 – DO OBJETO:
2.1 - a) O projeto ***"Pôr do Sábado"*** destina-se a estimular e apoiar músicos e compositores locais a desenvolverem e a divulgarem seus trabalhos, através de uma seleção anual, onde os artistas seletos terão espaço para uma apresentação ao vivo, incluindo cachê adequado.
Objetiva estimular a produção artística de músicos e compositores palmeirenses, promovendo o seu reconhecimento.
d) Objetiva fomentar e apoiar a produção e a divulgação dos músicos vencedores.
e) Objetiva conceder incentivo financeiro destinado aos participantes vencedores da seletiva.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- DAS INSCRIÇÕES
4.1- - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da publicação deste edital e podem ser feitas por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, disponível no site

https://forms.gle/DTWYCG3mExX6CAW26, até às 23h59 do dia 16 de Junho de 2024.
2.2 - Todos os documentos pessoais solicitados são referentes ao responsável pela banda (RG, CPF, comprovante de residência e conta bancária para depósito) e deverão estar anexados no mesmo formulário online. A conta bancária deve estar em nome do responsável pela banda, não podendo ser conta conjunta. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a banda como músico.
2.3 - Para inscrição, os grupos deverão enviar material autoral (vídeo, áudio e letra) para avaliação sendo expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por playback. Os shows a serem realizados não necessitam ser inteiramente autorais.

5 - DAS CONDIÇÕES DA SELETIVA
5.1 - Fazem parte dos critérios de classificação e desclassificação, conforme o artigo 8º da 5462/2022:
I- Apresentação de toda documentação necessária para habilitação;
II- Não haverá necessidade de enviar trabalhos originais, portanto, músicas já gravadas serão aceitas para a seleção;
III- O credenciado deverá recolher a taxa do ECAD, caso as músicas não sejam de sua autoria.
5.2 - Após cumpridas as especificações mínimas contidas no edital, a análise dos trabalhos será realizada pela Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, nomeada no decreto N° 17.095, conforme o artigo 6º da lei 5415/2021. A Comissão terá prazo de até 15 dias úteis para apresentar os selecionados.
5.3 - Os critérios técnicos e artísticos ficarão por conta dos membros que compõem a Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, nomeada no decreto N°17.095, conforme o artigo 6º da lei 5415/2021.

6 - RECURSOS
6.1- Os inscritos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão da escolha, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na primeira entrega. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.
6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção no prazo de 48 horas.

7 – DAS CONDIÇÕES
7.1 – Poderão participar deste Edital, qualquer pessoa física, que comprovadamente residir no município de Palmeira;
7.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
7.3. – Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição.
Em caso de duplas ou conjuntos musicais, a certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome de um dos membros;
7.4. – Poderá participar qualquer pessoa com necessidades especiais. Se for necessário o participante deverá estar acompanhado com os responsáveis legais no momento do credenciamento e eventuais reuniões (sejam elas presenciais ou online).
A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal.
7.5. – Para a inscrição, não haverá necessidade de enviar trabalhos inéditos, portanto, músicas já gravadas serão aceitas para a seleção.
7.6. – Não poderão participar do processo de seleção:
a) servidores públicos municipais de Palmeira,
b) a pessoa física que descumprir ou não apresentar documentação necessária para prosseguir com os termos do edital, sendo a mesma comunicada pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação através dos dados fornecidos no currículo profissional.
c) serão desclassificados trabalhos que:
I - Discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual.
II - Realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.

8 - VALOR DAS PREMIAÇÕES
8.1. O Município pagará 14 VRM a cada um dos artistas contemplados para o projeto. No ano de 2024, o valor de 1 VRM é de R$ 80,85 (Valor de Referência do Município).
8.2. O pagamento ocorrerá a cada grupo contemplado, independentemente do número de membros de cada grupo.
8.3. Cada autor (banda) terá direito a uma apresentação.
8.4. Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas''.
8.5. Os pagamentos ocorrerão 15 dias após as apresentações ocorrerem, conforme demanda do Departamento, através de recibo assinado pelos mesmos.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1 - Fornecer e sanar qualquer dúvida, questionamento e ou informação necessária para credenciamento e realização de atividades em tempo hábil;
10.2 - O Município fornecerá aos artistas selecionados o espaço público, bem como toda a estrutura de palco, sonoplastia, iluminação, entre outros aspectos técnicos gerais;
10.3 - O Município se compromete a fazer a gravação em vídeo dos artistas, fornecendo a esses, um material da filmagem de sua obra em arquivo digital;
10.4 - O Município se encarregará de realizar a divulgação dos trabalhos nas suas páginas de redes sociais;
10.5 - O Executivo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação também realizará campanhas de mobilização urbana para difundir a importância da música em seu caráter formador.

11 - DA CELEBRAÇÃO
11.1 - Para celebração da parceria, será convocado o autor cuja obra foi selecionada para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Autorização para uso da mesma.
11.2 - Os credenciados deverão apresentar documentações no ato do credenciamento, tais como: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (certidão municipal); Cópia do RG e CPF; Certidão de nascimento; comprovante de endereço.
11.3 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12 - DOS PADRÕES DOS CONCERTOS AO VIVO
a) Serão 10 concertos ao vivo, aos sábados, com um calendário a ser definido previamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, podendo dois ou mais artistas selecionados apresentar-se no "mesmo sábado" (mesma data), em horários distintos.
b) Cada apresentação terá duas horas de duração.
c) A arte visual para divulgação das apresentações será criada pelo departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como a cobertura do evento e filmagem.
13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
13.1 – Caso a pessoa física inscrita seja selecionada, o Município de Palmeira terá o direito de imagem da mesma pelo período de 12 meses, a contar a partir do início da homologação do credenciamento. O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)**.**
14 – DA CONTRAPARTIDA

14.1 – Divulgação da produção intelectual e cultural de Palmeira e seus artistas.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Banca Examinadora convocar outro autor cadastro remanescentes na ordem de classificação.
15.2 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 13.019/2014, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

16 – CRONOGRAMA
16.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	29/01/2024
Impugnação do edital	29/01/2024
Inscrições	Até às 23:59 de 31/07/2024
Análise das dos inscritos pela Comissão de Seleção	01/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2024
Apresentação de recurso	06/08/2024
Divulgação do resultado final	08/08/2024

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)

Palmeira, 04 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Decreto: 17.065

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50DB3E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATAO DO CONTRATO 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2024

CONTRATANTE: O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede, situado na Rua Moises Lupion, nº 1001, Bairro- Centro-Cep-85.270-000, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdenei de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.446.615-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 795.770.409-3.

PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 82.570.342/0001-01, localizada GLEBA BANCO DE AREIA, PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA SNº-, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da cédula de identidade R.G. n. º 709.212.789-8-SESP-RS, inscrito no CPF sob n. º 064.839.239-29

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 1.379,40 M2, 126,55 ML. INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, A SER EXECUTADO NA RUA PITANGA, NA SEDE DO MUNICPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2024.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B8EAEF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº45/2024, Concorrência Nº 01/2024, elaborado para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 1.379,40 M2, 126,55 ML. INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, A SER EXECUTADO NA RUA PITANGA, NA SEDE DO MUNICPIO DE PALMITAL-PR**, onde a empresa **PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ-82.570.342/0001-01, com o valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:60F1F74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 159/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº84/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO-CNPJ-24.667.053/0001-29

OBJETO: AQUISIÇAO DE GRADE AGRICOLA 14 DISCOS NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 03/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:82190455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 160/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº84/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: MJ INDUSTRIAS LTDA– CNPJ-50.961.707/0001-32

OBJETO: AQUISIÇAO DE TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 03/07/2025

VALOR TOTAL: R$27.750,0 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DB82441F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO CMDCA

Convocação 02/2024 Palmital, 05 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 923/2013, CONVOCA, o Senhor Edson Bagnhuk, suplente na eleição do Conselho Tutelar 2024/2027, para assumir temporáriamente o cargo de Conselheiro Tutelar de Palmital-PR por período temporário de 06/07/2024 a 06/10/2024, tendo em vista a licença para concorrer nas eleições municipais, do Conselheiro tutelar Danilo Giovani Rocha.

Solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, acerca da possibilidade ou não de assumir a função durante o referido período.

A manifestação acerca da referida convocação deverá ser protocolada no horário de expediente na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Maximiliano Vicentin nº 1050 centro-Palmital PR, anexo a Secretaria de Assistência Social.

Em conformidade com a legislação vigente, em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente, de acordo com a lista definida pelo resultado da eleição do Conselho Tutelar 2024/2027 no Edital 02/2023 do CMDCA.

VANIELI VALERIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2D7E13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 441.2024

PORTARIA Nº 441/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LOURDES SILVEIRA,** portadora do RG n.º 10.383.863-0 e inscrita no CPF/MF n.º 074.427.559-84 no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:38AFD182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN,** portadora do RG n.º 9.906.186-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.622.939-61, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 25/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:86435C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 477/2024

PORTARIA N.º 477/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOÃO PLEP,** portador do RG n.º 3.764.061-1 e inscrito no CPF/MF n.º 508.513.229-72, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:92817A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 478.2024

PORTARIA N.º 478/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **EDILSON BOENO DE SOUZA,** portador do RG n.º 10.117.811-0 e inscrito no CPF/MF n.º 061.534.009-14, do cargo de Motorista Temporário.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:168940FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 480.2024

PORTARIA N.º 480/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **EDSON FERNANDO GODOI,** portador do RG n.º 8.684.037-5 e inscrito no CPF/MF n.º 035.792.929-27, do cargo de Chefe de Seção de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B62A7257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 482.2024

PORTARIA Nº 482/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor CARMELINA XAVIER PRATES;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **CARMELINA XAVIER PRATES** (matrícula 49691), portadora do RG 8.496.501-4, inscrita no CPF 684.902.599-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - A Servidora fica responsabilizada em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C4530422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRTO DO CONTRTO 166/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-CNPJ-22.087.311/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇAO DE RETRO-ESCAVADEIRA NOVA ZERO HORA, MARCA-XCMG-XC870BR-I CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 03/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A11C357F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 167/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI ME – CNPJ-35.441.994/0001-66

OBJETO: AQUISIÇAO DE ENSILADEIRA COLHEDORA/FORRAGEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 03/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 33.999,99 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9FE11B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 483.2024

PORTARIA Nº 483/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor CLEVENICE BATISTA CABRAL;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **CLEVENICE BATISTA CABRAL** (matrícula 51681), portadora do RG 69232272, inscrita no CPF 032.013.409-10, ocupante do cargo de Assistente Social, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - A Servidora fica responsabilizada em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D92A3E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
484

PORTARIA Nº 484/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor SAARA MENOM DOS SANTOS;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **SAARA MENOM DOS SANTOS** (matrícula 53603), portadora do RG 11.046.528-9, inscrita no CPF 079.825.639-70, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - A Servidora fica responsabilizada em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:63DE0578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 485.2024

PORTARIA Nº 485/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **PONTALEAO ALVES CHAVES** (matrícula 50911), portador do RG 30437802, inscrito no CPF 508.507.509-97, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:16640DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 486.2024

PORTARIA Nº 486/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOEL LUCACIEVZ;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOEL LUCACIEVZ** (matrícula 50851), portador do RG 76968381, inscrito no CPF 795.880.939-53, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:157D063D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA487

PORTARIA Nº 487/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOÃO CARLOS MACHADO;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOÃO CARLOS MACHADO** (matrícula 51282), portador do RG 101124983, inscrito no CPF 061.539.239-33, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF6CAD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 309/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 306/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 306/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **10 de julho de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157586	KÉRALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO	153

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	10/07/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 05 de julho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:8316D331

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 051/2024

"*Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e dá outras providências*."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como ao contido no item "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual, bem como no artigo 4º, §1º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.863 de 2019;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS FASP n.º 002/2023, homologado na data de 31 de maio de 2023, encontrará seu termo em 30 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, pelo período de doze meses, vigorando até 30 de maio de 2025.

Art. 2º Os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023 poderão ser prorrogados caso convir à Administração, pelo prazo de doze meses.

Art. 3º As prorrogações dos contratos celebrados deverão ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização da Diretoria Geral.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 29 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4733D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.404

DECRETO Nº 5.404

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranaguá	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranaguá	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:23E5B11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.554

PORTARIA Nº 8.554

"Inclui o nome de servidores, na Portaria n° 8.522, de 03 de julho de 2024, que concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidores municipais, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 44.127, 44.183/2024;

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 8.522, de 03 de julho de 2024, que concedeu licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidores municipais, para fins de concorrer a mandato eletivo, o nome dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍC	CONT	NOME	CARGO
7.176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR
8.371	1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	DENTISTA

II - Os servidores licenciados deverão apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0437E42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.548

PORTARIA Nº 8.548

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Dayahna Caroline Moreira Reis".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.050/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS, matrícula nº 12.803-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de junho de 2024 e término em 28 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9BD64737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.549

PORTARIA Nº 8.549

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Silvia Nascimento Santos do Rosario".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.063/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSARIO, matrícula nº 6.485-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de junho de 2024 e término em 18 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B8284822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.550

PORTARIA Nº 8.550

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Cristina Martins Hipolito".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.701/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CRISTINA MARTINS HIPOLITO, matrícula nº 11.061-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de junho de 2024 e término em 29 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de julho de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CA170FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.551

PORTARIA Nº 8.551

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marcia Aparecida de Freitas Ferreira".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.199/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA, matrícula nº 10.000-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FD1EBAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.552

PORTARIA Nº 8.552

“Concede licença paternidade ao servidor Thiago Mantovani Scomasson.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.234/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor THIAGO MANTOVANI SCOMASSON, matrícula nº 93.838-1, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 13 de junho de 2024 e término em 27 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3F75C08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.553

PORTARIA Nº 8.553

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Lorena Paola Custodio Duarte.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.741/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE, matrícula nº 11.943-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de junho de 2024 e término em 26 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:161E6FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.555

PORTARIA Nº 8.555

“Designa Cintia Carvalho Dina para responder, interinamente, pela direção da Escola Municipal Dr. Aníbal Ribeiro Filho, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 32.774/2024,

RESOLVE,

I - Designar CINTIA CARVALHO DINA, matrícula nº 10.456-1, para responder, interinamente, pela direção da Escola Municipal Dr. Aníbal Ribeiro Filho, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:29E8900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.440

DECRETO Nº 5.440

"Atribui à servidora Rose Mari Mendes Dos Santos a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Chefe de Divisão de Estatística Educacional, Símbolo FG-E, em razão da renúncia do benefício anteriormente concedido."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 12.239/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à servidora ROSE MARI MENDES DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 2.645-1, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Estatística Educacional, Símbolo FG-E, em razão da renúncia do benefício anteriormente concedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3CC54256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.426

DECRETO Nº 5.426

"Exonera Angela Marques de Almeida do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes X, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A0FB2BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.427

DECRETO Nº 5.427

"Nomeia Angela Marques de Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor - Coordenador de Áreas IV, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9DCDF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01-2024 PSP 01-2024

Processo Seletivo Público 01/2024
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PSP – Edital nº 001/2024, homologado no Diário Oficial do Município através do Decreto nº 5.367/24 em Edição nº 3055 de 28 de junho de 2024. Em conformidade com o protocolo nº 43.968/2024 e item 16.4.1 do Edital,

RESOLVE,

Reclassificar o candidato abaixo nominado para o final da fila dos candidatos aprovados para Ampla Concorrência:

Protocolo	Candidato	Cargo	Inscrição	Colocação atual	Reclassificação
43.968/2024	Rafael Ribeiro de Freitas	ACS- UBS Márcio Ubirajara Elias Roque-VL Divinéia	444	1º- A.C.	101º A.C.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4B31A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.428

DECRETO Nº 5.428

"Nomeia José Henrique Alves Constantino para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSÉ HENRIQUE ALVES CONSTANTINO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes X, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EAB22F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.432

DECRETO Nº 5.432

"Nomeia Matheus Gomes Matoso para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MATHEUS GOMES MATOSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1C989325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.527

PORTARIA N° 8.527

"Desliga, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora Iara da Costa Freitas."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, o Decreto n° 897/2018 e conforme o contido no protocolado sob nº 42.879/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de julho de 2024, por motivo de aposentadoria por idade, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora IARA DA COSTA FREITAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 9.869-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:32DD9A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.433

DECRETO Nº 5.433

"Nomeia Emanoelly Luiza Farias da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMANOELLY LUIZA FARIAS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Fotografia, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8E107B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.434

DECRETO Nº 5.434

"Nomeia Marilene dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARILENE DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Profissionalização e Estágio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:485768B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.525

PORTARIA N° 8.525

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o servidor José Luiz Correa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 42.876/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de julho de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor JOSÉ LUIZ CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2.067-1, lotadO na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:72D40524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.435

DECRETO Nº 5.435

"Nomeia Ingrid Martins da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), INGRID MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD), Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:258EF52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.524

PORTARIA Nº 8.524

"Concede Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Ana Paula Klehm."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.110/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA PAULA KLHEM, matrícula nº 97.342-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de junho de 2024 e término em 05 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:912A1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.436

DECRETO Nº 5.436

"Nomeia Cintia Rosário Gonçalves da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CINTIA ROSÁRIO GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5FF10C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.437

DECRETO Nº 5.437

"Nomeia Beatriz Martins das Neves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BEATRIZ MARTINS DAS NEVES, para exercer o cargo isolado de provimento em Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B5D6F28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.438

DECRETO Nº 5.438

"Exonera Mauro Zacharias do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAURO ZACHARIAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Almoxarifado, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:09920819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.439

DECRETO Nº 5.439

"Nomeia Mauro Zacharias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAURO ZACHARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão IV, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:588CE474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.441

DECRETO Nº 5.441

"Afasta, a pedido, Mario Ebres dos Santos do Conselho Municipal de Transporte Coletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.487/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado, a pedido, MARIO EBRES DOS SANTOS, da função de Membro do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, instituído pelo Decreto nº 118/2017, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E0F4BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 005/2024**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5122/2024, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 005/2024**, que tem por objeto: **"SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (*DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA*) E NÃO CONVENCIONAIS (*INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU*

***MONTAGEM ESPECIAL*)**, **SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS"**, e, inteiro teor do processo administrativo nº 13.794/2024.

II. Adjudico o objeto dos Projetos as Proponentes:
Categoria: Exposição Individual

Colocação	Proponente	Projeto	Média
01	Mozileide Neri Barbosa	Para construir um lugar	**84,0**

Categoria: Exposição Coletiva

Colocação	Proponente	Projeto	Média
01	Sylvia Maria da Silva Quadros e Capriles	Produção Contemporânea: Mascherata	**88,0**
02	Adriano Barrozo Mendes	Belezas Naturais e Caiçaridades II	**87,0**
03	Marco Antonio da Silva Piantá	Bendita todas as mãos: Terra, mar, ar e fogo	**67,0**
04	Gilmara Gastaldon Piantá	Cores e Formas, arte em movimento	**62,0**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Julho de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5FD52EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 007/2024**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5122/2024, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 007/2024**, que tem por objeto: "Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais que ocorrerão dias 28 e 29 de julho de 2024, em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 376 anos"" e a veiculação para transmissão ao vivo do show da virada, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.004/2024.

II. Adjudico o objeto da Contratação a Empresa contratada: TVCI COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA – CNPJ sob nº 01.871.985/0001-93;

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Julho de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DDB4FB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 41.886.613/0001-55.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que Possibilite aos Gestores Públicos o Acesso Rápido e Fácil de informações Estratégicas para Gestão – Aplicativo GovFácil, visando atender as Secretarias: Administração, Fazenda, Saúde, Educação, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral, junto ao Município de Paranaguá-Pr". Com fulcro no artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2024 e art. 154 do Decreto Municipal nº 4319/2023 e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 29527/2024, em atendimento às Secretarias Municipais.

Processo Administrativo nº: 29.527/2024

Valor total da Contratação: R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
Dotações orçamentárias: 09.001.2050.333.90.40.0600.1000
02.001.2022.333.90.40.0600.1000
04.001.2015.333.90.40.0600.1000
05.001.2020.333.90.40.0600.1000
08.004.2041.333.90.40.0600.1000
10.001.2060.333.90.40.0600.1303
11.001.2080.333.90.40.0600.1000
18.001.2170.333.90.40.0600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 05/07/2024

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5FE78DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

O Srs(a). Secretário(a) Municipais de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024, que tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que Possibilite aos Gestores Públicos o Acesso Rápido e Fácil de informações Estratégicas para Gestão – Aplicativo GovFácil, visando atender as Secretarias: Administração, Fazenda, Saúde, Educação, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral, junto ao Município de Paranaguá-Pr". Com fulcro no artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2024 e art. 154 do Decreto Municipal nº 4319/2023 e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 29527/2024, em atendimento às Secretarias Municipais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Julho de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5D87AA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 05 de Julho de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Municipal de Governo

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:059B2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 045/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 45/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologa prorrogação do mandato dos conselheiros eleitos que compõem o CMDCA e da diretoria eleita.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO:

Art. 11 da lei municipal 3.176/2011 que cita mandato de 2 (dois) anos;

Resolução 02/2023 que elegeu os conselheiros para compor o CMDCA;

Resolução 29/2023 que elegeu a diretoria;

Resolução 06/2024 que atualizou a composição dos membros do CMDCA;

Resolução 07/2024 que atualizou membros da diretoria do CMDCA;

Decreto 5.207/2024 que formalizou a composição do CMDCA;

Ata 04 da reunião realização em 14/05/2024 onde a plenária aprovou a proposta de prorrogação dos mandatos para ajustar conforme lei municipal 3.176/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprova e prorroga mandato da composição do conselho para gestão de 01/01/2023 a 31/03/2025, conforme determina o inciso I do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art. 2º - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Titular: Cristiane da Silva Pinto Pereira
Suplente: Glauciana Fernandes Colodel Corrêa

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jessica Teixeira Gonçalves
Suplente: Carla Cristina Pires Neri

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Titular: Solange Rodrigues dos Santos
Suplente: Núbia Abalem

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Peterson Styve Falanga
Suplente: Janaina De Farias Arantes Silva

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Julia Dutra

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Titular: Jafar Omar El Tassi
Suplente: Monica do Carmo Pereira Neves

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Diego do Rozario Pinto
Suplente: Luiz Claudio Correia

8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Raul da Gama e Silva Luck
Suplente: Simone Maria Hirt

Art. 3º - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ÁREA DE ENSIO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 – ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PRANAGUÁ (ACEDA)

Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Letícia Américo Mazetto Velomin

2 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANAGUÁ (APAE)

Titular: Márcia Regina Pinheiro Rabery
Suplente: Eliane de Assunção Domingues

II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

3 - GRÊMIO RECRETIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES

Titular: Cláudio Antonio do Nascimento
Suplente: Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo

4 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUA

Titular: Cassio de Souza Farias
Suplente: Manoela Carla Velomim dos Santos´

III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

5 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ (APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

6 - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, PESQUISAS, CIÊNCIAS POLICIAIS E DEFESA SOCIAL (INEDS)

Titular: Gerson Nunes Pereira
Suplente: Geseli Antunes Guimarães

IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

7 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)

Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

8 - INSTITUTO NACIONAL DOTRABALHADOR (INAT)

Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Kethelin Caroline da Silva Arbigaus

Parágrafo Único: Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art.2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprova e prorroga mandato da diretoria para **01/07/2023 a 31/03/2025** conforme composição:

Presidente: Marciney Santos de Oliveira (representante da sociedade civil)
Vice-presidente: Janaína de Farias Arantes Silva (representante governamental)
Secretária: Leonice Aparecida Rozalem (representante da sociedade civil)

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A55AC8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Dez horas, do dia 05 de Julho de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE:, RAFAEL NASCIMENTO NEVES, MAICKON SANTANA CORDEIRO, EDENIR JOSÉ GONZAGA, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Auxílio Atleta. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos . De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 36.677/2024, de 10 de Junho de 2.024, Requerente LUCIANA BEATRIZ FREITAS DA ROCHA, a qual solicitou auxílio Atleta para participação na MARATONA DE BUENOS AIRES, que será realizado na cidade de Buenos Aires - Argentina, no dia 22 de Setembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na

Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 36.889/2024, de 10 de Junho de 2.024, Requerente CAUÃ MIGLIORINI DINIZ, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no EUROPE TRIATHLON JUNIOR CUP, que será realizado na cidade de RIGA – LATVIA (Letônia), no dia 24 de Agosto de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVIERA
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B7C6E28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Dez horas, do dia 05 de Julho de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE:, RAFAEL NASCIMENTO NEVES, MAICKON SANTANA CORDEIRO, EDENIR JOSÉ GONZAGA, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Auxílio Atleta. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos . De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 36.677/2024, de 10 de Junho de 2.024, Requerente LUCIANA BEATRIZ FREITAS DA ROCHA, a qual solicitou auxílio Atleta para participação na MARATONA DE BUENOS AIRES, que será realizado na cidade de Buenos Aires - Argentina, no dia 22 de Setembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 36.889/2024, de 10 de Junho de 2.024, Requerente CAUÃ MIGLIORINI DINIZ, o qual solicitou auxílio Atleta para participação no EUROPE TRIATHLON JUNIOR CUP, que será realizado na cidade de RIGA – LATVIA (Letônia), no dia 24 de Agosto de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVIERA
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

EDER ALVES
Membro

LEANDRO ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:370FAD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 08 de julho de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 040/2024, dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto e Luís Paulo Hurtado**, que institui a Política Municipal de Energia Solar na cidade de Paranavaí e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 071/2024, de autoria do Vereador **José Galvão**, que inclui o evento **"FESTA DAS NAÇÕES"** que ocorre no **SPDC** no anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário de Eventos do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 063/2024, de autoria dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto, Luís Paulo Hurtado e Amarildo Geraldo Costa**, que denomina de **Rua Geraldo Del Castilho** a atual Rua Projetada **B**, localizada no Jardim Três Fronteiras. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 054/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca da possibilidade de atualização e reestruturação das tabelas de cargos e salários dos profissionais do Magistério de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 055/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca da possibilidade de atualização e reestruturação das tabelas de cargos e salários dos agentes de apoio educacional de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 056/2024, do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, após ouvido o Plenário, que seja oficiado à COPEL, solicitação de informações sobre a previsão de instalação de iluminação pública na Rua José Datto, no trecho compreendido entre a Rua João Bergamini até a Rua Doutor José Vaz de Carvalho. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 057/2024, dos Vereadores **Luís Paulo Hurtado, Leônidas Fávero Neto** e **Amarildo Geraldo Costa**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a aplicação de multas em áreas de embarque e desembarque de estudantes nos horários de entrada e saída das escolas. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 058/2024, dos Vereadores **Luís Paulo Hurtado, Leônidas Fávero Neto** e **Amarildo Geraldo Costa**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações quanto às atuais funções desempenhadas pelos agentes de trânsito após a implementação do sistema Pare Fácil. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 059/2024, da Vereadora **Maria Clara**, que requer ao Poder Legislativo, esta Casa de Leis, a solicitação para realizar convite à Gerente do Setor de Zoonoses e Bem-Estar Animal de Paranavaí, bem como, à Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí, para prestarem esclarecimentos em sessão ordinária. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 005/2024, do Edil **Josival Moreira**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso para **ARTHUR DIEGO MARIANO LANCI**, atleta da seleção brasileira de Vôlei de praia, por ter conquistado a medalha de ouro no torneio ELITE 16 DE BRASÍLIA, válido pelo circuito mundial, e assim, confirmando vaga para disputar as **OLIMPÍADAS DE PARIS 2024**. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:B64E74BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 284/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO, C.P.F. nº. 100.XXX.XXX-07,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.474/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 24 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:516C4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 684/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **IVONE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS,** Matrícula nº 8613-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte um) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5C180F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 685/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JAIR ANTUNES MARTELLO,** Matrícula n° 285-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS III**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:70C9D21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **PAULA NOBREGA DE LIMA,** Matrícula n° 10635-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0FCB6CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **NILSON JOSE SBEGHEN,** Matrícula n° 10294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B9CA028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 688/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **EDUARDO TOSTA MATOS,** Matrícula n° 8146-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:86FBD0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917-1; 6917-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C2824135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA**, Matrícula nº 5702-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4BFE588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 691/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **DARCI GOMES CAETANO**, Matrícula nº 6925-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de julho de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente,

até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D9F3E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023
(REAJUSTE DE VALORES)
PROCESSO DIGITAL 34885/2024

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços para Operacionalização e Fornecimento de Refeições do Restaurante Popular de Paranavaí, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREITA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275, Chácaras Diversas, CEP. 87.708-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.081.979/0036-13,** representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **JOSÉ DIONÍZIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 802.533.778-20.
Trata-se de REAJUSTE DE VALORES, tendo em vista o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando nº 611/2024 e com anuência da Divisão de Contabilidade do Município, através do cálculo da Atualização Monetária e Declaração de Adequação Orçamentária, o Município de Paranavaí, resolve:
APOSTILAR, o Contrato Administrativo n° 40/2023 (ref. a Concorrência Pública nº 01/2023), com o fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ** com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda à sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste de valor, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 40/2023, no percentual de **3,335647%** referente variação do INPC/IBGE no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.
Parágrafo Único – Após o reajuste de valor firmado através deste apostilamento,o **PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO SERVIDA** será de: **R$ 9,97 (nove reais e noventa e setecentavos)**, correspondente ao valor do **SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO**, sendo o valor total estimado **MENSAL**de: **R$ 104.685,00 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, e valor total estimado **ANUAL** de: **R$ 1.256.220,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pelo reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

07.001.08.244.0007.2571 – 3.3.3.90.32.00(ref. 970)(recurso 000)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**), datado de 15 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

MARIA DÊIS FERREITA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSÉ DIONÍZIO FRANCO
Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:FF936EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
Terapia ABA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: A Contratação de empresa para prestação de Serviço de Psicologia e/ou Psicopedagogia para a execução da Terapia Applied Behavior Analysis - ABA, para atendimento dos mandados judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09/07/2024 às 08:30 horas do dia 22/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 22/07/2024 às 09:30 horas do dia 22/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia22/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 05 de julho de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B5BA07FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Registro de Grama

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para o fornecimento de grama para plantação e revitalização/construção de áreas públicas e equipamentos municipais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09/07/2024 às 08:30 horas do dia 24/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 24/07/2024 às 09:30 horas do dia 24/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais).
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 05 de julho de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6F7D8D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
Aquisição de Cadeiras

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Aquisição de cadeiras instaladas para o GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI NOROESTÃO, através da Secretaria Municipal de Esporte, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09/07/2024 às 08:30 horas do dia 26/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 26/07/2024 às 09:30 horas do dia 26/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 417.467,74 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 05 de julho de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2AE981A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, na qualidade de PODER CONCEDENTE, torna público que realizará a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência pública, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de concessão comum para a delegação dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES a estes relacionados, em conformidade com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em especial a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, a LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, o MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, a LEI MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e, no que for aplicável, pela LEI DE LICITAÇÕES, pelo DECRETO REGULAMENTADOR e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
Essa licitação será processada pelo tipo Concorrência e terá como critério de julgamento o maior DESCONTO TARIFÁRIO linear ofertado sobre as tarifas constantes do ANEXO 10 – ESTRUTURA TARIFÁRIA, resultando no menor valor da TARIFA, em conformidade com o art. 15, inciso I, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, com pagamento pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, com OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE vencedora no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos e condições fixados no edital e seus anexos.
Em conformidade com o art. 65 do DECRETO REGULAMENTADOR, esta licitação será processada na forma eletrônica.
A PROPOSTA ECONÔMICA inicial será apresentada mediante o preenchimento dos campos indicados, no sistema de processamento eletrônico da licitação, até às **08h00min do dia 27/08/2024.**
A SESSÃO de disputa de preços ocorrerá no **dia 27/08/2024 às 08h30min** no endereço eletrônico www.bllcompras.com.
O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos no sítio eletrônico: https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: saneamento@paranavai.pr.gov.br ou por meio da Plataforma eletrônica da licitação.
Paranavaí/PR, 05 de julho de 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:149F00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022

(CORREÇÃO E SUPRESSÃO DE META FÍSICA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

CONTRATO Nº 134/2022

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste atodevidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 424.473.649-20 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, CEP. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO IBC - NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES DE PARANAVAÍ-COP**, na seguinte localização: Lote Q53/Q54, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR,com área de intervenção de 24.264,63m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA EAO SANEAMENTO/FINISA – Contratos nºs 0555.668-25/2021 e 0530.926-11/2019, através daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 007/2022**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 134/2022, 1º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços), **2º Termo Aditivo** (Reajuste Contratual), **3º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços) e **4º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços), de: **R$ 9.077.376,16 (nove milhões, setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: CORREÇÃO E SUPRESSÃO DE META FÍSICA
2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **correção de valores e supressão de serviços**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de retificação de valores reduzidos no 3º Termo Aditivo, uma vez que o valor suprimido deveria ser superior ao que foi realizado, resultando no aumento do valor suprimido no montante de **R$ 6.340,03 (seis mil,**

trezentos e quarenta reais e três centavos), a ser estornado do empenho nº18642/2022, (0,081% acumulado de 5,177%), e ainda considerando a necessidade de suprimir quantitativos de itens acrescidos por meio do 3º Termo aditivo para readequação de meta física, deverá ser suprimido o valor de **R$ 36.013,48 (trinta e seis mil, treze reais e quarenta e oito centavos),** a sair do empenho nº 3325/2024, (0,462% acumulado de 5,639%). Também fica pactuado entre as partes a **supressão do saldo do reajuste,** referente à proporção da supressão do contrato original, no valor de **R$ 14.520,31 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos),** a sair do empenho nº24943/2023; conforme planilha de serviços suprimidos, parecer técnico exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 344/2024/SEDURsubscrito conjuntamente pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: VALOR ATUAL DO CONTRATO

3.1. Considerando a correção e supressões formalizados através deste aditivo, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 passa a ser de: **R$ 9.020.502,34 (nove milhões, vinte mil, quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1.Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **36.998/2024**

4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022), datado de 28 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA-PR 153786/D
Fiscal

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA-PR 122232/D
Gestor do Contrato

Abbott, Arcoverde & Cia. Ltda.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Sócio administrador / RG: 5.363.737-0/SSP- PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:0F4CA031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 694/2024

PORTARIA Nº 694/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 106/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 doDecreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024, celebrado em 04/07/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa OCEANO CONSTRUÇÕESLTDA, C.N.P.J. nº 21.267.886/0001- 04, cujo objeto é a execução de "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM CAMPO BELO**, localizada na Rua Flauzino Dias Viegas – Jardim Campo Belo, CEP 87.711-480, Paranavaí-PR", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, Processo Administrativo nº 081/2024:
I – Fiscal Titular: **Renan Vilani de Camargo**, engenheiro civil, CREA-PR 138128/D, e-mail: renancamargov@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
II – Fiscal Suplente: **Robson Rodrigo de Siqueira,** engenheiro civil, CREA-PR 152075/D, e-mail: robsonparanavai@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
III – Gestor do Contrato**: Augusto Jonas Fernandes Barbosa,** engenheiro civil, CREA-PR 201899/D, e-mail: augusto_jonas35@hotmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Memorando nº 367/2024/SEDUR (Processo Digital IPM nº 38858/2024).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:153626F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 693/2024

PORTARIA Nº 693/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 105/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 doDecreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024, celebrado em 04/07/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 10.930.119/0001-17, cujo objeto é a execução de "**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI RURAL,** localizada na Avenida

Mauá, s/n – Jardim Morumbi, CEP 87.703.150, Paranavaí-PR", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, Processo Administrativo nº 083/2024:
I – Fiscal Titular: **Lucas de Almeida Benysek**, engenheiro civil, CREA-PR 153786/D, e-mail: lucasbenysek@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
II – Fiscal Suplente: **Augusto Jonas Fernandes Barbosa,** engenheiro civil, CREA-PR 201899/D, e-mail: augusto_jonas35@hotmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
III – Gestora do Contrato**: Sara Andressa Consani,** engenheira civil, CREA-PR 167662/D, e-mail: consaniisara@gmail.com, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestora do contrato está conforme indicado por meio do Memorando nº 367/2024/SEDUR (Processo Digital IPM nº 38858/2024).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:D866964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.477/2024

DECRETO Nº 26.477/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear, nos termos do artigo 8°, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Contratação Especial, encarregada do processamento e julgamento da licitação sob **nº 015/2024,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, cujo objeto consiste na CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, visando o amplo cumprimento das metas de atendimento e universalização dos serviços na Lei Federal nº 11.445/2007 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se realizará às 08h30min do dia 27 de agosto de 2024:
- FÁBIO YONEYAMA – matrícula 5372;
- ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA – matrícula 9961;
- MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI PEREIRA – matrícula 5776;
- RODRIGO ANTONIO CERON – matrícula 11007;
- BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO – matrícula 11032

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2F4EC1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024 DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná,juntamente com a Comissão Especial de Contratação, torna pública aos interessados, em especial os inscritos nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2024, a relação em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições DEFERIDAS para a participação do sorteio de escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá análise e julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas em procedimento licitatório, conforme dispõe a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, cuja finalidade é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná:

Ana Eduarda da Silva;
Beatriz Luany Monteiro;
Marcio Rogerio Loss;
Mariana Salles Machado Hirche Pedro;
Priscila de Abreu Corteze.

Nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2024, a relação em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS:
Antônio Menegatti Neto;
Gabriel Marcos Cassol;
João Pedro Cardoso Faccio.

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão

Nos termos do item 8.7 do Edital, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

Os recursos, se houverem, deverão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço de e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.
.

Pato Branco, 5 de julho de 2024.

DANIELI BOLZAN
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:A2F3ADB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 121/2024 - PROCESSO N.º 121/2024 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 28490007.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB,** inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-83. **OBJETO:** Os valores descritos servirão para fomento, manutenção e desenvolvimento dos projetos desenvolvidos em benefício da modalidade de beach tenis. Serão atendidos 30(trinta) atletas de

06(seis) a 16(dezesseis) anos, de ambos os sexos; em atividades a serem realizadas na Praça Vitório Vicente Viero, do bairro Anchieta.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16517-16518. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:FE128F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 28490007 - INEXIGIBILIDADE N.º 121/2024 – PROCESSO N.º 121/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda Parlamentar nº 28490007, que destinou recurso orçamentário do Ministério da Economia, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com sede na Rua , nº 789, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3224-4093.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município dePato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:30F0740C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 16/2024 PROCESSO: 53/2024

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: Pincolini e Dalzochio Educação e Comunicação Visual Ltda,** CNPJ nº 28.701.927/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de capacitação presencial, destinada aos atores da rede de Proteção Social Básica, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 51.520,50 (cinqüenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinqüenta centavos). **DOTAÇÃO:** 865-14879. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0EED91A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024. INEXIGIBILIDADE N° 16/2024. PROCESSO N° 53/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Pincolini e Dalzochio Educação e Comunicação Visual Ltda,*** CNPJ nº 28.701.927/0001-78. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a realização de capacitação presencial, destinada aos atores da rede de Proteção Social Básica, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 865-14879. **VALOR TOTAL**: R$ 48.900,00. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 05 de julho de 2024.

GERSON DALZOCHIO –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FEE2164E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 219/2023. DISPENSA Nº 45/2023. PROCESSO N° 268/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ESTADO DO PARANÁ***, inscrita no CNPJ: 76.416.940/0001-28. **OBJETO:** a doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel: **a)** Imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área total de 17.389,61 m2, de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, confronta com a Estrada Municipal por uma distância de 188,20 m e azimute 83º59'00''; LESTE, confronta com a área de domínio da BR 158/373, por uma distância de 94,29 m e azimute 179º59'21''; SUL, confronta com o Lote nº 02 da Quadra nº 1679, por uma distância de 182,72 m e azimute 263º43'05''; OESTE, confronta com a propriedade de Vilson Batista dos Santos, por uma distância de 94,52 m e azimute 358º37'33. O imóvel objeto desta dispensa deverá ser usado exclusivamente para a edificação e o funcionamento Centro de Socioeducação (CENSE) em Pato Branco, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023. **VALOR: R$** 5.848.125,84. **FORO E DATA:** Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.*P/P*
CLAUDIO STABILE -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:802BF575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2023. DISPENSA Nº 44/2023. PROCESSO N° 267/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ESTADO DO PARANÁ***, inscrita no CNPJ: 76.416.940/0001-28. **OBJETO:** a doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel. Imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 09, constante da Matrícula nº 29.756 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.200 m², localizado no Distrito São Roque, no Município de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 1.112.960,00. O imóvel objeto deste Termo deverá ser usado exclusivamente para o funcionamento do Colégio Estadual do Campo São Roque, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.203, de 21 de dezembro de 2023. **VALOR: R$ 1.112.960,00. FORO:** Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDIO STABILE
Representante PP.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:57F3250D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 219/2023, Dispensa 45/2023, Processo 268/2023, publicado na Edição 2930 de 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C072FCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 217/2023, Dispensa 44/2023, Processo 267/2023, publicado na Edição 2930 de 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F3C35106

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 82, III, e 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.378/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao servidor **AMILTON MARANOSKI**, Matrícula nº 6992-2, ocupante do cargo de Educador Social, na forma do art. 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 2º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que o servidor apresente a cópia da ata da convenção partidária e o comprovante do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, contados da data da respectiva homologação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de extinção da presente licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:930F38C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 82, III, e 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.430/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao servidor **MAURICIO MACULAN**, Matrícula nº 8699-1, ocupante do cargo de Professor, função Professor 20h, na forma do art. 86, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 2º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que o servidor apresente a cópia da ata da convenção partidária e o comprovante do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, contados da data da respectiva homologação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de extinção da presente licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:52D2F80A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.138, de 3 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FLAVIA NATALIA OSTAPIV,** Matrícula nº 11475-8, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:66A291C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.138, de 3 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEAN PIERR BRANDELERO FRANÇA** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 4 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5A9113E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 82, III, e 86 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.523/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política à servidora **JOCEMARA WESTPAHL DE SOUZA**, Matrícula nº 7688-0, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, na forma do art. 86 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 2º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que a servidora apresente a cópia da ata da convenção partidária e o comprovante do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, contados da data da respectiva homologação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de extinção da presente licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6462F063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Protocolo nº 7.518/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora **MARINES BONETT**, Matrícula nº 7487-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos - S, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Portaria nº 668, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinada Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9E109B70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.248, de 3 de julho de 2024, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas às seguintes servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
6248-0	Ines de Fátima Machado	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	40%	50%
6424-6	Juliana Evangelista Alves	Agente de Apoio – Motorista I	40%	50%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas às servidoras de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 1.038, de 19 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EA2263AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.329, de 26 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ROBERTA BARBOSA COLLA MASUR**, Matrícula nº 7751-8, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h - M, da Farmácia Municipal Região Sul para a Farmácia Municipal UPA 24h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E1EF7C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I e II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 17.853, de 1º de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 80% (oitenta por cento) à servidora pública **THAIS LOVE**, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:480C686C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Despacho nº 12 do Memorando nº 16.132, de 13 de junho de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor **ADEMIR FLORIANO**, Matrícula 8475-1, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, concedido através da Portaria nº 092, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A4A8273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 70-A, da Lei Municipal nº 3.338, de 9 de março de 2010, e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.352/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao Conselheiro Tutelar **ATAIR PINTO DE LIMA**, Matrícula nº 11483-9, na forma do art. 70-A da Lei Municipal nº 3.338, de 2010.

Art. 2º Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que o servidor público apresente a cópia da ata da convenção partidária e o comprovante do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, contados da data da respectiva homologação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de extinção da presente licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:398B7954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.590/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RENATO GARDASZ,** Matrícula nº 11358-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8D733F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.520/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARIA LUCIA SARDINHA DE QUEIROZ,** Matrícula nº 4315-0, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:154DFA62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.345/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELAINE CARLA DALA COSTA,** Matrícula nº 8057-8, do cargo efetivo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h – M, bem como do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Segurança do Servidor – SESMT, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeada através da Portaria nº 802, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:018CDADC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.846, de 20 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **JUCIELI BALSAN**, Matrícula nº 6793-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Cuidadora Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:14BE933D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 4 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 8.655, de 3 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 50% à servidora pública efetiva MARINA PARTICHELI, Matrículas nºs. 6197-2 e 6867-5, ocupante do cargo de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em ambos os vínculos.

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora através da Portaria nº 243, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CF732F0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.295, de 27 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **JOCEMARA TOLEDO**, Matrícula nº 5481-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, da UBS Central para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:908A9D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 14.295, de 27 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora, **JOCEMARA TOLEDO,** Matrícula nº 5481-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 676, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6CAE37C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.048, de 2 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Aterro Sanitário, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 5 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F8EFE77A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 17.854, de 1º de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LICIANE CRISTINA PUTKAMER**, Matrícula nº 7635-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitação, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para o exercício da função de chefia, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada - FG13.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A6C61FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.530, de 5 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VANESSA SALDANHA DE LYRA,** Matrícula nº 11289-5, do cargo de provimento em comissão de Assessoria da Tecnologia em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 5 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:03354B31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes candidatos aprovados em concurso para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Município de Pato Branco, conforme a necessidade da Administração Municipal:

I - 202 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Região Norte - Bairros: Bortot, Fraron, São Francisco, Aeroporto, Parque Industrial, São Luis, Vila Izabel, Brasilia, Trevo da Guarani e Pinheiros:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
THIAGO DA SILVA	30º	1º	-
FELIPE LUZ BLOSS	77º	-	1º
MÁRCIA APARECIDA CHZUCHMANN	4º	-	-
SABRINA GRACIELLA COMIN	5º	-	-
GABRIELA DE CAMPOS	6º	-	-
VILMA DE ARAÚJO	7º	-	-
MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	8º	-	-

II - 203 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Região Sul - Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, Pinheirinho, Santo Antônio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde e Santa Terezinha:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JULIANO CEZAR CAZALI	2º	-
QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	3º	-
ANELIZE PATRIARCA PEREIRA	4º	
WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	51º	1º
EDERSO JOZIAS BUENO DOS SANTOS	5º	
JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA	6º	
NEUSA SCHEK ALVES	7º	
ELIZABETE PONTES SANTIAGO	8º	

III - 204 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Região Leste - Bairros: Bancários, Brasília, Cadorin, La Salle, Parque do Som, Parzianello e Pinheiros:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	3º

IV - 205 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Região Oeste - Bairros: Aeroporto, Alto Da Gloria, Amadori, Anchieta, Bela Vista, Dall Ross, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Planalto, Pagnoncelli, Sambugaro, São João e Vila Esperança:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
SARITA DE FÁTIMA MACEDO	3º
CREONILSE APARECIDA PADILHA RIBEIRO	4º

V - 206 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Região Central - Bairros: Amadori, Bonatto, Baixada, Centro, Industrial, Santa Terezinha, São Vicente, Trevo Da Guarani, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus e Sambugaro:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
ANA CLAUDIA PEDROZO DA SILVA	70º	1º	-
MARLON JOSÉ CASAGRANDE	60º	-	1º
ANDERSON DE ALMEIDA	4º	-	-
JULIANA DA SILVA	5º	-	-
MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI	6º	-	-
CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	7º	-	-
YASMIN RIBAS BRESSAN	8º	-	-
EMILI TITTON DOS PASSOS	9º	-	-

VI - 207 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Área Rural 6 - Comunidade de São Roque do Chopim:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA APARECIDA SILVEIRA	1º
LUIZA DE MATOS SOBIERAI	2º

VII - 208 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Área Rural - Comunidades: Nossa Sra. do Carmo, São Braz e São Miguel Cachoeirinha:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA FERREIRA DA COSTA	1º
GUILHERME WALTER PEREIRA	2º

Art. 2º Os candidatos nomeados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde obrigatoriamente deverão residir no bairro em que for atuar desde, no mínimo, a data da publicação do edital do concurso para o emprego público - janeiro/2024, conforme item 3 do edital de abertura.
§ 1º Será aceito como comprovante de residência documentos como o talão de água, luz, telefone/internet e o contrato de locação com firma reconhecida pelo locador do imóvel, em nome do candidato.
§ 2º Em caso de o comprovante estar no nome do cônjuge, o candidato deve apresentar certidão de casamento e/ou união estável reconhecida em cartório.
§ 3º Em caso de o candidato residir com os pais, na ausência de comprovante no seu nome, este poderá apresentar uma declaração autenticada em cartório emitida pelos genitores.
§ 4º Será automaticamente desclassificado, e sua portaria tornada sem efeito, o candidato a ACS convocado que não conseguir comprovar domicílio na região para qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CA929E27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir:
I - cargo Assistente em Gestão - Função Assistente Administrativo:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
EDUARDO SALAZAR DE SOUZA	23º	-	-
ELISÂNGELA TOQUETTO LUNELLI	24º	-	-
GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	25º	-	-

II - cargo Médico Plantonista:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
KARINE KRINDGES	4º	-	-
JOÃO PAULO DE BORTOLLI	5º	-	-

Parágrafo único. Para fins de interpretação, entende-se como AC: vagas para cotas de ampla concorrência, PCD: pessoa com deficiência, e PPP: pessoa preta ou parda.

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E91BDAB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.567, de 5 de julho de 2024, do Setor de Planejamento de Contratações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMELLY ZANELLA DE CAMPOS** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Processual, Símbolo CC12, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C12F3806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 17.929, de 2 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), aos seguintes servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:

NOME	CARGO
Raphael Carvalho de Lima	Agente de Apoio – Agente de Trânsito
Yan Plakitika Lavezzo	Agente de Apoio – Agente de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BAF67663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.736, de 20 de junho de 2024, Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7228-1	Carlos Henrique Bazzi	Assistente em Gestão – Assistente de Informática – S	40%	50%
7816-6	Norberto Jose Bilheri	Assistente em Gestão – Assistente de Informática – S	40%	50%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 678, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C000317C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022; e considerando o disposto no Edital nº 001/2024-SG/SMEC, referente à solicitação de licença para o programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado, bem como o contido no Memorando nº 17.518, de 28 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **ANA CLAUDIA JANKOSKI**, Matrícula 5853-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realização de programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado.

Art. 2º A servidora terá direito à licença integral no primeiro ano de afastamento, devendo retornar no segundo ano com 20% (vinte por cento) da sua carga horária, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º A servidora não sofrerá prejuízo de sua remuneração nem da contagem do tempo de serviço, enquanto durar o período da licença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6D29930B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.457, de 4 de julho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALINE COPATTI,** Matrícula nº 11433-2/2, do cargo de provimento em comissão de Assessora Apoio Administrativo, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:11923F07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.457, de 4 de julho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADEMAR BARBOSA,** Matrícula nº 11305-0/3, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza, junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:981FC565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.457, de 4 de julho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MAIRA DA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula nº 11452-9/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:66A9CB23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.569, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da gratificação concedida ao servidor, **VALDAIR FERNANDO MADUREIRA,** Matrícula nº 6827-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Pleno, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Portaria nº 745, de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3CECD1E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 16.871, de 21 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA,** Matrícula nº 6880-2, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Leite das Crianças, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG1, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9560A6CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I e II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 17.375, de 27 de junho de 2024, Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7867-0	Danielle Bonatto da Rosa	Farmacêutica – Farmacêutica de Farmácia	40%	50%
7503-5	Fernando Adalberto Branco	Farmacêutico – Farmacêutico de Farmácia	30%	50%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das Portarias nºs. 678, e 22 de agosto de 2023, e 270, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3604D5AA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJQ5D31	277510T000038099	23/04/2024	54600	
AOM1911	277510T000068132	22/04/2024	55090	
EOD8J18	277510T000029596	19/04/2024	57030	3373356752
FBY4I33	277510L000004600	08/02/2024	74550	4968159760
IDC4G67	277510T000038096	22/04/2024	55500	
MGK6J88	277510T000081666	23/04/2024	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:36DAC85F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADL0810	277510L000006066	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AQH9810	277510L000006253	19/02/2024	74550	R$ 130.16
ASK3J54	277510L000006219	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AXE9E90	277510L000006363	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BEA0978	277510L000006368	20/02/2024	74550	R$ 130.16
EFQ8I72	277510L000005713	16/02/2024	74550	R$ 130.16
EMY0711	277510L000005666	15/02/2024	74550	R$ 130.16
JWR0156	277510L000005832	16/02/2024	74550	R$ 130.16
RYJ2I08	277510L000005647	15/02/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3BA3472F

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/07/2024 a 04/07/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**01/07/2024**	**1.003.000,00**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**01/07/2024**	**89.425,38**
PISO ENFERMAGEM	**02/07/2024**	**601.286,41**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**02/07/2024**	**50.677,80**
FUNDEB	**02/07/2024**	**94.506,29**
FUNDEB	**03/07/2024**	**396.051,21**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**03/07/2024**	**9.600,00**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**03/07/2024**	**10.613,95**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**03/07/2024**	**23.516,50**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/07/2024**	**5.083,20**
SAMU 192	**03/07/2024**	**231.374,65**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/07/2024**	**10.416,66**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/07/2024**	**96.580,80**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**03/07/2024**	**26.708,97**
CONVENIO CONSTRUCAO CASA DE PASSAGEM DE ANIMAIS	**04/07/2024**	**700.000,00**

Pato Branco 05 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:9CE5F982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA como Agente de Licitação, ALEKSANDRO DE BRITO como Membro E JOÃO BATISTA NEPOMUCENO como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.
Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 38, de 12 de julho de 2023.
Paula Freitas, PR, 5 de julho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4F74432A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 31, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 28/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68
VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso “A importância dos meios de controle na administração pública pelo legislativo municipais e a aplicação dos princípios constitucionais” a realizar-se pela DATALEGIS, entre os dias 10 A 12 de julho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 5 de julho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A9FCB8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: MULTITECH ASSISTENCIA REFRIGERAÇÃO LTDA
LOTES GANHOS 7 - Total: R$ 107.566,08 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$ R$ 107.566,08 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Paula Freitas, 05 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 38/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: MULTITECH ASSISTENCIA REFRIGERAÇÃO LTDA
LOTES GANHOS 7 - Total: R$ 107.566,08 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$ 107.566,08 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Paula Freitas, 05 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas.
CONTRATADO: MULTITECH ASSISTENCIA REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL R$ 107.566,08 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

_____
Paula Freitas, 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 140/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: MULTITECH ASSISTENCIA REFRIGERAÇÃO LTDA
LOTES GANHOS 7 - Total: R$ 107.566,08 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AB867589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.089/2024 – DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 3.089/2024 – de 05 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Paula Freitas/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA
b) GABRIEL VALIGURA CARNEIRO
c) FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA
d) CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN
Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão ao Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2487/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir de 05/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AD331B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.090/2024 – DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 3.090/2024 – de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:

I – HENRY MARCEL VALIGURA DOMIGNUES, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Contratos e Licitações, portadora do CPF 111.326.239-79, designado para a função de Presidente da Comissão.
II - HEMERSON JOSÉ KMITA, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Secretário de Administração, portador do CPF 060.645.209-57, designado para a função de Membro da Comissão.
III - FELIPE JOLY DA CRUZ, Servidor Público Municipal, investido no cargo de Contador, portador do CPF 090.870.899-88, designado para a função de Membro da Comissão.
IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.275.089-50, designado para a função de Membro da Comissão.
V - FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de planejamento, portadora do CPF 048.840.749-47, designado para a função de Membro da Comissão.
VI - LUCAS AUGUSTO FENKER, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Saúde, portador do CPF 062.784.389-17, designado para a função de Membro da Comissão.

Art. 2.º Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:

I- Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;
II- Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir,
III- Desempenhar outras atividades relacionadas sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 05/07/2024, ficando revogado o Decreto nº 2.998/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Paço municipal, 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9E93BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2024– DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de processo de sindicância.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, chegou ao conhecimento através da ouvidoria municipal e também por meio da secretaria de educação, supostas condutas irregulares do servidor municipal Claudir Odegalto da Luz da Silva, CPF 064.196.649-00, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, matricula 388.
Conforme denúncia contida na ouvidoria municipal, documento que instrui a presente portaria, o servidor teria supostamente enviado transferência de valores via PIX para um estagiário menor de idade.
Há também a notícia por parte da secretaria de educação, cuja ata de reunião também instrui a presente, que o servidor ocupante do cargo de professor de educação infantil, não estaria seguindo o plano pedagógico.
Desta forma, fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as ocorrências relatadas.
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos informados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Artigo 2º - Ficam designados para compor a comissão, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta dias) dias:

Função	Nome	CPF	Órgão que está vinculado	Vínculo
Presidente	Gislaine Aparecida Soares Galle	827.769.629-91	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Efetivo
Membro	Eliziane Ribeiro	040.399.459-48	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Efetivo
Membro	Kelin Karine Gibinski	072.758.149-00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Efetivo
Membro	Wagner Luiz Bley Bonato	082.059.919-01	Secretaria de Recursos Humanos	Comissionado

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4C8E6A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 348/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 348/2024

Dispõe sobre a proibição da divulgação oficial do município de Paulo Frontin/PR em páginas digitais e redes sociais durante o período eleitoral e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 97, de 4 de outubro de 2017, que trata da propaganda eleitoral e a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura do processo eleitoral e a igualdade de condições entre os candidatos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a divulgação oficial do município de Paulo Frontin/PR em páginas digitais e redes sociais durante o período eleitoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.504/97 e pela Emenda Constitucional nº 97/2017.
Art. 2º Entende-se por divulgação oficial todo e qualquer conteúdo publicado em nome do município de Paulo Frontin/PR, seus órgãos, secretarias e autarquias em meios digitais e redes sociais.
Art. 3º A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação eleitoral, incluindo a Lei nº 9.504/97, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin, 04 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F7A8A951

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2024.
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2024.
Paulo Frontin – PR – 04/07/2024.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6ACE3D8A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ N° 8/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL

Onde se lê Contratada(o)...: ITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Leia-se> CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S.
Paulo Frontin, 04 de julho de 2024.
BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:583176E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 349/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 349/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.432/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos setenta sete mil quinhentos reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.1824	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
	TOTAL	477.500,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:78A978FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2024/SMG

PORTARIA Nº. 115/2024/SMG

SÚMULA: Designa Servidor para Representar a UMC (Unidade Municipal de Cadastro), do Município de Paulo Frontin/PR, junto ao INCRA.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, JAMIL PECH no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora HÉRICA MARIA HORNEY, portadora da Matrícula Funcional nº. 972, RG nº. 14.***.***-4 e CPF nº, 118.***.***-43 para responder pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro), deste Município, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), bem como fazer os devidos treinamentos para atuar na função.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C6F69D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2024/SMG

PORTARIA Nº. 114/2024/SMG

Dispõe sobre o afastamento de empregados/servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, para concorrerem a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, JAMIL PECH no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica municipal e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos empregados públicos/servidores públicos abaixo relacionados, afastamento de suas atividades laborais, no período de 05/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

§ 1º - Empregados Públicos/servidores lotados junto a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR:

ANDRÉA SORAIA BLASKIEVICZ – RG 5.***.***-7;
CARMEN MATILDE KOVALCZUK – RG 7.***.***-0;
EDVAR STEFANI – RG 4.***.***;
JOSÉ IVERSON MACHADO DA ROSA – RG 7.***.***-5;
MARIO JOSÉ MOURA – RG 4.***.***-5.

§ 2º - Empregados Públicos/servidores lotados junto a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR:

AXL LINCON BEHETY – RG 13.***.***-1;
DANIEL GOMES – RG 22.***.***-3;
EDSON IVAN STELMACH – RG 1.***.***-1;
ROGERIO ANTONIO DEMCZUK – RG 3.***.***-1;
TEREZINHA SUSLA KOCHAN – RG 6.***.***-5.

Art. 2º DETERMINAR que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o empregado/servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou ao Recursos Humanos, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Paulo Frontin/PR, 05 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E781107A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
DE 02 DE JULHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de soldagem para os munícipes de Pérola D'Oeste, para atender demandas de qualificação profissional da população.
Valor total estimado: R$ 22.520,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais).
Data da abertura: 05/07/2024.
Forma de Pagamento: em duas parcelas.
Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (58)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:89F2EB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA PORTARIA N°. 006/2024
Concede aposentaria a MARIA ZENIR MALINOVSKI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto n° 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoria n° 2024.02.00162P da servidora MARIA ZENIR MALINOVSKI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA ZENIR MALINOVSKI, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C08, inscrita na matrícula 12872, **aposentadoria por idade com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento no parágrafo único do artigo 31, incisos I a IV da Lei Complementar n° 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.475,91 (Um mil, quatrocentos e** setenta e **cinco reais, noventa e um centavos),** conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o parágrafo único do artigo 31.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme prevê o inciso Il do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 05 de julho de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:64F1905A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Altera a Resolução nº 4, 13 de abril de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, no que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piên**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29, XV do Regimento Interno, faz saber a todos que Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Capítulo II do Título III da Resolução nº 004, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
Das Faltas, das Licenças, das Vagas, das Suplências.

Art. 73-A. Poderá o Vereador ausentar-se de suas funções na Câmara, inclusive das sessões em geral, sem prejuízo dos subsídios integrais, pelos seguintes períodos e motivos, devidamente comprovados por documento idôneo:

I – por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

casamento;

falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

II - por 02 (dois) dias, em razão de falecimento de tios, avós, primos, genros, noras e demais parentes de 3º grau;

Art. 74. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos, devidamente comprovados por documento idôneo:

I – para tratamento de saúde;

II - para tratar de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município;

IV - para exercer cargos de provimento em comissão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal e nestes casos ocorrerá a imediata convocação de suplente de Vereador nos termos deste Regimento.

V – maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VI – paternidade, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos;

VII – adoção ou guarda judicial de criança ou adolescente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VIII – por motivo de doença devidamente comprovada do cônjuge ou companheiro e dos filhos ou enteados menores, quando a assistência do Vereador seja indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º Ao Vereador(a) licenciado nos termos do inciso I, V, VI e VII, será devido o pagamento de subsídios integrais;

§ 2º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ 3º A licença maternidade de que trata o inciso V poderá ter início entre o 28º (vigésimo oitavo) dias antes do parto e ocorrência deste, mediante atestado médico, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 4º No caso de nascimento prematuro, a licença de que trata o inciso V terá início na data da alta da Vereadora ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

§ 5º No caso de aborto, atestado por médico oficial, a licença de que trata o inciso V será concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 6º Cessado o gozo da licença maternidade na hipótese do § 5º, a Vereadora deverá submeter-se a exame médico, e se julgada apta, retornará ao exercício das funções, caso contrário, terá direito a 30 (trinta) dias de repouso sem prejuízo dos subsídios.

§ 7º No caso de natimorto ou óbito da criança após o nascimento com vida, é devido à Vereadora o gozo da licença a maternidade em sua integralidade.

§ 8º No caso de falecimento de cônjuge ou companheiro de Vereador em gozo de licença maternidade/adotante, será devida a concessão da licença de que tratam os incisos V e VII ao cônjuge ou companheiro (a) sobrevivente, pelo tempo restante a que teria direito o falecido(a), que poderá ser total.

§ 9º Na ocorrência de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, o benefício de que trata o inciso VII não poderá ser concedido a mais de um beneficiário do núcleo familiar, em decorrência do mesmo processo de adoção ou guarda, inclusive na hipótese de um dos adotantes ser vinculado a RPPS.

§ 10. Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal e nestes casos ocorrerá também a imediata convocação de suplente de Vereador nos termos deste Regimento, excetuando-se as investiduras com prazo inferior a 30 (trinta dias).

§ 11. Ao Vereador licenciado nos termos do inciso VIII, será devido o pagamento de subsídios integrais pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 74-A. Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, desde que superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara terá o prazo de 15 (quinze) dias para convocar o respectivo Suplente, o qual deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Juízo Eleitoral da Comarca.

§ 3º Enquanto a vaga a que se refere o § 2° deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 4º O suplente não intervirá, nem votará no processo de cassação de mandato de vereador, quando a convocação decorrer de afastamento de titular por este motivo." (NR)

Art. 2º Ficam convalidadas as concessões efetivadas até a presente data que estiverem em conformidade com as disposições previstas no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Piên/PR, 5 de julho de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7050621F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 225, DE 05 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 078/2024 da Câmara de Vereadores de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 078, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I – ...
Legislativo Municipal: Welington Charlles Kobsczinski (titular) e Soeli Wendrechovski (suplente)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 05 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E6321223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 85, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 078/2024 da Câmara de Vereadores de Piên,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 85, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º....
...
III - Representante da Câmara de Vereadores: Soeli Wendrechovski" (NR).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 05 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0F9BF500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 227, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Revoga O Decreto nº 257, de 17 de novembro DE 2021 E O DECRETO Nº 258, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado:
I - o Decreto nº 257, de 17 de novembro de 2021;
II – o Decreto nº 258, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 05 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:844DAC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 228 DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Djone Fernando Michaleswki Wagner** portador do CPF 073.993.949-11 classificado em 27º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 08 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C3F6FD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 229/2024

DECRETO N.º 229/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 326.662,41.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 326.662,41, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	276.662,41
	SUBTOTAL	276.662,41
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	326.662,41

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**326.662,41**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	326.662,41
	TOTAL	326.662,41

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**326.662,41**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:50E72DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2024

Piên, 21 de junho de 2024

Aos
Partidos Políticos, aos Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades empresariais

Ref.: Crédito de recursos financeiros – Contrato de Repasse n°930844/2022

O município de Piên/PR, neste ato representado pelo abaixo assinado, vem através do presente notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, como sede no Município de Piên/PR, em atenção a clausula segunda do termo de Contrato de Repasse n°930844/2022, o crédito de recursos financeiros, sob desbloqueio, no dia 19 de junho de 2024, no valor de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), na conta vinculada ao referido convênio, que tem por objeto "construção de campo de futebol, no município de Piên".

Sendo o que apresento para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A868FFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 98.300,00 (Noventa e oito mil e trezentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes.

.
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Julho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6004AC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1135/2024

DECRETO Nº.1.135/2024

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná para o exercício de 2024 a 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 087/1997 de31 de março de 1997
Representante do **Poder Executivo**
Titular: Joice Rychcik da Silva
Suplente: Éder Andretti de Camargo
Representante do Poder Legislativo
Titular: Edemilson Dachery Gomes
Suplente: Lorizete Fatima Savoldi
Representante da Associação Comercial e Industrial
Titular: Douglas Eduardo Boeira da silveira
Suplente: Jocelino da Silva Coreia
Representante IDR-PARANA
Titular: Pedro Radaelli
Suplente: Samuel Felipe Becegatto

Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Titular: Armando Davi Buch
Suplente: Nilva Aires Fleck de Souza
Representante dos Bovinocultores de Corte
Titular: Jordanis da Silva
Suplente: Ivan Alves Prestes
Representante dos Bovinocultores de Leite
Titular: Tailon Fernando Menin
Suplente: Hilário Mazzuco
Representante Avicultores
Titular: Adélio Pozzobon
Suplente: José Haas
Representante dos suinocultores
Titular: Dejair Menin
Suplente: Natalino Cechinel
Representantes das Comunidades
Nova Bélgica
Titular: Aldoir Menin
Suplente: Neuza Gelinski
Lageadinho
Titular: Alberto Cechinel
Suplente: Jorge Ferreira dos Santos
Pedregulho
Titular: Jelson Cemin
Suplente: Genecir Ninof
XVI de Novembro
Titular: Jair Mazzuco
Suplente: Nei Cechinel
XV de Novembro
Titular: Valmir Silvino
Suplente: João Socoloski
Cabeceira do Pinhal
Titular: Itamir Bortolin
Suplente: Ari Barcellos
Sede União
Titular: Vilmar Bazanella
Suplente: João Falcade

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em especial o Decreto nº 1.117 de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D9ED8456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3027/2024

PORTARIA Nº. 3.027/2024

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal SUZANA MENIN DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 05 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal Sra. SUZANA MENIN DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 8.***.***.-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 052.***.***.-47, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:204A1E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3028/2024

PORTARIA N.º 3.028/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal JOICE RYCHCIK DA SILVA, portadora da Cédula de identidade nº. 7.***.***.-1 SSP/PR e CPF nº. 050.224.979-05, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinária, Nível –05B referência A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deste Município. Sendo atribuída função gratificada, Símbolo FG-3 em conformidade com a Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D708B472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2024, NA FORMA PRESENCIAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/07/2024, às 09:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel, para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 18/07/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/07/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:199041FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CLEIVON P DE S ANDRETTI PINTURAS E ACABAMENTOS

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.152,20 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/07/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:A965398C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3029/2024

PORTARIA Nº. 3.029/2024

SÚMULA: Nomeia Queila de Lima Farias Cardoso, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de julho de 2024, QUEILA DE LIMA FARIAS CARDOSO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.***.***.-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 056.***.***.-98, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e conforme o disposto no anexo II, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:36146C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.498/2024

Dispõe sobre a alteração dos decretos 10.295/2022 e 10.186/2022 que Cria e nomeia a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – CAISAN Piraquara, unificando os mesmos
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - CAISAN Piraquara, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Piraquara apresentando relatórios periódicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, Decreto nº 6.272 de 23 de novembro de 2007, Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.713 de 07 de junho de 2021.
Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Piraquara, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada quatro anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A CAISAN Piraquara deverá ser integrada minimamente pelas mesmas Secretarias Municipais que compõem o COMSEA. Será presidida pelo representante da pasta que tiver maior expertise na política de segurança alimentar e nutricional.
Art. 5° Ficam nomeados para compor a CAISAN Piraquara os representantes indicados pelos gestores das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
f) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° A Secretaria-Executiva da CAISAN Piraquara deve ser exercida pelo órgão governamental, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta.
Art. 7° A CAISAN Piraquara poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 8° Ficam revogados os decretos 10295/2023 e 10186/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C8375FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.499/2024

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Piraquara, Administração Direta e Indireta, a ser aplicado até dezembro de 2032.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as que lhe conferem o inciso V, do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Piraquara e, considerando o art. 2º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios (DREM),
DECRETA:

Art. 1º São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:
I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o art. 198, § 2º, incisos II e III e, o art. 212 da Constituição Federal;
II - Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 2º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre as receitas.
Parágrafo único. O saldo financeiro recebido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que os criou.
Art. 3º As receitas desvinculadas sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças serão por ela transferidas para a conta bancária vinculada a Fonte de Recurso Padrão 002, conforme quadro abaixo:

dFontePadrão	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte
002	01- Recursos Ordinários	Livre 07- Recursos de livre movimentação	00 -Detalhamento a Classificar	00- Título a Classificar	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:14D0098D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.500/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lusmaia Abrão de Oliveira Quintino	992122	Auxiliar de Enfermagem	02/07/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1691D641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.501/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ R$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	199	103	Subvenções Sociais	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	206	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 600.000,00
3.3.90.36.00.00	208	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 140.000,00
3.3.90.40.00.00	211	107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Pessoa Jurídica	R$ 69.000,00
Total				**R$ 809.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	190	107	Material de Consumo	R$ 69.000,00
3.3.90.39.00.00	192	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
3.3.90.46.00.00	193	103	Auxílio Alimentação	R$ 144.000,00
Total				**R$ 813.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F6A33270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.502/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora FrancieliCristiniOliveira, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro-CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B6BF54E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.503/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor WilianRobsonPereira, para exercer o cargo comissionado de Assessor I –CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BD999884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 825/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
309	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	62,50
310	PAULO JUNIOR MORAES AMORIM	62,50
311	CLAYTON CHAVES	62,00
312	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	62,00
313	CRISTIANE HERDT HASQUEL	62,00
314	MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO	62,00
315	JULIANA CAETANO	62,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 17/07/2024 às 14h:30min para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BF779CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 826/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Nota
01	JOSÉ DA SILVA	96,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
01	RAISA SILVA CRUZ	83,00
02	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	83,00
*01	KETHELIN CRISTINA GREIM	77,00
03	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	82,00
04	VANIA DENISE LUCAS	82,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
01	NICOLY LUIZA DOS SANTOS VITTO	98,00
02	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	93,00
*01	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	88,00
03	ABNER RAPHAEL DA SILVA DE ARAUJO CARNEIRO	90,00
04	PEDRO SASAMOTO FRANCIO	89,00
05	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES(CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES)	88,00
06	DANILO CASTAGNO DA SILVA	87,00
07	ARTUR LADANIUSKI DE SÁ	87,00
08	EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	85,00
09	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	84,00
10	CARLOS ALBERTO RIESEMBERG	84,00

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classif.	Nome	Nota
01	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	57,00

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classif.	Nome	Nota
01	JEAN CARLOS PADILHA	83,00
02	ANNA VITÓRIA CARDOSO MARTINS	72,00

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Nota
01	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	86,00
02	POLYANA DE OLIVEIRA	84,00

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Nota
01	RENANDA GISELLE BEZERRA BRITO	87,00

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
01	ADRIANO RICETTO	97,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 17/07/2024, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
- 17/07/2024 às 13h:00min. para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL e EDUCADOR SOCIAL;
- 17/07/2024 às 14h:30min. para os cargos de AGENTE OPERACIONAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA e TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9661B2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **SANDRO GROSCKO**, do Cargo de **DIRETOR DE TRANSITO**, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BD6564B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOCELIO CHELIGA**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO I, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6A4E63D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 151, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Nomear cargo em comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOCELIO CHELIGA**, no cargo de **DIRETOR DE TRANSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo,percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:91E2DB94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 413, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **SANDRO GROSCKO**, matrícula nº 54805, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de ObrasInfraestrutura e Urbanismo, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:14459AFC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 414, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **CLAUDIO ESTACHIO**, matrícula nº 50266, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:785E4675

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que nesta data (05/07/2024 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 060.945.139-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6687.D989.C8B7.8081 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8B3F482C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 441, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora **ANA FLAVIA BOLZANI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50206, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8918BBA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 443, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **SIDINEY HEIDEMANN**, matrícula nº 207031, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO** 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3370B814

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **RAFAEL REBEQUI,** portador(a) do RG 9.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 066.***.***-71, classificado(a) em 31º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 05 de julho de 2024

RAFAEL REBEQUI
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8EFD8B50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 50° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **08, 09, 10, 11 e 12 de julho de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2522	VANDERLEI BORGES DOS SANTOS	32
3847	ANDERSON LUIZ PAULUK	33

Pitanga, 05 de julho de 2024.

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(simplificado)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:582991E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 153, DE PRIMEIRO DE JULHO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **EMANUELLE DE ANDRADE MICHALAK,** no Cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:01C72EB7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 154, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, do Cargo de **DIRETOR DE CULTURA E LAZER**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:F6F21C5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 155, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **RENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo de **DIRETOR DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:374693E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BARRA BONITA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.11.201.925/0001-17, com sede rua sete de setembro Localidade distrito de Barra bonita Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Gilnei Bednarchuk.

OBJETO: Os valores destinados através da emenda impositiva de nº 28 serão utilizados em incentivos a agricultura familiar daquela comunidade com a recuperação de seu maquinário.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	17.002.20.606.1701.2.093	3.3.50.43.00.00	15	598

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7CD1B8D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PITANGA ABAIXO pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.994.213/0001-01, com sede Localidade de Pitanga abaixo Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Nilson Rodrigues de Oliveira

OBJETO: Os valores destinados através da emenda impositiva de nº 13 serão utilizados em incentivos a agricultura familiar daquela comunidade com a recuperação de seu maquinário e pequenos reparos no salão da associação qual é utilizado para cursos e reuniões naquela comunidade.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	17.002.20.606.1701.2.093	3.3.50.43.00.00	16	599

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9A671D29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 156, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **STEFANY KAUANI VIDAL**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:669F435D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO BOM JESUS pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.84.789.205/0001-98, com sede Localidade Rio do Meio, S/N, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Wagner Modesto da Cruz

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a manutenção da Associação Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	17.002.20.606.1701.2.093	3.3.50.43.00.00	15	598

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FCD03A37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL DO RIO DO MEIO AMOVILA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 47.964.682.0001-16, com sede na Localidade de Rio do Meio zona rural do município de Pitanga – PR, de agora em diante denominado**,** neste ato representado pelo Presidente João Batista de Almeida

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros através da Emenda Impositiva n°90 para manutenção da associação com pequenos reparos no salão e reparos na instalação do poço artesiano daquela comunidade.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	206061701.2.093	3.3.50.43.00.00	15	598

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:99D0B787

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PATRIMONIO SÃO PEDRO pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.04.511.445/0001-97, com sede Localidade Patrimônio dos Cajos, S/N, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Osvaldo Gardin brasileiro

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Associação dos Produtores Rurais Patrimônio São Pedro.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	17.002.20.606.1701.2.093	3.3.50.43.00.00	15	598

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1A500FFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 416, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Greicy Kelly Da Silva,
Matrícula nº 53744, no cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais 44 horas, do Concurso Público 003/2012, admitida
Em 03/06/2015, através da Portaria nº 318/2015, lotada
Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **GREICY KELLY DA SILVA,** matrícula nº 53744, do Concurso Público nº 003/2012, nomeada através da Portaria nº 318/2015, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na data de 03 de junho de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:43841FE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA PITANGA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.09.562.821/0001-96, com sede prolongamento da Avenida Brasil, 1800 jardim maravilha no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado neste ato representado pela Presidente Maria Helena Lourençon Livon

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a manutenção da associação Beneficente Santa Rita de Cassia associação sem fins lucrativos qual tem como objetivo ajuda a família carentes.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 4 (quatro) parcelas;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
19	002	19.002.04.122.0301.2.133	3.3.50.43.00.00	15 e 16	718 e 719

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3AAE4615

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.01.824.188/0001-55, com sede R. Deputado Francisco Costa, 620, Centro no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pela Presidente Maria Helena Da Silva Rafaeli

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a manutenção da associação.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	008	11.008.08.241.1101.2.123	3.3.50.43.00.00	15 e 16	519 e 520

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0C5A2BD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR, ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE LAGOA VERDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.263.635/0001-44, com sede na Localidade de Lagoa Verde zona rural do município de Pitanga – PR, de agora em diante denominado**,** neste ato representado pelo Presidente Jose Zacalusny

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros através da Emenda Impositiva n° 18 será utilizado para reparos na usina de açúcar daquela associação.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	206061701.2.093	3.3.50.43.00.00	16	599

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A904CEC2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CINCO ENCRUZILHADAS pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.81.644.676/0001-10, com sede Localidade de cinco encruzilhadas, S/N, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Samuel Duma

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a manutenção da Associação Desenvolvimento Comunitário de cinco Encruzilhadas.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	17.002.20.606.1701.2.093	3.3.50.43.00.00	15	598

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:180E30F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 41, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora **MARLENE SOARES MUNHOZ**, matrícula nº 158491, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 06de julho de 2024.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:9E5E750B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.03.124.269/0001-78, com sede Localidade avenida Principal, S/N, Distrito de Vila Nova Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Adirlei Back

OBJETO: Os valores destinados através da emenda impositiva de nº17 e nº 85 serão utilizados para a manutenção da associação.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
17	002	17.002.20.606.1701.2.093	3.3.50.43.00.00	15 16	598 599

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:89AFF9B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.05.477.766/0001-85, com sede R. deputado Francisco costa, 182, Centro no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pela Presidente Elidiane Moreira

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres e funcionários do centro de educação infantil Santa Rosa

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 2 (duas) parcelas de mesmo valor:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	112

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:147AF61A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 418, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER aoServidor **SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA**, matrícula nº 51486, no cargo de **MOTORISTA** 40 horas, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, oServidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:25DE90AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 419, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **DIVONZIR LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula nº 50824, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A31A42C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - ESCOLA REINALDO NUNES FERREIRA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.868.782/001-85, com sede na Rua 1° de maio, n° 550, Bairro Vila Planalto, no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente JAIR GOMES

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de material pedagógico e pequenos reparos da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D386513C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 420, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **SANDRO GROSCKO**, matrícula nº 21086, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:8C1483E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.14.833.584/0001-90, com sede Comunidade Rio Cascata de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Michele de Paula Jerei

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do campo chico mendes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EE6DC8D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 421, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 504061, no cargo de **ENFERMEIRO** 40 horas, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, oServidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:AA4AFF7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA IZABEL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.751/0001-17, com sede R. do sol bairro Santa Izabel Pitanga-PR, de agora em diante denominado neste ato representado pela Presidente Rosangela Almeia De Oliveira Pereira,

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de educação Infantil Santa Izabel, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	112

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EC765E3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 417, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença ao Servidor para Concorrer cargo Eletivo, Pleito Eleitoral de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 15 de maio de 1990;
CONSIDERANDO- o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora **MARLENE SOARES MUNHOZ**, matrícula nº 158491, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de vereador, nas eleições

Municipais de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 06de julho de 2024.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:CF16906F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.01.880.201/0001-93, com sede Comunidade de Arroio Grande de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Dinelza dos Santos Bernardino

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do campo Sagrada Família, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B35EAF6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.300.858/0001-28, com sede Vila Nova no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Gean Junior Bloemer

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do campo Ney Braga, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2957CD45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 01.776.712/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Barra Bonita no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente Ronaldo Castro

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de emenda impositiva para manutenção da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) Parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	16	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3432B1B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do

RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS CMEI ANTONIETA LANDGRAF pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.05.477.734/0001-80, com sede Rua Wanderlei João Vieira Cleve, Parque conj. Santa Regina S/N, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pela Presidente Debora Keila Bueno Dos Santos.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a Promover e articular serviços de atendimento educação e cuidado a crianças de zero a cinco anos de idade.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco Mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	06.002.12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	112

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9098CCD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU , pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.775.884/0001-56, com sede no Rio Quinze de Baixo, Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Presidente Adriana Inacio de Oliveira Poteriko.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:87E9123B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS JOSÉ DE ANCHIETA - ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL**, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.027/0001-74, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 251, Bairro Pitanguinha no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente Agnaldo Godinho

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	15	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BBE783B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 016/2024

DATA: 05 de julho de 2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. **KARIN EMANUELE CASTRO FERREIRA RODRIGUES, p**ortadora de RG nº 9.778.500-7, SSP/PR e CPF sob nº 061.404.899-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de **"Diretor",** símbolo CC1, da Câmara Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 05 de julho de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4F81AD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2024

DATA: 05 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Valter Micheletti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com Proventos Integrais, ao Senhor **VALTER MICHELETTI**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº *.488.*** SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.827.649-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, lotado no Quadro de Pessoal Ativo, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 49, § 6º, I, da Lei Municipal nº 750/2022, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.277,51 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 2.521,16 de vencimentos e R$ 756,35 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1FA62E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2024

DATA: 05 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srtª. Evilyn Brito da Silva**, portadora da CI/RG nº 15.972.558-8 SESP/SP e do CPF nº 141.586.589-26, para em comissão, exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, símbolo CC-5, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, junto à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3A71120F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
CNPJ: 49.597.630/0001-84
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica contratação de pessoa jurídica para aquisição de colchonetes para a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 1.968,80 (mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais
VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 04/07/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Amarildo Kramer
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:07DBC90D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção dos Serviços Rodoviários
DESP Nº 269 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Transporte Escolar
DESP Nº 155 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividades de Agricultura
DESP Nº 90 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2DA97480

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção dos Serviços Rodoviários
DESP Nº 269 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Transporte Escolar
DESP Nº 155 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividades de Agricultura
DESP Nº 90 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EF4AB777

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção dos Serviços Rodoviários
DESP Nº 269 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Transporte Escolar
DESP Nº 155 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividades de Agricultura
DESP Nº 90 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCIO ANTONIO TOZZI
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7B6214A6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 260.129,00 (duzentos e sessenta mil cento e vinte e nove reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção dos Serviços Rodoviários
DESP Nº 269 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Transporte Escolar
DESP Nº 155 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividades de Agricultura
DESP Nº 90 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e JEAN PIERRE BELEZE
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:737973C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 54.367.119/0001-26
OBJETO: Credenciamento de médico plantonista, técnico de enfermagem e enfermeiro em regine de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.
3.3.90.34.00.303.00303.01.02.00.00.1.500.0000
3.3.90.34.00.495.00495.01.02.00.00.1.500.0000
3.3.90.34.00.000.00000.01.02.00.00.1.500.0000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Heitor Rocha de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4FB2FB26

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

OBJETO: A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, obtido através do MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE A MÉDIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 1.795.605,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinco reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/07/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/07/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 05 de julho de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E6173B1F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:		63/2024
b) Nr. Licitação:		43/2024 - PE
c) Modalidade:		Pregão eletrônico
		05/07/2024
e) Objeto da Licitação:		*Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 e Lei Municipal Nº 690/2021, com lote ampla concorrência, para eventual prestação de serviço limpeza dos prédios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*

Participante: M.A. SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	2	**123.437,00**
Total Geral:		**123.437,00**

Pitangueiras 05/07/2024

SAMUEL TEIXEIRA	**Assinatura do Responsável**
0	

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:87BB981F

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 01/2024 e homologo-a para a contratação da empresa 39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 39.478.066/0001-27, devidamente habilitada para adesão à ata de registro de preços 18/2024 do Pregão Eletrônico Nº 07/2024 do Município de Pitangueiras/PR, para prestação de serviços de plotagem, no valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), cujo recurso correrá por contas da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00, citada no referido processo, nos termos da Lei Nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.
Pitangueiras, 05 de julho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BABD4012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO LORENI HINDERSMANN

PORTARIA Nº 303 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Afastamento de servidora efetiva para pleito eleitoral 2024.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade afastamento de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;
Considerando que a servidora Loreni Hindersmann, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, matricula 570-1, protocolou na data de 05 de julho de 2024, requerimento de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no pleito eleitoral municipal de 2024,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder licença, a título de desincompatibilização, a servidora efetiva *Loreni Hindersmann*, matricula 570-1, a partir da data de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de *Vereadora*.
§ 1º A servidora licenciada, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos que comprovem a aprovação do seu nome para o pleito eleitoral, até 48 horas após a realização da convenção partidária.
§ 2º Caso da candidatura da licenciada não for aprovada pela convenção, cessará imediatamente esta licença, devendo a respectiva servidora retornar ao seu cargo e atividades laborais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:832D38D2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304

PORTARIA Nº 304 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Andressa Leticia Camera cédula de identidade* Rg nº 9.302.775-2 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Professor, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E925E2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL N. º04.001/2024

EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante
as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas
infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do
Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.
Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II, III e IV deste edital.
I. O ANEXO I refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência
(PcD);
II. O ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos
Negros/Indígenas/Quilombolas (NIQ);
III. O ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram condição especial para realização da
prova objetiva;
IV. O ANEXO IV refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam INDEFERIDAS.
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio,
disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das 0h do dia 04/07/2024 às 23h59min do dia 05/07/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná (PR), 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A34C67B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11839/2024 DE 05/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11839/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
624 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
Total Suplementação:			**3.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
Total Redução:			**3.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8C80D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°014/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a para aquisição de livros literários destinados às Instituições de Educação Municipais de Porto Amazonas, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA**, com sede na Avenida Paulo de Oliveira e Silva, n°1341, sala C, Jardim São Marco, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15081-270, inscrita sob o CNPJ nº 51.053.659/0001-47, com o lote: 1 no valor total de R$ 19.791,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e um reais).

Porto Amazonas, 05 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:90369CF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N.° 51/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 51 DE 1.º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Constitui e designa membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 035/2024, da Assessoria Jurídica, juntado aos autos do Processo Administrativo n.º 713/2024, do Departamento Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes Públicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.° 01.07.2024, pelo rito sumário, visando apurar suposta irregularidade funcional da Agente Pública F.S.B., prevista na alínea "i", do art. 482, da CLT e; art. 138 da Lei n.º 8.112/1990.
- DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI – Matrícula n.º 6481
- ROBSON POPOATZKI – Matrícula n.º 287738
- VERIDIANE ROCHINSKI – Matrícula n.º 287744

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1.º de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C5B863C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 60/2024

PORTARIA Nº 60 DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o n° 901/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a agente pública municipal ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula Nº 287751, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença sem Vencimentos no período de 08 de julho de 2024 a 05 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6E835EBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 111/2024

DECRETO N.º 111, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exoneração por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Auxiliar de Serviços Gerais*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, a agente pública municipal Maria Cecília Lopes Gonçalves, matrícula nº 1551, por motivo de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de julho de
2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:808ECD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:
1) a Consult Soluções Ambientais realiza Auditoria Interna da Qualidade presencialmente e atendente todos os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Gestão e Técnica), juntamente com consultoria para resolução de possíveis não conformidades e Treinamento de Coleta e Amostragem contemplando um total de 40 pessoas participantes no treinamento presencial a ser realizado nas dependências do Cispar;
2) o preço a ser praticado pela Consult Soluções Ambientais, está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Contratação de Auditoria interna de acordo com a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, incluindo consultoria para resolução de possíveis não conformidades e Treinamento em coleta e amostragem de água para colaboradores e consorciados.

VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Contratado: Consult Soluções Ambientais - CNPJ: 11.653.101/0001-88 - Endereço: Rua Pavão, nº. 73, Jardim das Palmeiras, CEP: 38.412-216, Uberlândia/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 02 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90F7B00F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

AVISO (ERRATA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Fica corrigida a redação do aviso da dispensa de licitação nº 030/2024 da seguinte forma:

Onde se lê:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024
Leia-se:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Maringá, 05 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6C8A79BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de REAGENDAMENTO de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 77/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024.
Registro de Preços nº 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de documentos ambientais como plano de segurança da água, plano de contingência, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, licenciamento ambientais para estações de tratamento de água e esgoto, contratação do serviço de teste de vazão e outorgas para captação de água e lançamento de efluente, para atender as necessidades dos municípios consorciados.

Valor Máximo da Licitação: R$2.515.227,50 (dois milhões e quinhentos e quinze mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusivo ME/EPP/MEI e Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18/07/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 05 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:48CBB61E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 208/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,*** RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, para participar do ***Campeonato Paranaense de Handebol 2024 - Cadete Sub 16 -***

Masculino e Feminino, que será realizado no período de 05 a 08 de junho de 2024, em Goioerê/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2064A2FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
7/2024

Objeto: Contratação de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR (programa 04), abrangendo os projetos atividades 01 (consultas especializadas), 02 (materiais, insumos e órteses de ostomia), 03 (órteses oculares) e 04 (diagnose na atenção primária em saúde).

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 431.092,94 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1320	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2024	1330	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2024	1340	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	1350	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.90.16.00.00	Do Exercício
2024	1360	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.90.46.00.00	Do Exercício
2024	1370	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.90.91.00.00	Do Exercício
2024	1380	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.90.94.00.00	Do Exercício
2024	1390	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.90.96.00.00	Do Exercício
2024	1400	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
2024	1410	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1420	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	1430	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1440	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	1450	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.49.00.00	Do Exercício
2024	1460	05.001.10.302.0006.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1461	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2024	1462	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.91.00.00	Do Exercício
2024	1463	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.92.00.00	Do Exercício
2024	1464	05.001.10.302.0006.2158	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 05 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:C8FAD9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10006/2024

Súmula: Nomeia o Senhor JOAO PEDRO ZANINI ESPERANCETA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOAO PEDRO ZANINI ESPERANCETA, CPF n°. ***.985.999.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO " junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logistica e Frotas, a partir de 08 de Julho de 2024.
Quatro Barras, 05 de Julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9CE66752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Resolução 1016/2021 - SESA - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2024 às 08h29 do dia 30/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 30/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5FC93CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente conforme autorização da SESA-PR para utilização de saldo remanescente referente a Resolução 647/2020 - SESA - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2024 às 08h29 do dia 31/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 31/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B14AB3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para Veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2024 às 08h29 do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 01/08/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8A5B54A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente contidos na proposta 0886260001/1230-01, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2024 às 08h29 do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 02/08/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36529133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 102/2024

DECRETO N° 102 DE 05 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.2.092. Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR
662 - 3.3.71.70.00.00 504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 50.000,00
PÚBLICO

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.046. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
255 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:41746FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 298/2024

PORTARIA N° 298/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23230, de 28 de 28 de junho de 2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ROSALINO RAMALHO DA SILVA, portador do RG nº 8.593.655-7/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36CDF22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 299/2024

PORTARIA N° 299/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23249, de 01 de julho de 2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, NELCINEIA DA LUZ, portadora do RG nº 13.560.272-8/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9CBD1A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 300/2024

PORTARIA N° 300/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23250, de 01 de julho de 2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ADRIANA OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 12.769.851-1/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos da Criança, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01B19540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 301/2024

PORTARIA N° 301/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23296, de 02 de julho de 2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, SALVADOR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.288.434-7/PR, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C11478D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 302/2024

PORTARIA N° 302/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23297, de 02 de julho de 2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JOEL JOSE VERGENSKI, portador do RG nº 4.310.183-8/PR, do cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D342A1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 303/2024

PORTARIA N° 303/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23305, de 02 de julho de 2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7DA736A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 304/2024

PORTARIA N° 304/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23306, de 02/07/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, PAULO BATISTA JUNIOR, portador do RG nº 1.918.100-3/SP, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C8EE8D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 305/2024

PORTARIA N° 305/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 23345, de 04/07/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0937F88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 306/2024

PORTARIA N° 306/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Protocolo nº 23277, de 01 de julho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, JUCELIA FILLA, RG. nº 7.629.408-9/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:347157AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 307/2024

PORTARIA N° 307/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 23349, de 04 de julho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 03/07/2024, para VICTOR MIGUEL RAKSA, RG nº 13.025.299-0/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem ‘A’, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5FC9DDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 308/2024

PORTARIA N° 308/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional por execução de serviços, previsto no artigo 60, inciso XI, da Lei Municipal 419/1998, alterado pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023**,** concedidos aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Lotação
Alan Kusdra	Motorista II	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Loir Esconiscki	Motorista de Ambulância	Secretaria Municipal de Saúde
Dilmara De Lima Barbosa Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Helen Cristiane Siqueira Domingues	Psicólogo	Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D3CD72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/08/2024

SÚMULA: “REVOGA o contido na Portaria nº 057/08/2024 de 08 de março de 2024, onde o Servidor Público Municipal PAULO SILVA BARBOSA fora designado para prestar serviços de COORDENADOR local junto ao IDR-Paraná deste município de Rancho Alegre D’Oeste – Paraná, a partir de 05/07/2024.”

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR,** todas as disposições contidas na Portaria nº 057/08/2024 de 08 de março de 2024, onde o Servidor Público Municipal **Sr. PAULO SILVA BARBOSA** fora designado para prestar serviços de **COORDENADOR local junto ao IDR-Paraná** deste município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, **a partir de 05/07/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2024 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JULHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C7DEC5E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/08/2024

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, a partir de 06 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 216 de 05 de julho de 2024, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sra. VANESSA DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do Cargo de carreira de **PROFESSOR,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 216 em 05 de julho de 2024, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/07/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JULHO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8FB7AE42

FAZENDA
LEI Nº 929/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de* ***Crédito Adicional Especial****, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei nº 929/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 254,51 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para a Seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	758	254,51
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**254,51**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 758.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:A00C0B24

FAZENDA
DECRETO Nº 1777/08/2024

DECRETO Nº 1777/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de* ***Crédito Adicional Especial****, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei 929/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 254,51 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para a Seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	758	254,51
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**254,51**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 758.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:CC74F97D

FAZENDA
LEI Nº 930/08/2024.

LEI Nº 930/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei 930/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 3.385,68 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), para a Seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	3.385,68
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**3.385,68**
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação:				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3163	2000	3.385,68
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**3.385,68**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:735C89FA

FAZENDA
LEI Nº 931/08/2024

LEI Nº 931/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei 931/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para a Seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. Saúde			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3017	2000	350.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**350.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 393.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3118	2000	350.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**350.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:CB92D1CE

FAZENDA
DECRETO Nº 1779/08/2024.

DECRETO Nº 1779/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 931/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para a Seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. Saúde			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3017	2000	350.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**350.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 393.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração		FONTE	VALORES
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3118	2000	350.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**350.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:9408F266

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 155/08/2024

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Municipal Sra. Elizete D´Angelo Frasson.

O PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elizete D´Angelo Frasson,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora Elizete D´Angelo Frasson, brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, padrão I, nível 14, portadora do RG nº 4.246.505-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 540.356.789-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.174,94, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:EB079A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.720/2024 05/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - SUSPENDER: a nomeação de Direção escolar conforme Portaria Nº6.916/2023 de 09/01/2023 pelo período desincompatibilização de acordo com a Lei eleitoral para a servidora **BEATRIZ MARIA PARADZINSKI**, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:307BC5DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 04/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº04/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

TOMADOR: AMAA – Associação dos Melhores Amigos do Animais

OBJETO: Implementar um Programa de Saúde Animal abrangente para promover o bem-estar e a longevidade dos animais do município, em especial os animais de rua, acidentados e em risco, por meio de ações como castrações, vacinação e aquisição de ração para doação a tutores em situação de risco econômico e para animais em situação de abandono ou maus tratos. Além disso, almeja-se viabilizar o custeio de cirurgias de animais atendidos pelo Projeto.

REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2017

VALOR TOTAL: R$ R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024 – AOS CINCO DIAS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/03/2025 – AOS CINCO DIAS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:150BF4C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.747/2024 24/06/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 499.690,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.800,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	9.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	800,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
97000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	700,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	60,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	18.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	16.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	13.300,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.430,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	165.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	42.400,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	51.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40300000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
100000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.800,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	14.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	800,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2019	Apoio a Entidades Municipalistas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
100000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.700,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	60,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
140000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	31.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	16.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.430,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	165.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
291000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	43.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.11.36.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.400,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85D0E16B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.721/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

Súmula: Instaura a Sindicância punitiva Nº 07/2024 a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a relato dos fatos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que, em tese, a situação descrita pode configurar violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Realeza, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

Considerando a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e a eventual responsabilidade do servidor, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a Sindicância punitiva Nº 07/2024 com fulcro no Artigo 215 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) Público K. B. R. com registro na matrícula nº 3106115, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022, destinada a apurar possível descumprimento de ordens do superior e consequente infração, em tese, do inciso III do art. 187 e também do inciso XIII do art. 188, ambos da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer da Sindicância.
Art. 187.São deveres do servidor público:
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Art. 188. Ao servidor público é proibido:
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:22E653CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em segurança desarmada**,** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Julho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C6D04B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2024

ABERTURA: DIA: 05/07/2024 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS MARCAS CHEVROLET, HYUNDAI, FIAT E CITROEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA PR,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 788,00.**

- SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS SA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 749,99**

- LE LAC VEICULOS SA, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.554,00.**

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA LOTE 4 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.104,02.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.196,01** (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JULHO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4A029CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para revisão e manutenção de veículos das marcas Chevrolet, Hyundai, Fiat e Citroen para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8CF03C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 324/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.912.656/0001-78, COM SEDE NA AV PRESIDENTE KENEDY 1111, DOIS VIZINHOS/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS MARCAS CHEVROLET, HYUNDAI, FIAT E CITROEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA PR,
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024
VALOR TOTAL: R$788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS SA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 11.596.056/0001-77, COM SEDE NA RUA ANTONINA, 475 TERREO - CEP: 85770000, FRANCISCO BELTRÃO/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS MARCAS CHEVROLET, HYUNDAI, FIAT E CITROEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA PR,
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024
VALOR TOTAL: R$749,99 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LE LAC VEICULOS SA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 73.402.711/0009-13, COM SEDE NA R SÃO PAULO, 495 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS MARCAS CHEVROLET, HYUNDAI, FIAT E CITROEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA PR,
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024
VALOR TOTAL: R$1.554,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 77.396.810/0008-00, COM SEDE NA AV. TUPI, 3665 - CEP: 85505141 - BAIRRO: BAIXADA, PATO BRANCO/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS MARCAS CHEVROLET, HYUNDAI, FIAT E CITROEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA PR.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024
VALOR TOTAL: R$1.104,02 (UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:52AF97C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, TORNO PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 002/2024, cujo objeto e à contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, consultas ocupacionais e exames complementares, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), gestão esocial, programa de gerenciamento de risco (PGR), Elaboração de PPP, software de gerenciamento para verificar as informações enviadas e laudos para os três servidores da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nilo Peçanha, n.º 129, município de Renascença-PR.

Contratada: VFJ Segurança e Saúde no Trabalho LTDA CNPJ 31.559.366/0001-29.
O valor total de R$ 1.200,00 (Um mil, e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Renascença/PR, em 05 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0A006133

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 033/2024 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de software destinada as necessidades do setor de engenharia do Município de Renascença,** em favor da seguinte empresa:
GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA, no valor total de R$ 67.300,00 (sessenta es sete mil e trezentos reais).

Renascença, 05 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:253CDC89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024– PMR

Fica alterada a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 037/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de julho de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

Renascença, 05 de julho de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7F73C710

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Distribuidora de Alimentos Atm Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência para mais 12 meses conforme previsto na Cláusula segunda da Ata de registro de preços.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021.
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021- PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.
REPACTUAÇÃO: Fica reajustado o valor contratual de acordo com planilha apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:11EF66B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS DE SUSPENSÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 174/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão SA
DA SUSPENSÃO: O presente termo tem por finalidade a Paralização/Suspenção dos serviços referente ao LOTE 01 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 0174/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM JORNAL ESCRITO, COM NO MÍNIMO 05 EDIÇÕES SEMANAIS, DE COMPROVADA CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RENASCENÇA**.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A Administração Municipal suspendeu os serviços tendo em vista o disposto no artigo 73, VI, "b", da Lei nº 9504/1997, que veda a "publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral".
DO PRAZO: O prazo de suspensão será de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO: 05 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 104/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comunicações Kollenberg Ltda
DA SUSPENSÃO: O presente termo tem por finalidade a Paralização/Suspenção dos serviços referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO, TRANSMISSÕES AO VIVO, VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PROTOCOLOS DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE ESPAÇO E EXEMPLARES DE JORNAL IMPRESSO PARA O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR**.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A Administração Municipal suspendeu os serviços tendo em vista o disposto no artigo 73, VI, "b", da Lei nº 9504/1997, que veda a "publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral".
DO PRAZO: O prazo de suspensão será de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO: 05 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EF687D53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Nomeia **Tamara Vanessa Zulcowski** para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei nº 1781 de 18 de março de 2022

R E S O L V E:

Nomear **Tamara Vanessa Zulcowski**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, Ref B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D8609797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 05 DE JULHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 079 de 28 de fevereiro de 2024.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 079 de 28 de fevereiro de 2024, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	27/04/2022 a 26/04/2023	18/11/2024 a 27/11/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E2C10EC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	15/07/2023 a 14/07/2024	22/07/2024 a 20/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4279E52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 83/2024 SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, instituído pela Lei Municipal nº 1248/2023 o servidor ADÃO AILSON CHAGAS, inscrito no CPF nº: 019.749.219-30 ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, presando atendimento na unidade do CRAS – sede.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FB636E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 84/2024 SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA instituído pela Lei Municipal nº 1248/2023, a servidora BRUNA RIBEIRO FREIRE, inscrita no CPF nº: 092.621.239-73 ocupante do cargo efetivo de Psicóloga lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando atendimento no Centro de Convivência Luz e Arte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F9A58200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO SCFV -SERVIÇO DE**

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS PELO PERÍODO DE 12 MESES", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 39.106,20 (trinta e nove mil cento e seis reais e vinte centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,05 de julho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4009E856

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 94/2024

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

ALDEMIR ZWETSCH, Chefe de Divisão, lotado junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CPF: 556.887.649-53 e RG: 7498004, Registro de Habilitação sob nº: 01958786958 Categoria de Permissão AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5D252220

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 176,177,178,179,180,181,182 - PREGÃO 027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.477.586/0001-32, com sede na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 27/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 918,00(Novecentos e Dezoito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.919.932/0001-20, com sede na RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850, 0 SALA B - CEP: 86200000 - BAIRRO: VILA ROMANA.
LICITAÇÃO: Pregão 27/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 9.799,20(Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.384.602/0001-58, com sede na RUA FRANCISCO ALVEZ, 388, 0 - CEP: 85502110 - BAIRRO: MENINO DEUS.
LICITAÇÃO: Pregão 27/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 629,20(Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.806.274/0001-29, com sede na AV CALDAS JUNIOR, 456, 0 SALA 2 - CEP: 99713190 - BAIRRO: TRES VENDAS.
LICITAÇÃO: Pregão 27/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 6.359,94(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RINAMED - COMÃ‰RCIO DE MATERIAIS MÃ‰DICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.583.301/0001-83, com sede na RUA PAVAO 374, 0 - CEP: 86701508 - BAIRRO: PORTAL DAS FLORES II.
LICITAÇÃO: Pregão 27/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 619,00(Seiscentos e Dezenove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.441.945/0001-74, com sede na RUA PRESIDENTE LUCENA, 0 N.º 7150 - CEP: 93602140 - BAIRRO: ROSAS.
LICITAÇÃO: Pregão 27/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 17.592,30(Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.178.366/0001-37, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 27/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 2.070,40(Dois Mil e Setenta Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:866B89F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024
ANULAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 26/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. SERÁ ANULADO para adequações técnicas e oportunamente será lançado um novo edital.**
Reserva do Iguaçu - PR, 03 de julho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:84DAA577

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 85/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 85/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 Da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, à servidora **MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA BUENO**, inscrita no CPF nº: 061.988.169-07, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira II, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:15CFD2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 86/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 86/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, à servidora **ELIANE CALDAS CORREIA**, inscrita no CPF nº: 029.778.709-89, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1C292A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 87/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 87/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, à servidora **SOELI CALDAS RIBEIRO**, inscrita no CPF nº: 041.298.859-36, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social I, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E9FD4A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 88/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 88/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, o servidor **JOSÉ IRINEU VEIGA DE PAULA**, inscrito no CPF nº: 905.703.409-34, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Rodoviária I, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1367A83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 89/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 89/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, o servidor **JOCELIO CORREA DE RAMOS**, inscrito no CPF nº: 049.898.579-25, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3527C3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 90/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 90/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, o servidor JOSÉ DE MORAES, inscrito no CPF nº: 026.714.939-59, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:52FFDE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 91/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 91/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, o servidor **JONACIR RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº: 025.087.059-26, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:830D5809

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 92/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 92/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, o servidor **ADIR SIQUEIRA DE MOREIRA**, inscrito no CPF nº: 021.017.309-28, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Rodoviária I, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:78F40B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 93/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

PORTARIA Nº: 93/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO PARA PLEITO 2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** para o pleito 2024, o servidor **GLADIMIR RAMOS DE BAIRRO**, inscrito no CPF nº: 524.896.559-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme o a Subseção X, Art. 136 e 137 da Lei Municipal nº 682/2010 - Estatuto Dos Servidores Públicos de Reserva Do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:020BA37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 298/2024

SÚMULA: INSTITUI COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL QUILOMBOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola:

a) promover a melhoria da qualidade de vida, buscar celeridade na implantação de infraestrutura e ampliação do acesso a bens e serviços públicos, potencializar a atuação conjunta e colaborativa com os demais órgãos da administração pública, com vistas à segurança alimentar e nutricional, geração de renda e conservação da sociobiodiversidade nos territórios quilombolas, incluindo aqueles sobrepostos por unidades de conservação e outras áreas de interesse público;
b) subsidiar, no que couber, a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação dos territórios quilombolas, com instrumentos de gestão territorial e ambiental, nos termos do disposto no Decreto nº 4.887, de 2003;
c) apoiar estratégias de mediação e conciliação para resolução de conflitos decorrentes do processo de titulação, em articulação com instâncias federais, estaduais e municipais concernentes ao tema;
d) promover e apoiar a construção participativa de protocolos de consulta livre, prévia e informada nas comunidades quilombolas;
e) estimular ações para recuperar áreas degradadas, nos termos das legislações específicas, especialmente as áreas de preservação permanente e outras essenciais às comunidades quilombolas, priorizadas as áreas sobrepostas entre os territórios quilombolas e as unidades de conservação;
f) resguardar a integridade física dos integrantes das comunidades quilombolas nos territórios em situação de conflitos, com especial atenção às lideranças, às mulheres e às crianças;
g) fomentar o reconhecimento e a manutenção dos sistemas agrícolas tradicionais quilombolas e a conservação e uso sustentável da sociobiodiversidade, com valorização dos saberes e práticas existentes nos territórios;
h) atuar em conjunto com o Comitê Gestor da PNGTAQ para assegurar a realização de consulta livre, prévia e informada às comunidades quilombolas no âmbito dos processos de criação ou ampliação de unidades de conservação ou outras áreas de interesse nacional que as afetem, respeitando a Convenção n.º 169 da OIT e os protocolos de consulta existentes;
i) estimular e apoiar os diálogos entre a educação escolar quilombola, os processos formativos locais e a educação ambiental;
j) fomentar técnicas inovadoras de saneamento básico e de gestão de resíduos sólidos nos territórios quilombolas;
k) estimular e viabilizar a formação e capacitação de brigadas quilombolas ou outras estratégias para atuar na prevenção e no combate a incêndios florestais nos territórios quilombolas e no entorno;
l) realizar ações de informação e sensibilização sobre impactos da emergência climática, justiça climática e racismo ambiental nos territórios e entorno, bem como promover a criação de sistemas participativos de diagnóstico e monitoramento dos impactos da emergência climática, visando a elaboração de estratégias preventivas e ações de mitigação e adaptação nos territórios quilombolas;
m) apoiar a implantação de um plano de ação integrado e articulado junto às secretarias estaduais de segurança pública, para prevenção à violência e proteção das comunidades e territórios quilombolas, reunindo os poderes executivo e judiciário;
n) estimular a formação antirracista de gestores de unidades de conservação estaduais e agentes de fiscalização ambiental e sanitária estaduais;
o) o Comitê Gestor da Política Municipal prestará informações quadrimestralmente ao Comitê Gestor da Política Nacional para o efetivo acompanhamento e monitoramento das ações realizadas no âmbito da PNGTAQ.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, observada a paridade entre o Poder Executivo Municipal e as representações quilombolas, será composto por:
I - um representante da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
II - um representante da Secretaria de Assistência Social;
III - um representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
IV - um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
V - um representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
VI - um representante da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
VII - um representante da Federação Quilombola do Estado do paraná (FECOQUI);
VIII - um representante de cada núcleo de Comunidades Autodeterminadas Quilombolas no Município.
IX – um representante de cada associação Quilombola no município.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal se reunirá:
I – em caráter ordinário:
trimestralmente, no primeiro ano de implementação da PNGTAQ no município;
semestralmente, nos anos seguintes
II – em caráter extraordinário, mediante convocação pela Coordenação do Comitê Gestor, por meio de ofício, ou por solicitação da maioria absoluta de deus membros.
§1º O quórum de reunião do Comitê Gestor Municipal é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Coordenação do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.
§3º Os membros do Comitê Gestor Municipal se reunirão ordinariamente de forma presencial, na sede da prefeitura e, excepcionalmente, por videoconferência.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal poderá criar grupos de trabalho temáticos, com a finalidade de atender demandas específicas do município e de recomendar a adoção de medidas necessárias à implementação de suas proposições.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal poderá convidar representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital, representantes de entidades da sociedade civil organizada, especialistas, universidades e pessoas com notório saber para participar das reuniões, sem direito a voto, para planejar e implementar as ações da PNGTAQ no município.

Art. 7º O Comitê Gestor Municipal contribuirá para elaboração de Planos Locais de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e sua implementação.
Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal orientará a criação de mecanismos de captação de recursos privados para financiamento da PNGTAQ.

Art. 8º A aplicação dos recursos decorrentes das diferentes fontes destinadas ao Município para os territórios quilombolas será orientada pelos Planos Locais de Gestão Territorial e Ambiental e monitorada pelo Comitê Gestor.

Art. 9º O Comitê Gestor Municipal elaborará e divulgará amplamente relatório anual sobre a implementação da PNGTAQ.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 05 de Julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9F7C15D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 83/2024

DECRETO Nº 83/2024
Altera a alínea "a", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 201/2023, de 07 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a redação da alínea *"a"*, do inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 201/2023, de 07 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.- (...)
(...)
II- Representantes da Sociedade Civil:
*a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE -: **Dirley Aparecida Machado Rodrigues**, na qualidade de titular e **Karla Aparecida Jutchechen**, na qualidade de suplente;*
(...)"
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 04 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D69874AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93, ainda aplicável ao presente caso, e da Lei nº 9.784/99,

Considerando que, em 30 de janeiro de 2024, o Município de Rio Azul firmou com a Empresa I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº.: 17.184.211/0001-24, a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, para o fornecimento de cartuchos e toners de impressoras;
Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, devendo se submeter aos ditames destas normativas;
Considerando que em 02 de junho de 2024 a empresa solicitou formalmente o cancelamento dos itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 25 da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, justificando que os preços estão impraticáveis;
Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;
Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação contratual estabelecida e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CANCELADO** o registro de preços dos itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 25 da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, firmada com a empresa I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº.: 17.184.211/0001-24, autorizando-se, por consequência, a convocação das demais empresas classificadas para os respectivos lotes no Pregão Eletrônico nº 83/2023 para assinatura da respectiva ata de registro de preços, observando-se a ordem de classificação.

Art. 2º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº.: 17.184.211/0001-24, relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 14/2024, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Gestora de Contratos Administrativos, Larissa de Gois.

Art. 3º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 83/2023, da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, da Portaria de Designação da Gestora dos Contratos Administrativos e requerimento de distrato formulado pela empresa

Art. 4º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 5º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 7º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 8º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 10 - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 04 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D1CA11F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **FILOMENA KURAS**, 03 (três) meses de Licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 06/07/2024, conforme Legislação Eleitoral.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5090EB39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **ANA MARIA PERCHEBILISKI**, 03 (três) meses de Licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 06/07/2024, conforme Legislação Eleitoral.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:896DFEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 142/2024- RH

PORTARIA Nº. 142/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sra **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ**. ,ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DB02723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 141/2024- RH

PORTARIA Nº. 141/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **GILBERTO DE OLIVEIRA** ,ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:737B8647

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 143/2024- RH

PORTARIA Nº. 143/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **FABRICIO SANCHES PETRELLI** ,ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:684ADD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 144/2024- RH

PORTARIA Nº. 144/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **ARI JOÃO HARTMAN** , ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D08BF88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 145/2024- RH

PORTARIA Nº. 145/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS** , ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5E866C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 146/2024- RH

PORTARIA Nº. 146/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA** , ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5DC627FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 147/2024- RH

PORTARIA Nº. 147/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **MARCIO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para concorrer ao cargo de Vereador, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6B568566

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 148/2024- RH

PORTARIA Nº. 148/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. **EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para concorrer ao cargo de Vereadora, com inicio no dia 05 de Julho de 2024 a 05 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:638ACA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 119-2024-RH

DECRETO Nº. 119/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. ARIEL LUIZ BRUNO **,** brasileiro, União Estável, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 12890823-4 /SSPPR e do CPF. nº 061326309-02, para exercer o cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Cultura- CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:37F49912

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 113/2024- RH

DECRETO Nº. 113/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 04 de Julho de 2024, o Sr. JOSELMA CRESPIN PONTES, lotado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Decreto de nomeação de nº 139 /2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F78E27C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 120-2024-RH

DECRETO Nº 120/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra ANDRIELE APARECIDA PADILHA VIEIRA RUSSI brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG E CPF Nº. 111.350.789-63, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:771F7F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 115-2024-RH

DECRETO Nº 115/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra JOSELMA CRESPIN PONTES, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 9.111.133-0 e do CPF 039.685.079-08, para o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E11EB2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 116-2024-RH

DECRETO Nº 116/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 9.339.765-7 e do CPF 060.409.099-43, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4A629DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 121-2024-RH

DECRETO Nº 121/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr JOSÉ CORREA DE FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 1.348.131 e do CPF 333.946.959-87, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:08683349

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 118-2024-RH

DECRETO Nº 118/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 13.182.630-3 e do CPF 089.260.869-25, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E3F2BCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 122-2024-RH

DECRETO Nº 122/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr LEANDRO JÚNIOR ROCHA BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 10.516.696-6 e do CPF 073.632.979-08, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3554876D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 124-2024-RH

DECRETO Nº 124/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra ISABELLA VERISSIMO PAVONI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 8.067.282-9 e do CPF 050.681.109-30, para o cargo de PSICOLOGA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:07B40B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 123-2024-RH

DECRETO Nº 123/2024
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 15.234.417-1 e do CPF 113.664.089-42, para o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6DA7BED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATA Nº 001/2023

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 19 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul, localizado à Avenida Ermírio de Moraes, 491, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação. O Secretário Executivo dos Conselhos da SMASH Anderson Cristiano Rocha, agradeceu a presença de todos e informou as seguintes pautas da reunião: pauta 1- Retomada das atividades do Conselho e pendências; 2- Prestação de contas 2022; 3- Calendário de ações 2023; A reunião iniciou-se com a Diretora de Habitação, Renata Karolina Alcântara, agradecendo a presença dos conselheiros. 1-Ficou definida por este Conselho que as reuniões para deliberações acontecerão no horário das 19 horas, nas últimas terças-feiras, do mês, para as referidas deliberações. 2-A Diretora Renata do Departamento de Habitação, apresentou as prestações de Contas do ano base de 2022, e atividades realizadas neste período. 3- Foi apresentado o Calendário de ações previsto para o ano de 2023, A servidora Fernanda Ferreira, do Departamento de Habitação, explicou o motivo de estarmos sem o Presidente do Conselho e relatou sobre a pauta aos presentes na reunião. A servidora Elisane Miranda, com o auxílio da servidora Fernanda Ferreira, relatou a situação do caso. Nada mais havendo a declarar, eu Anderson Cristiano Rocha, lavrei a presente Ata.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Stefania Poeta Pontes
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Claudemir José Rosenes dos Reis
Assinatura:_____

Diego Agner de Barros
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Denilson Mendes dos Santos
Assinatura:_____

Ana Carolina Sanches de Ângelo
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rosilda Ribeiro Simões
Assinatura: ____

Márcio Juarez Machoski
Assinatura: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Ozineia Vidal de Lima
Assinatura: ____

Angelita De Cássia Tosto
Assinatura: ____

SOCIEDADE CIVIL

Representantes do bairro Nº Srª de Fatima

Evandro Rodrigo Ribeiro
Assinatura:____

Renato Lourenço Pinto
Assinatura: ____

Representantes do bairro Madre
Cleia Aparecida Santos Coimbra
Assinatura: ____

Maria Madalena Cordeiro dos Santos
Assinatura: ____

Representantes do bairro Vila São Pedro

José Domingos de Araújo
Assinatura: _____

José Nestor de Faria
Assinatura: _____

Associação ACAVARI

Fábio Martins
Assinatura: _____

Palmira Cordeiro dos Santos
Assinatura:____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2390A667

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO BRANCO DO SUL

Capitulo I: Disposições Gerais

Art.1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, a disciplina e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) criada pela Lei Municipal nº 1.391, de 16 de outubro de 2023.

Capitulo II: da Natureza

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) é um órgão de controle social, colegiado, permanente e paritário entre a sociedade civil e o poder executivo municipal, com poder deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações e políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Rio Branco do Sul, vinculado ao órgão municipal responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

Capitulo III: do Funcionamento

Art. 3º O CMPD reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias, a cada dois meses, e extraordinárias, por convocação de seu presidente ou a pedido da maioria absoluta dos seus membros, sempre por escrito.

Capitulo IV: da Competência

Art. 4º Compete ao CMPD:
I – formular, deliberar, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;
II – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências estadual e nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
III – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
IV – acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município) e solicitar as modificações julgadas necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à sua competência;
V – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
VI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – realizar e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, assim como a conscientização de toda a sociedade a cerca desses direitos;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações relacionadas à estrutura física e à gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;
IX – promover intercâmbio entre as entidades e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e os organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;
X – acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos órgãos governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres, quando solicitado, sobre o atendimento prestado;
XI – receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XII – deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;
XIII – inscrever as entidades e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que oferecem atendimento e defendem os direitos da pessoa com deficiência, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na legislação específica;
XIV – acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;
XV – deliberar sobre a forma de prestação de contas e devoluções de recursos em consonância com a legislação vigente; e
XVI – receber, julgar a procedência e deliberar sobre recursos apresentados sobre as decisões do Conselho, cabendo a plenária o encaminhamento a ser dado para cada recurso.
Art. 5º Serão parâmetros para a análise dos projetos encaminhados, a relevância ao cidadão a que se destinam e a obediência aos critérios estabelecidos em Resolução aprovada pelo CMPD.

Capitulo V: da Composição

Art. 6º O CMPD será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, conforme segue:
I – do Poder Público: 05 (cinco) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo chefe do Executivo ou por quem ele designar, pertencentes aos seguintes órgãos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.
II – da Sociedade Civil: cinco Organizações da Sociedade Civil, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Rio Branco do Sul, eleitas dentre as seguintes categorias:
a) 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência visual;
c) 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência física;
d) 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência intelectual; e
e) 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
§ 1º Para cada vaga do Conselho haverá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º As Organizações da Sociedade Civil previstas no inciso II poderão se candidatar apenas para a categoria de deficiência que atendem prioritariamente, conforme declarado no processo de inscrição;
§ 3º Os representantes do Governo Municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleias próprias, de acordo com o segmento representado, previsto nos incisos II, deste artigo.
§ 4º As Organizações da Sociedade Civil indicarão seus representantes para titularidade e suplência via ofício. Procedendo da mesma maneira em caso de substituição de representante.
§ 5º Os membros escolhidos das Organizações Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil eleitas terão como princípio e responsabilidade a representação do segmento, conforme prevêem os incisos I e II, deste artigo.
§ 6º A eleição do presidente e do vice-presidente respeitará a paridade e, sempre que possível, a alternância entre representação Governamental e Sociedade Civil, de acordo com o período da gestão com mandato de dois anos, a partir da posse.
§ 7º Não há suplência nas funções de presidente e vice-presidente.

Capitulo VI: da Estrutura

Art. 7º O CMPD possuirá a seguinte estrutura:
I – Plenária;
II – Diretoria executiva, composta por presidente e vice-presidente; e coordenadores das comissões
III – Comissões Temáticas e permanentes, constituídas por resolução do Conselho;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 8º A Plenária, instância máxima do Conselho compõe-se dos membros titulares e por seus suplentes, reunir-se-á com a seguinte freqüência:
I – ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente ou deliberação da maioria absoluta de seus membros;
II – as convocações das reuniões serão feitas pela presidência e endereçadas eletronicamente pela Secretaria Executiva, no mínimo 03 (três) dias antes da reunião da plenária, devendo conter a pauta da mesma;
III – a Plenária será sempre aberta no horário da convocação, necessitando de quórum qualificado para deliberações em primeira convocação;
IV – as reuniões serão realizadas em local cedido pelo Poder Público Municipal;
V – a pauta da reunião deverá sempre priorizar a leitura e aprovação dos relatórios das Comissões Permanentes;
VI – o uso da palavra na plenária será regulada por ordem de inscrição e cedida pelo presidente, sendo permitidas questões de ordem ou esclarecimentos;
VII – as deliberações da Plenária, após o direito recursivo, sempre que necessário, serão editadas por resoluções, assinadas pelo(a) Presidente do CMPD;
VIII – poderão ser realizadas reuniões na modalidade virtual (por vídeo conferência) e/ou híbridas.
Art. 9° O quórum mínimo para deliberações da Plenária será de metade mais um de seus integrantes.
Parágrafo único: O presente Regimento poderá ser alterado por votação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, sobre proposta apresentada em reunião anterior à deliberação.

Art. 10 É facultado a qualquer conselheiro (a), titular ou suplente, solicitar vista de uma matéria, ainda não votada pela plenária, devendo necessariamente entrar na pauta da reunião seguinte.
Parágrafo Único: Se mais de um (a) Conselheiro (a) solicitar vista de uma mesma matéria, o prazo deverá ser utilizado em comum.

Capitulo VII: da Participação

Art. 11 As atividades dos membros do CMPD reger-se-ão pelas seguintes disposições:
I – a cada biênio, os segmentos da Sociedade Civil a que se refere o inciso II, do art. 7º deste Regimento Interno, serão eleitos em assembleia própria, convocada especialmente para tal finalidade, conforme dispuser o edital publicado no Diário Oficial do Município;
II – o mandato dos membros da Sociedade Civil será de dois anos, a partir da data da posse;
III – poderão se candidatar a compor o CMPD as organizações da sociedade civil que estiverem com inscrição vigente no CMPD;
IV – as organizações da sociedade civil poderão se candidatar para representar apenas a categoria de deficiência elencada como prioritária na ficha de perfil de sua inscrição no CMPD;
V – para garantir a representatividade dos segmentos das pessoas com deficiência, caso não haja inscrição de representação para todas as vagas previstas, haverá nova chamada, só para as faltantes, sem prejuízo da eleição das demais e se persistir a vacância, a Plenária do Conselho indicará o representante para ocupar a vaga.
VI – a função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas ausências a quaisquer outros serviços, quando do comparecimento nas sessões plenárias do conselho ou a participação em diligências autorizadas por este;
VII – os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável dirigida ao presidente do CMPD para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
VIII – as decisões do Conselho formalizadas mediante resoluções, portarias, entre outros, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes, caso este Regimento não preveja quórum específico;
IX – cabe ao Conselheiro titular avisar com antecedência ao seu (suplente e/ou a Secretaria Executiva sobre sua ausência em reuniões;
X – somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade;
XI – os conselheiros suplentes sempre terão direito à voz, sendo chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspensão ou ausência do respectivo titular; e
XII – não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
Parágrafo único: O Ministério Público será convidado a participar de todas as Reuniões do CMDPCD na condição de observador.

Capitulo VIII: das Faltas em Reuniões

Art.12 As Organizações da Sociedade Civil, representante da comunidade de pessoas com deficiência não ligado à entidade ou órgão municipal cujo representante não comparecer, no ano, à duas reuniões de comissões temáticas ou plenárias, consecutivas ou quatro alternadas injustificadamente, receberá comunicação do Conselho com vistas à substituição do membro faltoso, que ocorrerá de forma automática na terceira e quinta faltas, respectivamente.
§ 1º Em se tratando de organização da sociedade civil, este será substituído pela que estiver na ordem subsequente na eleição que a elegeu.
§ 2º Em se tratando de representante da comunidade de pessoas com deficiência não ligada à entidade, tomará posse o suplente na ordem subsequente da eleição.
§ 3º As substituições serão comunicadas ao Prefeito Municipal para as devidas nomeações.

Capitulo IX: da Diretoria

Art. 13 O CMPD será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e coordenadores de comissões.
Art. 14 A Diretoria será eleita ordinariamente a cada 02 (dois) anos, na primeira sessão Plenária do CMPD após a posse dos novos Conselheiros representantes da Sociedade Civil.
§ 1º A eleição será definida por maioria simples de votos.
§ 2º A posse da diretoria ocorrerá na mesma Sessão Plenária de sua eleição.
Art. 15 Compete ao Presidente do CMPD:
I – convocar e presidir as sessões Plenárias do CMPD;
II – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;
III – coordenar as inscrições e o uso da palavra;
IV – decidir sobre as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
V – assinar a correspondência oficial do CMPD, assim como as resoluções da Plenária;
VI – representar ou indicar representante do CMPD em solenidades e eventos onde o Conselho for convidado.
Art. 16 Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e/ou impedimentos, zelando pelo cumprimento da Lei e do Regimento Interno do CMPD.
Art. 17 Compete aos coordenadores de Comissões:
I – coordenar as reuniões da respectiva Comissão; e
II – apresentar as pautas da comissão nas reuniões Plenárias.
Parágrafo Único. Na ausência do coordenador, os membros presentes elegerão entre si quem executará estas competências.

Capitulo X: da Secretaria Executiva

Art. 18 A Secretaria Executiva do CMPD tem como atribuições:
I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMPD;
II – publicar atos do CMPD;
III – fornecer, aos Conselheiros, os meios necessários para o exercício de suas funções;
IV – redigir as atas das reuniões do CMPD;
V – enviar aos Conselheiros (as) a convocação e a pauta das reuniões;
VI – dar conhecimento prévio, aos Conselheiros, dos trabalhos das Comissões;
VII – dar suporte técnico operacional às sessões Plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes; e
VIII – receber e encaminhar as correspondências e documentos encaminhados ao Plenário e à Diretoria.

Capitulo XII: das Disposições Finais

Art. 19 As sessões Plenárias do CMDPCD serão abertas dando aos convidados direito à voz, desde que obedecida à ordem de inscrições e, quando se tratar de informes ou depoimentos fora de pauta pré-estabelecida, o convidado deverá solicitar a inclusão de sua fala na pauta do dia.
Art. 20 Caberá ao Presidente manter a ordem dos trabalhos, podendo advertir ou cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem inadequada, agressiva ou indecorosa.
Art. 21 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul/PR, em 5 de julho de 2024.

ROGÉRIO ANDRÉ DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ACE147F9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.426/2024

"Denomina logradouro público que especifica".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprova, por proposta do vereador, Joel Coutinho, eu, Karime Fayad, Prefeita do Município, sanciono, a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua **Guanabara,** a atual rua sem denominação, localizada no Bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Avenida Industrial no ponto de coordenadas UTM – 668725, 258E e 7211979, 576N segue por uma distância aproximada de 138 m (Cento e trinta e oito metros) até o ponto de coordenadas UTM 668794, 333E e 7211863,189N,não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativa no logradouro ora nominada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EFB208FA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.427/2024

"Denomina logradouro público que especifica".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprova, por proposta do vereador, Joel Coutinho, eu, Karime Fayad, Prefeita do Município, sanciono, a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada de "Rua Belmiro Gouveia", a atualRuaSem Denominação, localizada no Bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na atual Rua Sem Denominação no ponto de coordenadas UTM – 668833,935E e 7211710,518N segue por uma distância aproximada de 983,11 m (Novecentos e oitenta e três metros e onze) até o ponto de coordenadas UTM 668533,294E e 7211225,465N, com saída para a Avenida Industrial.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativa no logradouro ora nominada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E326CA5A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.428/2024

"Institui o "Dia Municipal do Jipeiro" no município de Rio Branco do Sul, conforme especifica."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposição dos Vereadores: Joel Coutinho, Eleandro Fontoura, Miguel Elias Cruz, Eliane Costa Rosa, Ana Flávia de Castro, Aroldo Ribas de Bonfim, Cleverson Dicá Nalifico, Cezar Gengis Khan Johnsson, Danilo Felipe Rausis Pedroso, Edison Luiz Bitencourt Vaz Junior, Raquel Correa Furmam e eu Karime Fayad sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Jipeiro" no município de Rio Branco do Sul, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de junho no âmbito territorial do Município. Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art.2º Esta Lei visa promover o lazer, a integração social, o turismo e a prática de esportes, além de reconhecer a importância dos praticantes de jipe e esportes radicais no contexto municipal.

Art.3º Os eventos, competições e demais festividades relativas à comemoração deverão ser organizados com a participação de instituições públicas municipais, entidades da sociedade civil local, empresas e patrocinadores interessados no fomento dos esportes radicais e na cultura do jipe no Município.

Art.4º A implementação e a coordenação das atividades previstas nesta Lei, incluindo a designação do órgão ou entidade responsável e a celebração de parcerias e convênios, serão estabelecidas em regulamentação própria pelo Poder Executivo Municipal, que definirá os procedimentos, responsabilidades e recursos necessários para a sua implementação, respeitando-se as competências e a autonomia dos órgãos municipais envolvidos.
Parágrafo único. Ficam asseguradas a promoção e a divulgação amplas e adequadas das comemorações e eventos relacionados ao "Dia Municipal do Jipeiro".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E8AF544

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.429/2024

"Denomina logradouro público que especifica."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposta do vereador Danilo Felipe Rausis e eu Karime Fayad sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de "Rua Antonio Costa Rosa", a atualRuaSem Denominação, localizada no Bairro Madre. Tem seu início na Rua Brasilio Ismael Da Silva Muller no ponto de coordenadas UTM – 670142,558E e 7215350,798N segue por uma

distância aproximada de 357 m (trezentos e cinqüenta e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM 670149,601E e 7215528,807N,não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativa no logradouro ora nominada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C932E2EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.351/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 835.667,85 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 835.667,85 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 835.667,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 835.667,85		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A22C7AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024 tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Georreferenciado na Área Urbana e Rural do Município de Rio Branco do Sul/PR."** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa vencedora:

''PIMACER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA'' para o lote único.

LOTE ÚNICO	Descrição do Objeto	Unidade	Total R$
Item 1	Levantamento planialtimetrico com área menor ou igual a 360,00m²	m²	1.162,92
	Levantamento planialtimetrico com área entre 360,01m² e 1.000,00m²	M?	2.325,84
	Levantamento planialtimetrico com área entre 1.000,01m² e 5.000,00m²	m²	20.699,97
	Levantamento planialtimetrico com área entre 5.000,01m² e 15.000,00m²	m²	46.051,62
	Levantamento planialtimetrico para projeto de pavimentação de vias	m²	37.230,65
Item 2	Locação de pontos/linhas em lotes, obras, elementos físicos e alinhamentos prediais de área urbana ou rural.	m²	16.679,00

Valor máximo da contratação: **R$124.150,00 (cento e vinte e quatro mil, e cento e cinqüenta reais.)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 05 de Julho de 2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:93AABFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6367/2024

Com base no **Credenciamento n.º 005/2024 (Inexigibilidade n.º 030/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.291/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 6367/2024**, pela empresa **ROGERIO MACHADO DE BONFIM,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/07/2024 até 28/06/2025. **Responsável:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total**: R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:71735089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6353/2024

Com base no **Credenciamento n.º 005/2024 (Inexigibilidade n.º 030/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.291/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 6353/2024**, pela

empresa **PEDRO CLAUDIO GASPARIN,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/07/2024 até 28/06/2025. **Responsável:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total**: R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A8AE041C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6347/2024

Com base no **Credenciamento n.º 005/2024 (Inexigibilidade n.º 030/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.291/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 6347/2024**, pela empresa **LEANDRO SILVA COSTA ROSA,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/07/2024 até 28/06/2025. **Responsável:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total**: R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8B75BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6367/2024

Com base no **Credenciamento n.º 005/2024 (Inexigibilidade n.º 030/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.291/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 6367/2024**, pela empresa **JOSE ANTONIO CAVALLI COSTA,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/07/2024 até 28/06/2025. **Responsável:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total**: R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8A0E2C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6389/2024

Com base no **Credenciamento n.º 005/2024 (Inexigibilidade n.º 030/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.291/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 6389/2024**, pela empresa **IURY PAULIN,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/07/2024 até 28/06/2025. **Responsável:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total**: R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7586957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6410/2024

Com base no **Credenciamento n.º 005/2024 (Inexigibilidade n.º 030/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.291/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 6410/2024**, pela empresa **JEFFERSON MARTINS CARDOSO 11361555971,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/07/2024 até 28/06/2025. **Responsável:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total**: R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:659145BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6498/2024

Com base no **Credenciamento n.º 005/2024 (Inexigibilidade n.º 030/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.291/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 6498/2024**, pela empresa **LEONIDES CORDEIRO DOS SANTOS,** restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/07/2024 até 28/06/2025. **Responsável:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total**: R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A423F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a existência de uma Unidade de Saúde localizado em frente ao imóvel de propriedade do Clube Recreativo e Ecológico Amigos da Bola;
CONSIDERANDO que têm ocorrido a necessidade de pouso de Helicópteros para a busca de pacientes a serem enviados a centros maiores de saúde, sobretudo na região metropolitana de Curitiba;
CONSIDERANDO que tal situação emergencial é fundamental para salvar vidas e ou diminuir os impactos de enfermidades nas pessoas que necessitam;

CONSIDERNANDO que o Clube Recreativo e Ecológico Amigos da Bola, tem a visão comunitária quanto a necessidade da busca incessante pelo bem comum;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde são bens que devem ser priorizados;

1. **O CLUBE RECREATIVO E ECOLÓGICO AMIGOS DA BOLA,** com sede no endereço na Rua Severo de Almeida, nº 2085, no Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 02.230.448/0001-27, **AUTORIZA** ao **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, em Rio Negro-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal JAMES KARSON VALERIO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.008.021-1 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 462.174.799-15, **para que ocorram pousos de aeronaves nas ocasiões de remoção de paciente crítico, transporte aeromédico Samu Regional;**
2. O prazo desta autorização é de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. O prazo desta autorização poderá ser prorrogado mediante termo a ser firmado entre as partes, desde que o município manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de no mínimo, 60 dias do término da vigência desta autorização.

3. Eventuais danos ao patrimônio do Clube Recreativo e Ecológico Amigos da Bola, em decorrência do exercício do ora autorizado serão suportados pelo Município.

4. Não sendo mais necessário o objeto da presente autorização o município deverá comunicar ao Clube.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Autorização,** em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Rio Negro, 03 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO PEREIRA DA CUNHA
Presidente – Clube Recreativo e Ecológico Amigos da Bola
Autorizante

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
Autorizado

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E471089B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 738/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Rosana Aparecida da Silva	Matrícula nº 110142-3/1

Membros:

I – Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1
II – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3
III – Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:184BDB79

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 739/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2

Membros:

I – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3;
II – Camila Schafhauser	Matrícula nº 2186-5/1;
III – Viviane Aparecida Screnski	Matrícula nº 1609-8/1;
IV – Luciane Maria Machado Lorenzi	Matrícula nº 0910-5/1;
V – Neila Aparecida Vila	Matrícula nº 2445-7/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7AB64599

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 68/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 114, de 10 de agosto de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 114, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: ...
Suplente: Neiva Maria Campos Brizolla Marques.
...
II - ...
...
d) Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor
Titular: Pâmela Angelina Heleodoro Pereira;
Suplente: Mariléia Aparecida Sescatto Szczerbowski.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 114, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0250B1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 72/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 24, de 22 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 24, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
b) Titular: Charles Adriano Gomes;
Suplente: Jean Lucas Pereira.

c) Titular: ...
Suplente: Tiago André Schlichting.

d) Titular: William Renan Fuchs;
… .” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC795959

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 69/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
d) ...
1. Titular: Gabriel Wilczek.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 159, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92F83A11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 70/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 38, de 4 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 38, de 4 de abril de 2022, que institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º...
I - ...
Titular: Cleiton José da Silva Luiz.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 38, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B390B75E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 71/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 38, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 38, de 24 de abril de 2024, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
II - ...
...
e) ...
1. Titular:...
2. Suplente: Lisandro José Lorena Pinto.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 38, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56EEEA65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 73/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Executivo Municipal de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
II - ...
...
Titular: Pedro João Turchen;
Suplente: Jean Lucas Pereira...” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 28, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1AF29392

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 74/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 59, de 28 de abril de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 59, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
III - ...
...
b) Suplente: Kelly Cristiane Peters...” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 59, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9805064D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 75/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 101, de 14 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 101, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
e) ...
...
Suplente: Gerson Heide.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 101, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:163AD73E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 77/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 102, de 16 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 122, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
Titular: Kelly Cristiane Peters
….” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 122, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7D370C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 76/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 006, de 28 de janeiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 006, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
c) Titular: Ricardo Alexandre Gresinger – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
...
f) Suplente: Dafny Suellen dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social”(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 006, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C4E0A01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 78/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
d) ...
1. Titular: Gabriel Wilczek.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 159, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9033689

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 740/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “l” da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para a empregada pública municipal ***Cleide Aparecida Sweigert Duarte***, com matrícula nº 2127-0/1, ocupante do cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Rio Negro, 5 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D50B4DCC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 741/2024

Dispõe sobre a designação de Gestor de Fundo Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3310, de

17 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Cultura no Município de Rio Negro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o servidor municipal ***Gerson Heide***, matrícula nº 900-8/2, como Gestor do Fundo Municipal da Cultura – FMC, do Município de Rio Negro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 774, de 13 de setembro de 2019.

Rio Negro, 05 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:642B3A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 051/2024
UASG 987823

Processo: 218/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 04 de julho de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:359D56A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 019, DE 04 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera o Sr. Bruno Frazon de Medeiros do cargo de Assessor de Comunicação Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) BRUNO FRAZON DE MEDEIROS, portador do CPF nº 075.646.939-24, do cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo CCL-02 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 05 de julho de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:695B3571

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 020, DE 05 DE JULHO DE 2024

Súmula: Concede licença para pleito eleitoral ao Sr. Reginaldo Aparecido Burhoff.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 55/2011,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Casa de Leis, REGINALDO APARECIDO BURHOFF, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, mediante concurso público, LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011 e conforme protocolo nº 1377/2024, a partir de 06/07/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:CEAEA01D

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 021, DE 05 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomear o Sr. Darcio Pereira para assumir o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a), DARCIO PEREIRA, portador do CPF nº 031.337.819-36, indicado pelo(a) Vereador(a) Paulo Sérgio de Jesus, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir 08 de Julho de 2024, conforme protocolo nº 1421/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:A5A65FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.767/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SILVIA CONCEIÇÃO LONGUIN MOTTA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 15.656/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D91ED665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.768/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **CAROLINA ALMEIDA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 16.204/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C186251B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.769/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA,** matrícula **32715-8/1**, admitido (a) em **08/10/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/06/2024 a 01/09/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 6.831/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B362539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.770/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SEBASTIÃO SOARES DOS REIS,** matrícula **377201-2/1**, admitido (a) em **02/05/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 7.857/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6F9004B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.771/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **WALDOMIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula **33379-4/1**, admitido (a) em **03/12/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**03/06/2024 a 31/08/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 13.448/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:23524A28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.772/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE,** matrícula **33345-0/1**, admitido (a) em **18/09/2012**, lotado (a) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/06/2024 a 09/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 13.842/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A937110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.773/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CLAUDIA FAUSTO DOS SANTOS,** matrícula **3284-8/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal

de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **24/05/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.435/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4C8FE4DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.774/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANESSA POLVANI,** matrícula **377894-0/3,** ocupante do cargo de **Professor - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **27/05/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.465/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:666A0424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.775/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI,** matrícula **33537-1/1,** ocupante do cargo de **Técnica de Saúde Pública A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **26/05/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.440/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34D28F3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.776/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA DA COSTA,** matrícula **32838-3/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **03/06/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.894/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:824F0D7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.777/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/06/2024, de acordo com Memorando n° 8.679/2024, com efeitos retroativos, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Anna Amélia N. Ribeiro	11/09/2013	C1 11	C2 11	Prof. Ensino Fundamental – 1° Padrão
Anna Amélia N. Ribeiro	10/08/2016	C1 07	C2 07	Prof. Ensino Fundamental – 2° Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3749DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.778/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MEIRE DENISE RODRIGUES CASOTI,** matrícula **128-7/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **10/06/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 14.372/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BA0E2EE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.781/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSÉ GALBERO JUNIOR,** matrícula **33306-9/1**, admitido (a) em **02/05/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/06/2024 a 12/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 14.416/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DDC07E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.782/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SILVIA MARIA PESSOA PAGANINI**, ocupante do cargo de Professor de Ed. Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 16.411/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F616EE1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.783/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALINE PEREIRA TOREZAN,** matrícula **32972-0/1**, admitido (a) em **20/07/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/06/2024 a 19/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 13.541/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6CD66F22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.784/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SIMONE APARECIDA FAIÃO SCARPI,** matrícula **32949-5/1**, admitido (a) em **01/06/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/06/2024 a 23/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 12.982/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3DF0F53C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.785/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DARLENE ALVES DA SILVA,** matrícula **32927-4/1**, admitido (a) em **02/03/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/06/2024 a 01/08/2024 (60 dias),** conforme protocolo nº 13.218/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DA5673CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.786/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DO CARMO,** matrícula **33417-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **03/06/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 14.029/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D85C6B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.787/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CÍCERO VENERANDO BRAZ,** matrícula 377346-9/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/06/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B32D33BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.788/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN,** matrícula 377749-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/06/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6B06EADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.789/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUDIMILA ALVES DA SILVA,** matrícula 377598-4/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/06/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:70C65AC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.790/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS,** matrícula 377961-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/06/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:918E6D3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.792/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TAÍS APARECIDA MENEGATI GONÇALVES,** matrícula 33525-8/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/06/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:74119A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.793/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GUILHERME CARDOSO NOGUEIRA,** matrícula 378298-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista 40h - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/06/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9D3D3FC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.794/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PRISCILA CRISTINA MAKINIKS LOCATELLI,** matrícula **32793-0/1**, admitido (a) em **07/04/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 13.434/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3B148EA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.796/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA MAGDA MEDEIROS,** matrícula **32577-5/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 6.011/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:409A257C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.797/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULICE ESTHER GONÇALVES SILVA,** matrícula **104-0/1**, admitido (a) em **04/03/1987**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/07/2024 a 02/08/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.959/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A4566C3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.791/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA,** matrícula 378232-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/06/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4BA864A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.799/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **CILSO JOSÉ GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 16.491/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7B01382

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 45/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 127/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) LUCIANA FERREIRA DA ROZA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LUCIANA FERREIRA DA ROZA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 08 de Julho de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.780,65 (Cinco mil setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:093443EB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.112, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Eleitoral nº 9.504/97 que diz: *"com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave em casa e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral";*

RESOLVE:

Ficam suspensas as redes sociais da Prefeitura do Município de Rolândia pelo período de 90 (noventa) dias, sendo a data limite para publicações 05/07/2024.

Deve ser interrompida a divulgação de serviços, programas e projetos em parceria com o Município durante este período.

Fica designado o senhor GUILHERME CALDEIRA LIMA, para esclarecer eventuais dúvidas através do telefone (43) 3255-8639.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ADA260F9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 266 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.538/2024	Contribuinte: João Luiz da Silva Requerente: Sandra Cristina Joaquim	Rua Andorinhas, nº 26, JD. Belo Horizonte	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B511A688

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 265 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.112/2024	Euridice Colusso	Rua Monteiro Lobato, nº 420, JD. Perazolo	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B47A8C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 258 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.856/2024	Simone Ferreira Dos Santos	Rua Maria de Nazaré, nº 487, JD. Capricórnio	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AC8C60A5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 259 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.323/2024	Cleusa Maria Burguesan	Rua Ernesto Juliani, nº 125, JD. Morumbi	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23AE0A27

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 260 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
108/2024	Julio Cesar Macei	AV. Romário Martins, nº 740, JD. Centro	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1CDD9D32

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 261 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.838/2024	Maria Aparecida Marega	Rua Duque de Caxias, nº 893, JD. Centro	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC1C6165

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 262 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.740/2024	Contribuinte: Aluisio Messiano Requerente: Sônia da Silva Messiano	Rua Afonso Camargo, nº 163, JD. Terezopolis	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4FAD002

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 263 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.924/2024	Contribuinte: Sebastiana Neves de Oliveira Requerente: Luiz Carlos de Oliveira	Rua Sebastião Canônico, nº 197, JD. San Fernando	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DBF31A5C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 264 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.112/2024	Euridice Colusso	Rua Monteiro Lobato, nº 420, JD. Perazolo	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EF12780

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – ALTERAÇÃO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processo nº: 0004489-66.2024.8.16.014, candidata AMANDA SANTOS NOGUEIRA, Processo nº: 0004443-77.2024.8.16.0148,candidata ANELISE BERTOLINO PEREIRA do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*candidata AMANDA SANTOS NOGUEIRA inscrição nº 014.703.241-14 das questões nº 03, 06, 08 e 09 e candidata ANELISE BERTOLINO PEREIRA inscrição nº 014.703.245-01 das questões nº 08 e 60 em cumprimento da liminar.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	75.90
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	72.30

Leia se:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OBJETIVA
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	81.90
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75.50

Art. 2º Devido ao cumprimento da liminar da candidata Anelise fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final e Cumprimento Liminar, Resultado Alterado.	08/07/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Alteração Resultado.	09/07 a 11/07/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	15/07/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	16/07 a 19/07/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	24/07/2024

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,08 de julho de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59E0A9E5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 270 05 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 90.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Planejamento e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 90.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.01	3.3	000	Julho	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 90.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Julho	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 90.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A63A7F36

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 271 05 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 491 Emenda Individual de Custeio/Federal, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
190	1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00	Emenda de Custeio Individual Federal/Atenção Primária	500,00	1.600.000,00	1.599.500,00
TOTAL			**500,00**	**1.600.000,00**	**1.599.500,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	491	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	Julho	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CÁSSIA PUZZI** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB7F139F

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 04/07/2024 1ª parcela de R$ 24.141,23** (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos.), na conta bancária nº 76.006-4 Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 296/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a reforma do Cetro Cultural e de Comercialização de Produtos Locais e do Artesanato.

Rolândia, 05 de junho de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EAFD08DA

SECRETARIA GERAL
ALTERAÇÃO DATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESTACIONAMENTO AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS

Alteração da data do dia 10/07 para o dia 14/08
Hora: 19:00
Local: Nanuk- Rua Duque de Caxias 1679
No dia14 de agosto, às 19 horas, será realizada uma importante audiência pública com foco específico na definição do estacionamento da Avenida Interventor Manoel Ribas. Esta audiência é uma oportunidade crucial para todos os interessados em contribuir e se informar sobre as mudanças planejadas que impactarão nossa comunidade.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB885F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 089/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE 018/2026

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.419.903/0001-37, estabelecida na Avenida Francisco Area Leão nº 66, Letra A, Vila Portuguesa na cidade de TAQUARITINGA - SP, telefone (16) 3252.4781, email's: **sac@jdcomercial.com.br,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO RICARDO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG 10.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF 005.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de JABOTICABAL - SP , doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da lei 14.133/2021, e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto **"aquisição de mobiliários escolares: Conjuntos de carteira e cadeira escolar, Mesa escolar individual acessível para atendimento a alunos em cadeira de rodas (PCR); Conjunto coletivo para alunos da Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, por meio de Adesão à Ata Nº 006/2023 do**

Pregão Eletrônico n.º006/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranense – CISMEL/NPC, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021 , bem como suas alterações posteriores, devidamente publicado em 02/07/2024, conforme tabela abaixo.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Valor Total
01	45	Módulo desmontável	R$ 375,00	R$ 16.875,00
TOTAL R$ 16.875,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será imediato e a vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 16.875,00** (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0

adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11.A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula OITAVA – Das sanções
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico
123650008.5.009.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

_____
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CDC6461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 136/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 136/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, , **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.092.326/0001-04, estabelecida na Rua Paranagua, nº865 ,apto 1003 Centro, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.015-030, telefone (43) 3343.4460, email dr.damasceno@spmbr.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. HUGO FERNANDES DAMASCENO residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.389.016 SSP-MG e do CPF/MF nº 100.022.976-98, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 28/07/2024 a 27/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA***
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B26B8E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 132/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.100.728/0001-32, estabelecida na Rua Mem de Sá, nº 50, Jardim Oguido, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.025-710, telefone (43) 99850-7126 e 3354-5541, email oguidotullio@gmail.com, mkcontab@sercomtel.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **TULLIO OGUIDO DA COSTA,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 110853491 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.616.679-07, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2024 a 18/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:756EC57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 128/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro

Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FRAILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 38.334.244/0001-83, estabelecida na Rua Doutor Elias Cesar nº225, condomínio London lake, na cidade de Londrina – PR, CEP 86015.640, telefone (43) 99134-5360, neste ato legalmente representada pela Sra. ANDRESSA CORREA FRAILE**,** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.219.572-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 081.392.329-80, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2024 a 18/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FRAILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:356F8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 129/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **MARQUEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.891.573/0001-90, estabelecida na Rua Doutor Elias Cesar nº225, condomínio London lake, na cidade de Londrina – PR, CEP 86015.640, telefone (43) 99841.3777, email thiagomarqueze@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO CAVALCANTE COELHO MARQUEZE,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.015.879-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 048.696.969-08, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2024 a 18/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MARQUEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:53051A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 111/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.256.835/0001-01, estabelecido na Rua Girassol, nº 560, Jd. Novo horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-478, telefone (43) 99979-2419, email emanuelecarolinedasilva@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **EMANUELE CAROLINE DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, brasileira, solteira, portador da carteira nacional (CNH) nº 05340049502 e do CPF/MF nº 077.659.939-92, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 15/07/2024 a 14/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e

assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9629DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

Referente À INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAeL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.906.639/0001-70, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 554, CEP 86600-109, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 3311-3000, e-mail: **administracao@hospitalsaorafael.org.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 023.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **09/07/2024** e término em **08/07/2025** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de julho de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAeL***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:183CB6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 003/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 26.346.672/0001-47, localizada na Avenida José Gabriel de Oliveira, 999 Apto 1406, CEP 86.047.360 Jd. Aurora na cidade de LONDRINA -PR**, e-mail: htsconstrucoes2000@gmail.com, fone** (43) 99993.4701, (43) 3341.0492 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 100.331.00-4 SESP/PR CPF nº 010.091.299-02, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **13/07/2024** e término em **11/09/2024** para execução, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

_____	
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____	----------
LARISSA DENOBI DOMINGOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8F4C5E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para "AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM POLIESTER PRATA ESCOVADO 45X15 MM, PARA A IDENTIFICAÇÃO DE BENS", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, os bens patrimoniais são fundamentais para o funcionamento de qualquer empresa, representando seus ativos e recursos essenciais para a operação. A correta gestão e classificação desses bens são fundamentais para a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações legais. Bens patrimoniais são todos os itens de valor que uma organização possui, seja na forma tangível ou intangível. Eles podem ser utilizados para a produção de bens e serviços, para a geração de renda ou para fins administrativos. Em termos contábeis, os bens patrimoniais são classificados como ativos, e sua gestão eficiente é fundamental para qualquer empresa. O controle patrimonial envolve a identificação, registro, acompanhamento e avaliação dos bens, permitindo que a organização tenha uma visão precisa de seus recursos e possa tomar decisões estratégicas para otimizá-los. Desta forma, o objetivo geral é identificar estes bens para que a Administração possa ter o controle e eventual relatório daquilo que se possui.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Etiqueta poliester prata escovado automotivo e com cola 3M, medidas são: 45x15mm	UND	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
R$ TOTAL					**1.500,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo maior transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; desta forma, o ganhador será contratado após o prazo de 03 (três) dias de publicação e veiculação do processo em portal de licitação, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo admitido para este processo é de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega única.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3432/2024.
ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
UNIDADE: 01 – DIR. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 041220016.2.077.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 05 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 05 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E9ED25A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para "Confecção de receituário azul tipo B de uso nas unidades de saúde, pronto atendimento e unidades que ocorrem atendimento médico, como CAPS e secretaria de saúde, para prescrição de medicamentos presentes na lista B da RDC 344/1998", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, confecção de receituário azul tipo B de uso nas unidades de saúde, pronto atendimento e unidades que ocorrem atendimento médico, como CAPS e secretaria de saúde, para prescrição de medicamentos presentes na lista B da RDC 344/1998.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B-TALÃO COM 50 FOLHAS, BLOCADOS, NUMERADOS, SERRILHADO COM CANHOTO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TR.	SVÇ	550	R$ 4,99	R$ 2.744,50
R$ TOTAL					**2.744,50**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo maior transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; desta forma, o ganhador será contratado após o prazo de 03 (três) dias de publicação e veiculação do processo em portal de licitação, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo admitido para este processo é de **R$ 2.744,50 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega única.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.616/2024.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103030009.2.088.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C4FC769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa BID COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº

45.055.784/0001-93, com sede à Rua Pio XII, nº 3624, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-120, Fone (45) 99135-2769, e-mail bidcomercio@outlook.com, representada pela Senhora LUIZA FERNANDES ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
2	PAR	67877	Tênis de camurça, cor preto, cano baixo. Composição - cabedal: camurça e tecido. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha customizado para garantir melhor aderência e estabilidade ao solo. Nos tamanhos 43, 44 e 45.	90,00	VIZZANO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO prefeito municipal de rolândia	***BID COMÉRCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:37FE7D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 18/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de um Veículo Utilitário 4 portas, zero Km, ano e modelo 2024/2024 nos termos da tabela no termo de referencia e conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
Data de entrega dos envelopes: 25/07/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 25/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 04 de julho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:516F83FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 03/2024 - CONTRATO Nº: 35/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME
Valor: R$ 95.400,00
Vigência: Início: 7 de julho de 2024 Término: 7 de julho de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 39/2021
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de serviços para publicação de atos da Município da Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR em jornal de circulação local.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de julho de 2021.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:00EF0B68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 225, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 225, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", a partir do dia 10 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2023 a 10.01.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR *DUARTE*
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:4F741A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 30 de julho

de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2022 a 31.03.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D5F08B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 52/2024

Contrato Nº: 52/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAIS DE SALGADO FILHO
Valor.....: R$ 325.000,00
Vigência...: Início: 05/07/2024 Término: 05/07/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 09/2024
Recursos...: 519 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Terceiros – Pessoa Jurídica
ObjetoConstitui o objeto do presente, firmar Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos. Visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município..

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/07/2024

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:6FA95BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 022/2024

RESOLUÇÃO N. º 022/2024

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 08 de julho de 2024, pelo período de 15 dias, (período aquisitivo 2022-2023), conforme consta na Resolução nº 020/2023, a servidora do Legislativo Municipal, Leonides Hermínio Pinto Rodrigues**,** brasileira, maior, portadora da Matricula nº 43/1, ocupante do Cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:C52DEDF5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 853-2024

DECRETO Nº 853, DE 05 DE JULHO DE 2024
Súmula: Nomeia **BRUNO LUIZ DE CAMPOS,** para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Urbanismo.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de julho de 2024, **BRUNO LUIZ DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da matrícula 15156/1, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo – CC2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7F88F151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à vereadora CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "FERRAMENTAS DE APRIMORAMENTO LEGISLATIVO - ATUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARLAMENTAR", nos dias 10 a 12 de julho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:73A9D353

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "FERRAMENTAS DE APRIMORAMENTO LEGISLATIVO - ATUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARLAMENTAR", nos dias 10 a 12 de julho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:FFB6D390

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "FERRAMENTAS DE APRIMORAMENTO LEGISLATIVO - ATUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARLAMENTAR", nos dias 10 a 12 de julho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:68B0ED3A

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 (diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal PATRICK DEODATI TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "FERRAMENTAS DE APRIMORAMENTO LEGISLATIVO - ATUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARLAMENTAR", nos dias 10 a 12 de julho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:2F13798E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa AVANTE PAVIMENTACAO S.A, CNPJ: 41.588.623/0001-04, no Concorrência nº 02/2024
OBJETO:RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE
VALOR REGISTRADO: 920.879,03 (Novecentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:03/07/2024
VALIDADE: 30/10/2024

RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9F6FAFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Fernanda Rocha Pelissari**, matrícula n° 35681, ocupante do cargo de provimento efetivo de **nutricionista**, nos dias 15 e 16 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E6D80542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 9 de julho de 2024, 4 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) **Jorge Jose Ribeiro**, matrícula 5111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EF076E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 15 dias de férias à estagiaria **Ellen Geovana Versori**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 23 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:146D761F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a pedido a portaria 548/2024 que concedia 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Margarete Teixeira Meneghin**, matrícula n° 21011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Biblioteca**, nos dias 15 e 16 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 5 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E736836F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de julho de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Ediléia Cristina Versori**, matrícula 19211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Digitadora**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 20 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário especialmente a portaria 549/2024.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 5 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C550E6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 7 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Celia Maria de Souza Araujo,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **servente**, nos dias 8 a 12 e 18 e 19 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B4700E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 3 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Rosimeire Ferreira de Morais,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **servente**, nos dias 17 a 19 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:89E9A870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Rosimeire Fereira de Morais**, matrícula 19211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servidora**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 5 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4B24ED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 1 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **maria madalena Araujo da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **digitadora**, no dia 15 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EAFB7AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 1 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Sonia Maria Guergolett Macie,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora**, no dia 22 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EE8B367A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 17 dias de férias ao servidor público municipal **Anderson da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**, correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 3 de agosto de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 5 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:400ED139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 021/2024

PORTARIA-SCP Nº. 021/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Sr. **Daniel Cardoso dos Santos**, ocupante de Cargo de Diretor Presidente do Samae, Símbolo CC-1, **20 (vinte) dias de férias**, no período de 08/07/2024 à 27/07/2024, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 a 10/05/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 08 de Maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão-Pr

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:14907ABD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 20/2024

PORTARIA-SCP Nº. 20/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder afastamento por desincompatibilização ao servidor, Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo 0016/II/15, cadastrado na matrícula nº 05, conforme requerimento, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, neste município de Santa Cecília do Pavão, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 03 de Julho de 2.024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D19AA19E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL 26/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL 26/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, **portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
CONTRATADA: IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA CPF/CNPJ: : 18.001.919/0001-65
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de: ANUNCIO DE RUA.

Item	Descrição	QUANTIDADE	Quantidade ADITIVADO
1	Locação de veiculo para propaganda Volante de Rua	500 HORAS	500 HORAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8B04A6B0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2257/2024

DECRETO 2257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI** portadora RG 14.269.796-3 e do CPF sob o nº 116.655.439-22, para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **8º lugar com Nota de Classificação 127,65**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A185E21F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2258 /2024

DECRETO 2258 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS,** portadora RG 15.230.749-7 e do CPF sob o nº 136.955.609-83, para o cargo de **RECEPCIONISTA ATENDENTE**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **5º lugar com Nota de Classificação 67,25**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1D2FD5B7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2260/2024

DECRETO 2260/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO** portadora RG 10.682.918-7 e do CPF sob o nº 049.973.419-08, para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **7º lugar com Nota de Classificação 128,15**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:31B29FBD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2261/2024

DECRETO 2261/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA** portadora RG 15.005.003-0 e do CPF sob o nº 128.845.439-29, para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **6º lugar com Nota de Classificação 129,95**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:97AE9F60

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2262/2024

DECRETO 2262/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a servidora Senhora **MARIA SIRLENE DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA,** portadora CPF: 024.477.299-10 Matricula119, a partir de 05 de julho de 2024, conforme requerimento SG 0401/2024.
Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AAB4C57A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2256/2024

DECRETO 2256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO a servidora Senhora **JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE,** ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA II,** portadora CPF: 089.421.949-0 Matricula100233, a partir de 05 de julho de 2024, conforme requerimento SG0390/2024.
Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2D991550

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **AMAURI YNOUE,** Matricula 938, cargo efetivo de Contador, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D71400E2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **VILMAR APARECIDA SANTANA DOS SANTOS,** Matricula 411, cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:96C6485E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **CLAUDIO COVRE,** Matricula 411, cargo efetivo de Operador de Maquinas, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A14A242F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **FABIO JOSE CARMARGO GODOY,** Matricula 1016, cargo efetivo de Motorista, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BF8B6BBB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **EVERTON MARTINS DA SILVA,** Matricula 784, cargo efetivo de Motorista, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,

Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:60A4C44C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **JOSE ALMEIDA DOS SANTOS,** Matricula 682, cargo efetivo de Motorista, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FB3388AE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **ROSE ALVES DA SILVA,** Matricula 421, cargo efetivo de Merendeira, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1694C87F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA a pedido**, a Servidora Sra**. FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: 066.572.979-04, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS, a partir de 05/07/2024, conforme requerimento SG0397/2024**.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6EF7B699

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA a pedido**, a Servidora Sra**. FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: 066.572.979-04, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS, a partir de 05/07/2024, conforme requerimento SG0397/2024**.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:785A0C45

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **ADICARLOS LEITE,** Matricula 722, cargo efetivo de Merendeira, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A9676D0B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **ROSE ALVES DA SILVA,** Matricula 421, cargo efetivo de Merendeira, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2024,
Art. 2º - Fica Ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura Expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral no prazo previsto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:893215BC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 19 de julho de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	69,50	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 22 de julho de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A25B18ED

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 19 de julho de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	69,50	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 22 de julho de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EDC48569

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 19 de julho de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	69,50	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 22 de julho de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E581E558

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 19 de julho de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	69,50	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 22 de julho de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:670403DA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 32/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 32/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA AGROFEST 2024,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 12/07/2024**	**Horário: 08h**
Abertura da Sessão de Disputa de Preços:	**Data: 12/07/2024**	**Horário: 09h**
Fechamento da Sessão de Disputa de Preços (art. 11**[1]** da IN 67/2021):	**Data: 12/07/2024**	**Horário: 15h**
Endereço eletrônico para envio das propostas e eventuais questionamentos:	BNC – Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor estimado:	**R$15.000,00**	

******** Edital e anexos podem ser consultados na plataforma da BNC e site oficial do Município.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação

[1] **Art. 11.**A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9B736A66

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 33/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 33/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 33/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGSITRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRAJES COUNTRY E FAIXAS DE PREMIAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 12/07/2024**	**Horário: 08:00h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 12/07/2024**	**Horário: 09:00h**
Local para abertura das propostas:	**WWW.BNC.COM.BR**	
E-mail para envio das propostas e questionamentos:	licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$16.887,50 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**	

******** Edital e anexos podem ser consultados na plataforma da BNC e site oficial do Município.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F24B935D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de itens do gênero alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 27 de junho de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 97/2024, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Rafael da Cunha Guerreiro.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA	80.531.601/0001-60	R$ 11.826,47

2. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA	80.531.601/0001-60	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA, inscrita no CNPJ 80.531.601/0001-60.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7F508CC7

CAMARÁ MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de plano de internet de 1GB com portabilidade para telefone ilimitado.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 04 de julho de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 97/2024, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Rafael da Cunha Guerreiro.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que não houve interessados em participar do certame, sendo, portanto, a licitação declarada DESERTA.
Diante da ausência de propostas, a Comissão de Licitação decidiu, em conformidade com o disposto na legislação vigente, iniciar as negociações diretas com a empresa que apresentou o menor valor nos três orçamentos iniciais coletados, conforme previsto no art. 17 , IIII do Decreto Legislativo nº 03/2024.

2. Empresas que apresentaram orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	TOTAL
VSW TELECOM EIRELI	12.130.538/0001-08	R$ 199,90	R$ 2.398,80
ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA-ME	10.289.549/0001-00	R$ 199,80	R$ 2.397,60
TSS SOFTWARE LTDA	10.859.987/0001-58	R$ 175,00	R$2.100,00

2.2 A empresa selecionada para negociações é a TSS SOFTWARE LTDA, cujo valor do orçamento inicial foi de R$2.100,00, conforme registrado na cotação.

2.3 A Comissão de Licitação encaminhará, a partir desta data, as tratativas necessárias para a formalização da negociação, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

3. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

3.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:95F69EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 797/2024

LEI N° 797/2024
Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de santa cruz de monte castelo/pr no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, constante no ANEXO I desta lei, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.
Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.
Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.
Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

2° ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO
https://drive.google.com/file/d/1O-W6hzDxEo8vKbQ6aodbO7j6j9BCKNTt/view

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:82769A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.163/2024

PORTARIA Nº 2.163/2024

Súmula: Afasta Conselheira Tutelar por motivos de tratamento de saúde.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando o atestado médico de 30 dias entregue no departamento de RH, da Conselheira Tutelar Sra. Rita de Cassia de Albuquerque.

RESOLVE

Art. 1.º - Afastar temporariamente a Sra. Rita de Cassia de Albuquerque, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.992.039-3, e CPF/MF sob o n.º 685.321.219-34, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01/07/2024 a 27/07/2024, por motivos de atestado médico maiores de 15 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:214919A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2024
O representante legal do **Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no exercício de suas atribuições,**faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público**, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 08/07 até às 12h (meio-dia) de 09/08/2024**, no *site* www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo nos *sites* **www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br**, **www.diariomunicipal.com.br/amp** e **www.objetivas.com.br**. **Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:07E102AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 070/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, motorista, categoria A/E, com
CNH/PR n.º 02454015084, nascido em 19/03/1962, filho de Sebastião Ciriaco dos Santos e
Raimunda Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.***-2 SSP/PR
expedida em 06/11/1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 457.***.***-72, PIS/PASEP sob nº
113.51515.17-3, residente e domiciliado no Assentamento 17 de Abril, Sítio Santo Antonio,
CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Saúde, na função de motorista I, em caráter temporária/precário e
emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no cargo de motorista I,
na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 10.470,76 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis
centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.921,38 (dois mil
novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 2.º parcela no valor de R$
2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 3.º parcela no
valor de R$ 2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 4.º
parcela a título de rescisão contratual no valor de R$ 1.706,62 (um mil setecentos e seis
reais e sessenta e dois centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias
proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.759,32 (um mil setecentos e
cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), corresponde 40 horas semanais;
insalubridade no valor de R$ 282,40; gratificação, por tempo integral, verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 730,34, férias proporcional no valor total de
R$ 730,34 e 1/3 de férias no valor total de R$ 243,44.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4F3BACA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 071/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ENEIAS RAMIRES, brasileiro, motorista, categoria D, com CNH/SP n.º
02321981402, nascido em 25/11/1977, filho de Luiz Ramires e Ester Ramires, portador da
Cédula de Identidade nº 28.***.***-6 SSP/SP expedida em 23/04/2018 e inscrito no
CPF/MF sob nº 220.***.***-40, PIS/PASEP sob nº 126.62076.77-3, residente e domiciliado
na Vila Rural Santa Cruz, Quadra 02, Lote 06, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz
de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Saúde, na função de motorista I, em caráter temporária/precário e
emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no cargo de motorista I,
na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 10.470,76 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis
centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.921,38 (dois mil
novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 2.º parcela no valor de R$
2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 3.º parcela no
valor de R$ 2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 4.º
parcela a título de rescisão contratual no valor de R$ 1.706,62 (um mil setecentos e seis
reais e sessenta e dois centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias
proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.759,32 (um mil setecentos e
cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), corresponde 40 horas semanais;
insalubridade no valor de R$ 282,40; gratificação, por tempo integral, verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 730,34, férias proporcional no valor total de
R$ 730,34 e 1/3 de férias no valor total de R$ 243,44.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser

prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4044338A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 075/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: EDSON VIEIRA BARBOSA, brasileiro, jardineiro, nascido em 23/12/1964,
filho de Florindo Vieira Barbosa e Edelzenita Alves Barbosa, portador da Cédula de
Identidade nº 4.***.***8-2 SSP/PR expedida em 16/09/1986 e inscrito no CPF/MF sob nº
599.***.***-53, PIS/PASEP sob nº 124.89643.66.7, residente e domiciliado na Rua
Projetada I, n.º 241, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo,
Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na função de jardineiro, em caráter
temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no
cargo de jardineiro, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com carga
horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 7.083,53 (Sete mil e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)
em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.976,80 (um mil
novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); 2.º parcela no valor de R$ 1.976,80
(um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); 3.º parcela no valor de R$
1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); 4.º parcela a
título de rescisão contratual no valor de R$ 1.153,13 (um mil cento e cinquenta e três reais
e treze centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º
proporcional. O salário base de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais),
corresponde 40 horas semanais; insalubridade no valor de R$ 564,80, verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 494,20, férias proporcional no valor total de
R$ 494,20 e 1/3 de férias no valor total de R$ 164,73.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:44A3C1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 073/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: FABRICIA ELAYNE RUIZ, brasileira, enfermeiro padrão, com COREN/PR n.º
000.637.183, nascida em 14/10/1976, filha de Pedro Silvestre Ruiz e Leila Mariza Ruiz,
portadora da Cédula de Identidade nº 5.***.***-0 SSP/PR expedida em 14/10/2021 e
inscrita no CPF/MF sob nº 021.***.***-90, PIS/PASEP sob nº 126.42260.52.8, residente e
domiciliada na Rua Canadá, 797, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte
Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Saúde, na função de enfermeiro padrão, em caráter temporária/precário e
emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no cargo de enfermeiro
padrão, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 16.295,79 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta
e nove centavos) em cinco (05) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 3.638,12
(três mil seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos); 2.º parcela no valor de R$
4.547,66 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); 3.º
parcela no valor de R$ 4.547,66 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta
e seis centavos); 4.º parcela no valor de R$ 909,54 (novecentos e nove reais e cinquenta
e quatro centavos); 5.º parcela a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 2.652,81
(dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), que contempla férias
proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 4.265,26
(quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), corresponde 40 horas
semanais; insalubridade no valor de R$ 282,40; verbas rescisórias sendo 13º salário
proporcional no valor de R$ 1.136,92, férias proporcional no valor total de R$ 1.136,92 e
1/3 de férias no valor total de R$ 378,97.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BF4F64FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 065/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 065/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JOSIANE SANTOS DE AMORIM, brasileira, auxiliar de serviços gerais,
nascida em 24/01/1989, filha de João Pires de Amorim e Claudina Ferreira dos Santos de
Amorim, portadora da Cédula de Identidade nº 12.***.***-4 SSP/PR expedida em
08/11/2008 e inscrita no CPF/MF sob nº 059.***.***-00, PIS/PASEP sob nº 129.32343.51-
5, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87.920-000, no
Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Educação, na função de auxiliar de serviços gerais feminino, em caráter
temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no
cargo de auxiliar de serviços gerais feminino, na Secretaria Municipal de Educação, com
carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 5.059,77 (cinco mil e cinquenta e nove reais e setenta e sete
centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.412,00 (um mil
quatrocentos e doze reais); 2.º parcela no valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e
doze reais); 3.º parcela no valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais); 4.º
parcela a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 823,77 (oitocentos e vinte e três
reais e setenta e sete centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias
proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze
reais), corresponde 40 horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no
valor de R$ 353,00, férias proporcional no valor total de R$ 353,00 e 1/3 de férias no valor
total de R$ 117,66.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C04FDE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 068/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JEDISON EDINALDO POMARO ORTIZ, brasileiro, motorista, categoria A/D,
com CNH/PR n.º 02314047237, nascido em 09/11/1983, filho de Edio Ortiz Casagrande e
Maria Aparecida Pomaro Ortiz, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.***-1 SSP/PR
expedida em 13/03/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 046.***.***-05, PIS/PASEP sob nº
201.51727.82-6, residente e domiciliado no Sítio São João, CEP: 87.920-000, no Município
de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Saúde, na função de motorista I, em caráter temporária/precário e
emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no cargo de motorista I,
na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 10.470,76 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis
centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.921,38 (dois mil
novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 2.º parcela no valor de R$
2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 3.º parcela no
valor de R$ 2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 4.º
parcela a título de rescisão contratual no valor de R$ 1.706,62 (um mil setecentos e seis
reais e sessenta e dois centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias
proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.759,32 (um mil setecentos e
cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), corresponde 40 horas semanais;
insalubridade no valor de R$ 282,40; gratificação, por tempo integral, verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 730,34, férias proporcional no valor total de
R$ 730,34 e 1/3 de férias no valor total de R$ 243,44.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4B6A5E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 076/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS, brasileiro, fiscal de serviços, nascido

em 11/08/2000, filho de José Alberto Freitas Junior e Janaina Cortes Silva, portador da
Cédula de Identidade nº 3.***.**-8 SSP/DF expedida em 03/04/2017 e inscrito no CPF/MF
sob nº 076.***.***-85, PIS/PASEP sob nº 128.70803.28-3, residente e domiciliado na Rua
Juscelino Kubistchek, n.º 682, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte
Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na função de fiscal de serviços, em caráter
temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no
cargo de fiscal de serviços, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com
carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 11.996,71 (Onze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e
um centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 3.347,92 (três
mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); 2.º parcela no valor de
R$ 3.347,92 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); 3.º
parcela no valor de R$ 3.347,92 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e
dois centavos); 4.º parcela a título de rescisão contratual no valor de R$ 1.952,95 (um
mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), que contempla férias
proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 3.347,92
(três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), corresponde 40
horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 836,98,
férias proporcional no valor total de R$ 836,98 e 1/3 de férias no valor total de R$ 278,99.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0372ECEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 066/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LARISSA MATOS GARCIA, brasileira, agente administrativo, nascida em
05/04/1996, filha de Milton Bonfogo Garcia e Sônia Maria da Silva Matos Garcia, portadora
da Cédula de Identidade nº 12.***.***-3 SSP/PR expedida em 08/10/2008 e inscrita no
CPF/MF sob nº 098.***.***-03, PIS/PASEP sob nº 209.93692.41-3, residente e domiciliada
na Rua Paraíba, 683, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo,
Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Administração, na função de agente administrativo I, em caráter
temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no
cargo de agente administrativo I, na Secretaria Municipal de Administração, com carga
horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 14.254,81 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e
oitenta e um centavos) em cinco (05) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$
3.182,47 (três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos); 2.º parcela no
valor de R$ 3.978,09 (três mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos); 3.º
parcela no valor de R$ 3.978,09 (três mil novecentos e setenta e oito reais e nove
centavos); 4.º parcela no valor de R$ 795,62 (setecentos e noventa e cinco reais e
sessenta e dois centavos); 5.º parcela a titulo de rescisão contratual no valor de R$
2.320,54 (dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), que contempla
férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$
3.978,09 (três mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), corresponde 40
horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 994,52,
férias proporcional no valor total de R$ 994,52 e 1/3 de férias no valor total de R$ 331,50.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6483AF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 077/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS, brasileiro, motorista, categoria A/D, com
CNH/PR n.º 00524559988, nascido em 30/08/1965, filho de Cassiano José dos Santos e
Maria de Sá dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.***-9 SSP/PR expedida
em 04/04/2023 e inscrito no CPF/MF sob nº 607.***.***-15, PIS/PASEP sob nº
1.702.788.128-2, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 377, CEP: 87.920-000, no
Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na função de motorista I, em caráter
temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetiva no
cargo de Motorista I, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com carga
horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.316,16 (sete mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis
centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.041,72 (dois mil
e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); 2.º parcela no valor de R$ 2.041,72
(dois mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); 3.º parcela no valor de R$
2.041,72 (dois mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); 4.º parcela a título de
rescisão contratual no valor de R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais), que
contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base
de R$ 1.759,32 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos),
corresponde 40 horas semanais; insalubridade no valor de R$ 282,40; verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 510,43, férias proporcional no valor total de
R$ 510,43 e 1/3 de férias no valor total de R$ 170,14.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8341E012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 072/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: SÔNIA BARBOSA DA SILVA, brasileira, auxiliar de serviços gerais, nascida
em 09/04/1982, filha de Antônio Fermino da Silva e Marina Barbosa da Silva, portadora da
Cédula de Identidade nº 8.***.***-5 SSP/PR expedida em 04/02/2000 e inscrita no CPF/MF
sob nº 037.***.***-31, PIS/PASEP sob nº 129.29321.51-4, residente e domiciliada na Rua
Chile, 471, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do
Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviços gerais feminino, em caráter
temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidora efetiva
no cargo de auxiliar de serviços gerais feminino, na Secretaria Municipal de Saúde, com
carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 6.071,60 (seis mil e setenta e um reais e sessenta centavos) em
cinco (05) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.355,52 (um mil trezentos e
cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); 2.º parcela no valor de R$ 1.694,40
(um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); 3.º parcela no valor de
R$ 1.694,40 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); 4.º parcela
no valor de R$ 338,88 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); 5.º
parcela a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito
reais e quarenta centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional,
13º proporcional. O salário base de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais),
corresponde 40 horas semanais; insalubridade no valor de R$ 282,40; verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 423,60, férias proporcional no valor total de
R$ 423,60 e 1/3 de férias no valor total de R$ 141,20.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F89C8C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 069/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: TIAGO DE SOUZA BOLDRIN, brasileiro, motorista, categoria A/B, com
CNH/PR n.º 04207184403, nascido em 15/03/1986, filho de Moacir Boldrin e Maria de
Fatima de Souza Boldrin, portador da Cédula de Identidade nº 9.***.***-8 SSP/PR
expedida em 06/09/2001 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.***.***-94, PIS/PASEP sob nº
206.74910.29-4, residente e domiciliado na Rua Canada, n.º 557, CEP: 87.920-000, no
Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Saúde, na função de motorista I, em caráter temporária/precário e
emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no cargo de motorista I,
na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 10.470,76 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis

centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.921,38 (dois mil
novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 2.º parcela no valor de R$
2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 3.º parcela no
valor de R$ 2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 4.º
parcela a título de rescisão contratual no valor de R$ 1.706,62 (um mil setecentos e seis
reais e sessenta e dois centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias
proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.759,32 (um mil setecentos e
cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), corresponde 40 horas semanais;
insalubridade no valor de R$ 282,40; gratificação, por tempo integral, verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 730,34, férias proporcional no valor total de
R$ 730,34 e 1/3 de férias no valor total de R$ 243,44.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7BC8BF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 064/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 064/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, categoria A/D, com
CNH/PR n.º 06615195308, nascido em 14/07/1980, filho de Valmir Ribeiro dos Santos e
Rosa Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.***-8 SSP/PR
expedida em 22/02/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 052.***.***-55, PIS/PASEP sob nº
128.33927.53-5, residente e domiciliado no Assentamento 17 de Abril, CEP: 87.920-000, no
Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Educação, na função de motorista I, em caráter temporária/precário e
emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no cargo de motorista I,
na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 10.470,76 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis
centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.921,38 (dois mil
novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 2.º parcela no valor de R$
2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 3.º parcela no
valor de R$ 2.921,38 (dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); 4.º
parcela a título de rescisão contratual no valor de R$ 1.706,62 (um mil setecentos e seis
reais e sessenta e dois centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias
proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 1.759,32 (um mil setecentos e
cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), corresponde 40 horas semanais;
insalubridade no valor de R$ 282,40; gratificação, por tempo integral, verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 730,34, férias proporcional no valor total de
R$ 730,34 e 1/3 de férias no valor total de R$ 243,44.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:323C9274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 074/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, auxiliar de serviços
gerais, nascida em 07/03/1968, filha de José Barbosa de Souza e Josefa Barbosa de Souza,
portadora do Registro Geral – CPF sob n.º 632.***.***-72, expedida em 08/05/2024,
PIS/PASEP sob nº 209.6806345-9, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 640, CEP:
87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviços gerais feminino, em caráter
temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidora efetiva
no cargo de auxiliar de serviços gerais feminino, na Secretaria Municipal de Saúde, com
carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 6.071,60 (seis mil e setenta e um reais e sessenta centavos) em
cinco (05) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.355,52 (um mil trezentos e
cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); 2.º parcela no valor de R$ 1.694,40
(um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); 3.º parcela no valor de
R$ 1.694,40 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); 4.º parcela
no valor de R$ 338,88 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); 5.º

parcela a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito
reais e quarenta centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional,
13º proporcional. O salário base de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais),
corresponde 40 horas semanais; insalubridade no valor de R$ 282,40; verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 423,60, férias proporcional no valor total de
R$ 423,60 e 1/3 de férias no valor total de R$ 141,20.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5E26D6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 063/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: SANDRA APARECIDA GUANDALIM, brasileira, nutricionista, com CRN/PR
n.º 4739, nascida em 24/09/1976, filha de Renato Guandalim e Terezinha de Jesus
Guandalim, portadora da Cédula de Identidade nº 6.***.***-1 SSP/PR expedida em
29/05/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 020.***.***-14, PIS/PASEP sob nº 125.26884.38-
3, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 628, CEP: 87.910-000, no Município
de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Educação, na função de nutricionista, em caráter temporária/precário e
emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor efetivo no cargo de
nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 10.727,96 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis
centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.993,85 (dois mil
novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); 2.º parcela no valor de R$
2.993,85 (dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); 3.º
parcela no valor de R$ 2.993,85 (dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e
cinco centavos); 4.º parcela a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 1.746,41 (um
mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), que contempla férias
proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 2.993,85
(dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), corresponde 40
horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 748,46,
férias proporcional no valor total de R$ 748,46 e 1/3 de férias no valor total de R$ 249,49.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:371DF932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 067/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VALMOR DOS SANTOS BENITEZ, brasileiro, auxiliar de serviços gerais,
nascido em 05/04/2003, filho de Reinaldo Benitez e Maria de Fátima dos Santos, portador
da Cédula de Identidade nº 15.***.***-1 SSP/PR expedida em 04/06/2019 e inscrito no
CPF/MF sob nº 114.***.***-51, PIS/PASEP sob nº 204.25066.81-3, residente e domiciliado
na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Estrada Santa Helena, CEP: 87.920-000, no Município
de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria
Municipal de Assistência Social, na função de auxiliar de serviços gerais masculino, em
caráter temporária/precário e emergencial, cobrindo temporariamente licença de servidor
efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais masculino, na Secretaria Municipal de
Assistência Social, com carga horária de 40hs semanais;
VALOR GLOBAL: R$ 6.071,60 (seis mil e setenta e um reais e sessenta centavos) em
cinco (05) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 1.355,52 (um mil trezentos e
cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); 2.º parcela no valor de R$ 1.694,40
(um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); 3.º parcela no valor de
R$ 1.694,40 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); 4.º parcela
no valor de R$ 338,88 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); 5.º
parcela a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito
reais e quarenta centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional,
13º proporcional. O salário base de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais),
corresponde 40 horas semanais; insalubridade no valor de R$ 282,40; verbas rescisórias
sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 423,60, férias proporcional no valor total de
R$ 423,60 e 1/3 de férias no valor total de R$ 141,20.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do
inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024, não podendo ser
prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do
contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6D35DB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 078/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Daniel Alves Verone de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº
13.***.***-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 102.***.***-78, PIS n.º 151.***62.87-
5, portador do CRMV/PR n.º20959 VP, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de
Monte Castelo/PR, Rua Espírito Santo, 837, CEP:87.920-000;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestar serviços, excepcionalmente, por
prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto a
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, cobrindo
temporariamente a falta de servidor efetivo em férias;
VALOR GLOBAL: valor total contratual 5.774,80.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 30 (trinta) dias, a contar do inicio
do trabalho do CONTRATADO que será dia 08 de julho de 2024 – 06 de julho de 2024,
podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da
assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3ADC1F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 6.235,50 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 12/07/2024 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ABA54A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA do Legislativo Municipal conforme especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, baixa a seguinte **Portaria:**

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares, a servidora efetiva a seguir relacionada, a partir de **08 de Julho de 2024**.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	**Período**	**Período Aquisitivo**
CRISTIANE WELTER	040.079.159-54	**08.07.2024 17.07.2024**	**03.04.2023** 02.04.2024

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro.**

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:FC55D1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.034 DE 05 DE JULHO DE 2024. REVOGA AS PORTARIAS Nº14.668 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 E Nº 14.897 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 15.034 DE 05 DE JULHO DE 2024.

REVOGA as Portarias nº14.668 de 19 de outubro de 2023 e nº 14.897 de 02 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os prazos constantes da Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar 64/90) e da jurisprudência eleitoral;
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público Fabricio Dalmolin protocolado sob nº 229/24 que solicita desincompatibilização temporária eleitoral;

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, as portarias nº14.668 de 19 de outubro de 2023 e 14.897 de 02 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7A850ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de teatro sobre assédio moral e sexual no trabalho, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
29.726.334 GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE
CNPJ: 29.726.334/0001-29
R. MARINGÁ, 271, APTO. 101, CENTRO
AMPÉRE/PR
CEP: 85.640-000

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	01	Serv.	Realização de teatro sobre assédio moral e sexual no trabalho, com tempo médio de 50 a 60 minutos, a ser realizado na Casa da Cultura de Santa Izabel do Oeste. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, figurinos, roteiros e contratação de personagens para a peça, bem como custos com transporte, logística, deslocamento, alimentação e eventual hospedagem.	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:317CDB00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25/2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:
AMEDICAL SUL LTDA
CNPJ Nº 20.255.292/0001-10
ROD. BR 277, KM 455, AREA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL - PR
CEP. 85.319-899

VALOR TOTAL: R$ 26.950,00 (Vinte seis mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.25.00 – 388
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.25.00 – 398
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.25.00 – 409
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.17.00 – 394
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.17.00 – 400
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.17.00 – 414
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.25.00 – 451
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.25.00 – 458
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.25.00 – 466
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 460
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.17.00 – 468

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7ACA6D93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº15.035

PORTARIA Nº 15.035
Data: 08.07.2024

Concede Prorrogação da Licença Especial Para Tratar De Interesses Particulares, ao servidor **VILMAR LAZAROTTO.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor e o requerimento protocolado sob o nº 243/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares,** ao Servidor Público Municipal, relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº. CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
VILMAR LAZAROTTO	848.***.***-53	365 DIAS	06.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:121C319A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02.2024 - IPRESIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Revisão da Aposentadoria concedida à ex-servidor municipal, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
BULGARELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.145.711/0001-79
AV. BRUNO ZUTTION, 3188, SALA 02, CENTRO
REALEZA/PR
CEP: 85.770-000

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	01	Serv	Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Revisão da Aposentadoria concedida à ex-servidor municipal.	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-presidente do Ipresio

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6F776794

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.036

PORTARIA Nº 15.036
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Elenice Campos Scheneider.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **ELENICE CAMPOS SCHENEIDER,** CPF. n.º 005.***.***-45, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 216/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D9ADCE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.037

PORTARIA Nº 15.037
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Ivonete Rosemar Casagrande Raymundo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **IVONETE ROSEMAR CASAGRANDE RAYMUNDO,** CPF. n.º 037.***.***-03, do Cargo Efetivo de Professor – 20hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 228/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D00164C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 164/2024 AO CONTRATO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:SUPRESSÃO.
DATA:05/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:67CBA8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.038

PORTARIA Nº 15.038
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** ao Servidor público municipal Fabricio Dal Molin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada ao Servidor público municipal **FABRICIO DAL MOLIN,** CPF. n.º 097.***.***-30, do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 229/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:9B890034

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.039

PORTARIA Nº 15.039
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Marilene Mery Magalhaes Santin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **MARILENE MERY MAGALHAES SANTIN,** CPF. n.º 019.***.***-99, do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 235/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1AE533B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.040

PORTARIA Nº 15.040
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Ilvanete Goncalves da Silva Potrich.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **ILVANETE GONCALVES DA SILVA POTRICH,** CPF. n.º 024.***.***-36, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo I – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 238/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:0F1A969C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.041

PORTARIA Nº 15.041
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Loreci Alves Rodrigues Weronka.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA,** CPF. n.º 030.***.***-33, do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 239/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:725D3226

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.043

PORTARIA Nº 15.043
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Claudinete Fatima Luquini.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **CLAUDINETE FATIMA LUQUINI,** CPF. n.º 830.***.***-20, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 251/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:6D39CB19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.042

PORTARIA Nº 15.042
Data: 08/07/2024
Conceder, **LICENÇA REMUNERADA** à Servidora pública municipal Juliani Aparecida Azambuja.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 9.504/97, Lei Complementar nº 64/90, e demais Resoluções do TSE pertinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada à Servidora pública municipal **JULIANI APARECIDA AZAMBUJA,** CPF. n.º 021.***.***-30, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar – 40hs, para concorrer ao mandato eletivo de Vereadora, para a gestão 2025/2028, conforme requerimento protocolado sob o nº 230/2024, a partir de 06 de julho de 2024.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:EA508EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Lúcia torna público que requereu do IAT, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para empreendimento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA SANTA CATARINA, localizado no município de Santa Lúcia-PR.

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1D6CF9E6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 21/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, na plenitude de suas atribuições legais, vem a público CORRIGIR a ordem sequencial de numeração de Leis Complementares do Município de Santa Lúcia, da forma como segue:

ERRATA Nº 01
Onde-se lê:

Lei Complementar Municipal nº 16/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa, BETU´S INDUSTRIAL LTDA (BETU´S JEANS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 16 - A/2011, de 21 de dezembro de 2011
(Súmula: Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder à doação de imóveis à empresa, BETU´S INDUSTRIAL LTDA (BETU´S JEANS), nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.)

ERRATA Nº 02
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 15/2015, de 07 de abril de 2015
(Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o domínio dos lotes urbanos do perímetro urbano de Santa Lúcia, ocupados por posseiros residentes no Município através da outorga de títulos definitivos de propriedade e dá outras providências).

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 16 – B/2015, de 07 de abril de 2015
(Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o domínio dos lotes urbanos do perímetro urbano de Santa Lúcia, ocupados por posseiros residentes no Município através da outorga de títulos definitivos de propriedade e dá outras providências).

ERRATA Nº 03
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 16/2015, de 08 de dezembro de 2015
(Súmula: Altera o anexo IV, da Lei Complementar nº 03/2011, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Santa Lucia/PR e dá outras providências.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 16 - C/2015, de 08 de dezembro de 2015
(Súmula: Altera o anexo IV, da Lei Complementar nº 03/2011, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Santa Lucia/PR e dá outras providências.)

ERRATA Nº 04
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 18/2018, de 19 de novembro de 2018
(Súmula: Altera o caput do artigo 141 e Revoga os seus incisos I e II e seu § 1º e incisos I, II e III; Altera o caput do artigo 142; Revoga o artigo 143; Altera o artigo 144; Altera o caput do art. 145 e seus incisos I, II, III e IV e revoga os incisos V, VI e VII; Altera o artigo 146, todos da Lei Complementar nº 01/2011, que institui o plano diretor municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no município de Santa Lúcia e dá outras providências.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 19/2018, de 19 de novembro de 2018
(Súmula: Altera o caput do artigo 141 e Revoga os seus incisos I e II e seu § 1º e incisos I, II e III; Altera o caput do artigo 142; Revoga o artigo 143; Altera o artigo 144; Altera o caput do art. 145 e seus incisos I, II, III e IV e revoga os incisos V, VI e VII; Altera o artigo 146, todos da Lei Complementar nº 01/2011, que institui o plano diretor municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no município de Santa Lúcia e dá outras providências.)

ERRATA Nº 05
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 19/2018, de 20 de novembro de 2018
(Súmula: Altera os Parágrafos 1º e 2º do Art. 182; Altera os parágrafos 1º e 3º do Art. 183; Altera o § 2º do Art. 202; Inclui o inciso XI no art. 330 e o § 8º no art. 331; altera às Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, todos do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 20/2018, de 20 de novembro de 2018
(Súmula: Altera os Parágrafos 1º e 2º do Art. 182; Altera os parágrafos 1º e 3º do Art. 183; Altera o § 2º do Art. 202; Inclui o inciso XI no art. 330 e o § 8º no art. 331; altera às Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, todos do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)

ERRATA Nº 06
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 63/2019, de 21 de maio de 2019
(Súmula: Institui no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", da forma que especifica.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 21/2019, de 21 de maio de 2019
(Súmula: Institui no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", da forma que especifica.)

ERRATA Nº 07
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 64/2019, de 18 de julho de 2019
(Súmula: Dispõe sobre a criação de zona especial de interesse social - ZEIS, da área que menciona e dá outras providências.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 22/2019, de 18 de julho de 2019
(Súmula: Dispõe sobre a criação de zona especial de interesse social - ZEIS, da área que menciona e dá outras providências.)

ERRATA Nº 08
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 65/2019, de 29 de julho de 2019
(Súmula: Altera a Tabela IX, do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 23/2019, de 29 de julho de 2019
(Súmula: Altera a Tabela IX, do Código Tributário Municipal, dá outras providências.)

ERRATA Nº 09
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 26/2023, de 23 de novembro de 2023
(Súmula: Altera o inciso IV do artigo 14 e os anexos II, IV e VII da Lei Complementar nº 05/2011, que dispõe sobre a a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o Município de Santa Lúcia,, e dá outras providências.)

Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 24/2023, de 23 de novembro de 2023
(Súmula: Altera o inciso IV do artigo 14 e os anexos II, IV e VII da Lei Complementar nº 05/2011, que dispõe sobre a a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o Município de Santa Lúcia,, e dá outras providências.)

ERRATA Nº 10
Onde-se lê:
Lei Complementar Municipal nº 27/2023, de 23 de novembro de 2023
(Súmula: Altera o § 4º do art. 318 e Tabela XIII, da Lei Complementar 17/2017 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.)
Leia-se:
Lei Complementar Municipal nº 25/2023, de 23 de novembro de 2023
(Súmula: Altera o § 4º do art. 318 e Tabela XIII, da Lei Complementar 17/2017 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.)

Com estas alterações, ficam mantidas sem qualquer alteração todo o conteúdo disposto no texto das respectivas leis mencionadas neste ato.

Ficam revogado por este ato o Ato da Mesa nº 38/2023.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 02 de julho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:41A24823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2024 DATA: 05/07/2024 CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a pedido, a partir de 06 de julho de 2024, aos servidores públicos abaixo relacionados, licença por 03 (três) meses, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2024;

NOME	RG	CARGO
ODINEI LUIZ PAROLIN	5.***.***-4	Agente Administrativo
DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA	5.***.***-2	Motorista
ANGELO JOACIR BURATTI	5.***.***-0	Técnico Em Agropecuária

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C13C3634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2024 DATA 05/07/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	14.***.***-6	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4D056F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024 DATA: 05/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar pacientes para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 05/07/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: RHV 9I76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:47C208ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 DATA: 05/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para transportar os pacientes E. e O., para consultar em Foz do Iguaçu - PR. Saída e retorno no dia 04/07/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: RHV-9I76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 04 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:02CBD3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL 005/2024 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 050/2024 e 051/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024.
Após não haver recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 04/2024, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva prova de títulos e tempo de serviço:

OPERADOR DE MÁQUINAS					
INSC.	NOME	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
7600	JONIESMAR MACEDO	40	27	67	1°
7569	GABRIEL RICHTER	-	-	-	Ausente
7563	TIAGO CRISTOVAN DIFRANCESCHI	-	-	-	Ausente
7537	ALAN JUNIOR DA COSTA	-	-	-	Ausente
7603	GILBERTO DE BONA	-	-	-	Ausente
7601	CLAUDIR MARTINS DA SILVA	-	-	-	Ausente
7604	JACKSON FERNADO DA COSTA DE SOUZA	-	-	-	Ausente

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

VALMIR DALBEN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:78737E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL 006/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 050/2024 e 051/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1. Convocação para a prova prática: O candidato abaixo relacionado, fica convocado para a realização da prova de produção prática, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da tabela abaixo:

NOME	VAGA
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS CNH exigida para a prova: CNH MÍNIMA "C"

DATA: 14/07/2024 (DOMINGO) - HORÁRIO: ÀS 08h	
LOCAL:	Prefeitura municipal, Rua Do Rosário, N°228, centro, Santa Lúcia PR.
Horário de abertura do local: 07:30h **Horário de fechamento do local:** 08:00h	

1.1 O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial e CNH** (via física e com foto), em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme especificada no Edital de Abertura das Inscrições.
1.2 Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso do candidato à prova.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

VALMIR DALBEN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3C0E790D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 - HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMHIS

DATA: 05/07/2024
SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social - FMHIS, referente ao exercício do ano de 2023, do município de Santa Lúcia - Paraná.

O **Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS**, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Municipal nº. 1.170 de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Santa Lucia - Paraná e, da outras providencias, **considerando** a *deliberação* em *reunião ordinária* na data de **25 de junho de 2024**, sob a ata nº. **04/2024** e por sua maioria absoluta de seus membros**,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o Relatório Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), referente ao exercício do ano de 2023.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Lúcia, Paraná 05 de julho de 2024.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMHIS
Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:1DB83D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0957/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0957/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONICA SALETE VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 054.441.649-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA ADOLESCENTE E CATEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMENINO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/06/2024-04/07/2024
Data de Retorno: 26/06/2024- 04/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 1/2 (UMA E MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:649F3062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0958/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0958/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2024-
Data de Retorno: 26/06/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C888B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0959/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0959/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2024-
Data de Retorno: 26/06/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B77370EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0960/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0960/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADFO BODNAR **MATRÍCULA n.º** 9997413
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 101.***.***-69
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2024-
Data de Retorno: 26/06/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0EF40AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0962/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0962/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2024-
Data de Retorno: 26/06/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9D87A74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0961/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0961/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO COMPARTILHANDO CUIDADOS DE SAUDE MENTAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/07/2024-
Data de Retorno: 04/07/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA - PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:87B66C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0963/2024

PPrefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0963/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, EM TRANSPORTE DE FUNCIONARIO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO RELACIONADO AO PROGRAMA ESTADUAL TALENTO TECH.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/06/2024-
Data de Retorno: 28/06/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA - PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6E41456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0964/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0964/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO ESPORTE QUE QUEREMOS REGIONAL 12.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2024
Data de Retorno: 25/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE PR **Código do IBGE:** 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 5 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9F07872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº965/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0965/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS, PARA ACOMPANHAR EQUIPES DE VOLEIBOL M/F ADULTO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL REGIONAL 12.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2024 -30/06/2024
Data de Retorno: 29/06/2024-30/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS PR **Código do IBGE:** 03305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 5 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:82370CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0967/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0967/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997313
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 093.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS, PARA ACOMPANHAR EQUIPES DE VOLEIBOL M/F ADULTO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL REGIONAL 12.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2024 -30/06/2024
Data de Retorno: 29/06/2024-30/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS PR **Código do IBGE:** 03305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 5 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CAADE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0966/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0966/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE VOLEIBOL M/F ADULTO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANA FASE FINAL REGIONAL 12.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2024 -30/06/2024
Data de Retorno: 29/06/2024-30/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS PR **Código do IBGE:** 03305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 5 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6FAE8D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0698/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0968/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DJONATHAN DA CRUZ SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997303
CARGO: TECNICO AGRICOLA **N.º** 082.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO CREDITO FUNDIARIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2024-
Data de Retorno: 28/06/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 5 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:519459D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2024

PORTARIA 139/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **ATAIR CORDEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº 7******8 e inscrito no CPF sob nº 030.***.***- 89 do Cargo efetivo de Agente da Dengue, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06 julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:423D826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 10 DE JULHO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181922	ANDREIA REGINA NOGUEIRA RENZI	39º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5447CE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4149/2024

DECRETO Nº 4149/2024

SÚMULA: Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.275/2011 de 16 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a composição dos membros do **"CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA AGRÁRIA"** de Santo Antonio do Sudoeste, para o biênio 2024/2026.

A - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Representantes da Sec. Mun. de Desen. Rural Sustentável e Pol. Agraria
TITULAR SUPLENTE
Júlia Morais Paim Altair Carllos Dubay Martins

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
TITULAR SUPLENTE
Claudia Sagrilo da Silva Jacir José Maran
III - Representantes Da Secretaria Municipal da Saúde
TITULAR SUPLENTE
João Maria de Souza Boeno Ivanete T. Vaz Simão

IV - Representante do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária

Claudemir de Oliveira Marisa Irber Angonesi

V- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR SUPLENTE
Luciana T. Pereira Angonesi Ana Maria Bandeira

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Fernanda Montanes Thais Ortega

VII- Representantes da Emater
TITULAR SUPLENTE
Denise Maria Bandeira Picinini Franceli Celi

VIII- Representantes da ADAPAR
TITULAR SUPLENTE
Arlei Nunes Gilvan Luiz Dalvesco

IX- Representantes do Poder Legislativo Municipal
TITULAR SUPLENTE
Marcelo dos Santos Manfredo Germano Knapp

B - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Representantes das Cooperativas de Produção e comercialização

TITULAR SUPLENTE
Jalmir Balestrin Jayme Lazarotto

II - Representantes das Cooperativas de Crédito
TITULAR SUPLENTE
Gilvani Coelho Luis Pedro Fedrigo

III .I– Representante da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar
TITULAR SUPLENTE
Celestino Benatti Santos Aelton Kerber

III. II – Rep. Coop. Central da Agricultura Familiar Integrada do Paraná

TITULAR SUPLENTE
Fernando Poletti Roseli Dutra de Almeida Moraes

IV - Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

TITULAR SUPLENTE
Neusa Rosane L. Viana Sirlei S. Wisnieswki

V - Rep. do Sindicato Rural de Pranchita e Santo Antonio do Sudoeste

TITULAR SUPLENTE
Roberval Alan Giongo Eliseu Lorini

VI - Representantes das Associações de Pequenos Agricultores
TITULAR SUPLENTE
Marli Ulrich Evandro Fernandes

VII - Representantes do Banco do Brasil
TITULAR SUPLENTE
Ilzo Biagini Suda Marcio Ricardo Baranhuk da Silva

VIII - Representantes do Movimento de Mulheres Agricultoras
TITULAR SUPLENTE
Nelza Portela Lucelia Claudia Machado Crespão

IX – Representante da Cooperativa Agroindustrial
TITULAR SUPLENTE
Saimon Tedesco Leandro Buzarski

Art. 2º - Conforme a Ata nº 001/2024, permanece a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrária, constituída da seguinte forma:

Presidente: Jayme lazarotto
Secretário Geral: Denise Maria Bandeira Picinini
Suplente: Marcio Ricardo Baranhuk da Silva

Art. 3º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4101/2024. Este Decreto passa a vigorar com efeitos retroativo a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4E7F15F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4151/2024

DECRETO Nº 4151/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e a recondução dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3170/2023;

Considerando que houve alterações de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 4049/2023 de 18 de abril de 2023 e Decreto nº 4138 de 03 julho de 2024;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam **RECONDUZIDOS** os demais membros nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** de Santo Antônio do Sudoeste, com exceção do membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata nº 02/2024, de 06 de maio de 2024, para o biênio 2024/2025, conforme segue:

I - DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniela Siluandra Strapazzonn Priamo Suplente: Thatyane dos Santos Minetto
b) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Delia Segobia Machado Pereira Suplente: Camila Defante
c) Secretaria de Municipal de Saúde:
Titular: Mariluci Ortlieb Suplente: Regina Piccoli Fusieger
d) Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Joseane de Sá Sguarezi dos Santos Suplente: Lucia Sczpanik
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Julia Morais Paim Suplente: Elizete Tonelli
f) Secretaria de Expansão Econômica
Titular: Rozani Maria Ortiña Scopel Suplente: Daniele Gutierrez

II - DA SOCIEDADE CIVIL
a) Cooperativas do Município
Titular: Maris Lucia Sodre de Oliveira Danieli Suplente: Roseli Dutra da Almeida
b) Clube de Serviço Lions Clube:
Titular: Vanessa Araldi Suplente: Cristiane Patricia Strapazzon Bandeira
c) Rotary Clube
Titular: Andrei Dalpiaz Suplente: Renato Lima
d) Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores
Titular: Andreia Cristiane Bandeira Welter Suplente: Camila Daros
e) Nucleo da Mulher Empresária
Titular: Larissa Cristina Schreiner Bitencourt Suplente: Cinara Jeziel Siqueira
f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Neusa Rosane Lenz Viana Suplente: Sirley Schlickmann Visiniesk

Artigo 2º - Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social da seguinte forma:

Presidente: Vanessa Correia Araldi
Vice Presidente: Roseli Dutra da Almeida
Secretária Executiva: Daniele Aparecida Gutierres

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4.138/2024 de 03 de julho de 2024. Este decreto passa a vigorar com efeitos retroativos a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE JULHO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2900974B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4154/2024

DECRETO N.º 4154/2024

SÚMULA: Altera membros que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, do município de Santo Antonio do Sudoeste.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR SUPLENTE
Nayara Micheli Bonfati Isabela Mariana Balestrin
CPF nº 085.995.359-94 CPF nº099.796.959-76

REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

TITULAR SUPLENTE
Carla Cristina Martins Clair Sobanski
CPF nº 082.883.289-70 CPF nº 037.536.719-59

Silvina Cristina Ortega dos Anjos Claudete Carmem Cagol Martinazzo
CPF nº007.055.029-88 CPF nº 032.608.309-01

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM'S

TITULAR SUPLENTE
Laís Cristina Baruffi Carminatti Andréa Ortega
CPF nº 028.310.149-05 CPF nº 072.682.129-25.

Francieli Faustino Serrati Roseli Dutra de Almeida Moraes
CPF nº 048.975-769-38 CPF nº 000.885.309-65

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR SUPLENTE
Gilmar Poser Brizola Lucas Ecco
CPF nº 060.379.019-45 CPF nº 039.875.259-16

Talita Defante de Souza Borges Carla Cristina Pezzini Pilatti
CPF nº 006.667.149-32 CPF nº 041.012.489-31

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.971/2022. Este Decreto passa a vigorar com efeitos retroativo a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:29BA1B25

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:614B8AE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO
CPF nº 053.247.449-05
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6E75ED6D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28
Representante: DAIANE S. A. CHAVES
CPF nº 061.517.939-86
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5598FD3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES
CPF nº 220.534.058-13
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A9B0B535

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA
CPF nº 232.321.368-77
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:362E6238

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89
Representante: JULIANO MARAN
CPF nº 081.244.979-74
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 55.884,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0C5A1ED5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI
CPF nº 028.518.289-75
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51695203

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024
Processo dispensa nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização e estrutura de som para grandes eventos, incluindo: fornecimento de sistema de som completo de alta qualidade, contendo caixas de som subwoofers, amplificadores, processadores de áudio, mesas de som digitais de alta capacidade, microfones com e sem fio, sistemas de monitoração de palco e cabeamento necessário; disponibilização de técnicos de som especializados para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, para o município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A62EF9DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE SUPRESSAÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº 302/2023 PREGÃO Nº 35/2023. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE SUPRESSAÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº 302/2023
PREGÃO Nº 35/2023.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98
Marcos Henrique Lahoud
CPF Nº 000.744.681-03

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51DC7DA7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M A B LUFT
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23
Representante: MORGANA A. B LUFT
CPF nº 098.645.619-52
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:05A68B05

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA
CPF nº 181.469.168-56
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 54.167,20 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:75BFD45B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI
CPF nº 013.736.700-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AC0F2967

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
CPF nº 579.079.276-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BD787BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68
Representante: CICERO PRADO SOBRAL
CPF nº 231.077.401-44
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:63D08D70

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF nº 322.544.079-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AA82DB1F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
PREGÃO Nº 43/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
VIGÊNCIA: 04/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 56.572,44(Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.
Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
VALDEMAR JOSE SPIELMANN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2FCE9295

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
PREGÃO Nº 43/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
VIGÊNCIA: 04/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 56.572,44(Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDEMAR JOSE SPIELMANN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA277B60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30
Representante: NEWTON BORTOLOTTI
CPF nº 521.522.789-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 17.346,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1B56BB33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08
Representante: GILSON CAMARA
CPF nº 453.218.929-20
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6741407F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2022 TOMADA DE PREÇO N° 010/2022

ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2022
TOMADA DE PREÇO N° 010/2022

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 713,92 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);

ONDE SE LIA:
R$ 235.006,11 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Seis Reais e Onze Centavos).

LEIA SE:
R$ 232.848,23 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Oito Reais eVinte e Tres Centavos).

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:26377B13

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 303/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 303/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08
GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF Nº 066.499.489-00

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, Pregão Nº 35/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D5AFD805

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 303/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 303/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08
GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF Nº 066.499.489-00

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, Pregão Nº 35/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9ADC2127

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32
Kamylla Gentila Tomazelli
CPF Nº 043.680.279-14

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, Pregão Nº 35/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E5754D35

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 083/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024
Processo dispensa nº 083/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CNPJ Nº 22.140.379/0001-78
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CPF nº 064.899.639-57
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária

e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO CAMPO DA VILA NOVA.
VALOR TOTAL: R$ 103.152,81 (Cento e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 04/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B49A3318

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 082/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024
Processo dispensa nº 082/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME
CNPJ Nº 21.339.545/0001-05
Representante: FELIPE DE FAVERI
CPF nº 046.600.389-71
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado para andamento das obras já iniciadas no nosso município.
VALOR TOTAL: R$ 56.904,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:27920B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 115/2024 de 1 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 844.201,96 (oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	314.201,96
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1031 - CONSTUÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	230.000,00
15.452.0006.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	844.201,96

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:77EE7A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – PRORROGAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – PR, neste ato por seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 297/2024 de 03 de maio de 2024. FAZ SABER, e torna público a todos quantos o presente Edital virem ou dele ter conhecimento, A RESPEITO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES DE CHAMAMENTO PÚBLICO para apresentação de propostas e interesse NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, sob regime de contratação do tipo maior preço, por lote.
Data: recebimento de Envelopes de 08 de julho de 2024 até 17 de julho de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.

Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 18 de julho de 2024 às 09:30horas.

Local: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo, s/n, setor de Licitações, na cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3E16BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO, RG 14.936.270-0**, para Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logística no Transporte Escolar, "**AD-NUTUM",** a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4DF6FDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sra. **PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA,** RG: 4.798.267-7, PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL MATICULAS 25001 – 4730, para o CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – "AD-NUTUM", COM OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO a partir de 05/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:12E3FC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

REVOGAR A PORTARIA 147/2021 DE 11/03/2024 E DESIGNAR, a Sra. **KARLLA PATRICIA BARUTA SUTIL,** RG 7.096.298-5, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para exercer a função de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, **com 20 (vinte) horas semanais**, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), e conceder FG-M2, por exercer a função acima, a partir de 05/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:08D4E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA, RG 10.331.556-5**, PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DISTRITAL DE SAÚDE, "**AD-NUTUM",** a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2C3D7858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

AUTORIZAR, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, para desincompatibilização, a fim de concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR,** dos funcionários abaixo relacionados, pelo período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

NOME	CPF
APARECIDO JOSÉ DE SANTANA	562.357.719-91
CLEONI DOS SANTOS RAFAEL LIMA	025.437.259-70
FELICIANE MARIA DE OLIVEIRA	071.360.299-61
HELIO DA SILVA DIAS	032.395.729-31
LIRA CORDEIRO	034.341.969-60
ROBERTO PEREIRA DE PAULA	161.060.338-97

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DE7B5298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 22/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas de árvores de grande porte". A sessão se dará no dia 25/07/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 25.667,00 (vinte cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 05 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B69295F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 23/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos, para Administração e Departamentos". A sessão se dará no dia 26/07/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 212.516,91 (duzentos e doze mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 05 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4AD84AF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente

Considerando os requerimentos dos Servidores Municipais abaixo relacionados, protocolados nesta Prefeitura;
Considerando o disposto na Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1.990;
Considerando o disposto na Lei Municipal 571/2003 Estatuto dos Servidores, Capítulo IV, Seção VI, Artigo 94;
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA REMUNERADA para exercer atividade política dentro do período de 06/07/2024 à 06/10/2024 aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
457-1	Carlos Eduardo de Oliveira	Motorista
409/1	José Lucas Rolim Bento	Motorista
405/1	Júlio Cezar Mendes de Morais	Motorista
1508/2	Maria Aldineia Simão	Professora
446/1	Maria Helena Barbosa de Paiva	Auxiliar de Enfermagem
366/1	Ricardo Natal de Oliveira	Motorista
355/1	Simone Inocência Franco	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Primeiro: Ficam suspensas as funções gratificadas, adicionais, horas extras, ou quaisquer outras vantagens temporárias dentro do período compreendido nesta licença.

Parágrafo Segundo: Os servidores deverão retornar as suas atividades laborais normais, a partir do dia 07/10/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9C3601A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o afastamento de servidores em razão de licença política, conforme Portaria Municipal 217/2024 e a necessidade do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/07/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
2510/1	ELISANDRA APARECIDA DO CARMO	050.441.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 06/10/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7200EB6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2024, Edital 21/2024, Homologado através da Portaria 53/2024.
Considerando o afastamento de servidores em razão de licença política, conforme Portaria Municipal 217/2024 e a necessidade do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 05/07/2024, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado,

Edital 005/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

Matricula	NOME	Documento	FUNÇÃO
1962/2	VANDERLEI DE AZEVEDO	167.317.***-**	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 06/10/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 005/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DE546B95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/07/2024 o Senhor LUCIANO REIS E SILVA Rg. nº 7.547.***-*, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FFEB4ECB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2022

Beneficiária: TIFANNY SILVA (nome social)
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 30,92 (luz) – R$ 29,79 (água)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/07/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B2243CD8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2018 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2018
Beneficiário: NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/07/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:184F5CB2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 08/2024

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade e PAC IDOSO - Piso de Alta Complexidade referente ao exercício de 2023 do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 05/07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas dos recursos PTMC- Piso de Transição de Média Complexidade e PAC IDOSO – Piso de Alta Complexidade Idoso referente ao exercício 2023, pactuado entre o Fundo Nacional de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, repassado para as entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 05 de julho de 2024.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:714E7426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora matricial, impressora plotter, scanner de mesa, e outros dispositivos para atender as necessidades das secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Microcopy Comercio de Maquinas E Suprimentos para Escritório Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para R$ 442.832,25 (Quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 05 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C7FAFA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	045/2024
Pregão Eletrônico n.º:	026/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 08/07/2024 até as 08h10min do dia 19/07/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 19/07/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 19/07/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 05 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:272A5CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 235/2024

DECRETO Nº 235/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 06/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MOTORISTA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	5962	COSME XAVIER MORENO	446.026.859-00

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.094,32 (Quatro mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:91D73699

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 236/2024

DECRETO Nº 236/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5941	Clínica de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia DR. Delcy Pinto de Arruda S.S.	12.783.582/0001-09

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 81,82 (oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) por consulta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B6E4124E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 237/2024

DECRETO Nº 237/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: PEDIATRA;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	5939	ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA	03.225.510/0001-55

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 81,82 (oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) por consulta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3A5D11B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 EDITAL DE FOMENTO À CRIAÇÃO/REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE FOMENTO À CRIAÇÃO/REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do ***MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****. Deste modo, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL*** *torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-011740) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/ , com metas e valores da aplicação do recurso em São Pedro do Paraná/PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 8º inciso I: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;
Art. 8º inciso II: Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;
Art. 8º inciso III: Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

DO OBJETO
O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.
O presente edital possui valor total de **R$ 15.259,63 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).**
Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária:
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
Descrição Detalhada do Objeto:

Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas voltadas ao fomento cultural em diversas áreas; sendo essas 01 (uma) vaga para Oficina de Grupo/Banda de Viola Caipira no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e 01 (uma) vaga para Oficina de Musicalização no valor de R$ 5.459,53 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, sendo direcionadas aos projetos apresentados à Comissão de Avaliação, desde que devidamente habilitados, com o intuito de difundir e incentivar a cultura local.
Os projetos deverão ser apresentados de acordo com os segmentos descritos: apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
a.1) Serão inscritos e habilitados, conforme documentação de habilitação e orçamento detalhado apresentado, diante da necessidade da comissão em incentivar diversas áreas culturais do Município, com a anuência e votação por todos os membros da comissão de avaliação de mérito
Serão selecionadas e contratadas as ações que obterem a melhor pontuação dentre as inscritas em cada segmento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
REFERENTE AS VAGAS:
A) OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO PODERÁ SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.
B) GRUPO/BANDA DE VIOLA CAIPIRA PODERÁ SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO ESTADO DO PARANÁ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
– Pelo próprio proponente; e/ou,
– Por terceiro que o indicar.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI.**
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
– Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **08/07/2024 à 12/07/2024, conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 000/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	05/07/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	08/07/2024 à 12/07/2024 **(5 DIAS ÚTEIS)**
3.	Análise das Inscrições - Mérito	15/07/2024 à 17/07/2024 **(3 DIAS)**
4.	Publicação do Resultado Preliminar e Convocação para apresentação dos Documentos de Habilitação	19/07/2024
5.	Período de Recursos	22/07/2024 à 24/07/2024 **(3 DIAS)**
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	25/07/2024
7.	Análise das Inscrições - Habilitação	29/07/2024 à 31/07/2024 **(3 DIAS)**
8.	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	01/08/2024
9.	Período de Recursos	05/08/2024 à 07/08/2024 **(3 DIAS)**
10.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	08/08/2024
11.	Publicação do Resultado Final	09/08/2024
12.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 12/08/2024
13.	Prazo para pagamento do recurso	Agosto de 2024
14.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	30/09/2024

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9 do edital,*** por modo eletrônico através de formulário eletrônico **(ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO):** https://forms.gle/Ve9uPs9c1qyESeJ57 (Google Forms);
Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone
(44) 3242-8300, desde que dentro do período de inscrição do certame.
As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (44) 3242-8300.
O candidato poderá se inscrever com uma inscrição em cada CATEGORIA, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de São Pedro do Paraná, entretanto, poderá ser contemplado somente com ***02 (dois) PROJETOS, independentemente se o candidato participará de grupo ou coletivo sem CNPJ.***
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Pedro do Paraná/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS) **(ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO)** ***link: https://forms.gle/Ve9uPs9c1qyESeJ57;***

Formulário de inscrição (Anexo II).
Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Pedro do Paraná/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual no link: https://forms.gle/QVPYmMM4361fLypG8 (ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO) dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;
– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná ou Sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física ***EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII).
Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.
Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

PESSOA JURÍDICA
- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de São Pedro do Paraná/PR ou Sede da Empresa);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
– Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR ou Sede da Empresa;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica ***EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de São Pedro do Paraná, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção **conforme previsto no cronograma**, podendo ser encaminhado:
Enviado por e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do **Edital nº 002/2024** especificando à qual categoria pretende concorrer;
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União
não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Pedro do Paraná/PR.
Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

DO RESULTADO
10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia **09/08/2024** *(se não houver recursos):*
– Órgão Oficial do Município de São Pedro do Paraná: https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/

- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo. https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura
– Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas redes sociais: https://www.instagram.com/smecsaopedropr?igsh=b2Y1MDBsNTR2bzRl

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso em parcelas sendo 50% no mês de agosto e 50% após a execução do projeto.
12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
12.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura e, também, no site do Órgão Oficial do Município de São Pedro do Paraná em https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de São Pedro do Paraná e nas mídias sociais oficiais.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de São Pedro do Paraná/PR sob a figura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Paraná, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Detalhamento do objeto e Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III – Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural;

Anexo V – Declaração étnico-racial; Anexo VI- Declaração de Co-residência;
Anexo VII –Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ); Anexo VIII –Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo IX – Termo de Execução Cultural

São Pedro do Paraná/PR, 05 de julho de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.
O presente edital possui valor total de **R$ 15.259,63 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).**
1.2**.** Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas voltadas ao fomento cultural em diversas áreas; sendo essas 01 (uma) vaga para Oficina de Grupo/Banda de Viola Caipira no valor de R$9.800,00 (doze mil e quinhentos reais) e 01 (uma) vaga para Oficina de Musicalização no valor de R$ 5.459,53 (dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos**), sendo direcionadas aos projetos apresentados à Comissão de Avaliação, desde que devidamente habilitados, com o intuito de difundir e incentivar a cultura local.
Os projetos deverão ser apresentados de acordo com os segmentos descritos:
apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

Serão inscritos e habilitados, conforme documentação de habilitação e orçamento detalhado apresentado, diante da necessidade da comissão em incentivar diversas áreas culturais do Município, com a anuência e votação por todos os membros da comissão de avaliação de mérito**.**

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 REFERENTE AS VAGAS:
A) OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO PODERÁ SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.

GRUPO/BANDA DE VIOLA CAIPIRA PODERÁ SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL

RESIDENTE NO ESTADO DO PARANÁ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
– Pelo próprio proponente; e/ou,
– Por terceiro que o indicar.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná PAvreenifdea Pitauranráa3M07 -uCnEPic8i7p95a5-l0d00e-FSoãneo/FaPxe0d44r-3o46d4-o11P63araná
Avenida ParanCáG3C0/7M-FC7E6P98775925559--0000001--F1o0ne/Fax 044-3464-1163
EstCaGdC/oMFd7o69P75a25r9a-0n0á01-10 Estado do Paraná

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural:

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de São Pedro do Paraná):

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Colorado.

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas) e demais documentos constantes no item 9. do Edital.

PROJETO PARA ANÁLISE DO MÉRITO

TÍTULO:
OBJETIVO:
JUSTIFICATIVA:
DESCRIÇÃO:
PLANO DE AÇÃO:
ORÇAMENTO:
EQUIPE TÉCNICA:
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	20
B	Projeto para análise do mérito;	30
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	05
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras/ indígenas OU mulheres;	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social;	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;	5

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K,L. respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.

[LOCAL] [DATA]

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou
indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº , DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São Pedro do Paraná/PR, de de 2024.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (TODAS AS CATEGORIAS)

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
FONE/FAX: ( )

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná que:
Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição RG/CPF:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/MF: FONE/FAX: ( )

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná/PR, que:
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Paraná/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

São Pedro do Paraná/PR, de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº_/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

PARTES
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. XXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº , com sede em , neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:
transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo,

incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in
loco.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

FORO
Fica eleito o Foro de XXXX/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:354DC50E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 47/2024

PORTARIA N.º 47/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/07/2024, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:

VALÉRIA LEÃO LOPES – Matrícula nº 545

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC – Matrícula nº 598

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

SUELI DE FATIMA LUNARDON GODOY – Matrícula nº 320

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5AB6EF8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 48/2024

PORTARIA N.º 48/2024

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar desta data, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
728	Leticia Rodrigues Oliveira	Dentista PSB-Programa Saúde Bucal	UBS-Sede

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/07/2024.

São Pedro do Paraná-Pr, em 04 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E19D38EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 49/2024

PORTARIA N° 49/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor PAULO SERGIO DIAS, CPF nº 043.236.169-37, matrícula nº 236, cargo de MOTORISTA B, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7AE75583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 50/2024

PORTARIA N° 50/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor FRANCISCO BISPO NASCIMENTO, CPF nº 023.256.149-48, matrícula nº 702, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4C68EAC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 51/2024

PORTARIA N° 51/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor ALESSANDRA FERNANDES CLARO TEIXEIRA, CPF nº 043.117.919-09, matrícula nº 366, cargo de AGENTE DE SAUDE - COM 2º GRAU, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F8639AD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 52/2024

PORTARIA N° 52/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor HANNA NAYARA BARBOSA DE MELO, CPF nº 104.143.339-50, matrícula nº 649, cargo de AGENTE DE SAUDE, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5C759109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 53/2024

PORTARIA N° 53/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor ERIVELTO ALVES GALLEA, CPF nº 025.846.739-83, matrícula nº 597, cargo de MOTORISTA C, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:122D39A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 54/2024

PORTARIA N° 54/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor ANA PAULA NOVAES ANGULO, CPF nº 059.821.959-52, matrícula nº 441, cargo de GARI - SERVIÇOS URBANOS, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:66F737BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 55/2024

PORTARIA N° 55/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor JOSIVAL BACAGINI LEITE, CPF nº 973.132.979-04, matrícula nº 312, cargo de AGENTE DE SAUDE, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;

Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CD8CFE52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 56/2024

PORTARIA N° 56/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor SIMONE DA SILVA DE JESUS, CPF nº 033.491.929-04, matrículas nº 327 e 369, cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C4137D07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 57/2024

PORTARIA N° 57/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização eleitoral nos termos do art. 1º, II, l da Lei Federal nº 64/1990, ao servidor CRISTIANE CARVALHO DA SILVA FERRER GARCIA, CPF nº 015.706.329-10, matrículas nº 711, cargo de CONSELHO TUTELAR, garantido o percebimento dos vencimentos do cargo efetivo nos termos da legislação.
Art.2º - O prazo de duração da licença deverá observar como termo inicial a data de três meses que antecedem o pleito, devendo retornar:
Se não eleito nas convenções partidárias internas, imediatamente após a realização da mesma;
Se eleito em convenção partidária, mas não tiver seu registro de candidatura aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral, após a decisão final de seu processo eleitoral;
Se eleito em convenção partidária e tiver seu registro de candidatura realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, retornará ao ambiente de trabalho na data seguinte a realização das eleições municipais nos termos do calendário eleitoral.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 05 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DD7F1E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R 13 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Resolução nº 13/2024
Leticia Roberta Alves de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Convoca o suplente **Ricardo Aparecido Vizini**, eleita em 6º lugar na eleição do dia 01/10/2023, para comparecer na Diretoria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, 308, até o dia **12 de julho de 2024**. Para tratarem de assuntos relacionados a sua suplência no Conselho Tutelar desde município.

São Pedro do Paraná, 05 de julho de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:2DC4E441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ERRATA DA RESOLUÇÃO 02/2024 - CMDPI

ERRATA

Corrige a redação do artigo 2º da Resolução Nº 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 05 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa-Centro de Convivência -Deliberação 015/2022-CEDI/PR, referente ao período: Do pagamento até 30 de junho de 2023, corrige a redação no Artigo 2º da Resolução de Nº 02 de 05 de junho de 2024 , publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3039, no dia 06/06/2024, Código Identificador 5766C89A;

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 100%

(cem por cento) referente ao recurso"**Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência"**, não executado no período: Do pagamento até 30 de junho de 2023.

São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:8374B116

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ERRATA DA RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDPI

ERRATA

Corrige a redação do artigo 2º da Resolução Nº 03/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 05 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa-Centro de Convivência -Deliberação 015/2022-CEDI/PR, referente ao Segundo Semestre de 2023, corrige a redação no Artigo 2º da Resolução de Nº 03 de 05 de junho de 2024 , publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3039, em 06/06/2024, Código Identificador 27538913;

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 100% (cem por cento) referente ao recurso"**Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência"**, não executado no período: Segundo Semestre de 2023.

São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:5455B0D3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 168, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Súmula: *Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 769.354,32 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2054/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 769.354,32 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.11.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
274 – 3.1.90.11.00.00 – 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 458.061,42
275 – 3.1.90.13.00.00 – 494 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 150.000,00
276 – 3.3.71.70.00.00 – 494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 76.716,50
278 – 3.3.90.30.00.00 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.570,00
282 - 3.3.90.39.00.00 – 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 48.006,40
08.003 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE
10.304.11.2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS
336 – 3.3.90.30.00.00 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, por Fonte de Recursos:
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior.....R$ 769.354,32

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de julho de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:8CD35BEA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 169, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Súmula: *Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 1.415,72 (um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL N.º 2055/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 1.415,72 (um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema único de Saúde (Qualifar- SUS), a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2095 – Programa QUALIFAR – SUS
310 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.415,72

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, será oferecido recurso do superávit financeiro do exercício apurado em balanço no exercício de 2023, conforme segue:

- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:
- 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde .....R$ 1.415,72

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de julho de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:09B20A3A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 170 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Súmula: *Abre crédito adicional especial no valor de R$ 8.470,27 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2056/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 8.470,27 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE
10 301 0011 2046 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
329 - 3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo .....R$ 8.470,27

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2023, como segue:

- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:
- 500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde.....R$ 8.470,27

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de julho de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:1D0C676C

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 177/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 159/2024, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 08 de julho de 2024.**

AGENTE COMUNITÁRIO D E SAÚDE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE VIEIRA DOS SANTOS	76,60	01º

AGENTE COMBATE A ENDEMIAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDILAINE PEDROSA SANTOS TORRES	76,90	02º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA DOS SANTOS DIAS	76,50	02º
ANA CAROLINE RODRIGUES SOARES	74,00	05º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PCD

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI	60,00	01º

FISIOTERAPEUTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	91,00	01º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:955D73BB

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 171/2024

Súmula: Exonera SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo sob nº3125/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir do dia 06 de julho de 2024 a senhora ISABELLA LOURENÇO PARAIZO, portadora da carteira de identidade RG nº 13.045.491-7, CPF nº 093.962.449-45 do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em comissão, símbolo CC-01, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº67/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:2756EC99

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 178/2024

Súmula: Designa Servidora Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo 3127/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cláudia Rodrigues da Costa, portador da carteira de identidade RG nº. 12.366.691-7, e C.P.F nº 083.057.779-36 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para a partir do dia 06 de julho de 2024, prestar serviços na Unidade Mista

de Saúde -, obedecendo aos horários de funcionamento daquele setor, de conformidade com a carga horária de seu concurso, sem prejuízos ou acréscimos de vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº37/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:B4DFDB3F

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 172/2024

Súmula: *Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento protocolado sob nº3128/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder Licença para Atividade Política, a partir do dia 05 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal, Sr. **NIVALDO MATEUS**, portador da carteira de identidade RG nº 8.331.267-0, CPF nº033.486.819-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Decreto Municipal nº 062/2002, no artigo 110.

Art. 2º- Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:6CAE54CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO RB Construtora e Engenharia Ltda, com sede na BR 369 KM 88, SALA 02, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, registrada no CNPJ /MF sob nº 26.872.074/0001-01, neste ato representado pelo Sr. João Henrique dos Reis Boletta, CPF nº 069.667.599-45.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 01/2022, referente ao Concorrência Pública nº 01/2021, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 31/12/2024, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:653FB95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO NOVA DATA PREGÃO ELETRONICO - Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 46/2024

O Município de Sapopema,Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, informa a nova data de abertura do Pregão 17/2024. visando a A aquisição de Forma Fracionada de Grama Esmeralda, para Recuperação dos Canteiros e Praças do Município de Sapopema-Pr. Data de Abertura será dia 18/07/2024 as 09:00 h. O edital Retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.b , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 04 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:508D5492

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais) Art. 84 §§ 1º e 2º e Lei Complementar nº 64/1990, Lei nº 989/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença de afastamento/desincompatibilização aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, para concorrerem a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito eleitoral de 2024, conforme segue:
1) - Andrei Luciano Jaouiche – Dentista – Mat. Nº 747-1
2) - Maria Lucia de Paula Mainardes – Técnico em Enfermagem – Mat. Nº 793-1
3) - Altair Cardoso – Magarefe – Mat. Nº 529-1
4) - Ana Paula Moreira Cordeiro – Professora – Mat. Nº 759-1 e 759-2
5) – Flavio Guerreiro Mainardes – Operador de Máquinas – Mat. Nº 663-1.
Art. 2º - O período da Licença para Atividade Política obedecerá ao previsto na Lei das eleições, que inicia dia 06/07/2024 até a data da eleição.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 05 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:F8F118C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo 0km Sedan e 01 (uma) Ambulância 0km Tipo A Furgão em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme Ofício nº 61/2023 manifestando o interesse de participação a Ata de Registro de Preços Nº 17/2024 Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e ATA nº 19/2024 Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - CISNOP. O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 86, § 6º da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 58/2023. **ADJUDICADO:** ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-**CNPJ:** 33.441.004/0001-64-**VALOR DE R$:** 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). **CONTRATO Nº** 111/2024 - **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **ADJUDICADO:** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO E VEÍCULOS LTDA-**CNPJ:** 40.976.095/0001-06-**VALOR DE R$:** 88.290,00 (oitenta e oito mil duzentos e noventa reais). **CONTRATO Nº** 112/2024-**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. Totalizando o valor em R$ 352.290,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais).
Sapopema, 05 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:19677557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 10/2024-SMSA

O **Diretor-Geral**da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCARa candidata abaixo aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **08 a 12 de julho de 2024,** das **08:30**às **11:00**e das **13:30**às **17:00**para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

ADVOGADO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	Advogado	2	

DOCUMENTOS: (Original e cópia)

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2ºO candidato que **não desejar**assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia**à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 05 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CFF8AF43

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 3961/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***EVA APARECIDA BATISTA,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnica de Enfermagem , sob a matrícula n° 6960**ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 23/01/2022, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 04de Julhode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EAFDDD67

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 084/2024.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 08/2024-CMS**, firmado junto à empresa **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.025.414/0001-39, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **DALVECIR APARECIDO BONORA** – Matrícula 104 – CPF nº XXX.039.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de julho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F9D7AA26

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 08/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 08/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO CNPJ Nº: 47.025.414/0001-39
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES
VALOR TOTAL:	R$ 38.520,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 03 E JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025.
ASSINATURA:	03 de julho de 2024.

Sarandi, 05 de julho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:FAACA0CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024 CONTRATO N° 395/2024 ID 9895

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 34/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**T B S IRANZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.974.108/0001-89**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**08 de julho de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**05 de julho de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D4933FAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024 CONTRATO N° 393/2024 ID 9893

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 32/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.102.087/0001-10**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**08 de julho de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**05 de julho de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8DEAC9C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024 CONTRATO N° 394/2024 ID 9894

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 34/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C A FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.991.805/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**08 de julho de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**05 de julho de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:774FEA86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 CONTRATO N° 371/2024 ID 9871

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA**
CNPJ/CPF:	**30.629.875/0001-18**
OBJETO:	**Aquisição de Licença de Software de desenho assistido por computador (CAD), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 18.791,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de julho de 2024 a 02 de novembro de 2024.**
ASSINATURA	**08 de julho de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:24062D1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 CONTRATO N° 373/2024 ID 9873

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M & B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.037.201/0001-02**
OBJETO:	**Aquisições de equipamentos: máquina de algodão doce, pipoqueira e inflador de balões, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 27.777,57 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA	**08 de julho de 2024 a 02 de novembro de 2024.**
ASSINATURA	**08 de julho de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AD6F550F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 CONTRATO N° 372/2024 ID 9872

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.654.231/0001-68**
OBJETO:	**Aquisições de equipamentos: máquina de algodão doce, pipoqueira e inflador de balões, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 69.866,16 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA	**08 de julho de 2024 a 02 de novembro de 2024.**
ASSINATURA	**08 de julho de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:892C0456

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0011/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0011/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E VÁLVULAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SARANDI/PR

Em favor da(o):
1) SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.438.648/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 520.262,00 (quinhentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais).

2) FG COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.234.948/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 506.375,40 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

3) PIETRO E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.878.990/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 315.246,24 (trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

4) ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.840.358/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.876,00 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais).

5) IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.805.667/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.540,30 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

6) CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.017.325/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.112,91 (vinte e nove mil, cento e doze reais e noventa e um centavos).

7) MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.108.526/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

8) FREDI PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.934.631/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

9) MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.183.508/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.039,84 (três mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Sarandi, 04 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9297E2CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Sacolas de Ráfia, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 25 de julho de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 05 de julho de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:8E9CA70C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0004/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	4/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de tintas e materiais para pintura, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.789.664/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 475.253,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
2) GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.063.834/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.413,50 (noventa e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).
3) CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.017.325/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.559,99 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
4) V. DE SOUSA COSTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.013.059/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.848,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
5) 53.884.252 JULIO CESAR DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.884.252/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.735,83 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
6) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.539.740/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.861,96 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
7) JC FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.790,90 (treze mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos).
8) CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.385.011/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.907,36 (onze mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).
9) E C DA SILVA FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.655.702/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.671,70 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).
10) R BTT PARTICIPACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.151.308/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.142,38 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
11) VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.902.599/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.777,15 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
12) CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.044.357/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.806,74 (um mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Sarandi, 02 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:84CF8A5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0010/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	10/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de Kit Natalidade (Vestuários, Produtos de Higiene Pessoal, Produtos de Cama, Mesa e Banho), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.381.842/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.118,20 (quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

2) M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.305,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinco reais).

3) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.996,70 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

4) REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.236.708/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.494,50 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5) ACSUL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.471.513/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.339,50 (dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

6) VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.294.295/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.051,80 (dez mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

7) LIBERO COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.080.107/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.664,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

8) EXTEC LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.094.900/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

9) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.578,00 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais).

10) JOAO E MARIA ATELIE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.449.716/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

11) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.811.487/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais).

12) 43.273.828 FELIPE DA SILVA FRANCISCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.273.828/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.626,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais).

13) CALCADOS TOP LIST LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.257.106/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.897,10 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

14) AGENCIA IMPERO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.572.982/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Sarandi, 03 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:1B09AEDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2050/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **HENRIQUE DE SOUZA DILMANN,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **HENRIQUE DE SOUZA DILMANN,** portador do C.P.F. n.ºXXX.549.XXX-32,do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, SímboloCC3, da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1047/2022 de 02 de setembro de 2021,este Decreto entra em vigora partir de 05 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:FBEB723B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3930/2024

PORTARIA N.º 3930/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **LEONICE PRADO RAMOS,** matrícula **6906,** lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/04/2016 a 08/11/2022** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 22/07/2024 à 19/10/2024, totalizando** 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:DEE60CDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3956/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à servidora municipal **ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES,** matrícula **6774,** lotadana Secretaria Municipal da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUV, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 07/10/2015 a 12/05/2022,** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/07/2024 a 08/08/2024, totalizando 30 dias.**
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:7DE8D390

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3967/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Concede à Servidora Municipal SUELI DA SILVA, matrícula 5526, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 09/02/2017 à 15/09/2023, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/08/2024 à 29/10/2024 totalizando 90 dias.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:38F29D3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3968/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal JULIANA MANTOVANI MENDES LOPES, matrícula 5952, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/05/2013 à 01/05/2018 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 15/07/2024 à 13/08/2024 totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1ED56D19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3966/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, na ESCOLA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI, a partir de 20/05/2024

I - CLESIA BARBOSA MARIANO, matricula 9708, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

II - IVANETE HENRIQUE FERREIRA, matricula 2595, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 20 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1CF8C1CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3969/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, Lei 2859/2022 e Decreto 2008/2024,

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELLE ROCHA DE OLIVEIRA E SILVA,** matrícula 4149, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo **SISTEMA SOLUÇÃO BB GESTÃO AGIL**, na Função Gratificada de **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

Sarandi, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:ADCCD5B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2052/2024

SÚMULA: EXONERA **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO,** na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.979.XXX-55, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, Símbolo CC3, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº126/2021 de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:830EDC3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2053/2024

SÚMULA: Nomeia **LAISLA NAIARA FREGONESI DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão deCHEFE DA DIV. DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LAISLA NAIARA FREGONESI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.732.XX-0 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.280.XXX-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA,Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:A1F46F93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2054/2024

SÚMULA: Nomeia **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO** para o Cargo de Provimento em Comissão deCOORD. OPERACIONAL SEC. MUN. MEIO AMBIENTE,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.732.XX-0 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.280.XXX-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. OPERACIONAL SEC. MUN. MEIO AMBIENTE,Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:BCFF5857

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2055/2024

SÚMULA: Nomeia **LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO** para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.083.XX-9 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.825.XXX-98, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:493D95DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2056/2024

SÚMULA: Nomeia **DEVAIR DA SILVA ANDRADE** para o cargo de CHEFE DA DIV. DE CONTROLE E PLANEJAMNENTO DE TRANSPORTES,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **DEVAIR DA SILVA ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºX.034.XXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.802.XXX-58, para exercer o cargo de CHEFE DA DIV. DE CONTROLE E PLANEJAMNENTO DE TRANSPORTES, Símbolo CC-3, Subordinado a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:CB2681A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3971/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURAÇA PÚBLICA:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contidono art. 55 da Lei nº 10/92, Estatuto dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor Municipal **DIEGO FRANCO PEREIRA**, matrícula 9431, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete , portador do CPF nºXXX.725.XXX-11, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURAÇA PÚBLICA,durante afastamento do titular da pasta.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6E8C3FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 09/2024

Prezado (a) senhor(a),

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA** do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVIDÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Apresentaçãodo Relatório Final da Comissão Seleçãoe Deliberação dos Projetos selecionados no Chamamento Público n.º 02/2024 - seleção de projetos para a área da criança e do adolescente - 2024;

Data:08/07/2024 às 13:30
Local: APAE- Rua: Guiapó, 05Centro - Sarandi/PR

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C8CB3769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2024

CONTRATANTE: Município de SENGÉS, Estado do Paraná, com Sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nelson Ferreira Ramos, portador da Cédula de Identidade RG nº 30860098 e do CPF/MF nº 543.185.218-34.
CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.706.364/0001-50.
OBJETO: 03 (três) Ônibus Escolar.
VALOR: R$ 1.360.499,97 (um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DOS RECURSOS: 08 - Sec Educação
12361. 00 11 - 2027. Man. Div. Transporte Escolar
2050. 103. 449050 Eq. Permanente
2060.104.449052 Eq. Permanente
2070. 107. 449052 Eq. Permanente
2075.809.449052 Eq. Permanente
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7975C9A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS – APAE
OBJETO: Acrescer a conta de dotação orçamentária que faz jus aos repasses. Para tanto, modifica-se o parágrafo único da clausula segunda do termo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Acrescenta-se ao parágrafo único da clausula segunda a seguinte dotação orçamentária:*
Parágrafo único. A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocadas no orçamento municipal, observada a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Educação
005 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2033 – Manut. da Educação Especial – E. F. FUNDEB
3100 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
12.365.0011.2037 – Manut. da Educação Especial – Creche - FUNDEB
3450 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
12.365.0011.2038 – Manut. da Educação Especial – Pré Escolar - FUNDEB
3470 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
08 – Secretaria de Educação
002 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2024 – Manut. do Dpto de ensino Fundamental – Educação Especial
1640 – 104 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
12.365.0011.2035 – Manut. da Divisão de Educação Especial - Creches
3225 – 104 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/02/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 27 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C3A20BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.194/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Administração conforme listado abaixo.

Art. 3º:- Considerando as disposições do Artigo 7º da Lei nº 572/2022 de 11 de Maio de 2022.

Art. 4º:- Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 24/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.194/2024

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	C.P.F:
Fábio Rodrigues Cesar	061.636.609-43
Maike Dario da Luz	088.960.559-97
Luan Henrique Mazetto	100.589.539-22
Leonardo Lourenço Alexandrino	444.820.058-27
Rodrigo Vieira Krause	074.291.449-69
Murilo Pereira Ribeiro	090.272.989-63
Cristhian Pereira Rosa	102.553.489-16

Igor Guilherme de Souza Sales	124.769.429-10
Lucas Camara da Silva Freire	613.540.023-18
Cassiano Kenchicoski	081.242.659-25
Danubia Fernanda Menezes Domingues	075.207.579-94
Camille Cristina Loiko da Cruz	121.787.039-33
Emanuelle dos Santos Oliveira	423.920.778-94

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6AF6C4D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.195/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Administração conforme listado abaixo.

Art. 3º:- Considerando as disposições do Artigo 7º da Lei nº 572/2022 de 11 de Maio de 2022.

Art. 4º:- Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 28/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**
ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.195/2024

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	C.P.F:
Andrey José Barbosa da Silva	113.954.979-07
Celso de Oliveira Junior	402.451.978-69
Thomas Diogo de Souza	082.549.039-13

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B29D8F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 109/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, redução de carga horária para a servidora **RAFAELLA MOREIRA BALSANELO**, ocupante do cargo efetivo de Procurador (a) do Município e matricula funcional nº 101847, sendo a redução da carga horária para 15 (quinze) horas semanais, na forma do Artigo 34 e 37 da Lei Municipal º 2.030/2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DBA8BDF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PROJETO DE LEI Nº-024/2024

PROJETO DE LEI n.° 24/2024

SUMULA: Altera a nomenclatura de logradouros dos bairros, Residencial das Palmeiras, Residencial Santo Soriani, Residencial Aeroporto I, e Residencial Aeroporto II

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, faz saber que a Mesa Diretora, propõem o presente projeto de Lei, que será aprovado pelo plenário desta Casa, e sancionado pela Senhora Prefeita.
Artigo 1º - Fica alterado os nomes dos seguintes logradouros:
I – A Rua Claudomiro Avelino das Neves, do Residencial das Palmeiras passa a se chamar, Rua Alecrim;
II – A Rua Angelo Tedardi, do Residencial das Palmeiras passa a se chamar, Rua Flores do Campo;
III – A Rua Angelo Pelizaro, do Residencial das Palmeiras passa a se chamar, Rua Hortênsia;
IV – A Rua Benedito de Souza, do Residencial Santo Soriani passa a se chamar, Rua das Paineras;
V – A Rua João Moreira Sales, do Residencial Santo Soriani passa a se chamar, Rua Aroeira;
VI – A Rua Marcelino Refundini, do Residencial das Palmeiras passa a se chamar, Rua Girassol;
VII – A José Victoriano Fernandes, do Residencial das Palmeiras passa a se chamar, Rua Jacarandá;
VIII – A José Lucas Migliozzi, do Residencial das Palmeiras passa a se chamar, Flor de Laranjeiras;
IX – A Rua Cesarino Segantin, do Residencial Santo Soriani passa a se chamar, Rua Canela;
X – A Rua Elza Guizelini Galbiati, do Residencial Santo Soriani passa a se chamar, Rua das Araucárias;
XI – A Rua Margarida de Camargo Oliveira, do Residencial das Palmeiras, passa a se chamar, Rua Amarílis;
XII – A Rua Vereador Hildebrando Lucas, do Residencial das Palmeiras, passa a se chamar, Rua Gardênia;
XIII – A Rua Pedro Teressi, do Residencial das Palmeiras, passa a se chamar, Rua Íris Branco;
XIV – A Rua Nilson José Machioni, do Residencial das Palmeiras, passa a se chamar, Rua Flor-de-Lis;
XV – A Rua Olivia dos Anjos, do Residencial das Palmeiras, passa a se chamar, Rua Coroa Imperial;
XVI – A Rua João Vercezi, do Residencial Aeroporto I, passa a se chamar Rua 14 Bis;
XVII – A rua Luiz Caetano de Souza, do Residencial Aeroporto II, passa a se chamar, Rua Atlântico;
XVIII – A Rua Joaquim Lopes, dos residenciais Aeroporto I, Aeroporto II e Santo Soriani, passa a se chamar, Rua Tucano;
XIX– A Rua Diogo Peres, dos residenciais Aeroporto I, Aeroporto II e Santo Soriani, passa a se chamar, Rua Sertanejo;
XX– A Rua Angelo Razaboni, dos residenciais Aeroporto I, Aeroporto II e Santo Soriani, passa a se chamar, Rua Ipanema;
XXI – A Rua Elpidio Dias, dos residenciais Aeroporto I, Aeroporto II e Santo Soriani, passa a se chamar, Rua Corisco;
Art. 2º Fica Revogado as seguintes leis Municipais: Lei de n.° 2.662/2017, 2.663/2017, 2.664/2017, 2.665/2017, 3.033/2020, 3.034/2020, 3.035/2020, 3.036/2020, 3.037/2020, 3.038/2020, 3.039/2020, 3.040/2020, 3.048/2020, 3.49/2020, 3.050/2020, 3.051/2020, 3.052/2020, 3.053/2020, 3.054/2020, 3.061/2020 e 3.062/2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

GLAUCO ROGÉRIO GUISLERI
Vice-Presidente

MARCO A. DE OL. BIAZOTTO
Primeiro Secretário

GUILHERME H. HOFFMANN
Segundo Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:79E44280

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 206-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 206/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
MARCIO DONIZETI CALEGARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA CIDADÃ.

VALOR: R$ 2.245,00(DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:284F1A6C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 207-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 207/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BAZAR BRASIL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETE E ALMOFADAS PARA BIBLIOTECA CIDADÃ.

VALOR: R$ 891,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B091F401

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2022

4° Termo aditivo do Contrato nº. 129/2022, decorrente de Tomada de Preços nº 04/2022 de Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86170000, representada pela Prefeita Municipal ANA RUTH SECCO, e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede na RUA RENÉ DESCARTES, 247, Jardim Maringá, no município de Londrina-PR neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros,** portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e execução com término 09 de janeiro de 2025, conforme memorando nº 38/2024 do Departamento de Planejamento Urbano com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de julho de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9EFB47E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2024 - PMS.

- CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saúde- Sermusa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Sertanópolis, estado do Paraná, sito a Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.318.359/0001-07, neste ato representado pela diretora superintendente, **Giovana Zanin Martins Silva** resultante da licitação na modalidade **pregão eletrônico, sob nº 31/2024- PMS.** Doravante denominada contratante.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 – Fornecedor: **51.389.097 Jazon Marcos França da Silva**, CNPJ n.º 51.389.097/0001-07, com sede na Travessa Santa Rita de Cassia, Santo Antônio do Taua, PA, CEP: 68.786-000, telefone: (91) 9157-1461, e-mail: jmbconsultorias@outlook.com, representada por seu responsável, **Sr. Jazon Marcos França da Silva**, CPF n.º

704.517.932-42. Valor Total **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 – Fornecedor: **Ammo Informatica Ltda**, CNPJ n.º 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235, Vila Ipiranga, Maringá-Pr, CEP: 07.300.151/0001-04, telefone: (44) 4009-9115, e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br, representada por seu procurador/ Ger. Licitações, **Sr**. **Maxionilo Roberto de Lima**, RG n.º 3.720.043-3, SESP/PR, CPF n.º 523.333.029-68. Valor Total **R$ 4.418,94 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 – Fornecedor: **Bondetech Informática Ltda**, CNPJ n.º 19.283.765/0001-04, com sede na Rua Pedro Rubliar de Andrade, 45, Bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85.503-330, telefone: (46) 99111-5205, e-mail: licitacao@bondetech.com.br, representada por seu sócio Administrador **Fabiano Fraron**, RG n.º 7.668.112-0 SESP/PR, CPF n.º 041.539.539-97. Valor Total **R$ 15.339,00 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 – Fornecedor: **C A Informática Ltda**, CNPJ n.º 33.482.008/0001-90, com sede na Av. dos Ipes, qd 31 lt 23, Paraupebas-PA, telefone: (91) 3352-5400, cel: (41) 99235-6177, email: dplicitacao@informaticaipe.com.br, representada por sua sócia administradora **Walesks de Sousa Damascena**, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada em Parauapebas-PA, RG n.º 7913557 PCDI-PA, CPF n.º 043.476.702-65. Valor Total **R$ 2.464,50 (Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 – Fornecedor: **C Connect Up Solucões em Redes Ltda**, CNPJ n.º 53.838.073/0001-13, com sede na Rua Almirante Alexandrino, nº 418, sala 5, Parque da Fonte, São José dos Pinhais-PR, telefone: (41) 99203-6149, cel: (41) 99645-1055, email: cconnect.redes@gmail.com, representada por sua sócia **Catiane Parecida Zatta**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em São José dos Pinhais-PR, RG n.º 8.062.454-9 SESP/PR, CPF n.º 037.838.159-83. Valor Total **R$ 1.448,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 – Fornecedor: **Daniel Patrocinio da Silva Caetano**, CNPJ n.º 37.478.920/0001-20, com sede na Rua Vertuosa da Silva,26 Forquilhinha, São José-SC, CEP: 88.106-784, telefone: (48) 98481-2495, representada por seu sócio **Daniel Patrocinio da Silva Caetano**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São José-SC, RG n.º 5077562 SSP/SC, CPF n.º 068.796.969-70. Valor Total **R$ 4.821,63 (Quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 – Fornecedor: **Eletroquip Comércio e Licitações Ltda**, CNPJ n.º 05.854.663/0001-97, com sede na Av. Emilio Ribas, 645, Gopouva, Guarulhos-SP, telefone: (11) 2411-0768, email: amanda@eletroquipsp.com.br, representada por sua sócia **Leticia Caroline Limão**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Guarulhos-SP, RG n.º 37.047.758-3 SSP/SP, CPF n.º 440.361.268-73. Valor Total **R$ 1.114,00 (Um mil cento e quatorze reais).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 – Fornecedor: **Enoque Informática Ltda**, CNPJ n.º 16.677.622/0001-99, com sede na St Shin QL 1 CJ 7 LT 6 – Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71.505-075, telefone: (61) 98409-0797, email: comercial@enqsolucoes.com.br, representada por seu sócio Sr. **Leandro Borges Amorim**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG n.º 1.931.362 SSP/DF, CPF n.º 711.736.091-72. Valor Total **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 – Fornecedor: **I.R.Comércio e Materiais Eletricos Ltda**, CNPJ n.º 33.149.502/0001-38, com sede na Rua Tadorna, 472, sala 102, bairro Novo Horizonte, Serra-ES, CEP: 29.163-318, telefone: (27) 3209-4291, whatsapp: (27) 99802-3083, cel: (27) 99726-3058, email: comercial.ircomercio@gmail.com representada por sua sócia Sra. Rosemeire Bicalho de Lima Gravino, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, RG n.º MG10.078.568 SSP/MG, CPF n.º 045.160.616-78. Valor Total **R$ 2.256,46 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 – Fornecedor: **Kw Informática Ltda**, CNPJ n.º 14.208.959/0001-21, com sede na Av. Santa Bernadethe, 730, apt L11 – andar TR, bairro Lindóia, Curitiba-Pr, CEP: 81.010-200, telefone: (41) 99605-9218, email: contato@kwinformatica.com.br, representada por sua sócia Sra. **Karina Raquele Quinteiro Marco**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Curitiba-PR, RG n.º 9.461.872-0 SSP/PR, CPF n.º 050.227.659-26. Valor Total **R$ 1.696,00 (Um mil seiscentos e noventa e seis reais).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 – Fornecedor: **Lbtech Distribuidora e Comércio de Informática Ltda**, CNPJ n.º 35.459.909/0001-97, com sede na Rua Ponte Nova, 857, loja 08, Colégio Batista, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.110-150, telefone: (31) 3243-2068, whatsapp: (31) 98939-3762, email: vendas@lbtechinformatica.com.br, representada por sua sócia **Brenda Carvalho Comini**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, RG n.º MG15616122 SSP/MG, CPF n.º 087.891.096-43. Valor Total **R$ 15.992,00 (quinze mil novecentos e noventa e dois).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 – Fornecedor: **Licita Shop Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ n.º 50.958.011/0001-57, com sede na Rua Madre Maria Villa, 183, Jardim Marisa, São Paulo-SP, CEP: 05.108-190, telefone: (11) 98083-9127, email: licitashopecia@gmail.com, representada por sua sócia administradora **Francinete Ramos dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em São Paulo-SP, RG n.º 54.331.379-7 SSP/SP, CPF n.º 812.944.333-34. Valor Total **R$ 105,90 (Cento e cinco reais e noventa centavos).** Doravante denominada contratada.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 – Fornecedor: **Max Quality Comércio Ltda**, CNPJ n.º 42.810.782/0001-74, com sede na Av. Afonso Pena, 262, sala 905, Centro, Belo Horizonte-MG, telefone: (313272-8161, email: maxqualitybh@gmail.com, representada por sua sócia Sra **Irani Maria dos Santos Salgueiro**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, RG n.º MG11957145 PCMG/MG, CPF n.º 050.113.926-51. Valor Total **R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos).** Doravante denominada contratada.

DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO- Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
– A vigência da presente ata é até 12 (doze) meses.
- FORO: as partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o foro da comarca de sertanópolis, estado do paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de Julho de 2024

Fiscal de Contrato
JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
CPF: 052.092.629-62

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0B3BE819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 270/2023, do Pregão Eletrônico nº 050/2023**, denomina-se inadimplente parcial no que se refere ao **Processo Licitatório nº 101/2023, Processo Administrativo nº 4.513/2023**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A USO DA APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".

Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação em diário oficial, nos termos da notificação, esgotando-se às **17h do dia 15 de julho de 2024** para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 2.021/2024, do Processo Administrativo nº 2.316/2024**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

Sulina, Paraná
05 de julho de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:68512574

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Fundamentado no Art. 74, V, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade para contratação ***"LOCAÇÃO DE IMOVEL RURAL CLUBE DE CAMPO PARA PRATICAS RECREATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA
CNPJ: 07.947.261/0001-62
Vigência: *DE 05/07/2024 ATÉ 05/07/2025*
Valor: *R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).*
Fundamento: Art. 74, V, da Lei n°. 14.133/2021.

Sulina, 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3FDB9DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ
CNPJ	07.947.261/0001-62
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMOVEL RURAL CLUBE DE CAMPO PARA PRATICAS RECREATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.13/2024
VALOR	16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA	05 de julho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:22CF1B39

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO 02 (DUAS) MACAS E DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	132.900,00
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	277.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E088267

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

CONTRATADA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
CNPJ	78.912.656/0001-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO 02 (DUAS) MACAS E DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.18/2024
VALOR	132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	05 de julho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6A8CD140

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATADA	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	54.697.232/0001-70
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO 02 (DUAS) MACAS E DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.18/2024
VALOR	277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	05 de julho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4DFDD550

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 16/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM DESIGN, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	20.439,50
GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	7.440,90
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LDTA EPP	2.500,00
STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	700,00
TEIXEIRA IMPRESÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP	12.950,30

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6D7935DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM DESIGN**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 16/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	
CNPJ N. 00.965.107/0001-74	
ENDEREÇO:AV. FRANCISCO AUGUSTIN, N. 1353 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85570-000 - CIDADE: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 20.439,50 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EA8E98FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM DESIGN**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 16/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GRAFICA ALTERNATIVA LTDA	
CNPJ N. 11.387.352/0001-68- FONE:	
ENDEREÇO:RUA PLATANO, N. 1592 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85460-000 - CIDADE: QUEDAS DO IGUAÇÚ - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 7.440,90 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EEAEA3E2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM DESIGN**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 16/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LDTA EPP	
CNPJ N. 20.772.716/0001-14	
ENDEREÇO:R. CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR, N. 30 - BAIRRO: MACUCO- CEP: 11015-290 - CIDADE: SANTOS - SP	
TOTAL DA ATA	R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1BF8301

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM DESIGN**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 16/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N. 47.305.688/0001-81	
ENDEREÇO:AV. CALOGERAS, N. 1313 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 79004-380 - CIDADE: CAMPO GRANDE - MS	
TOTAL DA ATA	R$ 700,00 (Setecentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio

da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D8CC44A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM DESIGN**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 16/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP	
CNPJ N. 17.615.848/0001-28	
ENDEREÇO:ST SIG CONJUNTO B E C, N. - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE- CEP: 72153-503 - CIDADE: BRASÍLIA - DF	
TOTAL DA ATA	**R$ 12.950,30 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:61ED4FA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

Referente ao Processo de Inexigibilidade nº 14/2023. Contratada: **REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 09.397.422/0001-17. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de **vigência passa a ser 20 de julho 2025**. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato continua sendo de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), visto que o contrato não foi utilizado até a presente data. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 05 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C173AD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.127, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2.127, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO DECRETO Nº 1.625-A, DE 31 DE MARÇO DE 2023, O QUAL NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 1.625-A, de 31 de março de 2023:

I - Ricardo Tadeu Briki, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, por Luana Mayara Duarte de Oliveira, representando o Conselho Regional de Nutrição (CRN);
II - Lígia de Andrade Varela, representante da Secretaria Municipal de Saúde, por Leonardo Santos Pepe;
III - Cecília de Fátima Antunes Weber, representante da Secretaria Municipal de Saúde, por Elenice do Carmo Belo;
IV - Luiz Carlos Opata, representante da Capela Nossa Senhora Aparecida São Joaquim, por Aparecido Alves.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:530D2324

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2124, DE 04 DE JULHO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2124, DE 04 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
09.122.0025.2 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	
3.3.90.14.00.0 0	DIÁRIAS - CIVIL	

30	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:71B95ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 6-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 06/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa CONSTRUTORA COLINA LTDA, CNPJ nº 49.797.652/0001-98, quanto à de ***Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra de serviços para troca de telhado no CMEI Criança Feliz II*** .
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 05 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D0D9A630

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º613/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 215, da Lei Complementar nº 04/2022 de 21 de setembro de 2022, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar a conduta da senhora **GILMARA APARECIDA DA CUNHA BINELLO**, servidora desta Prefeitura Municipal, pela pratica tipificada no Artigo 204 e 205, da Lei Complementar Municipal nº 04/2022.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial Processante, com as atribuições conferidas pelos Artigos 223 e 224 da Lei Municipal nº 004/2022, pelos seguintes servidores públicos municipais, no qual fica designado o primeiro servidor como Presidente da Comissão Especial Processante:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Lucas de Souza Mendes, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Paulo Sergio da Silva, servidor efetivo no cargo Agente Administrativo.

Parágrafo único: A Comissão Especial Processante de que trata este artigo, terá um prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D997A0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 614/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/07/2024, o servidor **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF 036.952.059-97 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0DE2F67F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:92F03B59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B354C4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68B87D77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LUCINEIA PONCIANO FELHAUER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0C74E323

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8583AFF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **NAYARA DIAS MIRANDA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa,

ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C142B1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F6D520E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **PAULA DANIELE JEDLICZKA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5D06A50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4004E1E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor DEpartamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84A3FD84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ELISMARA GONÇALVES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:62F2C334

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **27/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E54C1AAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LUCIANA FERREIRA TEODORO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **27/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:326F1DF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **PATRICIA DA SILVA BANDEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A99A99E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **27/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:516E47E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **06/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05900A66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANDREIA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **06/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C2344563

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **TADEU HIDEKI MATSUNAGA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C656FDAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LEANDRO APARECIDO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DCA1962

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E7E88429

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ODECIO JOSE DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **27/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5A79604A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ANDERSON PELEGRINI SAFIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **27/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22E3C238

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **JOSE ALVES PIVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **27/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64E5071A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ALOIR CARLOS MOIA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:213506EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

Considerando a Lei municipal que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD - Gestão 2024-2026, se faz necessária a eleição dos segmentos para as vagas de titulares e suplentes.

O CONSELHO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.787/2024 de 06 de junho de 2024, que lhe são conferidas pelos artigos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 atualizada pela Lei n° 14.624 de 17 de julho de 2023, torna pública a convocação dos interessados em participar da plenária para eleição de Conselheiros, visando composição do Conselho para o biênio 2024-2026:

CONVOCAÇÃO

De Plenária Municipal para eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, gestão 2024-2026 para composição de mandato, de representantes governamentais e não governamentais indicados pelas Entidades não governamentais ou de defesa e atendimento dos direitos da pessoa com deficiência:

• 04 (quatro) membros representando a esfera governamental, indicados pelos seguintes órgãos:

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

• 04 (quatro) membros representando a sociedade civil;

01 (um) representante das pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo-se, preferencialmente, representação aos diversos tipos de deficiência;
01 (um) representante de organização da sociedade civil que presta atendimento especializado na área das pessoas com deficiência;
01 (um) representante de unidade de atendimento às pessoas com deficiência;
01 (um) representante de associações e movimentos de pessoas com deficiência;

DATA DA PLENÁRIA: 08 de julho de 2024.
LOCAL: Secretaria de Assistência Social – Paço Municipal - Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240.

OBSERVAÇÕES: Os interessados deverão formalizar a indicação por meio de ofício e protocolar na Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretaria da Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F5F2A158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO 128/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 27/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa para elaborar planos e documentos técnicos para embarcações EC1 "Taquaruçu'', embarcação "Euclides da Cunha I" e embarcação "Terra Rica", conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 11/07/2024 (onze dias de julho de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/07/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:85D078EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 282/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1062	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	20.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1291	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	30.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2569	25518-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 80.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00 - BB 24870-3 INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518 - INVESTIMENTO.....R$ 30.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 - BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970...R$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0970 Julho R$ 50.000,00
Fonte: 25518 Julho R$ 30.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0970 Julho R$ 50.000,00
Fonte: 25518 Julho R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2024 (05/07/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:C5918BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 319/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA,** matrícula Nº 11552, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 a 11/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **24/06/2024 a 15/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:51D8F6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 320/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MORGANA DOS SANTOS VIOLIM,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MORGANA DOS SANTOS VIOLIM,** matrícula Nº 12621, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** referente ao período aquisitivo de 11/10/2022 a 10/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/06/2024 a 05/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:789D2187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 321/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SEERIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 15/042022 a 14/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 27/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9CF0770C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 322/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS Ao FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EDIVAL LUIZ DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDIVAL LUIZ DA SILVA,** matrícula Nº 12602, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SEERIÇOS GERAIS MASCULINO,** referente ao período aquisitivo de 30/08/2022 a 29/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 06/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:80AACFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 323/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **YOLANDA APARECIDA PINTO RANDO,** matrícula Nº 1096, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 22/09/2021 a 21/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 27/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:850504BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 324/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EDUARDO SOARES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A710193E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 325/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA,** matrícula Nº 12581, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8696A7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 326/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ADELMO JOSE DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADELMO JOSE DOS SANTOS,** matrícula Nº 12831, ocupante do cargo de **VIGIA - PSS,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024 do Município de Terra Rica, que serão 14 (quatorze) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:820A3677

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 327/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ANA CAROLINA SENSON PEREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CAROLINA SENSON PEREIRA,** matrícula Nº 12811, ocupante do cargo em comissão de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 03/04/2023 a 02/04/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 17/07/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6F44E7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 328/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **REGINALDO DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **REGINALDO DOS SANTOS,** matrícula Nº 425, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A5585637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 329/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** matrícula Nº 1028, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 28/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0A118278

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 330/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **LUCIANE DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANE DE SOUZA,** matrícula Nº 12427, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIV. VIGILANCIA SANITÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 11 (onze) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 18/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:830CBA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 331/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO,** matrícula Nº 12818, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 06/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:293925A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 332/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ CREPALDI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ,** matrícula Nº 12169, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 22/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9F7ADB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 333/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSILENE SCADALAI DE SANTANA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSILENE SCADALAI DE SANTANA,** matrícula Nº 12381, ocupante do cargo em comissão de **ASS. DO SECRET. MUNIC. DE ADMINIS. DISTRITAL, referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/07/2024 a 06/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C4A06D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 65/2023, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos Lotes 003 e 006, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	DIESEL S10 – EXCLUSIVO/MICRO	R$ 5,86	R$ 0,13	R$ 5,99
006	1	DIESEL S10 – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5,86	R$ 0,13	R$ 5,99

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 7.114,93 (Sete mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 309/2023 de 28/08/2023.

Terra Rica-Pr, 04/07/2024.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Comércio De Com. Tbm Ltda	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5736C088

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 334/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **THAIS LORANA SAVOLDI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAIS LORANA SAVOLDI,** matrícula Nº 12495, ocupante do cargo efetivo de **MEDICA VETERINÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 27/08/2022 a 26/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 27/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F46C6F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 335/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOSE CARLOS DE SOUZA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA,** matrícula Nº 426, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9FCCEE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 336/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO,** matrícula Nº 12567, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **04/04/2023 a 03/04/2024**, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 22/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:596F5051

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 337/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES,** matrícula Nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA,** referente ao período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4A9F9D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.604.733/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços de auto elétrica básica conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 60/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de julho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Gleyson Oliveira Marinuchi 03144628999
GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8BAEB16E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 19/2024

PORTARIA Nº 19/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **JAIR BORGES DE OLIVEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PÉRIGO, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **JAIR BORGES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 34/2024, de 20/06/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1/7/2024.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (5/7/2024).

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:D5B20A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 048/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 048/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO, inscrita no CPF sob n° 083.954.229-11, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 10/07/2024 e término em 06/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de julho de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A03849F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16115/2024

PORTARIA N° 16115/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10463/2024 de 05 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. MOACIR CARLOS COMERLATTO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Assuntos Comunitários, matrícula 80560-03, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E9271D6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16116/2024

PORTARIA N° 16116/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Daiane Franciele Camargo, matrícula nº 142611-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Esporte e Recreação, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13827/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EEB0B69B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16117/2024

PORTARIA N° 16117/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10475/2024 de 05 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Sócio-Familiar Comunitário, matrícula 13072-04, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A722C76B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16119/2024

PORTARIA Nº 16119/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10496/2024 em 05/07/2024

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor VALDECIR MESSIAS ROCHA, matrícula 34274-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C2239F2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16120/2024

PORTARIA N.º 16120/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16056/2024 de 07/06/2024, onde designava o Senhor Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0F100391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16118/2024

PORTARIA N° 16118/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10497/2024 de 05 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. VALDECIR MESSIAS ROCHA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos, matrícula 34274-00, a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:11BB071E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16114/2024

PORTARIA Nº 16114/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula nº; 1291530-00.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Finanças;
c) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Jose Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
i) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
j) Josiane da Rocha de Assis, Matrícula nº1255118-01,gestor de contrato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pelo Decreto nº 4056, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revoga-se em especial a portaria nº 16079/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:49D80D41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16113/2024

PORTARIA Nº 16113/2024

SÚMULA: Substitui presidente da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,
Considerando que a servidora Áurea Nunes Ferrari encontra-se afastada das atividades por motivos de Licença Especial.

RESOLVE:
Art. 1° Substituir presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário, por 90 dias, ficando nomeado o servidor:

- RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula n° 150002-01.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7F44C78E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4267/2024

DECRETO Nº 4267, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de membro dos Conselhos/Comitês Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art.1º - Fica, a partir de 6 de julho do corrente ano, o servidor municipal WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 13072, afastado do Conselho Municipal abaixo relacionado, em decorrência da concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024.

• Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº4210, de 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:27C2C3E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4268/2024

DECRETO Nº 4268, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de membro dos Conselhos/Comitês Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art.1º - Fica, a partir de 6 de julho do corrente ano, o servidor municipal MOACIR CARLOS COMERLATTO, matrícula nº 80560, afastado dos Conselhos Municipais abaixo relacionados, em decorrência da concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024.

Conselho Municipal do Turismo;
Comitê Gestor Municipal.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº4124, de 13 de setembro de 2023; Decreto n° 4027, de 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ADB5DAB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4269/2024

DECRETO Nº 4269, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de membro dos Conselhos/Comitês Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art.1º - Fica, a partir de 6 de julho do corrente ano, o servidor municipal VALDECIR MESSIAS ROCHA, matrícula nº 34274, afastado do Conselho Municipal abaixo relacionado, em decorrência da concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024.

Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERRA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº4113, de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:27F01C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5094, DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida licença ao servidor **SIDINEI JOSÉ DE LIMA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.089.445-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 119473, durante o período constante no § 2º, art.85, da Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Fica mantida a licença para exercer mandato eletivo, concedida por meio da Portaria nº 190/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A3D3B2EB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARILENE PEREIRA DE LIMA	201186	PROFESSOR	43º
ANDRESSA FONTES GABARDO	201411	PROFESSOR	44º
EDSON GABRIEL DA SILVA	202104	ENFERMEIRO	13º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5ACC5E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 05 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1° Fica prorrogada a cessão funcional ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, no período de 22 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024, a servidora pública municipal **ELIZA CRUZ DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.846.268-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 373, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades junto à CESSIONÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **22 de novembro de 2023.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2FCC8C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 05 DE JULHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **ELIZA CRUZ DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 7.843.268-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 373, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 266/2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:63ED6BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5095, DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida licença ao servidor **VALCI APARECIDO CARNEIRO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.867.597-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Motorista B, matrícula funcional nº 1393, durante o período constante no § 2º, art.85, da Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8A3BED05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período 08 de julho a 19 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 2021/2022, a servidora **RAFAELA PADILHA DE PAULA,**matrícula nº 1497, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.954.812-6/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4D36C8EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 17, DE 05 DE JULHO DE 2024

*Concede férias à servidora **Cristiane Alves de Faria Machado***

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024, à servidora **CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO,** matrícula nº 24, portador da cédula de identidade com RG n° 2.020.704-ES SPTC, nomeada para o cargo de Advogada.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de julho de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:12BCBB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°74/2023	Pregão Eletrônico n°31/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (01.07.2025).	**I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA** CNPJ: 11.556.059/0001-87	02/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:26F48CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°67/2023	Pregão Eletrônico n°31/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (01.07.2025).	**GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA** CNPJ: 13.919.051/0001-63	02/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FBC10D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 275 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°275/2023	Pregão Eletrônico n°95/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro item: Item 16 – Leite de coco. Passou de R$ 3,50 para R$ 4,55. Item 36 – Catchup. Passou de R$ 5,99 para R$ 7,90. Item 142 – Suco concentrado de maracujá. Passou de R$ 5,83 para R$ 6,73. Item 143 – Suco concentrado de uva. Passou de R$ 7,03 para R$ 10,54.	**LMCOR – COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** CNPJ: 12.157.225/0001-35	01/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2A3ACAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 02 - ANO 2023

Nº TERMO DE FOMENTO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2023	Inexigibilidade nº 29/2023 Chamada Publica nº 01/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (10.06.2025) e supressão de valor, passando de R$ 130.300,00, para R$ 78.600,00.	**ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL - AICELTIS** CNPJ: 11.211.961/0001-61	11/06/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0BB6889F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 258 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°258/2023	Pregão Eletrônico n°77/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro de item: Item 01 – Sensor para monitoramento de glicemia. Passou de R$ 367,00 para R$ 383,51.	**MUNIZ & ROCHA LTDA** CNPJ: 03.919.932/0001-20	04/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CD5910F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 154/2023	Tomada de Preços n° 12/2023	Prorrogação de prazo de execução (01.09.2024) e prazo de vigência (31.10.2024).	**MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 30.301.316/0001-84	03/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:ACD97122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2023	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA** CNPJ: 20.252.467/0001-36	12/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9955C8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124 ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°124/2023	Pregão Eletrônico n°42/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (19.07.2025).	SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 18.520.187/0001-10	03/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3AD1118A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 73/2022	Dispensa n°17/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (01.07.2025)	DORIVAL MOREIRA DA ROCHA CPF: 112.064.629-49	02/07/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CC1F8C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 274/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a portaria 199/2023 que nomeou a(o) servidor(a) **LUCILEI DE FATIMA LOPES**, matrícula nº 526, ocupante do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE", a Função Gratificada de Gerente de Agendamento, conforme Art. 2º, Parágrafo primeiro e segundo da Lei Municipal nº 570/2023, a partir de 05 de julho de 2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:040AF50E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 275/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DEBORA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 6.832.846-2 SSP/PR e do CPF nº 008.263.829-24, para o Cargo de "Assistente Social", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2024, e existência de vaga, a partir de 05 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria de nº 270/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A017BF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Serralheria em geral para o município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$321.250,00 (trezentos e vinte um mil duzentos e cinquenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **23/07/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 05 de julho de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3BDCE968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte
Sistema de Registro de Preços - SRP
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 20/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$31.194,16 (trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **19/07/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 05 de julho de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:82138559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS - AMISC, CNPJ Nº 47.089.619/0001-88, R$ 977.800,65 (novecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).
MPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.959.443/0001-17, R$ 1.428.696,96 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA, CNPJ 11.303.862/0001-00, R$ 795.550,34 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 05/07/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 05 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
Contratado: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS - AMISC, CNPJ Nº 47.089.619/0001-88
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 977.800,65 (novecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 05/07/2025.
Tomazina, 05 de julho de 2024.
.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
Contratado: MPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.959.443/0001-17
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 1.428.696,96 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 05 de julho de 2024.
.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
Contratado: CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA, CNPJ 11.303.862/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 795.550,34 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 05/07/2025.
Tomazina, 05 de julho de 2024.
.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5643874D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Processo Adm: Nº 46/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, CONFORME PROJETO E MIT 162601 DA COPEL
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.899,00(quinze mil e oitocentos e noventa e nove reais):**TDA ENGENHARIA LTDA**(36316345000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.899,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 5 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:04DD9844

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 123/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA COPEL EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT 162601 – PROJETO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR PARTICULAR
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TDA ENGENHARIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico a nº 27/2024
VALOR: R$ 15.899,00 (Quinze mil oitocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DA2E5A19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1100/2024

PORTARIA Nº1100/2024
Data 05.07.2024

Súmula. Rescinde contratos de servidores, contratados através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos em virtude do término de contrato, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme abaixo relacionados:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matricula	Portaria de Nomeação
Edimara Ribeiro	1082-0/1	899/2022
Edina Ribeiro	1116-9/1	916/2022

Médico 40h

Nome	Matricula	Portaria de Nomeação
Wolnei Antonio Savaris	1088-0/1	895/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:113567D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 28
PSS 001/2022

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Neiva de Freitas,** portadora do RG n° **.444.94*-* SSP/PR e CPF n ***.301.24*-**, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 05 de julho de 2024, passando o prazo prorrogado para 17 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

NEIVA DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED51949C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1101/2024

PORTARIA N°1101/2024
Data 05.07.2024

SÚMULA. Concede férias a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidora municipal, conforme abaixo relacionada:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2638-7/2	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo/Responsável pelo Dep. de RH	08/07/2024	06/08/2024	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:37A7343D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Adm: Nº 48/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 185.341,33(cento e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos):**LEONICE FASSICOLO 02358266930**(47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 112.120,33 (cento e doze mil e cento e vinte reais e trinta e três centavos).**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**(45498612000194) com os lotes: 2 no

valor total de R$ 73.221,00 (setenta e três mil e duzentos e vinte e um reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 5 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34387238

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Adm: Nº 47/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE III - PPMC III
Empresas vencedoras valor total: R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais):**PARANOA TRATORES LTDA**(10761981000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 4 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4F43F1D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 124/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PARANOÁ TRATORES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 25/2024
VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B890A5F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5908/2024

DECRETO Nº5908/2024
Data 05/07/2024

Súmula. Concede licença remunerada a servidor efetivo para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024, para o cargo de vereador, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES, E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90 DE 18 DE MAIO DE 1990.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida licença remunerada ao servidor efetivo, senhor Tiago Marcelo Rodrigues, ocupante do cargo de Motorista, admitido em 01/03/2008 matricula nº23851-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.

§ 1º. Ficam suspensas as verbas adicionais concedidas, limitando-se à remuneração acrescida das vantagens de caráter permanente.

§ 2º. Após a licença acima referida voltam as vantagens suspensas.

Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B63BBC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, a pedido, o(a) senhor(a) **ROSANE APARECIDA SYKACZ**, matrícula 1190.

Art. 2º. A renúncia expressa ocorreu em 04 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CEC1F599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-EPP** CNPJ Nº 14.280.759/0001-80,
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 07/07/2024 até

06/07/2025 e – ***A contratada renuncia ao reajuste referente ao ano de 2023/2024, mantendo os valores praticados no prazo anterior***.
VALOR - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$ 155.880,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
DATA: Tunas do Paraná/PR 01 de julho de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - EDAIR MOLEIRO -Representante Legal**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70ABFBB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA***, matrícula 635, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA43469E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***LEANDRO CESAR MORAES***, matrícula 152, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F3913AC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA***, matrícula 076 e 431, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B6CE2E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***ALAN IZAC LEMOS DE LIMA***, matrícula 001, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E58FEBF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***NEY ESTEVÃO DO NASCIMENTO***, matrícula 112, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AFD6F20B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***EROILDES DE JESUS BURKNER***, matrícula 011, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:378D11CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***ADINALDO DE JESUS FRANCO***, matrícula 061 e 414, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48592A6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***PATRICIA GRACIELLY MACHADO ANDRADE***, matrícula 859, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E4883D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor ***VALDERI ALVES BELEMER***, matrícula 639, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:42293C7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a) a servidor(a) público(a) municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 a servidora ***JAQUELINE CAMARGO SANTOS***, matrícula 779, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9586EB72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, o(a) Senhor(a) **NAYRAN DAVID DE PAULA REQUENA**, portador(a) da CI/RG 14. XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 091.XXX.XXX-05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E829DCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, o(a) Senhor(a) **ROSANE APARECIDA SYKACZ**, portador(a) da CI/RG 5. XXX.XXX-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 017.XXX.XXX-24.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F539E059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, o(a) Senhor(a) **NICOLI VITORIA SOARES DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG. nº 15. XXX.XXX-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 140.XXX.XXX-69.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2991DF07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o(a) Senhor(a) **JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE**, portador(a) da CI/RG 13. XXX.XXX-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 101.XXX.XXX-22.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD5B0C96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o(a) Senhor(a) **PAULA FLORÃO MUELLER DE ASSUNÇÃO**, portador(a) da CI/RG 15. XXX.XXX-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 132.XXX.XXX-69.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:836EBBBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o(a) Senhor(a) **ARIANE DA SILVA BONICHESKI**, portador(a) da CI/RG 13. XXX.XXX-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 100.XXX.XXX-46.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D049FFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o(a) Senhor(a) **EDINA DA SILVA FLORÃO**, portador(a) da CI/RG 8.XXX.XXX-6 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 049.XXX.XXX-66.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:656DF29B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Enfermeiro(a) da Atenção Básica*, o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE BROBOWSKI VASCO**, portador(a) da CI/RG 7.XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 022.XXX.XXX-55.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:58482C69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *fonoaudiólogo(a)*, o(a) Senhor(a) **CLAUDIA BEDNARZ**, portador(a) da CI/RG 12.XXX.XXX-6 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 099.XXX.XXX-86.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:36423528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de merendeiro*(a)*, o(a) Senhor(a) **ELISANGELA RONALDA DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG 9.XXX.XXX-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 054.XXX.XXX-35.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:57B8048F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de merendeiro*(a)*, o(a) Senhor(a) **JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO**, portador(a) da CI/RG 8.XXX.XXX-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 035.XXX.XXX-19.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7FF9CBC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *monitor(a) de transporte escolar*, o(a) Senhor(a) **CLEIDE GODOI DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG 10.XXX.XXX-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 085.XXX.XXX-39.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D258D49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *recepcionista*, o(a) Senhor(a) **GIOVANNA DOS SANTOS PALOSKI**, portador(a) da CI/RG 14.XXX.XXX-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 122.XXX.XXX-96.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8C8DAD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Profissional de Educação Física*, o(a) Senhor(a) **YURI RENAN MEIDLER**, portador(a) da CI/RG 5.XXX.XXX-1 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF/MF 091.XXX.XXX-50.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4357B8DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO BELEMER LIMA**, portador(a) da CI/RG 9.XXX.XXX-4 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 069.XXX.XXX-41.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A60E5515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 215 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes*, o(a) Senhor(a) **RONALDO VIEIRA**, portador(a) da CI/RG nº 10.XXX.XXX-9 SESP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 028.XXX.XXX-83.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F77A264D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Programas Saúde da Família*, o(a) Senhor(a), **CELIA REGINA BALLES CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG nº. 3.XXXXXX-5 /SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 545.XXX.XXX-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente, data revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19255322

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218 DE 05 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00.00 934 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.750,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 37.750,00
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio
3.1.91.13.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 55.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B4A58C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Terapêutico de Panificação - Mão na Massa e Panificação, a fim de viabilizar a obtenção de recursos necessários para sua execução, no Município de Turvo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 34/2011 e sua alteração pela Lei Municipal nº 45/2022.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPcD realizada no dia 19/06/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Projeto Terapêutico de Panificação - Mão na Massa, a fim de viabilizar a obtenção de recursos necessários para sua execução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 05 de julho de 2024.

SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA
Presidente do CMPCD

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:94F9F836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 485/2024

Altera a formação da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 2.752/2024 em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a alteração de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 309/2024. A qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Fernanda da Silva Borges – Cirurgiã Dentista
II – Danielle de Souza Almeida – Auxiliar de Enfermagem
III – Lucas Abreu Cruz – Psicólogo

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 04 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D7F99837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 496/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila de Paula Barros, inscrita no CPF nº 060.240.189-59, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para responder pela documentação escolar do Município, bem como designar a mesma para responder pela secretaria escolar da Escola Municipal do Campo Santa Anita e pela secretaria escolar da Escola Municipal do Campo Infância Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 bem como designar a mesma de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4BCCB6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 495/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo James Chang, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, no período de 03 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:879072FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 494/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 05 de julho de 2024, a servidora Maricele Cristina Silveira, inscrita no CPF nº 072.160.639-37, do cargo

comissionado de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:317CF6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 493/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 05 de julho de 2024, o servidor Acácio Portela, inscrito no CPF nº 558.113.619-04, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura e Cerimoniais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Em atenção a ao requerimento protocolado sob nº. 1.749/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9BBCC7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 492/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 05 de julho de 2024, a servidora Elizangela Mendes Pereira Jorge, inscrita no CPF nº 027.762.179-86, do cargo comissionado de Coordenadora da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Em atenção a solicitação através do memorando nº 2.291/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 443/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6282DD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 491/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 05 de julho de 2024, a servidora Evanisy Santos Miranda, inscrita no CPF nº 081.454.489-48, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Tributação, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:641F28B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 490/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 05 de julho de 2024, a servidora Jaqueline das Graças Pereira da Costa, inscrita no CPF nº 007.934.919-67, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em atenção a solicitação através do memorando nº 2.291/2024
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:91CED989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 486/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 129 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Silvane Rickli Horst Schneider, ocupante do cargo efetivo de Professora, **licença para Atividade Política** com remuneração de seu cargo público, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.
Paragrafo único Acaso a servidora não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:572D0D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 487/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Caroline Patrícia Paim, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 08 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D7B2D291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 488/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 129 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Vivaldo dos Santos Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **licença para Atividade Política** com remuneração de seu cargo público, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.
Paragrafo único Acaso o servidor não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:93A9C8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2024

Ratifico e Homologo, em 05/07/2024, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 70/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 05/204
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.
CONTRATADO: Prestadora de Serviços Impacto Ltda. – CNPJ n.º 48.088.146/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 446.191,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e vinte centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "VIII" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo n.º 45/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Prestadora de Serviços Impacto Ltda. – CNPJ n.º 48.088.146/0001-67.
Valor Global.....: R$ 446.191,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e vinte centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 05/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/07/2024 - Término: 05/10/2024.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 05/2024
Recursos Orçamentários: Dotação: 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00/ Fonte de Recursos: 00507/Programa de Trabalho: 0011 – Iluminação Pública/Elemento de Despesa: 98/Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:978B5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 05/07/2024, a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 05/2024, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) de TRECHO DA RUA JOÃO PATTES, no bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de União da Vitória/PR, um total de 4.788,81 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo***, adjudicando em favor da

empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.412.276/0001-93, com o Valor Global de R$ 1.414.444,68 (Um milhão quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:79A48528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 46/2024 - PMUVA

(Concorrência Eletrônica n.º 05/2024 – Processo Administrativo n.º 52/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. - CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) de TRECHO DA RUA JOÃO PATTES, no bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de União da Vitória/PR, um total de 4.788,81 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.414.444,68 (Um milhão quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação: 06.001.26.782.0007.1003.4.4.90.51.00/ Fontes de Recursos: 00951-00000/Programa de Trabalho: 0007 – Vias Urbanas/Elemento de Despesa: 86/Descrição da Despesa: Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1804869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 110/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022 – PROCESSO N.º 147/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: ROTTA & MARTINS LTDA – CNPJ nº 45.282.077/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de artista plástica para realização de obra artística com arte através da técnica do mosaico nos 224 degraus da escadaria do Morro do Cristo.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 3,50%, correspondendo ao valor total de R$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:681D40BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 393/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **DANIEL RODRIGUES DE RAMOS**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, para efeito de desincompatibilização, a partir 6 de julho de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá cumprir as exigências e prazos do art. 4º, da Portaria n. 376, publicada em 04.07.2024 e, conforme determina o art. 5º. da citada norma, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997;
III - ao trânsito em julgado da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.
Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504, de 1997, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D1F8C181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 394/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 001/2022**,** Portaria 721/2022, conforme abaixo:

Termo de Contrato Aditivo	Nome	Data da Prorrogação	Cargo
006/2024	Debora Cristine Moskven	26/06/2024	Enfermeira - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4B238F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 396/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **FLÁVIO JOSÉ LUMIKOSKI**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, para efeito de desincompatibilização, a partir 6 de julho de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá cumprir as exigências e prazos do art. 4º, da Portaria n. 376, publicada em 04.07.2024 e, conforme determina o art. 5º. da citada norma, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997;
III - ao trânsito em julgado da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504, de 1997, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9CDEE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2024

Dispõe sobre o pagamento do décimo-terceiro salário no Município de União da Vitória - PR

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a atual situação financeira delicada do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade do adiantamento do décimo terceiro salário, bem como o pagamento em duas parcelas;

CONSIDERANDO que o décimo terceiro salário deverá ser pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano;

RESOLVE:

Artigo 1º- O período para solicitação de adiantamento do 13º salário, ocorrerá entre os dias 8 e 15 de julho de 2024;

Artigo 2º - A solicitação poderá ser realizada de maneira presencial, através do Protocolo com requerimento próprio, ou de maneira on-line, através do Sistema Betha – Minha Folha – Solicitações.

Artigo 3º - Não será necessário justificativa, e será pago o percentual idêntico a todos os servidores, limitado a 50% (cinquenta por cento), conforme disponibilidade financeira do município.

Artigo 4º - Recebidas todas as solicitações, a Secretaria de Finanças efetuará os cálculos e, em seguida, será informado o percentual a ser liberado.

Artigo 5º - O pagamento do décimo terceiro salário será pago na folha de julho de 2024.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
União da Vitória, 05 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:69C28B74

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº1/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2/2024
Processo administrativo: Nº5/2024
Processo de compra: N.º 5/2024
Data do processo: 10/5/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº1/2024

Motivo: A empresa fornecedora Betha Sistemas manifestou pela impossibilidade de firmar termo de contrato com esta Fundação através do presente processo de Inexigibilidade de Licitação conforme e-mail constante às fls 84 do processo. O objeto deste processo foi contratado mediante termo de aditamento do contrato nº148/2023 firmado entre a fornecedora e o executivo municipal conforme fls 90 do presente processo.

União da Vitória, 5 de julho de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4B64EA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente em exercício, abaixo assinada, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa, para renovação do seguro total anual do veículo Prisma LTZ 1.4, placa AXK – 0834, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vitorino, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos.

1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 08 de julho de 2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 10 de julho de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL da Prefeitura Municipal ou através do e-mail:camaravto@hotmail.com;

1.3.Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

1.4. O valor estimado para a contratação é de R$ 1.250,65 (Um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

Vitorino, 05 de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:B7301FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 09/2024

Extrato da inexigibilidade nº 09/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 04/2024) – objeto: CREDENCIAMENTO DE POTENCIAIS FORNECEDORES DE MACADAME (CASCALHO).. Valor. R$ 265.140,00 Dotação Orçamentária 357-358-359-372**.** Motivo da Inexigibilidade: Credenciamento no Chamamento Publico 04/2024. Data 05/07/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D739C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 3001, DE 5 DE JULHO DE 2024

Lei nº 3001, de 5 de julho de 2024

Súmula: Altera a Lei 1915, de 07 de janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1915, de 07 de janeiro de 2022, cuja redação original foi alterada pela Lei 2008, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
I - Fica desafetada e autorizada a permuta do terreno com 3.151,82m² (três mil cento e cinquenta e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados), Matrícula nº 9.201, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, situada neste Município de Vitorino - PR, no Loteamento Araucária Park II, ao lado da Quadra nº 51, área rural, avaliada pela comissão de avalição em R$ 505.525,29 (quinhentos e cinco mil quinhentos e vinte cinco reais e vinte nove centavos);

Art. 2º. Os incisos VII e XII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1915, de 07 de janeiro de 2022, cuja redação original foi alterada pela Lei 2008, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
.....
VII - Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote Nº 01, da Quadra,150, Rua - Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia Município de Vitorino - PR, com uma área de 1.236,28m² (mil duzentos e trinta e seis e vinte e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro nº 36.296, do 2º Registro da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 222.530,40 (duzentos e vinte dois mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos);

(...)

XIII - Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote Nº 01, da Quadra, 149, Rua Leonilda Galiazzi Peruzzo, loteamento Industrial Dalla Vecchia Município de Vitorino - PR, Com uma área de 1227,00m² (mil duzentos e vinte e sete metros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro nº 36.292, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, avaliado em R$ 220.860,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta reais);

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:8C32DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 195/2024 - PRORROGA PRAZO SINDICANCIA

PORTARIA Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e
Considerando o recebimento do Memorando do Presidente da Comissão de Sindicância instituída por meio da portaria nº 143/2024, em 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o prazo adicional de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 143/2024.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Vitorino/PR, 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5BAB5D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Beatriz Valenga Chagas.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 006/2023 celebrado em 22 de agosto de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 04 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2D3A1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 206 - RETIRA REGIME SUPLEMENTAR TRAUDI LUCIA ETGES

Portaria 206, de 5 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retirar o Regime Suplementar de 20 horas concedido a servidora Traudi Lucia Etges, portadora do CPF/MF nº. 598.541.xxx-xx, conforme Lei Municipal 1971/2022, art. 54º, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C485C342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 207 - DIÁRIAS

Portaria 207, de 5 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 109/2024, protocolo nº. 4147/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5423F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 209 - DIARIA

Portaria 209, de 5 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora Thalia Aparecida de Candido – Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, para participar do Curso Presencial para Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), em Guarapuava/PR, nos dias 09 e 10 de julho de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 05 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FCBE56E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 210 - DIÁRIA

Portaria 210, de 5 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 111/2024, protocolo nº. 4164/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de julho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:70B62F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 211 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Portaria 211, de 5 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f");

RESOLVE:

I – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, ao servidor DARCI MADRUGA, Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, portador do RG nº. 3.721.xxx-x SSP/PR e inscrito no CPF nº 518.539.xxx-xx, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 05 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:045DEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 212 - FÉRIAS SERVIDOR

Portaria 212, de 5 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período	Período de Férias
		Aquisitivo	
José Ferreira	Motorista	2023/2024	11/07/2024 até 09/08/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F36A610B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 015/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1169	Matheus Antonio Marciniaki	10º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **08/07/2024** até **12/07/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 08 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:36931401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5587 - NOMEIA DAIANE REGINA BIZARRO ALIEVI

Decreto 5.587, de 08 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Daiane Regina Bizarro Alievi, portadora do CPF/MF n.° 068.207.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:096C53F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5589 - NOMEIA MATHEUS CAUS

Decreto 5.589, de 08 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Matheus Caus, portador do CPF/MF n.° 095.311.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D9AE22B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5588 - NOMEIA ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO

Decreto 5.588, de 08 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Adriane de Fatima do Nascimento, portadora do CPF/MF n.° 059.489.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:00824187

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 227/2024, de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo aos servidores públicos municipais, conforme especifica,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de Conformidade com a Lei Complementar Nº 64/1990 de 18 de Maio de 1990;

RESOLVE:

- Conceder Licença Remunerada de 03 (três) meses para fins de concorrer a cargo eletivo, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024 para as eleições, aos servidores públicos municipais que a baixo discrimina:

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ADELINO TECILLA	MOTORISTA	16187
02	IVANILDE MIRANDA TOMAZINI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17264
03	JANETE APARECIDA FRISON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5681
04	KEILA MOREIRA MANCINI	PROFESSOR	18481
06	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	18341
07	MAURO SERGIO COLHADO	MOTORISTA	14290
08	MILTON APARECIDO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	469
09	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	MOTORISTA	15890

- Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Divisão de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:2AE0EBF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 169/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	169/2024
b) Nr. Licitação:	149/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	2.562.014,8800	R$ 2.562.014,88
			Total fornecedor:	R$ 2.562.014,88
			Total geral:	R$ 2.562.014,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FD39C87

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 010/2022
1	JANETE INHAIA ANDRIN	Habilitado	045.430.319-03	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. Tanque de resfriamento de leite, usado, para 4 ordenhas, capacidade de 300 litros de leite, fabricado em AÇO INOX 304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 “, sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção, unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque. Marca: Refribel, Modelo: RIX 300, Série: 2203, Patrimônio: 24.779.
1	TAINARA DE MORAES BRUSQUE	Habilitada	120.240.459-60	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. Tanque de resfriamento de leite, usado, para 4 ordenhas, capacidade de 300 litros de leite, fabricado em AÇO INOX 304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 “, sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção, unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque. Marca: Refribel, Modelo: RIX 300, Série: 1975, Patrimônio: 24.723.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 05 de junho de 2024.
Presidente da comissão: Vanderlei José Crestani
Membros da comissão : Ricardo Scandolara – Claudiomiro Cenci

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:5FCB7D37

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 52-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
59	Garrafa térmica de 5Lts, com corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios	7	1	1	2	R$ 53,50
119	Sacos plásticos para freezer de 5Lts, embalagem com 100 und	32	9	8	17	R$ 9,80
TOTAL DO ADITIVO: R$ 131,90 (cento e trinta e um reais e noventa centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 62.885,89 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9E4EABC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.647.556,22	1.586.816,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	690.502,77	80.143,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.861,20	237.162,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	988.967,20	554.750,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.514.225,05	714.759,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.537.000,00	18.133.739,78
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	7.227.917,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	103.296,18
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	3.701,82
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	1.519.582,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.184.556,22**	**19.720.556,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.374.120,62	3.626.747,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.088.739,06**	**1.303.391,14**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.325.000,00	2.493.784,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.325.000,00	2.493.784,23
6.1.1- Principal	4.260.000,00	2.465.662,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	28.121,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.114.120,62)**	**(1.161.085,33)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	(241.049,50)	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	(241.049,50)	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.252.734,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.454.576,06	1.772.628,05	1.772.628,05	1.724.381,22
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.454.576,06	1.772.628,05	1.772.628,05	1.724.381,22
10.1.1- Educação Infantil	730.000,00	45.761,16	45.761,16	45.761,16
10.1.2- Ensino Fundamental	3.674.576,06	1.676.866,89	1.676.866,89	1.648.620,06
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.673.326,23	1.673.326,23	1.600.079,42	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.673.326,23	1.673.326,23	1.600.079,42	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.772.628,05	1.772.628,05	1.724.381,22	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.745.648,96	1.772.628,05	1.772.628,05	71,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	249.378,42	820.458,00	820.458,00	571.079,58	32,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	422.246,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	422.246,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.348.042,95	1.737.325,59	1.528.801,28	1.516.770,82
20.1- Educação Infantil	707.077,57	12.031,80	2.763,49	2.763,49
20.2- Ensino Fundamental	3.640.965,38	1.725.293,79	1.526.037,79	1.514.007,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.892.619,01	3.599.953,64	3.391.429,33	3.306.152,06
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.437.077,57	57.792,96	48.524,65	48.524,65
21.1.1- Creche	490.063,32	19.708,20	16.547,58	16.547,58
21.1.2- Pré-escola	947.014,25	38.084,76	31.977,07	31.977,07
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.455.541,44	3.542.160,68	3.342.904,68	3.257.627,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.528.801,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.626.747,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	571.079,58
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.584.469,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.930.139,10		4.584.469,32	23,25	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO	SALDO INICIAL DO LIMITE8 (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.272,62	11.297,60	28.131,40	0,00	8.141,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.614,60	11.297,60	28.131,40	0,00	7.483,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	658,02	0,00	0,00	0,00	658,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	409.105,46	249.203,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	403.688,10	247.442,80
31.1.1- Salário-Educação	325.209,00	165.482,38
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.479,10	81.960,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.417,36	1.760,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.019.618,18	657.510,26	636.733,23	566.397,50
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	325.580,47	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.037,71	607.510,26	586.733,23	566.397,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.811.595,22	4.257.463,90	4.028.162,56	3.872.549,56
33.1- Despesas Correntes	9.686.937,18	4.207.396,74	3.982.313,34	3.831.700,32
33.1.1- Pessoal Ativo	6.423.934,09	2.491.645,78	2.491.645,78	2.421.368,49
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	120.000,00	120.000,00	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.143.003,09	1.595.750,96	1.370.667,56	1.350.331,83
33.2- Despesas de Capital	1.124.658,04	50.067,16	45.849,22	40.849,24
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,02
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.114.658,04	40.067,16	35.849,22	35.849,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	220.234,08	60.465,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.493.784,23	165.482,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.789.381,24	201.171,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	924.637,07	24.776,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	924.637,07	24.776,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:04:28.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B78CEF2F

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.385.198,47	12.380.952,03	11.656.374,84	10.848.371,27	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.385.198,47	12.380.952,03	11.656.374,84	10.848.371,27	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.820.181,90	13.549.291,31	13.648.438,19	11.626.382,85	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	394.106,93	1.014.383,75	1.834.415,06	601.288,49	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.876,50	153.955,53	157.648,29	176.723,09	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(10.385.198,47)	(12.380.952,03)	(11.656.374,84)	(10.848.371,27)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.748.170,66	43.657.171,50	44.769.742,03	45.925.915,22			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	291.000,00	291.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.457.170,66	43.366.171,50	44.478.742,03	45.779.915,22	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(25,05)	(28,55)	(26,21)	(23,70)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	49.748.604,79	52.039.405,80	53.374.490,44	54.935.898,26	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	44.773.744,31	46.835.465,22	48.037.041,39	49.442.308,44	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.162.560,69	1.893.368,46	821.404,37	374.822,66	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:37:37.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A8BD4F49

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.748.170,66	43.657.171,50	44.769.742,03	45.925.915,22	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	291.000,00	291.000,00	291.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.457.170,66	43.366.171,50	44.478.742,03	45.779.915,22	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.120.577,55	9.540.557,73	9.785.323,25	10.071.581,35	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	8.208.519,80	8.586.501,96	8.806.790,93	9.064.423,22	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:42:25.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:ADD4F12C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.925.915,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	146.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.779.915,22	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.324.786,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.592.307,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.204.594,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:44:26.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1274DFA9

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: Consolidado										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**7.696.026,48**	**126.526,07**	**105.153,18**	**258.934,30**	**176.723,09**	**0,00**	**7.028.689,84**	**6.964.283,23**	**0,00**	**64.406,61**
Transferências do FUNDEB	918.795,39	658,02	73.246,81	0,00	0,00	0,00	844.890,56	0,00	0,00	844.890,56
Transferências Voluntarias	3.145.330,62	11.989,67	20.335,73	239.429,03	0,00	0,00	2.873.576,19	5.924.728,04	0,00	(3.051.151,85)
Alienação de Bens	254.017,67	113.878,38	0,00	0,00	0,00	0,00	140.139,29	49.158,63	0,00	90.980,66
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.014.360,80	0,00	0,00	3.453,56	0,00	0,00	2.010.907,24	239.833,59	0,00	1.771.073,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	991.355,09	0,00	0,00	15.216,35	0,00	0,00	976.138,74	679.698,71	0,00	296.440,03
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	6.983,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.983,70	0,00	0,00	6.983,70
Valores Restituíveis	177.124,89	0,00	0,00	0,00	176.723,09	0,00	401,80	0,00	0,00	401,80
Outras Origens	188.058,32	0,00	11.570,64	835,36	0,00	0,00	175.652,32	70.864,26	0,00	104.788,06

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.930.356,37**	**35,16**	**369.574,08**	**115.888,36**	**0,00**	**0,00**	**3.444.858,77**	**4.231.799,70**	**0,00**	**(786.940,93)**
Recursos Ordinários / Livres	**3.930.356,37**	**35,16**	**369.574,08**	**115.888,36**	**0,00**	**0,00**	**3.444.858,77**	**4.231.799,70**	**0,00**	**(786.940,93)**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.626.382,85**	**126.561,23**	**474.727,26**	**374.822,66**	**176.723,09**	**0,00**	**10.473.548,61**	**11.196.082,93**	**0,00**	**(722.534,32)**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**11.626.382,85**	**126.561,23**	**474.727,26**	**374.822,66**	**176.723,09**	**0,00**	**10.473.548,61**	**11.196.082,93**	**0,00**	**(722.534,32)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:46:19.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D24D888A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	45.925.915,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.779.915,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.313.819,19	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.421.210,76	39,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.588.291,51	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.258.876,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.929.462,36	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(10.848.371,27)	(23,70)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.935.898,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.071.581,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.324.786,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.204.594,07	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:48:42.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0A7D2672

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.143.464,97	53.897.449,36	7.766.229,02	14,41	23.950.441,07	44,44	29.947.008,29
RECEITAS CORRENTES	43.143.464,97	45.093.044,11	7.612.083,73	16,88	22.955.295,79	50,91	22.137.748,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.929.203,18	3.929.203,18	650.203,45	16,55	1.894.192,46	48,21	2.035.010,72
Impostos	3.647.556,22	3.647.556,22	585.281,83	16,05	1.586.816,61	43,50	2.060.739,61
Taxas	276.106,96	276.106,96	63.962,05	23,17	305.551,18	110,66	(29.444,22)
Contribuição de Melhoria	5.540,00	5.540,00	959,57	17,32	1.824,67	32,94	3.715,33
CONTRIBUIÇÕES	265.958,33	265.958,33	71.551,23	26,90	143.191,67	53,84	122.766,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.958,33	265.958,33	71.551,23	26,90	143.191,67	53,84	122.766,66
RECEITA PATRIMONIAL	643.978,87	649.742,89	177.118,85	27,26	530.613,70	81,67	119.129,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.440,97	43.440,97	12.039,09	27,71	12.039,09	27,71	31.401,88
Valores Mobiliários	555.537,90	561.301,92	165.079,76	29,41	499.872,05	89,06	61.429,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	18.566,84	41,26	26.433,16
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	135,72	0,00	(135,72)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	306,64	306,64	0,00	0,00	7.670,00	2.501,30	(7.363,36)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	306,64	306,64	0,00	0,00	7.670,00	2.501,30	(7.363,36)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.255.319,68	40.199.134,80	6.697.667,47	16,66	20.340.374,77	50,60	19.858.760,03
Transferências da União e de suas Entidades	18.128.106,68	19.507.043,02	3.275.806,68	16,79	10.053.494,82	51,54	9.453.548,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.867.213,00	16.432.091,78	2.620.532,00	15,95	7.821.217,66	47,60	8.610.874,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.260.000,00	4.260.000,00	801.328,79	18,81	2.465.662,29	57,88	1.794.337,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.698,27	48.698,27	15.542,73	31,92	39.253,19	80,60	9.445,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.627,00	15.627,00	12.942,73	82,82	36.653,19	234,55	(21.026,19)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.071,27	33.071,27	2.600,00	7,86	2.600,00	7,86	30.471,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.804.405,25	154.145,29	1,75	995.145,28	11,30	7.809.259,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.804.405,25	154.145,29	1,75	995.145,28	11,30	7.809.259,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.719.000,00	0,00	0,00	764.000,00	44,44	955.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.085.405,25	154.145,29	2,18	231.145,28	3,26	6.854.259,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.143.464,97	53.897.449,36	7.766.229,02	14,41	23.950.441,07	44,44	29.947.008,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.143.464,97	53.897.449,36	7.766.229,02	14,41	23.950.441,07	44,44	29.947.008,29
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.143.464,97**	**53.897.449,36**	**7.766.229,02**	**14,41**	**23.950.441,07**	**44,44**	**29.947.008,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.038.348,17	-	-	8.038.348,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.038.348,17	-	-	8.038.348,17	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.143.464,97	61.935.797,53	8.269.018,34	32.797.611,44	29.138.186,09	8.135.585,35	21.601.528,51	40.334.269,02	21.126.801,25
DESPESAS CORRENTES	41.903.118,84	44.800.980,89	5.804.538,01	23.311.886,39	21.489.094,50	6.893.191,00	19.164.991,07	25.635.989,82	18.695.263,79
Pessoal e Encargos Sociais	21.956.607,47	21.861.638,80	2.889.903,06	8.690.587,39	13.171.051,41	2.890.930,04	8.658.377,44	13.203.261,36	8.415.964,69

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.946.511,37	22.939.342,09	2.914.634,95	14.621.299,00	8.318.043,09	4.002.260,96	10.506.613,63	12.432.728,46	10.279.299,10
DESPESAS DE CAPITAL	890.346,13	16.784.816,64	2.464.480,33	9.485.725,05	7.299.091,59	1.242.394,35	2.436.537,44	14.348.279,20	2.431.537,46
Investimentos	890.346,13	16.784.816,64	2.464.480,33	9.485.725,05	7.299.091,59	1.242.394,35	2.436.537,44	14.348.279,20	2.431.537,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.143.464,97	61.935.797,53	8.269.018,34	32.797.611,44	29.138.186,09	8.135.585,35	21.601.528,51	40.334.269,02	21.126.801,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	43.143.464,97	61.935.797,53	8.269.018,34	32.797.611,44	29.138.186,09	8.135.585,35	21.601.528,51	40.334.269,02	21.126.801,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.348.912,56	-	2.823.639,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.143.464,97**	**61.935.797,53**	**8.269.018,34**	**32.797.611,44**	**-**	**8.135.585,35**	**23.950.441,07**	**-**	**23.950.441,07**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:55:45.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIR FORMAIO
Presidente da Câmara
CPF: 759.845.809-00

JANETE SOZI GALO
Controlador Interno

GISLAINE ALBINO
Contador

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D16F3379

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.143.464,97	61.935.797,53	8.269.018,34	32.797.611,44	100,00	29.138.186,09	8.135.585,35	21.601.528,51	100,00	40.334.269,02	
LEGISLATIVA	2.083.600,00	2.083.600,00	199.372,64	610.563,50	1,86	1.473.036,50	175.903,88	584.897,16	2,71	1.498.702,84	
Ação Legislativa	2.083.600,00	2.083.600,00	199.372,64	610.563,50	1,86	1.473.036,50	175.903,88	584.897,16	2,71	1.498.702,84	
ADMINISTRAÇÃO	5.375.375,52	5.970.812,99	595.022,02	2.900.997,17	8,85	3.069.815,82	853.100,09	2.571.431,13	11,90	3.399.381,86	
Administração Geral	4.560.375,52	5.911.448,19	595.022,02	2.841.632,37	8,66	3.069.815,82	853.100,09	2.527.966,33	11,70	3.383.481,86	
Administração Financeira	815.000,00	59.364,80	0,00	59.364,80	0,18	0,00	0,00	43.464,80	0,20	15.900,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.550,16	2.145.731,73	422.531,11	1.024.018,80	3,12	1.121.712,93	401.850,27	912.568,77	4,22	1.233.162,96	
Assistência ao Idoso	24.200,00	317.719,40	66.455,07	142.139,59	0,43	175.579,81	63.499,13	139.036,07	0,64	178.683,33	
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.300,00	66.330,23	4.036,57	43.542,70	0,13	22.787,53	5.079,07	41.027,70	0,19	25.302,53	
Assistência Comunitária	1.414.050,16	1.761.682,10	352.039,47	838.336,51	2,56	923.345,59	333.272,07	732.505,00	3,39	1.029.177,10	
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	14.007.338,25	17.062.929,64	1.413.628,77	9.669.065,45	29,48	7.393.864,19	2.963.471,72	6.555.485,99	30,35	10.507.443,65	
Atenção Básica	13.153.576,25	15.916.436,13	1.265.488,75	8.946.455,45	27,28	6.969.980,68	2.793.270,18	6.121.830,43	28,34	9.794.605,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.762,00	458.481,00	0,00	364.586,40	1,11	93.894,60	52.866,32	205.619,12	0,95	252.861,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	410.000,00	451.920,00	148.140,02	295.169,35	0,90	156.750,65	117.335,22	203.601,39	0,94	248.318,61	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	226.092,51	0,00	62.854,25	0,19	163.238,26	0,00	24.435,05	0,11	201.657,46	
EDUCAÇÃO	9.775.841,87	10.912.237,19	1.554.851,38	4.257.463,90	12,98	6.654.773,29	1.471.802,71	4.028.162,56	18,65	6.884.074,63	
Ensino Fundamental	8.517.385,74	8.959.579,15	1.542.819,58	4.009.670,94	12,23	4.949.908,21	1.469.039,22	3.789.637,91	17,54	5.169.941,24	
Educação Infantil	1.068.456,13	1.762.658,04	12.031,80	57.792,96	0,18	1.704.865,08	2.763,49	48.524,65	0,22	1.714.133,39	
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,58	0,00	0,00	190.000,00	0,88	0,00	
CULTURA	276.000,00	338.015,35	11.239,16	34.295,43	0,10	303.719,92	11.239,16	34.295,43	0,16	303.719,92	
Difusão Cultural	276.000,00	338.015,35	11.239,16	34.295,43	0,10	303.719,92	11.239,16	34.295,43	0,16	303.719,92	
URBANISMO	6.146.233,96	11.720.151,77	1.410.997,79	9.890.305,75	30,16	1.829.846,02	1.562.308,23	4.667.272,93	21,61	7.052.878,84	
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	5.157.712,71	68.862,45	4.938.615,98	15,06	219.096,73	176.033,75	215.939,38	1,00	4.941.773,33	
Serviços Urbanos	6.060.233,96	6.555.707,06	1.342.135,34	4.951.689,77	15,10	1.604.017,29	1.386.274,48	4.451.333,55	20,61	2.104.373,51	
Demais Subfunções	6.000,00	6.732,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00	
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	163.100,00	174.674,18	24.364,76	72.623,77	0,22	102.050,41	16.122,43	61.049,59	0,28	113.624,59	
Preservação e Conservação Ambiental	163.100,00	174.674,18	24.364,76	72.623,77	0,22	102.050,41	16.122,43	61.049,59	0,28	113.624,59	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	506.000,00	28.759,79	0,00	28.759,79	0,09	0,00	0,00	28.759,79	0,13	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	506.000,00	28.759,79	0,00	28.759,79	0,09	0,00	0,00	28.759,79	0,13	0,00
AGRICULTURA	1.871.000,00	3.500.830,93	912.981,53	1.408.253,53	4,29	2.092.577,40	351.743,33	816.622,23	3,78	2.684.208,70
Extensão Rural	1.871.000,00	1.777.839,69	302.926,53	798.198,53	2,43	979.641,16	313.943,33	778.822,23	3,61	999.017,46
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.722.991,24	610.055,00	610.055,00	1,86	1.112.936,24	37.800,00	37.800,00	0,17	1.685.191,24
INDÚSTRIA	105.800,00	10.507,41	0,00	5.507,41	0,02	5.000,00	0,00	5.507,41	0,03	5.000,00
Promoção Industrial	105.800,00	10.507,41	0,00	5.507,41	0,02	5.000,00	0,00	5.507,41	0,03	5.000,00
ENERGIA	317.625,21	505.673,49	7.446,13	250.914,20	0,77	254.759,29	88.931,26	168.761,46	0,78	336.912,03
Conservação de Energia	267.625,21	384.351,63	0,00	243.468,07	0,74	140.883,56	81.485,13	161.315,33	0,75	223.036,30
Energia Elétrica	50.000,00	121.321,86	7.446,13	7.446,13	0,02	113.875,73	7.446,13	7.446,13	0,03	113.875,73
TRANSPORTE	50.000,00	6.655.743,94	1.558.431,52	2.385.021,23	7,27	4.270.722,71	183.310,25	1.009.899,96	4,68	5.645.843,98
Transporte Rodoviário	50.000,00	4.620.649,08	1.558.431,52	2.385.021,23	7,27	2.235.627,85	183.310,25	1.009.899,96	4,68	3.610.749,12
Demais Subfunções	0,00	2.035.094,86	0,00	0,00	0,00	2.035.094,86	0,00	0,00	0,00	2.035.094,86
DESPORTO E LAZER	357.000,00	471.129,12	158.151,53	259.821,51	0,79	211.307,61	55.802,02	156.814,10	0,73	314.315,02
Desporto Comunitário	357.000,00	471.129,12	158.151,53	259.821,51	0,79	211.307,61	55.802,02	156.814,10	0,73	314.315,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**43.143.464,97**	**61.935.797,53**	**8.269.018,34**	**32.797.611,44**	**100,00**	**29.138.186,09**	**8.135.585,35**	**21.601.528,51**	**100,00**	**40.334.269,02**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 11:04:16.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		(e) = (a-d)
	(b)	% (b/III b)		(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:90BCABA1

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	320.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 11:06:25.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:17C8B37F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 5ML - BR0315056	ISOFARMA	AMP	8.100	0,3699	2.996,19
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML - BR0315056	FARMARIN	AMP	14.000	0,2690	3.766,00
7	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA - BR0270613	TEUTO	AMP	630	6,10	3.843,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR0442701	ABL	AMP	5.150	4,2090	21.676,35
17	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267162	SAMTEC	AMP	800	0,3990	319,20
18	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267574	FARMARIN	AMP	600	0,3990	239,40
20	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0340167	HYPOFARMA	AMP	1.500	1,1390	1.708,50
21	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR 0340206	CRISTALIA	AMP	1.235	7,90	9.756,50
22	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0268069	UNIAO QUIMICA	AMP	300	1,8150	544,50
23	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268960	CRISTALIA	AMP	400	2,80	1.120,00
24	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0272198	UNIAO QUIMICA	AMP	500	1,80	900,00
25	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268115	CRISTALIA	AMP	650	6,80	4.420,00
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268507	HYPOFARMA	AMP	2.000	1,25	2.500,00
28	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0272334	NYCOMED	AMP	2.100	4,4458	9.336,18
29	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267769	HIPOLABOR	AMP	1.900	2,28	4.335,80

30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO: 20,00 ML - BR0269843	HYPOFARMA	AMP	250	4,00	1.000,00
31	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0292382	TEUTO	AMP	2.200	1,7099	3.761,78
32	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0276283	UNIAO QUIMICA	AMP	300	2,5180	755,40
36	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0272336	TAKEDA	AMP	2.000	8,45	16.908,00
37	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268252	FARMACE	AMP	9.147	0,90	8.232,30
38	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268255	HYPOFARMA	AMP	730	1,20	876,00
41	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0300722	UNIAO QUIMICA	AMP	300	1,5180	455,40
42	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0271950	HIPOLABOR	AMP	100	2,00	200,00
44	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0268510	CRISTALIA	AMP	20	6,91	138,20
45	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML - BR0292427	FARMACE	AMP	6.950	1,25	8.687,50
46	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267666	TEUTO	AMP	2.000	0,80	1.600,00
48	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0269759	SANTISA	AMP	2.300	1,10	2.530,00
49	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267540	ISOFARMA	AMP	2.000	0,50	1.000,00
50	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267541	FARMACE	AMP	2.100	0,55	1.155,00
51	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0270019	ISOFARMA	AMP	100	1,99	199,00
52	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292196	UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,54	154,00
53	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292194	UNIAO QUIMICA	AMP	100	5,7550	575,50
55	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270138	CRISTALIA	AMP	300	2,42	726,00
56	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268264	UNIAO QUIMICA	AMP	60	2,3690	142,14
58	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0268481	UNIAO QUIMICA	AMP	80	1,98	158,40
59	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0268160	UNIAO QUIMICA	AMP	760	6,50	4.940,00
60	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0335112	UNIAO QUIMICA	AMP	240	2,13	511,73
62	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0363088	HYPOFARMA	AMP	7.600	0,08	608,00
63	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270220	BLAU	AMP	700	3,10	2.170,00
64	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270219	TEUTO	AMP	900	4,97	4.473,00
65	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268214	FARMACE	AMP	270	0,80	216,00
66	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268076	SAMTEC	AMP	555	1,10	610,50
67	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268075	ISOFARMA	AMP	110	5,50	605,00
68	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0304871	CRISTALIA	AMP	800	2,0350	1.628,00
69	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0269818	UNIAO QUIMICA	AMP	420	1,35	567,00
71	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA , - BR0268442	BLAU	AMP	100	22,0777	2.207,77
72	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0271687	HYPOFARMA	AMP	4.850	0,7890	3.826,65
73	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. - BR0602763	CRISTALIA	FR	50	16,94	847,00
74	HIDROXIDO FÉRRICO, SACARATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (100MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA , VOLUME: 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO: INTRAVENOSA - BR0448616	UNIAO QUIMICA	AMP	500	7,00	3.500,00
76	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. - BR 0318906	CHIESI	FR	250	6,95	1.737,50
77	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. - BR266788	MEDLEY	BIG	3.000	5,00	15.000,00
78	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - C/50G - BR0272089	NATIVITA	POTE	1.000	5,00	5.000,00
80	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL,CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. - BR0274918	CRISTALIA	BIG	100	13,4654	1.346,54
81	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0271581	NOVA QUIMICA	FR	100	4,85	485,00
82	MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0355794	LEGRAND	FR	100	27,95	2.795,00
83	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL DE CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0276393	E M S	FR	100	13,99	1.399,00
87	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0272580.	LEGRAND	FR	50	28,50	1.425,00
88	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO. - BR0268352.	E M S	FR	50	15,21	760,50
92	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG, COMPRIMIDO - BR0267653	EUROFARMA	CPR	8.000	0,24	1.920,00
94	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. - BR0276657	MEDLEY	CPR	2.500	0,40	1.000,00
95	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. - BR0276656.	NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,22	1.100,00
96	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. - BR0270992	MEDLEY	CPR	12.000	0,06	720,00
100	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO. - BR0270895	AIRELA	CPR	500	1,5358	767,90
102	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG. - BR0267203	GERMED	CPR	15.000	0,13	1.950,00

VALOR TOTAL: R$ 180.833,33 (Cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3BFD21F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
9	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR 0268222	SAMTEC.	AMP	600	1,16	696,60
15	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0448844	TEUTO	AMP	3.000	3,78	11.343,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0271710	HIPOLABOR	AMP	1.200	2,66	3.194,40
33	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267194	SANTISA	AMP	300	2,2070	662,10
54	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML - BR0272796	CRISTALIA	AMP	110	8,1290	894,19
57	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0273457	UNIAO QUIMICA	AMP	40	3,26	130,58
79	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA VAGINAL = APLICADORES. BR0270494	CRISTALIA	BIG	500	14,4774	7.238,70

VALOR TOTAL: R$ 24.159,57 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:454EEC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
5	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0292402	FARMACE	AMP	1.340	4,58	6.137,20
10	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0269958	HIPOLABOR	AMP	1.700	1,43	2.431,00
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0267282	HYPOFARMA	AMP	2.500	1,08	2.700,00
26	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267310	FARMACE	AMP	3.300	0,68	2.244,00
34	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0271003	FARMACE	AMP	3.000	1,05	3.150,00
43	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292399	HIPOLABOR	AMP	220	1,89	415,80
47	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268256	SANTISA	AMP	1.300	1,74	2.262,00
70	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0290168	UNIAO QUIMICA	AMP	30	32,45	973,50
93	ANLODIPINO BELISATO, DOSAGEM: 5MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO. - BR0272434	GEOLAB	CPR	10.000	0,03	300,00

VALOR TOTAL: R$ 20.613,50 (vinte mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E88FEC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 - SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
8	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA+FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG - USO: INJETAVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270590.	BRAINFARMA	AMP	2.000	3,94	7.880,00
98	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. - BR0272478	BRAINFARMA	CPR	6.000	0,11	660,00

VALOR TOTAL: R$ 8.540,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D355B473

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	57/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	05/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para construção e implantação de abrigos de parada de ônibus, compostos por: estrutura metálica, cobertura, fechamentos laterais, e banco. Serviços preliminares e administração da obra; estrutura; revestimentos e pisos; e serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto.

15.452.0005.1.606. - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS
15.452.0005.1.606. - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
CNPJ/CPF: 78.342.565/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	1	R$ 2.491,80	R$ 2.491,80
2	EXECUÇÃO PONTO DE ÔNIBUS TIPO A - incluso fundações, estrutura, cobertura, fechamentos metálicos, pintura de	8	R$ 8.401,30	R$ 67.210,40

	fundo e instalação			
3	EXECUÇÃO PONTO DE ÔNIBUS TIPO A - incluso fundações, estrutura, cobertura, fechamentos metálicos, pintura de fundo e instalação	5	R$ 22.627,50	R$ 113.137,50
4	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	92	R$ 73,50	R$ 6.762,00
5	LIMPEZA FINAL DE OBRA	92	R$ 0,60	R$ 55,20
6	Adesivo vínilico padrão PARANACIDADE, resistênte a água e raios ultravioletas 35x20 cm	13	R$ 18,70	R$ 243,10

Valor Total Homologado - R$ 189.900,00

Nossa Senhora das Graças, 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BD87B7E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JUNHO DE 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Junho de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	123.263,57	
Déficit	127.022,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.758,75	127.022,32
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	127.022,32	Totais		127.022,32
Totais	127.022,32	Totais		127.022,32
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		127.022,32
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	127.022,32			
Total	127.022,32	Total		127.022,32

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:25FF218B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JUNHO DE 2024

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Junho de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		127.022,32		127.022,32
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		127.022,32		127.022,32
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		127.022,32		127.022,32
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		127.022,32		127.022,32
Total Unidade Orcamentaria.....			127.022,32		127.022,32
Total do Orgao			127.022,32		127.022,32
Total Geral			127.022,32		127.022,32
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Jul/2024, 09h e 43m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:03991520

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JUNHO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Junho de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-

Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	840.052,76	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**840.052,76**	**840.052,76**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.843.397,00**	**2.843.397,00**	**864.655,52**	**840.052,76**	**840.052,76**	**1.978.741,48**
Pessoal e Encargos Sociais	2.304.397,00	2.304.397,00	782.530,12	782.530,12	782.530,12	1.521.866,88
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	539.000,00	539.000,00	82.125,40	57.522,64	57.522,64	456.874,60
Despesas de Capital (IX)	**297.557,25**	**297.557,25**	-	-	-	**297.557,25**
Investimentos	297.557,25	297.557,25	-	-	-	297.557,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**864.655,52**	**840.052,76**	**840.052,76**	**2.276.298,73**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**864.655,52**	**840.052,76**	**840.052,76**	**2.276.298,73**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**864.655,52**	**840.052,76**	**840.052,76**	**2.276.298,73**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EC6BA38C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO DE 2024

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná

Período: 01/06/2024 até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**2.399.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	2.399.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**38.365,36**	**434.126,59**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.715,14	406.852,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.650,22	27.274,11
Saldo do Período Anterior		**432.420,29**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		432.420,29	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**650.785,65**	**2.833.126,59**
BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/06/2024 até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**127.022,32**	**2.029.594,96**
Despesas Por Função		127.022,32	2.029.594,96
Legislativa		127.022,32	2.029.594,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**369.405,04**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	369.405,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.716,09**	**434.126,59**
Despesa Anterior Paga		6.350,73	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.365,36	434.126,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**479.047,24**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		479.047,24	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**650.785,65**	**2.833.126,59**

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1C032B07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JUNHO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		479.047,24	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		479.047,24	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.461.217,28	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.461.217,28	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.940.264,52**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00

Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.647.781,23	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		479.047,24	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.940.264,52	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.940.264,52**	**1.504.603,25**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2024		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		479.047,24	0,00
Ativo Permanente		1.461.217,28	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.940.264,52**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		24.602,76	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**24.602,76**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.915.661,76**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		85.280,38	41.692,68
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**85.280,38**	**41.692,68**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		454.444,48	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		454.444,48	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1EDBE452

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JUNHO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 1º Semestre de 2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.319.100,00	2.399.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.319.100,00	2.399.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	782.530,12	1.843.434,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	14.916,88	28.210,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	42.437,76	157.404,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	369.405,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00

Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	168,00	545,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		840.052,76	2.399.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**479.047,24**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.319.100,00	2.399.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.319.100,00	2.399.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	713.908,23	1.516.725,84
Encargos Patronais	68.621,89	299.367,12
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	27.342,00
Pessoal e Encargos	782.530,12	1.843.434,96
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.916,88	28.210,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.916,88	28.210,71
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	6.835,87	10.361,94
Serviços	35.601,89	147.042,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	42.437,76	157.404,07
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	369.405,04
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	369.405,04
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	168,00	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	168,00	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2B137E30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 094/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 094/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 168, de 21/12/2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 082, de 31 de maio de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 31/05/2024.

Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	5.035.467,99	4.749.117,99	4.935.215,05	4.978.149,25	4.810.875,29	4.885.083,66	59.294.153,29
	5.350.267,99	4.691.517,99	4.847.517,99	4.668.267,99	4.652.517,99	5.690.154,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	269.573,00	276.973,00	346.973,00	286.973,00	311.573,00	412.773,00	3.805.400,00
	291.973,00	290.473,00	286.473,00	283.473,00	283.473,00	464.697,00	
IMPOSTOS	268.590,00	264.690,00	264.690,00	272.690,00	296.690,00	394.290,00	3.582.000,00
	277.690,00	276.690,00	272.690,00	269.690,00	269.690,00	453.910,00	
TAXAS	983,00	12.283,00	82.283,00	14.283,00	14.883,00	18.483,00	223.400,00
	14.283,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	10.787,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
RECEITA PATRIMONIAL	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	849.934,41
	71.897,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.433,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	849.934,41
	71.897,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.433,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.008,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	32.508,33	341.000,00
	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.908,37	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	30.925,00	321.500,00
	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	21.325,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.630.440,66	4.337.390,66	4.443.587,72	4.550.403,57	4.346.997,57	4.302.390,66	53.789.018,88
	4.923.140,66	4.245.390,66	4.413.390,66	4.257.140,66	4.241.390,66	5.097.354,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.772.691,66	1.800.391,66	1.905.679,66	2.014.715,43	1.829.998,57	1.827.391,66	23.471.170,68
	2.467.391,66	1.798.391,66	1.971.391,66	1.812.391,66	1.797.391,66	2.473.343,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.381.666,00	2.060.916,00	2.061.825,06	2.059.605,14	2.040.916,00	1.998.916,00	24.598.848,20
	1.973.666,00	1.970.916,00	1.965.916,00	1.968.666,00	1.967.916,00	2.147.924,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	19.000,00
	7.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.076.100,25	500.000,00	2.286.500,00	600.000,00	10.866.600,25
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	604.000,00	400.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	762.600,00	694.600,00	694.600,00	692.600,00	690.600,00	687.990,00	8.332.390,00
	676.600,00	676.800,00	676.400,00	678.600,00	675.600,00	725.400,00	
RECEITA TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	**61.828.363,54**
	5.273.667,99	**4.614.717,99**	**4.771.117,99**	**4.589.667,99**	**4.580.917,99**	**5.364.754,11**	
DARLEI TRENTO	***GILVANE HOFFMANN***						
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 045431/O-1						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO II		
Artigo 13 da LC 101/2000		
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**	**Total Programação**

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Financeira
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.784.585,98	9.913.364,30	9.695.958,95	10.041.785,98	9.515.785,98	10.342.672,10	59.294.153,29
	9.784.585,98	19.697.950,28	29.393.909,23	39.435.695,21	48.951.481,19	59.294.153,29	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	546.546,00	633.946,00	724.346,00	582.446,00	569.946,00	748.170,00	3.805.400,00
	546.546,00	1.180.492,00	1.904.838,00	2.487.284,00	3.057.230,00	3.805.400,00	
IMPOSTOS	533.280,00	537.380,00	690.980,00	554.380,00	542.380,00	723.600,00	3.582.000,00
	533.280,00	1.070.660,00	1.761.640,00	2.316.020,00	2.858.400,00	3.582.000,00	
TAXAS	13.266,00	96.566,00	33.366,00	28.066,00	27.566,00	24.570,00	223.400,00
	13.266,00	109.832,00	143.198,00	171.264,00	198.830,00	223.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	130.394,00	145.912,35	154.710,06	141.294,00	138.794,00	138.830,00	849.934,41
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	572.310,41	711.104,41	849.934,41	
VALORES MOBILIÁRIOS	130.394,00	145.912,35	154.710,06	141.294,00	138.794,00	138.830,00	849.934,41
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	572.310,41	711.104,41	849.934,41	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.516,66	69.016,66	67.016,66	45.016,66	45.016,66	45.416,70	341.000,00
	69.516,66	138.533,32	205.549,98	250.566,64	295.583,30	341.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.500,00
	666,66	833,32	999,98	1.166,64	1.333,30	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	65.850,00	65.850,00	63.850,00	41.850,00	41.850,00	42.250,00	321.500,00
	65.850,00	131.700,00	195.550,00	237.400,00	279.250,00	321.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.967.831,32	8.993.991,29	8.649.388,23	9.168.531,32	8.670.531,32	9.338.745,40	53.789.018,88
	8.967.831,32	17.961.822,61	26.611.210,84	35.779.742,16	44.450.273,48	53.789.018,88	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.573.083,32	3.920.395,09	3.657.390,23	4.265.783,32	3.783.783,32	4.270.735,40	23.471.170,68
	3.573.083,32	7.493.478,41	11.150.868,64	15.416.651,96	19.200.435,28	23.471.170,68	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.442.582,00	4.121.430,20	4.039.832,00	3.944.582,00	3.934.582,00	4.115.840,00	24.598.848,20
	4.442.582,00	8.564.012,20	12.603.844,20	16.548.426,20	20.483.008,20	24.598.848,20	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.166,00	2.166,00	2.166,00	8.166,00	2.166,00	2.170,00	19.000,00
	2.166,00	4.332,00	6.498,00	14.664,00	16.830,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	5.700.000,00
	950.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00	3.800.000,00	4.750.000,00	5.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.576.100,25	2.886.500,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.004.000,00	10.866.600,25
	-	4.576.100,25	7.462.600,25	8.662.600,25	9.862.600,25	10.866.600,25	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.457.200,00	1.387.200,00	1.378.590,00	1.353.400,00	1.355.000,00	1.401.000,00	8.332.390,00
	1.457.200,00	2.844.400,00	4.222.990,00	5.576.390,00	6.931.390,00	8.332.390,00	
RECEITA TOTAL	**8.327.385,98**	**13.102.264,55**	**11.203.868,95**	**9.888.385,98**	**9.360.785,98**	**9.945.672,10**	**61.828.363,54**
	8.327.385,98	**21.429.650,53**	**32.633.519,48**	**42.521.905,46**	**51.882.691,44**	**61.828.363,54**	
DARLEI TRENTO	***GILVANE HOFFMANN***						
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 045431/O-1						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2024

DESPESAS	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	**5.306.782,23**	**4.620.893,74**	**5.885.556,68**	**4.871.124,73**	**4.181.861,94**	**4.212.933,06**	**54.263.573,21**
	3.835.102,66	**3.826.352,66**	**3.814.852,66**	**3.811.065,16**	**3.758.727,66**	**6.138.320,03**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.276,00	2.047.356,00	2.654.685,03	2.723.510,76	2.103.925,91	2.080.909,50	**29.258.738,20**
	2.067.747,00	2.067.747,00	2.067.747,00	2.067.747,00	2.057.747,00	4.135.340,00	
Juros e Enc da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00	**286.000,00**
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.115.506,23	2.566.537,74	3.223.871,65	2.140.613,97	2.070.936,03	2.097.023,56	**24.718.835,01**
	1.732.355,66	1.723.605,66	1.712.105,66	1.708.318,16	1.665.980,66	1.961.980,03	
DESPESAS DE CAPITAL	**15.250,00**	**124.378,28**	**4.436.498,35**	**904.676,09**	**2.608.717,21**	**4.423.915,38**	**18.132.646,12**
	980.567,55	**1.221.160,00**	**1.221.160,00**	**851.000,99**	**710.662,27**	**634.660,00**	
Investimentos	6.000,00	115.128,28	4.427.248,35	895.426,09	2.599.467,21	4.414.665,38	**18.021.646,12**
	971.317,55	1.211.910,00	1.211.910,00	841.750,99	701.412,27	625.410,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	**111.000,00**
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	**- 510.000,00**
	-	-	-	-	-	510.000,00	
TOTAL DESPESAS	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.848,44**	**72.906.219,33**

	4.815.670,21	**5.047.512,66**	**5.036.012,66**	**4.662.066,15**	**4.469.389,93**	**7.282.980,03**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2024							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	**3.140.954,25**
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.896.548,44**	**76.047.173,58**
	5.075.370,21	**5.307.212,66**	**5.295.712,66**	**4.921.766,15**	**4.729.089,93**	**7.567.234,28**	
DARLEI TRENTO				***GILVANE HOFFMANN***			
Prefeito Municipal				Contador CRC-PR 045431/O-1			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	6.066,00	5.666,00	5.666,00	13.666,00	37.666,00	120.266,00	270.000,00
	18.666,00	17.666,00	13.666,00	10.666,00	10.666,00	9.674,00	
1.1.1.2.53	19.333,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	226.500,00
	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.837,00	
1.1.1.3.03	187.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	199.153,00	2.413.000,00
	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	369.317,00	
1.1.1.4.51	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	672.500,00
	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.082,00	
1.3.2.1.01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	18.775.000,00
	2.110.000,00	1.440.000,00	1.610.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	2.095.000,00	
1.7.1.1.52						-	20.000,00
	-	1.000,00	4.000,00	15.000,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	450.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	40.000,00	1.000.000,00
	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.7.2.1.52	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	280.000,00
	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.134.090,00**	**3.790.190,00**	**3.790.190,00**	**3.788.190,00**	**3.802.190,00**	**3.849.790,00**	**47.287.000,00**
	4.383.190,00	**3.713.190,00**	**3.877.190,00**	**3.715.190,00**	**3.700.190,00**	**4.743.410,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.5.1.50	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
TOTAL	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**5.724.000,00**
	477.000,00	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	500,00	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**500,00**	-	-	-	-	-	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**1.000,00**	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	410.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	36.000,00	
TOTAL	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**411.000,00**
	34.083,00	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**36.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	220.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**221.000,00**
	22.083,00	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**87,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	60.300,00
	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	
TOTAL	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**60.300,00**
	5.025,00	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.3.1.53	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
TOTAL	**1.600,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**500.000,00**	-	-	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
1.7.1.2.50	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	1.600.000,00
	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	137.000,00	
TOTAL	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**1.610.000,00**
	133.833,00	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**137.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00

	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
1.3.2.1.01	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	16.000,00
	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00	
TOTAL	**31.816,00**	**33.416,00**	**31.416,00**	**34.416,00**	**34.416,00**	**61.416,00**	**435.400,00**
	38.416,00	**36.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.424,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	483,00	83,00	46.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	53.900,00
	1.083,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**583,00**	**83,00**	**46.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**54.000,00**
	1.083,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	500,00	200,00	200,00	200,00	800,00	4.400,00	7.500,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**600,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**	**4.400,00**	**7.600,00**
	200,00	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.1.53	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	11.000,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	13.000,00
	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TOTAL	**1.183,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**13.100,00**
	1.083,00	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	145.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	
TOTAL	**12.100,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**145.100,00**
	12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	20,00	-	20,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	4.000,00
	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00	
1.7.1.3.50	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	786.832,00
	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.573,00	
TOTAL	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**790.832,00**
	65.902,00	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.910,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**466,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**5.050,00**
	416,66	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00	
TOTAL	**5.533,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**64.200,00**
	5.333,00	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.2.52	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**683,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.100,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.52	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	
TOTAL	**29.850,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**357.100,00**
	29.750,00	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
2.1.1.9.99	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.000.000,00
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.000.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	118,35	-	-	118,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**118,35**	-	-	**118,35**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.53	-	12.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	162.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.000,00	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**12.000,00**	**36.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**162.000,00**
	13.000,00	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	765,67	765,67
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	8.000,00	8.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**8.765,67**	**8.765,67**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	240.700,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**240.700,68**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**5.030,08**	-	-	**5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	34.000,00
	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.837,00	
TOTAL	**2.933,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**34.100,00**
	2.833,00	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.1.4.52	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	170.000,00
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		

TOTAL	**41,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.53	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.000,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	-	
TOTAL	**100,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	2.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	30.300,00	314.000,00
	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.700,00	
1.7.1.9.58	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	208.000,00
	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.700,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.2.2.99	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**54.415,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**51.515,33**	**614.900,00**
	41.515,33	**66.515,33**	**61.515,33**	**41.515,33**	**41.515,33**	**42.331,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.2.51	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.9.60	-	-	-	-	3.130,00	-	3.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**3.130,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.2.3.50	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	3.465.000,00
	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	297.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	200,00	800,00	3.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	90.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	8.000,00	200.000,00
	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.7.2.1.52	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	56.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	5.400,00	
TOTAL	**762.600,00**	**694.600,00**	**694.600,00**	**692.600,00**	**690.600,00**	**687.100,00**	**8.331.500,00**
	676.600,00	**676.800,00**	**676.400,00**	**678.600,00**	**675.600,00**	**725.400,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	540,00	540,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**540,00**	**540,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						350,00	350,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**350,00**	**350,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	**61.828.363,54**
	5.273.667,99	**4.614.717,99**	**4.771.117,99**	**4.589.667,99**	**4.580.917,99**	**5.364.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.358.976,00	1.000.616,00	964.616,00	1.000.083,00	987.783,00	998.783,00	13.344.900,00
	1.001.783,00	1.001.783,00	1.001.783,00	1.001.783,00	1.001.783,00	2.025.128,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	86.000,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	492.700,00	670.500,00	706.500,00	671.000,00	675.300,00	648.850,00	7.966.497,75
	670.350,00	670.350,00	670.350,00	670.350,00	670.350,00	749.897,75	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	4.000,00	46.800,00	33.000,00	41.000,00	31.000,00	372.200,00
	31.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	47.400,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
TOTAL FONTE	**1.869.926,00**	**1.691.366,00**	**1.734.166,00**	**1.720.333,00**	**1.720.333,00**	**1.694.883,00**	**21.880.597,75**
	1.719.383,00	**1.722.383,00**	**1.722.383,00**	**1.722.383,00**	**1.722.383,00**	**2.840.675,75**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	5.393.000,00
	415.280,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	825.760,00	
TOTAL FONTE	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**5.393.000,00**
	415.280,00	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**825.760,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							

DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	320.000,00
	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	27.400,00	
TOTAL FONTE	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**331.000,00**
	27.600,00	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.400,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	294.000,00	212.000,00	215.000,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	2.871.000,00
	214.944,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	430.448,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	52.000,00	55.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	630.500,00
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	55.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	
TOTAL FONTE	**346.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**3.517.500,00**
	267.944,00	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**491.948,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	3.182,50	148.182,50
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	68.000,00	91.837,50	1.104.737,50
	88.000,00	88.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	250.900,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
TOTAL FONTE	**63.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**81.000,00**	**96.020,00**	**1.267.920,00**
	101.000,00	**101.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**279.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	411.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.000,00	
TOTAL FONTE	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**411.000,00**
	34.000,00	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**37.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	221.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**221.000,00**
	22.000,00	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	297.000,00	274.400,00	300.600,00	306.000,00	331.000,00	4.077.048,00
	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	618.048,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	380.000,00	389.000,00	411.600,00	385.400,00	380.000,00	352.000,00	4.591.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	393.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	32.300,00
	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.700,00	
TOTAL FONTE	**802.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**685.600,00**	**8.700.348,00**
	688.600,00	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**1.014.748,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.100,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	500.000,00	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	-	-	-	-	**500.000,00**	
	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	1.610.000,00
	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	174.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**1.610.000,00**
	130.500,00	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**174.500,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	434.860,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**434.860,00**
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**44.860,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	54.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	12.600,00	
TOTAL FONTE	**-**	-	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**54.000,00**
	4.600,00	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**12.600,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	7.250,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.250,00	
TOTAL FONTE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**4.000,00**	**7.250,00**
	100,00	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**2.250,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.850,00	-	-	2.750,00	-	-	11.100,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	13.100,00
	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.220,00	
TOTAL FONTE	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**13.100,00**
	1.080,00	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.220,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	141.000,00
	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.100,00
	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	800,00	
TOTAL FONTE	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**145.100,00**
	11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**15.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	583,00	583,00	583,00	583,00	603,00	583,00	7.020,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	759.976,00
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	121.976,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	30.856,00
	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.586,00	
TOTAL FONTE	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**790.832,00**
	60.570,00	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**124.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.050,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	650,00	
TOTAL FONTE	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**5.050,00**
	400,00	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**650,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	64.200,00
	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.900,00	
TOTAL FONTE	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**64.200,00**
	5.300,00	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.100,00
	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	1.050,00	
TOTAL FONTE	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**7.100,00**
	550,00	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**1.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	357.100,00
	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	34.983,37	
TOTAL FONTE	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**357.100,00**
	29.283,33	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**34.983,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50,00	-	-				2.050,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL FONTE	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	6.000,00	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	**100,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.000.000,00
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.000.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

Capital							
4.4.00 Investimentos	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	725,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.600,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL FONTE	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	500,00	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	500,00	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes			4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	118,35	-	-	118,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**118,35**	-	-	**118,35**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.000,00	36.000,00	-	14.250,00	14.250,00	162.000,00
	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	
TOTAL FONTE	-	**12.000,00**	**36.000,00**	-	**14.250,00**	**14.250,00**	**162.000,00**
	14.250,00	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	8.765,67	8.765,67
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**8.765,67**	**8.765,67**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	240.700,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**240.700,68**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.030,08**	-	-	**5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	31.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	310,00	310,00	310,00	310,00	3.100,00
	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	
TOTAL FONTE	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**34.100,00**
	2.810,00	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**3.810,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	31.000,00	31.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	510.000,00
	-	-	-	-	-	510.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**510.000,00**	**510.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	170.500,00
	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	90,00	
TOTAL FONTE	-	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**90,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.100,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	313.900,00
	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	46.233,37	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	301.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	157.000,00	
TOTAL FONTE	**24.333,33**	**24.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**614.900,00**
	40.333,33	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**203.233,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL FONTE	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.130,00	-	3.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**3.130,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	-	17.910,95	-	-	-	317.910,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300.000,00**	-	**17.910,95**	-	-	-	**317.910,95**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	11.120,00	-	11.120,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**11.120,00**	-	**11.120,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.810,49	-	-	2.892,94	-	15.703,43
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**12.810,49**	-	-	**2.892,94**	-	**15.703,43**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.081,42	-	-	-	3.081,42
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.081,42**	-	-	-	**3.081,42**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	47.860,31	-	-	47.860,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**47.860,31**	-	-	**47.860,31**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.711,47	-	-	-	-	-	6.711,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.711,47**	-	-	-	-	-	**6.711,47**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	34.000,00	-	205.000,00	3.290,00	287.970,00	**530.260,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**34.000,00**	-	**205.000,00**	**3.290,00**	**287.970,00**	**530.260,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	29.917,65	50.000,00	-	-	-	79.917,65
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**29.917,65**	**50.000,00**	-	-	-	**79.917,65**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.151,83	-	-	8.151,83

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.151,83**	-	-	**8.151,83**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	18.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.000,00**	-	-	-	-	-	**18.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	31.843,33	-	-	-	31.843,33
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**31.843,33**	-	-	-	**31.843,33**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	317,44	-	317,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**317,44**	-	**317,44**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	-	55.872,21	-			155.872,21
TOTAL FONTE	**100.000,00**	-	**55.872,21**	-	-	-	**155.872,21**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.776,08	-	-	4.776,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**4.776,08**	-	-	**4.776,08**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	12.514,37	-	-	-	12.514,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**12.514,37**	-	-	-	**12.514,37**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.100,34	-	-	3.811,53	-	-	9.911,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.100,34**	-	-	**3.811,53**	-	-	**9.911,87**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	28.099,53	-	-	11.319,45	-	39.418,98
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**28.099,53**	-	-	**11.319,45**	-	**39.418,98**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	385.502,27
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.502,27		
TOTAL FONTE	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**385.502,27**
	50.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.502,27**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.029.840,99
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	129.840,99	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**1.029.840,99**
	150.000,00	**150.000,00**	**150.000,00**	**129.840,99**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	10.625,00	10.625,00	10.719,37	16.600,76	96.070,13
	10.625,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	**5.000,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.719,37**	**16.600,76**	**96.070,13**
	10.625,00	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	127,40	-	-	127,40
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**127,40**	-	-	**127,40**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	109.907,55
	109.907,55	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**109.907,55**
	109.907,55	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	74.056,24	-	-	-	74.056,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**74.056,24**	-	-	-	**74.056,24**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.000,00	-	-	61.603,60	43.259,80	12.000,00	141.863,40
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.000,00**	-	-	**61.603,60**	**43.259,80**	**12.000,00**	**141.863,40**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	71.928,28	-	-	-	-	71.928,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**71.928,28**	-	-	-	-	**71.928,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	-	-	**5.000,00**	-	-	**10.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	45.285,38	45.285,38
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**45.285,38**	**45.285,38**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.603,59	-	-	5.603,59
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.603,59**	-	-	**5.603,59**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	32.023,82	-	-	32.023,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**32.023,82**	-	-	**32.023,82**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	25,09	-	-	25,09
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**25,09**	-	-	**25,09**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.600,00	-	5.403,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	13.003,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**7.600,00**	-	**18.407,06**	-	**26.007,06**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	8.265,28	-	-	-	-	8.265,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**8.265,28**	-	-	-	-	**8.265,28**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansão - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	831,04	-	831,04
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**831,04**	-	**831,04**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2918 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Portaria 886/2023 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	27.105,48	-	-	-	27.105,48
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	21.875,00	-	-	-	21.875,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.980,48**	-	-	-	**48.980,48**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.622,46	-	-	8.622,46
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.622,46**	-	-	**8.622,46**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	17.038,57	-	17.038,57
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**17.038,57**	-	**17.038,57**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	86.010,34	-	-	-	86.010,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**86.010,34**	-	-	-	**86.010,34**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.313,80	-	-	3.831,00	1.032,81	6.177,61
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.313,80**	-	-	**3.831,00**	**1.032,81**	**6.177,61**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA 1432/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	65.231,96	-	-	65.231,96
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**65.231,96**	-	-	**65.231,96**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	3.494,55	-	3.494,55
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.494,55**	-	**3.494,55**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00	-	195.000,00	115.000,00	-	10.000,00	396.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	28.000,00	200.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	148.445,22	522.599,00	442.737,82 -	155.596,00	252.218,68	301.851,22	2.011.261,94
	97.499,00	97.499,00	75.999,00	75.999,00	75.999,00	76.011,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	193.000,00	-	2.649,13	675.884,00	1.571.533,13
	-	350.000,00	350.000,00	-	-	-	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**184.445,22**	**522.599,00**	**830.737,82 -**	**40.596,00**	**254.867,81**	**1.015.735,22**	**4.178.795,07**
	135.499,00	**485.499,00**	**463.999,00**	**113.999,00**	**103.999,00**	**108.011,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	80.000,00	7.930,22	-	87.930,22
	-	-	-	-	-	-	

3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.445,36	1.848,85	75.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	254.756,71
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	18.462,50	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**9.445,36**	**1.848,85**	**75.000,00**	**105.000,00**	**32.930,22**	**25.000,00**	**342.686,93**
	25.000,00	**25.000,00**	**25.000,00**	**18.462,50**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	104.229,75	8.083,00	104.493,75	20.583,00	20.583,00	42.636,94	399.111,44
	20.583,00	20.583,00	20.583,00	20.583,00	8.083,00	8.087,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**104.229,75**	**8.083,00**	**104.493,75**	**20.583,00**	**20.583,00**	**42.636,94**	**399.111,44**
	20.583,00	**20.583,00**	**20.583,00**	**20.583,00**	**8.083,00**	**8.087,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00	-	225.000,00	476.954,70	-	-	831.954,70
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	346.179,80	44.494,92	213.733,00	126.042,92	13.733,00	143.733,00	970.281,18
	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.699,54	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**476.179,80**	**44.494,92**	**438.733,00**	**602.997,62**	**13.733,00**	**143.733,00**	**1.802.235,88**
	13.733,00	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.699,54**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	124.948,92	235.291,03	126.721,72	-	-	-	486.961,67
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**124.948,92**	**235.291,03**	**126.721,72**	-	-	-	**486.961,67**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	10.000,00	20.418,13	-	17.465,38	-	47.883,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**10.000,00**	**20.418,13**	-	**17.465,38**	-	**47.883,51**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.543,53	-	-	-	5.543,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**5.543,53**	-	-	-	**5.543,53**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR Referentes ao PNATE**	**1043 - Transferências de Recursos do FNDE**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.032,56	-	-	-	8.032,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.032,56**	-	-	-	**8.032,56**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21045 - Outros Recursos não Vinculados - Superavit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**501 - Outros Recursos Não Vinculados**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	53.420,71	53.420,71	70.000,00	114.000,00	10.030,59	-	300.872,01

	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**53.420,71**	**53.420,71**	**70.000,00**	**114.000,00**	**10.030,59**	**-**	**300.872,01**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.560,00	-	-	-	-	-	10.560,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.560,00**	-	-	-	-	-	**10.560,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	55.567,38	137.112,94	40.204,10	-	-	232.884,42
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos			9.381,86				9.381,86
TOTAL FONTE	-	**55.567,38**	**146.494,80**	**40.204,10**	-	-	**242.266,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	25.000,00	-	5.153,19	-	-	30.153,19
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**25.000,00**	-	**5.153,19**	-	-	**30.153,19**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	46.248,69	-	46.248,69
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**46.248,69**	-	**96.248,69**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**21068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.860,44	-	-	-	-	1.860,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.860,44**	-	-	-	-	**1.860,44**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21072 - Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	284.400,00	-	2.044.116,00	2.328.516,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**284.400,00**	-	**2.044.116,00**	**2.328.516,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**21073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	169.706,41	123.692,32	77.419,28	-	370.818,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**169.706,41**	**123.692,32**	**77.419,28**	-	**370.818,01**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.868,44**	**72.906.239,33**
	4.815.670,21	**5.047.512,66**	**5.036.012,66**	**4.662.066,15**	**4.469.389,93**	**7.282.980,03**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	3.140.954,25
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL FONTE	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 094/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.896.568,44**	**76.047.193,58**
	5.075.370,21	**5.307.212,66**	**5.295.712,66**	**4.921.766,15**	**4.729.089,93**	**7.567.234,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:60065294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 031/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 031/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de Caminhão Caçamba, Caminhão Munck e Mini Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ N° 07.188.564/0001-49						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	SERVICO DE CAMINHAO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS, LANCA DE ALCANCE MINIMO DE 16 M MAIS LANCA DE 4 M COM CESTO SIMPLES.	HR	PRÓPRIA	110	100,00	11.000,00
					TOTAL	**11.000,00**
LP ESCAVACOES SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 55.569.179/0001-94.						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Serviço de horas máquinas com mini Escavadeira Hidráulica, de no mínimo, 2700 KG, contando caçamba com tamanho aproximado de 400 mm (com operador, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriunda de ações que venha acontecer será por conta da contratada).	HR	LP ESCAVAÇÕES	250	163,90	40.975,00
					TOTAL	**40.975,00**
NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA, CNPJ N° 09.157.836/0001-79.						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	Caminhão caçamba basculante com capacidade de carga de no máximo 7m³, para realizar serviços no perímetro urbano da cidade, (com motorista, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriunda de ações que venha acontecer será por conta da contratada.)	KM	PRÓPRIA	11000	5,00	55.000,00
					TOTAL	**55.000,00**

Saudade do Iguaçu – PR 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:AC3CC93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 033/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 033/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), itens desertos no PE024/2024, para atender as demandas da administração pública municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 22.404.696/0001-54.						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Gás butano GLP 13 kg	UN	SUPERGÁSBRAS	150	115,00	17.250,00
2	Gás butano GLP 45 k.	UN	SUPERGÁSBRAS	100	450,00	45.000,00
					TOTAL	**62.250,00**

Saudade do Iguaçu – PR 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:71EB917C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de julho de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Tassia Thamara Martins	Agente Comunitário de Saúde - Centro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
10º	Monica da Rocha Pereira Alves	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência
11º	Pedro Valdevino Ribeiro	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
12º	Maria Lucia de Melo	Professor	Ampla Concorrência
13º	Angelita Farias da Cruz Mello	Professor	Ampla Concorrência
14º	Crislaine Gonçalves dos Santos	Professor	Ampla Concorrência

15º	Maria Ines Prsybycie	Professor	Ampla Concorrência
16	Evandro Marinho	Professor	Ampla Concorrência
17	Rafaela dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
18	Maria Eloisa Woyciechousky	Professor	Ampla Concorrência
19	Luci Mara Hervis Moreira	Professor	Ampla Concorrência
20	Ana Paula Ribeiro Wosniak	Professor	Ampla Concorrência
21	Desire Aparecida de Souza	Professor	Ampla Concorrência
22	Dayana Skovronski	Professor	Ampla Concorrência
23	Makelli Beatriz Gaveliki das Neves	Professor	Ampla Concorrência
24	Francieli Aparecida Fagundes das Neves	Professor	Ampla Concorrência
25	Cerli Pereira Natel da Cruz	Professor	Ampla Concorrência
26	Magali Teresinha de Lima	Professor	Ampla Concorrência
27	Mariza de Fatima Guisdana Martins	Professor	Ampla Concorrência
28	Karoline dos Santos Gonçalves	Professor	Ampla Concorrência
29	Daiane Cristina de Melo Andrade	Professor	Ampla Concorrência
30	Sandieli Nogueira de Lacerda	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 05 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:7ADB7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
31/2024	DL	29/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO EMBIENTE	20/06/2024	12 MESES	R$ 14.646,00	BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME CNPJ:22.986.109/0001-82
32/2024	DL	29/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO EMBIENTE	20/06/2024	12 MESES	R$ 3.460,00	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76
33/2024	DL	29/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO EMBIENTE	20/06/2024	12 MESES	R$ 9.228,00	4E DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA CNPJ:42.235.287/0001-89
34/2024	DL	29/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO EMBIENTE	20/06/2024	12 MESES	R$ 2.500,00	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:21.552.695/0001-94

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3A4FAC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 126/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 126/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 484.295,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
831 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	794,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
837 - 3.3.90.93.00.00	731	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.301,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
835 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	

834 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
826 - 3.3.90.30.00.00	2858	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
827 - 3.3.90.39.00.00	2858	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**484.295,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 2858	400.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.03000000	Fonte: 1501	2.994,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	79.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.28000000	Fonte: 731	2.301,00
Total da Receita:		**484.295,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:480BE957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 030/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 ID 3183

Processo Administrativo Nº 038/2024
Pregão Eletrônico nº 030/2024
SRP nº 027/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FUNERÁRIA SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.990.440/0001-69

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado, conforme Lei Municipal nº 225/2007, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Serviços	Prestação de serviços Funerários infantis urnas de 0,60 cm a 1,20 m.	1.133,00	4.532,00
2	12	Serviços	Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado. Contendo os seguintes itens: urna mortuária com as seguintes especificações: urna mortuária modelo alça dura com 6 alças, confeccionada em madeira de pinus, envernizada, forro interior em tecido TNT, ornamentação na urna arranjo de flor natural, urna compatível com idade/tamanho, 01 véu simples, 2 velas. Preparação do corpo (higienização, curativos etc.) não sendo drenagem nem tanopraxia, parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença, transporte desde o local de do falecimento até o cemitério municipal para sepultamento, liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Paranavaí e Região.	2.630,10	31.561,20
3	12	Serviços	Serviços de Tanatopraxia (estes serviços só serão executados em casos necessários e autorizados pela Contratante)	945,50	11.346,00
4	3.000	Km	Serviço de Translado por quilometragem percorrida, intermunicipal, ou seja, só será cobrado estes serviços se o corpo estiver fora da Região de cobertura da Prestadora de Serviços. (não entre o Município de Amaporã e Paranavaí)	3,14	9.420,00
5	16	Unid.	Coroa de Flores Tradicional - Rosa, Colorida, Branca, Amarela e Vermelha - Incluso faixa com homenagens e condolências.	383,80	6.140,80
Valor Máximo Total:.....					63.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de julho de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6886E84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 030/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de julho de 2024 – Edição nº. 3060 – Pág. 73; no jornal "O Paraná" em 05 de julho de 2024 – Edição nº. 14.384 – Pág. Editais 10; conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital, **ONDE LÊ-SE:**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

ONDE LÊ-SE:
JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor do lote é INFERIOR a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor total do lote é inferior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e será realizada em âmbito local, buscando-se maior agilidade de entrega dos produtos no ato da sua solicitação, uma vez que o objeto desta Licitação se trata de produtos a serem destinados em situações emergenciais, cujo tempo de espera entre a solicitação e a entrega não pode ser superior a 24 horas, dada a imprevisibilidade de ocorrência de fatores emergenciais que ocasionam a demanda de tais produtos pela administração municipal, e a urgência de sua entrega em tempo hábil para resolver as situações geradas por tais fatores. Tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal no 819/2019, tem-se claro que há viabilidade de competição em âmbito local, conforme levantamento de orçamentos de valores anexos ao processo.

ONDE LÊ-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/07/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/07/2024.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/07/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/07/2024.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 05 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ACD07B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.827 DE 03 DE JULHO DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº. 22/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.827 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal, nos uso de minha competência legislativa, proponho o seguinte projeto de lei:

Art. 1o - Ficam estabelecidas, nos termo do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2025, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º – O orçamento do Município de Andirá para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:
I- as metas fiscais;
II- as prioridades e metas da administração municipal;
III- a estrutura do orçamento;
IV- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V- as disposições sobre dívida pública municipal;
VI- as disposições com as despesas com pessoal;
VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária e
VIII- as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

Art. 4º. – É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei - art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único: O Orçamento-programa para 2025 será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
Legislativo Municipal; Executivo Municipal;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação;
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Fundo de Previdência Municipal;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – Da Natureza de Despesa para cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 8º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária: I - que não sejam compatíveis com esta lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 9º - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo Municpal, bem como dos projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

Art. 11 - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2025 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 12 - O Município aplicará os percentuais constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 13 - O Poder Legislativo Municipal enviará até o dia 15 de agosto de 2024, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25, inclusive as Emendas Impositivas, estabelecidas pela Emenda a Lei Orgânica 01/2021.

Art. 14 - Nas estimativas das receitas se considerará a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2025, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

IV – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de Fomento ou similar, conforme determina os artigos 5º e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o disposto no § 3º do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 18 - Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais, informados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com o percentual da Receita Corrente Líquida, em conformidade com o Regime Especial.

Art. 19 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 20 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 21 - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos – art. 1º, parágrafos 1º, 4º, I "a" e art. 48 da LRF.

Art. 22 - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas.

Parágrafo Único: Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por sua manifestação formal, serem delegados a um servidor municipal.

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – art. 12 LRF.

§ 1º – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

§ 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara os estudos e as estimativas de receita para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo - art. 12, parágrafo 3º da LRF.

Art. 24 - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo Municipal, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar ou solicitar do Executivo a sua alteração e, se for o caso, a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominais, o poder Legislativo e Executivo Municipal, de forma proporcional à suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):
I- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e
IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 28 – Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Prefeito Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Prefeito Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 32 – A renúncia da receita estimada para o exercício financeiro de 2025 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente as de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização de lei específica.

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 34 – Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda o valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o exercício.

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar, estão demonstrados no Demonstrativo dos Projetos em Andamento desta lei.

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025, a preços correntes.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 25 desta lei.

Art. 40. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:
I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 41 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

Art. 42 – A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a al. "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 43 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÙBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 42 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 46 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo e, mediante lei autorizativa, poderão, em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da CF).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2025.

Art. 48 – Ressalvada a hipótese do inciso do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá o percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecidos aos limites prudenciais de 51,3 % e 5,7 % da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 49 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com o pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I – eliminação de despesas com horas-extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Andirá - PR ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de

classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos de orçamento das receitas, bem como objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 53 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 54 – O ato em que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2024.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 56 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 58 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.

Art. 59 - O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante Termo de Convênio.

Art. 60 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, as especificações nele contidas integrarão o processo licitatório de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 61 - Para efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62 - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2021/2025.

Art. 63 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívida consolidada e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 64 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA												**Exercício: 2025**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	105.658.350,43	102.055.781,35	14,780	99,96	111.997.851,46	104.524.359,74	15,130	105,96	118.717.722,54	107.049.344,04	15,500	112,32
Receitas Primárias (I)	104.423.930,24	100.863.450,44	14,600	98,79	110.689.366,06	103.303.188,11	14,960	104,72	117.330.728,02	105.798.672,70	15,320	111,00
Receitas Primárias Correntes	103.118.517,99	99.602.548,04	14,420	97,56	109.305.629,08	102.011.786,36	14,770	103,41	115.863.966,82	104.476.074,68	15,130	109,62
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	18.749.184,74	18.109.905,09	2,620	17,74	19.874.135,83	18.547.956,91	2,690	18,80	21.066.583,98	18.996.018,02	2,750	19,93
Transferências Correntes	83.722.369,41	80.867.738,25	11,710	79,21	88.745.711,58	82.823.809,22	11,990	83,96	94.070.454,28	84.824.575,55	12,280	89,00
Demais Receitas Primárias Correntes	646.963,84	624.904,70	0,090	0,61	685.781,67	640.020,22	0,090	0,65	726.928,56	655.481,12	0,090	0,69
Receitas Primárias de Capital	1.305.412,25	1.260.902,40	0,180	1,24	1.383.736,98	1.291.401,75	0,190	1,31	1.466.761,20	1.322.598,02	0,190	1,39
Despesa Total	96.499.509,35	93.209.223,75	13,500	91,30	102.289.479,91	95.463.817,00	13,820	96,77	108.426.848,71	97.769.926,70	14,160	102,58
Despesas Primárias (II)	93.796.420,35	90.598.300,35	13,120	88,74	99.424.205,57	92.789.739,22	13,430	94,06	105.389.657,91	95.031.251,49	13,760	99,71
Despesas Primárias Correntes	90.193.880,81	87.118.594,43	12,610	85,33	95.605.513,66	89.225.864,36	12,920	90,45	101.341.844,48	91.381.284,47	13,230	95,88
Pessoal e Encargos Sociais	50.342.819,00	48.626.310,25	7,040	47,63	53.363.388,14	49.802.508,76	7,210	50,49	56.565.191,43	51.005.582,89	7,380	53,52
Outras Despesas Correntes	39.851.061,81	38.492.284,18	5,570	37,70	42.242.125,52	39.423.355,59	5,710	39,96	44.776.653,05	40.375.701,58	5,850	42,36
Despesas Primárias de Capital	3.602.539,54	3.479.705,92	0,500	3,41	3.818.691,91	3.563.874,86	0,520	3,61	4.047.813,43	3.649.967,02	0,530	3,83
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	10.627.509,89	10.265.150,09	0,000	10,05	11.265.160,49	10.513.448,89	0,000	10,66	11.941.070,11	10.767.421,21	0,000	11,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.114.103,27	9.769.248,79	1,410	9,57	10.720.949,47	10.005.552,47	1,450	10,14	11.364.206,44	10.247.255,58	1,480	10,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.935.391,63	-11.528.437,77	-1,670	-11,29	-12.651.515,12	-11.807.293,63	-1,710	-11,97	-13.410.606,03	-12.092.521,22	-1,750	-12,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-675.588,21	-652.553,08	-0,090	-0,64	-716.123,50	-668.337,38	-0,100	-0,68	-759.090,91	-684.482,33	-0,100	-0,72
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	715.061.537,39	740.088.691,19	765.991.795,39

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0353	1,0715	1,1090
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	16.172.884,14	8.692.356,33	7.480.527,81	66.658.711,42
2025	17.437.258,75	9.452.237,53	7.985.021,22	74.543.732,65
2026	18.731.903,89	10.030.514,49	8.701.389,40	83.345.122,05
2027	20.081.716,49	10.434.014,23	9.647.702,26	92.992.824,32
2028	21.489.452,79	10.608.450,08	10.881.002,71	103.873.827,03
2029	22.851.936,94	11.103.655,92	11.748.281,02	115.622.108,05
2030	24.235.303,29	11.641.554,18	12.593.749,11	128.215.857,16
2031	25.603.442,12	12.224.380,52	13.379.061,60	141.594.918,76
2032	27.031.836,61	12.620.025,81	14.411.810,80	156.006.729,57
2033	28.502.177,15	12.818.557,36	15.683.619,79	171.690.349,35
2034	30.022.322,43	12.847.288,16	17.175.034,27	188.865.383,62
2035	31.570.564,27	12.809.921,21	18.760.643,06	207.626.026,68
2036	33.124.562,64	12.753.259,16	20.371.303,48	227.997.330,16
2037	8.097.644,67	12.790.491,87	-4.692.847,20	223.304.482,96
2038	7.925.110,40	12.833.328,26	-4.908.217,86	218.396.265,10
2039	7.739.164,19	12.763.401,55	-5.024.237,36	213.372.027,75
2040	7.506.401,76	13.167.486,37	-5.661.084,61	207.710.943,14
2041	7.356.390,58	12.892.367,53	-5.535.976,95	202.174.966,19
2042	7.178.904,20	12.865.912,30	-5.687.008,10	196.487.958,09
2043	6.987.527,79	12.761.880,29	-5.774.352,50	190.713.605,60
2044	6.770.266,23	12.740.451,11	-5.970.184,88	184.743.420,73
2045	6.590.137,27	12.425.216,35	-5.835.079,08	178.908.341,65
2046	6.447.556,44	11.905.905,49	-5.458.349,05	173.449.992,60
2047	6.282.046,14	11.561.685,58	-5.279.639,44	168.170.353,17
2048	6.168.283,89	11.042.822,95	-4.874.539,06	163.295.814,12
2049	6.068.637,65	10.509.225,93	-4.440.588,28	158.855.225,85
2050	5.954.865,75	9.800.642,26	-3.845.776,51	155.009.449,34
2051	5.835.894,22	9.501.771,68	-3.665.877,46	151.343.571,88
2052	5.693.646,92	9.054.793,42	-3.361.146,50	147.982.425,37
2053	5.619.314,67	8.470.235,90	-2.850.921,23	145.131.504,14
2054	5.519.268,75	7.840.872,00	-2.321.603,25	142.809.900,89
2055	5.457.464,17	7.422.678,64	-1.965.214,47	140.844.686,42
2056	5.401.252,99	6.993.337,49	-1.592.084,50	139.252.601,92
2057	5.244.506,69	6.799.433,74	-1.554.927,05	137.697.674,86
2058	5.157.946,67	6.597.290,35	-1.439.343,68	136.258.331,18
2059	5.070.021,71	6.303.291,50	-1.233.269,79	135.025.061,38
2060	4.993.590,53	6.049.785,10	-1.056.194,57	133.968.866,82
2061	4.920.217,67	5.751.223,36	-831.005,69	133.137.861,13
2062	4.879.248,96	5.544.703,21	-665.454,25	132.472.406,88
2063	4.801.544,12	5.222.768,48	-421.224,36	132.051.182,52
2064	4.691.708,80	5.051.262,07	-359.553,27	131.691.629,25
2065	4.572.670,31	4.956.543,78	-383.873,47	131.307.755,78
2066	4.479.547,10	5.013.352,60	-533.805,50	130.773.950,27
2067	4.399.100,57	5.051.162,57	-652.062,00	130.121.888,27
2068	4.314.933,22	4.925.527,77	-610.594,55	129.511.293,72
2069	4.222.834,18	4.968.011,96	-745.177,78	128.766.115,93
2070	4.129.919,32	5.045.953,12	-916.033,80	127.850.082,14
2071	4.027.471,89	5.073.104,72	-1.045.632,83	126.804.449,31
2072	3.899.399,94	5.140.435,91	-1.241.035,97	125.563.413,34
2073	3.804.852,04	5.176.746,33	-1.371.894,29	124.191.519,04
2074	3.593.966,11	5.195.512,97	-1.601.546,86	122.589.972,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2075	3.487.303,95	5.717.087,39	-2.229.783,44	120.360.188,74
2076	3.334.122,10	5.757.454,42	-2.423.332,32	117.936.856,42
2077	3.207.034,25	5.949.246,74	-2.742.212,49	115.194.643,94
2078	3.049.486,93	6.020.235,90	-2.970.748,97	112.223.894,97
2079	2.915.858,41	6.000.476,55	-3.084.618,14	109.139.276,83
2080	2.774.355,68	5.980.765,05	-3.206.409,37	105.932.867,46
2081	2.625.239,19	5.975.229,76	-3.349.990,57	102.582.876,88
2082	2.509.302,68	6.025.199,55	-3.515.896,87	99.066.980,01
2083	2.399.663,84	5.919.136,25	-3.519.472,41	95.547.507,60
2084	2.276.285,72	5.859.182,04	-3.582.896,32	91.964.611,28
2085	2.154.872,27	5.761.978,93	-3.607.106,66	88.357.504,63
2086	2.032.036,79	5.607.171,74	-3.575.134,95	84.782.369,67
2087	1.934.942,00	5.391.159,67	-3.456.217,67	81.326.152,00
2088	1.854.931,49	5.133.727,11	-3.278.795,62	78.047.356,39
2089	1.778.170,50	4.886.454,87	-3.108.284,37	74.939.072,02
2090	1.671.401,71	4.632.136,50	-2.960.734,79	71.978.337,23
2091	1.566.986,06	4.509.354,30	-2.942.368,24	69.035.968,99
2092	1.487.799,36	4.351.304,64	-2.863.505,28	66.172.463,72
2093	1.424.931,30	0,00	1.424.931,30	67.597.395,02

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Remissão	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa
IPTU	Outros Benefícios	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa	340.889,92	351.968,84	363.407,83	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa
TAXAS	Outros Benefícios	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa	97.606,77	100.778,98	104.054,29	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa	30.493,04	31.484,06	32.507,29	Atualização da planta genérica e cobrança de juros da Dívida Ativa
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	ITBI - Sem Previsão de Renúncia
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	ISS - Sem Previsão de Reúncia
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	COSIP - Sem Previsão de Renúncia
TOTAL			**568.989,73**	**584.231,88**	**599.969,41**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUB-TOTAL	**200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**200.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	200.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	146.231,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	146.231,00
SUB-TOTAL	**346.231,00**	**SUB-TOTAL**	**346.231,00**
TOTAL	**546.231,00**	**TOTAL**	**546.231,00**

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:47236B37

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE *MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO*, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 005/2024 – PMA – Processo Seletivo Simplificado ***MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA e FARMACÊUTICO***, Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar da análise de títulos dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
001	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO SOARES	50
002	WAGNER DIAS FERREIRA	60
003	PAULO APARECIDO FERNANDES	50
004	FERNANDO DINIZ	62
005	BRUNO HENRIQUE DA SILVA COELHO	0
006	RONIVAGNER STAROPOLI	52
007	DIEGO JUNIOR RAMOS	65
008	JUNIOR FRAGOSO	40
009	CLAUDEMIR PIRES MACHADO	45
010	DIOGENES ALEXANDRE DAS DORES	20
011	RAFAEL LOPES ANDRADE	50
012	JONATATHAN LUIS DE OLIVEIRA	65
013	SILVANA TRAVALINI	0
014	DIEGO SITKO FONGARI	73

015	DOUGLAS BARRETO PETENASSI	0

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar da análise de títulos dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **FARMAÊUTICO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
001	MAISA NICOLETTI	25
002	JULIANA APARECIDA FERREIRA	84
003	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	59
004	MAYRA PAULIUKEVICIUS SALES	25
005	JESSINEY WILSIA SENA GUERRA	30
006	HELOISA CRISTINA MURARO	30
007	DAIANY BORRASCA GATTI	60
008	WENDELL SANTOS MAGALHÂES	75

Art.3º -ConformeocronogramaestabelecidonoEditalnº001/2024 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de Julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal Dasaúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:674645E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.339 DE 05 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Valdeci Martins dos Santos Everton Cristiano de Oliveira		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	079/2024	**Vigência:**	05.07.2024 A 04.07.2025
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2023		
Contratado:	STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R$ 648.937,38		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4AF4597E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 003/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 005/2024 – PMA – Processo Seletivo Simplificado ***MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA e FARMACÊUTICO***, Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar da análise de títulos dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
001	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO SOARES	50
002	WAGNER DIAS FERREIRA	60
003	PAULO APARECIDO FERNANDES	50
004	FERNANDO DINIZ	62
005	BRUNO HENRIQUE DA SILVA COELHO	0
006	RONIVAGNER STAROPOLI	52
007	DIEGO JUNIOR RAMOS	65
008	JUNIOR FRAGOSO	40
009	CLAUDEMIR PIRES MACHADO	45
010	DIOGENES ALEXANDRE DAS DORES	20
011	RAFAEL LOPES ANDRADE	50
012	JONATATHAN LUIS DE OLIVEIRA	65
013	SILVANA TRAVALINI	0
014	DIEGO SITKO FONGARI	73
015	DOUGLAS BARRETO PETENASSI	0

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar da análise de títulos dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **FARMAÊUTICO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
001	MAISA NICOLETTI	25
002	JULIANA APARECIDA FERREIRA	84
003	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	59
004	MAYRA PAULIUKEVICIUS SALES	25
005	JESSINEY WILSIA SENA GUERRA	30
006	HELOISA CRISTINA MURARO	30
007	DAIANY BORRASCA GATTI	60
008	WENDELL SANTOS MAGALHÂES	75

Art.3º -ConformeocronogramaestabelecidonoEditalnº001/2024 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de Julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal Dasaúde

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:561465CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2024 - PROFESSOR PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2024 - PROFESSOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13232/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 09/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 09/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Professor:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	14596/2024	30/11/1981	6,0
2°	RENATA DOS ANJOS VELHO	15133/2024	24/11/1976	5,0
3°	MARI APARECIDA BAGNARA	15146/2024	12/10/1974	4,5
4°	RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	15300/2024	25/07/1995	4,4
5°	RAFAELA DE PAULA	15018/2024	28/07/1986	4,3
6°	FABIANA BUENA ZAMPIER	15256/2024	04/05/1997	4,2
7°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	15528/2024	08/07/1997	4,1
8°	MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	15444/2024	07/02/1968	4,0
9°	JURACI BENTO	15209/2024	24/04/1975	4,0
10°	FABIANA CHIBIOR BARTH	14504/2024	08/06/1977	4,0
11°	CAMILLA LONGATO	15048/2024	10/03/1988	4,0
12°	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	14227/2024	14/06/1997	4,0
13°	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	15303/2024	09/08/1998	4,0
14°	RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	14496/2024	12/08/1985	3,7
15°	EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	15297/2024	23/10/1963	3,5
16°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	14551/2024	09/10/1972	3,4
17°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	21/11/1989	3,2
18°	NILZA RIBEIRO MOREIRA	14594/2024	13/10/1974	3,1
19°	ELISANGELA LEMES COSTA	15620/2024	01/07/1980	3,1
20°	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	14654/2024	20/07/1986	3,1
21°	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	14864/2024	12/08/1987	3,1
22°	KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO	14894/2024	22/10/1988	3,1
23°	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARÃES	14216/2024	03/10/1990	3,1
24°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	15015/2024	19/04/1974	3,0
25°	FELIPPE GAMA MOREIRA	14805/2024	25/03/1979	3,0
26°	LYARA CARDOZO	15523/2024	30/08/1991	3,0
27°	BIANCA MARTINS DE ALMEIDA	14765/2024	26/05/1995	3,0
28°	BRUNA DOS SANTOS LOPES	14554/2024	28/10/1996	3,0
29°	DANIELI SILVA DA LUZ	14764/2024	21/09/1971	2,5
30°	ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	15487/2024	13/12/1981	2,5
31°	JOSELIA MARIA GARRETT	15450/2024	30/01/1963	2,4
32°	ARDENNE MARTINS DE CARVALHO	14668/2024	03/07/1976	2,4
33°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	14558/2024	11/09/1979	2,4
34°	SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	15514/2024	12/10/1985	2,3
35°	MARIANA ARAUJO N SILVA	15344/2024	09/11/1984	2,0
36°	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	15527/2024	16/12/1976	1,9
37°	FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER BATISTA	15590/2024	14/06/1987	1,9
38°	MARIANA PORTELA RIBAS	14226/2024	30/07/1988	1,9
39°	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	14271/2024	29/10/1983	1,8
40°	VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	14671/2024	16/01/1986	1,7
41°	LOAINE APARECIDA BATISTA	15478/2024	01/01/1998	1,7
42°	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	15592/2024	02/09/1998	1,7
43°	TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER	14916/2024	09/05/1997	1,6
44°	SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	15470/2024	24/06/1967	1,5
45°	LEANDRO APARECIDO NEVES	15591/2024	02/09/1979	1,5
46°	LUCIANA MATIAS VIEIRA	14896/2024	29/10/1979	1,5
47°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	15446/2024	20/10/1982	1,5
48°	JOSELI APARECIDA LUIZ	15205/2024	14/09/1984	1,5
49°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	15616/2024	23/07/1986	1,5
50°	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15155/2024	16/05/1987	1,5
51°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	15619/2024	05/09/1990	1,5
52°	PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE	14913/2024	13/08/1995	1,5
53°	DEBORA PEDRON	15516/2024	14/08/1999	1,5
54°	JAQUELINE DAIANE RIBEIRO	14467/2024	28/08/1999	1,5
55°	GABRIELE SEGURO	15629/2024	19/10/1999	1,5
56°	ROSENI FATIMA FERREIRA MACHADO	15257/2024	09/10/1980	1,0
57°	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	15135/2024	15/11/1983	1,0
58°	LETÍCIA GABARDO	14974/2024	29/03/1990	1,0
59°	LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	14247/2024	26/12/1997	1,0
60°	JULIA GABRIELA BUDEL BONATO	15517/2024	20/07/1998	0,6
61°	JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA	15413/2024	02/07/1997	0,5
62°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	14697/2024	06/02/1971	0,4
63°	JOSÉLIA EMIDIA CAMARGO ALVES	15387/2024	07/05/1972	0,4
64°	ELOIZE ELENA RIBAS	15530/2024	25/08/2002	0,3
65°	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	14252/2024	13/06/1969	0,2
66°	ANA PAULA STOCO CORREA	14488/2024	25/09/1981	0,2
67°	MARYTSA SPHAIR	15513/2024	27/03/1996	0,2
68°	MILENE CRISTINA LUZ	15301/2024	05/03/2000	0,2
69°	ERICA VIEIRA DE JESUS	15441/2024	09/11/2000	0,2
70°	SILMARA OLENIK SEVERINO	14961/2024	15/09/1980	0,1
71°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	15/10/1980	0,1
72°	THAMYRES SAVI BERTELLI	14491/2024	13/01/1990	0,1
73°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	14724/2024	17/02/1990	0,1
74°	MICHELE DE ANDADRE DOS SANTOS	15150/2024	23/12/1992	0,1
75°	DANIELE ALMEIDA	15519/2024	21/06/1993	0,1
76°	TATIANE SCHINDA FURMAN	15593/2024	12/11/1993	0,1
77°	MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	15529/2024	21/07/1999	0,1
78°	SONIA MARA SANT'ANA COLTRO	14795/2024	05/08/1966	0,0
79°	NOCELI DE FATIA FERREIRA DREVNIAK	15625/2024	20/10/1970	0,0
80°	MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI	15518/2024	11/05/1972	0,0
81°	ROBERTO LEANDRO DE SOUZA	14433/2024	24/06/1976	0,0
82°	MARIA ALICE JIOMEK	15460/2024	12/08/1976	0,0
83°	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	14469/2024	17/12/1978	0,0
84°	BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI	15206/2024	09/09/1979	0,0
85°	MARISTELA CUNICO LONGHI	14519/2024	12/12/1980	0,0
86°	FABIANA DÓRIA E SILVA	15131/2024	19/12/1980	0,0
87°	ADRIANE FERREIRA BORGES	15520/2024	14/10/1981	0,0

88º	SONIA DE FATIMA VANEL MERCHIORI	14219/2024	30/11/1982	0,0
89º	JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	15270/2024	07/05/1987	0,0
90º	MICHELE CRISTINA DA SILVA	14545/2024	03/06/1987	0,0
91º	GIANE APARECIDA SILVA SANTANA	14644/2024	12/09/1988	0,0
92º	SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	14622/2024	08/10/1988	0,0
93º	ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	14591/2024	27/03/1990	0,0
94º	GISELE DE FATIMA CORDEIRO	14221/2024	29/01/1991	0,0
95º	DANIELE CAROLINE ZANIN	14188/2024	11/02/1993	0,0
96º	EDILAINE DUDA	14777/2024	27/03/1993	0,0
97º	ANA PAULA DE CASTILHO	14603/2024	08/07/1993	0,0
98º	GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO	15525/2024	27/07/1993	0,0
99º	LUIZA CAROLINE PEREIRA PITTOL	15482/2024	26/12/1993	0,0
100º	PRISCILA DE ANDRADE DUARTE	15524/2024	06/05/1994	0,0
101º	DEBORA DE OLIVEIRA	14802-/2024	21/10/1994	0,0
102º	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	19/09/1995	0,0
103º	FABIANE WERNWK	14223/2024	20/04/1996	0,0
104º	ALESSANDRA APARECIDA KUCZERA	14225/2024	22/03/1997	0,0
105º	THAINARA CEZARIO	14676/2024	21/08/1997	0,0
106º	JESSICA DO NASCIMENTO FICHA	14797/2024	18/11/1997	0,0
107º	LUANA T. SILVA	14468/2024	02/01/1998	0,0
108º	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	15630/2024	06/08/1998	0,0
109º	JHENIFER BORGES ANTUNES	15507/2024	11/11/1998	0,0
110º	FRANCIELI FAGUNDES	15454/2024	17/11/1998	0,0
111°	KAROLAYNE DE SOUZA ZOPPI	15379/2024	23/11/1998	0,0
112°	ALINE DE CASTRO WILCEKI	14800/2024	18/08/1999	0,0
113°	FERNANDA PHELIPPE	14623/2024	25/08/1999	0,0
114°	JOÃO GASPARETTO ZAVATTI	15291/2024	23/05/2000	0,0
115°	JAINE DA SILVA	14544/2024	13/08/2000	0,0
116°	BIANCA DE ASSIS PORTELA	14470/2024	19/12/2000	0,0
117°	ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	14713/2024	23/06/2001	0,0
118°	REBECA CRISTINE ANDRADE	15628/2024	21/08/2001	0,0
119°	SABRINA APARECIDA GONÇALVES	15317/2024	12/10/2001	0,0
120°	GIOVANA THAIS MATOS	15521/2024	30/11/2001	0,0
121°	VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	14465/2024	23/11/2002	0,0
122°	SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	14861/2024	11/12/2002	0,0
123°	SHESLEY ANABELY VIDAL	15240/2024	06/02/2003	0,0
124°	GREICY KELLY FERREIRA	15481/2024	23/02/2003	0,0
125°	LARISSA ANDRADE PADILHA	15264/2024	06/09/2003	0,0
126°	CAMILA SILVA	14600/2024	17/10/2003	0,0
127°	MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	14278/2024	21/05/2004	0,0
128°	MIRELLA PAULA DE CASTRO	15610/2024	11/07/2004	0,0
129°	GABRIELE FRANQUITO LONGATO	14593/2024	31/07/2004	0,0
130°	GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	15299/2024	25/08/2004	0,0
131°	NATALI DA SILVA PAULA	14546/2024	29/10/2004	0,0
132°	JULIA VITORIA MOZUCK	14610/2024	18/03/2005	0,0
133°	RAYSSA BUENO CORREA	15417/2024	21/09/2005	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	14428/2024	21/11/1989	3,2
2°	MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO	15618/2024	15/10/1980	0,1
3°	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	15526/2024	19/09/1995	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E6EEE2A2

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 06/2024

ANEXO II DO EDITAL 06/2024

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	ISADORA ANTONELLA DE OLIVEIRA STROPARO	VALERY ROECKER MOREIRA	23/11/2023	06/05/2024	2,5	**AGUARDANDO**
2º	MURILO HENRIQUE GONÇALVES DE LARA	SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	19/11/2023	07/06/2024	0,3	**AGUARDANDO**

Informamos aos responsáveis dos cadastros acima realizados, que existem vagas disponíveis no CMEI JARDIM DA ALEGRIA.

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	MANUELLA BARAUSSE DEBAX	VERIDIANA APARECIDA BARAUSSE DEBAX	13/06/2022	20/05/2024	0,2	**AGUARDANDO**

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação

1º	LAUREN STELLA FERREIRA DOS SANTOS	PÂMELA FEREIRA NASCIMENTO BOAVENTURA	08/02/2024	19/06/2024	1,8	**APROVADO**
2º	MATTEO VICENTE REGLOSKI ZANETI	LIZIANE REGLOSKI	17/02/2024	27/06/2024	0,3	**APROVADO**

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	KARINA STELA NOWINSKI	STEFANI HÁAS	27/05/2023	24/06/2024	1,0	**APROVADO**
2°	AURORA DE QUADROS OLIVEIRA	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI	27/02/2024	27/06/2024	0,6	**APROVADO**
3°	VICENTE DE LIMA BRUNATTO	MICAELLY DE LIMA	05/01/2024	27/06/2024	0,1	**APROVADO**

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	MARIA ISADORA OLIVEIRA DE SOUZA	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO	15/07/2022	26/06/2024	**1,5**	**APROVADO**

CMEI TIA NIVA

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	LIZ VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA	14/01/2023	19/06/2024	1,11	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
2°	LEONARDO ROSSA CAMPOS	ANDRESSA DAS GRAÇAS ROSSA CAMPOS	14/06/2021	28/06/2024	0,4	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA	13/11/2020	19/06/2024	1,11	**APROVADO**

Cmei Cantinho da Serra – não houveram cadastros

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital
4 - Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F9443A81

GABINETE
DECRETO N° 360/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.699,25 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**75.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2065		-	Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	3 3 1056	-	Transf. de Recursos do FNDE Ref. Ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) Pré Escola – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	16.631,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.631,09**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**16.631,09**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002. 04 122 0002.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores

3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	21.068,16
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**41.068,16**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452 0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**180.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**221.068,16**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	75.000,00
Fonte	0 2 1072	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 1071/2021 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**91.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**91.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 33.431,09 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1056	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) Pré Escola	16.631,09
1072	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 1071/2021	16.800,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 371.268,16 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2058		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	75.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**75.200,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15 451.0004.1193		-	Revitalização da Praça Municipal 25 de Janeiro na Sede do Município		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	221.068,16
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**221.068,16**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**221.068,16**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	75.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**75.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2058, 2065, 2085, 2089, 2105, 2108 e 1193, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.090.473,04	3.714.120,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		74.800,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré Escola		224.506,18	139.918,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		8	8
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		141.758,16	176.519,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		385.000,00	190.260,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.776.409,46	6.446.929,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.275.517,07	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		1.138.931,84	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas as Ações Orçamentárias 2043, 2058, 2065, 2085, 2089, 2105, 2108 e 1193, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.090.473,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		74.800,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré Escola		224.506,18

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		8
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		141.758,16

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		385.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.776.409,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.275.517,07

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		1.138.931,84

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F46E7A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 006/2024
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6ª E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/2023;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.466.368,18 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2024.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1721-1271-929	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 06/2024 de 06/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal					
Despesa 32 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	911384	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.948,30	
			Total da despesa:	4.948,30	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.948,30	0,00
			Total do órgão orçamentário:	4.948,30	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 81 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/06/2024	911168	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.286,15	
			Total da despesa:	4.286,15	0,00

Despesa 464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/06/2024	911106	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.811,00	
			Total da despesa:	1.811,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental

Despesa 136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911381	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.109,35	
			Total da despesa:	20.109,35	0,00

Despesa 150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911352	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911353	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911380	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	51.802,72	
			Total da despesa:	51.802,72	0,00

Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas

Despesa 177 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/06/2024	910228	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	113.717,59	
			Total da despesa:	113.717,59	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche

Despesa 88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911383	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.864,70	
			Total da despesa:	14.864,70	0,00

Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911354	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911355	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola

Despesa 128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911356	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911357	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	311.591,51	0,00
			Total do órgão orçamentário:	311.591,51	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 211 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/06/2024	911382	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.416,18	
			Total da despesa:	30.416,18	0,00

Despesa 213 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/06/2024	910279	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/06/2024	910794	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

06/06/2024	910280	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
28/06/2024	912567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/06/2024	910232	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.095,37	
			Total da despesa:	42.095,37	0,00
Despesa 470 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/06/2024	910277	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.157,70	
			Total da despesa:	9.157,70	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	912566	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 476 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	911342	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.681,00	
			Total da despesa:	24.681,00	0,00
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 410 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/06/2024	910770	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 477 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	911343	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	89.319,00	
			Total da despesa:	89.319,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	580.669,25	0,00
			Total do órgão orçamentário:	580.669,25	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 287 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/06/2024	910988	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP					
Despesa 474 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 2.708.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/06/2024	910282	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	0,19	
			Total da despesa:	0,19	0,00
			Total da unidade orçamentária:	0,19	0,00
			Total do órgão orçamentário:	0,19	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 67 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2024	911027	Redução da Despesa			5.100,96
			Total da despesa:	0,00	5.100,96
Despesa 68 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2024	911026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.502,16	
			Total da despesa:	13.502,16	0,00
Despesa 69 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2024	911038	Redução da Despesa			1.416,72
			Total da despesa:	0,00	1.416,72
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico					

Despesa 55 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2024	911040	Redução da Despesa			494,48
			Total da despesa:	0,00	494,48
Despesa 394 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2024	911039	Redução da Despesa			6.490,00
			Total da despesa:	0,00	6.490,00
			Total da unidade orçamentária:	13.502,16	13.502,16
			Total do órgão orçamentário:	13.502,16	13.502,16
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Despesa 473 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1786 - CONVº PAV ASFÁLTICA SEDU R - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/06/2024	910777	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	447.356,77	
			Total da despesa:	447.356,77	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2024	911041	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	547.356,77	0,00
			Total do órgão orçamentário:	547.356,77	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal					
Despesa 29 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/06/2024	910999	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.300,00	
			Total da despesa:	2.300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.300,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.300,00	0,00
			Total do fundamento:	1.466.368,18	13.502,16
			Total geral	1.466.368,18	13.502,16

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:05D84AC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO BO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.588.937,88**	**30,07**	**18.872.704,02**	**86,12**	**3.042.470,91**
RECEITAS CORRENTES	**21.812.673,21**	**21.812.673,21**	**5.036.695,38**	**23,09**	**14.722.124,63**	**67,49**	**7.090.548,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.110.508,60	1.110.508,60	290.965,64	26,20	832.965,00	75,01	277.543,60
Impostos	1.052.728,60	1.052.728,60	286.422,12	27,21	789.019,89	74,95	263.708,71
Taxas	57.780,00	57.780,00	4.543,52	7,86	43.945,11	76,06	13.834,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	257.698,80	257.698,80	48.706,59	18,90	149.300,94	57,94	108.397,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80	257.698,80	48.706,59	18,90	149.300,94	57,94	108.397,86
RECEITA PATRIMONIAL	21.956,40	21.956,40	129.340,82	589,08	370.641,78	1.688,08	-348.685,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,40
Valores Mobiliários	17.334,00	17.334,00	129.340,82	746,17	370.641,78	2.138,24	-353.307,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.914,80	95.914,80	25.990,32	27,10	62.725,28	65,40	33.189,52

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.825,60	87.825,60	25.883,08	29,47	62.171,37	70,79	25.654,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.311,20	2.311,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.778,00	5.778,00	107,24	1,86	553,91	9,59	5.224,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.321.972,21	20.321.972,21	4.539.808,90	22,34	13.284.631,88	65,37	7.037.340,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.092.310,81	14.092.310,81	3.254.514,96	23,09	8.929.880,84	63,37	5.162.429,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.010.909,40	4.010.909,40	738.332,43	18,41	2.641.979,15	65,87	1.368.930,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.218.752,00	2.218.752,00	546.961,51	24,65	1.682.771,89	75,84	535.980,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.622,40	4.622,40	1.883,11	40,74	21.859,75	472,91	-17.237,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.311,20	2.311,20	1.500,00	64,90	12.916,70	558,87	-10.605,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.311,20	2.311,20	383,11	16,58	8.943,05	386,94	-6.631,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**102.501,72**	**102.501,72**	**1.552.242,50**	**1.514,36**	**4.150.579,39**	**4.049,28**	**-4.048.077,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.780,00	57.780,00	0,00	0,00	797.200,00	1.379,72	-739.420,00
Alienação de Bens Móveis	57.780,00	57.780,00	0,00	0,00	797.200,00	1.379,72	-739.420,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.721,72	44.721,72	1.552.242,50	3.470,89	3.353.379,39	7.498,32	-3.308.657,67
Transferências da União e de suas Entidades	4.275,72	4.275,72	0,00	0,00	889.200,00	20.796,50	-884.924,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.446,00	40.446,00	1.552.242,50	3.837,81	2.464.179,39	6.092,52	-2.423.733,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.588.937,88**	**30,07**	**18.872.704,02**	**86,12**	**3.042.470,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.588.937,88**	**30,07**	**18.872.704,02**	**86,12**	**3.042.470,91**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.588.937,88**	**30,07**	**18.872.704,02**	**86,12**	**3.042.470,91**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	5.672.392,33	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	5.672.392,33	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.568.106,66**	**30.886.566,93**	**6.190.174,24**	**14.901.437,38**	**15.985.129,55**	**6.265.939,64**	**14.665.970,00**	**14.367.581,73**	**16.220.596,93**
DESPESAS CORRENTES	**19.293.344,47**	**23.316.171,33**	**3.960.824,09**	**11.633.024,58**	**11.683.146,75**	**4.036.589,49**	**11.397.557,20**	**11.102.301,77**	**11.918.614,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.373.550,41	11.692.240,64	1.786.177,52	5.453.018,78	6.239.221,86	1.786.177,52	5.453.018,78	5.331.156,74	6.239.221,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.778,00	1.778,00	0,00	0,00	1.778,00	0,00	0,00	0,00	1.778,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.918.016,06	11.622.152,69	2.174.646,57	6.180.005,80	5.442.146,89	2.250.411,97	5.944.538,42	5.771.145,03	5.677.614,27
DESPESAS DE CAPITAL	**807.084,94**	**7.102.718,35**	**2.229.350,15**	**3.268.412,80**	**3.834.305,55**	**2.229.350,15**	**3.268.412,80**	**3.265.279,96**	**3.834.305,55**
INVESTIMENTOS	745.838,14	7.041.471,55	2.229.350,15	3.262.757,08	3.778.714,47	2.229.350,15	3.262.757,08	3.259.624,24	3.778.714,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.246,80	61.246,80	0,00	5.655,72	55.591,08	0,00	5.655,72	5.655,72	55.591,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.677,25	467.677,25	0,00	0,00	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.568.106,66**	**30.886.566,93**	**6.190.174,24**	**14.901.437,38**	**15.985.129,55**	**6.265.939,64**	**14.665.970,00**	**14.367.581,73**	**16.220.596,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**61.246,80**	**61.246,80**	**0,00**	**0,00**	**61.246,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.246,80**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	61.246,80	61.246,80	0,00	0,00	61.246,80	0,00	0,00	0,00	61.246,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	61.246,80	61.246,80	0,00	0,00	61.246,80	0,00	0,00	0,00	61.246,80
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.629.353,46**	**30.947.813,73**	**6.190.174,24**	**14.901.437,38**	**16.046.376,35**	**6.265.939,64**	**14.665.970,00**	**14.367.581,73**	**16.281.843,73**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**3.971.266,64**	-------	-------	**4.206.734,02**	**4.505.122,29**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**20.629.353,46**	**30.947.813,73**	**6.190.174,24**	**18.872.704,02**	**12.075.109,71**	**6.265.939,64**	**18.872.704,02**	**18.872.704,02**	**16.281.843,73**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1610-5286-300). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2F44581B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SUB FUNÇÃO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.568.106,66	30.886.566,93	6.190.174,24	14.901.437,38	100,00	15.985.129,55	6.265.939,64	14.665.970,00	100,00	16.220.596,93
ESSENCIAL À JUSTIÇA	182.826,60	182.826,60	21.439,70	64.219,56	0,43	118.607,04	21.439,70	64.219,56	0,44	118.607,04
Representação Judicial e Extrajudicial	182.826,60	182.826,60	21.439,70	64.219,56	0,43	118.607,04	21.439,70	64.219,56	0,44	118.607,04
ADMINISTRAÇÃO	3.193.904,12	3.818.000,08	567.910,00	1.696.942,10	11,39	2.121.057,98	583.630,00	1.689.082,10	11,52	2.128.917,98
Planejamento e Orçamento	201.259,92	605.919,71	124.340,16	342.438,49	2,30	263.481,22	137.440,16	342.438,49	2,33	263.481,22
Administração Geral	2.298.578,72	2.448.242,85	330.116,61	1.043.856,33	7,01	1.404.386,52	332.736,61	1.035.996,33	7,06	1.412.246,52
Administração Financeira	584.208,96	651.681,00	99.497,92	275.058,22	1,85	376.622,78	99.497,92	275.058,22	1,88	376.622,78
Controle Interno	109.856,52	112.156,52	13.955,31	35.589,06	0,24	76.567,46	13.955,31	35.589,06	0,24	76.567,46
SEGURANÇA PÚBLICA	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80
Defesa Civil	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.220.756,78	1.383.705,95	148.752,73	505.698,67	3,39	878.007,28	148.752,73	505.698,67	3,45	878.007,28
Normatização e Fiscalização	226.915,28	226.915,28	20.349,47	69.991,61	0,47	156.923,67	20.349,47	69.991,61	0,48	156.923,67
Assistência à Pessoa Idosa	28.890,00	83.890,00	6.627,76	26.465,96	0,18	57.424,04	6.627,76	26.465,96	0,18	57.424,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.350,60	533.304,22	61.734,36	197.981,56	1,33	335.322,66	61.734,36	197.981,56	1,35	335.322,66
Assistência Comunitária	503.600,90	539.596,45	60.041,14	211.259,54	1,42	328.336,91	60.041,14	211.259,54	1,44	328.336,91
SAÚDE	4.825.928,86	6.854.384,63	1.117.446,30	3.543.102,62	23,78	3.311.282,01	1.164.789,26	3.414.683,74	23,28	3.439.700,89
Administração Geral	189.518,40	191.209,06	30.799,92	88.876,04	0,60	102.333,02	30.799,92	88.876,04	0,61	102.333,02
Normatização e Fiscalização	21.956,40	21.956,40	138,00	336,00	0,00	21.620,40	138,00	336,00	0,00	21.620,40
Atenção Básica	2.767.275,37	4.115.998,70	662.681,07	1.926.338,15	12,93	2.189.660,55	677.101,07	1.887.938,15	12,87	2.228.060,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.328.783,61	1.799.412,90	345.171,14	1.234.200,86	8,28	565.212,04	378.094,10	1.144.181,98	7,80	655.230,92
Suporte Profilático e Terapêutico	187.207,20	199.415,92	52.528,75	112.827,01	0,76	86.588,91	52.528,75	112.827,01	0,77	86.588,91
Vigilância Sanitária	234.933,48	430.137,25	23.978,45	153.415,25	1,03	276.722,00	23.978,45	153.415,25	1,05	276.722,00
Vigilância Epidemiológica	96.254,40	96.254,40	2.148,97	27.109,31	0,18	69.145,09	2.148,97	27.109,31	0,18	69.145,09
EDUCAÇÃO	4.614.192,45	5.842.657,51	1.193.543,27	3.222.404,08	21,62	2.620.253,43	1.193.543,27	3.222.404,08	21,97	2.620.253,43
Administração Geral	250.765,20	281.819,21	80.284,63	198.900,91	1,33	82.918,30	80.284,63	198.900,91	1,36	82.918,30
Ensino Fundamental	2.426.445,65	3.491.159,15	786.176,67	2.105.927,69	14,13	1.385.231,46	786.176,67	2.105.927,69	14,36	1.385.231,46
Educação Infantil	1.766.299,48	1.898.997,03	249.596,09	819.697,01	5,50	1.079.300,02	249.596,09	819.697,01	5,59	1.079.300,02
Educação de Jovens e Adultos	17.334,00	17.334,00	0,00	614,60	0,00	16.719,40	0,00	614,60	0,00	16.719,40
Educação Especial	153.348,12	153.348,12	77.485,88	97.263,87	0,65	56.084,25	77.485,88	97.263,87	0,66	56.084,25
CULTURA	52.002,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97
Difusão Cultural	52.002,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97
URBANISMO	1.031.917,16	4.394.600,19	2.212.510,54	3.235.819,70	21,71	1.158.780,49	2.225.212,98	3.136.631,20	21,39	1.257.968,99
Infra-Estrutura Urbana	7.724,56	7.724,56	0,00	0,00	0,00	7.724,56	0,00	0,00	0,00	7.724,56
Serviços Urbanos	763.381,80	4.059.207,72	2.179.982,19	3.038.713,21	20,39	1.020.494,51	2.179.982,19	3.038.713,21	20,72	1.020.494,51
Energia Elétrica	260.810,80	327.667,91	32.528,35	197.106,49	1,32	130.561,42	45.230,79	97.917,99	0,67	229.749,92
HABITAÇÃO	11.556,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00
Habitação Urbana	11.556,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00
SANEAMENTO	277.000,00	277.000,00	48.063,44	144.129,84	0,97	132.870,16	48.063,44	144.129,84	0,98	132.870,16
Saneamento Básico Urbano	277.000,00	277.000,00	48.063,44	144.129,84	0,97	132.870,16	48.063,44	144.129,84	0,98	132.870,16
GESTÃO AMBIENTAL	34.668,00	101.446,17	2.845,00	2.845,00	0,02	98.601,17	2.845,00	2.845,00	0,02	98.601,17
Preservação e Conservação Ambiental	11.556,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00
Recuperação de Áreas Degradadas	23.112,00	89.890,17	2.845,00	2.845,00	0,02	87.045,17	2.845,00	2.845,00	0,02	87.045,17
AGRICULTURA	1.455.533,20	1.855.533,20	254.785,98	690.535,54	4,63	1.164.997,66	254.785,98	690.535,54	4,71	1.164.997,66
Administração Geral	88.981,20	95.965,68	47.982,84	95.965,68	0,64	0,00	47.982,84	95.965,68	0,65	0,00
Abastecimento	46.224,00	196.224,00	0,00	0,00	0,00	196.224,00	0,00	0,00	0,00	196.224,00
Extensão Rural	1.320.328,00	1.563.343,52	206.803,14	594.569,86	3,99	968.773,66	206.803,14	594.569,86	4,05	968.773,66
INDÚSTRIA	23.112,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75
Promoção Industrial	23.112,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.448,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00
Infra-Estrutura Urbana	92.448,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00
TRANSPORTE	2.644.567,80	3.671.000,00	551.956,19	1.603.224,64	10,76	2.067.775,36	551.956,19	1.603.224,64	10,93	2.067.775,36
Transporte Rodoviário	2.517.451,80	3.043.884,00	548.279,39	1.599.547,84	10,73	1.444.336,16	548.279,39	1.599.547,84	10,91	1.444.336,16
Transportes Especiais	127.116,00	627.116,00	3.676,80	3.676,80	0,02	623.439,20	3.676,80	3.676,80	0,03	623.439,20
DESPORTO E LAZER	158.817,48	158.817,48	20.849,14	40.512,90	0,27	118.304,58	20.849,14	40.512,90	0,28	118.304,58
Desporto Comunitário	158.817,48	158.817,48	20.849,14	40.512,90	0,27	118.304,58	20.849,14	40.512,90	0,28	118.304,58
ENCARGOS ESPECIAIS	277.732,16	667.732,35	50.071,95	152.002,73	1,02	515.729,62	50.071,95	152.002,73	1,04	515.729,62
Outros Encargos Especiais	277.732,16	667.732,35	50.071,95	152.002,73	1,02	515.729,62	50.071,95	152.002,73	1,04	515.729,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.677,25	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25
Reserva de Contingência	467.677,25	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.568.106,66	30.886.566,93	6.190.174,24	14.901.437,38	100,00	15.985.129,55	6.265.939,64	14.665.970,00	100,00	16.220.596,93
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS)										

FONTE: Sistema e-Pública (2215-3422-858). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9B1AB6FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO RCL 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.520.750,19	2.227.317,43	2.238.255,53	2.406.304,18	2.736.424,19	3.558.289,68	2.923.110,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.661,43	120.448,45	180.690,75	91.118,30	85.449,44	135.441,95	98.056,88
IPTU	12.964,39	4.504,23	1.051,19	421,87	976,58	587,47	162,71
ISS	10.809,71	22.146,66	15.805,91	18.931,97	20.426,62	33.029,33	11.643,10
ITBI	22.719,34	46.038,98	113.692,83	21.669,75	16.909,58	16.667,54	40.110,96
IRRF	41.188,99	44.200,38	47.256,16	49.952,33	46.463,02	82.940,84	42.823,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.979,00	3.558,20	2.884,66	142,38	673,64	2.216,77	3.316,13
Contribuições	21.981,32	17.535,71	18.195,75	18.742,94	20.774,15	21.129,77	20.951,14
Receita Patrimonial	47.205,17	52.729,39	50.597,24	47.911,01	47.874,09	57.919,07	54.969,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.205,17	52.729,39	50.597,24	47.911,01	47.842,49	57.919,07	54.969,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	31,60	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.777,74	7.669,08	7.863,07	7.786,96	5.967,77	6.492,80	8.294,30
Transferências Correntes	2.354.124,53	2.020.115,58	1.980.908,72	2.235.323,33	2.560.903,91	3.337.063,69	2.726.955,02
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63
Cota-Parte do ICMS	386.010,12	430.962,70	434.887,44	453.356,82	426.402,34	513.909,03	414.112,23
Cota-Parte do IPVA	15.036,44	7.638,86	9.794,12	6.476,66	6.691,13	8.749,95	212.779,03
Cota-Parte do ITR	167,19	116,46	1.326,85	5.809,32	42,91	43,13	103,88
Transferências da LC 61/1989	4.087,84	3.638,58	4.715,62	5.267,95	4.316,44	4.699,26	5.117,06
Transferências do FUNDEB	162.773,21	186.095,14	169.907,89	186.524,39	196.787,46	249.447,29	356.309,63
Outras Transferências Correntes	159.379,37	288.202,79	237.547,78	533.154,08	571.158,27	407.577,38	251.193,56
Outras Receitas Correntes	0,00	8.819,22	0,00	5.421,64	15.454,83	242,40	13.883,64
DEDUÇÕES (II)	276.491,88	310.544,66	282.288,86	305.924,08	360.002,15	425.491,13	423.890,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.491,88	310.544,66	282.288,86	305.924,08	360.002,15	425.491,13	423.890,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.244.258,31	1.916.772,77	1.955.966,67	2.100.380,10	2.376.422,04	3.132.798,55	2.499.220,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	51.579,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.244.258,31	1.916.772,77	1.955.966,67	1.970.380,10	2.376.422,04	3.132.798,55	2.447.641,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.416,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.244.258,31	1.916.772,77	1.955.966,67	1.970.380,10	2.376.422,04	3.132.798,55	2.422.225,13

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.143.078,73	2.555.402,51	2.702.876,61	2.978.377,18	2.875.376,02	32.865.562,69	25.153.319,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.307,17	167.242,12	162.393,19	146.649,44	144.316,20	1.536.775,32	1.110.508,60
IPTU	12.579,08	44.805,15	80.589,77	12.319,67	9.532,37	180.494,48	157.161,60
ISS	20.290,49	34.892,08	16.052,25	38.304,95	33.907,89	276.240,96	177.466,80
ITBI	14.058,22	7.396,46	13.030,93	22.303,86	39.995,04	374.593,49	294.100,20
IRRF	52.752,21	67.194,18	44.216,20	70.608,25	59.450,09	649.046,63	424.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.627,17	12.954,25	8.504,04	3.112,71	1.430,81	56.399,76	57.780,00
Contribuições	23.472,92	25.757,44	30.412,85	24.957,77	23.748,82	267.660,58	257.698,80
Receita Patrimonial	50.839,86	70.001,40	65.490,24	66.990,89	62.349,93	674.877,75	21.956,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.839,86	70.001,40	65.490,24	66.990,89	62.349,93	674.846,15	17.334,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,60	4.622,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.905,88	13.043,62	6.491,16	9.067,59	16.922,73	105.282,70	95.914,80
Transferências Correntes	2.941.858,70	2.277.709,13	2.437.339,17	2.729.578,38	2.627.288,34	30.229.168,50	23.662.618,21
Cota-Parte do FPM	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.979,24	14.771.868,00
Cota-Parte do ICMS	374.656,64	400.358,91	482.667,24	398.744,23	412.281,75	5.128.349,45	4.204.190,00
Cota-Parte do IPVA	85.232,20	60.944,36	53.549,69	53.158,44	17.558,42	537.609,30	425.403,00
Cota-Parte do ITR	0,00	39,71	34,34	48,30	34,20	7.766,29	6.300,00
Transferências da LC 61/1989	5.322,01	6.252,40	5.407,06	5.691,12	7.151,29	61.666,63	49.000,00
Transferências do FUNDEB	287.385,42	254.304,13	271.028,33	303.822,42	258.192,80	2.882.578,11	2.218.752,00
Outras Transferências Correntes	166.850,93	294.946,97	306.646,65	429.599,61	279.962,09	3.926.219,48	1.987.105,21
Outras Receitas Correntes	3.694,20	1.648,80	750,00	1.133,11	750,00	51.797,84	4.622,40
DEDUÇÕES (II)	497.524,42	345.691,55	371.932,76	399.231,20	417.826,62	4.416.839,62	3.340.646,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	497.524,42	345.691,55	371.932,76	399.231,20	417.826,62	4.416.839,62	3.340.646,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.645.554,31	2.209.710,96	2.330.943,85	2.579.145,98	2.457.549,40	28.448.723,07	21.812.673,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	114.000,00	445.579,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.645.554,31	2.209.710,96	2.330.943,85	2.429.145,98	2.343.549,40	28.003.144,07	21.812.673,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	28.240,00	31.064,00	160.968,00	338.520,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.620.138,31	2.184.294,96	2.305.527,85	2.400.905,98	2.312.485,40	27.842.176,07	21.474.153,21
FONTE: Sistema e-Pública (1201-4444-833). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6B19693B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO RESTO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.066.673,21	14.722.124,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.110.508,60	832.965,00
IPTU	157.161,60	159.988,75
ISS	177.466,80	155.090,76
ITBI	294.100,20	136.895,47
IRRF	424.000,00	337.044,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.780,00	43.945,11
Contribuições	257.698,80	149.300,94
Receita Patrimonial	21.956,40	370.641,78
Aplicações Financeiras (II)	17.334,00	370.641,78
Outras Receitas Patrimoniais	4.622,40	0,00
Tranferências Correntes	21.575.972,21	13.284.631,88
Cota-Parte do FPM	12.368.220,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	3.363.352,00	1.986.256,90
Cota-Parte do IPVA	340.403,00	386.577,71
Cota-Parte do ITR	5.040,00	208,41
Transferências da LC 61/1989	39.100,00	27.952,76
Transferências do FUNDEB	2.218.752,00	1.731.042,73
Outras Transferências Correntes	3.241.105,21	1.729.199,81
Demais Receitas Correntes	100.537,20	84.585,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.537,20	84.585,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.049.339,21	14.351.482,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	102.501,72	4.150.579,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.780,00	797.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	57.780,00	797.200,00
Transferência de Capital	44.721,72	3.353.379,39
Convênios	0,00	3.306.508,57
Outras Transferências de Capital	44.721,72	46.870,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	102.501,72	4.150.579,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.151.840,93	18.502.062,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.151.840,93	18.502.062,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.316.171,33	11.633.024,58	11.397.557,20	11.102.301,77	13.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.692.240,64	5.453.018,78	5.453.018,78	5.331.156,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.622.152,69	6.180.005,80	5.944.538,42	5.771.145,03	13.000,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	67.330,54	67.330,54	67.330,54	67.330,54	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.554.822,15	6.112.675,26	5.877.207,88	5.703.814,49	13.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.314.393,33	11.633.024,58	11.397.557,20	11.102.301,77	13.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.102.718,35	3.268.412,80	3.268.412,80	3.265.279,96	172.566,59	198.239,04	198.239,04
Investimentos	7.041.471,55	3.262.757,08	3.262.757,08	3.259.624,24	172.566,59	198.239,04	198.239,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	61.246,80	5.655,72	5.655,72	5.655,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.041.471,55	3.262.757,08	3.262.757,08	3.259.624,24	172.566,59	198.239,04	198.239,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	467.677,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.823.542,13	14.895.781,66	14.660.314,28	14.361.926,01	185.566,59	198.239,04	198.239,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.823.542,13	14.895.781,66	14.660.314,28	14.361.926,01	185.566,59	198.239,04	198.239,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					3.756.330,60		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.756.330,60		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					**Até o Bimestre/2024**		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					370.641,78		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					4.126.972,38		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	122.699,37	109.976,37
DEDUÇÕES (XL)	5.669.104,89	9.326.720,37
Disponibilidade de Caixa	5.669.104,89	9.326.720,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.878.937,79	9.326.720,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	209.832,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.546.405,52	-9.216.744,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.670.338,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-209.832,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.460.505,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.089.863,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.672.392,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.672.392,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	467.677,25
FONTE: Sistema e-Pública (2000-0533-959). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2022C9BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	209.832,90	185.566,59	24.266,31	0,00	0,00	299.120,38	198.239,04	198.239,04	11.220,54	89.660,80	89.660,80
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	0,00	209.832,90	185.566,59	24.266,31	0,00	0,00	299.120,38	198.239,04	198.239,04	11.220,54	89.660,80	89.660,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	209.832,90	185.566,59	24.266,31	0,00	0,00	299.120,38	198.239,04	198.239,04	11.220,54	89.660,80	89.660,80
FONTE: Sistema e-Pública (2177-8339-893). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.												

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B8AB2532

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.052.728,60	789.019,89
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	157.161,60	159.988,75
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.100,20	136.895,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	177.466,80	155.090,76
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	424.000,00	337.044,91
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.456.761,00	12.280.486,20
2.1-Cota Parte FPM	14.771.868,00	9.279.241,69
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.517.868,00	9.279.241,69
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.254.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.204.190,00	2.482.821,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	34.940,94
2.4-Cota-Parte ITR	6.300,00	260,43
2.5-Cota-Parte IPVA	425.403,00	483.222,14
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.509.489,60	13.069.506,09
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.340.646,00	2.456.096,86
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.486.820,20	811.279,28
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.218.752,00	1.737.554,59
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.218.752,00	1.689.283,75
6.1.1-Principal	2.218.752,00	1.682.771,89
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.511,86
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	48.270,84
6.4.1-Principal	0,00	48.270,84
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.121.894,00	-773.324,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.737.554,59	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.559.060,83	1.677.424,50	1.677.424,50	1.677.424,50	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.007.289,64	1.235.674,63	1.235.674,63	1.235.674,63	0,00
10.1.1-Educação Infantil	762.696,00	362.191,96	362.191,96	362.191,96	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.195.249,52	844.218,80	844.218,80	844.218,80	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	49.344,12	29.263,87	29.263,87	29.263,87	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	551.771,19	441.749,87	441.749,87	441.749,87	0,00
10.2.1-Educação Infantil	202.349,07	136.858,61	136.858,61	136.858,61	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	280.086,12	236.891,26	236.891,26	236.891,26	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	69.336,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO**

				(g)	CAIXA)7 (h)	EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.677.424,50	1.677.424,50	1.677.424,50	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.677.424,50	1.677.424,50	1.677.424,50	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.235.674,63	1.235.674,63	1.235.674,63	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.182.498,62	1.235.674,63	1.235.674,63	73,15
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.755,46	60.130,09	60.130,09	0,00	3,46

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.545.423,57	1.178.782,64	1.178.782,64	1.139.652,20	0,00
20.1-Educação Infantil	821.187,04	225.149,61	225.149,61	218.417,77	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.417.183,18	774.117,38	774.117,38	741.718,78	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	17.334,00	614,60	614,60	614,60	0,00
20.4-Educação Especial	34.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	255.051,35	178.901,05	178.901,05	178.901,05	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.678.750,93	2.579.427,62	2.579.427,62	2.540.297,18	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.786.232,11	724.200,18	724.200,18	717.468,34	0,00
21.1.1-Creche	1.051.777,07	574.128,65	574.128,65	567.396,81	0,00
21.1.2-Pré-escola	734.455,04	150.071,53	150.071,53	150.071,53	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.892.518,82	1.855.227,44	1.855.227,44	1.822.828,84	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.178.782,64

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.456.096,86
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.634.879,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO (ab)**

			EXIGIDO (z)	(aa)	
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.267.376,52	3.634.879,50	27,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		416.016,00		224.864,88	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		260.010,00		168.204,38	
31.1.1-Salário-Educação		132.894,00		89.138,48	
31.1.2-PDDE		0,00		0,00	
31.1.3-PNAE		52.002,00		48.754,48	
31.1.4-PNATE		75.114,00		30.311,42	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		156.006,00		56.660,50	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	738.173,11	366.196,94	366.196,94	360.773,28	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	112.764,92	95.496,83	95.496,83	94.985,33	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	598.640,33	250.700,25	250.700,25	249.122,25	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	26.767,86	19.999,86	19.999,86	16.665,70	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.842.657,51	3.222.404,08	3.222.404,08	3.177.849,98	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.300.022,81	2.830.197,09	2.830.197,09	2.785.642,99	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.500.949,40	1.784.156,44	1.784.156,44	1.784.156,44	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	104.004,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.695.069,41	978.040,65	978.040,65	933.486,55	0,00
33.2-Despesas de Capital	542.634,70	392.206,99	392.206,99	392.206,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	542.634,70	392.206,99	392.206,99	392.206,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	149,59
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.737.554,59	89.138,48
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.594.156,69	71.527,49
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	143.397,90	17.760,58
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	143.397,90	17.760,58

FONTE: Sistema e-Pública (1624-9732-868). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:67417DDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.102.718,35	3.269.792,45	3.832.925,90
Investimentos	7.041.471,55	3.264.136,73	3.777.334,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	61.246,80	5.655,72	55.591,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**7.102.718,35**	**3.269.792,45**	**3.832.925,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	7.102.718,35	**3.269.792,45**	**3.832.925,90**
FONTE: Sistema e-Pública (2770-4257-140). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B6D6D324

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2362-2758-533). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:50.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E1FB151D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.052.728,60	1.052.728,60	789.019,89	74,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.161,60	157.161,60	159.988,75	101,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.100,20	294.100,20	136.895,47	46,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	177.466,80	177.466,80	155.090,76	87,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	424.000,00	424.000,00	337.044,91	79,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.202.761,00	18.202.761,00	12.280.486,20	67,46
Cota-Parte FPM	13.517.868,00	13.517.868,00	9.279.241,69	68,64
Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	260,43	4,13
Cota-Parte IPVA	425.403,00	425.403,00	483.222,14	113,59
Cota-Parte ICMS	4.204.190,00	4.204.190,00	2.482.821,00	59,06
Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	49.000,00	34.940,94	71,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.255.489,60	19.255.489,60	13.069.506,09	67,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.858.899,54	2.166.230,48	1.129.835,35	52,16	1.091.435,35	50,38	1.057.942,77	48,84
Despesas Correntes	1.857.743,94	2.165.074,88	1.129.835,35	52,18	1.091.435,35	50,41	1.057.942,77	48,86
Despesas de Capital	1.155,60	1.155,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.142.135,85	1.462.135,85	1.018.017,06	69,63	1.006.877,06	68,86	878.228,88	60,06
Despesas Correntes	1.142.135,85	1.462.135,85	1.018.017,06	69,63	1.006.877,06	68,86	878.228,88	60,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.495,60	175.204,32	110.391,41	63,01	110.391,41	63,01	110.391,41	63,01
Despesas Correntes	174.495,60	175.204,32	110.391,41	63,01	110.391,41	63,01	110.391,41	63,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	122.493,60	139.515,95	43.912,32	31,47	43.912,32	31,47	43.912,32	31,47
Despesas Correntes	122.493,60	139.515,95	43.912,32	31,47	43.912,32	31,47	43.912,32	31,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.402,40	62.402,40	10.117,83	16,21	10.117,83	16,21	10.117,83	16,21
Despesas Correntes	62.402,40	62.402,40	10.117,83	16,21	10.117,83	16,21	10.117,83	16,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	206.852,40	208.543,06	89.212,04	42,78	89.212,04	42,78	87.682,04	42,05
Despesas Correntes	197.607,60	199.298,26	82.466,04	41,38	82.466,04	41,38	82.466,04	41,38
Despesas de Capital	9.244,80	9.244,80	6.746,00	72,97	6.746,00	72,97	5.216,00	56,42
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.567.279,39	4.214.032,06	2.401.486,01	56,99	2.351.946,01	55,81	2.188.275,25	51,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.401.486,01	2.351.946,01	2.188.275,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.401.486,01	2.351.946,01	2.188.275,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.960.425,91	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	391.520,10	227.849,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,00**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.960.425,91	2.351.946,01	391.520,10	6.990.581,04	0,00	6.599.060,94	-------	296.409,64	-------	391.520,10
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.257.493,87	1.257.493,87	916.478,20	72,88
Proveniente da União	1.114.199,47	1.114.199,47	713.939,23	64,08
Proveniente dos Estados	143.294,40	143.294,40	202.538,97	141,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.257.493,87	1.257.493,87	916.478,20	72,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.375,83	1.949.768,22	796.502,80	40,85	796.502,80	40,85	796.502,80	40,85
Despesas Correntes	904.909,03	1.216.133,38	771.604,00	63,45	771.604,00	63,45	771.604,00	63,45
Despesas de Capital	3.466,80	733.634,84	24.898,80	3,39	24.898,80	3,39	24.898,80	3,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.492,16	336.121,45	215.794,39	64,20	136.915,51	40,73	136.915,51	40,73

Despesas Correntes	185.492,16	336.121,45	215.794,39	64,20	136.915,51	40,73	136.915,51	40,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.711,60	24.211,60	2.435,60	10,06	2.435,60	10,06	2.435,60	10,06
Despesas Correntes	10.400,40	16.900,40	2.435,60	14,41	2.435,60	14,41	2.435,60	14,41
Despesas de Capital	2.311,20	7.311,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.307,08	319.488,50	123.417,23	38,63	123.417,23	38,63	119.097,23	37,28
Despesas Correntes	88.981,20	222.162,62	83.417,23	37,55	83.417,23	37,55	79.097,23	35,60
Despesas de Capital	37.325,88	97.325,88	40.000,00	41,10	40.000,00	41,10	40.000,00	41,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.852,00	33.852,00	16.991,48	50,19	16.991,48	50,19	16.991,48	50,19
Despesas Correntes	33.852,00	33.852,00	16.991,48	50,19	16.991,48	50,19	16.991,48	50,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.271.361,07	2.668.064,17	1.155.141,50	43,30	1.076.262,62	40,34	1.071.942,62	40,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.767.275,37	4.115.998,70	1.926.338,15	46,80	1.887.938,15	45,87	1.854.445,57	45,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.327.628,01	1.798.257,30	1.233.811,45	68,61	1.143.792,57	63,61	1.015.144,39	56,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	187.207,20	199.415,92	112.827,01	56,58	112.827,01	56,58	112.827,01	56,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.800,68	459.004,45	167.329,55	36,45	167.329,55	36,45	163.009,55	35,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.254,40	96.254,40	27.109,31	28,16	27.109,31	28,16	27.109,31	28,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	211.474,80	213.165,46	89.212,04	41,85	89.212,04	41,85	87.682,04	41,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.838.640,46	6.882.096,23	3.556.627,51	51,68	3.428.208,63	49,81	3.260.217,87	47,37

FONTE: Sistema e-Pública (1886-2940-732). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:50.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:88EC0617

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1535-3563-103). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:50.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5C2BA473

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.915.174,93
Previsão Atualizada	21.915.174,93
Receitas Realizadas	18.872.704,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.672.392,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.629.353,46
Créditos Adicionais	10.318.460,27
Dotação Atualizada	30.947.813,73
Despesas Empenhadas	14.901.437,38
Despesas Liquidadas	14.665.970,00
Despesas Pagas	14.367.581,73
Superávit Orçamentário	4.206.734,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.901.437,38
Despesas Liquidadas	14.665.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.448.723,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.003.144,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.842.176,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.756.330,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.670.338,48	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	209.832,90	24.266,31	185.566,59	0,00
Poder Executivo	209.832,90	24.266,31	185.566,59	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	299.120,38	11.220,54	198.239,04	89.660,80
Poder Executivo	299.120,38	11.220,54	198.239,04	89.660,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	508.953,28	35.486,85	383.805,63	89.660,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais** **% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.634.879,50	25,00	27,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.235.674,63	70,00	73,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.351.946,01	15,00	18,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2343-0060-983). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 15:51.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:09C8CF9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEM

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	**R$ 1,00**						
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** **LIQUIDADAS**						
	jul/2023	**ago/2023**	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	912.402,47	964.333,83	927.761,80	904.628,07	881.885,14	1.740.955,10	1.037.287,49
Pessoal Ativo	912.402,47	964.333,83	927.761,80	904.628,07	881.885,14	1.740.955,10	1.037.287,49

Vencimentos, Vantagens e Outras	743.040,30	790.375,32	761.852,17	741.552,01	717.832,46	1.417.498,91	944.240,66
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	169.362,17	173.958,51	165.909,63	163.076,06	164.052,68	323.456,19	93.046,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.040,00	29.040,00	51.890,00	47.652,50	37.332,50	72.661,50	33.708,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	29.040,00	29.040,00	51.890,00	47.652,50	37.332,50	72.661,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.416,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.292,50
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**883.362,47**	**935.293,83**	**875.871,80**	**856.975,57**	**844.552,64**	**1.668.293,60**	**1.003.578,99**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2024	**mar/2024**	**abr/2024**	**mai/2024**	**jun/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	887.486,34	864.883,75	877.183,68	872.161,37	914.016,15	11.784.985,19	0,00
Pessoal Ativo	887.486,34	864.883,75	877.183,68	872.161,37	914.016,15	11.784.985,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	804.277,02	784.122,67	795.823,48	791.357,07	831.558,98	10.123.531,05	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	83.209,32	80.761,08	81.360,20	80.804,30	82.457,17	1.661.454,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.708,50	32.859,47	32.859,47	35.683,47	31.064,00	467.499,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.616,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	28.240,00	31.064,00	160.968,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	8.292,50	7.443,47	7.443,47	7.443,47	0,00	38.915,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**853.777,84**	**832.024,28**	**844.324,21**	**836.477,90**	**882.952,15**	**11.317.485,28**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.448.723,07**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	445.579,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	160.968,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**27.842.176,07**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.317.485,28**	**40,65**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**15.034.775,08**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**14.283.036,33**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**13.531.297,57**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1803-3762-240). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 16:03.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:28B76618

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.699,37	109.976,37	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.185,96	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.185,96	0,00	

De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.185,96	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	118.513,41	109.976,37	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
PENSÃO ALIMENTÍCIA DAIANE - ACIDENTE AMBULÂNCIA	41.162,86	38.317,18	
PENSÃO ALIMENTÍCIA DENIZE - ACIDENTE AMBULÂNCIA	41.162,86	38.317,18	
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	36.187,69	33.342,01	
DEDUÇÕES (II)	5.669.104,89	9.326.720,37	
Disponibilidade de Caixa[1]	5.669.104,89	9.326.720,37	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.878.937,79	9.326.720,37	
(-) Restos a Pagar Processados	209.832,90	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-5.546.405,52**	**-9.216.744,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.093.903,45**	**28.448.723,07**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	280.000,00	445.579,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**25.813.903,45**	**28.003.144,07**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,48**	**0,39**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-21,49**	**-32,91**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.976.684,14**	**33.603.772,88**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.879.015,73**	**30.243.395,59**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	299.120,38	89.660,80	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1802-9013-967). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 16:04.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7034E2CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.093.903,45**	**28.448.723,07**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	280.000,00	445.579,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.813.903,45**	**28.003.144,07**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**8.350.049,10**	**9.103.591,38**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**7.515.044,19**	**8.193.232,24**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1616-5614-284). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 16:03.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:46F07C60

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.448.723,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	445.579,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.003.144,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.480.503,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.032.452,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.960.220,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1257-7645-597). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 16:03.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F15F2E18

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEM

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.625.432,63**	**0,00**	**424.968,59**	**0,00**	**2.301,45**	**0,00**	**5.198.162,59**	**57.400,22**	**0,00**	**5.140.762,37**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.609.046,12	0,00	421.634,43	0,00	2.301,45	0,00	5.185.110,24	57.400,22	0,00	5.127.710,02
Outros Recursos Não Vinculados	16.386,51	0,00	3.334,16	0,00	0,00	0,00	13.052,35	0,00	0,00	13.052,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.564.051,63**	**0,00**	**35.431,32**	**0,00**	**122,94**	**0,00**	**2.528.497,37**	**178.067,38**	**0,00**	**2.350.429,99**
Recursos Vinculados à Educação	99.912,35	0,00	14.239,05	0,00	0,00	0,00	85.673,30	0,00	0,00	85.673,30
Transferências do FUNDEB	60.130,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.130,09	0,00	0,00	60.130,09
Outros Recursos Vinculados à	39.782,26	0,00	14.239,05	0,00	0,00	0,00	25.543,21	0,00	0,00	25.543,21

Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	1.147.230,95	0,00	8.182,09	0,00	0,00	0,00	1.139.048,86	78.878,88	0,00	1.060.169,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.147.230,95	0,00	8.182,09	0,00	0,00	0,00	1.139.048,86	78.878,88	0,00	1.060.169,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	103.984,99	0,00	12.642,18	0,00	122,94	0,00	91.219,87	0,00	0,00	91.219,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	260.007,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.007,33	0,00	0,00	260.007,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	260.007,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.007,33	0,00	0,00	260.007,33
Demais Vinculações Legais	952.916,01	0,00	368,00	0,00	0,00	0,00	952.548,01	99.188,50	0,00	853.359,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	808.480,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.480,40	0,00	0,00	808.480,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	12.600,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,22	0,00	0,00	12.600,22
Outras Vinculações Legais	131.835,39	0,00	368,00	0,00	0,00	0,00	131.467,39	99.188,50	0,00	32.278,89
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.189.484,26**	**0,00**	**460.399,91**	**0,00**	**2.424,39**	**0,00**	**7.726.659,96**	**235.467,60**	**0,00**	**7.491.192,36**
FONTE: Sistema e-Pública (2146-7391-163). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 16:03.										
Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:8DAA6482

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	28.448.723,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.003.144,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.842.176,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.317.485,28	40,65
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.034.775,08	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.283.036,33	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	13.531.297,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-9.216.744,00	-32,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.603.772,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.103.591,38	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.480.503,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.960.220,08	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1611-8129-249). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/07/2024 e hora de emissão: 16:03.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CC265BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 101/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$209.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$87.945,81
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	87.945,81
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$32.026,73
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	32.026,73
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$209.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$209.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$87.945,81
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	87.945,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$32.026,73
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	32.026,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$209.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:993B90A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO											
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO											
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA								R$350.000,00			
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000		(SF) - Recursos Ordinários (Livres)				350.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)							R$350.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000		(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:625F2394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 025/2024
Data: 05/07/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 169/2024 de 03 de julho de 2024, solicitando o chamamento de **2(duas)** vagas de Motoristas de Transporte Escolar – Temporários:
Para suprir a licença por Pleito Eleitoral, concedida até a data de **06 de outubro de 2024,** para o servidor Miguel Trindade de Avila através, da Portaria 172/2024 e ao servidor Gilmar Frigo, através da Portaria 173/2024.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
16	DIRLEI APARECIDO BORGES	23/07/1987	20,00	25,00	16,00	30,00	91,00	100,00	**95,5**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final
Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9C817FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1566/2024 - CMAS

DECRETO Nº 1566/2024

Altera o decreto nº 1383/2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Lucélia Fátima de Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Ana Paula Carneiro de Goes	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Lucimara Aparecida Budel	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Silvia Elizabeth Piovezan	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Éverlin Busato Guimarães Schena	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Marcos Nishida Aoki	Secretaria de Finanças	Titular	Governamental
Paula Emanoela Nunes Trappel de Souza	Secretaria de Finanças	Suplente	Governamental
Bruno Cesar Ceccon Bassetti	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental
Danielly Cristina Lima Santos	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
Disneida Geffer Machado Salatta	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Patricia Lima da Silva Israel	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Adenir Freitas Cordeiro	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Julio Cesar Pires Rodrigues	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Johnes Rossi da Silva	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Scarlleth Sharon Veiga da Silva	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Bernardete Cardoso dos Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Titular	Não Governamental
Ruth Ribeiro da Silva	Usuários da Política de Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	Trabalhadores do SUAS	Titular	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	Trabalhadores do SUAS	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:18D3B63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1569/2024 - CMDM

DECRETO Nº 1569/2024

Altera o decreto nº 1563/2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul.
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 843/2023 de 06 de outubro de 2023, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no município de Bocaiúva do Sul e dá outras providencias;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Função	**Nome**	**Participação**	**Representação**
1ª Secretária	Tainara Bernardi	Titular	Governamental
2ª Secretária	Estefania Tavares Freitas Silva Busato	Suplente	Governamental
1ª Tesoureira	Maria Eduarda Pastor dos Santos	Titular	Governamental
2ª Tesoureira	Angélica de Fátima Ribas dos Santos	Suplente	Governamental
Membro	Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Titular	Governamental
Membro	Angela Silmara Alberti Dal´Lin	Suplente	Governamental
Membro	Suellen Batista de Souza	Titular	Governamental
Membro	Mariane Aparecida Scremin	Suplente	Governamental
Membro	Viviane Aparecida de Deus	Titular	Governamental
Membro	Flávia Maria Alberti	Suplente	Governamental
Membro	Elisangela Keppe	Titular	Governamental
Membro	Giovanna de Souza Schneider	Suplente	Governamental
Membro	Carmem Bueno do Nascimento	Titular	Governamental
Membro	Rubens José da Silva	Suplente	Governamental
Membro	Cleiton José Polli	Titular	Governamental
Membro	Guilherme Novakoski Bandeira	Suplente	Governamental

Presidente	Priscila Rodrigues	Titular	Sociedade Civil
Vice-Presidente	Suzamara Pontes dos Santos	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jocélia Bueno do Nascimento de Castro	Titular	Sociedade Civil
Membro	Ordilene Rodrigues de França	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Elizabete Cavallari Carron	Titular	Sociedade Civil
Membro	Mary Elizabeth Kelliher	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jacy Gotten de Brito Santos	Titular	Sociedade Civil
Membro	Natalina Alberti Goetten de Oliveira	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Karin Elaine Alves	Titular	Sociedade Civil
Membro	Lucimeri de Fátima Santos Franco	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Antônio Israel Alberti Goetten de Oliveira	Titular	Sociedade Civil
Membro	Andressa de Barros Arsie	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jaqueline do Carmo Carvalho	Titular	Sociedade Civil
Membro	Adriane Santana Arcanjo	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Carolina Bueno	Titular	Sociedade Civil
Membro	Ana Paula Ferreira Moraes	Suplente	Sociedade Civil

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:24AE865B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 19/2024

EXTRATO DE ATA – PREGÃO 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
CONTRATADO: OFICINA DO PARAÍBA
CNPJ: 07.447.483/0001-16
VALOR: R$ 278.999,90 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLDA EM GERAL, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, REVISÃO, CARGA E DESCARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES.	HRS	1.160	R$ 164,54	R$ 190.866,40
2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS, A FIM DE REALIZAR A INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM NOS VARIADOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO CAMINHÕES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS LEVES E VANS.	HRS	545	R$ 99,58	R$ 54.271,10
3	SERVIÇO DE TORNO AFIM DE ELABORAR DIVERSAS NOVAS PEÇAS, ENTRE EIXOS, POLIAS, PINOS, ROSCAS, PEÇAS CILÍNDRICAS INTERNAS E EXTERNAS, POR MEIO DE OPERAÇÃO DE RASPAGEM, LIXAMENTOS, PERFURAÇÕES, DEFORMAÇÕES E CORTES.	HRS	113	R$ 180,80	R$ 20.430,40
4	FERRO E CHAPA PARA CONSERTO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS, SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE FAZER A SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS OU EQUIPAMENTOS COMPLETOS QUE SOFRERAM DESGASTES PELO USO.	KG	230	R$ 58,40	R$ 13.432,00

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2024.
OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F2213036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024 em 25 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 28.600,68 (vinte e oito mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.
R$ 28.600,68 (vinte e oito mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 28.600,68
(vinte e oito mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.	R$ 28.600,68

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1595-0480-615
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 106/2024 de 25/06/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA		
Despesa 750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. - 1.720.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/06/2024	1710986	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.600,68	
		Excesso de arrecadação f1065			
			Total da despesa:	28.600,68	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.600,68	0,00
			Total do órgão orçamentário:	28.600,68	0,00
			Total do fundamento:	28.600,68	0,00
			Total geral	28.600,68	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F957BF6B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2024

DECRETO Nº 107/2024 em 27 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 659.037,99 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e noventa e nove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
807 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R$ 659.037,99 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 659.037,99 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e noventa e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 357.037,99
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 2.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1901-1243-476
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 107/2024 de 27/06/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711360	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711359	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711358	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711361	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	357.037,99	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				357.037,99	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711357	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	Fonte de recurso:	1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711356	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711355	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				657.037,99	0,00
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 807 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711354	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102, 1103 e 1063			
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				659.037,99	0,00
Total do fundamento:				659.037,99	0,00
Total geral				659.037,99	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7E489F3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2024

DECRETO Nº 108/2024 em 27 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
462 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
139.370,44 (cento e trinta e nove mil e trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
133 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
134 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
461 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
139.370,44 (cento e trinta e nove mil e trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1752-2604-821
Relação de Alterações Orçamentárias		

Fundamento: Decreto 108/2024 de 27/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 133 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711379	Redução da Despesa Anulação			98.000,00
Total da despesa:				0,00	98.000,00
Despesa 134 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711377	Redução da Despesa Anulação			39.517,44
Total da despesa:				0,00	39.517,44
Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711374	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	75.000,00	
Total da despesa:				75.000,00	0,00
Despesa 139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711375	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da despesa:				23.000,00	0,00
Despesa 146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711376	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	39.517,44	
Total da despesa:				39.517,44	0,00
Total da unidade orçamentária:				137.517,44	137.517,44
Total do órgão orçamentário:				137.517,44	137.517,44
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 461 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711378	Redução da Despesa Anulação			1.853,00
Total da despesa:				0,00	1.853,00
Despesa 462 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2024	1711373	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	1.853,00	
Total da despesa:				1.853,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.853,00	1.853,00
Total do órgão orçamentário:				1.853,00	1.853,00
Total do fundamento:				139.370,44	139.370,44
Total geral				139.370,44	139.370,44

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A662581A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2024

DECRETO Nº 109/2024 em 28 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
808 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
809 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
810 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 18.750,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1067-8564-885	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 109/2024 de 28/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 808 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711602	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.750,00	
		Excesso de arrecadação f7012			
			Total da despesa:	7.750,00	0,00
Despesa 809 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711601	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
		Excesso de arrecadação f7012			
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 810 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711603	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
		Excesso de arrecadação f7012			
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.750,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	18.750,00	0,00
			Total do fundamento:	18.750,00	0,00
			Total geral	18.750,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D828A27

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2024

DECRETO Nº 110/2024 em 28 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
133 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
134 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1919-0193-749	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 110/2024 de 28/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 133 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711633	Redução da Despesa anulação			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 134 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711632	Redução da Despesa anulação			22.000,00
Total da despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711631	Redução da Despesa anulação			16.000,00
Total da despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711630	Redução da Despesa anulação			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711628	Suplementação Orçamentária anulação	Anulação de Despesa	121.000,00	
Total da despesa:				121.000,00	0,00
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA					
Despesa 172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2024	1711629	Redução da Despesa anulação			23.000,00
Total da despesa:				0,00	23.000,00
Total da unidade orçamentária:				121.000,00	121.000,00
Total do órgão orçamentário:				121.000,00	121.000,00
Total do fundamento:				121.000,00	121.000,00
Total geral				121.000,00	121.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F2BACC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-230/2024.
DATA- 05 de julho de 2024.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- C O N C E D E R -

Art.1º-Concede aos Servidores públicos Municipais, abaixo relacionados elevação de nível por antiguidade, conforme Lei Municipal nº 1345/12 e posteriores alterações:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível Enquadramento
200700	Adauto Donizete da Costa	Encarreg Vacinação	CLNIVC 09
200356	Ademir Aparecido dos Santos	Tratorista	CLNIVA 11
200713	Adenilse de Moraes Campos	Aux. de Enfermagem	CLNIVB 09
900024	Adriana Bernardes de Moura	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200722	Adriana Cristina da Silva	Recepcionista	CLNIVA 09
200410	Adriana Cristina Leal	Fisioterapeuta	CLNIVA 11

900041	Adriana de Campos	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200808	Alaine Ferreira da Silva Custódio	Atendente de Saúde	CLNIVA 09
200796	Aline Cristina da S F Jamarim	Recepcionista	CLNIVC 07
900037	Aline Campos Pagliarini	Serviços Gerais	CLNIVA 04
202312	Aline Umbelino F Figueiredo	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200821	Ana Lucia Pianta Guimarães	Enfermeira	CLNIVB 09
200723	Ana Maria de Oliveira	Aux Administrativo Dir.	CLNIVB 09
200601	Ana Maria Monfredini Pereira	Zeladora	CLNIVA 11
200594	Anderson Inácio de Souza	Lixeiro	CLNIVA 07
200239	Anizio Peixoto Marconi	Motorista Coletivo	CLNIVA 14
200613	Antonia Cícera Luiz	Gari	CLNIVA 07
200352	Armiro Francisco dos Santos	Motorista Coletivo	CLNIVA 11
200555	Benjamim Antonio Luiz	Pedreiro	CLNIVA 11
900040	Camila Alves Martins	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200247	Celso Leandro Pinheiro	Gari	CLNIV A15
202306	Camila Francyele da Silva	Serviços Gerais	CLNIVA 03
200245	Carlos Alberto Andrade Almeida	Mestre de Obras	CLNIVB 14
200266	Cassia Fernandes dos Santos	Aux Departamento Esp	CLNIVA 09
200174	Cassiane Miryer Gonçalves	Gari	CLNIVA 09
200395	Celia Regina da Costa Silva	Aux. Enfermagem	CLNIVC 09
300358	Claudemir Rodrigues do Prado	Motorista Basculante	CLNIVA 08
202309	Claudiana Apª de Oliveira da Silva	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200720	Claudiomar Luiz Diniz	Motorista Ambulância	CLNIVA 09
200115	Cleison Evangelista Ribeiro	Operador Maq Pesadas	CLNIVB 11
200598	Cristina Brugnolo Diniz	Zeladora	CLNIVA 11
200823	Daiane Aparecida de Almeida	Atendente de Saúde	CLNIVA 07
202685	Daniel Lucas de Souza	Aux Administrativo	CLNIVB 03
200029	Dario Luiz de Souza	Mecânico	CLNIVA 17
200710	Edna Maria Mozer Cordeiro	Atendente	CLNIVC 09
202295	Eliane Aparecida Ribeiro Kimura	Fisioterapêuta	CLNIVA 04
900038	Edival Gonçalves da Silva	Auxiliar de Licitação	CLNIVB 04
202286	Elisa Yumiko Yorinori	Aux Administrativo	CLNIVC 04
200289	Elizangela Ap Guimarães Gripaldi	Monitor de Saúde	CLNIVA 14
200708	Eunice Ribeiro Pedro	Atendente	CLNIVA 09
200626	Evelyn Georgia Tieni	Psicologo	CLNIVA 07
200820	Fabiana dos Santos T Capeli	Auxiliar de Licitação	CLNIVB 09
202298	Fábio Glória Pena	Motorista Basculante	CLNIVB 04
202337	Faied Rezende da Silva	Auxiliar Administrativo	CLNIVB 04
200365	Farailde Bezerra Campos de Almeida	Agente Administrativo	CLNIVA 09
400167	Fernanda Alves Martins Ferreira	Atendente	CLNIVA 08
200669	Fernanda Faustino Santos Tiene	Aux Administrativo	CLNIVC 09
200033	Francisco Custódio Neto	Motorista Coletivo	CLNIVA 09
200830	Geane Moreira da Silva Cardoso	Zeladora	CLNIVA 07
200591	Generoso Cordeiro de Oliveira	Motorista Coletivo	CLNIVB 07
200683	Gilmar Soares de Oliveira	Aux Administrativo	CLNIVC 09
200117	Gizele Vassoler Parra Alves	Dentista	CLNIVA 08
200127	Ilza Cabocolino da Silva	Gari	CLNIVA 09
202302	Isabela da Silva Beraldo	Nutricionista	CLNIVB 03
200807	Ivone de Jesus Silveira Dunga	Atendente de Saúde	CLNIVA 09
200058	Izaura da Penha Costa	Gari	CLNIVA 09
202527	Jaime Luiz Altomani	Motorista Ambulância	CLNIVA 04
200703	Jefferson H da Silva	Digitador	CLNIVC 09
200168	João Alves dos Santos	Vigilante Noturno	CLNIVA 17
200733	João Batista de Lima	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200411	João Correia Machado	Motorista Coletivo	CLNIVA 06
200321	João Martinho Rosa	Serviços Gerias	CLNIVA 17
200157	Joaquim da Silva Dias	Motorista Coletivo	CLNIVA 17
200716	Joelma Moreira da Silva Felix	Aux de Enfermagem	CLNIVA 09
200712	Joice Adriana Lima do Nascimento	Aux de Enfermagem	CLNIVB 09
200677	José Carlos Benetti	Fiscal Tributário	CLNIVA 09
202300	José Claudio da Silva	Motorista Basculante	CLNIVA 04
202325	José Donizete de Almeida	Fiscal Geral	CLNIVA 02
200070	José Maria Batista de Lima	Encarregado Asfalto	CLNIVB 17
200792	José Milton da Silva	Motorista de Ambulânc	CLNIVB 17
200269	José Moreira Dias	Zelador de Praça	CLNIVA 14
202339	José Roque Spricigo	Enc Depto Rec Humano	CLNIVB 04
200701	José Severiano de A Filho	Aux. Administrativo	CLNIVA 09
200720	José Sponqueado Neto	Pedreiro	CLNIVA 14
200592	Leonice Lopes Azevedo	Servente	CLNIVA 07
200806	Lilian Cristina Bernardo	Atendente de Saúd	CLNIVA 09
200832	Lucimar Gomes Justino	Servente	CLNIVA 07
202288	Luiz Fernando Sanchez	Aux Contabilidade	CLNIVA 04
200620	Lurdes Sanches Baia	Zeladora	CLNIVA 07
200570	Luzia de Fátima Costa	Aux Administrativo	CLNIVC 11
202304	Maely C Rodrigues Borges	Pisicologo	CLNIVA 04
900044	Mafalda Fernandes	Aux de Enfermagem	CLNIVA 04
200367	Manoel E Ribeiro Filho	Motorista Ambulância	CLNIVA 11
200382	Marcelo Viniciuis Salome	Aux Administrativo	CLNIVB 09
20027.6	Marceu Gaspar dos Santos	Oper de Motonivelad	CLNIVA 14
400166	Marcia Maria Caldini Navarro	Agente Administrativo	CLNIVB 07
200084	Marcos Aurelio Mendonça	Auxiliar de Rendas	CLNIVB 18
1	Marcos Aurelio Raniero	Farmaceutico Bioquimi	CLNIVB 09
200170	Marcos Aurelio Raniero	Farmaceutico Bioquimi	CLNIVB 11
200372	Marcos Luiz Raniero	Motorista Basculante	CLNIVA 09
200292	Maria Antonia de Oliveira	Zeladora	CLNIVA 14
202525	Maria Ap Barbosa dos Santos	Aux de Enfermagem	CLNIVA 04
200314	Maria Aparecida da Silva Lisboa	Zeladora	CLNIVA 09
200277	Maria das Graças Geremias	Aux de Enfermagem	CLNIVA 14
200826	Maria Ines Francisco de Oliveira	Zeladora	CLNIVA 07

2000650	Maria Joelma da Silva	Servente	CLNIVA 07
200435	Maria José da Silva Costa	Aux de Enfermagem	CLNIVA 09
200087	Maribel Cristina dos Santos Faria	Zeladora	CLNIVA 08
200715	Marielei Bonini Perez	Aux Enfermagem	CLNIVB 09
100429	Marilete Tonin	Zeladora	CLNIVA 07
200116	Mario Domingos Marineli	Operador M Pesadas	CLNIVA 09
200618	Marlene Bueno Marinho	Zeladora	CLNIVA 07
200619	Marta Soares de Souza Santos	Zeladora	CLNIVA 07
200090	Nilza Chaves Cordeiro Lopes	Zeladora	CLNIVA 09
200671	Osvaldo Carlos Sincero Junior	Aux de Mecânico	CLNIVB 09
202305	Pamela Carla Faria Duarte	Psicologo	CLNIVB 03
202338	Patricia da Silva	Aux Administrativo	CLNIVB 04
200667	Patricia Rodrigues de Carvalho Mend	Aux Administrativo	CLNIVA 09
200795	Regiane Terezinha dos Santos	Atendente de Saúde	CLNIVA 07
202299	Renilto João da Silva	Motorista Basculante	CLNIVB 04
202665	Rhudiery Vinicius B Gonçalves	Técnico em Licitação	CLNIVA 03
202340	Rhudyson Leonardo B Gonçalves	Inst de Informática	CLNIVB 04
300429	Roberta Carolina M Martins	Enfermeira	CLNIVA 06
200165	Robson Vicente Correia	Enc Deto Proc Dados	CLNIVA 09
200359	Rogério Anselmo dos Santos	Pedreiro	CLNIVA 10
200833	Rosangela Norberto	Servente	CLNIVA 07
200717	Roseli Aparecida de Paula Silva	Enfermeira	CLNIVB 09
200709	Rosiane Alves Monteiro	Atendente	CLNIVC 08
200678	Ruberson Gonçalves Mendonça	Aux Administrativo	CLNIVB 09
200119	Sandro José Raniero	Processador de Dados	CLNIVA 18
200318	Sergio Antonio Luiz	Pedreiro	CLNIVA 08
200714	Shirlei A Felizardo	Aux de Enfermagem	CLNIVA 09
200838	Sidneia Andrade	Servente	CLNIVA 07
200606	Silvana Aparecida da S Ferreira	Gari	CLNIVA 07
900039	Soliane do Nascimento Zaneta	Motorista Ambulância	CLNIVA 04
900042	Sueli Sanches	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200604	Susamary da Silva	Gari	CLNIVA 07
200621	Tereza Aparecida dos Santos	Zeladora	CLNIVA 07
202303	Thamiris Guerra Sgorlon	Psicologo	CLNIVA 04
200325	Valdeci Izidoro Vicente	Serviços Gerais	CLNIVA 08
200284	Valdir Marques	Encanador	CLNIVA 14
200827	Valeria do Nascimento de Oliveira	Zeladora	CLNIVA 07
200670	Valdemir Gonçalvea	Funileiro	CLNIVA 09
202290	Valmiro Antonio de Souza	Coord Plan e Orçam	CLNIVC 04
202308	Vanessa Rosa Vais	Serviços Gerais	CLNIVA 04
200091	Vera Lucia de Freitas Louenço	Zeladora	CLNIVA 09
202526	Zulmira Ferreira dos S Valerio	Aux Enfermagem	CLNIVA 04

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6D17522E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Aramado Borboleta 20x17x23 cm	30	Unid.	CARLU	110,00	3.300,00
13	Amiguinhos De Encaixe 50 peças	20	Unid.	MAXI TOYS	114,00	2.280,00
14	Mil Ideias 160 peças	20	Unid.	MAXI TOYS	190,00	3.800,00
15	Blocos de Encaixe Primeira Infância 10 peças 10x10 cm	20	Unid.	MAXI TOYS	82,00	1.640,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 11.020,00 (Onze Mil e Vinte Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C7BFF84B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: K T TYSKI - ME – CNPJ: 48.466.120/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	Circuito bebe em U Em formato de escada, rampa, onda, lombada, túnel e cantoneira. Especificações Técnicas: Módulos de espuma revestido em bagum, com velcro possibilitando várias montagens	5	Unid.	MASTER BRINK E-61	915,03	4.575,15

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.575,15 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais Quinze Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:449ECD19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024
Processo Licitatório Nº 57/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME– CNPJ: 47.641.174/0001-05.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Valor Unit. por Cesta Básica (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Cestas Básicas, Fornecidas às pessoas Carentes do Munícipio, Conforme Lei Municipal 1.091.**	**400**	**Unid.**	**R$ 154,97**	**R$ 61.988,00**
Valor Total das Cestas Básicas R$ 82.736,00					
Item	**Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compor Cada Cesta Básica.**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. por Cesta Básica (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Feijão Preto tipo 1, pacote de 1 Kg. **MARCA: NUTRIPAR**	2	Pacote	6,40	12,80
2	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg. **MARCA: CAXANGA**	1	Pacote	29,00	29,00
3	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg. **MARCA: ALTO ALEGRE**	1	Pacote	17,46	17,46
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg. **MARCA: COTRIFLOR**	1	Pacote	13,58	13,58
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg. **MARCA: ROBERTA 6x 500gr**	1	Pacote	13,32	13,32
6	Óleo Vegetal, embalagem de 900ml.	2	Unidade	5,80	11,60

	MARCA: VITALIV				
7	Café em pó moído, com selo ABIC, pacote de 500gr. **MARCA: ITAMARATY**	2	Pacote	14,17	28,34
8	Farinha de milho, pacote de 1 kg. **MARCA: DALLA**	2	Pacote	2,78	5,56
9	Achocolatado em pó, pacote de 400gr. **MARCA: DE CASA**	1	Pacote	3,92	3,92
10	Leite integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro. **MARCA: TERRA VIVA**	2	Caixa	5,14	10,28
11	Sal refinado, pacote de 1 Kg. **MARCA: UNIÃO**	1	Pacote	1,45	1,45
12	Biscoito doce, pacote de 700gr. **MARCA: PICCININI 2x400gr**	1	Pacote	7,66	7,66
Valor Total de Cada Cesta Básica R$ 154,97					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 61.988,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1188.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:10C9E91A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - ME – CNPJ: 36.771.804/0001-31.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	**Jogo Dama Xadrez Ludo Jogo Da Velha Trilha 5 Em 1** Confeccionado em MDF e madeira, impresso em cores. Desenvolve o raciocínio estratégico; as possibilidades matemáticas; o cumprimento de regras. Acondicionado em estojo de madeira medindo 26x26x6cm. Dimensões peças Xadrez: Peões - 3cm Torre - 3cm Bispo - 4,5cm Cavalo - 4cm Rainha - 5cm Rei - 5,5cm	8	Unid.	FUTURA BRINQUEDOS	45,00	1.350,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.350,00 (Um mil e Trezentos e Cinquenta Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C9FB50B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: ELIANDRA GANBETTA NUERNBERG PICININ - ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Carrinho Escavadeira Ferro Brinquedo Crianças 360 Articulada.	100	Unid.	ROMA	71,00	7.100,00
3	Aramado casinha Composto de 5 atividades Fechado: 27x27x27 cm Aberto: 27x27x50 cm	30	Unid.	CARLU BRINQUEDOS	295,00	8.850,00
5	Treino Cerebral 504 peças	50	Unid.	CARIMBRAS	119,00	5.950,00
7	Kit Brinquedo Educativo Didático Encaixe Bebe Infantil Bebê Cor Colorido	50	Unid.	MERCO TOYS	53,80	2.690,00
12	Casa na árvore Casa na árvore 3,97 x 3,14 x 2,80 m (CXLXA) Opção com 2 balanços e cesta de basquete.	2	Unid.	XALINGO	12.200,00	24.400,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.990,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B5B31BDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: 26.850.017 JEFFERSON PRATAVIEIRA – MEI – CNPJ: 26.850.017/0001-21.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	ALINHAVO Conjunto Confeccionado Em Madeira Prensada (Mdf), Impresso em Silk-Screen Policromia, Contendo 10 Placas Perfuradas Medindo aproximadamente 20X20X0,3 cm Cada Uma, E 10 Cadarços Coloridos Medindo 1m Aproximadamente. Idade mínima recomendada: 3 anos Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	30	Unid.	SIMQUE 212	69,00	2.070,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:09F005DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	Conte e Associe 34x25x6 cm	30	Unid.	CARIMBRAS	74,00	2.220,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 2.220,00 (Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1E2C21E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS - ME – CNPJ: 27.873.175/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Boneca de Pano 60cm:** Boneca 60cm Antialérgica Super Fofinha. Confeccionado em Algodão, material esse que é antialérgico. Composição: 100% Algodão Enchimento 100% Poliéster. **Modelos/Sugeridos.**	100	Unid.	PROPRIA	46,00	4.600,00
16	**MASCOTE PROERD LEÃO:** Leão Mascote Proerd Tamanho "G" (A.L.P 70 X 25 X 20 cm), em pelúcia com camiseta estampada o logotipo PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliéster. A cor será definida no momento da contratação.	120	Unid.	PROPRIA	70,00	8.400,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E09D3993

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Processo Licitatório Nº 56/2024 **– HOMOLOGADO EM: 04/07/2024.**
DETENTORA: 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 31.497.010/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	Alinhavo AEIOU 14x11x2cm 5 vogais 5 cordões	30	Unid.	ALINHAVOS VOGAIS	25,93	777,90

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 777,90 (Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1022.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3358BBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

ATA Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (24/06/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 063/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, o processo para Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação, o qual foi julgado procedente, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV: PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	1.257.669,46	Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 004, 005, 009, 010, 011, 013, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 028, 031, 033, 034, 035, 036, 038, 042, 043, 044, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 078, 081, 082, 084, 087,
OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 40.948.749/0001-80 AVENIDA MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	517.997,76	Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 008, 014, 015, 025, 026, 027, 029, 032, 045, 049, 064, 074, 077, 079, 080, 092, 093, 108, 109, 111, 114, 115, 125, 131, 145, 152, 153, 160, 166, 168, 170
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA CNPJ 15.041.729/0001-83 RUA MITURU YANAZA Nova Esperança-PR CEP 87600-000	36.687,10	Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 019, 040, 047, 085
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30 RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº380 Curvelo-MG CEP 35790-168	5.486,80	Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 19.691.152/0001-06 AVENIDA PARANA Corbélia-PR CEP 85420-000	189.440,10	Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 030, 075, 086, 129, 134, 157, 172, 173, 176
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 CNPJ 37.937.325/0001-05 AVENIDA CORRETOR PAULO ROMAO, MARCOS FRE Nossa Senhora do Socorro-SE CEP 49160-000	4.666,20	Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	037, 041, 060, 061, 076
JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI CNPJ 25.184.399/0001-39 RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-480	47.725,00	Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	039, 046
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51.945.754/0001-55 RUA GOV VILSON PEDRO KLEINUBING 912 Nova Erechim-SC CEP 89865-000	36.338,80	Trinta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048, 139
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	914,40	Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA	070, 105

CNPJ 12.811.487/0001-71 Rua Raimundo Capeletti, 42 Erechim-RS CEP 99700-010			FISCAL	
PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 20.509.544/0001-90 RUA LAMENHA LINS 57 Ponta Grossa-PR CEP 84025-030	2.130,00	Dois Mil, Cento e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	083
ELEVATE UTILIDADES LTDA CNPJ 52.996.455/0001-02 RUA PERU, N 88 Taquaruçu do Sul-RS CEP 98410-000	44.870,70	Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	098, 127
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 RUA SAIRA OURO 210 Arapongas-PR CEP 86702-820	4.664,00	Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	104
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 26.926.117/0001-94 AV. DAS CASTANHEIRAS Vitorino-PR CEP 85520-000	49.300,40	Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	119, 132, 148, 151
COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP CNPJ 14.156.887/0001-16 RUA PLINIO SALGADO 982 - SALA 01 Cascavel-PR CEP 85802-270	19.110,00	Dezenove Mil, Cento e Dez Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	137
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 00.528.262/0001-23 FRANCISCO DALLALIBERA Curitiba-PR CEP 82410-030	1.969,00	Um Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	144

o valor total da licitação e de R$ 2.218.969,72 (Dois Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/07/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CCC9102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 074/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 063/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 050/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV: PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	1.257.669,46	Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 004, 005, 009, 010, 011, 013, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 028, 031, 033, 034, 035, 036, 038, 042, 043, 044, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 078, 081, 082, 084, 087,
OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 40.948.749/0001-80 AVENIDA MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	517.997,76	Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 008, 014, 015, 025, 026, 027, 029, 032, 045, 049, 064, 074, 077, 079, 080, 092, 093, 108, 109, 111, 114, 115, 125, 131, 145, 152, 153, 160, 166, 168, 170
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA CNPJ 15.041.729/0001-83 RUA MITURU YANAZA Nova Esperança-PR CEP 87600-000	36.687,10	Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 019, 040, 047, 085
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30 RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº380 Curvelo-MG CEP 35790-168	5.486,80	Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 19.691.152/0001-06 AVENIDA PARANA Corbélia-PR CEP 85420-000	189.440,10	Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 030, 075, 086, 129, 134, 157, 172, 173, 176
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 CNPJ 37.937.325/0001-05 AVENIDA CORRETOR PAULO ROMAO, MARCOS FRE Nossa Senhora do Socorro-SE CEP 49160-000	4.666,20	Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	037, 041, 060, 061, 076
JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI CNPJ 25.184.399/0001-39 RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-480	47.725,00	Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	039, 046
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	36.338,80	Trinta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA	048, 139

CNPJ 51.945.754/0001-55 RUA GOV VILSON PEDRO KLEINUBING 912 Nova Erechim-SC CEP 89865-000			FISCAL	
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP CNPJ 12.811.487/0001-71 Rua Raimundo Capeletti, 42 Erechim-RS CEP 99700-010	914,40	Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	070, 105
PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 20.509.544/0001-90 RUA LAMENHA LINS 57 Ponta Grossa-PR CEP 84025-030	2.130,00	Dois Mil, Cento e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	083
ELEVATE UTILIDADES LTDA CNPJ 52.996.455/0001-02 RUA PERU, N 88 Taquaruçu do Sul-RS CEP 98410-000	44.870,70	Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	098, 127
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 RUA SAIRA OURO 210 Arapongas-PR CEP 86702-820	4.664,00	Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	104
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 26.926.117/0001-94 AV. DAS CASTANHEIRAS Vitorino-PR CEP 85520-000	49.300,40	Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	119, 132, 148, 151
COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP CNPJ 14.156.887/0001-16 RUA PLINIO SALGADO 982 - SALA 01 Cascavel-PR CEP 85802-270	19.110,00	Dezenove Mil, Cento e Dez Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	137
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 00.528.262/0001-23 FRANCISCO DALLALIBERA Curitiba-PR CEP 82410-030	1.969,00	Um Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	144

O valor total da licitação é de R$ 2.218.969,72 (Dois Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D5F64A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 096/2024
Nº Licitação: 043/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de software e equipamentos para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli.

Instituição: Prudensys Tecnologia e Marketing Empresarial LTDA
CNPJ: 00.280.402/0001-97
Valor da Empresa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE ÚNICO					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	01	Unid.	01 – Botoeira em MDF para geração de senhas de até 10 serviços/botões personalizada, incluindo placa controladora e botões acionadores; 01 – Impressora térmica embutida para geração de senhas; 01 – Cabo HDMI – 5 metros 01 – Cabeamento de rede para os pontos de exibição, instalação de suportes/televisores 04 – TV Box para repetição do sinal de chamadas e senhas 12 – Caixas com 30 unidades cada Bobina térmica 80 x 40 01 – Nobreak Interativo 120v XNB 600 VA Preto 01 – Licença de uso de software	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

			01 – Implantação e Treinamento dos Funcionários 01 – Custo de deslocamento		
TOTAL					R$ 15.000,00

Total Homologado do Processo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 494 – Red. 199

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Califórnia, 05 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E0E9EE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 064/2024

O Município de Campo Magro - PR, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 218/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 350/2023 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

1. DO OBJETO
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS foi nomeada pelo Decreto 440/2024, sendo composta por:
- Aline Vieira de Lima, matrícula nº 1953, na função de presidente;
- Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, matrículas nº 063 e nº90063, na função de membro;
- Janete Costa, matrículas nº 642 e nº 90642, na função de membro;
- Luzinete Aparecida Fiais de Mello, matrícula nº 2588, na função de membro;
- Marcelo Moraes, matrícula nº 2211, na função de membro.

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO
3.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções do ANEXO I, para Professor de Educação Básica – 20 horas:

TABELA DEVAGAS				
Vagas	**Cargo**	**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Básico**
5+ Cadastro Reserva	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS**	Nível superior de graduação em Pedagogia/ Magistério acrescido de graduação em outra área da Educação	20h Escolas	R$ 2.274,42 (dois mil duzentos e setenta e quatro e quarenta e dois centavos).

3.1.1Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas), sendo que, os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de Cadastro de Reserva.
3.1.2 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.
3.1.3 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Nº 947/2017.
3.1.4 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.
3.1.5 O Professor com carga horária de 20 horas semanais poderá prestar jornada suplementar ou segundo período de no máximo mais 20 horas semanais.
3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)
3.2.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às daConstituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 218/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 350/2023 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
3.2.2 O(a) candidato(a), para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por

extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.2.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.
3.2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.
3.2.5 O(a) candidato(a) portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
3.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
3.2.8 O(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS,terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: “Pessoa com Deficiência (PcD)”.
3.2.9 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO
4.1 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, que poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos da Lei Municipal N°947/2017.
4.1 O prazo da contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. possuir a escolaridade exigida para a função;
V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou pela internet, no período de 10 de Julho (quarta-feira) a 19 de julho (sexta-feira) de 2024.
6.1.1 Para as inscrições na modalidade presencial, o candidato deve comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.
6.1.2 Para inscrições via internet, o candidato deverá enviar toda a documentação exigida por esse edital, na forma digitalizada em PDF, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br, até às 17h45min do dia 19 de Julho de 2024.
6.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.
6.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
6.5 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
6.6 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não sejamaqueles previstos no item 6.1. do presente edital.
6.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do MEC.
6.8 Declaração falsa ou inexata de dados constantes no Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, o mesmo será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.
6.9 Será vedada a participação de candidatos que tenham sido contratados e desvinculados de qualquer Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado pelo Município nos últimos dois anos.
6.10 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.
6.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
6.12 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (http://diariomunicipal.com.br/amp/), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo
6.13 Documentos exigidos para a inscrição:
I. Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:
a. o ANEXO VI deste Edital Professor de Educação Básica – Anos Iniciais - 20 horas;
II. RG e CPF;
III. Títulos descritos no Anexo II para Professor de Educação Básica – 20 horas que é:Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos últimos 05 (cinco) anos;
IV. Caso o(a) candidato(a) exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;
V. Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o(a) candidato(a) deverá apresentar a declaração, conforme ANEXO IV.

§ 1º. Se a inscrição for realizada na modalidade presencial, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá apresentar o ANEXO V deste Edital , devidamente assinado, assim como documentos previstos neste Edital, devidamente carimbado e paginados pelo Setor de Protocolo, contendo o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos (ANEXO IV – professor 20 horas) preenchida e assinada, juntamente com as cópias dos documentos solicitados no ANEXO II deste Edital.
§ 2º. Se a inscrição for pela internet, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar toda a documentação exigida por este Edital, devidamente assinada, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br.
7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO
7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em duas etapas, constituída de Prova de Títulos e Prova Escrita.
7.1.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela internet), conforme descrito no ANEXO II deste edital, para o cargo de Professor de Educação Básica – 20 horas
7.1.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data provável de 04 de Agosto das 8h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou havendo necessidade, em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada. Os portões de acesso serão fechados às 7h45min, não sendo permitida a entrada após esse horário.
7.2Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:
a) não apresentar todos os documentos indicados no item 6.13deste edital;
b) não preencher corretamente ou não prestar as informações solicitadas ou prestar falsas informações inseridas no Formulário de Inscrição e Prova de Títulos;
c) inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado – PSS, vigente.
7.4 Deferida a inscrição, a próxima etapa será a Prova de Títulos.
8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1 A Prova de títulos consistirá na entrega ou envio de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conforme ANEXO II para Professor de Educação Básica – 20 horas.
8.2 Para pontuação da experiência profissional será considerada declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O (a) candidato(a) que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.
8.3 Para a modalidade de inscrição presencial a apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) deverão ser entregues cópias simples (xerox), no Setor de Protocolo, juntamente com o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos (ANEXO IV – professor 20 horas) preenchido e assinado.
8.4 Para a modalidade via internet os títulos, deverão ser enviados na forma digitalizada em PDF, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.brno ato da inscrição.
9.DA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA
9.1 A Prova Escrita será realizada na data provável do dia 04 de Agosto de 2024 (domingo), na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, das 8h às 12h ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.

10. DO RESULTADO PARCIAL – Prova de títulos
10.1 O resultado parcial será o total da pontuação de títulos, conforme Anexo II – para professores de 20h.
10.2 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
I. Maior idade;
II. Maior tempo de experiência profissional na área da educação, conforme Anexo VI para Professor de Educação Básica – 20 horas;
10.3 O resultado parcial – Prova de títulos - será divulgado na data provável do dia 26 de julho de 2024 (sexta-feira), no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.
11. DOS RECURSOS – Prova de títulos
11.1 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova de títulos - nos 29 e 30 de Julho de 2024 (segunda-feira e terça-feira), no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min OU através do e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br
11.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS N°064/2024, constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.
11.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.
11.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
11.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12. DA PROVA ESCRITA
12.1 Posterior a divulgação da tabela classificatória, referente ao resultado a Prova de títulos, o (a) candidato (a) passará para a próxima etapa: Prova Escrita, a ser realizada na data provável do dia 04 de Agosto de 2024 (domingo), nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.
12.2 Os portões serão fechados às 7h45min, não sendo permitida a entrada após esse horário.

13.PROVA ESCRITA – PROFESSORES DE 20H – Escolas
13.1 A Prova Escrita, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, consistindo em prova composta por 10 questões objetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de acerto, sendo o conteúdo programático da avaliação os documentos que regem sobre o Ensino Fundamental – BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular.
13.2 Prova Escrita será realizada nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.
Parágrafo único: A somatória dos pontos obtidos na Prova de títulos – total máximo de 90 pontos - e na Prova Escrita – total máximo de 100 pontos - será de, no máximo, 190 (cento e noventa) pontos, sendo que serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.

14. DO RESULTADO PARCIAL – Prova Escrita

14.1 O resultado parcial da Prova Escrita será divulgado no dia 26 de Julho (sexta-feira) de 2024 no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.
14.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova Escrita - no dia 29 de Julho (segunda-feira) e 30 de Julho (terça-feira), no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min OU através do email protocolo@campomagro.pr.gov.br na forma digitalizada em PDF.

15. DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia 01 de Agosto (quinta-feira) de 2024, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

16. DA HOMOLOGAÇÃO
16.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

17. DA CONVOCAÇÃO
17.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.
17.2 O (a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
17.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia e hora estabelecido no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 18.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
17.4 O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado(a) futuramente, se houver necessidade.
17.5 Documentos exigidos no ato da Convocação:
I. 2 fotos 3x4;
II. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;
III. Título de eleitor;
IV. Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
V. Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
VI. Certidão de casamento, se casado for;
VII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
VIII. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
IX. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside;
X. Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
XI. Atestado de aptidão física e mental (conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas).
XII. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
17.6 O(a) candidato(a), ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 18.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
17.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
17.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.
17.9 Caso o(a) candidato(a) tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, consequentemente, não será contratado.
§1º. No momento da convocação, devem ser entregues as CÓPIAS e apresentados os DOCUMENTOS ORIGINAIS que constam no item 17.5.

§2º.Para a comprovação dos documentos que foram entregues no momento da inscrição, poderá ser solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS.

18. DA CONTRATAÇÃO
18.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
18.2 Quando convocado(a) para contratação e assinatura de contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, considerando-o APTO(A) para o exercício da função.
18.3 O(a) candidato(a) classificado(a) como APTO(A) e convocado(a) terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.
18.4 O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do certame.

19. CRONOGRAMA

Inscrições	10 a 19 de julho de 2024
Análise da Comissão – Prova de títulos	24 e 25 de julho de 2024
Resultado Parcial – Prova de títulos	26 de julho de 2024
Recurso – Prova de títulos	29 e 30 de julho de 2024
Análise da Comissão – Prova de títulos	31 de julho de 2024
Resultado Final – Prova de títulos	01 de Agosto de 2024

Prova Escrita	04 de agosto de 2024 – das 8h às 12h
Divulgação do gabarito da Prova Escrita	05 de agosto de 2024
Correção da Prova Escrita	05 e 06 de agosto de 2024
Resultado Parcial da Prova Escrita	07 de agosto de 2024
Recurso – Prova Escrita	08 e 09 de agosto de 2024
Análise do Recurso – Prova Escrita	12 de agosto de 2024
Resultado Final	14 de agosto de 2024

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto 440/2024 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.
Parágrafo Único: A Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado final do PSS no dia 14 de Agosto (quarta-feira) de 2024, sendo impedidos de participar do Processo de Seleção os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste decreto.

Campo Magro, 05 de julho de 2024

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

ANEXO I
PSS/SEMEC Nº 064/2024
FUNÇÕESDOCARGO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANOS INICIAIS (20 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar pedagogicamente e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a autoestima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;
32. Sugerir a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos;

42. Executar outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

ANEXO II
PSS/SEMEC Nº 006/2024
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOSPROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas) - Escolas		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		**Pontuação máxima**
a	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) **OU** Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	60
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, ou seja, do ano de 2020 até o dia da inscrição.
Fica vedada a possibilidade do(a) candidato(a) pontuar concomitantemente nos itens "c" e "d" quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2023 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.
Porém, caso o(a) candidato(a) tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2020 e 2021 trabalhou no Município de Campo Magro; 2022, 2023 e 2024 trabalhou em outro município. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.
O(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO III
PSS/SEMEC Nº 064/2024
DECLARAÇÃO
Inexistência de acúmulo de cargo público

Eu, _____, CPF: _____, declaro que não possuo vínculo como empregado(a)/servidor(a) com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Público Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.
Campo Magro, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Professor(a) de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) – Escolas
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:**Professor(a) de Educação Básica – Anos Iniciais (20)horas**
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____ nº:_____
CEP: _____Cidade: __Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)

Marcar X	**DOCUMENTOS ENTREGUES**		
	RG e CPF		
	TÍTULOS ENTREGUES	**Pontuação máxima**	**Comissão do PSPS**
	Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma) **OU** Certificado de Graduação em outra área da Educação (Matemática, Letras, Biologia entre outros) juntamente com o Certificado nível médio Magistério (diploma)	60	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. ***Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado**	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. ***Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).**	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas, IMPRETERIVELMENTE,as **CÓPIAS DOSDOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, sendo que, os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** poderão ser solicitados no momento da contratação.

DATA: _____/_____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a):_____
PSS/SEMEC Nº 10/2022
ANEXO VIII
Esta ficha deverá ser a primeira página do protocolo.
REMESSA DE DOCUMENTOS
PSS/SEMEC Nº 064/2024

Cargo pretendido:
Nome completo:
Data de Nascimento:
CPF:
RG:
Declaro, para os fins deste Edital, estar remetendo os seguintes documentos:
Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:

• o ANEXO VI deste Edital para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais - 20 horas – Escolas.

RG e CPF(cópia);
Títulos descritos no Anexo II para Professor de Educação Básica – 20 horas que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos últimos 05 (cinco) anos (cópias);
Caso o(a) candidato(a) exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;
Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o(a) candidato(a) deverá apresentar a declaração, conforme ANEXO III.
Data: __/__/2024
Assinatura do candidato:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9F159FA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 065/2024

O Município de Campo Magro - PR, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual Nº 16.945/2011, Lei Federal Nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368/14, Lei Estadual Nº 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 218/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 350/2023 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

1. DO OBJETO

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS, tem por objeto o recrutamento de Professor de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas) sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS foi nomeada pelo Decreto 440/2024, sendo composta por:
- Aline Vieira de Lima, matrícula nº 1953, na função de presidente;
-Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, matrículas nº 063 e nº90063, na função de membro;
- Janete Costa, matrículas nº 642 e nº 90642, na função de membro;
- Luzinete Aparecida Fiais de Mello, matrícula nº 2588, na função de membro;
- Marcelo Moraes, matrícula nº 2211, na função de membro.

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções do ANEXO I para Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 horas:

TABELA DE VAGAS				
Vagas	**Cargo**	**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Básico**
10+ Cadastro Reserva	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**	Habilitação mínima com curso de Magistério ou Graduação em Pedagogia	20h Escolas	R$ 3.706,46 (três mil, setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

3.1.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), sendo que, os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de Cadastro de Reserva.
3.1.2 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.
3.1.3 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Nº 947/2017.
3.1.4 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.
3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)
3.2.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às da Constituição Federal, Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, Lei Estadual Nº 16.945/2011, Lei Federal Nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368/14, Lei Estadual Nº 18.419/2015, Lei Municipal Nº 947/2017, Decreto Municipal Nº 218/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 350/2023 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

3.2.2 O (a) candidato(a), para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.2.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.
3.2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.
3.2.5 O (a) candidato(a) portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
3.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
3.2.8 O(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: “Pessoa com Deficiência (PcD)”.
3.2.9 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO
4.1 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, que poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos da Lei Municipal Nº 947/2017.
4.2 O prazo da contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. possuir a escolaridade exigida para a função;
V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou pela internet, no período de 10 de julho (quarta-feira) a 19 de julho de 2024 (sexta-feira).
6.1.1 Para as inscrições na modalidade presencial, o candidato deve comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.
6.1.2 Para inscrições via internet, o candidato deverá enviar toda a documentação exigida por esse edital, na forma digitalizada em PDF, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br, até às 17h45min do dia 19 de Julho de 2024 (sexta-feira).
6.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.
6.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
6.5 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
6.6 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não sejam aqueles previstos no item 6.1. do presente edital.
6.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do MEC.
6.8 Declaração falsa ou inexata de dados constantes no Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, o mesmo será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.
6.9 Será vedada a participação de candidatos que tenham sido contratados e desvinculados de qualquer Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado pelo Município nos últimos dois anos.
6.10 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, assim como, anexar quaisquer documentos ou comprovantes.
6.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
6.12 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (http://diariomunicipal.com.br/amp/), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.
6.13 Documentos exigidos para a inscrição:
I. Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:
a. o ANEXO IV deste Edital Professor de Educação Básica – Educação Infantil - 40 horas;
II. RG e CPF;
III. Títulos descritos no Anexo II para Professor de Educação Básica que são:Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos últimos 05 (cinco) anos;
IV. Caso o(a) candidato(a) exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;
V. Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o (a) candidato(a) deverá apresentar a declaração, conforme ANEXO III.

§ 1º. Se a inscrição for realizada na modalidade presencial, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá apresentar o ANEXO V deste Edital, devidamente assinado, assim como documentos previstos neste Edital, devidamente carimbados e paginados pelo Setor de Protocolo, contendo o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos (ANEXO IV – professor 20 horas) preenchida e assinada, juntamente com as cópias dos documentos solicitados no ANEXO II deste Edital.
§ 2º. Se a inscrição for pela internet, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar toda a documentação exigida por este Edital, devidamente assinada, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br.
7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO
7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em duas etapas, constituída de Prova de Títulos e Prova Escrita.
7.1.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela internet), conforme descrito no ANEXO II deste edital, para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 horas
7.1.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data provável de 04 de Agosto das 8h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou havendo necessidade, em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada. Os portões de acesso serão fechados às 7h45min, não sendo permitida a entrada após esse horário.
7.2 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:
a) não apresentar todos os documentos indicados no item 6.13 deste edital;
b) não preencher corretamente ou não prestar as informações solicitadas, assim como prestar falsas informações inseridas no Formulário de Inscrição e Prova de Títulos;
c) inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo em Processo Seletivo Simplificado – PSS, vigente;
7.4 Deferida a inscrição, a próxima etapa será a Prova de Títulos.
8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1 A Prova de títulos consistirá na entrega ou envio de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conforme ANEXO II para Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 horas.
8.2 Para pontuação da experiência profissional será considerada declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O (a) candidato(a) que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.
8.3 Para a modalidade de inscrição presencial deverão ser entregues cópias simples (xerox) dos títulos, no Setor de Protocolo, juntamente com o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos (ANEXO IV – professor 40 horas) preenchido e assinado.
8.4 Para a modalidade via internet os títulos, deverão ser enviados na forma digitalizada em PDF, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br no ato da inscrição.
9. DA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA
9.1 A Prova Escrita será realizada na data provável do dia 04 de Agosto de 2024 (domingo) na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, das 8h às 12h ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.

10. DO RESULTADO PARCIAL – Prova de títulos
10.1 O resultado parcial será o total da pontuação de títulos, conforme Anexo II – para professores de 40h.
10.2 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
I. Maior idade;
II. Maior tempo de experiência profissional na área da educação, conforme Anexo IV para Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 horas;
10.3 O resultado parcial – Prova de títulos - será divulgado na data provável do dia 26 de julho de 2024 (sexta-feira) no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.
11. DOS RECURSOS – Prova de títulos
11.1 O (a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova de títulos -nos dias 29 e 30 de Julho de 2024 (segunda-feira e terça-feira), no Setor de Protocolo, no horário das 08h às 11h45min e das 14h às 17h45min ou através do e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br
11.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 065/2024 constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.
11.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.
11.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
11.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12. DA PROVA ESCRITA
12.1 Posterior a divulgação da tabela classificatória, referente ao resultado a Prova de títulos, o (a) candidato (a) passará para a próxima etapa: Prova Escrita, a ser realizada na data provável do dia 04 de Agosto de 2024 (domingo) nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.
12.2 Os portões serão fechados às 7h45min, não sendo permitida a entrada após esse horário.
13. PROVA ESCRITA – PROFESSORES DE 40H – CMEIs
13.1 A Prova Escrita, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, consistindo em prova composta por 10 (dez) questões objetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de acerto, sendo o conteúdo programático da avaliação os documentos que regem sobre o Ensino Fundamental – BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular.
13.2 A Prova Escrita será realizada nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR, ou em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada.
Parágrafo único: A somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos – total máximo de 90 pontos - e na Prova Escrita – total máximo de 100 pontos - será de, no máximo, 190 (cento e noventa) pontos, sendo que serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.
14. DO RESULTADO PARCIAL – Prova Escrita
14.1 O resultado parcial da Prova Escrita será divulgado no dia 26 de Julho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

14.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso – Prova Escrita - no dia 29 de Julho (segunda-feira) e 30 de Julho (terça-feira), no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h às 17h45min ou através do email protocolo@campomagro.pr.gov.br na forma digitalizada em PDF.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia 01 de Agosto de 2024,no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.

17.2 O (a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

17.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia e hora estabelecidos no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 17.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

17.4 O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado(a) futuramente, se houver necessidade.

17.5 Documentos exigidos no ato da Convocação:

I. 2 fotos 3x4;

II. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;

III. Título de eleitor;

IV. Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

V. Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

VI. Certidão de casamento, se casado for;

VII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;

VIII. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

IX. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside;

X. Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

XI. Atestado de aptidão física e mental (conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas).

XII. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;

17.6 O (a) candidato(a), ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 17.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

17.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

17.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

17.9 Caso o(a) candidato(a) tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, consequentemente, não será contratado.

§1º. No momento da convocação, devem ser entregues as CÓPIAS e apresentados os DOCUMENTOS ORIGINAIS que constam no item 17.5.

§2º. Para a comprovação dos documentos que foram entregues no momento da inscrição, poderá ser solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

18.2 Quando convocado(a) para contratação e assinatura de contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoal, considerando-o APTO(A) para o exercício da função.

18.3 O(a) candidato(a) classificado(a) como APTO(A) e convocado(a) terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.

18.4 O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do certame.

19. CRONOGRAMA

Inscrições	10 a 19 de julho de 2024
Análise da Comissão – Prova de títulos	24 e 25 de julho de 2024
Resultado Parcial – Prova de títulos	26 de julho de 2024
Recurso – Prova de títulos	29 e 30 de julho de 2024
Análise da Comissão – Prova de títulos	31 de julho de 2024
Resultado Final – Prova de títulos	01 de Agosto de 2024
Prova Escrita	04 de agosto de 2024 – das 8h às 12h
Divulgação do gabarito da Prova Escrita	05 de agosto de 2024
Correção da Prova Escrita	05 e 06 de agosto de 2024
Resultado Parcial da Prova Escrita	07 de agosto de 2024
Recurso – Prova Escrita	08 e 09 de agosto de 2024
Análise do Recurso – Prova Escrita	12 de agosto de 2024
Resultado Final	14 de agosto de 2024

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto 440/2024 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.
Parágrafo Único: A Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado final do PSS no dia 14 de Agosto de 2024, sendo impedidos de participar do Processo de Seleção os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste edital.
Campo Magro, 05 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PSS/SEMEC Nº 065/2024
FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal Nº 827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro
1. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar de acordo com a proposta pedagógica da SEMEC e o P.P.P do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para sua formação integral;
2. Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças;
3. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela unidade educacional;
4. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos;
5. Registrar e controlar a frequência das crianças comunicando à direção os casos de faltas em excesso;
6. Proceder o registro de avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em Parecer Descritivo de acordo com o P.P.P. da instituição;
7. Utilizar o horário de permanência para a elaboração do planejamento, material didático pedagógico, participação em cursos e eventos afins à educação;
8. Participar de encontros, cursos, debates e troca de experiências, visando aprimoramento profissional de acordo com orientações da SEMEC.
9. Participar efetivamente das reuniões pedagógicas - administrativas, da APMF e as de articulação com a família e/ou da comunidade, contribuindo com a implementação do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) da instituição;
10. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades encaminhando-as sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;
11. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;
12. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças, respeitando as diferenças.

ANEXO II

PSS/SEMEC Nº 065/2024
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas) - CMEI		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		**Pontuação máxima**
a	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) **OU** Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Superior (diploma)	60
b	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. *Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado	10
c	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
d	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. *Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.	10
e	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).	10

A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, ou seja, do ano de 2020 até o dia da inscrição.
Fica vedada a possibilidade do(a) candidato(a) pontuar concomitantemente nos itens “c” e “d” quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2023 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.
Porém, caso o(a) candidato(a) tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2019 e 2020 trabalhou no Município de Campo Magro; 2021, 2022 e 2023 trabalhou em outro município. Neste caso, o candidato deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.
O(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis) meses.

ANEXO III
PSS/SEMEC Nº 065/2024
DECLARAÇÃO
Inexistência de acúmulo de cargo público

Eu, _____, CPF: _____, declaro que não possuo vínculo como empregado (a)/servidor(a) com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Público Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Campo Magro, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas) - CMEIs
PSS/SEMEC Nº 065/2024
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:**Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas)**
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____ __nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)

Marcar X	**DOCUMENTOS ENTREGUES**		
	RG e CPF		
	TÍTULOS ENTREGUES	**Pontuação máxima**	**Comissão do PSPS**
	Certificado nível médio Magistério com habilitação em Educação Infantil (diploma) **OU** Certificado de Nível Superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior (diploma)	60	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. ***Poderá ser apresentado somente 01 (um) certificado**	10	
	Tempo de serviço na área da educação como servidor público do município. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em demais órgãos públicos. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano.**	10	
	Tempo de serviço na área da educação em instituição privada. ***Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos – 2,0 pontos por ano).**	10	
TOTAL			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas, IMPRETERIVELMENTE,as **CÓPIAS DOSDOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, sendo que, os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** poderão ser solicitados no momento da contratação.

DATA: _____/_____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a):_____

ANEXO V
Esta ficha deverá ser a primeira página do protocolo.
REMESSA DE DOCUMENTOS
PSS/SEMEC Nº 065/2024

Cargo pretendido:
Nome completo:
Data de Nascimento:
CPF:
RG:
Declaro, para os fins deste Edital, estar remetendo os seguintes documentos:
Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:

• **ANEXO IV** deste Edital para Professor de Educação Básica – Educação Infantil (40 horas) – CMEIs.

RG e CPF(cópia);
Títulos descritos no **ANEXO II** para Professor de Educação Infantil – 40 horas, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação nos últimos 05 (cinco) anos (cópias);
Caso o(a) candidato(a) exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;
Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o(a) candidato(a) deverá apresentar a declaração, conforme **ANEXO III**.
Data: __/__/2024
Assinatura do candidato:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DBE5EA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.560/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.560/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 021/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022 e Processo Licitatório nº 2.377/2022 que tem como objeto a "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2024 firmado entre o SINDUSCON e FETROPAR, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR001044/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos motoristas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 4.342,96** (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

§ 1º O valor referente à função de motorista categoria D diurno que era na importância mensal de R$ 4.399,29 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) ficará repactuado para R$ 4.656,93 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

§ 2º O valor referente ao cargo de motorista categoria D noturno que era na importância mensal de R$ 5.824,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ficará repactuado para R$ 6.110,03 (seis mil, cento e dez reais e três centavos).

§ 3º O valor atualizado terá efeitos no mês de competência julho/2024, alcançando os 8 (oito) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 10.224,09 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos) mensal, passará a valer R$ 10.766,96 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) por mês, R$ 127.032,04 (cento e vinte e sete mil, trinta e dois reais e quatro centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 246.182,41 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	9.718.56	9.718.56	**13**	10.224.09	129.374.46
2	9.718.56	19.437.12	**14**	10.224.09	139.598.55
3	9.718.56	29.155.68	**15**	10.224.09	149.822.64
4	9.718.56	38.874.24	**16**	10.224.09	160.046.73
5	9.718.56	48.592.80	***17***	*10.766.96*	*170.813.69*
6	9.718.56	58.311.36	**18**	10.766.96	181.580.65
7	9.718.56	68.029.92	**19**	10.766.96	192.347.61
8	10.224.09	78.254.01	**20**	10.766.96	203.114.57
9	10.224.09	88.478.10	**21**	10.766.96	213.881.53
10	10.224.09	98.702.19	**22**	10.766.96	224.648.49
11	10.224.09	108.926.28	**23**	10.766.96	235.415.45
12	10.224.09	119.150.37	**24**	10.766.96	246.182.41

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 4.342,96

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D428B64D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.576/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.576/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 028/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022 e Processo Licitatório nº 2.377/2022 que tem como objeto a "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2024 firmado entre o SINDUSCON e FETROPAR, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR001044/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos motoristas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 1.803,48** (um mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

§ 1º O valor referente à função de motorista categoria D diurno que era na importância mensal de R$ 4.399,29 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) ficará repactuado para R$ 4.656,93 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

§ 2º O valor atualizado terá efeitos no mês de competência julho/2024, alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 4.399,29 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) mensal, passará a valer R$ 4.656,93 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) por mês, R$ 54.594,96 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 92.749,11 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	4.159.38	4.159.38	**10**	4.399.29	42.553.44
2	4.159.38	8.318.76	**11**	4.399.29	46.952.73
3	4.159.38	12.478.14	**12**	4.399.29	51.352.02
4	4.159.38	16.637.52	**13**	4.399.29	55.751.31
5	4.159.38	20.796.90	**14**	4.399.29	60.150.60
6	4.159.38	24.956.28	***15***	*4.656.93*	*64.807.53*
7	4.399.29	29.355.57	**16**	4.656.93	69.464.46
8	4.399.29	33.754.86	**17**	4.656.93	74.121.39
9	4.399.29	38.154.15	**18**	4.656.93	78.778.32
			19	4.656.93	83.435.25
			20	4.656.93	88.092.18
			21	4.656.93	92.749.11

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 1.803,48

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CE48579B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.580/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.580/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 040/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022 e Processo Licitatório nº 2.377/2022 que tem como objeto a "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2024 firmado entre o SINDUSCON e FETROPAR, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR001044/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos motoristas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 2.736,00** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

§ 1º O valor referente ao cargo de motorista categoria D noturno que era na importância mensal de R$ 5.824,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ficará repactuado para R$ 6.110,03 (seis mil, cento e dez reais e três centavos).

§ 2º O valor atualizado terá efeitos no mês de competência julho/2024, alcançando os 9 (nove) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 5.162,35 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensal, passará a valer R$ 5.466,35 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por mês, R$ 64.684,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 124.933,98 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	4.879.28	4.879.28	**13**	5.162.35	65.412.13
2	4.879.28	9.758.56	**14**	5.162.35	70.574.48
3	4.879.28	14.637.84	**15**	5.162.35	75.736.83
4	4.879.28	19.517.12	***16***	*5.466.35*	*81.203.18*
5	4.879.28	24.396.40	**17**	5.466.35	86.669.53
6	4.879.28	29.275.68	**18**	5.466.35	92.135.88
7	5.162.35	34.438.03	**19**	5.466.35	97.602.23
8	5.162.35	39.600.38	**20**	5.466.35	103.068.58
9	5.162.35	44.762.73	**21**	5.466.35	108.534.93
10	5.162.35	49.925.08	**22**	5.466.35	114.001.28
11	5.162.35	55.087.43	**23**	5.466.35	119.467.63
12	5.162.35	60.249.78	**24**	5.466.35	124.933.98

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 - DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
1780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1FC77E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO INTERNO Nº 063/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 05 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e copeiragem, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 19.092.349/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM	SERVIÇO	SRV	12	95.833,33	1.150.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)

Carlópolis, 05 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:84956F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2024

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ALINE IZABEL SAKOVICZ	094.754.409-76	89º	Técnico em Enfermagem	03/07/2024
ALINE ROSSINI	033.035.939-81	90º	Técnico em Enfermagem	03/07/2024
BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO	081.166.679-47	3º	Motorista de Caminhão	01/07/2024
CRISTIANE ROSA FINGER	110.631.979-61	7º	Dentista	05/07/2024
DANIEL WOIGINHAK	076.401.209-69	3º	Operador de Máquinas	01/07/2024
DIOGO CABRINI DUDEK	091.875.119-59	1º	Motorista	01/07/2024

ELCIO MORAES	632.145.129-00	15º	Enfermeiro	03/07/2024
ELENICE PADILHA BELNIAK	101.994.099-94	8º	Educador Social	03/07/2024
ELISA DE OLIVEIRA SOARES	280.093.408-55	100º	Professor	04/07/2024
ELISABETE SHELLA SANTOS	038.578.199-79	27º	Professor de Educação Infantil	05/07/2024
ELIZETE APARECIDA UKAN	745.009.709-59	2º	Motorista Saúde	03/07/2024
EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	109.635.959-62	7º	Técnico Administrativo	02/07/2024
FABIO PAULO STIGAR	067.957.459-02	2º	Motorista de Caminhão	01/07/2024
FERNANDA BATIM MALACOSKI	070.691.189-02	26º	Professor de Educação Infantil	02/07/2024
JAIME CZARNIK	081.189.969-13	1º	Técnico Agrícola	01/07/2024
JEFERSON LEANDRO STABACH	070.161.899-02	1º	Motorista de Caminhão	01/07/2024
JESSICA DE SOUZA SANTOS	079.315.049-33	2º	Motorista	01/07/2024
JHONATAN ALBERTO OBJAWA RAMOS	121.982.359-78	1º	Operador de Máquinas	01/07/2024
JOCIELI APARECIDA DA COSTA SOARES	043.409.809-43	6º	Educador Social	04/07/2024
JULIANE APARECIDA CORREA BOAVA	056.063.799-37	4º	Atendente Infantil	01/07/2024
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	101.552.349-86	6º	Atendente Infantil	02/07/2024
KEVYN APARECIDO KREGINSKI	105.621.959-98	1º	Motorista Saúde	01/07/2024
LAISA APARECIDA KNAUTH	110.122.849-05	2º	Educador Social	01/07/2024
LEONARDO LENARTOVICZ	084.714.029-63	2º	Técnico Administrativo	01/07/2024
LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO	122.896.579-05	87º	Técnico em Enfermagem	03/07/2024
LUCIANA DE LIMA SILVA	021.948.299-38	3º	Atendente Infantil	01/07/2024
MARCIA CRISTINA DO AMARAL	048.739.279-51	21º	Professor de Educação Infantil	04/07/2024
MARCIA ESTELA VERA MENDES	018.491.349-79	28º	Professor de Educação Infantil	04/07/2024
MARCIO LECH	045.289.639-81	4º	Operador de Máquinas	01/07/2024
MARCOS ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS	262.076.798-90	2º	Motorista Escolar	01/07/2024
MARIO DEDA	027.023.329-60	2º	Operador de Máquinas	02/07/2024
MARISOL DOS PRAZERES KRUPA	061.195.329-35	3º	Auxiliar de Farmácia	01/07/2024
ORLEI LIMA DE MORAES	450.417.929-68	1º	Motorista Escolar	01/07/2024
PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	061.804.529-54	5º	Atendente Infantil	01/07/2024
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	062.044.179-83	6º	Técnico Administrativo	01/07/2024
REGIANE FILIPAK	101.069.479-07	89º	Professor	01/07/2024
REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA	835.700.639-68	93º	Professor	01/07/2024
ROZELI GOMES PADILHA	049.622.079-97	4º	Técnico Administrativo	01/07/2024
SARAH APOLINARIO DA ROCHA DE PAULA	117.056.149-73	5º	Educador Social	01/07/2024
SELMA ANGELINO	835.505.699-04	91º	Técnico em Enfermagem	03/07/2024
SELMA REGINA COSTA	015.972.899-14	7º	Atendente Infantil	05/07/2024
SERGIO LUIZ FERREIRA GABARDO	752.586.509-44	3º	Motorista Saúde	01/07/2024
SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI	726.777.169-68	5º	Operador de Máquinas	02/07/2024
SOLANGE DE CARVALHO	058.120.909-55	1º	Atendente Infantil	01/07/2024
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	041.853.739-96	92º	Técnico em Enfermagem	05/07/2024
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	008.374.439-89	5º	Técnico Administrativo	01/07/2024
VALDINEI PEDRO MOREIRA	131.615.169-74	1º	Técnico Administrativo	01/07/2024
VINICIUS EDUARDO RIBEIRO	130.442.809-58	3º	Técnico Administrativo	01/07/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2EA339D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024

Súmula: Concede licença para atividade política.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 181 da Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para atividade política aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de afastamento
ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR	Técnico Administrativo	11801	06/07/2024 a 06/10/2024
ANDREIA KIOTHECKA	Agente Comunitário de Saúde	22611	06/07/2024 a 06/10/2024
ANTONIO CESAR GORSKI	Motorista Escolar	25271	06/07/2024 a 06/10/2024
FABIANO COTOVICZ	Operador de Máquinas	15721	06/07/2024 a 06/10/2024
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	Professor	18281	06/07/2024 a 06/10/2024
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	Professor	18282	06/07/2024 a 06/10/2024
JENIFER TEIXEIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	22741	06/07/2024 a 06/10/2024
LUCAS RYPKA	Professor de Educação Física	35836	06/07/2024 a 06/10/2024
MARCIA SINHORIM	Assistente Operacional	13831	06/07/2024 a 06/10/2024
NELCI PEREIRA CADENA	Professor	20571	06/07/2024 a 06/10/2024
NELZI DOS SANTOS GREMSKI	Artesão	37484	06/07/2024 a 06/10/2024
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	Motorista Saúde	36002	06/07/2024 a 06/10/2024
SANDRA MARA CRUZ LACERDA	Agente Comunitário de Saúde	22291	06/07/2024 a 06/10/2024
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Professor	17971	06/07/2024 a 06/10/2024
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Professor	35884	06/07/2024 a 06/10/2024

Art. 2º - A licença prevista no artigo 1º visa atender o disposto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, em cumprimento aos prazos de desincompatibilização para as Eleições Municipais de 2024.

Art. 3º - Os servidores acima mencionados deverão apresentar a Ata da Convenção Partidária ou o Registro de sua Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, dentro dos prazos previstos, sob a pena de revogação imediata da referida licença.

Art. 4º - Durante o período de afastamento, a remuneração será constituída somente das vantagens permanentes da base de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens e funções gratificadas.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9B5F4A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2292/2024

Decreto nº 2292/2024 de 05/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.506,73 (oitenta e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
374 - 3.3.90.30.00.00 901	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
409 - 3.3.90.39.00.00 480	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
408 - 3.3.90.39.00.00 901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.1.060.	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura	
407 - 4.4.90.52.00.00 914	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.506,73

Total Suplementação: 85.506,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.7.1.6.50.01.07.0000	Fonte	901		6.800,00
Receita	1.7.2.9.99.01.06.0000	Fonte	480		2.200,00
Receita	2.4.1.4.54.01.01.0000	Fonte	914		76.506,73
				Total da Receita:	**85.506,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B7305322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2025

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

A **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Artigo 23, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 13, Inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada em 02 de julho de 2024, **APROVOU** a seguinte Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, a ser incluída na Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2025.

0101 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 0103101012.001

CONTA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREVISÃO
1	3390.0800	Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar	R$ 2.600,00
30	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.370.000,00
40	3190.1300	Obrigações Patronais	R$ 205.000,00
50	3390.3400	Outros Serviços de Terceiros – Terceirização	R$ 31.400,00
10	3191.1300	Obrigações Patronais Fundo Próprio Previdência	R$ 47.000,00
60	3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	R$ 29.000,00
70	3390.3000	Material de Consumo	R$ 62.000,00
80	3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 62.000,00
90	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 63.000,00
100	3390.4000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 58.000,00
110	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	R$ 87.000,00
TOTAL DA UNIDADE			**R$ 2.017.000,00**

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2024.

VER. AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário

VER. JOSE CONRADO SILVEIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:1488DEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **LOCADOR**, a senhora **FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 8.005.XXX-X, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n° 041.510.XXX-XX, e, de outro lado como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 100/2023**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, para constar as seguintes alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº 029/2023**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, e reajuste conforme o **IPCA**, referente a **Maio/2024 (3,93%),** nos termos da **Cláusula Quinta – Do Reajuste**, conforme itens abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Unit. Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
01	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES, Nº150** - o imóvel possui 350 m², conforme Matrícula nº 1.810 do Registro de Imóveis de Goioerê, para abrigar a Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.	12	Serv.	5.566,13	5.784,88	69.418,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Quarta – Prazo de Vigência**, passará a ter a seguinte redação:
"Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **20 de julho de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 69.418,56 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
689	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 24 de junho de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Locatário

FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO
Fernanda Rodrigues de Camargo
Locador

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:29CA2A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 ID TCE 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 ID TCE 72/2024

Processo Administrativo: 07/2024
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 03/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **COMERCIO NOVO RUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais de consumo e equipamentos permanentes (equipamentos, componentes e periféricos de informática, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, fragmentadora e poltronas, outros).
Prazo de Vigência: 03/07/2024 à 03/07/2025
Data de assinatura: 03 de julho de 2024.
Valor total: **R$28.559,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
1905	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação
Código Dotação	**Descrição**
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030170000000000	Material de processamento de dados
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	**Descrição**
1905	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	**Descrição**
1905	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	**Descrição**
1905	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1905	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
3449052420000000000	Mobiliário em geral
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Guaíra, 03 de julho de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FA6479CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 030/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 030/2024

Adita retificando e ratificando o edital n° 029/2024, de 24 de junho de 2024 e dá outras providências.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público que foram deferidos e indeferidos os recursos dos candidatos abaixo relacionados, informando que as razões ao resultado dos recursos encontram-se disponíveis na Área do Candidato, no *site* desta entidade organizadora.

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	RESULTADO
122857	Professor 20H	**Alisson Abreu Viana**	RECURSO DEFERIDO
121523	Assistente Administrativo	**Amanda da Silva Sena**	RECURSO INDEFERIDO
121543	Odontólogo 40 H	**Ana Flavia Ribeiro de Assis**	RECURSO DEFERIDO
122798	Assistente Social	**Ana Paula Dias Franco**	RECURSO INDEFERIDO
120988	Nutricionista	**Ana Paula Pinto de Souza**	RECURSO INDEFERIDO
121864	Odontólogo 20 H	**Aneliza de Fatima Moraes da Silva**	RECURSO DEFERIDO
121471	Professor 20H	**Beatriz Thaíza Alves Lodi**	RECURSO DEFERIDO
121594	Odontólogo 20 H	**Bianca Augusta Segati Pattaro**	RECURSO DEFERIDO
121641	Professor 20H	**Bianca Luppi Machado Roveli**	RECURSO DEFERIDO
123176	Advogado	**Claudia Gomes Mattje**	RECURSO DEFERIDO
123436	Psicólogo 40 H	**Debora Scremin de Souza Montelares**	RECURSO INDEFERIDO
122047	Odontólogo 20 H	**Eleandro de Almeida**	RECURSO DEFERIDO
121473	Odontólogo 40 H	**Giselma Leite dos Santos**	RECURSO DEFERIDO
121057	Engenheiro Civil	**Jessyca Hennis Guedes**	RECURSO INDEFERIDO
121133	Professor 30H	**Jhenice Jesus dos Santos Vieira**	RECURSO DEFERIDO
122993	Odontólogo 20 H	**Jorge Henrique Castellani Jacomini**	RECURSO DEFERIDO
121290	Enfermeiro	**Juliana Gabrielle Santos Arnaldo**	RECURSO DEFERIDO
123013	Psicólogo 40 H	**Juliety Christine Galdino Alves**	RECURSO INDEFERIDO
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**RESULTADO**
122747	Engenheiro Civil	**Lui Cesar Iwamoto**	RECURSO DEFERIDO
123023	Advogado	**Luiz Fernando Serra Dias Junior**	RECURSO DEFERIDO
122493	Odontólogo 20 H	**Maisa da Silva Oliveira**	RECURSO DEFERIDO
122474	Médico Veterinário 40 H	**Marta Cristina de Jesus Gabriel**	RECURSO INDEFERIDO
121651	Odontólogo 20 H	**Natalia Barroso Ribeiro**	RECURSO DEFERIDO
121170	Agente Educacional	**Sônia Maria de Jesus Flávio**	RECURSO DEFERIDO
122086	Professor 20H	**Vera Lucia Quevedo**	RECURSO INDEFERIDO
121405	Médico Veterinário 20 H	**Viviane Letícia da Silva Fonseca**	RECURSO INDEFERIDO

Retificar o resultado do concurso público com a classificação dos aprovados, divulgado através do Edital nº 029/2024, de 24 de junho de 2024, para constar as alterações havidas em virtude dos recursos deferidos, passando o resultado final com a classificação dos aprovados a vigorar, conforme a seguir:

LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO:

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif

121798	Advogado	**ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE**	04/04/1992	**74,0**	**1**
123254	Advogado	**VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS**	17/09/1999	**74,0**	**2**
121962	Advogado	**ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS**	14/10/1992	**73,0**	**3**
121755	Advogado	**ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA**	10/12/1992	**72,0**	**4**
121320	Advogado	**MAURO VIALLE JUNIOR**	27/01/1998	**72,0**	**5**
121985	Advogado	**ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA**	26/12/1996	**70,0**	**6**
121178	Advogado	**JULIANO DE SOUZA**	01/12/1974	**69,0**	**7**
123176	Advogado	**CLAUDIA GOMES MATTJE**	25/04/1983	**68,0**	**8**
121965	Advogado	**FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA**	10/08/1992	**68,0**	**9**
122870	Advogado	**GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO**	14/12/1995	**68,0**	**10**
121061	Advogado	**EDUARDO MOREIRA TURRA**	23/12/1996	**68,0**	**11**
120966	Advogado	**POLYANA BENHOSSI PRIETO**	21/11/1987	**67,0**	**12**
123581	Advogado	**SHEILA CRISTINA MARIA LOPES**	06/01/1987	**66,0**	**13**
123023	Advogado	**LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR**	05/02/1990	**66,0**	**14**
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES (PcD)**	16/02/1990	**65,0**	**15**
121184	Advogado	**PATRÍCIA SCHOMMER AMES**	31/01/1991	**64,0**	**16**
121940	Advogado	**VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**	13/08/2003	**64,0**	**17**
122276	Advogado	**HULIANOR DE LAI**	01/05/1979	**63,0**	**18**
121135	Advogado	**BRUNO ROMERO**	20/12/1999	**63,0**	**19**
122179	Advogado	**MILENY EDUARDA MOLETA**	18/12/2001	**63,0**	**20**
123051	Advogado	**ALINE SORPREZO DE ALMEIDA**	09/04/1981	**62,0**	**21**
121613	Advogado	**ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI**	14/08/1992	**62,0**	**22**
123234	Advogado	**MATEUS HENRIQUE ANTICO**	28/04/1996	**62,0**	**23**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121748	Advogado	**VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA**	18/04/1991	**61,0**	**24**
122735	Advogado	**GIAN CARLOS MELEGARI**	25/12/1992	**61,0**	**25**
122622	Advogado	**GUILHERME JOSE DA F RINALDI GUILHERME**	13/05/1996	**60,0**	**26**
121218	Advogado	**ALISSARA MOHANA**	05/07/1988	**59,0**	**27**
123311	Advogado	**EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS**	08/09/1995	**59,0**	**28**
121323	Advogado	**LETÍCIA APARECIDA ALVES**	17/07/1997	**59,0**	**29**
121583	Advogado	**JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI**	19/08/1997	**59,0**	**30**
123455	Advogado	**HELOISA SILVA COLA**	14/04/1999	**59,0**	**31**
122724	Advogado	**IAN FRANÇA BRENNER**	26/04/2000	**59,0**	**32**
121371	Advogado	**RODRIGO SERAFIM ESPASSO**	12/09/1984	**58,0**	**33**
121562	Advogado	**LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO**	15/03/1999	**57,0**	**34**
122462	Advogado	**MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA**	31/08/2001	**57,0**	**35**
122769	Advogado	**HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA**	22/08/1981	**56,0**	**36**
123297	Advogado	**LUÍSA FÁVERO PODANÓSQUI**	05/01/2000	**56,0**	**37**
121823	Advogado	**DOUGLAS BARBETTO BAIÃO**	28/02/1987	**55,0**	**38**
122910	Advogado	**GALERIANA ROSSI**	13/04/1989	**55,0**	**39**
123547	Advogado	**INGRID OGERA CAZARI DA COSTA**	11/10/1996	**55,0**	**40**
121195	Advogado	**JHESSICA DA SILVA PEREIRA**	18/02/1999	**55,0**	**41**
121329	Advogado	**THIAGO GARCIA CRUZ**	22/07/1995	**54,0**	**42**
123281	Advogado	**JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES**	15/02/1999	**54,0**	**43**
121164	Advogado	**FREDERICO MARCOS KRUGER**	02/12/1968	**53,0**	**44**
121082	Advogado	**GERSON DE ANDRADE JUNIOR**	02/07/1990	**53,0**	**45**
123159	Advogado	**BRUNO GOMES FEDOSSI**	24/03/1987	**52,0**	**46**
121510	Advogado	**CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA**	18/01/1992	**52,0**	**47**
122434	Advogado	**CARLOS GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA**	22/01/2000	**52,0**	**48**
123370	Advogado	**BRUNO ANTONIASSI SANTOS**	14/01/2000	**51,0**	**49**
121384	Advogado	**VALDINEI JULIANO PEREIRA**	06/12/1988	**50,0**	**50**
123299	Advogado	**ADRIANO DE PONTI ZAMORO**	23/01/1992	**50,0**	**51**
121084	Advogado	**DÉBORA RIBEIRO LUNHANI**	23/04/1995	**50,0**	**52**
123353	Advogado	**ISABELA MARTINS PEREIRA**	05/06/2000	**50,0**	**53**
121001	Advogado	**CARLOS TENÓRIO DA SILVA (PcD)**	15/09/1968	**48,0**	**54**
121716	Advogado	**BIANCA FRANZINI GUALDA**	13/09/1996	**48,0**	**55**
123361	Advogado	**DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**	12/11/1990	**47,0**	**56**
123510	Advogado	**MARIA EDUARDA DE LIMA FERNANDES TOMITÃO**	04/07/1998	**46,0**	**57**
121481	Advogado	**LOREN ALVES DE QUEIROZ**	28/02/1999	**46,0**	**58**
121795	Advogado	**ESTEFANY OCCHI RODRIGUES**	25/04/1984	**45,0**	**59**
122991	Advogado	**DJALMA FERREIRA DOS REIS**	29/12/1960	**44,0**	**60**
121796	Advogado	**ANA PAULA SIROTI**	05/12/1977	**44,0**	**61**
121396	Advogado	**LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI**	09/12/1986	**43,0**	**62**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
123317	Advogado	**ELIANI GREGORIO DA SILVA**	15/03/1969	**42,0**	**63**
121512	Advogado	**NATHALIA PICORELI PASCHOAL**	29/06/2000	**42,0**	**64**
123446	Advogado	**CARLA MATOZO MILAN**	01/07/1997	**40,0**	**65**
123524	Advogado	**IGOR SAMUEL VIEIRA DE ALENCAR**	08/05/1998	**40,0**	**66**
121466	Advogado	**HEITOR ESMERALDO MANSANO**	21/12/2001	**39,0**	**67**
122890	Advogado	**SIMONE APARECIDA NAZARIO DIAS**	11/08/1977	**38,0**	**68**
121072	Advogado	**LEANDRO AUGUSTO DO PRADO**	19/05/1988	**38,0**	**69**
121163	Advogado	**JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA**	04/12/2002	**38,0**	**70**
121708	Ag Combate a Endemias	**MARIANA CLARA GREGÓRIO DA SILVA**	11/03/1989	**73,3**	**1**
121699	Ag Combate a Endemias	**EVERTON DIAS BORGES**	01/02/1994	**73,3**	**2**
123217	Ag Combate a Endemias	**ALISSON TOLEDO SILVA**	11/02/1998	**73,3**	**3**
123105	Ag Combate a Endemias	**SAULO SHUNDI TANABE FUJII**	12/08/1998	**73,3**	**4**
122122	Ag Combate a Endemias	**MARCIO PEREIRA RAMALHO**	10/11/1984	**70,0**	**5**
122990	Ag Combate a Endemias	**VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**	18/12/1971	**66,7**	**6**
122426	Ag Combate a Endemias	**PAOLA VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	26/11/1999	**66,7**	**7**
123346	Ag Combate a Endemias	**DIENIFER PINHEIRO PAITAHS**	26/11/1983	**63,3**	**8**
123049	Ag Combate a Endemias	**FELIPE DA SILVA ALEXANDRE**	29/09/1991	**63,3**	**9**
123470	Ag Combate a Endemias	**THALES EMANOEL BURI MOREIRA**	06/04/2002	**63,3**	**10**
123426	Ag Combate a Endemias	**MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**	18/11/2002	**63,3**	**11**
121829	Ag Combate a Endemias	**CATARINA ELIZABETE FELICIANO**	31/07/1966	**60,0**	**12**
123459	Ag Combate a Endemias	**DANIEL ROSA FERREIRA**	22/08/1988	**60,0**	**13**
123134	Ag Combate a Endemias	**BENEDITO VICENTE ROSA**	03/01/1989	**60,0**	**14**

121193	Ag Combate a Endemias	**CLEBER MAZETTO BORGES**	18/01/1981	**56,7**	**15**
123354	Ag Combate a Endemias	**ROGERIO FERRI DE OLIVEIRA**	28/07/1986	**53,3**	**16**
122380	Ag Combate a Endemias	**JESSICA DONADELI**	30/11/1990	**53,3**	**17**
123554	Ag Combate a Endemias	**JOÃO PEDRO DE PROENÇA GONÇALVES**	23/01/2002	**53,3**	**18**
123382	Ag Combate a Endemias	**ROBERTO MAURO CARDOSO**	12/03/1967	**50,0**	**19**
123085	Ag Combate a Endemias	**WILSON DONIZETII DE ARAUJO**	10/08/1973	**50,0**	**20**
122427	Ag Combate a Endemias	**LUCIANA APARECIDA DA ROCHA**	16/08/1979	**50,0**	**21**
123206	Ag Combate a Endemias	**SÔNIA SILVA ARAÚJO SILVA ARAÚJO**	12/10/1979	**50,0**	**22**
121177	Ag Combate a Endemias	**SÉRGIO APARECIDO TEIXEIRA**	05/10/1982	**50,0**	**23**
122480	Ag Combate a Endemias	**SOLANGE CRISTINA DELAMICO**	20/05/1987	**50,0**	**24**
121180	Ag Combate a Endemias	**JONATHAN GUTZ FELHANER**	09/02/1990	**50,0**	**25**
123513	Ag Combate a Endemias	**MAIKON JOVINO DOS SANTOS**	15/04/1991	**50,0**	**26**
122703	Ag Combate a Endemias	**JEFFERSON JOÃO FERNANDES**	24/06/1991	**50,0**	**27**
123233	Ag Combate a Endemias	**SAMUEL HENRIQUE BEIENKE**	04/07/1994	**50,0**	**28**
121677	Ag Combate a Endemias	**ALINE MARQUES DE SOUZA**	06/08/2000	**50,0**	**29**
121814	Ag Combate a Endemias	**DEBORA SILVA ROSA**	18/10/2004	**50,0**	**30**
122631	Ag Combate a Endemias	**MARIANA PEREIRA GARCIA**	17/07/2005	**50,0**	**31**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
123314	Ag Comunit de Saúde	**JOÃO GABRIEL CORRÊA**	25/11/2002	**86,7**	**1**
123306	Ag Comunit de Saúde	**LOURDES GAIA NERI LIMA**	26/10/1982	**80,0**	**2**
121102	Ag Comunit de Saúde	**BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA CAPELASSI**	31/08/1990	**80,0**	**3**
122796	Ag Comunit de Saúde	**PATRÍCIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR**	19/10/1978	**73,3**	**4**
121983	Ag Comunit de Saúde	**ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS**	02/11/1980	**73,3**	**5**
122955	Ag Comunit de Saúde	**MARLA CAROLINE DE OLIVEIRA DESSETTI**	04/10/1990	**73,3**	**6**
122542	Ag Comunit de Saúde	**ELIEL SILVA SOARES**	24/05/1999	**73,3**	**7**
122393	Ag Comunit de Saúde	**LARISSA BEZERRA PISSIN**	15/08/2006	**73,3**	**8**
121817	Ag Comunit de Saúde	**DULCIANE PERON**	16/02/1972	**70,0**	**9**
121171	Ag Comunit de Saúde	**MÁRCIA APARECIDA BAZILIO FERNANDES**	06/02/1982	**70,0**	**10**
120954	Ag Comunit de Saúde	**ANA CLAUDIA DA SILVA**	15/10/1987	**70,0**	**11**
121373	Ag Comunit de Saúde	**ANGELINA PRAXEDES DIAS DE VASCONCELOS**	28/11/1988	**70,0**	**12**
123285	Ag Comunit de Saúde	**IRAN MAYRON PAULINO DA SILVA**	26/05/1997	**70,0**	**13**
122166	Ag Comunit de Saúde	**KAUANI BEATRIZ DE CARVALHO SILVA**	05/07/2001	**70,0**	**14**
121780	Ag Comunit de Saúde	**ISABELI DA SILVA SANTOS**	19/05/2003	**70,0**	**15**
121069	Ag Comunit de Saúde	**MARIA ELAINE LUCINDO DE CAMARGO**	26/02/1981	**66,7**	**16**
123553	Ag Comunit de Saúde	**CLÁUDIA NAYARA DE ASSIS LOCATELI**	15/07/1992	**66,7**	**17**
122952	Ag Comunit de Saúde	**RAUL CEZAR ZAGUI**	16/04/1983	**63,3**	**18**
122534	Ag Comunit de Saúde	**PATRICIA FERNANDA DA ROCHA OLIVO**	08/08/1982	**60,0**	**19**
122257	Ag Comunit de Saúde	**MARAINA LEITE**	22/04/1993	**60,0**	**20**
123098	Ag Comunit de Saúde	**LUCIMARA APARECIDA SARAIVA**	09/07/1977	**56,7**	**21**
121071	Ag Comunit de Saúde	**KARLA FERNANDA BRITO FRIGHETTO**	02/02/1987	**56,7**	**22**
122210	Ag Comunit de Saúde	**CYNTHIA MONYCK DE ANDRADE SILVA CANAVEZI**	05/02/1987	**56,7**	**23**
121031	Ag Comunit de Saúde	**SARAH MENDES DE ARAUJO**	27/03/1995	**56,7**	**24**
121334	Ag Comunit de Saúde	**ANA CAROLINE MENDES DA SILVA**	29/05/2001	**56,7**	**25**
122442	Ag Comunit de Saúde	**ODAIR JOSÉ CORRÊA BERNARDO**	29/07/1975	**53,3**	**26**
122647	Ag Comunit de Saúde	**SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA**	25/04/1984	**53,3**	**27**
121294	Ag Comunit de Saúde	**LUCIMARA PEDRO GONÇALVES REZENDE**	30/12/1989	**53,3**	**28**
122830	Ag Comunit de Saúde	**PAMELA ALVES FELICIANO**	20/12/1991	**53,3**	**29**
122561	Ag Comunit de Saúde	**NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS**	10/07/2003	**53,3**	**30**
123378	Ag Comunit de Saúde	**KATIA REGIANE DE OLIVEIRA**	04/01/1978	**50,0**	**31**
123041	Ag Comunit de Saúde	**MARILIA ALVES DIAS VIEIRA**	17/04/1995	**50,0**	**32**
121170	Agente Educacional	**SONIA MARIA DE JESUS FLÁVIO**	27/07/1970	**40,0**	**1**
121267	Assist Administrativo	**VALDIRENE ELOISA GONÇALVES**	16/06/1978	**86,7**	**1**
121507	Assist Administrativo	**CAMILA ROBERTA DA SILVA**	10/09/1995	**80,0**	**2**
121054	Assist Administrativo	**WESLEY DE SOUZA CONEJO**	20/03/1992	**76,7**	**3**
122872	Assist Administrativo	**RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA**	24/08/1994	**76,7**	**4**
122532	Assist Administrativo	**ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS**	10/05/2001	**76,7**	**5**
123146	Assist Administrativo	**CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA**	24/07/1976	**73,3**	**6**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121263	Assist Administrativo	**AURASIL DE LIMA RODINI NETTO**	12/02/1971	**70,0**	**7**
123201	Assist Administrativo	**MAIRA TEODORO CHARAL**	26/11/1992	**66,7**	**8**
123369	Assist Administrativo	**GUILHERME BANDEIRA PAPKER**	14/05/2007	**66,7**	**9**
121053	Assist Administrativo	**KELLY KARINE CORREA CONEJO**	09/08/1989	**63,3**	**10**
123241	Assist Administrativo	**JAMILE ANGELA ZAMBONINI**	01/03/1992	**63,3**	**11**
121079	Assist Administrativo	**CARLA SUSANA SANCHES CELLA**	31/03/1992	**63,3**	**12**
122429	Assist Administrativo	**CAUANA MARIA ALVES BELINI**	01/03/2001	**63,3**	**13**
121129	Assist Administrativo	**JESAÍAS PEREIRA DOS SANTOS**	30/06/2001	**63,3**	**14**
121148	Assist Administrativo	**ALAN JONATÃ RIBAS**	21/11/1983	**60,0**	**15**
123185	Assist Administrativo	**FERNANDA ESCOLA RODRIGUES**	17/12/1983	**60,0**	**16**
121109	Assist Administrativo	**VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO**	15/01/1988	**60,0**	**17**
121611	Assist Administrativo	**DENISE FORTE CORREIA**	15/07/1988	**60,0**	**18**
123026	Assist Administrativo	**VITOR MARIANO BARBOSA**	23/04/1997	**60,0**	**19**
122891	Assist Administrativo	**MILLENA SANZOVO SANCHEZ**	19/02/1999	**56,7**	**20**
121837	Assist Administrativo	**THIAGO PARISI FABRINI**	10/05/2002	**56,7**	**21**
121523	Assist Administrativo	**AMANDA DA SILVA SENA**	11/04/2003	**56,7**	**22**
122865	Assist Administrativo	**ASAPHI DE PAULA PEDRO**	17/09/2003	**56,7**	**23**
121017	Assist Administrativo	**CARLOS EDUARDO GONÇALVES LACERDA**	12/05/2005	**56,7**	**24**
121744	Assist Administrativo	**ANDERSON LUIZ BELLESE**	17/01/1976	**53,3**	**25**
122733	Assist Administrativo	**INDIANARA RAFAELA DE SALLES PAIVA**	20/06/1985	**53,3**	**26**
122248	Assist Administrativo	**MAURI RODRIGUES JUNIOR**	05/08/1987	**53,3**	**27**
122687	Assist Administrativo	**REGIANNE LUIZA NELSON BESÃO**	15/10/1992	**53,3**	**28**
121976	Assist Administrativo	**JOÃO VICTOR ALMEIDA CAPELASSI**	14/06/2000	**53,3**	**29**
123480	Assist Administrativo	**RAFAEL CARLOS BARBOSA PINHEIRO**	01/09/2002	**53,3**	**30**
121892	Assist Administrativo	**MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES**	08/03/2003	**53,3**	**31**
122491	Assist Administrativo	**EMANUEL RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA**	12/09/2003	**53,3**	**32**
121232	Assist Administrativo	**JONATHAN HENRIQUE CONTATO**	08/03/2004	**53,3**	**33**
121691	Assist Administrativo	**GILLIARD BATISTA ALVES DOURADO**	15/07/2004	**53,3**	**34**

122702	Assist Administrativo	**ESTER SILVA DE PAULA**	10/02/1985	**50,0**	**35**
123266	Assist Administrativo	**PATRICK SANTOS SIMÃO**	06/11/1985	**50,0**	**36**
121446	Assist Administrativo	**IVANIA TEODORO DA SILVA**	10/11/1989	**50,0**	**37**
121448	Assist Administrativo	**DÉBORA CRISTINA ARCANJO**	22/01/1994	**50,0**	**38**
123005	Assist Administrativo	**SABRINA LUIZA DA SILVA**	03/03/1994	**50,0**	**39**
121100	Assist Administrativo	**DEBORAH GARCIA**	03/08/1995	**50,0**	**40**
122250	Assist Administrativo	**BIANCA DE SOUZA DO NASCIMENTO**	20/01/2000	**50,0**	**41**
122526	Assist Administrativo	**ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA**	01/07/2000	**50,0**	**42**
122861	Assist Administrativo	**RAMON DELMUNDES**	16/03/2001	**50,0**	**43**
122662	Assist Administrativo	**PEDRO HENRIQUE GARCIA MOENNICH**	08/08/2002	**50,0**	**44**
121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**	01/10/1988	**83,0**	**1**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**	12/09/1976	**76,0**	**2**
123431	Assistente Social	**ANA PAULA MARTINS DA SILVA**	11/01/1986	**75,0**	**3**
122226	Assistente Social	**LUCIA HIRANO YAMADA**	17/05/1978	**72,0**	**4**
123118	Assistente Social	**TALLES MARTIMIANO GALHARDO**	24/10/1987	**72,0**	**5**
121923	Assistente Social	**FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA**	04/02/1989	**69,0**	**6**
122536	Assistente Social	**TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA**	23/08/1995	**69,0**	**7**
122982	Assistente Social	**FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS**	18/04/1994	**68,5**	**8**
121242	Assistente Social	**SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA**	26/02/1997	**67,5**	**9**
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA (PcD)**	07/06/1991	**65,0**	**10**
121261	Assistente Social	**CAMILA BARBOZA**	08/06/1988	**64,0**	**11**
121625	Assistente Social	**JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI**	27/10/1967	**62,5**	**12**
121516	Assistente Social	**GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**	17/09/1979	**62,5**	**13**
123433	Assistente Social	**LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA**	02/02/1995	**62,0**	**14**
121528	Assistente Social	**LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**	17/11/1986	**61,5**	**15**
121576	Assistente Social	**GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES**	15/11/1988	**60,0**	**16**
121774	Assistente Social	**CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE**	04/02/1997	**60,0**	**17**
120991	Assistente Social	**CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS**	15/02/1995	**57,0**	**18**
121563	Assistente Social	**CÁSSIA ALVES DOS REIS**	01/01/1993	**56,5**	**19**
123586	Assistente Social	**MAYSA DA SILVA SOUZA DE ARRUDA**	02/10/1993	**56,0**	**20**
123418	Assistente Social	**IZABELA MILES ALVES**	23/11/1993	**56,0**	**21**
121963	Assistente Social	**KAMYLLA CRISTINA RODRIGUES GUARALDO**	23/07/1990	**55,5**	**22**
121347	Assistente Social	**CLARICE LERIANO MALENTAQUI**	05/06/1971	**54,5**	**23**
121501	Assistente Social	**ROSALINA MACHADO DA SILVA**	31/08/1988	**51,0**	**24**
121505	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	11/08/1977	**50,0**	**25**
121596	Assistente Social	**ADRIANA APARECIDA LOURENÇO**	18/09/1976	**48,5**	**26**
122899	Assistente Social	**JANAINA GOMES FELIX DA SILVA**	06/08/1990	**48,5**	**27**
123175	Assistente Social	**SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA**	22/10/1968	**43,5**	**28**
123187	Auxiliar Administrativo	**MARIANA CARLA PINHEIRO**	18/01/1997	**63,3**	**1**
123522	Auxiliar Administrativo	**DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS**	08/02/1994	**60,0**	**2**
122711	Auxiliar Administrativo	**SAMUEL BICALHO DE LIMA**	14/05/1995	**60,0**	**3**
122780	Auxiliar Administrativo	**IRANI DA SILVA COQUELETE**	26/12/1971	**56,7**	**4**
121480	Auxiliar Administrativo	**BRUNA APARECIDA HERRERA**	03/12/1986	**56,7**	**5**
122981	Educador Físico	**ALDO COELHO SILVA**	09/10/1985	**86,0**	**1**
123400	Educador Físico	**ERIKA FERNANDES DE ALMEIDA ARRUDA**	23/12/1981	**80,0**	**2**
122055	Educador Físico	**ABEL FELIPE FREITAG**	20/03/1988	**75,0**	**3**
121201	Educador Físico	**BRUNA ELISA DE PASCOLI**	21/11/1990	**74,0**	**4**
123171	Educador Físico	**GABRIEL MARTINS DEL BORGO**	18/04/2001	**74,0**	**5**
123227	Educador Físico	**IVY RAFAELA JAQUETTI**	08/08/1976	**70,0**	**6**
121414	Educador Físico	**LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA**	21/10/1986	**70,0**	**7**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121770	Educador Físico	**SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO**	19/07/1988	**68,0**	**8**
123076	Educador Físico	**BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA**	27/08/1988	**68,0**	**9**
121468	Educador Físico	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	13/05/1998	**68,0**	**10**
122590	Educador Físico	**ARIELLY DE SOUZA CONSTANTINO**	13/03/1999	**67,0**	**11**
121595	Educador Físico	**CLEITON RODRIGO DA SILVA**	27/04/1981	**66,0**	**12**
121095	Educador Físico	**FRANCIELI TEIXEIRA**	01/04/1984	**63,0**	**13**
122230	Educador Físico	**MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE**	06/01/1979	**60,0**	**14**
121027	Educador Físico	**NADINE DO AMARAL LUVIZETTO**	04/08/1992	**59,0**	**15**
122271	Educador Físico	**VINICIUS MICHELL MIRANDA DE SOUZA**	26/01/1996	**56,0**	**16**
122756	Educador Físico	**BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES**	07/05/1990	**54,0**	**17**
122831	Educador Físico	**THAYSA KAROLINE SARAMELA**	11/08/1997	**53,0**	**18**
122817	Educador Físico	**LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	23/06/2001	**51,0**	**19**
122695	Educador Físico	**BIANCA PRETO PEREIRA**	07/09/1995	**49,0**	**20**
122088	Educador Físico	**MURILO SALVADOR ARCANGELO**	17/11/2000	**48,0**	**21**
121725	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	19/10/1988	**80,0**	**1**
121290	Enfermeiro	**JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO**	08/09/1992	**74,0**	**2**
121256	Enfermeiro	**JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO**	27/03/1997	**74,0**	**3**
121391	Enfermeiro	**MAYARA FERREIRA AVELINO**	23/03/1990	**71,0**	**4**
121693	Enfermeiro	**KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**	10/01/1995	**70,7**	**5**
121144	Enfermeiro	**KALLYU CARVALHO DA ROCHA**	15/11/1984	**69,0**	**6**
121836	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO**	20/07/2001	**66,0**	**7**
122385	Enfermeiro	**FABIANE BORDIM SANCHES**	27/07/1982	**65,0**	**8**
123004	Enfermeiro	**FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA**	14/10/1986	**65,0**	**9**
121447	Enfermeiro	**TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**	06/06/1988	**65,0**	**10**
120961	Enfermeiro	**GABRIEL PAVINATI**	15/04/2000	**65,0**	**11**
122341	Enfermeiro	**ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA**	15/10/1982	**63,0**	**12**
122002	Enfermeiro	**MARCOS SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS**	14/10/1977	**62,5**	**13**
123406	Enfermeiro	**WALDINEI SIMÕES PINTO**	30/06/1967	**62,0**	**14**
121559	Enfermeiro	**AMALIA DAYANE QUEIROZ DA CRUZ**	05/07/1988	**62,0**	**15**
122048	Enfermeiro	**BEATRIZ DE LARA BERSO**	19/12/2000	**62,0**	**16**
123391	Enfermeiro	**LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI**	04/10/1998	**61,7**	**17**
123349	Enfermeiro	**MELISSA FERRARI GOMES**	17/05/2000	**61,5**	**18**
121211	Enfermeiro	**JOSÉ CARLOS DA SILVA**	23/11/1988	**60,5**	**19**
121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**	22/07/1983	**60,0**	**20**

121779	Enfermeiro	**DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO**	26/04/1984	**59,7**	**21**
121207	Enfermeiro	**LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE**	20/04/1979	**59,5**	**22**
122506	Enfermeiro	**ÉRICA CRISTINA MACHINI**	14/03/1986	**59,0**	**23**
121805	Enfermeiro	**JONAS HENRIQUE DIAS V LOPES DE OLIVEIRA**	25/12/1996	**58,5**	**24**
121857	Enfermeiro	**KELLY GOTARDO RODRIGUES**	11/03/1986	**58,0**	**25**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121206	Enfermeiro	**KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO**	04/08/1998	**57,5**	**26**
121791	Enfermeiro	**MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS**	18/06/1983	**57,0**	**27**
121255	Enfermeiro	**JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI**	29/09/1987	**57,0**	**28**
123388	Enfermeiro	**BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO**	28/05/2000	**56,5**	**29**
121032	Enfermeiro	**GISLAENE DE MELO MATIAS**	28/07/1984	**56,0**	**30**
122642	Enfermeiro	**MARCELA FERNANDES TRAVAGIM**	17/03/1999	**56,0**	**31**
122116	Enfermeiro	**JANIERE PEÇANHA SOLER FERNANDES**	20/04/1983	**55,5**	**32**
121258	Enfermeiro	**WUPIHAM ELOY FAHNING**	21/11/1983	**55,5**	**33**
121482	Enfermeiro	**JOSEANE PRIGOL**	13/11/1989	**55,0**	**34**
121354	Enfermeiro	**LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO**	15/12/1989	**55,0**	**35**
122682	Enfermeiro	**RUBIA DANIELE RODRIGUES GEHRKE**	06/03/1991	**55,0**	**36**
121702	Enfermeiro	**VANESSA MIRIAN RECHE**	20/01/1997	**55,0**	**37**
121724	Enfermeiro	**GLAYCE MARCELA NEGRI**	22/01/1984	**53,5**	**38**
122072	Enfermeiro	**FERNANDA FONTES MELLO**	20/12/1991	**53,0**	**39**
122432	Enfermeiro	**GEISIANE APARECIDA ARTICO**	26/08/1994	**53,0**	**40**
122741	Enfermeiro	**MIRELA RAISA PINHEIRO DE OLIVEIRA**	17/06/1997	**53,0**	**41**
122155	Enfermeiro	**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO**	14/08/2002	**53,0**	**42**
120955	Enfermeiro	**PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**	04/04/1983	**52,5**	**43**
121565	Enfermeiro	**GABRIELLY VIANA PUSCH**	17/02/2000	**52,5**	**44**
121663	Enfermeiro	**ANA LUÍSA SERRANO LIMA**	22/05/2002	**52,5**	**45**
123505	Enfermeiro	**KETHLEEN HENKEMAIER**	27/07/1993	**51,5**	**46**
121947	Enfermeiro	**HEITOR HORTENSI SESNIK**	31/01/2003	**51,5**	**47**
121970	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	03/04/2000	**51,0**	**48**
121515	Enfermeiro	**GILDO RODRIGUES**	29/09/1967	**50,5**	**49**
122795	Enfermeiro	**LIDIANE MAGALHÃES TITATO DA FONSECA**	28/06/1984	**50,5**	**50**
122063	Enfermeiro	**PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES**	07/03/1994	**50,5**	**51**
123335	Enfermeiro	**VALDEZ DIAS DOS SANTOS**	02/02/1976	**50,0**	**52**
121131	Enfermeiro	**ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA**	29/11/1985	**50,0**	**53**
122185	Enfermeiro	**HEVELLEN RAMOS PASSONE**	07/01/2000	**50,0**	**54**
123434	Enfermeiro	**HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI**	16/09/2002	**50,0**	**55**
122014	Enfermeiro	**MARIA LARISSA PEREIRA ANDRUCHIW**	04/10/1996	**49,0**	**56**
122057	Enfermeiro	**RAYANE RIBEIRO DA SILVA**	21/02/1997	**48,5**	**57**
120967	Enfermeiro	**NUBYA DE OLIVEIRA DIAS**	02/05/2002	**48,5**	**58**
123072	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	03/12/1974	**48,0**	**59**
123000	Enfermeiro	**ERICA GOMES BOREGO**	25/06/1999	**47,5**	**60**
121011	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**	09/10/1996	**47,0**	**61**
122692	Enfermeiro	**KETELIN OLIVEIRA ELIAS**	02/02/2000	**47,0**	**62**
122129	Enfermeiro	**MARCELO ANTÔNIO PORTELLA PIANO**	28/11/1998	**46,0**	**63**
122336	Enfermeiro	**EDNARDO MARTINS DA SILVA**	03/02/1983	**45,5**	**64**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121959	Enfermeiro	**ISADORA WOLF**	26/08/2002	**45,5**	**65**
123375	Enfermeiro	**DIEGO EDUARDO FAVERO**	08/07/1986	**45,0**	**66**
121794	Enfermeiro	**NATANI RAFAELE TRONQUINI**	03/06/1987	**45,0**	**67**
123127	Enfermeiro	**ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL**	17/05/1994	**45,0**	**68**
120992	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	14/06/2002	**44,5**	**69**
123482	Enfermeiro	**ELOISE MILENE BACHETTI DE SOUZA**	27/01/2000	**44,0**	**70**
121943	Enfermeiro	**LEILA LUCIANE BERTONI**	08/11/1978	**43,5**	**71**
121359	Enfermeiro	**SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA**	24/02/1980	**43,0**	**72**
121467	Enfermeiro	**VAGNEIA DA SILVA MENDES**	03/06/1986	**43,0**	**73**
121808	Enfermeiro	**HERITON HENRIQUE DA ROCHA SPARAPAN**	19/03/1979	**42,5**	**74**
122096	Enfermeiro	**MILENA ALVES PEREIRA**	21/06/1999	**42,5**	**75**
122324	Enfermeiro	**EDUARDA VIDOTI DA SILVA**	27/09/1999	**42,5**	**76**
123377	Enfermeiro	**MARCOS ANTONIO SEBRIN**	23/09/1977	**42,0**	**77**
122877	Enfermeiro	**JENNIFER SOUZA RIBEIRO**	13/06/2001	**42,0**	**78**
121628	Enfermeiro	**SARA ELEOTÉRIO COSTA**	24/10/2001	**42,0**	**79**
121967	Enfermeiro	**GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA**	15/12/2002	**42,0**	**80**
123216	Enfermeiro	**REGINA KATIA SUNELAITIS CALÇADO**	15/02/1982	**41,0**	**81**
123136	Enfermeiro	**AMANDA GABRIELE SILVA GOIS**	27/03/2000	**40,5**	**82**
123104	Enfermeiro	**LARISSA BARBOSA BARBALHO**	12/02/2003	**40,0**	**83**
122747	Engenheiro Civil	**LUI CESAR IWAMOTO**	09/09/1993	**66,0**	**1**
121689	Engenheiro Civil	**DIEGO ALEXANDRE VAZ**	11/03/1991	**61,0**	**2**
121220	Engenheiro Civil	**BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**	01/07/1993	**59,0**	**3**
123409	Engenheiro Civil	**LEONARDO ALVIN DE FREITAS**	26/05/2000	**59,0**	**4**
120997	Engenheiro Civil	**LUCAS GALVAO KUNS**	11/12/1996	**58,0**	**5**
121438	Engenheiro Civil	**ERICA SILVA CHARALO**	11/12/1990	**57,0**	**6**
123296	Engenheiro Civil	**EUGÊNIO MARCONI ZAGO JÚNIOR**	12/04/1993	**57,0**	**7**
121157	Engenheiro Civil	**VINÍCIUS MOZINI REIS**	29/07/1994	**57,0**	**8**
121775	Engenheiro Civil	**ANDRESSA TALITA PEREIRA**	05/07/1995	**57,0**	**9**
121057	Engenheiro Civil	**JESSYCA HENNIS GUEDES**	21/10/1998	**57,0**	**10**
122280	Engenheiro Civil	**ARIADNE FERNANDES ZAGO**	01/08/1996	**55,0**	**11**
121988	Engenheiro Civil	**LEANDRO APARECIDO SEGALA**	26/09/1990	**53,0**	**12**
123249	Engenheiro Civil	**ISADORA RIPOLI FRANCO**	16/01/1998	**53,0**	**13**
121475	Engenheiro Civil	**RONALDO INOUE**	18/01/1978	**52,0**	**14**
123367	Engenheiro Civil	**MAURÍCIO TAMASHIRO**	28/06/1971	**50,0**	**15**
121978	Engenheiro Civil	**MATHEUS FUMAGALLI DACOME**	04/10/1997	**50,0**	**16**
121346	Engenheiro Civil	**ANDRESSA VITOR DOURADO**	01/09/1998	**50,0**	**17**
123528	Engenheiro Civil	**MATHEUS DE SOUZA BERTOCO**	21/09/1998	**50,0**	**18**
120978	Engenheiro Civil	**MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM**	04/10/1999	**50,0**	**19**
121506	Engenheiro Civil	**RENATA MACHADO BRAGUINI**	03/02/1993	**49,0**	**20**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121765	Engenheiro Civil	**ISABELLE BARBIERO FORTES**	11/08/1998	**49,0**	**21**
123319	Engenheiro Civil	**DELVAN BUZATTO**	18/08/1989	**48,0**	**22**
121221	Engenheiro Civil	**BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**	15/12/1989	**48,0**	**23**
123356	Engenheiro Civil	**GUSTAVO HENRIQUE COL DEBELLA GONÇALVES**	26/12/1994	**48,0**	**24**
122726	Engenheiro Civil	**MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**	06/07/2000	**48,0**	**25**
121538	Engenheiro Civil	**LUCAS ALVES MOREIRA**	04/06/2001	**43,0**	**26**
122984	Engenheiro Civil	**VINICIUS MENDES PARLADORE**	22/11/1996	**42,0**	**27**
122060	Farmacêutico	**MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI**	09/03/1996	**69,3**	**1**
121648	Farmacêutico	**RITA DE CÁSSIA DUTRA**	22/03/1979	**66,5**	**2**
121110	Farmacêutico	**NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ**	15/05/1992	**64,0**	**3**
121811	Farmacêutico	**GIOVANA BEATRIZ PETTENAZZI GARCIA**	27/03/1997	**63,0**	**4**
122218	Farmacêutico	**KELLY SILVÉRIO GÓIS**	22/03/1989	**60,0**	**5**
123304	Farmacêutico	**RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	07/11/2001	**59,0**	**6**
121044	Farmacêutico	**BRUNA MAZATE DE LIMA**	24/12/1998	**58,5**	**7**
123232	Farmacêutico	**LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE**	17/03/1988	**57,4**	**8**
121785	Farmacêutico	**JULIANA HARUMI MIYOSHI**	06/05/1992	**55,2**	**9**
121767	Farmacêutico	**DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO**	02/03/1986	**55,0**	**10**
122576	Farmacêutico	**NATALIA AGONIO DOS SANTOS**	14/09/2001	**53,5**	**11**
122373	Farmacêutico	**LUCIANA KMIECIK PRIETO GASPAROTO**	23/10/1985	**53,2**	**12**
121417	Farmacêutico	**GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**	19/07/1999	**52,7**	**13**
121237	Farmacêutico	**ALESSANDRO CESAR LEANDRIN**	20/08/1984	**52,3**	**14**
121493	Farmacêutico	**FABIO CESAR DE MELLO**	12/04/1989	**51,9**	**15**
123373	Farmacêutico	**ELIZIA MEIRA ZANE**	11/03/1999	**51,4**	**16**
123073	Farmacêutico	**ALEXANDRE WILLY FARINHA DUTRA**	16/04/1985	**49,0**	**17**
121495	Farmacêutico	**KEILA FERNANDA DE SOUZA**	24/07/1994	**47,9**	**18**
121056	Farmacêutico	**STEPHANIE MARQUES VIDOTTO**	22/04/1991	**47,8**	**19**
123463	Farmacêutico	**MARCELA FERREIRA DOS SANTOS**	30/10/1998	**46,0**	**20**
123260	Farmacêutico	**ARIANE CAMILA PIRANI**	03/07/1999	**45,2**	**21**
122059	Farmacêutico	**JAQUELINE VANESSA DA SILVA**	15/03/1992	**44,8**	**22**
123031	Farmacêutico	**LARISSA ELIZABETH BOIAGO GASPAR**	14/08/2000	**44,3**	**23**
123393	Farmacêutico	**ADRIAN MARCOS SALVADOR**	25/08/1995	**42,0**	**24**
121605	Farmacêutico	**FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**	23/10/1995	**40,7**	**25**
121961	Farmacêutico	**ALISON PIOVESAN BOSELLI**	28/08/1996	**39,0**	**26**
122513	Fisioterapeuta	**IRIA BARREIRA**	05/10/1989	**61,0**	**1**
123278	Fisioterapeuta	**LUCAS PEREIRA DE SOUSA**	18/09/1989	**58,0**	**2**
121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**	27/12/2000	**58,0**	**3**
121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**	15/05/1987	**57,0**	**4**
121797	Fisioterapeuta	**NAJILA SIDRO KHALAF**	17/03/1989	**53,0**	**5**
122818	Fisioterapeuta	**VITÓRIA GABRIELA MARTINS GONÇALVES**	09/02/1998	**53,0**	**6**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
122334	Fisioterapeuta	**GERALDO INÁCIO JÚNIOR**	13/03/1987	**48,0**	**7**
121511	Fisioterapeuta	**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES**	25/03/2000	**48,0**	**8**
122866	Fisioterapeuta	**GIL VÂNIA SANTOS MOREIRA DA SILVA**	09/05/1973	**46,0**	**9**
121318	Fisioterapeuta	**LORENA REGINATO AITA**	17/02/2003	**46,0**	**10**
123404	Fisioterapeuta	**THAIS LORENA LAUREANO**	31/03/1994	**44,0**	**11**
121525	Fisioterapeuta	**MARIA EDUARDA BELTRAME DA ROSA**	07/06/1994	**42,0**	**12**
121433	Fisioterapeuta	**ALINE DE LIMA LOPES**	18/02/2000	**42,0**	**13**
123286	Fonoaudiólogo	**CAROLINA RIBEIRO BORIM**	12/11/1993	**57,0**	**1**
121474	Fonoaudiólogo	**MARIELI DOS SANTOS MOURA**	17/11/2000	**53,5**	**2**
123321	Fonoaudiólogo	**LÍVIA FERNANDES**	28/11/2002	**51,5**	**3**
122770	Fonoaudiólogo	**RENATA SANTANA**	28/08/1989	**50,0**	**4**
122929	Méd Veterin 20 H	**RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ**	25/10/1995	**56,0**	**1**
122773	Méd Veterin 20 H	**RUBIANA MIDORI ANAMI**	19/10/1982	**53,3**	**2**
122547	Méd Veterin 20 H	**MARIANE MATARA DE ALMEIDA**	24/05/1996	**44,3**	**3**
123445	Méd Veterin 20 H	**MARIA EDUARDA GARCIA**	23/11/2000	**43,4**	**4**
123130	Méd Veterin 40 H	**GABRIELA MARTINS DE CARVALHO**	27/06/1998	**58,0**	**1**
121469	Méd Veterin 40 H	**KAROLINE DAYANE JACINTO**	17/09/1991	**56,0**	**2**
122474	Méd Veterin 40 H	**MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL**	03/02/1989	**51,5**	**3**
120959	Méd Veterin 40 H	**PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO**	19/05/1997	**49,5**	**4**
123545	Motorista	**EMERSON DIAS DOS SANTOS**	21/11/1989	**86,7**	**1**
122810	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980	**83,4**	**2**
121585	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995	**83,4**	**3**
121550	Motorista	**PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**	17/09/1965	**79,3**	**4**
123363	Motorista	**HUGO AMADEU FRANCO DA SILVA**	05/10/1990	**78,4**	**5**
121884	Motorista	**ALESSANDRO PINTO BARBOSA**	07/02/1977	**75,0**	**6**
121046	Motorista	**THIAGO DE LIMA AMERICO**	22/06/1989	**75,0**	**7**
122939	Motorista	**MARCIO ROGÉRIO DE LIVIO**	21/05/1983	**74,2**	**8**
123204	Motorista	**WEVERTON LUCAS DA SILVA**	29/11/1993	**71,8**	**9**
123280	Motorista	**REINALDO APARECIDO BERNIN**	07/01/1974	**70,9**	**10**
123112	Motorista	**ANDERSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**	16/06/1990	**70,4**	**11**
122490	Motorista	**ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA**	16/06/1971	**69,4**	**12**
122460	Motorista	**VALMIR DE GODOI COSTA**	28/03/1985	**67,1**	**13**
121640	Motorista	**WAGNER TEIXEIRA SASTRE**	12/12/1989	**66,3**	**14**
122026	Motorista	**RICARDO LOURENÇO BORGES**	02/10/1985	**64,5**	**15**
121531	Motorista	**FABRICIO RODRIGUES DA SILVA**	21/07/1994	**64,4**	**16**
122328	Motorista	**WUISTER DEAN ROGER VIEIRA**	10/03/1989	**63,8**	**17**
121930	Nutricionista	**IVONE BATISTA DE OLIVEIRA**	18/05/1984	**73,0**	**1**
122309	Nutricionista	**FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA**	05/02/1999	**71,0**	**2**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
123292	Nutricionista	**JESSICA STELLI SCHUTZ**	16/08/1986	**61,0**	**3**
120988	Nutricionista	**ANA PAULA PINTO DE SOUZA**	01/09/1971	**57,0**	**4**
122643	Nutricionista	**AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO**	29/11/1997	**56,0**	**5**
121375	Nutricionista	**JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA**	15/02/1985	**50,0**	**6**
122554	Nutricionista	**ANGELA GIOVANA WOLF BOECK**	22/04/1998	**40,0**	**7**
122047	Odontólogo 20 H	**ELEANDRO DE ALMEIDA (Afro)**	17/07/1982	**74,0**	**1**

123429	Odontólogo 20 H	**KATIA MIHO TOIOHARA**	03/06/1993	**74,0**	**2**
122993	Odontólogo 20 H	**JORGE HENRIQUE CASTELLANI JACOMINI**	18/12/1999	**68,0**	**3**
121807	Odontólogo 20 H	**MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO**	13/01/2000	**67,0**	**4**
121651	Odontólogo 20 H	**NATALIA BARROSO RIBEIRO**	21/12/2001	**66,5**	**5**
122493	Odontólogo 20 H	**MAISA DA SILVA OLIVEIRA**	04/03/2003	**66,0**	**6**
121864	Odontólogo 20 H	**ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA**	06/01/1991	**65,5**	**7**
121594	Odontólogo 20 H	**BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO**	11/02/2000	**65,5**	**8**
122471	Odontólogo 20 H	**LETICIA VICENTE WILLE**	15/03/2001	**65,5**	**9**
123248	Odontólogo 20 H	**ISABELA INOUE KUSSABA**	28/09/1996	**64,5**	**10**
123447	Odontólogo 20 H	**RÔMULO RUAN DA SILVA**	12/04/2000	**64,5**	**11**
121439	Odontólogo 20 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**	23/10/1995	**64,0**	**12**
121618	Odontólogo 20 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**	09/12/2000	**63,5**	**13**
123070	Odontólogo 20 H	**GIOVANA BOSSI MOREIRA**	06/02/2003	**63,5**	**14**
121644	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA AZULAY SANTOS**	31/10/2001	**63,0**	**15**
122043	Odontólogo 20 H	**LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI**	16/02/1982	**62,5**	**16**
123261	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES**	28/08/1995	**62,5**	**17**
121435	Odontólogo 20 H	**MARIA EDUARDA TAMIOZZO**	31/07/1999	**62,5**	**18**
123036	Odontólogo 20 H	**GIORGIA RIGHETO FERREIRA**	25/11/2003	**62,5**	**19**
123336	Odontólogo 20 H	**LARISSA BORGES FORNAZA**	28/11/1994	**61,0**	**20**
121368	Odontólogo 20 H	**EMANUELLA TAÍSSA MOLONHA**	31/05/1999	**61,0**	**21**
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**	16/02/1993	**58,5**	**22**
122038	Odontólogo 20 H	**GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO**	16/02/1989	**58,0**	**23**
123380	Odontólogo 20 H	**CAROLINE LEITE CARREIRA**	10/11/1995	**57,5**	**24**
122742	Odontólogo 20 H	**GIOVANNA SANTOS ROVERI**	27/12/2001	**57,5**	**25**
123107	Odontólogo 20 H	**MYLENA CRISTINA PASCOALINO BERTAGLIA**	15/03/1998	**56,0**	**26**
123265	Odontólogo 20 H	**JOÃO PEDRO BRITO DONASAN**	15/05/2003	**56,0**	**27**
121103	Odontólogo 20 H	**MARINA DE ALMEIDA SIMARDI**	13/06/1999	**55,5**	**28**
121271	Odontólogo 20 H	**YASMIN GARCIA BOCCHI**	13/06/1999	**55,0**	**29**
121876	Odontólogo 20 H	**JULIANA KOIS GUIMARÃES**	14/01/1998	**53,0**	**30**
123562	Odontólogo 20 H	**ISABELA PAULA CAPUCHO BEAL**	03/11/1995	**52,5**	**31**
122906	Odontólogo 20 H	**ANDRESSA BARBOSA BARROS**	15/03/1996	**51,5**	**32**
123300	Odontólogo 20 H	**MARIA ALICE BOTURA DA SILVA**	10/05/1996	**51,5**	**33**
123485	Odontólogo 20 H	**MARIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO**	09/10/1996	**49,5**	**34**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121875	Odontólogo 20 H	**VICTOR GIOVANNI RAMOS CARDOSO**	30/11/1998	**49,5**	**35**
122351	Odontólogo 20 H	**SUZANI KARLA PARLADORI DOS SANTOS**	21/03/1992	**48,0**	**36**
123162	Odontólogo 20 H	**VITOR EIDI TAMURA**	17/09/2001	**48,0**	**37**
123009	Odontólogo 40 H	**RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**	16/01/1988	**73,5**	**1**
122295	Odontólogo 40 H	**AMANDA MEIRA SARAIVA**	05/09/1993	**71,5**	**2**
121543	Odontólogo 40 H	**ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS**	21/05/1988	**70,0**	**3**
121473	Odontólogo 40 H	**GISELMA LEITE DOS SANTOS**	17/12/1988	**68,5**	**4**
123397	Odontólogo 40 H	**JULIA MARTINI**	18/06/2000	**68,2**	**5**
121721	Odontólogo 40 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**	30/06/2000	**67,5**	**6**
122376	Odontólogo 40 H	**ALINE CRISTINA TOMAZ**	23/12/1993	**67,0**	**7**
121451	Odontólogo 40 H	**BRUNA MARTINS SIVIERO**	06/06/1995	**67,0**	**8**
121400	Odontólogo 40 H	**AMANDA FRATTA PEREIRA**	18/02/1996	**66,0**	**9**
121335	Odontólogo 40 H	**ISABELLA KIMURA DE LIMA**	01/06/1998	**64,0**	**10**
121592	Odontólogo 40 H	**ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI**	01/06/2001	**64,0**	**11**
122102	Odontólogo 40 H	**ANIELLE BEZERRA COLOMBO**	31/08/1983	**63,5**	**12**
122396	Odontólogo 40 H	**ERICK SHIGUEO NAKAMURA**	13/11/1997	**63,5**	**13**
121080	Odontólogo 40 H	**LUCIA NAYARA RAZO DA MATA**	22/12/2001	**62,5**	**14**
123584	Odontólogo 40 H	**MARIANA TESSAROLLO KUN**	07/03/1986	**62,0**	**15**
123220	Odontólogo 40 H	**ELIANE YURIKO KAWATA**	01/03/1971	**61,5**	**16**
121635	Odontólogo 40 H	**MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI**	14/03/2000	**61,0**	**17**
123549	Odontólogo 40 H	**LUANA MELO DE ARAGÃO**	19/03/2001	**61,0**	**18**
123064	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA CRISTINA APARECIDA SILVA**	05/12/1997	**60,5**	**19**
123479	Odontólogo 40 H	**GABRIELA LIMA DE SOUZA**	21/03/1997	**60,0**	**20**
121465	Odontólogo 40 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**	17/06/1996	**59,5**	**21**
121361	Odontólogo 40 H	**ANA JÚLIA ORTOLANI FERREIRA NEVES**	04/08/2000	**59,5**	**22**
123477	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA RESTE DE SOUZA**	08/11/2001	**59,5**	**23**
122299	Odontólogo 40 H	**JANAINA MAESTRI LEHMKUHL**	13/08/1986	**58,5**	**24**
122670	Odontólogo 40 H	**ARIANE SALVADOR FERREIRA**	22/07/1999	**58,5**	**25**
122473	Odontólogo 40 H	**CARLA MORENO LOPES DA SILVA**	29/04/2002	**58,0**	**26**
122933	Odontólogo 40 H	**MILENE RAIANA CARNEIRO HOINOSKI**	25/11/1997	**56,5**	**27**
123001	Odontólogo 40 H	**PRISCILA RODRIGUES BUENO**	26/08/1983	**54,5**	**28**
123246	Odontólogo 40 H	**LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS**	29/06/1994	**54,5**	**29**
121757	Odontólogo 40 H	**ANDRÉ LUIZ BORLINA**	17/04/1980	**53,5**	**30**
121870	Odontólogo 40 H	**NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA**	06/03/1995	**53,5**	**31**
121399	Odontólogo 40 H	**FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER**	22/04/1999	**52,5**	**32**
123389	Odontólogo 40 H	**DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA**	09/07/1975	**52,0**	**33**
122321	Odontólogo 40 H	**FERNANDA RAFAELA FERNANDES DE SOUZA**	27/02/1985	**51,0**	**34**
123244	Odontólogo 40 H	**RAFAEL LOPES JACOBUS**	11/02/1987	**50,0**	**35**
121630	Op Máqs Pesadas	**MICAEL HENRIQUE BERNINI DE ALMEIDA**	29/09/1992	**76,7**	**1**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
123577	Op Máqs Pesadas	**MATEUS IVAN PONZIO**	27/09/1996	**76,7**	**2**
121107	Op Máqs Pesadas	**DANIEL SIUNITI LUGATO**	19/05/1998	**71,7**	**3**
123420	Professor 20h	**LUCIANA BOVO ANDRETTO**	24/04/1981	**81,5**	**1**
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**	30/06/1991	**73,5**	**2**
123166	Professor 20h	**ELOISA PEREIRA MARTINIS**	22/11/1995	**72,0**	**3**
123195	Professor 20h	**WESLEY VICENTIN EDUARDO**	05/07/1988	**70,5**	**4**
122727	Professor 20h	**PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO**	17/07/1985	**70,0**	**5**
122509	Professor 20h	**GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA**	05/02/1992	**69,5**	**6**
122620	Professor 20h	**VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI**	15/10/1985	**68,0**	**7**
122857	Professor 20h	**ALISSON ABREU VIANA**	20/11/1990	**66,5**	**8**
120981	Professor 20h	**GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL**	04/02/1997	**66,0**	**9**
121686	Professor 20h	**ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO**	12/07/1999	**66,0**	**10**

121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	**64,5**	**11**
122912	Professor 20h	**JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA**	09/01/1997	**64,5**	**12**
121152	Professor 20h	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	**64,0**	**13**
122911	Professor 20h	**MARGARIDA BELINI**	01/05/1970	**62,5**	**14**
122233	Professor 20h	**ELLEN LARISSA PAZ NOGUEIRA**	24/05/1993	**62,5**	**15**
121471	Professor 20h	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**	01/04/1998	**62,5**	**16**
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	04/01/1990	**62,0**	**17**
121641	Professor 20h	**BIANCA LUPPI MACHADO ROVELI**	03/06/1989	**61,5**	**18**
123207	Professor 20h	**INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**	09/06/1982	**61,0**	**19**
121764	Professor 20h	**ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA**	18/10/1979	**59,5**	**20**
123034	Professor 20h	**MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA**	10/05/1996	**59,5**	**21**
122684	Professor 20h	**MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ**	19/01/1983	**59,0**	**22**
121081	Professor 20h	**EDUANA BAGLI MORAES**	17/10/1989	**59,0**	**23**
123506	Professor 20h	**AMANDA PONZIO PORTELLA**	11/02/2002	**58,5**	**24**
121871	Professor 20h	**MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**	09/03/2002	**58,5**	**25**
121089	Professor 20h	**EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA**	09/05/1991	**58,0**	**26**
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	**58,0**	**27**
123474	Professor 20h	**ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**	27/09/1993	**57,0**	**28**
122208	Professor 20h	**JULIANA SPESSATO ARIGUSSI**	25/01/1988	**56,5**	**29**
122592	Professor 20h	**DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL**	02/03/1989	**56,5**	**30**
121317	Professor 20h	**BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS**	22/03/1993	**56,5**	**31**
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	17/09/1993	**56,5**	**32**
121669	Professor 20h	**TAINA RISSARDO PRUDENTE**	03/08/1994	**56,5**	**33**
122414	Professor 20h	**JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA**	17/11/1999	**56,5**	**34**
122319	Professor 20h	**CAMILA SANTOS LIÃO**	30/12/1999	**56,5**	**35**
122497	Professor 20h	**VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS**	11/02/1970	**56,0**	**36**
121849	Professor 20h	**AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK**	09/07/1987	**56,0**	**37**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	**55,0**	**38**
122552	Professor 20h	**LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA**	02/10/2000	**55,0**	**39**
122089	Professor 20h	**NILZA APARECIDA DE ARAUJO**	03/08/1973	**54,5**	**40**
120982	Professor 20h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	24/05/1991	**54,5**	**41**
122636	Professor 20h	**ANA CLAUDIA KNOOR BIAZÃO**	18/05/1995	**54,5**	**42**
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	21/06/1983	**54,0**	**43**
123301	Professor 20h	**ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA**	03/04/1985	**54,0**	**44**
121763	Professor 20h	**KAUANE CRISTINA GOMES DIETRIH DA SILVA**	28/07/1991	**54,0**	**45**
122520	Professor 20h	**ADRIANA FLAVIA PUGGESE**	14/02/1976	**53,5**	**46**
122023	Professor 20h	**MILENE FELTRIN BAZONI BENTO**	17/03/1984	**53,0**	**47**
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**	02/01/1993	**53,0**	**48**
122036	Professor 20h	**RENÊ TOLENTINO ROQUE**	02/12/1994	**52,5**	**49**
122736	Professor 20h	**SUSANE FERREIRA PERES**	21/07/1991	**52,0**	**50**
122496	Professor 20h	**ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES**	30/06/1995	**52,0**	**51**
122886	Professor 20h	**ROSIMARY SANTOS PEREIRA SOUZA (lactante)**	26/06/1990	**51,5**	**52**
121367	Professor 20h	**ELIZIANI BRAGA LOPES**	13/02/1992	**51,0**	**53**
122215	Professor 20h	**NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI**	01/11/1996	**51,0**	**54**
122386	Professor 20h	**ISABELA ROCHA**	23/11/1998	**50,5**	**55**
121732	Professor 20h	**JULIANA WILHANS**	26/12/1998	**50,5**	**56**
123323	Professor 20h	**JÚLIA SIROTI TÔRRES**	23/05/1999	**50,5**	**57**
123543	Professor 20h	**THAYNARA LETÍCIA ZECHIN**	06/12/2001	**50,0**	**58**
122820	Professor 20h	**VERA LUCIA ZANCHI GARCIA**	14/01/1983	**49,5**	**59**
122387	Professor 20h	**ISADORA ROCHA**	23/11/1998	**48,5**	**60**
123189	Professor 20h	**LAURA CASARIN MELO**	19/08/2002	**47,0**	**61**
123038	Professor 20h	**ROSIANE RAMOS CARMINATTI**	09/08/1975	**46,5**	**62**
122067	Professor 20h	**DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO**	31/07/1980	**45,0**	**63**
122854	Professor 20h	**KEILA MÁRCIA FERNANDES**	27/04/1978	**44,0**	**64**
123539	Professor 20h	**WANESSA DARODDA GIGLIOTTI**	16/10/2001	**43,5**	**65**
122754	Professor 20h	**FERNANDA ANDRADE CARMONA**	05/01/1996	**43,0**	**66**
123345	Professor 20h	**IONE LUCAS ESTEVAM**	17/06/1979	**42,5**	**67**
122853	Professor 20h	**VALDIRENE LOPES DOS SANTOS SILVA**	13/05/1981	**42,0**	**68**
122149	Professor 20h	**JULIANA GREGORIO KIKUCHI**	10/08/1977	**38,5**	**69**
122888	Professor 30h	**FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA (afro)**	09/07/1986	**68,5**	**1**
121143	Professor 30h	**MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES**	28/01/1997	**67,0**	**2**
121133	Professor 30h	**JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA**	02/11/1991	**64,5**	**3**
121440	Professor 30h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**	02/04/1997	**64,5**	**4**
122825	Professor 30h	**BRENDALLI LIMA DA SILVA TREVISAN**	23/07/2001	**64,5**	**5**
123129	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA POLI LOPES**	25/08/1989	**64,0**	**6**
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**	20/07/1976	**63,5**	**7**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**	02/08/1982	**63,5**	**8**
123518	Professor 30h	**ANGÉLICA APARECIDA BERNIN**	06/04/1993	**63,0**	**9**
122700	Professor 30h	**ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO**	21/03/1974	**61,5**	**10**
123273	Professor 30h	**LETÍCIA MANUELA DA SILVA**	06/01/1995	**61,5**	**11**
122484	Professor 30h	**ROSANGELA ROCIO DE OLIVEIRA**	02/09/1980	**61,0**	**12**
120974	Professor 30h	**JÉSSICA DA SILVA**	28/12/1989	**61,0**	**13**
122763	Professor 30h	**LETÍCIA MOLINA MARTINS**	03/08/1990	**61,0**	**14**
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**	28/08/1981	**60,5**	**15**
121066	Professor 30h	**SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO**	10/04/1992	**59,5**	**16**
123069	Professor 30h	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993	**59,5**	**17**
123316	Professor 30h	**RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO**	11/06/1995	**59,5**	**18**
123154	Professor 30h	**DANIELI REGINA DENIPOTI CARDOSO**	10/05/1988	**59,0**	**19**
123407	Professor 30h	**INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS**	07/12/1989	**59,0**	**20**
121521	Professor 30h	**ELENA SANTANA PEREIRA**	17/01/1971	**58,5**	**21**
122024	Professor 30h	**VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS**	28/04/1974	**58,5**	**22**
121752	Professor 30h	**REJANE MENEZES DE OLIVEIRA**	12/08/1979	**58,5**	**23**
122598	Professor 30h	**FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**	25/10/1988	**58,5**	**24**
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**	02/05/1995	**57,5**	**25**

121498	Professor 30h	**VIVIANE PALLOTA**	01/11/1975	**56,5**	**26**
122651	Professor 30h	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	**56,5**	**27**
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	06/04/1999	**56,5**	**28**
121404	Professor 30h	**LEONICE TIMOTEO GARCIA**	07/07/1968	**56,0**	**29**
123101	Professor 30h	**LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA**	20/07/1979	**56,0**	**30**
123114	Professor 30h	**BENEDITA DE PAULA INHESTO**	01/09/1983	**56,0**	**31**
123028	Professor 30h	**DANIELE KATIANE PIRES**	04/11/1985	**56,0**	**32**
123508	Professor 30h	**THAROLHEN RAFAELA PINAS SOFIENTINI**	25/10/1992	**56,0**	**33**
123452	Professor 30h	**NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN**	19/10/2003	**56,0**	**34**
123110	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985	**55,5**	**35**
123257	Professor 30h	**LAIDE FERREIRA DA SILVA CONDE**	24/03/1976	**55,0**	**36**
123156	Professor 30h	**BEATRIZ APARECIDA BELINI**	13/09/1988	**55,0**	**37**
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**	23/03/1989	**54,5**	**38**
123088	Professor 30h	**ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS**	17/02/1999	**54,0**	**39**
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**	12/06/1999	**54,0**	**40**
122305	Professor 30h	**ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO**	01/09/1981	**53,0**	**41**
122551	Professor 30h	**SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**	30/10/1979	**52,5**	**42**
122300	Professor 30h	**ANALINE DE OLIVEIRA**	27/03/1992	**52,0**	**43**
122075	Professor 30h	**ALECSIA GONÇALVES DOS SANTOS**	06/03/1998	**51,5**	**44**
122544	Professor 30h	**DANIELA MENDES DA SILVA**	05/06/1986	**51,0**	**45**
122856	Professor 30h	**ROSANGELA GLAUCIA NERI**	05/05/1992	**51,0**	**46**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**	15/02/1996	**50,5**	**47**
122575	Professor 30h	**RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES**	29/04/1976	**50,0**	**48**
122616	Professor 30h	**ANA CRISTINA LOZA**	03/05/1994	**50,0**	**49**
121231	Professor 30h	**JANAINA APARECIDA LOPES DE SOUZA**	22/11/1995	**50,0**	**50**
122876	Professor 30h	**ANA LUIZA ALVES FRANCHIN**	30/12/2002	**49,5**	**51**
122729	Professor 30h	**VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI**	24/05/1988	**48,5**	**52**
122032	Professor 30h	**JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES**	01/04/1991	**48,0**	**53**
121858	Professor 30h	**NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA**	06/06/1987	**47,0**	**54**
122269	Professor 30h	**CARLA LUIZA MARTINS FARIAS**	01/06/1989	**47,0**	**55**
122281	Professor 30h	**TAYLLA ROBERTA BARBOSA**	30/04/2000	**47,0**	**56**
122049	Professor 30h	**RAIANY CARNEIRO DE CARLI**	17/05/2002	**47,0**	**57**
121711	Professor 30h	**FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO**	25/07/1975	**46,0**	**58**
123487	Professor 30h	**BRUNA MOLINA MARTINS**	14/11/1988	**46,0**	**59**
121420	Professor 30h	**REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA**	21/08/1984	**45,0**	**60**
121604	Professor 30h	**LUANA ROMANI ROVELI**	02/10/1996	**45,0**	**61**
123153	Professor 30h	**ÉRICA PAULA CORREIA DE BRITO SANTOS**	06/01/1987	**44,5**	**62**
122905	Professor 30h	**CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI**	28/04/1988	**44,5**	**63**
123507	Professor 30h	**ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO**	08/11/2000	**44,5**	**64**
122680	Professor 30h	**SELMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO TURRA**	26/11/1969	**44,0**	**65**
121735	Professor 30h	**SUZETE RIBEIRO**	26/01/1966	**42,5**	**66**
123222	Professor 30h	**SIMONE ALVES FRANCISCO**	13/03/1987	**42,5**	**67**
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	08/09/1999	**42,5**	**68**
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**	31/01/2000	**42,5**	**69**
123238	Professor de Arte 20h	**LARISSA BERSAN MATEUS**	21/03/1993	**72,0**	**1**
122589	Professor de Arte 20h	**SIDNEI PUZIOL JUNIOR**	14/05/1995	**64,0**	**2**
121443	Professor de Arte 20h	**EVERTON CALIXTO**	14/08/1989	**61,0**	**3**
122728	Professor de Arte 20h	**WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI**	30/09/1990	**60,5**	**4**
122541	Professor de Arte 20h	**MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**	30/08/1992	**55,0**	**5**
121059	Professor de Arte 20h	**ANDRÉ FERRI DENIPOTTI**	10/01/1997	**54,0**	**6**
123226	Professor de Arte 20h	**ALAN MENDES SILVEIRA**	28/07/1995	**53,5**	**7**
122808	Professor de Arte 20h	**LUCIMEIRE APARECIDA S BRUNHERA (PcD)**	30/01/1977	**53,0**	**8**
123468	Professor de Arte 20h	**CLAUDIA SANTOS VENDRAME**	15/04/1996	**53,0**	**9**
123046	Professor de Arte 20h	**MÉRILY NUNES MONTEIRO DA SILVA**	18/09/2001	**50,0**	**10**
123360	Professor de Arte 20h	**ROSELY APARECIDA RUZISKA TONDATO**	04/04/1966	**48,5**	**11**
123044	Professor de Arte 20h	**SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA**	25/07/1987	**41,0**	**12**
123080	Professor de Inglês 20h	**GIOVANNA PAOLA DE OLIVEIRA MARTELLI PEREIRA**	11/03/1993	**66,0**	**1**
123583	Professor de Inglês 20h	**GIOVANNA POLO FREITAG**	16/05/1991	**62,0**	**2**
122488	Professor de Inglês 20h	**ANA CARLA BARROS SOBREIRA**	07/10/1969	**61,0**	**3**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121149	Professor de Inglês 20h	**SANDRO EMIR COMARELLA**	11/07/1976	**61,0**	**4**
121740	Professor de Inglês 20h	**ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO**	06/02/1985	**61,0**	**5**
122180	Professor de Inglês 20h	**EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO**	21/09/1990	**61,0**	**6**
123062	Professor de Inglês 20h	**ISADORA LUÍSA JANKE GOIS**	01/10/2001	**44,0**	**7**
123437	Psicólogo 20 H	**FERNANDA PACO CARVALHO PINTO**	14/06/1993	**83,5**	**1**
123298	Psicólogo 20 H	**LORENA RIBEIRO DE MORAIS**	07/09/1997	**75,0**	**2**
121838	Psicólogo 20 H	**FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO**	10/03/1992	**73,0**	**3**
121859	Psicólogo 20 H	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	20/11/1995	**72,5**	**4**
121337	Psicólogo 20 H	**GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI**	04/07/1996	**71,5**	**5**
121425	Psicólogo 20 H	**JULIANA SALINAS VERRI**	30/04/1996	**70,5**	**6**
123078	Psicólogo 20 H	**ALINNE MARIANA CAVALLARI**	24/07/1982	**66,0**	**7**
121156	Psicólogo 20 H	**JHENIFFER NAYARA MARTINS DE OLIVEIRA BERNARDO**	04/01/1990	**63,0**	**8**
121612	Psicólogo 20 H	**JULIANA PERES GALDINO FRANÇA**	29/09/1984	**62,0**	**9**
123401	Psicólogo 20 H	**BRUNA TOLARDO MORIS**	08/02/1994	**58,5**	**10**
123214	Psicólogo 20 H	**VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE**	17/12/1986	**56,0**	**11**
121731	Psicólogo 20 H	**JORDANA SOARES PREVIDELI RAMOS WILHANS**	21/02/2000	**56,0**	**12**
122712	Psicólogo 20 H	**AMANDA LAMAS**	27/05/2003	**55,0**	**13**
121165	Psicólogo 20 H	**GABRIELLE CESNIK CORREA**	15/02/2001	**54,0**	**14**
121658	Psicólogo 20 H	**MARIANA VAILANT THOMAZELLA**	12/07/2001	**54,0**	**15**
123530	Psicólogo 20 H	**KATIA LEIKO NONAKA**	23/11/1985	**51,0**	**16**
122664	Psicólogo 20 H	**ROSIMERE DE SOUZA LIMA**	07/12/1987	**50,0**	**17**
122020	Psicólogo 40 H	**MARIA PAULA PARLADORE (PcD = cadeirante)**	11/10/2000	**81,0**	**1**
121449	Psicólogo 40 H	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	06/08/1985	**80,0**	**2**
122483	Psicólogo 40 H	**JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**	07/03/1996	**79,0**	**3**
123013	Psicólogo 40 H	**JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES**	22/06/1989	**77,0**	**4**

121402	Psicólogo 40 H	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**	18/02/1990	**75,0**	**5**
121674	Psicólogo 40 H	**KELY APARECIDA DIAS TEODORO**	06/10/1985	**74,5**	**6**
122771	Psicólogo 40 H	**LEONARDO TESSAROLLO**	21/06/1995	**73,5**	**7**
122797	Psicólogo 40 H	**ALEXIA DE CASTRO SANCHES**	07/04/2001	**73,5**	**8**
121771	Psicólogo 40 H	**AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA C DOS SANTOS**	06/07/1979	**73,0**	**9**
122855	Psicólogo 40 H	**GABRIELLE DIAS DE OLIVEIRA**	13/02/2001	**71,0**	**10**
121536	Psicólogo 40 H	**DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA**	08/11/1993	**70,5**	**11**
121819	Psicólogo 40 H	**ALEKSANDRA ALVES PAIS**	23/09/1998	**70,0**	**12**
123436	Psicólogo 40 H	**DEBORA SCREMIN DE SOUZA MONTELARES**	08/10/1979	**69,0**	**13**
121897	Psicólogo 40 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**	20/04/1999	**69,0**	**14**
121566	Psicólogo 40 H	**CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO**	15/11/1984	**68,0**	**15**
122353	Psicólogo 40 H	**JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO**	15/03/1994	**67,5**	**16**
121422	Psicólogo 40 H	**JENIFFER ALVES PEREIRA**	13/10/1987	**66,5**	**17**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
123086	Psicólogo 40 H	**LUAN MENDES TRENTO**	01/08/1989	**66,5**	**18**
121398	Psicólogo 40 H	**MÁRCIA ALMAGRO MENON**	28/12/1994	**66,5**	**19**
122974	Psicólogo 40 H	**ISABELLA DE LIMA CARDOSO**	01/12/2002	**66,0**	**20**
123308	Psicólogo 40 H	**MARIAN MONTEIRO NAGI**	23/05/1994	**65,5**	**21**
122034	Psicólogo 40 H	**ANA BEATRIZ PRATES MANZATTI**	07/07/1994	**65,0**	**22**
122037	Psicólogo 40 H	**CARLA TORRADO TRUITI**	01/10/1996	**65,0**	**23**
120977	Psicólogo 40 H	**ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES**	07/11/1990	**63,5**	**24**
121776	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ MARIA MARTINS**	20/08/1998	**62,0**	**25**
121922	Psicólogo 40 H	**LETICIA RODRIGUES PEREIRA**	29/01/1999	**61,5**	**26**
123439	Psicólogo 40 H	**ARAMIS THIAGO DA SILVA**	24/08/1985	**59,5**	**27**
121010	Psicólogo 40 H	**GIOVANNA MARTINATTI**	25/05/2000	**58,0**	**28**
122174	Psicólogo 40 H	**RAYCILA ROCHA SOUZA**	27/02/2001	**57,5**	**29**
122909	Psicólogo 40 H	**GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO**	21/12/1996	**56,0**	**30**
121117	Psicólogo 40 H	**RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA**	19/10/1994	**54,5**	**31**
121386	Psicólogo 40 H	**FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO**	15/04/1992	**53,5**	**32**
123343	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ DE LIMA**	12/02/2002	**52,0**	**33**
123365	Psicólogo 40 H	**ALINE MACEDO CHAGAS**	24/03/1994	**50,0**	**34**
123113	Servente de Limpeza	**MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA**	19/02/1965	**93,3**	**1**
123288	Servente de Limpeza	**KATHIA REGINA DE PAIVA**	27/06/1983	**86,7**	**2**
121147	Servente de Limpeza	**GRAZIELI TEIXEIRA**	10/03/1983	**76,7**	**3**
121990	Servente de Limpeza	**DAIANE AP GIL FELHANER**	19/10/1993	**73,3**	**4**
122439	Servente de Limpeza	**LUZIA ARANTES DA SILVA**	16/05/1970	**70,0**	**5**
122193	Servente de Limpeza	**LUCINÉIA DA SILVA BARBOSA**	13/01/1975	**70,0**	**6**
123398	Servente de Limpeza	**MARILENE FRANÇA GUBANI DA SILVA**	20/01/1976	**70,0**	**7**
121007	Servente de Limpeza	**ELIANE GONÇALVES SILVA**	29/05/1977	**66,7**	**8**
122719	Servente de Limpeza	**MARIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA DA SILVA**	11/07/1981	**66,7**	**9**
123454	Servente de Limpeza	**JOÃO BATISTA ISRAEL**	18/01/1984	**66,7**	**10**
121643	Servente de Limpeza	**PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA SERVELHERE**	25/05/1987	**66,7**	**11**
121478	Servente de Limpeza	**FERNANDA DE PAULA BABOIM**	23/11/1995	**66,7**	**12**
122132	Servente de Limpeza	**DÉBORA ALMEIDA SILVA**	15/02/1985	**63,3**	**13**
121683	Servente de Limpeza	**GISLAINE PINHEIRO DO NASCIMENTO ROCHA**	17/12/1989	**63,3**	**14**
123307	Servente de Limpeza	**CAMILA ANDRESSA GALDINO**	16/09/1990	**63,3**	**15**
123546	Servente de Limpeza	**FAUSTO ROBERTO MARCHETTO**	10/08/1954	**60,0**	**16**
122803	Servente de Limpeza	**RITA DE CASSIA MACIEL DE GÓIS**	31/10/1975	**60,0**	**17**
122707	Servente de Limpeza	**REGIANI APARECIDA MOREIRA PHILOT**	05/11/1977	**60,0**	**18**
122012	Servente de Limpeza	**VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**	09/06/1983	**60,0**	**19**
122656	Servente de Limpeza	**DEBORA MARQUES MARCONDES PORTERO**	29/11/1987	**60,0**	**20**
122044	Servente de Limpeza	**TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA**	10/03/1995	**56,7**	**21**
123359	Servente de Limpeza	**ADRIANA FRANCISCO ASSUNÇÃO BARCELOS**	26/12/1981	**53,3**	**22**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Nt Final	Classif
121387	Servente de Limpeza	**ÉRICA APRECIDA DE ARAUJO**	17/12/1983	**53,3**	**23**
121240	Servente de Limpeza	**LEONILDA MERINO SANCHES**	14/03/1969	**50,0**	**24**
122073	Servente de Limpeza	**ELIZABETE SILVA DE LIMA**	09/05/1976	**50,0**	**25**
122527	Servente de Limpeza	**TÂNIA PAULA BARBOSA**	20/05/1977	**50,0**	**26**
121932	Servente de Limpeza	**MARCIA BUENO DOS SANTOS**	13/09/1977	**50,0**	**27**
123542	Servente de Limpeza	**LUZIMARA VIANA**	02/11/1978	**50,0**	**28**
121934	Servente de Limpeza	**CARLOS ALEXANDRE SANTANA R DE ANDRADE**	05/05/1989	**50,0**	**29**
123137	Servente de Limpeza	**RENISA VITÓRIA XAVIER**	18/11/2002	**50,0**	**30**
121824	Técn em Enfermagem	**JONATHAN PEREIRA GOULART**	14/07/1995	**80,0**	**1**
122713	Técn em Enfermagem	**THAIS CRISTINA JAMES SCARPIN**	10/08/1998	**80,0**	**2**
122124	Técn em Enfermagem	**GLAUCIA CRISTINA VIEIRA SILVA**	10/09/1983	**76,7**	**3**
122920	Técn em Enfermagem	**PAULA APARECIDA RIBEIRO DE LIVIO**	22/06/1984	**76,7**	**4**
121944	Técn em Enfermagem	**ANA CLAUDIA ANDRIOLI SANTOS**	28/11/1975	**73,3**	**5**
122079	Técn em Enfermagem	**KARINA VIEIRA DE OLIVO**	16/08/1994	**73,3**	**6**
121561	Técn em Enfermagem	**PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK**	01/02/1996	**73,3**	**7**
120963	Técn em Enfermagem	**TATIANA GOMES DUARTE GODINHO**	15/04/1997	**73,3**	**8**
121005	Técn em Enfermagem	**ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA**	20/09/2000	**73,3**	**9**
121747	Técn em Enfermagem	**KARINA APARECIDA CARREIRA DO NASCIMENTO**	12/09/1997	**70,0**	**10**
121403	Técn em Enfermagem	**NYCOLE MYCAELE CORREIA SANTOS FERNANDES**	18/12/2001	**70,0**	**11**
122314	Técn em Enfermagem	**ERICA JOSELINA DE OLIVEIRA**	05/01/1985	**66,7**	**12**
123457	Técn em Enfermagem	**TALITA EDUARDA DE SOUZA**	06/09/2001	**66,7**	**13**
121690	Técn em Enfermagem	**LUCIMEIRE APARECIDA GABRIEL**	15/07/1976	**63,3**	**14**
122423	Técn em Enfermagem	**LUCINEIA DA SILVA**	22/10/1978	**63,3**	**15**
122699	Técn em Enfermagem	**RAQUEL MARTINS DA FONSECA**	08/03/1984	**63,3**	**16**
123428	Técn em Enfermagem	**LIDIANE CRISTINA CORREA**	16/04/1984	**63,3**	**17**
121183	Técn em Enfermagem	**MAYARA APARECIDA SEVERINO DA SILVA SOUZA**	10/06/1988	**63,3**	**18**
123119	Técn em Enfermagem	**ALINE FERREIRA ANHEZINI**	24/11/1989	**63,3**	**19**
121850	Técn em Enfermagem	**REGINA RODRIGUES DE JESUS**	18/08/1990	**63,3**	**20**
122676	Técn em Enfermagem	**GÉSSICA CARINA DE ANDRADE**	12/11/1995	**63,3**	**21**
121266	Técn em Enfermagem	**NATHALI IZADORA ROCHA**	17/02/2002	**63,3**	**22**
123168	Técn em Enfermagem	**ADALBERTO CORREIA DA SILVA**	05/11/1970	**60,0**	**23**
121202	Técn em Enfermagem	**SIDNEY ALVES MENDES**	25/05/1983	**60,0**	**24**

121363	Técn em Enfermagem	**KARINA REGIANE TALHATTI**	23/12/1986	**60,0**	**25**
122392	Técn em Enfermagem	**ABQUEILE DE LIMA AMERICO**	27/04/1987	**60,0**	**26**
121982	Técn em Enfermagem	**NADIANE NOGUEIRA**	23/01/1989	**60,0**	**27**
122628	Técn em Enfermagem	**NATALIA VITORINA DONZELLI**	08/11/1993	**60,0**	**28**
121680	Técn em Enfermagem	**JOÃO GABRIEL FERRI DE OLIVEIRA**	21/09/2004	**60,0**	**29**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Data Nascim**	**Nt Final**	**Classif**
121846	Técn em Enfermagem	**DAVI ALVES DANTAS**	28/10/1966	**56,7**	**30**
121852	Técn em Enfermagem	**REGINA VICENTINA DE VICENTE**	14/01/1980	**56,7**	**31**
122394	Técn em Enfermagem	**MARIA NIZETE DE MELO BATISTA DE LIMA**	10/11/1987	**56,7**	**32**
121971	Técn em Enfermagem	**DOUGLAS ALVES DOS ANJOS**	07/11/1991	**56,7**	**33**
121126	Técn em Enfermagem	**ROSANGELA BARBOSA**	07/03/1977	**53,3**	**34**
121995	Técn em Enfermagem	**PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA**	17/06/1982	**53,3**	**35**
121038	Técn em Enfermagem	**KEITTY AMANDA DE LIMA**	23/12/1985	**53,3**	**36**
121382	Técn em Enfermagem	**ANA CAROLINA THIODORO**	13/10/1993	**53,3**	**37**
122010	Técn em Enfermagem	**PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA RIZZO**	04/04/1997	**53,3**	**38**
121380	Técn em Enfermagem	**HELOISE GINKO FERRARI**	28/05/1998	**53,3**	**39**
122945	Técn em Enfermagem	**EDITE ARANDA DA SILVA**	19/06/1965	**50,0**	**40**
121687	Técn em Enfermagem	**DEYVILLA MÔNICA DE LIMA PINHEIRO**	14/03/1989	**50,0**	**41**
122358	Técn em Enfermagem	**EDUARDA LORENA DA SILVA**	17/02/1992	**50,0**	**42**
121138	Técn em Enfermagem	**JOSE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**	03/01/1994	**50,0**	**43**
121533	Técn em Enfermagem	**JOICE DE PAULA MOREIRA**	23/09/1996	**50,0**	**44**

(total: 774)

APROVADOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Inscrição	**CARGO**	**CANDIDATO(A) PcD**	**Dt nascim.**	**Nota**	**Posição**
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES (PcD)**	16/02/1990	**65,0**	**1º PcD**
121001	Advogado	**CARLOS TENÓRIO DA SILVA (PcD)**	15/09/1968	**48,0**	**2º PcD**
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA (PcD)**	07/06/1991	**65,0**	**1º PcD**
122808	Professor de Arte 20h	**LUCIMEIRE APARECIDA S BRUNHERA (PcD)**	30/01/1977	**53,0**	**1º PcD**
122020	Psicólogo 40 H	**MARIA PAULA PARLADORE (PcD = cadeirante)**	11/10/2000	**81,0**	**1º PcD**

(total: 5)

APROVADOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS COMO PESSOAS AUTODECLARADOS AFRODESCENTES:

Inscrição	**CARGO**	**CANDIDATO(A) AFRO**	**Dt nascim.**	**Nota**	**Posição**
121748	Advogado	**VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA**	18/04/1991	**61,0**	**1º Afro**
122910	Advogado	**GALERIANA ROSSI**	13/04/1989	**55,0**	**2º Afro**
121054	Assist Administrativo	**WESLEY DE SOUZA CONEJO**	20/03/1992	**76,7**	**1º Afro**
121516	Assistente Social	**GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**	17/09/1979	**62,5**	**1º Afro**
122341	Enfermeiro	**ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA**	15/10/1982	**63,0**	**1º Afro**
121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**	22/07/1983	**60,0**	**2º Afro**
121797	Fisioterapeuta	**NAJILA SIDRO KHALAF**	17/03/1989	**53,0**	**1º Afro**
Inscrição	**CARGO**	**CANDIDATO(A) AFRO**	**Dt nascim.**	**Nota**	**Posição**
122490	Motorista	**ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA**	16/06/1971	**69,4**	**1º Afro**
122047	Odontólogo 20 H	**ELEANDRO DE ALMEIDA**	17/07/1982	**74,0**	**1º Afro**
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**	16/02/1993	**58,5**	**2º Afro**
122376	Odontólogo 40 H	**ALINE CRISTINA TOMAZ**	23/12/1993	**67,0**	**1º Afro**
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	**58,0**	**1º Afro**
122497	Professor 20h	**VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS**	11/02/1970	**56,0**	**2º Afro**
122886	Professor 20h	**ROSIMARY SANTOS PEREIRA SOUZA (lactante)**	26/06/1990	**51,5**	**3º Afro**
122888	Professor 30h	**FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA**	09/07/1986	**68,5**	**1º Afro**
123028	Professor 30h	**DANIELE KATIANE PIRES**	04/11/1985	**56,0**	**2º Afro**
122544	Professor 30h	**DANIELA MENDES DA SILVA**	05/06/1986	**51,0**	**3º Afro**
122729	Professor 30h	**VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI**	24/05/1988	**48,5**	**4º Afro**
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	08/09/1999	**42,5**	**5º Afro**
121156	Psicólogo 20 H	**JHENIFFER NAYARA M DE OLIVEIRA BERNARDO**	04/01/1990	**63,0**	**1º Afro**
122483	Psicólogo 40 H	**JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**	07/03/1996	**79,0**	**1º Afro**
120977	Psicólogo 40 H	**ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES**	07/11/1990	**63,5**	**2º Afro**
122439	Servente de Limpeza	**LUZIA ARANTES DA SILVA**	16/05/1970	**70,0**	**1º Afro**
121387	Servente de Limpeza	**ÉRICA APRECIDA DE ARAUJO**	17/12/1983	**53,3**	**2º Afro**
121126	Técn em Enfermagem	**ROSANGELA BARBOSA**	07/03/1977	**53,3**	**1º Afro**

(total: 25)

3. O Edital n° 029/2024, de 24 de junho de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Iguaraçu/PR, 04 de julho de 2024.

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:231795FB

CHEFIA DE GABINETE
DIVIDA CONSOLIDA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/ 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.429.947,53	4.708.876,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.429.947,53	4.708.876,41	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	37.389,86	37.389,86	0,00	0,00
Internos	37.389,86	37.389,86	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	271.449,12	156.832,41	0,00	0,00
De Tributos	18.110,03	18.110,03	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	219.660,80	106.297,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	33.678,29	32.425,24	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4.121.108,55	4.514.654,14	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.777.474,52	5.977.184,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.777.474,52	5.977.184,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.131.682,92	6.479.014,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.107.001,80	3.107.001,80	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	354.208,40	501.830,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-347.526,99	-1.268.307,91	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.183.660,21	44.107.190,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	722.480,52	722.480,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.461.179,69	43.384.709,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,95	10,85	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,86	-2,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	48.553.415,63	52.061.651,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	43.698.074,07	46.855.486,66	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-119.241,40	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	709.657,38	709.657,38	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B9220214

CHEFIA DE GABINETE
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	**0,00**	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	**0,00**	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.183.660,21	46.113.400,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	722.480,52	775.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.461.179,69	45.338.400,83	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.901.459,53	9.974.448,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.011.313,58	8.977.003,36	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68C99304

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2024		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE ARCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	46.113.400,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	775.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.338.400,83	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.254.144,13	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.528.729,72	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.173.688,06	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:917FC41C

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		46.113.400,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.338.400,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.319.920,83
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.373.280,48	42,75 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	24.472.757,25	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	23.249.119,39	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	22.025.481,53	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.770.931,47	-3,91 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.406.081,00	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.974.448,18	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.254.144,13	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.173.688,06	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:35EDE031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1187/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRORROGA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Prorrogar a partir de 1º de julho de 2024 até 30 de dezembro de 2024, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Adelcio Vicente da Silva	14/02/2023	Motorista Distrito de Vila Nilza	50%
Ademir Alves Ferreira	01/03/2010	Contador	38%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Amanda Pangoni Dias	19/12/2022	Odontóloga	20%
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	20%
Aparecida Carmo do E. Santo	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Antonio Lima Gonzaga	05/03/2012	Assistente Administrativo	60%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	80%
Arildo Antonio de Campos	12/06/2012	Procurador Jurídico	73%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	50%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	60%
Celia Regina Moreira	07/04/2015	Servente de Serviços Gerais	15%
Carolina Chaves Santos Lopes	19/12/2022	Psicóloga	20%
Cesar Augusto da Silva	03/04/2023	Operador de Máquinas	60%
Cicero Santos Fávero	14/02/2023	Motorista de Caminhão/Ônibus	50%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Claudia Cristina Furiatto	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	20%
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	20%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	80%
Danilo Cavalcante Cruz	14/02/2023	Agente de Fiscalização	35%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	40%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	40%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	60%
Eliana M. Fernandes de Aranda	23/05/2023	Servente de Serviços Gerais	12%
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2018	Servente de Serviços Gerais	15%
Edinaldo da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	25%
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/Ônibus	23%
Elen Thays Gouveia Santos Oliveira	02/06/2014	Recepcionista	45%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	30%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Erenilde Brites Burgo	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	50%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Evaneide Silva Simonetto	01/081996	Auxiliar de Serviços Gerais	15%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Fabiana Aleixo	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	15%
Fabiane de O. Padovani	19/12/2022	Servente de Serviços Gerais	12%
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2015	Gari	20%
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Fernanda Sizino Prado	14/02/2023	Servente de Serviços Gerais	20%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	35%
Irene da Costa de Souza	19/12/2023	Servente de Serviços Gerais	12%
Izaias José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Sólidos	45%
Janete Antonia Schu Gottert	20/02/2008	Auxiliar Administrativo	60%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessika Gonçalves de Almeida	27/06/2016	Servente de Serviços Gerais	30%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	60%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%

Joel Santanelli	06/03/2018	Motorista de Caminhão/Ônibus	80%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	35%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão/Ônibus	80%
José Carlos Maia dos Reis	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	12%
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	50%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	52%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Josiele Fernandes da Silva	11/06/2012	Assistente Administrativo	60%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Larissa Eidt Valvassori de Almeida	09/04/2001	Fonoaudióloga	5%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	80%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leila A. de Mello Rodrigues	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	20%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	35%
Lilian Renata Nakashima	03/03/2008	Agente de Fiscalização	60%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Luciana Lemhckulh Pressendo	20/02/2008	Enfermeira	20%
Luciane Rech Moreira	06/03/2018	Farmacêutica Bioquímica	20%
Luis Paulo Ramos	06/03/2018	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	50%
Luiz Ricardo Bondezan Ferreira	11/04/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	20%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Marcos Antonio Pereira	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	12%
Marcia Regina Cherri	05/03/2012	Assistente Administrativo	70%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	30%
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Marlene Alves Barbosa	14/02/2023	Servente de Serviços Gerais	15%
Marlene da Silva Rodrigues	17/03/2001	Servente de Serviços Gerais	20%
Mauricio Pressendo	02/06/2014	Motorista de Caminhão e Ônibus	25%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Nickson Willian Vedigal Wilkon	03/04/2023	Farmacêutico Bioquímico	20%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	40%
Oscar Ferreira Santana	11/04/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Osvaldo Meneguetti	13/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	63%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	50%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	80%
Regina Roberto da Silva	03/06/2016	Técnico de Enfermagem	28%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Auxiliar Administrativo Sênior	35%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Rodrigo Lopes Melo	10/03/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Rosangela Benites P. Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	15%
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2014	Servente de Serviços Gerais	15%
Rodrigo Wesley Montoro	04/04/2023	Engenheiro Civil	80%
Rozeli Weren	19/12/2022	Servente de Serviços Gerais	15%
Sandra Mara W. do Nascimento	01/03/2012	Enfermeira	20%
Sandra Maria Benites	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	50%
Sandro Poleto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	60%
Sara Bonamim Vaz de Campos	01/03/2010	Assistente Social	60%
Sebastião Lindomar Vieira	16/07/2015	Motorista de Caminhão/Ônibus	40%
Sergio José Cruz	14/02/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Silvana Rodrigues da Silva Malavazi	27/06/2016	Servente de Serviços Gerais	20%
Shirlane Martins Modesto	01/03/2010	Assistente Social	10%
Tais de Oliveira	14/02/2023	Assistente Administrativo	45%
Thiago A. Jesus Ferreira Antunes	03/03/2020	Agente de Endemias	20%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão/Ônibus	35%
Marcelo dos Santos Borges	03/04/2023	Assistente Administrativo	50%
Luiz Felipe Silva de Souza	14/02/2023	Assistente Administrativo	50%
Valdecir Camargo	14/02/2023	Motorista Caminhão/Ônibus	50%
Vanuza Pereira Lima	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	15%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de julho de 2024**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FF60BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4565/2024
PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.918/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica e Medidas e Obras de Recapeamento Asfáltico.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1495/2024 de 13/05/2024, publicada em 14/05/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 57/2024 de 22/05/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	4 de julho de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/07/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 4 de julho de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 4 de julho de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município IVAÍ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1495/2024 de 13/05/2024, publicada em 14/05/2024 , o financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica e Medidas e Obras de Recapeamento Asfáltico.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1495/2024 de 13/05/2024, publicada em 14/05/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento Curitiba, 4 de julho de 2024.
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ
HERALDOALVESDASAssinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904

NEVES:71343237904

Dados: 2024.07.05 09_:31:47 -03'00'

Heraldo Alves das Neves Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de IVAÍ

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:CEECE833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024-PMI

CONTRATO Nº. 078/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 00.688.075/0004-50.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículo Transporte de Passageiros para a Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **José Laurindo da Silva, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

VEÍCULO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca Modelo**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	01	Undd	Veículo transporte de passageiros, zero km, completo com chassi e carroceria integrados, ano de fabicação de no minimo 2023 e modelo no minimo de 2024, com no **minimo 20 +1 lugares**, com ar condicionado, acessibilidade para cadeirante, direção hidráulica ou elétrica, motor com no **minimo 157 cv** de potência, injeção eletrônica, poltronas reclináveis, combustivel diesel, freios hidráulicos, ar ou abs, no **minimo 07 marchas** (6 (seis) para frente e 01 (uma) ré), rodado traseiro duplo, com acessórios cintos de segurança, radio com usb instalado, cortinas nas janelas, ferramentas como chave de rodas, macaco, estepe, triângulo, tacógrafo, etc. e garantia minima de 12 meses.	Marcopollo – Volare V8L – New Attack	543.000,00	543.000,00
TOTAL						543.000,00

VALOR: **R$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de Julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB4AE4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 065/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Andre Paulo de O. Schuster					Matrícula 8365-02
Cargo Motorista			CPF 033.039.789-30		RG 8.422.457-0
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social			Conta Corrente 596128722-6		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 407.					
Destino (Dist. Aprox.) São José dos Pinhais- 69,3 km			Período **28/05/2024**	a	**28/05/2024**
Hora de Saída 13:30			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,90			Total a Receber (R$) R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 407. Despesas com refeição referente ao deslocamento até São José dos Pinhais-SENAI para o Encontro Regional do COEDE e da Coordenação de Política Estadual na data de 28/05/2024, onde as Conselheiras dos direitos das pessoas com deficiência foram participar.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

27/06/2024 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8F34643

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 067/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome EDUARDO RIBEIRO COTTING					Matrícula 81977-1
Cargo Psicólogo			CPF 033.300.469-88		RG 7.136.471-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 28.932-0		Banco / Nº Agência BANCO ITAÚ 6629
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 10441.					
Destino (Dist. Aprox.) Araucaria - PR 46 km			Período **19/06/2024**	a	**19/06/2024**
Hora de Saída 8:00hr			Hora de Retorno 14:00 hr		
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$ 45,00(quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 10441 de 19/06/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Reunião no COMSE referente Medidas Socioeducativas na cidade de Araucária PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
27/06/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:742B206C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 066/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Giseli Alves da Rocha					Matrícula 82303
Cargo Diretora do Departamento Social Integral			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social			Conta Corrente 24087902-3		Banco / Nº Agência 336-Banco C.A Agencia: 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 30702.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR 69 KM			Período **10/06/2024**	a	**10/06/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 30702. Despesas com refeição referente ao deslocamento para Curitiba para o lançamento do Programa Construção de Creches realizado no Palácio Iguaçu na data de 10/06/2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
27/06/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A20CCD5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 068/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Joelisa Lenzi						Matrícula 682
Cargo Assistente Social			CPF 836.123.789-53			RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 01004514-0			Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 10440.						
Destino (Dist. Aprox.) Araucaria - PR 46 km			Período **19/06/2024**	a	**19/06/2024**	
Hora de Saída 8:00hr			Hora de Retorno 14:00 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00(quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 10440 de 19/06/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Reunião no COMSE referente Medidas Socioeducativas na cidade de Araucária PR.						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
27/06/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:017E26A5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 058/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Sara Cavalcanti						Matrícula 82061-01
Cargo Assistente Social			CPF 042.8012.679-05			RG 67.947.799-0
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 7495277824			Banco / Nº Agência 3509/ Caixa Econômica
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n°581.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba- PR 69 km			Período **08/05/2024**	a	**08/05/2024**	
Hora de Saída 6:50 hr			Hora de Retorno 15:30 hr			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 581 de 08/05/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da capacitação de Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do PR-CEAS na cidade de Curitiba PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
27/06/2024. ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFD81E7C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 059/24

DADOS DO SERVIDOR	
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos	Matrícula 1618

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3701.					
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **22/04/2024**	a	**22/04/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 38,90			Total a Receber (R$) R$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3701. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 22/04/2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
27/06/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:129714CB

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 060/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3561.					
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **11/04/2024**	a	**11/04/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 44,90			Total a Receber (R$) R$ 44,90 (quarente e quatro reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3561. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 11/04/2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
27/06/2024 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C91BB45C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 061/24

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação	Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa		

Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3553.						
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **10/04/2024**	a	**10/04/2024**	
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 34,90			Total a Receber (R$) R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3553. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 10/04/2024.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
27/06/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95D27DC5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 062/24

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3808.						
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **30/04/2024**	a	**30/04/2024**	
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,90			Total a Receber (R$) R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3808. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 30/04/2024.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/06/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **27/06/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
27/06/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0E4F407

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 063/24

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 33569.						
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **28/05/2024**	a	**28/05/2024**	
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$)			Total a Receber (R$)			

R$ 45,00	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Justificativa
Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 33569. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 28/05/2024.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

27/06/2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

27/06/2024
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

27/06/2024 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F052E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 04.07..2024

Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 13/06/2024 a 31/12/2024
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	755.038,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-151.007,72
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	195,78
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-39,15
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.869,85
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	21/06/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	25/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	3.444,40
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.036,27
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	18/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.066.841,46
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-213.368,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.564,21
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-312,84
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	29.240,10
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.644,16
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	01/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	35.770,15
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	02/07/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	20.271,12
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/07/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.982,81
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	91.182,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	31.064,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	11.120,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	03/07/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	14.637,60
			Total .....:	**3.159.048,27**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A46F26AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para os cargos de Professor, bem como **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

CONTADOR (SAMAE)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	59	MARCELO FRANCISCO DO CARMO	34.00	Aprovado

EDUCADOR INFANTIL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	58	ADRIANA FREITA LUNA	35.50	Aprovado
2	36	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	34.00	Aprovado
3	13	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	32.50	Aprovado
4	35	CRISTIANE CABERLIN PALHARES	32.00	Aprovado
5	41	IRIS FALCÃO DE MOURA	25.00	Aprovado
6	49	VANESSA DE FREITA LUNA	25.00	Aprovado
7	79	SOLANGE PEREIRA BERETA	21.00	Aprovado
8	38	PAMELA BORO MINERVINO	20.50	Aprovado
9	54	ROSELENE APARECIDA MOREIRA RIAS	20.00	Aprovado
10	22	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA	16.00	Aprovado
11	14	FRANCIELI DE FATIMA MASSON	15.00	Aprovado
12	57	NATALIA LANDIN LEITE	15.00	Aprovado
13	68	HELENA APARECIDA DOS SANTOS CARLUCI	12.50	Aprovado
14	42	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	7.50	Aprovado
15	21	PRISCILA APARECIDA SILVA	2.50	Aprovado
16	32	GRAZIELE RODRIGUES	1.00	Aprovado
17	51	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	0.00	Aprovado
18	25	BARBARA FRANCIELLI HERMENEGILDO RAMOS ARAUJO	0.00	Aprovado
19	31	VIVIANE MOURA COSTA	0.00	Aprovado

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	44	AILTON GOMES DOS SANTOS	32.00	Aprovado
2	84	MILTON MASSON	25.00	Aprovado
3	81	JOSE PEREIRA SANTOS	25.00	Aprovado
4	48	EDUARDO CEZARIO MARINHOS	0.00	Aprovado

PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	39	DANIELA MATEUS DOS SANTOS	41.50	Aprovado
2	46	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	16.50	Aprovado
3	70	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	16.00	Aprovado
4	45	PEDRO KRAUS	15.00	Aprovado
5	40	DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	15.00	Aprovado
6	75	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	15.00	Aprovado
7	65	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	0.00	Aprovado

PROFESSOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	43	ELIZANGELA FURTUNATO DA CRUZ	46.00	Aprovado
2	64	ELENICE LIRA DE SOUZA	45.50	Aprovado
3	24	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	35.00	Aprovado
4	37	SILVANA NEVES DE MACEDO	32.00	Aprovado
5	16	IVANETE FAQUINETI MAGALHÃES	31.00	Aprovado
6	66	DAIANE DE OLIVEIRA	30.00	Aprovado
7	15	JESSICA CAROLINE MIATO	30.00	Aprovado
8	56	MÁRCIA PATRÍCIA DE SALLES MACENA	27.50	Aprovado
9	47	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	20.50	Aprovado
10	74	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	19.50	Aprovado
11	62	CLEONICE NEVES	18.00	Aprovado
12	55	ANA PAULA BRIZOTO REIS	17.50	Aprovado
13	63	LUAN LUCAS DELGADO	16.50	Aprovado
14	20	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	16.00	Aprovado
15	60	MARIA CELIA ANDRETT GANDOLF	15.00	Aprovado
16	82	FERNANDA CRISTINA ROSA	15.00	Aprovado
17	76	SAMARA CARLA DE SOUSA	15.00	Aprovado
18	33	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	3.50	Aprovado
19	83	LÍGIA IZEPON DE FREITAS	2.00	Aprovado
20	34	ALINE ALVES DA SILVA	0.00	Aprovado
21	71	ANDRESSA ANDRADE DA SILVA	0.00	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lobato - PR, 05 de julho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:11CE71A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 13/2024**		
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414			
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br			**Processo Adm.: 39/2024**		
			Data do Processo: 23/05/2024		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:		39/2024			
b) Nr. Licitação:		13/2024 - PE			
c) Modalidade:		Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:		04/03/2024			
e) Objeto da Licitação:		*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.*			
Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	600,000	FRASC	7,69	4.614,00
67	BR0380865 POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10,00 ML	100,000	FRASC	4,93	493,00
Total do Participante:					**5.107,00**
Participante: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
33	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	100,000	AMP	6,20	620,00
Total do Participante:					**620,00**
Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
38	BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	200,000	AMP	14,9934	2.998,68
Total do Participante:					**2.998,68**
Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA					
1	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL 5ML	10.000,	AMP	0,82	8.200,00
2	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, INJETÁVEL AMP 5ML	200,000	AMP	4,20	840,00
3	BR0278281 ADENOSINA, 3MG/ML, INJETÁVEL, AMP 2ML	500,000	AMP	10,75	5.375,00
4	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACON 10ML	30.000,	FLAC	0,21	6.300,00
5	BR0292402 AMINOFILINA, 24MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500,000	AMP	3,25	1.625,00
6	BR0268207 AMPICILINA, 1G, USO: INJETÁVEL.FRASCO-AMPOLA	200,000	FRASC	2,51	502,00
7	BR0277934 ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML	800,000	AMP	1,02	816,00
8	BR0270590 BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 5MG+2MG INJETÁVEL	5.000,0	AMP	3,27	16.350,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, INJETÁVEL FLAC 10 ML	100,000	FLAC	0,71	71,00
10	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	5.000,0	COMP	0,145	725,00
11	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS. FRASCO 20 ML	1.000,0	FRASC	1,29	1.290,00
12	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	3.000,0	AMP	1,32	3.960,00
13	BR0445915 CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	200,000	FRASC	3,95	790,00
14	BR0448844 CETOPROFENO, 100MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	1.000,0	FRASC	3,10	3.100,00
15	BR0448845 CETOPROFENO, 50MG, INJETÁVEL 2ML	10.000,	AMP	1,32	13.200,00
16	BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	5.000,0	AMP	3,80	19.000,00
17	BR0436403 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, TIPO APRESENTACAO: AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	2.000,0	AMP	6,74	13.480,00
18	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	5.000,0	AMP	0,99	4.950,00
19	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	400,000	AMP	0,38	152,00
20	BR0276283 DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL AMP 2ML	200,000	AMP	1,80	360,00
21	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 5.000,0 25MG/ML, APRESENTACAO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML		AMP	0,74	3.700,00
22	BR0272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	1.000,0	AMP	3,22	3.220,00
23	BR0272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	8.000,0	AMP	6,52	52.160,00
24	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	5.000,0	AMP	0,90	4.500,00
25	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	8.000,0	AMP	1,19	9.520,00
26	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	400,000	AMP	11,10	4.440,00
27	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:	200,000	AMP	2,96	592,00

	78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML				
28	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	200,000	AMP	1,39	278,00
30	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	500,000	AMP	0,95	475,00
31	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	400,000	AMP	1,11	444,00
32	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	100,000	AMP	1,84	184,00
34	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	400,000	AMP	4,65	1.860,00
35	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,0	AMP	6,47	12.940,00
36	BR0268492 LINCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	100,000	AMP	11,62	1.162,00
37	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	300,000	AMP	1,92	576,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	400,000	AMP	1,88	752,00
40	BR0304871 MORFINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SULFATO, AMPOLA 1,00 ML	800,000	AMP	1,80	1.440,00
41	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	3.000,0	AMP	6,80	20.400,00
42	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	3.000,0	AMP	1,19	3.570,00
45	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	300,000	AMP	24,88	7.464,00
46	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	500,000	AMP	1,28	640,00
47	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	8.000,0	AMP	1,19	9.520,00
48	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	8.000,0	AMP	0,91	7.280,00
49	BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	400,000	AMP	0,44	176,00
50	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	600,000	BOLSA	8,10	4.860,00
52	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	800,000	BOLSA	3,95	3.160,00
53	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	800,000	FRASC	3,95	3.160,00
54	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	800,000	BOLSA	4,95	3.960,00
55	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	800,000	FRASC	4,95	3.960,00
56	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	200,000	AMP	1,26	252,00
57	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, APRESENTACAO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 100,00 ML, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA	1.000,0	FRASC	2,40	2.400,00
59	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG, COMPRIMIDO	2.000,0	COMP	0,25	500,00
60	BR0270495 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 50,00 G	1.500,0	BISN	12,35	18.525,00
61	BR0448612 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, BISNAGA 60,00 G	1.500,0	BISN	3,30	4.950,00
62	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	1.000,0	FRASC	4,38	4.380,00
63	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	2.000,0	COMP	0,075	150,00
64	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	1.000,0	FRASC	0,90	900,00
68	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO 20,00 ML	200,000	FRASC	3,75	750,00
69	BR0274918 RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	50,000	BISN	11,43	571,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
70	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 30,00 G	800,000	BISN	4,20	3.360,00
72	BR0394865 ÁCIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO	2.000,0	COMP	3,53	7.060,00
73	BR0284465 ALPRAZOLAM; DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO	50.000,	COMP	0,091	4.550,00
74	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	2.000,0	FRASC	3,12	6.240,00
75	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	2.000,0	FRASC	2,30	4.600,00
76	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	1.000,0	COMP	0,45	450,00
77	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG. COMPRIMIDO	25.000,	COMP	0,079	1.975,00
78	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG. COMPRIMIDO	25.000,	COMP	0,109	2.725,00
79	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG. CÁPSULA	30.000,	CAPSU	0,37	11.100,00
80	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	200,000	BISN	2,43	486,00
81	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO	15.000,	COMP	0,20	3.000,00

82	BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG. COMPRIMIDO	15.000,	COMP	0,29	4.350,00
83	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO	20.000,	COMP	0,24	4.800,00
84	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. COMPRIMIDO	50.000,	COMP	0,041	2.050,00
85	BR0272335 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	600,000	FRASC	3,70	2.220,00
86	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	30.000,	COMP	0,39	11.700,00
87	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO	20.000,	COMP	0,21	4.200,00
88	BR0270971 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10MG + 500MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL, COMPRIMIDO	10.000,	COMP	0,69	6.900,00
89	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	5.000,0	FRASC	5,05	25.250,00
90	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO	15.000,	COMP	0,058	870,00
91	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO	60.000,	COMP	0,08	4.800,00
92	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	2.000,0	FRASC	1,38	2.760,00
93	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO	40.000,	COMP	0,084	3.360,00
94	BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	20.000,	COMP	0,125	2.500,00
95	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	1.000,0	BISN	5,24	5.240,00
96	BR0292331 SALBUTAMOL , 0,4 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120ML	600,000	FRASC	1,72	1.032,00
97	BR0268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG. COMPRIMIDO	2.000,0	COMP	0,71	1.420,00
98	BR0412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	5.000,0	FRASC	1,45	7.250,00
99	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, C	2.000,0	BISNA	2,02	4.040,00
100	BR0356701 DESOGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MCG. COMPRIMIDO	5.000,0	COMP	0,11	550,00
Total do Participante:					**441.695,50**
Total Geral:					**450.421,18**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 04 de Julho de 2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BB83D733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO 18/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 18/2024**
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 46/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br	Site: http://www.lobato.pr.gov.br		**Data do Processo: 13/06/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	46/2024
b) Nr. Licitação:	18/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	04/07/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO E/OU REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE.*

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	250,000	UNI	340,00	85.000,00
2	CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros.	60,000	UN	730,00	43.800,00
3	PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	360,000	UNID	70,00	25.200,00
4	PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	950,000	UNID	80,00	76.000,00
5	DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	150,000	UNI	180,00	27.000,00
6	Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e Pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	200,000	UNI	260,00	52.000,00
Total do Participante:					**309.000,00**
Total Geral:					**309.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 04/07/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A667FABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024		
Processo Administrativo Nº 45/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 14/06/2024 14:02:54		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
18/06/2024 10:50:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957
26/06/2024 16:28:40	**ALTERAÇÃO**	**DE PROPOSTA** CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957
28/06/2024 07:54:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2024, promovido pelo Município de Lobato.		
28/06/2024 07:55:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
28/06/2024 07:55:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhe que acompanhe este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
28/06/2024 07:55:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
28/06/2024 07:55:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
28/06/2024 07:55:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
28/06/2024 07:55:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
28/06/2024 07:56:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
28/06/2024 07:57:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
28/06/2024 07:57:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
28/06/2024 08:59:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
28/06/2024 09:01:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhor(a) Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
28/06/2024 09:23:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Art. 39, fica estabelecido que o prazo para o envio dos documentos exigidos no Anexo 02, encerrar-se-á 12h20min. (prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do Art. 29) Reitero que o prazo para o envio encerrar-se-á 12h20min na data de hoje. 28/06/2024.		
28/06/2024 09:24:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Após este prazo a sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 05/07/2024 às 09h00min.		

28/06/2024 09:24:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação.		
28/06/2024 09:26:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados. Nesta mesma data05/07/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
28/06/2024 09:44:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957 adicionou o arquivo cee7b513c4af4ec3adb64351afa87e71.pdf aos documentos complementares.		
28/06/2024 11:22:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957 adicionou o arquivo 48f8c7220c2747c8b5320b0748bd2f03.pdf aos documentos complementares.		
28/06/2024 11:23:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957 removeu o arquivo 48f8c7220c2747c8b5320b0748bd2f03.pdf dos documentos complementares.		
28/06/2024 11:25:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957 adicionou o arquivo 9beaef0ff3f44d61943672818f8b5e3a.pdf aos documentos complementares.		
05/07/2024 09:16:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhor(a) licitante! Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 17/2024 em 05/07/2024. Informamos que nesta mesma data 05/07/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse.		
05/07/2024 10:05:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão de a licitante já ter disponibilizado a proposta ajustada ao seu último lance, informamos que o processo tramitará e será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade superior para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		
05/07/2024 10:06:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto, a licitante somente dará início ao fornecimento do objeto depois de assinar o contrato.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CASA DA MARMITA MC	Modelo:
Descrição: REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML: SENDO: ARROZ MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) 200G POR PESSOA; 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 03 TIPOS DE SALADAS MÍNIMO 120G POR			

PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.		
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 29,00	**Valor Total:** 58.000,00

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO	124	21.640.732/0001-16	29,50	29,00		Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
14/06/2024 14:02:53	**PUBLICADO**
17/06/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
28/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

28/06/2024 09:00:05	**DISPUTA**		
28/06/2024 09:00:05	**LANCE**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	**29,50**
28/06/2024 09:02:11	**LANCE**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	**29,00**
28/06/2024 09:10:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957			
28/06/2024 09:10:05	**HABILITAÇÃO**		
05/07/2024 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/07/2024 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO					
Lote: 2					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 2 Unidade: Unidade	Marca: CASA DA MARMITA MC		Modelo:		
Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).					
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 23,73		**Valor Total:** 28.476,00		
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: CASA DA MARMITA MC	Modelo:		
Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).					
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 19,60		**Valor Total:** 23.520,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO	131 21.640.732/0001-16	52.800,00	51.996,00		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
14/06/2024 14:02:53	**PUBLICADO**		
17/06/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/06/2024 09:00:05	**DISPUTA**		
28/06/2024 09:00:05	**LANCE**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	**52.800,00**
28/06/2024 09:03:48	**LANCE**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	**52.000,00**
28/06/2024 09:10:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957			
28/06/2024 09:10:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/06/2024 09:10:05	**HABILITAÇÃO**		
28/06/2024 09:56:18	**LANCE**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	**51.966,00**

28/06/2024 10:05:42	**MENSAGEM**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	
Ocorreu um erro na hora da digitação de valores na proposta , pode por favor cancelar esse lance do item 2.			
28/06/2024 10:27:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 131 no valor de 51.966,00 foi cancelado.			
28/06/2024 10:35:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 131: Bom dia prezada licitante! Lance cancelado a seu pedido. Prazo de 30 minutos para corrigir, contados a partir desta notificação, sob pena de desclassificação.			
28/06/2024 10:55:43	**LANCE**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	**51.996,00**
28/06/2024 10:55:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
28/06/2024 10:56:28	**MENSAGEM**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	
Valores dos item 2 corrigidos			
28/06/2024 10:56:42	**MENSAGEM**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957	
o que eu preciso fazer agora ?			
28/06/2024 11:08:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 131: Preaza licitante retornaremos no período da manhã do dia 05/07/2024 às 09h00min. Quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação.			
28/06/2024 11:09:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 131: O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados. Nesta mesma data 05/07/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para			

intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
28/06/2024 11:09:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 131: Não deixe de acompanhar o retorno!! Sinta-se desde já NOTIFICADA!!		
28/06/2024 11:27:18	**MENSAGEM**	CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957
Proposta ajustada corrigida postada conforme solicitada , obrigada.		
05/07/2024 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
05/07/2024 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:52BA4323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 14/06/2024 14:02:54

TOTAL DO PROCESSO: **109.996,00**				
CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO			**21.640.732/0001-16**	**109.996,00**
01847446957				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 29,00	**Total: 58.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CASA DA MARMITA MC	Modelo:	
Descrição: REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML: SENDO: ARROZ MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) 200G POR PESSOA; 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 03 TIPOS DE SALADAS MÍNIMO 120G POR PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 30,46	**Valor Unit.: 29,00**	Total Item: 58.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 51.996,00	**Total: 51.996,00**
Item: 2 Unidade: Unidade Marca: CASA DA MARMITA MC Modelo: Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 24,26	**Valor Unit.: 23,73**	Total Item: 28.476,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: CASA DA MARMITA MC	Modelo:	
Descrição: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 20,92	**Valor Unit.: 19,60**	Total Item: 23.520,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7454E169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, neste Ato representado pelo seu Prefeito, Sr. FÁBIO CHICAROLI.

CREDENCIADO: NASCIMENTO & BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 105 Bairro Centro Município de Lobato, Estado do Paraná CEP 86790-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.720.470/0001-16.

Fundamentação Legal: As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto a **SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL** prestador de serviço de atendimento em psicologia, do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, no termo de referência – Anexo I, item 5, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 5: SERVIÇO: ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT. PROFISSIONAIS	TETO - QUANT. HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL	TETO - QUANT. HORAS MENSAIS POR PROFISSIONAL - ESTIMATIVA	TETO - QUANT. HORAS ANUAIS POR PROFISSIONAL - ESTIMATIVA	TOTAL DE HORAS/ANO	VALOR HORA	TETO VALOR ESTIMADO MENSAL POR PROFISSIONAL	TETO VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL	TETO VALOR ESTIMADO ANUAL
5	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	HORA	1	30hs semanais	150 horas	1.800 horas	**1.800 horas**	25,39	R$ 3.808,50	R$ 3.808,50	R$ 45.702,00

PROFISSIONAL: (A SER SUBSTITUÍDA) A PARTIR DE 08/07/2024

Nome do Profissional	Registro	Especialidade	Nº INSS/PIS
GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	CRP 08/28877-PR	PSICOLOGIA	203.47859.63-6

PROFISSIONAL: (SUBSTITUTA) A PARTIR DE 08/07/2024

Nome do Profissional	Registro	Especialidade	Nº INSS/PIS
MARIANA VAILANT THOMAZELLA	CRP 08/42294-PR	PSICOLOGIA	268.91879.32-7

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 05/07/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Credenciante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5CC5EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL (SEM REABERTURA DE PRAZO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Agente de Contratação, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BUFFET E BRINDES**, conforme especificações e demais Anexos do Edital, com base na Lei 14.133/21, decide:
Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

ALTERAR Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1								
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**	
I	1	1	Serviço de Decoração de Hall de entrada Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepção; dois tapetes diversas cores; duas poltronas	Serv.	5	463,33	2.316,65	
I	1	2	Serviço de decoração estúdio fotográfico Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura.	Serv.	5	145,00	725,00	
I	1	3	Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 6m de largura por 2,80m de altura.	Serv.	5	302,98	1.514,90	
I	1	4	Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 9m de largura por 2,80m de altura.	Serv.	5	392,96	1.964,80	
I	1	5	Mesa para autoridades em eventos: mesa de 4m forrada em tecido branco. Um arranjo de mesa artificial ou flor natural da época. Dois focos de luz.	Serv.	5	123,75	618,75	
I	1	6	Locação de cadeira Tiffany cores variadas. Peso máximo 130 kg. Dimensões: Altura 92 cm, profundidade 40 cm e largura 41cm.	Un.	210	11,63	2.442,30	
I	1	7	Serviço de decoração de passarela: plantas baixas na lateral da passarela, carpet para passarela até 50m	Serv.	5	233,20	1.166,00	
I	1	8	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 40 pessoas	Serv.	4	261,67	1.046,68	
I	1	9	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 100 pessoas.	Serv.	5	246,25	1.231,25	
I	1	10	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 150 pessoas.	Serv.	4	401,25	1.605,00	
I	1	11	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 250 pessoas	Serv.	4	668,75	2.675,00	
I	1	28	Prestação de serviços em arco feito com 500 balões em cores diversas para eventos.	Serv.	7	450,00	3.150,00	
I	1	29	Prestação de serviços em arco feito com 300 balões em cores diversas para eventos.	Serv.	7	303,33	2.123,31	
SUBTOTAL: R$ 22.579,64								
LOTE 2								
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**	

I	2	12	Aluguel de salão para eventos com capacidade de até 250 pessoas.	Serv.	5	850,00	4.250,00

SUBTOTAL: R$ 4.250,00

LOTE 3

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	3	13	Aluguel/locação de materiais operacionais: pratos, garfo, faca, colheres, taças, guardanapos individuais. Todos os tipos de vasilhames para servir.	Unid.	4000	10,00	40.000,00
I	3	14	Materiais operacionais: xícaras para chá (aproximadamente 240ml).	Unid.	1500	3,65	5.475,00
I	3	15	Materiais operacionais: Taças para água (300ml)	Unid.	4000	1,65	6.600,00
I	3	16	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 500 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	1	20.865,37	20.865,37
I	3	17	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 250 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	2	11.686,67	23.373,34
I	3	18	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 150 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	2	7.909,80	15.819,60
I	3	19	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 100 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	2	5.500,00	11.000,00
I	3	20	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 40 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	4	2.282,90	9.131,60
I	3	21	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 250 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	1	13.621,82	13.621,82
I	3	22	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 150 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	1	7.969,80	7.969,80
I	3	23	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 100 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	1	5.666,67	5.666,67
I	3	24	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 40 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	5	2.330,00	11.650,00
I	3	25	Buffet tipo 3: 1 tipo de salada verde, leitoa no tacho seguindo a receita do prato típico do município de Lobato e mandioca cozida. Acompanha farofa e limão. Refeição para 600 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	1	24.252,96	24.252,96
I	3	26	Buffet tipo 3: 1 tipo de salada verde, leitoa no tacho seguindo a receita do prato típico do município de Lobato e mandioca cozida. Acompanha farofa e limão. Refeição para 100 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	Serv.	1	4.700,00	4.700,00
I	3	27	Prestação de serviço de preparações de refeições cozinheiro e equipe (por hora).	horas	300	16,44	4.932,00

SUBTOTAL: R$ 205.058,16

LOTE 4

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	4	30	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis tobogã com amarraduras nas laterais projetado para máxima segurança e conforto. Peso máximo suportado 100 kg. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	473,55	2.367,75
I	4	31	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis multipark. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	369,75	1.848,75
I	4	32	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis cama elástica aproximadamente até 4m, projetada para máxima segurança e conforto. Peso máximo suportado 100 kg. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	181,95	909,75
I	4	33	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis futsabão. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	701,80	3.509,00
I	4	34	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis crocogã. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	350,62	1.753,10
I	4	35	Prestação de serviço na locação e distribuição de algodão doce para 100 pessoas, incluso algodão doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (açúcar, corante e palito). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	361,67	1.808,35
I	4	36	Prestação de serviço na locação e distribuição de algodão doce para 250 pessoas, incluso algodão doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (açúcar, corante e palito). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	551,67	2.758,35
I	4	37	Prestação de serviço na locação e distribuição de algodão doce para 500 pessoas, incluso algodão doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (açúcar, corante e palito). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	756,33	3.781,65
I	4	38	Prestação de serviço na locação e distribuição de 100 crepes suíços incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	550,00	2.750,00
I	4	39	Prestação de serviço na locação e distribuição de 500 crepes suíços incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	2.750,00	13.750,00
I	4	40	Prestação de serviço na locação e distribuição de 100 crepes suíços incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	463,32	2.346,60
I	4	41	Prestação de serviço na locação e distribuição de pipoca branca e colorida, para 100 pessoas, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, açúcar e corante). O	Serv.	5	463,32	2.316,60

			responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.				
I	4	42	Prestação de serviço na locação e distribuição de pipoca branca e colorida, para 250 pessoas, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, açúcar e corante). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	573,33	2.866,65
I	4	43	Prestação de serviço na locação e distribuição de pipoca branca e colorida, para 500 pessoas, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, açúcar e corante). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	803,75	4.018,75
I	4	44	Prestação de serviço na locação de carrinho e distribuição de 1000 picolés com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	474,69	2.373,45
I	4	45	Prestação de serviço na locação de carrinho e distribuição de 600 picolés com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	284,80	1.424,00
I	4	46	Prestação de serviço na locação de carrinho e distribuição de 200 picolés com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	4	94,91	379,64

SUBTOTAL: R$ 48.615,79

LOTE 5

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	5	47	Contratação de empresa especializada para aquisição de ingressos com alimentação inclusa em parque aquático para crianças e adolescentes do SCFV.	Unidade	400	71,67	28.668,00
I	5	48	Contratação de empresa especializada para aquisição de ingressos com alimentação inclusa em parque aquático para mulheres do grupo SCFV e PAIF.	Unidade	200	74,33	14.866,00
I	5	49	Contratação de empresa especializada para aquisição de ingressos com alimentação inclusa em parque aquático para idosos do SCFV/PAIF.	Unidade	250	80,67	20.167,50

SUBTOTAL: R$ 63.701,50

LOTE 6

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	6	50	Bolas de vinil vulcanizadas cores sortidas. Tamanho 40 cm.	Unidades	2000	5,07	10.140,00

SUBTOTAL: R$ 10.140,00

LOTE 7

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	7	51	Passeio em pesqueiro incluso fornecimento de jantar completo com o seguinte cardápio: arroz branco, salada de repolho e tomate, pirão, filé de tilápia, agua, refrigerante e suco a vontade.	Serv.	700	43,20	30.240,00

SUBTOTAL: R$ 30.240,00

LOTE 8

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	8	52	guarda chuva automático, altura total: 85 cm comprimento aberto protegido: 121 cm altura fechado: 97 cm varetas: 10 varetas, abertura: automática- tecido: poliésterhaste: aço cabo: plástico.	UNIDADE	500	100,57	50.285,00

SUBTOTAL: R$ 50.285,00

LOTE 9

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	9	53	Caneca, material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável, cor branca	UNIDADE	500	15,25	7.625,00

SUBTOTAL: R$ 7.625,00

LOTE 10

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	10	54	Sacola Material: Tecido Algodão Cru , Comprimento: 40 CM, Largura: 35 CM, Cor: 4/0 , Material Alça: Algodão Cru , Características Adicionais: Personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Acabamento Overlock , Tipo: Mão/Ombro , Aplicação: Transporte Bagagem , Comprimento Da Alça: 50 CM, Gramatura: 150 G/M2, Largura Alça: 3 C	UNIDADE	1000	9,50	9.500,00

SUBTOTAL: R$ 9.500,00

LOTE 11

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	11	55	Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Tipo: Squeeze	UNIDADE	1000	16,10	16.100,00

SUBTOTAL: R$ 16.100,00

LOTE 12

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	12	56	Conjunto De Banho Uso: Adulto. Composição: 2 Sabonetes, 1 Xampu, 1 Condicionador, 1 Pente, 1 fio denta e 2 pacotes de absorventes. Tipo Embalagem: Bolsa náilon ou lona com Zíper. Componentes Adicionais: Personalizado com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Tamanho: 130 x 90 x 65 mm.	UNIDADE	500	53,17	26.585,00

SUBTOTAL: R$ 26.585,00

LOTE 13

I	13	57	Bolsa necessarie personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Tamanho: 130 x 90 x 65 mm. Fecho com zíper. Tecido náilon ou lona.	UNIDADE	1000	30,52	30.520,00

SUBTOTAL: R$ 30.520,00

LOTE 14							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	14	59	Sacola Material: 100% Poliéster, Material Alça: Cordão, Altura: 43 CM, Cor: Prata, Tipo: Mochila , Largura: 30 CM, Características Adicionais: personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável.	UNIDADE	1000	6,58	6.580,00

SUBTOTAL: R$ 6.580,00

LEIA-SE:

LOTE 1							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	1	1	Serviço de Decoração de Hall de entrada Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepção; dois tapetes diversas cores; duas poltronas	Serv.	5	463,33	2.316,65
I	1	2	Serviço de decoração estúdio fotográfico Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura.	Serv.	5	145,00	725,00
I	1	3	Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 6m de largura por 2,80m de altura.	Serv.	5	302,98	1.514,90
I	1	4	Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 9m de largura por 2,80m de altura.	Serv.	5	392,96	1.964,80
I	1	5	Mesa para autoridades em eventos: mesa de 4m forrada em tecido branco. Um arranjo de mesa artificial ou flor natural da época. Dois focos de luz.	Serv.	5	123,75	618,75
I	1	6	Locação de cadeira Tiffany cores variadas. Peso máximo 130 kg. Dimensões: Altura 92 cm, profundidade 40 cm e largura 41cm.	Un.	210	11,63	2.442,30
I	1	7	Serviço de decoração de passarela: plantas baixas na lateral da passarela, carpet para passarela até 50m	Serv.	5	233,20	1.166,00
I	1	8	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 40 pessoas	Serv.	4	261,67	1.046,68
I	1	9	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 100 pessoas.	Serv.	5	246,25	1.231,25
I	1	10	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 150 pessoas.	Serv.	4	401,25	1.605,00
I	1	11	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Evento para 250 pessoas	Serv.	4	668,75	2.675,00
I	1	28	Prestação de serviços em arco feito com 500 balões em cores diversas para eventos.	Serv.	7	450,00	3.150,00
I	1	29	Prestação de serviços em arco feito com 300 balões em cores diversas para eventos.	Serv.	7	303,33	2.123,31
SUBTOTAL: R$ 22.579,64							

LOTE 2							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	**2**	**12**	Aluguel de salão para eventos com capacidade de até 250 pessoas.	**Serv.**	**5**	**850,00**	**4.250,00**

SUBTOTAL: R$ 4.250,00

LOTE 3							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	3	13	Aluguel/locação de materiais operacionais: pratos, garfo, faca, colheres, taças, guardanapos individuais. Todos os tipos de vasilhames para servir.	Unid.	4000	10,00	40.000,00
I	3	14	Materiais operacionais: xícaras para chá (aproximadamente 240ml).	Unid.	1500	3,65	5.475,00
I	3	15	Materiais operacionais: Taças para água (300ml)	Unid.	4000	1,65	6.600,00
I	3	16	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 500 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	1	20.865,37	20.865,37
I	3	17	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 250 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	2	11.686,67	23.373,34
I	3	18	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 150 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	2	7.909,80	15.819,60
I	3	19	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 100 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	2	5.500,00	11.000,00
I	3	20	Buffet tipo 1: 2 tipos saladas diversas, 1 tipo de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 40 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	4	2.282,90	9.131,60
I	3	21	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 250 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	1	13.621,82	13.621,82
I	3	22	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 150 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	1	7.969,80	7.969,80
I	3	23	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 100 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	1	5.666,67	5.666,67
I	3	24	Buffet tipo 2: 3 tipos saladas diversas, 2 tipos de carne podendo variar entre frango com batatas ou bovino assado. 1 massa (rondeli ou lasanha). Guarnições: arroz branco, feijão carioca ou creme de milho e 1 tipo de farofa. Refeição para 40 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	5	2.330,00	11.650,00
I	3	25	Buffet tipo 3: 1 tipo de salada verde, leitoa no tacho seguindo a receita do prato típico do município de Lobato e mandioca cozida. Acompanha farofa e limão. Refeição para 600 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	1	24.252,96	24.252,96
I	3	26	Buffet tipo 3: 1 tipo de salada verde, leitoa no tacho seguindo a receita do prato típico do município de Lobato e mandioca cozida. Acompanha farofa e limão. Refeição para 100 pessoas. Incluso dois tipos de bebidas (água e refrigerante) e sobremesa.	SEV.	1	4.700,00	4.700,00
I	3	27	Prestação de serviço de preparações de refeições cozinheiro e equipe (por hora).	horas	300	16,44	4.932,00
SUBTOTAL: R$ 205.058,16							

LOTE 4

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	4	30	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis tobogã com amarraduras nas laterais projetado para máxima segurança e conforto. Peso máximo suportado 100 kg. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	473,55	2.367,75
I	4	31	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis multipark. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	369,75	1.848,75
I	4	32	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis cama elástica aproximadamente até 4m, projetada para máxima segurança e conforto. Peso máximo suportado 100 kg. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	181,95	909,75
I	4	33	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis futsabão. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	701,80	3.509,00
I	4	34	Prestação de serviços em locação de brinquedos infláveis crocogã. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades.	Serv.	5	350,62	1.753,10
I	4	35	Prestação de serviço na locação e distribuição de algodão doce para 100 pessoas, incluso algodão doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (açúcar, corante e palito). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	361,67	1.808,35
I	4	36	Prestação de serviço na locação e distribuição de algodão doce para 250 pessoas, incluso algodão doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (açúcar, corante e palito). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	551,67	2.758,35
I	4	37	Prestação de serviço na locação e distribuição de algodão doce para 500 pessoas, incluso algodão doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (açúcar, corante e palito). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	756,33	3.781,65
I	4	38	Prestação de serviço na locação e distribuição de 100 crepes suíços inclusos ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	550,00	2.750,00
I	4	39	Prestação de serviço na locação e distribuição de 500 crepes suíços inclusos ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	2.750,00	13.750,00
I	4	40	Prestação de serviço na locação e distribuição de pipoca branca e colorida, para 100 pessoas, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, açúcar e corante). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	463,32	2.316,60
I	4	41	Prestação de serviço na locação e distribuição de pipoca branca e colorida, para 250 pessoas, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, açúcar e corante). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	573,33	2.866,65
I	4	42	Prestação de serviço na locação e distribuição de pipoca branca e colorida, para 500 pessoas, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, açúcar e corante). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	803,75	4.018,75
I	4	43	Prestação de serviço na locação de carrinho e distribuição de 1000 picolés com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	474,69	2.373,45
I	4	44	Prestação de serviço na locação de carrinho e distribuição de 600 picolés com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	5	284,80	1.424,00
I	4	45	Prestação de serviço na locação de carrinho e distribuição de 200 picolés com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	Serv.	4	94,91	379,64

SUBTOTAL: R$ 48.615,79

LOTE 5

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	5	46	Contratação de empresa especializada para aquisição de ingressos com alimentação inclusa em parque aquático para crianças e adolescentes do SCFV.	Unidade	400	71,67	28.668,00
I	5	47	Contratação de empresa especializada para aquisição de ingressos com alimentação inclusa em parque aquático para mulheres do grupo SCFV e PAIF.	Unidade	200	74,33	14.866,00
I	5	48	Contratação de empresa especializada para aquisição de ingressos com alimentação inclusa em parque aquático para idosos do SCFV/PAIF.	Unidade	250	80,67	20.167,50

SUBTOTAL: R$ 63.701,50

LOTE 6

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	6	49	Bolas de vinil vulcanizadas cores sortidas. Tamanho 40 cm.	Unidades	2000	5,07	10.140,00

SUBTOTAL: R$ 10.140,00

LOTE 7

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	7	50	Passeio em pesqueiro incluso fornecimento de jantar completo com o seguinte cardápio: arroz branco, salada de repolho e tomate, pirão, filé de tilápia, água, refrigerante e suco a vontade.	Unidade	700	43,20	30.240,00

SUBTOTAL: R$ 30.240,00

LOTE 8

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	8	51	Guarda chuva automático, altura total: 85 cm comprimento aberto protegido: 121 cm altura fechado: 97 cm varetas: 10 varetas, abertura: automática- tecido: poliésterhaste: aço cabo: plástico.	UNIDADE	500	100,57	50.285,00

SUBTOTAL: R$ 50.285,00

LOTE 9

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

I	9	52	Caneca, material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável, cor branca.	UNIDADE	500	15,25	7.625,00

SUBTOTAL: R$ 7.625,00

LOTE 10							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	10	**53**	Sacola Material: Tecido Algodão Cru , Comprimento: 40 CM, Largura: 35 CM, Cor: 4/0 , Material Alça: Algodão Cru , Características Adicionais: Personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Acabamento Overlock , Tipo: Mão/Ombro , Aplicação: Transporte Bagagem , Comprimento Da Alça: 50 CM, Gramatura: 150 G/M2, Largura Alça: 3 C	UNIDADE	1000	9,50	9.500,00

SUBTOTAL: R$ 9.500,00

LOTE 11							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	11	54	Garrafa Material: Plástico, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Tipo: Squeeze	UNIDADE	1000	16,10	16.100,00

SUBTOTAL: R$ 16.100,00

LOTE 12							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	12	55	Conjunto De Banho Uso: Adulto. Composição: 2 Sabonetes, 1 Xampu, 1 Condicionador, 1 Pente, 1 fio denta e 2 pacotes de absorventes. Tipo Embalagem: Bolsa náilon ou lona com Zíper. Componentes Adicionais: Personalizado com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Tamanho: 130 x 90 x 65 mm.	UNIDADE	500	53,17	26.585,00

SUBTOTAL: R$ 26.585,00

LOTE 13							
I	13	56	Bolsa necessarie personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável. Tamanho: 130 x 90 x 65 mm. Fecho com zíper. Tecido náilon ou lona.	UNIDADE	1000	30,52	30.520,00

SUBTOTAL: R$ 30.520,00

LOTE 14							
ANEXO	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
I	14	58	Sacola Material: 100% Poliéster, Material Alça: Cordão, Altura: 43 CM, Cor: Prata, Tipo: Mochil, Largura: 30 CM, Características Adicionais: personalizada com a logo do município e o nome da Prefeitura/Secretaria responsável.	UNIDADE	1000	6,58	6.580,00

SUBTOTAL: R$ 6.580,00

****Nota:** Será solicitado amostras dos lotes: **6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** do Termo de Referência, visando qualificar os itens licitados e analisar o atendimento do descritivo proposto.

Não houve alteração dos arquivos na plataforma da BLL, a alteração é somente no Termo de Referência do Edital.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Lobato, 05 de julho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7A841F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.282 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 1.282 de 05 de julho de 2024.
Altera o art. 1º, do Decreto nº 744, de 09 de agosto de 2023, que nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Fly n° 1835/2024;
Considerando a exoneração da servidora Lorena Aparecida Soares, pelo Decreto nº 1.180 de 03 de junho de 2024, bem como a nomeação da servidora Beatriz Tomal, como Secretária Municipal de Saúde, pelo Decreto nº 1.181 de 03 de junho de 2024, fica alterado desde a data de 03 de junho de 2024 a composição do Conselho Municipal de Saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 744, de 09 de agosto de 2023, conforme segue:
"**Art. 1º -** Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de 2023 a 2026 são os seguintes:
REPRESENTAÇÃO – 50% DOS USUÁRIOS

ENTIDADE TITULAR	**REPRESENTANTE**
Associação dos Moradores da Colônia Ronda	Hilda Panhir
Terceira Idade	Romeu Niederli
Associação de Moradores São José – colônia 5	Geraldo Toucacz
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Padre Nelson Kowalczyk
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
A.P.M.F Escola Cívico Militar Nicolau Copérnico	Cassiele Kovalczuk

A.P.M.F Escola Municipal Divino Espirito Santo	Anderssa Paim
A.P.M.F Escola Municipal Anjo da Guarda	Marilene Andrea Bileski
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Mariano Pzybyszewski

25% DOS TRABALHADORES

ENTIDADE TITULAR	**REPRESENTANTE**
Conselho Regional de Enfermagem	Aline Karla Donda
Conselho Regional de Assistência Social	Amanda Fernandes
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
Conselho Regional de Farmácia	Caroline Kosinski
Conselho Regional de Fisioterapia	Larissa Dal Paz

25% ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

ENTIDADE TITULAR	**REPRESENTANTE**
Secretaria Municipal de Saúde	Beatriz Tomal
Secretaria Municipal de Planejamento	Adrielly Santos
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Eliane Fronczak
Laboratório de Análises Clínicas Labirati	Thais Nahorny

COMPOSIÇÃO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Aline Karla Donda
VICE-PRESIDENTE: Hilda Pahnir
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Debora Karine Andrade Leite

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Laboratório de Análises Clínicas Labirati	Thais Nahorny
Associação dos Moradores da Colônia Ronda	Hilda Panhir
Terceira Idade	Romeu Niederli
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Padre Nelson Kowalczyk

COMISSÃO ASSISTENCIA A ATENÇÃO BÁSICA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Eliane Fronczak
Conselho Regional de Enfermagem	Aline Karla Donda
Conselho Regional de Fisioterapia	Larissa Dal Paz
Associação de Moradores São José – colônia 5	Geraldo Toucacz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 03 de junho de 2024, ficando alterado consequentemente o Decreto n° 629 de 29 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6694C736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 152 de 05 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24/01/2023	23/01/2024	08/07/2024	06/08/2024
4032	CAROLINE NICPLE CZEPULA	01/02/2023	31/01/2024	11/07/2024	09/08/2024
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2022	26/03/2023	05/07/2024	18/07/2024
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2023	01/07/2024	08/07/2024	12/07/2024
845	FABIANO GRZESZCZYSZYN	08/04/2023	07/04/2024	10/07/2024	08/08/2024
5035	ALEXANDRO CLEDER BORDUN	02/07/2023	01/07/2024	08/07/2024	12/07/2024
1053	DAVID KOZAN	02/05/2023	01/05/2024	08/07/2024	12/07/2024
2473	JAIR CORNELO	11/06/2023	10/06/2024	08/07/2024	12/07/2024
20031	SANDRO SKIBA	14/02/2023	13/02/2024	08/07/2024	12/07/2024
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01/07/2023	30/06/2024	08/07/2024	12/07/2024
4161	ANA LUIZA PEPLER	03/03/2023	02/03/2024	22/07/2024	20/08/2024
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	09/11/2022	08/11/2023	08/07/2024	17/07/2024
20026	BIANCA WINKLAM	15/01/2023	14/01/2024	08/07/2024	22/07/2024
4293	CAROLINE KOSINSKI	01/08/2022	31/07/2023	08/07/2024	22/07/2024
4196	CHRISTINA MUSIAL ABIB	06/04/2023	05/04/2024	08/07/2024	22/07/2024
639	CLARICE LACHESKI ALVES	24/04/2023	23/04/2024	22/07/2024	31/07/2024
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06/04/2022	05/04/2023	08/07/2024	17/07/2024
60157	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	20/02/2023	19/02/2024	22/07/2024	10/08/2024

2503	FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	02/10/2022	01/10/2023	08/07/2024	27/07/2024
4009	IVONE GRUBA	02/07/2023	01/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2022	30/06/2023	08/07/2024	27/07/2024
2570	MARCELO KLEIN GIEREZ	17/06/2023	16/06/2024	08/07/2024	06/08/2024
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2022	08/03/2023	08/07/2024	27/07/2024
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	01/02/2023	31/01/2024	08/07/2024	22/07/2024
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2022	15/11/2023	15/07/2024	29/07/2024
5354	PEDRO JULIANO FERREIRA	23/01/2023	22/01/2024	10/07/2024	08/08/2024
2451	SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	09/03/2023	08/03/2024	08/07/2024	22/07/2024
5130	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	16/03/2023	15/03/2024	15/07/2024	24/07/2024
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	11/01/2023	10/01/2024	08/07/2024	22/07/2024
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	15/11/2022	14/11/2023	08/07/2024	22/07/2024
2472	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	11/06/2022	10/06/2023	08/07/2024	22/07/2024
4182	EULÁLIA SOBANSKI HORN	01/12/2022	31/11/2023	08/07/2024	17/07/2024
60181	SANDRA ALIBOSKI MACHADO	13/03/2023	12/03/2024	15/07/2024	03/08/2024
20028	GILMAR UNIAT	01/02/2023	31/01/2024	10/07/2024	24/07/2024
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01/12/2022	30/11/2023	10/07/2024	24/07/2024
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	12/12/2022	11/12/2023	08/07/2024	06/08/2024

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3D9390EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 153 de 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias coletivas aos profissionais pertecentes ao Quadro do Magistério:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2023	11/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
60383	ALINE BULATY	02/05/2024	01/05/2025	10/07/2024	24/07/2024
60176	AMANDA FERREIRA	06/03/2023	05/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
60151	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	01/02/2023	31/01/2024	10/07/2024	24/07/2024
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	10/07/2024	24/07/2024
60451	ANDREA WARDRZINSKI	10/06/2024	09/06/2025	10/07/2024	24/07/2024
60462	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	24/06/2024	23/06/2025	10/07/2024	24/07/2024
60152	ANDRESSA HERMES RODRIGUES	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
60180	ANNA PAULA DIDUCH	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2023	03/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2023	03/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2023	30/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2023	24/11/2024	10/07/2024	24/07/2024
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2023	25/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2023	07/01/2024	10/07/2024	24/07/2024
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024
5103	CLAIRE MARIA OLEJARS	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
1376	CLAUDIA MELEK	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2024	01/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2023	29/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
488	DANIELA SIKORA	01/04/2023	31/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
936	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	19/12/2023	18/12/2024	10/07/2024	24/07/2024
60427	DANIELE FATIMA BALHUK	04/06/2024	03/06/2025	10/07/2024	24/07/2024
5098	DANIELI BACHTCHEN	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2023	06/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
60149	DEBORA KRUPEK NOS	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2023	20/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2023	01/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2023	03/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2023	30/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
60421	EDUARDA MARINS SERETNI	27/05/2024	10/07/2024	10/07/2024	24/07/2024
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2023	01/11/2024	10/07/2024	24/07/2024
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
2594	ELIANA ALVES	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024

60441	ELIANA ALVES	05/06/2024	04/06/2025	10/07/2024	24/07/2024
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2023	03/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2023	03/04/2024	10/07/2024	24/07/2024
481	ELIANE LACHMAN	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
870	ELIANE LACHMAN	01/09/2023	31/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
60449	ELOISA MARIA VERBOSKI	10/06/2024	09/06/2025	10/07/2024	24/07/2024
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	16/06/2023	15/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
5105	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
492	INES RACHWAL DILAY	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
5099	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
2562	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	18/04/2023	17/04/2024	10/07/2024	24/07/2024
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2023	22/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
423	IVONE FIRMAN	04/07/2023	03/07/2024	10/07/2024	24/07/2024
343	IVONE FIRMAN	07/01/2023	06/01/2024	10/07/2024	24/07/2024
413	JANETE ELIZABETH FECHNER	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
60382	JANETE ELIZABETH FECHNER	02/05/2024	01/05/2025	10/07/2024	24/07/2024
934	JANETE GLUSZKA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2022	23/10/2023	10/07/2024	24/07/2024
1071	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	04/09/2023	03/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
5106	JOSIANE DOROCINSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
60174	JOSIANE KRINSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
1062	JULIANE SCOTNICCI	01/08/2023	31/07/2024	10/07/2024	24/07/2024
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/03/2023	01/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2023	15/05/2024	10/07/2024	24/07/2024
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2023	03/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
464	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2023	30/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
60147	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2023	03/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	02/02/2023	01/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
60384	LUANA APARECIDA PEDROZO	08/05/2024	07/05/2025	10/07/2024	24/07/2024
60463	LUANA KULICZ	24/06/2024	23/06/2025	10/07/2024	24/07/2024
60381	LUANA PAULA NÓS	02/05/2024	01/05/2025	10/07/2024	24/07/2024
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2023	15/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
60177	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2023	02/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	02/02/2022	01/02/2023	10/07/2024	24/07/2024
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	15/09/2023	14/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
5246	MARIA CIESLAK	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
5356	MARIA CRISTINA KAMINSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASKIEVICZ	02/07/2023	01/07/2024	10/07/2024	24/07/2024
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
1101	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	03/02/2023	02/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2023	15/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2023	30/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO JUREVICZ	18/10/2023	17/10/2024	10/07/2024	24/07/2024
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2023	24/07/2024	10/07/2024	24/07/2024
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
110	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	27/03/2023	26/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2023	02/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
5101	MIQUELENA BOROSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2023	31/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2023	01/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
60461	PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	24/06/2024	23/06/2025	10/07/2024	24/07/2024
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2023	04/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
420	PATRICIA SKIBA	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2023	10/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
60407	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	08/05/2024	07/05/2025	10/07/2024	24/07/2024
60380	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	02/05/2024	01/05/2025	10/07/2024	24/07/2024
5248	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
1033	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	04/04/2023	03/04/2024	10/07/2024	24/07/2024
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2023	06/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2023	30/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	16/02/2023	15/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2023	04/11/2024	10/07/2024	24/07/2024
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2023	12/02/2024	10/07/2024	24/07/2024
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2023	03/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
932	ROZIANE BELINSKI	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
2497	ROZIANE BELINSKI	14/09/2023	13/09/2024	10/07/2024	24/07/2024
5102	SALETE ANDREIA MELNIK	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
60310	SANDRA MARA CAMPOS	06/02/2024	05/02/2025	10/07/2024	24/07/2024
417	SELMA TROYAN	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024

60146	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2023	31/08/2024	10/07/2024	24/07/2024
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2023	06/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
933	VANESSA TRATCH	11/03/2023	10/03/2024	10/07/2024	24/07/2024
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	01/02/2024	31/01/2025	10/07/2024	24/07/2024
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2023	10/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2023	25/06/2024	10/07/2024	24/07/2024
335	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	02/01/2023	01/01/2024	10/07/2024	24/07/2024

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CFE837D2

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS JUNHO 2024

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 06/2024

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZILVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM OS PREFEITOS DA AMCESPAR, JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5039	04/06/2024	04/06/2024
MOACIR ALFREDO SZILVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, NA QUAL UMA DAS PAUTAS APRESENTADAS É A MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA DO PARANÁ.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5203	11/06/2024	12/06/2024
MOACIR ALFREDO SZILVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR E CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA PROMOVIDA PELA AMCESPAR CONDER E CIS. PARTICIPAÇÃO NA RUNIÃO NA SECRETARIA DE SAUDE DO PARANA - SESA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CONVENIOS, COMO A AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEL, UBS, ENTRE OUTROS TEMAS.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5595	27/06/2024	27/06/2024
TOTAL:					**R$ 1.200,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3538	DIRETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	GUARAPUAVA/PR	REUNIÃO NO ESCRITÓRIO REGIONAL DO TRABALHO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5040	04/06/204	12/06/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR ROUPAS, CALÇADOS, COBERTAS E AGASALHOS PARA USUÁRIO INTERNADO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA DE APOIO HOPE. BUSCAR PARTICIPANTES DA 3ª CONFERÊNCIA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE CURITIBA.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5419	20/06/2024	20/06/2024
TOTAL:					**R$ 180,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	3120	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PONTA GROSSA/PR	CURSO SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (SIGET), OFERTADO PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDEPAR.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5238	12/06/2024	13/06/2024
TOTAL:					**R$ 80,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAÇADOR/SC	REALIZAR O TRANSPORTE DE ADUBO FOLIAR PARA FRUTICULTORES.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5202	11/06/2024	12/06/2024
TOTAL:					**R$ 80,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4920	01/06/2024	01/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4921	01/06/2024	01/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4923	01/06/2024	01/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4961	03/06/2024	03/06/2024
WALDIR KURZYDLOWS KI	1021	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4960	03/06/2024	03/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4962	03/06/2024	03/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4963	03/06/2024	03/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4964	03/06/2024	03/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4966	03/06/2024	03/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4967	03/06/2024	03/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4965	03/06/2024	03/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHK3A32 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4969	03/06/2024	04/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4971	03/06/2024	04/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4975	03/06/2024	04/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4977	03/06/2024	04/06/2024
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4978	03/06/2024	03/06/2024
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR E PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4979	03/06/2024	04/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4980	03/06/2024	04/06/2024
WALDIR KURZYDLOWS KI	1021	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4981	03/06/2024	04/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4983	03/06/2024	04/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4985	03/06/2024	04/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4986	03/06/2024	04/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4987	03/06/2024	03/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4988	03/06/2024	03/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4973	03/06/2024	04/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5030	04/06/2024	04/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5031	04/06/2024	05/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5032	04/06/2024	05/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5033	04/06/2024	05/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5034	04/06/2024	05/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5035	04/06/2024	05/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5036	04/06/2024	05/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5037	04/06/2024	04/06/2024
WALDIR KURZYDLOWS KI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5038	04/06/2024	05/06/2024

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5059	05/06/2024	06/06/2024

LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5060	05/06/2024	05/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5061	05/06/2024	05/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5062	05/06/2024	05/06/2024
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5063	05/06/2024	06/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5064	05/06/2024	06/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHJ5F01 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5065	05/06/2024	06/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5066	05/06/2024	06/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5067	05/06/2024	06/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 DE MANUTENÇÃO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5068	05/06/2024	05/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5071	06/06/2024	07/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5073	06/06/2024	10/06/2024
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5074	06/06/2024	07/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5078	06/06/2024	10/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5079	06/06/2024	07/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5080	06/06/2024	07/06/2024
WALDIR KURZYDLOWS KI	1021	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5081	06/06/2024	07/06/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5082	06/06/2024	07/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5083	06/06/2024	07/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5084	06/06/2024	07/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5085	06/06/2024	10/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5086	06/06/2024	10/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5087	06/06/2024	10/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5088	06/06/2024	07/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5089	06/06/2024	10/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5090	06/06/2024	06/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5091	06/06/2024	07/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5092	06/06/2024	09/06/2024

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5076	06/06/2024	10/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5094	06/06/2024	08/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5093	06/06/2024	08/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5072	06/06/2024	07/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5070	06/06/2024	10/06/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5105	07/06/2024	07/06/2024
WALDIR KURZYDLOWS	1021	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	5104	07/06/2024	08/06/2024

KI						PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA A PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5103	07/06/2024	09/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5106	10/06/2024	10/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5142	10/06/2024	11/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5143	10/06/2024	11/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5144	10/06/2024	11/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5145	10/06/2024	11/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5146	10/06/2024	11/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5147	10/06/2024	11/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SANDERO PLACA BCK6247 PARA MANUTENÇÃO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5148	10/06/2024	11/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5149	10/06/2024	11/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5150	10/06/2024	11/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5151	10/06/2024	11/06/202
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5201	11/06/2024	11/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5189	11/06/2024	12/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5190	11/06/2024	12/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5191	11/06/2024	12/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5192	11/06/2024	12/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5193	11/06/2024	12/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5194	11/06/2024	12/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5195	11/06/2024	12/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5196	11/06/2024	12/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5197	11/06/2024	12/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5198	11/06/2024	12/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5199	11/06/2024	11/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5200	11/06/2024	12/06/2024
BEATRIZ TOMAL	60429	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA / PR	PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO COMPARTILHADO NO PARANÁ DE RESTITUIÇÃO DA PESQUISA CARTOGRAFIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO SUS.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5239	12/06/2024	12/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5240	12/06/2024	13/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR E PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5241	12/06/2024	13/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5242	12/06/2024	13/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5243	12/06/2024	13/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5244	12/06/2024	13/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5245	12/06/2024	13/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5246	12/06/2024	13/06/2024

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5247	12/06/2024	13/06/2024
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DE OFICINA SOBRE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL NAS REGIONAIS DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA 4ª REGIONAL DE SAÚDE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5251	13/06/2024	14/06/2024
BEATRIZ TOMAL	60429	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DE OFICINA SOBRE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL NAS REGIONAIS DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA 4ª REGIONAL DE SAÚDE DE IRATI.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5250	13/06/2024	14/06/2024
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE DE IRATI, TRATANDO DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME AS DEMANDAS EM TRÂMITES NO DEPARTAMENTO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5249	13/06/2024	13/06/2024
SAMUEL STECHECHEN	4342	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE DE IRATI, TRATANDO DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME AS DEMANDAS EM TRÂMITES NO DEPARTAMENTO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5248	13/06/2024	13/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5256	13/06/2024	14/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5255	13/06/2024	13/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5258	13/06/2024	14/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5260	13/06/2024	14/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5262	13/06/2024	14/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5263	13/06/2024	14/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5257	13/06/2024	13/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5259	13/06/2024	14/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5261	13/06/2024	14/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5264	13/06/2024	14/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5271	14/06/2024	14/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5272	14/06/2024	14/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	LOANDA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5273	14/06/2024	17/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5274	14/06/2024	15/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5275	14/06/2024	17/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5277	14/06/2024	17/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5278	14/06/2024	17/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5279	14/06/2024	17/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5280	14/06/2024	17/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5282	14/06/2024	17/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5283	14/06/2024	17/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5284	14/06/2024	17/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5285	14/06/2024	15/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5286	14/06/2024	17/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5287	14/06/2024	16/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5321	17/06/2024	17/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5330	17/06/2024	17/06/2024

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5331	17/06/2024	17/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5332	17/06/2024	18/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5333	17/06/2024	18/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR E PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5334	17/06/2024	18/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5335	17/06/2024	18/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5336	17/06/2024	18/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5337	17/06/2024	18/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5338	17/06/2024	18/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5340	17/06/2024	18/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5351	18/06/2024	18/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5352	18/06/2024	18/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5353	18/06/2024	19/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5354	18/06/2024	19/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA DOAR SANGUE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5355	18/06/2024	19/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5356	18/06/2024	19/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5357	18/06/2024	19/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR E PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5358	18/06/2024	19/06/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5359	18/06/2024	18/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5360	18/06/2024	19/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5361	18/06/2024	19/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5362	18/06/2024	19/06/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5363	18/06/2024	19/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5364	18/06/2024	18/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR E PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5384	19/06/2024	20/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5385	19/06/2024	20/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5386	19/06/2024	20/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5387	19/06/2024	20/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5388	19/06/2024	20/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5389	19/06/2024	20/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5390	19/06/2024	20/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5391	19/06/2024	20/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5392	19/06/2024	20/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5393	19/06/2024	19/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5410	20/06/2024	21/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	5411	20/06/2024	21/06/2024

						PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5412	20/06/2024	21/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5413	20/06/2024	21/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5414	20/06/2024	21/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5415	20/06/2024	21/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5416	20/06/2024	21/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5417	20/06/2024	21/06/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5418	20/06/2024	20/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5443	21/06/2024	22/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5444	21/06/2024	24/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5445	21/06/2024	22/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5446	21/06/2024	24/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5447	21/06/2024	24/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5448	21/06/2024	24/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5449	21/06/2024	24/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5450	21/06/2024	24/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5451	21/06/2024	22/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5452	21/06/2024	24/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5453	21/06/2024	24/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5454	21/06/2024	21/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5455	21/06/2024	23/06/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5457	21/06/2024	22/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5456	21/06/2024	23/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5458	21/06/2024	23/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5459	22/06/2024	22/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5460	24/06/2024	24/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5501	24/06/2024	25/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5502	24/06/2024	25/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5503	24/06/2024	25/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5504	24/06/2024	25/06/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5505	24/06/2024	25/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5506	24/06/2024	25/06/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR E IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5507	24/06/2024	24/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5508	24/06/2024	24/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	5509	24/06/2024	25/06/2024

						PERNOITE			
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5510	24/06/2024	25/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5512	24/06/2024	25/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5511	24/06/2024	25/06/2024
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR E IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5513	24/06/2024	24/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5515	25/06/2024	25/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5514	25/06/2024	25/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5528	25/06/2024	26/06/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5524	25/06/2024	25/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5525	25/06/2024	26/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5526	25/06/2024	26/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5531	25/06/2024	26/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5529	25/06/2024	26/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5527	25/06/2024	26/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5530	25/06/2024	26/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5532	25/06/2024	25/06/2024
BEATRIZ TOMAL	60429	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DO PRI (PLANO REGIONALIZADO INTEGRADO) E 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CRESEMS DE 2024	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5533	25/06/2024	25/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5536	26/06/2024	26/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5535	26/06/2024	26/06/2024
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	CURITIBA / PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5575	26/06/2024	26/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5579	26/06/2024	26/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5580	26/06/2024	27/06/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5581	26/06/2024	27/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5582	26/06/2024	27/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5583	26/06/2024	27/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5584	26/06/2024	27/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5585	26/06/2024	27/06/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5587	26/06/2024	27/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5588	26/06/2024	27/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5589	26/06/2024	27/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MEDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5590	27/06/2024	27/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5607	27/06/2024	28/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5608	27/06/2024	28/06/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5609	27/06/2024	28/06/2024

JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5610	27/06/2024	28/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5611	27/06/2024	28/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5612	27/06/2024	28/06/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5613	27/06/2024	28/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5614	27/06/2024	28/06/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5615	27/06/2024	27/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5616	27/06/2024	28/06/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E CONSULTA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5617	27/06/2024	27/06/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5623	28/06/2024	30/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5624	28/06/2024	28/06/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5625	28/06/2024	28/06/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5626	28/06/2024	28/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5627	28/06/2024	29/06/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5628	28/06/2024	29/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5631	28/06/2024	29/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5634	28/06/2024	29/06/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5635	28/06/2024	30/06/2024
TOTAL:					**R$ 17.125,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5534	25/06/2024	26/06/2024
TOTAL:					**R$ 80,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60298	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GUARAPUAVA/PR	FORUM PARANÁ PRODUTIVO	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5573	26/06/2024	27/06/2024
JOSSOEL NICOLAICO	60355	ASSESSOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GUARAPUAVA/PR	FORUM PARANÁ PRODUTIVO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5574	26/06/2024	27/06/2024
ADRIELLY SANTOS	60298	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ESCRITURA NA MÃO.	R$ 40,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5621	27/06/2024	28/06/2024
PRISCILA ZEM	60280	DIRETOR DE COMUNICACAO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ESCRITURA NA MÃO.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5620	27/06/2024	28/06/2024
FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	60420	ASSISTENTE SOCIAL	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ESCRITURA NA MÃO.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5619	27/06/2024	28/06/2024
TOTAL:					**R$ 325,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR MULHERES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2024.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5378	19/06/2024	19/06/2024
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NO III ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ.	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5380	19/06/2024	20/06/2024-21/06/2024

PATRICIA DE PAULA	5249	ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NO III ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ.	R$ 360,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1	5381	19/06/2024	20/06/2024-21/06/2024

						DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE			
TOTAL:					**R$ 1.060,00**				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4654	27/05/2024	28/05/2024	R$ 80,00	28/06/2024
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4055	07/05/2024	07/05/2024	R$ 80,00	28/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4366	17/05/2024	17/05/2024	R$ 55,00	28/06/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4372	17/05/2024	20/05/2024	R$ 100,00	28/06/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/ PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4377	17/05/2024	18/05/2024	R$ 55,00	27/06/2024
LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4553	22/05/2024	22/05/2024	R$ 100,00	27/06/2024
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRA	PONTA GROSSA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4619	24/05/2024	24/05/2024	R$ 80,00	26/06/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	4622	24/05/2024	24/05/2024	R$ 27,50	28/06/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4632	24/05/2024	24/05/2024	R$ 100,00	26/06/2024
LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4645	27/05/2024	27/05/2024	R$ 100,00	27/06/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	4650	27/05/2024	28/05/2024	R$ 27,50	26/06/2024
GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	60389	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	4719	29/05/2024	31/05/2024	R$ 27,50	01/07/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4724	30/05/2024	30/05/2024	R$ 100,00	27/06/2024

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:04CFDF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
7º ADITIVO AO PCA 2024

7º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o sexto aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de materiais de elétrica e iluminação Pública

Justificativa Suscinta: Atendimento das necessidades de manutenções e instalações das redes elétricas e de iluminação de edifícios e logradouros públicos municipais, além de abranger melhorias em infraestruturas dessas localidades.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Materiais de elétrica e Iluminação Pública	Und	01	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	Alto	04/07/2024	Não
Valor total:						R$ 1.000.000,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de uniformes, EPI's e itens de uso pessoal para Agentes Comunitários de Saúde – Acs e Agentes de Controle de Endemias - Ace

Justificativa Suscinta: Garantir a segurança, identificação e eficiência desses profissionais em suas atividades essenciais para a saúde pública. Esta medida visa assegurar condições adequadas de trabalho, promover a visibilidade e reconhecimento desses agentes, além de contribuir para a prevenção de riscos ocupacionais.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30.	Protetor Solar FPS 60 com Repelente 120ml	Unidade	360	R$39,90	R$ 14.364,00	Alta	31/07/2024	Não
02	3.3.90.30.	CALÇA UNISSEX PARA ACS E ACE, EM BRIM COM ELÁSTICO, NA COR AZUL MARINHO	Unidade	41	R$39,90	R$1.635,90	Alta	31/07/2024	Não
03	3.3.90.30.	CAMISAS MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE COR AZUL CLARO, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE DE EXCELENTE QUALIDADE, MANGA LONGA, GOLA POLO 66% POLIESTERE 32% VISCOSE E 2% ELASTANO	Unidade	41	R$34,90	R$1.430,90	Alta	31/07/2024	Não

04	3.3.90.30.	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE COR AZUL CLARO, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE DE EXCELENTE QUALIDADE, MANGA CURTA, GOLA POLO 66% POLIÉSTER E 32% VISCOSE E 2% ELASTANO	Unidade	41	R$29,90	R$1.225,90	Alta	31/07/2024	Não
Valor total:						R$ 18.656,70			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: INCLUSÃO DOS ITENS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DA ITAIUPU MAIS QUE ENERGIA NO PCA 2024

Justificativa Suscinta: O Município de Mandirituba foi contemplado com convênio pelo Programa da Itaipu Mais que Energia para aquisição de equipamento, obras e veículo, sendo a data de contemplação e assinatura do Instrumento de Repasse em dezembro de 2023, posterior a data de inclusão do PCA referente ao exercício de 2024, por este motivo solicita-se a inclusão dos mesmos, considerando que a aquisição e tramitação dos processos relacionados são de interesse público e beneficiará diretamente os Munícipes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.52	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com: Placa fotovoltaica com potência mínima de 500Wp, potência total dos painéis 50 kWp, potência do inversor / potência dos painéis entre 0,75 e 0,85. Para que o sistema supra o consumo mensal médio das Unidades Consumidoras que atendem ao Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palu e que gere créditos de energia solar observando a Resolução ANEEL 1.059 (07.02.2023), art. 23 parágrafo 1º para que não haja cobrança de demanda contratada ou que sistema gere excedente que supere tal cobrança.	UN	1	R$ 160.225,00	R$ 160.225,00	Alta	30/07/2024	Não
02	3.3.90.52	Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para- choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 auto-falantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica deve ser realizada por uma rede autorizada de serviços (oficina autorizada), localizada no município onde o veículo será licitado ou, no máximo, a uma distância de 400 km do mesmo.	UN	1	R$ 574.583,33	R$ 574.583,33	Alta	30/07/2024	Não
Valor total:						R$ 734.808,33			

Mandirituba, 04 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0DA0B528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 05/07/2024 ás 15h a 09/07/2024 ás 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado é a Aquisição de Curso de Condutores de Transporte Escolar para 08 (oito) servidores efetivos (motoristas do transporte escolar) na modalidade online, curso de Transporte Escolar Completo e Atualização. Especificamente 05

motoristas para o curso completo e 03 motoristas para atualização, conforme especificações do termo de Referência. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.

• As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da proposta;
Marilena, 05 de julho de 2024.

_____
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

ANEXO ll

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **016/2024.**

1. OBJETO

Aquisição de Curso de Condutores de Transporte Escolar para 08 (oito) servidores efetivos (motoristas do transporte escolar) na modalidade online, curso de Transporte Escolar completo e atualização. Especificamente 05 motoristas para o curso completo e 03 motoristas para atualização. O prazo de execução que deverá ser entregue o serviço é de 60 dias para a finalização do curso após a liberação do mesmo.

LOTE 01 -					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5	UNIDADE	Condutores de transporte escolar completo (online), prazo máximo de 60 dias para a finalização do curso após a liberação.	R$250,00	R$ 1.250,00
2	3	UNIDADE	Condutores de transporte escolar Atualização (online), prazo máximo de 60 dias para a finalização do curso após a liberação.	R$ 150,00	R$ 450,00
				TOTAL	R$ 1.700,00

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

3. JUSTIFICATIVA

Essa capacitação se faz necessária uma vez que, os condutores de veículos de transporte escolar têm uma imensa responsabilidade pois transportam diariamente os alunos das Escolas Municipais, CMEI e Colégio Estadual do Município de Marilena -PR.
Por isso é necessário capacitar as habilidades fundamentais para os profissionais desta área, treinando-os à melhor condução e operação desta atividade, priorizando a segurança dos alunos, além de proporcionar certificado aos mesmos.
Há também a normatização exigida conforma a resolução do CONTRAN nº 484/2014 que aborda que a capacitação dos condutores de veículos de transporte escolar é obrigatória.
Assim, para essa capacitação é necessário a contratação de uma empresa especializada e autorizada nesta área e que se encontre na localidade próxima a cidade de Marilena.

Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente Aquisição é de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**.** O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das duas fontes. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7 . RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 Os bens serão recebidos:

b. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria descrita, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber parcialmente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.
Darlene de Souza Barbosa – Dulce Aparecida de Barros Motta mat: 6110

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. º 14.133 de 2021.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
12.1.4 Apresentar documentação falsa;
12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

12.3 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

12.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para

dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 05 de julho de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para ruas próximas às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme segue:

LOTE 01 -					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5	UNIDADE	Condutores de transporte escolar completo (online), prazo máximo de 60 dias para a finalização do curso após a liberação.	R$0,00	R$ 0,00
2	3	UNIDADE	Condutores de transporte escolar Atualização (online), prazo máximo de 60 dias para a finalização do curso após a liberação.	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 0,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 16/2024

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DE2A186B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 259/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua José Bonifácio, nº 610, Centro, na cidade de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Stroieke, portador do RG n° 10.904.899-54 e inscrito no CPF n° 021.772.030-74.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e da Ata de Registro de Preços n.º 259/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 65/2023 e Processo nº 081/2023, assinado em 19 de outubro de 2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE NATUREZA QUANTITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023
Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$2.794,00 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais), perfazendo o valor percentual de 25% dos itens mencionados abaixo.
Parágrafo Segundo: A Ata passará de R$19.554,40 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para o montante de R$22.348,40 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
O valor corresponde ao aumento quantitativo dos itens que seguem:

Item	Descrição	Und.	Qntd. adc.	%	Valor unt.	Valor total
167	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS. TAMANHO P (ADULTO COM PESO ABAIXO DE 70 KG). PACOTE COM 10 UNIDADES	und.	25	25%	R$12,10	R$302,50
168	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS. TAMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG). PACOTE COM 9 UNIDADES	pct	75	25%	R$12,10	R$907,50

169	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS TAMANHO G (ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG). PACOTE COM 8 UNIDADES	pct	150	25%	R$10,56	R$1.584
Total						R$2.794,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
12	462	0010.0301.0112	2026	3339030360000000000	303
12	484	0010.0301.0112	2027	3339030360000000000	303
12	500	0010.0301.0112	2028	3339030360000000000	303
12	534	0010.0301.0112	2031	3339030360000000000	303

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 259/2023 assinado em 19/10/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo Quantitativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 21 de junho de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Cpf Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal

Jardim Distr. De Cosmeticos Ltda
RICARDO CESAR STROIEKE
Cpf Nº 021.772.030-74
Representante Legal
Gestor Da Ata Detentora Da Ata

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:96DE6C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 36/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024

Decreto nº 36/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.387.700,00 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
248 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
617 - 4.4.90.51.00.00	31794	OBRAS E INSTALAÇÕES	736.009,08
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	

11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
615 - 3.3.90.30.00.00	31796	MATERIAL DE CONSUMO	13.960,00
611 - 3.3.90.39.00.00	31796	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.740,00
Total Suplementação:			**1.021.709,08**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		245.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		245.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.000	CONVENIO SETU TROPEADA		40.700,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.000	FEAS CONSTRUÇÃO DO CRAS		736.009,08
Total da Receita:			**1.266.709,08**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
616 - 4.4.90.51.00.00	33794	OBRAS E INSTALAÇÕES	365.990,92
Total Suplementação:			**365.990,92**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
33794 FEAS - CONSTRUÇÃO CRAS
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:F942DBE7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	007/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	29/05/2024
Objeto	Aquisição de MÓVEIS COMUNS, ELETRODOMÉSTICOS E, ELETROPORTÁTEIS para atender às necessidades de trabalho das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 53.059.181/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ventilador de coluna 40 cm	VENTISOL 3851	8	R$ 166,72	R$ 1.333,76
Valor total				1.333,76	

Fornecedor: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 53.059.181/0001-98
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.333,76 (um mil trezentos e trinta três reais e setenta seis centavos).

FORNECEDOR: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.060.654/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Ar- condicionado 12.000 btus quente/frio 220V sistema inverter	AGRATTO ICS12FR4-02	15	R$ 2.020,00	R$ 30.300,00
Valor total				30.300,00	

Fornecedor: M2W Comercio Importação e Exportação Ltda Me CNPJ: 05.060.654/0001-24
Valor Total do Fornecedor: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 08.925.642/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Mesa para escritório com mdf 20 mm com borda perfil de PVC com duas gavetas fechamento com chave, pés metalizados, medindo 60cm x100cm na cor marfim/carvalho/branco e ou imbuia	PRÓPRIA PRÓPRIO	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
17	Mesa para escritório com mdf 20 mm com borda perfil de PVC com duas gavetas fechamento com chave, com pés metalizados, medindo 60 cmx120 cm na cor marfim/carvalho/branco e ou imbuia	PRÓPRIA PRÓPRIO	16	R$ 290,00	R$ 4.640,00
18	Mesa para escritório em L com gaveteiro de 2 gavetas fechamento com chave mdf 20 mm com borda perfi em PVC, pés metalizados, na cor marfim/carvalho/branco e ou imbuia	PRÓPRIA PRÓPRIO	8	R$ 580,00	R$ 4.640,00
19	Mesa estação de trabalho com 4 lugares com gaveteiro em mdf 20mm , com 4 divisores baixo em mdf, pés metalizados, na cor marfim/carvalho/branco e ou imbuia	PRÓPRIA PRÓPRIO	4	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
Valor total				21.480,00	

Fornecedor: Officer Moveis E Eletronicos Ltda - CNPJ: 08.925.642/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Fogão industrial 4 bocas em aço carbono com queimadores de baixa pressão com capacidade mínima de forno de 87 litros medindo aproxidamente 80x82x74 cm	ITAJOBI	2	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
34	Balcão de pia com pedra sintética granitada, com 3 portas e três gavetas medindo em 160cm x 50cm na cor branca	DACHERI; PIANOX	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00
45	Liquidificador industrial com capacidade de 4 litros baixa rotação em inox bivolt	METAL FERREIRA	4	R$ 529,00	R$ 2.116,00

50	Faqueiro 42 peças sendo: 06 Colheres de Mesa; 06 Garfos de Mesa; 06 Facas de Churrasco; 06 Colheres de Sobremesa; 06 Garfos de Sobremesa; 06 Colheres de Chá; 06 Colheres de Café	TRAMONTINA	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
Valor total				7.826,00	

Fornecedor: Redepel Distribuidora Ltda - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.826,00 (sete mil oitocentos e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: S.DO LAGO EQUIPAMENTOS P/ESCRIT - CNPJ: 03.269.422/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Estante de aço 6 prateleiras desmontável com reforço em chapa de aço 26 com suporte de 30 kg por prateleira, medindo 198x92x40 cm	PERFILZ EDB0640	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
10	Armário de aço 2 portas com divisor interno de 10 vãos medindo 198x90x45 cm	VEGEL AP402	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
15	Cortina Ar, 120cm de comprimento, cor branca, 220V, vazão de ar de 2000m³/h, controle remoto, potência mínima de 230W, ruído máximo de 51 dB(A), frequência de 60Hz.	EOS 120	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00
20	Aparador estrutura em aço carbono estilo industrial com duas prateleiras em mdf 25 mm medindo 60cmx100cm na cor marfim/carvalho/branco e ou imbuia	VIANFLEX TRHO0905	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
21	Mesa 4 cadeiras cozinha formato quadrado com tampo em granito e base de metal medindo aproxidamente 77x70x70 cm. Cadeiras estrutura em metal com assento almofadado.	ARTEFAMOL THAIS	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
27	Banqueta alta almofadada em aço cromado com encosto fixo, apoio de pés, na cor preta.	QUALITA Q10	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
29	Longarina plástica com 4 lugares confeccionado em polipropileno na cor preta com estrutura em aço carbono	MASTICMAL AEM400	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00
30	Poltrona aveludada decorativa fabricada em MDF com 04 pés palito em madeira, material suede em cores neutras e claras	BALAQUI DECOR	4	R$ 200,00	R$ 800,00
33	Balcão de pia com pedra sintética granitada, com 2 portas e três gavetas medindo em 120cm x 40cm na cor branca	RORATO VALENZA	4	R$ 629,00	R$ 2.516,00
35	Cozinha compacta contendo mínimo de 4 portas e 3 gavetas em material mdf na cor branca	VIANFLEX CCB4P3G	3	R$ 1.024,00	R$ 3.072,00
36	Balcão multiuso de escritório 2 portas standard com fechamento lento, contendo fechamento com chave na cor marfim e ou branca. Com 1 prateleira interna.	VIANFLEX TRAB0803F	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
40	Ventilador de mesa 30 cm	BRITANIA FUT30	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
44	Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, copo em acrílico, na cor branca bivolt potência de 1000w	MONDIAL L99	5	R$ 140,00	R$ 700,00
53	Forno elétrico 40 litros com desligamento automático e sinal sonoro, com função GRILL, grelhas em inox, na cor branca.	NARDELLI TOP40	3	R$ 510,00	R$ 1.530,00
63	Chaleira Elétrica preto/inox de no mínimo 1,8 litros de 127V	CADENCE BE SMART	10	R$ 58,00	R$ 580,00
66	Colchão de solteiro 14x188x88cm D33.	BELO BOX NAPOLIS	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
Valor total				36.258,00	

Fornecedor: S.Do Lago Equipamentos P/Escrit - CNPJ: 03.269.422/0001-55
Valor Total do Fornecedor: R$ 36.258,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito centavos).

FORNECEDOR: VANESSA HARMATIUK - MÓVEIS - CNPJ: 10.718.052/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fogão a gás 4 bocas cor branca com acendimento automático, duas grades no forno e capacidade mínima do forno de 60 litros.	REALCE	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
2	Fogão a gás 6 bocas cor branca com acendimento automático, duas grades no forno e capacidade mínima do forno de 80 litros.	ATLAS	4	R$ 1.110,00	R$ 4.440,00
3	Fogão a gás 6 bocas cor branca com acendimento automático, duas grades no forno e capacidade mínima do forno de 80 litros.	ATLAS	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
4	Purificador de água eletrônico refrigerado bivolt cor branca com capacidade de 2,5 litros de água, combadeja removível.	COLORMAG	4	R$ 578,00	R$ 2.312,00
5	Bebedouro de água compressor de coluna – garrafão bivolt, com níveis de água natural e gelada com torneira em plástico durável, aparador de água removível e pés antiderrapantes na cor branca.	ESMALTEC	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00
6	Armário de aço 4 gavetas em chapa de aço 26 (0,45mm) laminada, fechamento com chave com capacidade de 45 kg cada gaveta.	VEGEL	8	R$ 670,00	R$ 5.360,00
8	Geladeira 420 litros duplex na cor branca 127 V Frost Free.	CONSUL	2	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00
24	Armario multiuso 2 portas com pés em madeira na cor marfim	DORIPEL	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
31	Sofá 3 lugares aveludado em suede com 04 pés em madeira	CALI	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
43	Batedeira com no mínimo 3 velocidades na cor branca bivolt	BRITANIA	3	R$ 173,90	R$ 521,70
46	Batedeira planetária com 11 velocidades com capacidade de 4 litros na cor branca bivolt	PHILCO	2	R$ 363,90	R$ 727,80
47	Processador/ triturador de alimentos com lâminas em inox com capacidade para 1,2 litros bivolt	PHILCO	2	R$ 338,00	R$ 676,00
48	Espremedor de frutas com capacidade de 1,25 litros na cor branca bivolt	MUNDIAL	5	R$ 179,90	R$ 899,50
49	Jogo de panela caçarolas 5 panelas em alumínio antiaderente com cabos e alças em nylon	PATOLUX	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00
54	Forno industrial 100cm por 68 cm a gás com pedra refratária, sistema de abertura tipo guilhotina, com termômetro na lateral do forno	MR FOGOES	2	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00
57	Máquina de lavar roupa 16 quilos com selo procel A na voltagem 127 V com no mínimo 6 programas de lavagem e 5 níveis de água.	COLORMAQ	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
60	Cama de solteiro em madeira maciça	RUBIN	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
61	Guarda roupa 4 portas com no mínimo 2 gavetas na cor branca com puxadores em plástico.	ARA MOVEIS	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00
Valor Total				42.767,00	

Fornecedor: Vanessa Harmatiuk - Móveis - CNPJ: 10.718.052/0001-51
Valor Total do Fornecedor: R$ 42.767,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete centavos).

FORNECEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Bebedouro Industrial 2 torneiras em metal cromado com capacidade de	ECOBLU E50	4	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00

	50 litros inox com aparador de água (pingadeira), bivolt				
11	Ar- condicionado 9.000 btus quente/frio 220 V	TCL TAC09CHSA1	15	R$ 1.690,00	R$ 25.350,00
55	Freezer horizontal 1 porta 293 litros na cor branca 127 V, sistema degelo manual, com 4 rodas.	ELECTROLUX H330	2	R$ 2.369,99	R$ 4.739,98
64	Ar- condicionado 21.000 btus quente/frio 220V sistema inverter	TCL TAC24CHSA2 INV	15	R$ 4.039,99	R$ 60.599,85
Valor total				97.449,93	

Fornecedor: Ma Comercio De Refrigeracao Ltda - CNPJ: 37.673.034/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 97.449,93 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

FORNECEDOR: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	Balança de pesagem plataforma de 150 kg com bateria	LIDER B520	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
Valor total				1.960,00	

Fornecedor: MKR Comercio De Equipamentos Eireli - Epp - CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - CNPJ: 18.136.904/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Cadeira para escritório almofadada com assento estofado e anatômico com rodízio/rodinhas em metal, giratória, na cor preta, com apoio de braços.	TEKCAD TK-100.GIR.c/b	50	R$ 217,00	R$ 10.850,00
26	Cadeira de escritório base giratória com sistema relax, na cor preta, suporte para 130 kg em couro sintético. Pistão a gás classe 3	TEKCAD TK-200.GIR.c/b.relax	1	R$ 314,00	R$ 314,00
65	Cadeira para escritório executiva base fixa almofada com assento estofado e anatômico, com base fixa pés palito	TEKCAD TK-100.FX.PL	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
Valor total				17.164,00	

Fornecedor: Guilherme Xavier Piva Eireli - CNPJ: 18.136.904/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 17.164,00 (dezessete mil cento e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS CNPJ: 16.779.255/0002-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Ar condicionado 30.000 btus frio sistema inverter	AGRATTO LCS30F	3	R$ 4.679,00	R$ 14.037,00
Valor Total				14.037,00	

Fornecedor: eletro Centro Comercio De Peças E Eletroeletronicos CNPJ: 16.779.255/0002-15
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.037,00 (Quatorze mil e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	Ventilador de mesa 40 cm	VENTISOL-40CM-80W VENTISOL-40CM-80W	10	R$ 133,89	R$ 1.338,90
41	climatizador/umidificador elétrico quente e frio com 3 Velocidades, com tanque de água capacidade de 4,5 litros com alça e rodinhas para transporte. 127 v	VENTISOL-8LTS-130W VENTISOL-8LTS-130W	5	R$ 602,98	R$ 3.014,90
42	Climatizador de ar com reservatório com no mínimo 45 Litros industrial sendo 220V. Rodas deslizantes com trava, 3 níveis de ventilação, Swing automático e manual horizontal e vertical, Timer até 2 horas.	VENTISOL-45LTS-210W VENTISOL-45LTS-210W	3	R$ 1.327,94	R$ 3.983,82
58	Tanquinho de lavar roupa 4 kg, 127 V, na cor branca, timer com 4 programas de lavagem e função molho	LIBELL LIBELL	3	R$ 413,94	R$ 1.241,82
59	Tanquinho 10 kg, 127 V, na cor branca com 5 programas de lavagem	LIBELL LIBELL	2	R$ 429,55	R$ 859,10
Valor Total				10.438,54	

Fornecedor: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001-60**
Valor Total do Fornecedor: R$10.438,54 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: P A P AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 43.075.236/0003-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Ar-condicionado 24.000 btus quente/frio 220V sistema inverter	AGRATTO INVERTER LCS24QF-02I-24KBTU	2	R$ 3.842,76	R$ 7.685,52

Fornecedor: **P A P AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 43.075.236/0003-61**
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.685,52 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Banqueta média almofadada em aço cromado sem encosto com apoio para os pés.	Unimovel	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
Valor total				1.790,00	

Fornecedor: **AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55**
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.790,00(Um mil setecentos e noventa reais).

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 42.727.372/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Geladeira 240 litros com sistema degelo prático de 01 porta na cor branca voltagem 127 V	CONSUL CRA30	2	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00
23	Geladeira de 310 até 330 litros 01 porta sistema cicle defrost voltagem	CONSUL CRD37	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00

	127 V na cor branca				
51	Microondas 20 litros na cor branca 127 V	MONDIAL MO 01 21W	3	R$ 560,00	R$ 1.680,00
52	Microondas 31 litros na cor branca 127 V	MONDIAL MO 02 34W	3	R$ 630,00	R$ 1.890,00
56	Freezer horizontal, 2 portas, 534 litros cor branca 127V, sistema degelo manual, com 4 rodas.	CONSUL CHB53	2	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
				20.470,00	

Fornecedor: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64**
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.470,00(vinte mil quatrocentos e setenta reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 304.299,95 (trezentos e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 04 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E49249A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Hospital e Municipal Dr. Alcídio Bortolin – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 042/2024 e Pregão Eletrônico N.º 015/2024, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTES: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 19, 23, 24, 28, 32, 33 e 34.
NO VALOR TOTAL DE R$ 44.097,30 (quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e trinta centavos).

EMPRESA JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 02.590.424/0001-89
LOTES: 4, 5, 8, 13, 17 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
CNPJ N.º 27.486.278/0001-77
LOTES: 14, 16, 27, 29, 30, 36, 37, 38 e 42.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.339,40 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
CNPJ N.º 08.903.201/0001-00
LOTES: 20, 21, 22, 25, 26, 31, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.186,90 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açafrão/cúrcuma em pó: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, cor amarela intensa, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 100 gramas.	Unidade	50	Caldo Bom	**R$ 1,60**	**R$ 80,00**
2	Açúcar cristal moído, extra fino tp 01. Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	400	Alto Alegre	**R$ 4,35**	**R$ 1.740,00**
3	Adoçante 100% sucralose OU stévia - Ingredientes - água, sorbitol edulcorante sucralose OU glicosídeos de esteviol, ISENTO de aspartame, ciclamato sódico e sacarina. Embalagem de 100 ml.	Unidade	150	Lowsucar	**R$ 5,86**	**R$ 879,00**
4	Alho comum, triturado deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12342/78) e Portaria nº 242/1992 do Ministério da Agricultura. Não poderá apresentar defeitos (cascas), bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desde que permitidos pela legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem de pote polietileno, peso de 350 gramas.	Unidade	200	RD Alimentos	**R$ 8,43**	**R$ 1.686,00**
5	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e	Unidade	100	RD Alimentos	**R$ 2,69**	**R$**

	parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 250 gramas.					**269,00**
6	Arroz parboilizado tipo 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	750	Buriti	**R$ 5,78**	**R$ 4.335,00**
7	Arroz integral – Características técnicas: classe longo, fino, tipos 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). acondicionados em fardos lacrados. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	150	Buriti	**R$ 6,10**	**R$ 915,00**
8	Aveia em flocos, finos, natural tipo 01. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem atóxica, resistente, peso de 200 gramas.	Unidade	100	RD Alimentos	**R$ 2,89**	**R$ 289,00**
9	Biscoito doce tipo maisena. Valores nutricionais aproximados por porção de 30g: Valor Calórico 126kcal = 529kJ; Carboidratos 3g; Proteínas 2,0g; Gorduras Totais 3,0g; Gorduras Saturadas 0,6g; Gordura trans 1,0; Fibra Alimentar 1,0g; Sódio 111 mg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem dupla proteção, peso de 400 gramas.	Unidade	200	Dotim Dotoso	**R$ 4,10**	**R$ 820,00**
10	Biscoito salgado integral, sem adição no de açúcares em seus ingredientes, primeiro ingrediente deve ser farinha e trigo integral. Embalagem plástica de 400g, atóxica. hermeticamente vedada, íntegra e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Unidade	100	Dotim Dotoso	**R$ 7,50**	**R$ 750,00**
11	Biscoito salgado tipo Cream Cracker sem lactose e sem proteína do leite animal, - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, de amônia e pirofosfato), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínas metabissulfito de sódio. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica dupla, atóxica, peso de 400 gramas.	Unidade	200	Dotim Dotoso	**R$ 6,87**	**R$ 1.374,00**
12	Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem aluminizado de 500 gramas.	Unidade	400	Bomtai	**R$ 15,35**	**R$ 6.140,00**
13	Canela em pó. Produto constituído por cascas procedentes de espécimes genuínos de Cinnamomum cassia, sãos e limpos. A canela não deve estar esgotada. Acondicionada em embalagem polietileno, hermeticamente fechada, identificada externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Cartela de 100 gramas.	Unidade	50	RD Alimentos	**R$ 3,97**	**R$ 198,50**
14	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacote aluminizada de 180 gramas.	Unidade	50	Nutribom	**R$ 9,40**	**R$ 470,00**
15	Chá de camomila em saquinhos para infusão, embalado em cx de papel com no mínimo 10 saquinhos de 10g.	Unidade	100	Leão	**R$ 1,94**	**R$ 194,00**
16	Chá mate tostado para infusão, sabor natural. Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilexparaguariensis), em embalagens individuais, reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 250 gramas.	Unidade	300	União	**R$ 3,60**	**R$ 1.080,00**
17	Chocolate em pó 50%. Ingredientes: Cacau em pó lecitinado com mínimo de 50% e açúcar, não deve conter Glúten, deverá estar em embalagem atóxica, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	Unidade	100	RD Alimentos	**R$ 9,97**	**R$ 997,00**
18	Coco ralado, corte médio tipo 01. Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem aluminizado de 200 gramas	Unidade	50	RD Alimentos	**R$ 6,33**	**R$ 316,50**
19	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 100 gramas.	Unidade	100	Caldo Bom	**R$ 3,00**	**R$ 300,00**
20	Colorau em pó, tipo 01. embalagem plástica de 30 gramas.	Unidade	100	De Valor	**R$ 0,98**	**R$ 98,00**
21	Cominho em pó, tipo 01., embalagem pote polietileno de 30 gramas.	Unidade	100	De Valor	**R$ 1,34**	**R$ 134,00**
22	Cravo da índia, tipo 01. cartela plástica de 10 gramas.	Unidade	50	De Valor	**R$ 1,34**	**R$ 67,00**
23	Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetrapack de 200 gramas.	Unidade	200	Terra Viva	**R$ 2,65**	**R$ 530,00**
24	Extrato de tomate: Massa da polpa do tomate maduro, liquido levemente consistente, sabor e odor próprio, cor vermelha, temperado com sal e açúcar. Envasada em sachê aluminizado, peso de 340 gramas.	Unidade	250	Petitosa	**R$ 3,45**	**R$ 862,50**
25	Farinha de milho amarela, tp 01, embalagem pacote plástico de 1Kg.	Unidade	30	Kinino	**R$ 3,48**	**R$ 104,40**
26	Farinha de trigo especial. Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fólico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.	Unidade	200	Farina	**R$ 2,93**	**R$ 586,00**
27	Farinha de mandioca, embalagem de 1Kg.	Unidade	30	Vascaina	**R$ 3,68**	**R$ 110,40**
28	Feijão preto tipo 1, Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	Unidade	500	Reserva	**R$ 5,45**	**R$ 2.725,00**
29	Fermento químico em pó. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibro lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter Glúten. Informação Nutricional referente a 100g do produto: valor Energético 127 kcal ou 533 kj; carboidratos 31 g; Proteínas 0,0 g; gorduras Totais 0,0 g; Gorduras saturadas 0,0 g; Gorduras Trans 0,0 g; Fibra Alimentar 0,0 g; Sódio 15.550 mg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso de 100 gramas	Unidade	50	Trisanti	**R$ 2,24**	**R$ 112,00**
30	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), embalado em saco de polietileno de 1kg.	Unidade	100	Portal	**R$ 2,47**	**R$ 247,00**
31	Gelatina sabores variados. Com corante natural - Ingredientes: Açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio (INS 331III), corantes naturais cúrcuma (INS 100i) e clorofila (INS 140i). Não deve conter glúten. Informação nutricional: proteína 9,32g; gorduras totais 0,18g; carboidratos 88,94g; calorias 394,66Kcal. A embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 20 g	Unidade	150	Apti	**R$ 1,01**	**R$ 151,50**
32	Iogurte integral natural sem lactose, ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos e enzima lactase. Embalagem plástica de polietileno, 170g cada, contendo informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e lote. Produto com registro no Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Validade de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 170g.	Unidade	100	Frimesa	**R$ 3,40**	**R$ 340,00**
33	Leite longa vida – sem lactose, semidesnatado. Leite UHT livre de lactose, semidesnatado. Embalagem longa vida recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Conteúdo de l litro	Unidade	100	Terra Viva	**R$ 5,33**	**R$ 533,00**
34	Leite condensado integral, 395gr. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten.	Unidade	50	Frimesa	**R$ 5,95**	**R$ 297,50**
35	Louro em folha, tipo 01, embalagem em cartela plástica, peso de 8 gramas.	Unidade	350	De Valor	**R$ 0,98**	**R$ 343,00**
36	Macarrão tipo espaguete, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plástico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteúdo de 500 gramas.	Unidade	100	Joia	**R$ 3,50**	**R$ 350,00**
37	Macarrão tipo parafuso, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plástico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da	Unidade	100	Joia	**R$ 3,50**	**R$ 350,00**

	data de entrega na unidade requisitante. Conteúdo de 500 gramas.					
38	Macarrão tipo padre nosso, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plástico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. conteúdo de 500 gramas	Unidade	100	Joia	**R$ 3,50**	**R$ 350,00**
39	Margarina (creme vegetal) cremosa com sal, isenta de lactose, teor lipídico de 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Sua apresentação deverá ter aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com registro no ministério da agricultura SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre).	Unidade	300	Doriana	**R$ 6,04**	**R$ 1.812,00**
40	Milho para canjica branca tp 01, embalado em pacote plástico de 500 gramas.	Unidade	50	Eldorado	**R$ 3,84**	**R$ 192,00**
41	Molho de soja, tipo shoyo. Ingredientes: Água, sal, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. Embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	100	Ruah	**R$ 2,23**	**R$ 223,00**
42	Óleo de soja refinado, embalagem vedada hermeticamente, em frasco pet contendo 900ml	Unidade	700	Coamo	**R$ 6,10**	**R$ 4.270,00**
43	Orégano comum, tipo 1. embalado em cartela plástica de 50 gramas.	Unidade	50	De Valor	**R$ 1,28**	**R$ 64,00**
44	Quirerinha: Quirera fina de milho, cor amarela, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Informação nutricional aproximada por porção de 50g (1/2 xícara de chá): Calorias 200Kcal, Carboidratos 30g, Proteínas 4,5g, Gorduras totais 6,5g, Gordura saturada 2,5g, Fibra Alimentar 2,5g, Sódio 980mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Conteúdo 1 kg.	Unidade	100	Siloti	**R$ 2,56**	**R$ 256,00**
45	Sagu, classe pérola, tipo 1. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Peso de 500 gramas. terrosas e parasitas, livres de sujidades e de detritos animais e vegetais com no máximo 14% p/p de umidade. Informação nutricional aproximada por porção 30g (2 colheres de sopa): Calorias 105Kcal = 441KJ, Carboidratos 26g, Proteínas 0g, Gorduras totais 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 0mg.	Unidade	100	Prata	**R$ 3,72**	**R$ 372,00**
46	Sal refinado adicionado de sais de iodo, embalagem saco de polietileno de 1 kg. Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica.	Unidade	100	Bom de Mesa	**R$ 1,22**	**R$ 122,00**
47	Suco de uva tinto, integral e natural, sem conservante, sem adição de açúcar, de qualidade, tp 1. Embalagem de vidro contendo 1 ½ litro/ml.	Unidade	300	Nono	**R$ 16,96**	**R$ 5.088,00**
48	Trigo para quibe (grão seco e triturado) embalagem em saco de polietileno de 500 gramas	Unidade	100	Eldorado	**R$ 2,68**	**R$ 268,00**
49	Vinagre branco de álcool. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml	Unidade	200	Chemix	**R$ 1,53**	**R$ 306,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 5 de julho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0A1FECA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.429

DECRETO Nº 5.429

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 8.242.141,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e um reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.242.141,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e um reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.700.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 15.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 127.141,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.242.141,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal, 1729510101 - SUAS - FEAS - PSB - Benefício Eventual - BB 78.382-X (F-924), 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, 1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:520A048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.430

DECRETO Nº 5.430

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.667.353,52 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.667.353,52 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 137.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 2.071.969,14
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 73.384,38
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.667.353,52		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.255.401,49
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 953.567,65
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 73.384,38
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 355.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.667.353,52		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:66B147E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.431

DECRETO Nº 5.431

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 112.965,05 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 112.965,05 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01706 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	R$ 23.695,99
3390300000 - Material de consumo	01737 - FNAS - PSB Infância (BB 38.085-7)	R$ 1.613,89
3390300000 - Material de consumo	01929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 18.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.300,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01764 - IGD - BOLSA FAMILIA CONDICINALIDADE	R$ 500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	R$ 3.500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01824 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade III (BB 62.338-5)	R$ 9.827,83
3390300000 - Material de consumo	01928 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 34.864,74
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 12.100,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01725 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	R$ 1.300,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01824 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade III (BB 62.338-5)	R$ 1.962,60
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01709 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	R$ 215,56
3390300000 - Material de consumo	01724 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	R$ 121,88
3390300000 - Material de consumo	01725 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	R$ 962,56
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 112.965,05		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:158EC34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 23/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº23/2024		**DATA DA SESSÃO** 12/07/2024	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK PRINCIPAL DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA ACOMPANHADO DE IP FIXO.			
Valor Estimado			
R$1.678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos - Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;		**Requisitos Específicos** - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Conjunta - Modelo Anexo III	
Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**	
SIM	NÃO	NÃO	

Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.netlink: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até23h59min do dia 10/07/2024na plataforma BLL: www.bllcompras.comou para os endereços: mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 10/07/2024.	Até 23h59min do dia 10/07/2024na plataforma BLL: www.bllcompras.comou para os endereços: mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net;link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 10/07/2024.
Telefone para contato: (44) 3421-5180	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:38F87F5C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/08/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
ABM1381	277490A000205407	08/06/2024	76251
AED2A74	277490A000204913	12/06/2024	60412
AEG5484	277490A000204903	06/06/2024	54870
AFE8H88	277490A000205417	12/06/2024	55680
AGM2292	277490A000205404	08/06/2024	55411
AHN8I44	277490A000205409	08/06/2024	76331
AIY6082	277490A000205338	14/06/2024	55413
ALF6A42	277490A000205324	14/06/2024	76251
AMA0890	277490A000205406	08/06/2024	55680
ANE4999	277490A000204912	12/06/2024	55413
AOJ4180	277490A000205344	17/06/2024	55411
ARI1I67	277490A000204908	11/06/2024	76331
ASB1667	277490A000204911	11/06/2024	76331
ATI6C77	277490A000204981	31/05/2024	61220
ATK2I47	277490A000205402	08/06/2024	76252
ATY4031	277490A000204902	06/06/2024	54870
AUO5G55	277490A000205336	14/06/2024	76331
AUQ0J28	277490A000205413	10/06/2024	54522
AVJ5798	277490A000205335	14/06/2024	76331
AWA4314	277490A000205330	14/06/2024	76331
AXK6065	277490A000205416	12/06/2024	76331

AXV5364	277490A000204915	13/06/2024	76331
AXX6650	277490A000204916	17/06/2024	73232
AXY5J99	277490A000205412	10/06/2024	76331
AYM1A59	277490A000205403	08/06/2024	54526
AYU1616	277490A000205414	10/06/2024	55414
AZH4J58	277490A000205339	17/06/2024	76331
AZK1148	277490NIC0035237	28/05/2024	50020
BAP4F82	277490A000205332	14/06/2024	73232
BAT7866	277490A000205328	14/06/2024	76331
BBE2H29	277490A000205327	14/06/2024	76331
BBW3472	277490A000204904	07/06/2024	51851
BCH1905	277490A000204918	17/06/2024	76331
BCP9305	277490NIC0035235	28/05/2024	50020
BCU4B36	277490A000205334	17/06/2024	54600
BCZ1C92	277490NIC0035236	28/05/2024	50020
BDC1E58	277490A000204907	10/06/2024	51851
BDF9D60	277490NIC0035241	28/05/2024	50020
BDO9I73	277490A000205337	14/06/2024	76331
BEV6I71	277490NIC0035238	28/05/2024	50020
DWM7I76	277490A000205513	09/06/2024	76331
EBW0E54	277490A000205341	17/06/2024	76331
EKV2B61	277490A000204917	17/06/2024	76331
FBZ8C38	277490A000205340	17/06/2024	76331
FEX1J01	277490A000205405	08/06/2024	73232
FHQ4J22	277490A000204905	07/06/2024	51851
HSR7B73	277490A000208676	29/05/2024	52151
HSR7B73	277490A000208678	29/05/2024	70561
MAU7H88	277490A000205326	14/06/2024	55413
PBJ4I12	277490NIC0035240	28/05/2024	50020
PXJ2383	277490A000204909	11/06/2024	51851
QBA4925	277490A000205342	17/06/2024	76331
RHS3F34	277490NIC0035239	28/05/2024	50020
SDQ5G40	277490A000205451	18/06/2024	76331
SDY2J59	277490A000205512	17/06/2024	76331
SEH9B92	277490A000205415	10/06/2024	76251
SEY9D29	277490A000205453	18/06/2024	76331
SFF2G35	277490A000205329	14/06/2024	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1F4C7209

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABX6660	277490A000204265	11/04/2024	76331	R$ 293,47
AIC1H04	116100T001335978	06/04/2024	54100	R$ 130,16
AIU3392	277490NIC0034591	26/03/2024	50020	R$ 586,94
AJV4C32	277490A000204067	28/03/2024	60412	R$ 195,23
AKT1151	277490A000204232	05/04/2024	55680	R$ 195,23
ALE4407	116100T001335979	06/04/2024	54522	R$ 195,23
ALV2579	277490A000204214	30/03/2024	55413	R$ 195,23
AMD6114	277490A000204069	28/03/2024	60412	R$ 195,23
AMV1537	277490NIC0034609	26/03/2024	50020	R$ 586,94
ANC6J12	277490A000204072	28/03/2024	60412	R$ 195,23
ANC8116	277490A000203621	06/04/2024	55680	R$ 195,23
AOS1075	277490A000204234	01/04/2024	60501	R$ 293,47
AOV0965	277490A000204216	30/03/2024	61220	R$ 293,47
APL1369	277490A000204081	09/04/2024	60412	R$ 195,23
AQO1F67	277490A000204068	28/03/2024	60412	R$ 195,23
ARE9578	277490A000203679	09/04/2024	76251	R$ 293,47
ARR2940	277490A000204083	09/04/2024	76332	R$ 293,47
AST4588	277490A000204084	09/04/2024	76332	R$ 293,47
ASU8315	277490NIC0034602	26/03/2024	50020	R$ 390,46
ASW5898	277490A000204152	08/04/2024	51851	R$ 195,23
ASY8124	277490A000204272	12/04/2024	76331	R$ 293,47
ATA0228	277490A000204154	08/04/2024	76331	R$ 293,47
AUA8H82	277490A000204151	08/04/2024	57380	R$ 293,47
AUT5288	277490A000204257	10/04/2024	55411	R$ 195,23
AUV4410	277490A000204085	09/04/2024	76332	R$ 293,47
AVD7235	277490A000204221	30/03/2024	61220	R$ 293,47
AVJ0E06	277490A000203664	03/04/2024	55500	R$ 130,16
AVL6501	277490A000204219	30/03/2024	61220	R$ 293,47
AVR3G32	277490A000204222	30/03/2024	54870	R$ 195,23
AVT0895	277490A000203620	06/04/2024	51930	R$ 293,47
AWE7E47	277490A000203680	09/04/2024	54522	R$ 195,23
AWF6248	277490NIC0034594	26/03/2024	50020	R$ 390,46
AWZ6548	277490A000204064	28/03/2024	60412	R$ 195,23
AXC0I59	277490A000204076	09/04/2024	60412	R$ 195,23
AXP6788	277490A000204220	30/03/2024	51930	R$ 293,47

AXW2709	277490NIC0034601	26/03/2024	50020	R$ 390,46
AXW2709	277490NIC0034600	26/03/2024	50020	R$ 390,46
AXW2709	277490NIC0034598	26/03/2024	50020	R$ 390,46
AYG1E28	277490A000204074	05/04/2024	55680	R$ 195,23
AYI2I60	277490A000204271	12/04/2024	76331	R$ 293,47
AZH4A47	277490A000204262	11/04/2024	76331	R$ 293,47
AZW8837	277490A000204073	28/03/2024	60412	R$ 195,23
BAO4I14	277490NIC0034592	26/03/2024	50020	R$ 390,46
BAS0J43	277490A000204268	11/04/2024	76331	R$ 293,47
BAW7E22	277490A000204215	30/03/2024	55414	R$ 195,23
BAX5604	277490A000204263	11/04/2024	76331	R$ 293,47
BBB7668	277490A000204079	09/04/2024	60412	R$ 195,23
BBJ7J59	277490A000203671	05/04/2024	54521	R$ 195,23
BBR9I90	277490A000204077	09/04/2024	60412	R$ 195,23
BBV5H61	277490A000203623	06/04/2024	51930	R$ 293,47
BBV5H61	277490A000203622	06/04/2024	76332	R$ 293,47
BCG0745	277490NIC0034606	26/03/2024	50020	R$ 390,46
BCP7371	277490NIC0034604	26/03/2024	50020	R$ 390,46
BCT3H39	277490NIC0034589	26/03/2024	50020	R$ 586,94
BCT8D15	277490A000204269	11/04/2024	76331	R$ 293,47
BDA2J73	277490A000204225	01/04/2024	76331	R$ 293,47
BDG2B64	277490NIC0034605	26/03/2024	50020	R$ 390,46
BDI5H08	277490A000204264	11/04/2024	76331	R$ 293,47
BDU5I16	277490NIC0034597	26/03/2024	50020	R$ 390,46
BEU5B89	277490A000204266	11/04/2024	76331	R$ 293,47
BEU8B01	277490A000204258	10/04/2024	55411	R$ 195,23
CNW0083	277490A000204065	28/03/2024	60412	R$ 195,23
DRN6C22	277490A000204078	09/04/2024	60412	R$ 195,23
DST9E85	277490A000204233	05/04/2024	55680	R$ 195,23
DWE4223	116100T001027053	07/04/2024	54522	R$ 195,23
ELH6G58	277490A000204260	11/04/2024	76331	R$ 293,47
ENG6A07	277490A000204155	10/04/2024	51851	R$ 195,23
HLP0I94	277490A000203678	05/04/2024	76251	R$ 293,47
IIO1J13	277490A000204230	05/04/2024	55680	R$ 195,23
IUF0C35	277490A000204231	05/04/2024	55680	R$ 195,23
JEM3D34	277490A000204226	03/04/2024	57380	R$ 293,47
KIL9I04	277490A000204075	09/04/2024	60412	R$ 195,23
NHD6F94	277490A000203893	22/03/2024	76331	R$ 293,47
NPI9I74	277490A000204217	30/03/2024	61220	R$ 293,47
OOU6C99	277490A000204070	28/03/2024	60412	R$ 195,23
PYI0648	277490A000203668	03/04/2024	76251	R$ 293,47
QAN7F86	277490NIC0034599	26/03/2024	50020	R$ 390,46
QCY9704	277490NIC0034607	26/03/2024	50020	R$ 586,94
QGQ0C00	277490A000203673	05/04/2024	55500	R$ 130,16
QRR3B94	277490NIC0034595	26/03/2024	50020	R$ 390,46
QYO9J05	277490A000204227	03/04/2024	76331	R$ 293,47
RHF2I95	277490A000204228	03/04/2024	54870	R$ 195,23
RHS3F34	277490NIC0034608	26/03/2024	50020	R$ 586,94
RHU3E70	277490A000203681	09/04/2024	76251	R$ 293,47
RHV7J73	277490A000203666	03/04/2024	55411	R$ 195,23
SDQ5G40	277490NIC0034596	26/03/2024	50020	R$ 390,46
SDQ5G40	277490NIC0034603	26/03/2024	50020	R$ 390,46
SEB3D46	277490A000204080	09/04/2024	60412	R$ 195,23
SEG6D66	277490NIC0034590	26/03/2024	50020	R$ 586,94
SEU0G27	277490A000204256	10/04/2024	55411	R$ 195,23
SFA2C03	277490NIC0034593	26/03/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0522E36A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALM9905	277490A000205213	08/06/2024	57380
ALO6960	277490A000205219	14/06/2024	55680
AOY5F86	277490A000204990	10/06/2024	53800
APQ5933	277490A000205346	18/06/2024	76331
ATJ6J13	277490A000205000	08/06/2024	55411
AUD3J49	277490A000204995	06/06/2024	55411
AVJ1F22	277490A000205004	31/05/2024	76252
AVL0F74	277490A000205214	08/06/2024	55680
AWA9J63	277490A000204997	06/06/2024	55411
AWB6015	277490A000205006	31/05/2024	76251
AWC7A11	277490A000205347	18/06/2024	76331
AXA0556	277490A000205007	12/06/2024	67690
AXS4704	277490A000205016	12/06/2024	55500
AXZ0H39	277490A000204986	04/06/2024	55417
BAG9287	277490A000205011	31/05/2024	72340
BAN7D11	277490A000205017	12/06/2024	55500

BBN6F17	277490A000205018	12/06/2024	55500
BED7J14	277490A000204987	04/06/2024	76251
BPK0155	277490A000204992	06/06/2024	76331
CPZ9951	277490A000204984	31/05/2024	72340
CVN8F43	277490A000205345	18/06/2024	76331
CXC7207	277490A000204985	03/06/2024	57380
DBJ8320	277490A000204998	08/06/2024	76331
DFH0G31	277490A000184900	08/06/2024	76251
DQJ2B93	277490A000204994	06/06/2024	55417
FWR9384	277490A000205013	29/05/2024	76251
HQU1617	277490A000204999	08/06/2024	76331
IOY7755	277490A000204982	31/05/2024	55411
IXK4G45	277490A000205012	29/05/2024	76251
ONY9E10	277490A000205216	08/06/2024	55411
PFR5A76	277490A000204993	06/06/2024	55680
QEG0105	277490A000205001	02/06/2024	55417
QIE8E00	277490A000205009	12/06/2024	67690
RHD3F24	277490A000205349	18/06/2024	76331
RHR2G52	277490A000205021	12/06/2024	55500
SEB4D88	277490A000204988	04/06/2024	76251
SEK3C19	277490A000205350	18/06/2024	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7AE80E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ2F32	277510NIC0022305	04/06/2024	50020
ADQ3A99	277510T000079364	20/06/2024	55411
AED8J99	277510Z000022247	07/06/2024	55412
AEQ6073	277510Z000022202	07/06/2024	55412
AFD3909	277510T000082170	20/06/2024	51930
AFM4J05	277510T000081863	20/06/2024	76331
AFR9C20	277510T000054797	20/06/2024	55411
AGC0838	277510Z000022226	07/06/2024	55412
AGQ4F84	277510NIC0022297	04/06/2024	50020
AJA3169	277510Z000022180	06/06/2024	55412
AKJ0I70	277510NIC0022288	04/06/2024	50020
AKY3F05	277510T000038220	21/06/2024	58511
AKY3F05	277510T000054798	21/06/2024	76332
AKY3F05	277510T000038219	21/06/2024	76331
AMG5E31	277510Z000022237	07/06/2024	55412
ANI6923	277510T000077896	21/06/2024	76331
AOL5424	277510T000074067	22/06/2024	76331
AOY3532	277510Z000022174	06/06/2024	55412
AQN7485	277510T000082173	21/06/2024	76331
AQZ0C71	277510T000078442	22/06/2024	76332
ARC2372	277510Z000022185	06/06/2024	55412
ARC2372	277510Z000022214	07/06/2024	55412
ARW2686	277510Z000022212	07/06/2024	55412
ARW8D28	277510Z000022208	07/06/2024	55412
ARX6E07	277510T000079376	21/06/2024	55417
ASH3F19	277510T000084052	20/06/2024	55411
ASK9750	277510T000081872	20/06/2024	76331
ASP4716	277510Z000022209	07/06/2024	55412
ASU4I53	277510T000079374	21/06/2024	60501
ASW1D42	277510T000079369	21/06/2024	55417
ASZ0712	277510T000040267	20/06/2024	54526
ATA2766	277510NIC0022291	04/06/2024	50020
ATI3H97	277510T000079367	20/06/2024	58511
ATK6B41	277510T000038215	20/06/2024	55417
ATK9642	277510Z000022175	06/06/2024	55412
ATS2I72	277510T000041805	20/06/2024	76332
ATY9C55	277510T000077898	21/06/2024	76331
AUA5328	277510T000074064	20/06/2024	76331
AUS6B00	277510T000036432	21/06/2024	55417
AUU3I00	277510NIC0022315	04/06/2024	50020
AUW5D46	277510NIC0022322	04/06/2024	50020
AVJ2C63	277510T000079375	21/06/2024	66371
AVJ7762	277510T000077906	22/06/2024	57030
AVV1014	277510Z000022242	07/06/2024	55412
AWN4809	277510Z000022245	07/06/2024	55412
AWS7E30	277510NIC0022300	04/06/2024	50020
AWY8J16	277510NIC0022324	04/06/2024	50020

AWY8J16	277510NIC0022319	04/06/2024	50020
AXC3I61	277510T000077909	22/06/2024	51930
AXE8A62	277510T000077891	20/06/2024	76332
AXH3G17	277510Z000022190	06/06/2024	55412
AXN2I39	277510T000079365	20/06/2024	57030
AXO2C27	277510T000084054	20/06/2024	55417
AYA9E60	277510Z000022194	06/06/2024	55412
AYA9E60	277510Z000022178	06/06/2024	55412
AYI2257	277510T000068156	21/06/2024	76251
AYI7505	277510T000081870	20/06/2024	76331
AYJ3179	277510T000038218	21/06/2024	55500
AYV0160	277510T000036430	20/06/2024	55411
AYY7J87	277510Z000022177	06/06/2024	55412
AYY7J87	277510Z000022203	07/06/2024	55412
AZN1598	277510T000040270	21/06/2024	54521
AZN5948	277510NIC0022321	04/06/2024	50020
AZP2I82	277510Z000022199	06/06/2024	55412
AZP2I82	277510Z000022206	07/06/2024	55412
BAC6H96	277510T000041799	20/06/2024	76332
BAO9F77	277510T000040265	20/06/2024	54526
BAT7E58	277510T000084058	21/06/2024	60501
BAT7E58	277510T000084059	21/06/2024	60412
BBB4850	277510Z000022179	06/06/2024	55412
BBE6B50	277510Z000022217	07/06/2024	55412
BBH5943	277510T000078441	21/06/2024	76331
BBM3512	277510T000081878	22/06/2024	76331
BBU5772	277510NIC0022286	04/06/2024	50020
BCF7B51	277510T000040268	20/06/2024	55417
BCL1688	277510T000077895	21/06/2024	76331
BCM4669	277510NIC0022293	04/06/2024	50020
BCN4B05	277510T000074066	22/06/2024	76331
BCS7A90	277510T000068157	22/06/2024	54522
BCW9G54	116100T001996354	18/06/2024	54100
BCX9E00	277510T000026540	21/06/2024	76332
BDD6B69	277510Z000022231	07/06/2024	55412
BDF5F71	277510T000079377	21/06/2024	76252
BDF6G86	277510NIC0022304	04/06/2024	50020
BDI2I46	277510NIC0022283	04/06/2024	50020
BDI4J72	277510T000081873	20/06/2024	76331
BDI8E02	277510T000041808	21/06/2024	76251
BDJ3D10	277510NIC0022284	04/06/2024	50020
BDK6B09	277510T000041813	21/06/2024	60412
BDR8I95	277510Z000022184	06/06/2024	55412
BEA6J40	277510T000039204	20/06/2024	60501
BEN0E88	277510T000077893	21/06/2024	76331
BER9I45	277510T000073313	22/06/2024	54870
BEW8A34	277510Z000022223	07/06/2024	55412
CGA2D25	277510T000081880	22/06/2024	57030
CYR5891	277510Z000022210	07/06/2024	55412
CYR5891	277510Z000022238	07/06/2024	55412
DDD8G59	277510Z000022195	06/06/2024	55412
DJB9I46	277510Z000022249	08/06/2024	55412
DNS2F10	277510T000077905	22/06/2024	76331
DTP0G72	277510Z000022205	07/06/2024	55412
DTP0G72	277510Z000022200	06/06/2024	55412
DUA2B06	277510T000040264	20/06/2024	55417
DUA4562	277510T000038221	21/06/2024	57380
DXW7B95	277510NIC0022338	04/06/2024	50020
EAO7421	277510T000071657	21/06/2024	51930
EBD4I02	277510T000039205	20/06/2024	60412
EBO2649	277510Z000022233	07/06/2024	55412
EBO5B17	277510T000038223	22/06/2024	76251
ENL0E16	277510T000038217	20/06/2024	52311
EPV2G19	277510T000036433	21/06/2024	55417
EQC7I72	277510Z000022197	06/06/2024	55412
EQL4A91	277510T000077903	22/06/2024	76331
EVG7326	277510Z000022221	07/06/2024	55412
EVG7326	277510Z000022188	06/06/2024	55412
EVJ0A44	277510T000081866	20/06/2024	76331
FAN4E78	277510T000077888	20/06/2024	76331
FBW9F46	277510Z000022207	07/06/2024	55412
FHG2C20	277510T000038214	20/06/2024	55417
FNL9H34	277510T000079361	20/06/2024	76332
FYD5H52	277510Z000022248	08/06/2024	55412
GGE0J05	277510T000084055	20/06/2024	55417
GHF7B08	277510T000077889	20/06/2024	54526
GIY5J07	277510T000082174	21/06/2024	76331
GJG4D79	277510T000041811	21/06/2024	55417
GKA1H65	277510CND0000233	17/05/2024	50450
HCA4I30	277510Z000022236	07/06/2024	55412
HGR9343	277510Z000022189	06/06/2024	55412
HHX3C85	277510Z000022227	07/06/2024	55412
HNU0F91	277510Z000022204	07/06/2024	55412
IML5736	277510Z000022246	07/06/2024	55412
IPT1I92	277510NIC0022301	04/06/2024	50020
IPT1I92	277510NIC0022311	04/06/2024	50020
ISM7D82	277510Z000022216	07/06/2024	55412
ISS7270	277510T000071658	21/06/2024	76331
IVE3170	277510T000026541	22/06/2024	60412

IVI1H71	277510T000081876	21/06/2024	76331
JCX4E80	277510NIC0022318	04/06/2024	50020
JDO6D16	277510NIC0022302	04/06/2024	50020
JVK1039	277510T000078437	20/06/2024	55417
JXQ4B64	277510Z000022181	06/06/2024	55412
LXB3153	277510T000077908	22/06/2024	76331
MBO5G02	277510Z000022193	06/06/2024	55412
MDH1G36	277510T000081881	22/06/2024	57030
MEE4H01	277510T000084053	20/06/2024	55417
MEQ4J47	277510Z000022232	07/06/2024	55412
MFP8D08	277510Z000022213	07/06/2024	55412
MFR2G04	277510NIC0022296	04/06/2024	50020
MGM0697	277510T000041802	20/06/2024	76332
MHJ7G01	277510T000041796	20/06/2024	76332
MIP1A34	277510T000082175	22/06/2024	76331
MJV1J17	277510T000041800	20/06/2024	51851
MJY4G28	277510T000041803	20/06/2024	76332
MLB1D89	277510Z000022201	06/06/2024	55412
MLQ6D95	277510NIC0022323	04/06/2024	50020
MMB2E91	277510Z000022241	07/06/2024	55412
MMJ8B59	277510Z000022219	07/06/2024	55412
MVC4029	277510Z000022224	07/06/2024	55412
NEV6G22	277510T000079363	20/06/2024	76251
NSY5E54	277510T000078440	21/06/2024	76252
OBI6I34	277510T000077890	20/06/2024	76331
OTF1802	277510T000074061	20/06/2024	76331
PAE8535	277510Z000022215	07/06/2024	55412
PFL0J68	277510T000041801	20/06/2024	76332
QBQ4A90	277510NIC0022314	04/06/2024	50020
QHD9H95	277510T000079362	20/06/2024	76332
QHH0G71	277510T000077910	22/06/2024	54600
QII5E02	277510T000041812	21/06/2024	76332
QIM3498	277510T000071656	20/06/2024	60501
QIT1F18	277510NIC0022287	04/06/2024	50020
QIV0866	277510NIC0022306	04/06/2024	50020
QIV6681	277510NIC0022308	04/06/2024	50020
QJQ0J35	277510Z000022240	07/06/2024	55412
QOL1620	277510T000084051	20/06/2024	54521
QPX0H49	277510T000057599	21/06/2024	55417
QQG4J25	277510NIC0022316	04/06/2024	50020
QQI9E89	277510NIC0022285	04/06/2024	50020
QUK9J32	277510T000041807	21/06/2024	76332
QXA0G76	277510NIC0022313	04/06/2024	50020
RDY7E79	277510T000057598	21/06/2024	55417
RHG3F69	277510NIC0022317	04/06/2024	50020
RHG6H95	277510NIC0022309	04/06/2024	50020
RHG6H95	277510NIC0022303	04/06/2024	50020
RHG6H95	277510NIC0022292	04/06/2024	50020
RHG6H95	277510NIC0022310	04/06/2024	50020
RHH6E74	277510T000082171	21/06/2024	76331
RHH9A76	277510T000040272	21/06/2024	76251
RHK1H31	277510T000036434	21/06/2024	55417
RHK3I69	277510Z000022191	06/06/2024	55412
RHR4B96	277510T000077907	22/06/2024	60501
RHS8B83	277510NIC0022290	04/06/2024	50020
RHY2D79	277510NIC0022298	04/06/2024	50020
RHZ1A90	277510T000074062	20/06/2024	76331
RIR6G45	277510T000040273	21/06/2024	76251
RLA2F46	277510T000074060	20/06/2024	76331
RTG7J56	277510T000081877	21/06/2024	76331
RXK4F91	277510T000040263	20/06/2024	54526
RXQ8I30	277510T000040271	21/06/2024	55411
RYH4D95	116100T001532907	18/06/2024	54100
RYI9A70	277510T000084056	21/06/2024	61490
RYT5H41	277510NIC0022326	04/06/2024	50020
SDQ6F72	277510T000040266	20/06/2024	55417
SDY7I13	277510T000077904	22/06/2024	76331
SEA1H70	277510T000038216	20/06/2024	54870
SEA1H70	277510NIC0022325	04/06/2024	50020
SEG5G50	277510NIC0022320	04/06/2024	50020
SEH5F27	277510T000038222	21/06/2024	55417
SEJ3E53	277510NIC0022312	04/06/2024	50020
SEJ3E88	277510T000041810	21/06/2024	76332
SEL0F94	277510T000040269	20/06/2024	76332
SEO4J83	277510NIC0022295	04/06/2024	50020
SET2F19	277510NIC0022294	04/06/2024	50020
SFC8G26	277510T000074065	21/06/2024	76331
SFG6D75	277510Z000022192	06/06/2024	55412
SFH3G52	277510NIC0022307	04/06/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2DAB3747

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQD0G86	277510L000013509	09/04/2024	74550	7880864101
AXL3C27	277510L000013538	09/04/2024	74550	4397213717

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3965FD85

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW1653	277510Z000021006	03/04/2024	55412	R$ 195.23
ABJ2F32	277510Z000020979	02/04/2024	55412	R$ 195.23
ABM5J82	277510L000013599	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ADQ0J06	277510L000013659	10/04/2024	74630	R$ 195.23
AEE2168	277510L000013634	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AEJ8D49	277510Z000021028	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AEN4165	277510L000013587	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000021078	05/04/2024	55412	R$ 195.23
AFR9G78	277510Z000021023	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AHI6G31	277510L000013497	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AHK0I24	277510Z000020992	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AHN3F06	277510Z000020976	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AID8I33	277510L000013577	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AIN4809	277510Z000021034	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AIN4809	277510L000013671	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AIP2843	277510L000013580	09/04/2024	74630	R$ 195.23
AIV7J00	277510Z000021072	05/04/2024	55412	R$ 195.23
AIW8903	277510L000013499	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AJM6I13	277510L000013572	09/04/2024	74630	R$ 195.23
AJM6I13	277510L000013699	11/04/2024	74630	R$ 195.23
AJM6I13	277510L000013697	11/04/2024	74630	R$ 195.23
AJT4334	277510Z000021061	05/04/2024	55412	R$ 195.23
AJX4D48	277510Z000021092	06/04/2024	55412	R$ 195.23
AKH7436	277510Z000021017	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AKK7755	277510Z000020971	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AKO5F51	277510L000013479	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AKV8285	277510Z000021080	05/04/2024	55412	R$ 195.23
ALK9672	277510Z000021076	05/04/2024	55412	R$ 195.23
ALL6J98	277510Z000021093	06/04/2024	55412	R$ 195.23
ALM3154	277510Z000021094	06/04/2024	55412	R$ 195.23
ALV1F94	277510Z000021041	04/04/2024	55412	R$ 195.23
ALW5C52	277510L000013524	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AMU9661	277510Z000020980	02/04/2024	55412	R$ 195.23
ANV7464	277510Z000021015	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000020974	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AOC4D18	277510L000013557	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AOE4C98	277510Z000021049	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AOF1C43	277510Z000021071	05/04/2024	55412	R$ 195.23
APH4J92	277510L000013558	09/04/2024	74550	R$ 130.16
APL2G06	277510L000013552	09/04/2024	74550	R$ 130.16
APT2384	277510L000013490	09/04/2024	74550	R$ 130.16
APX5G89	277510L000013644	10/04/2024	74550	R$ 130.16
APY1506	277510NIC0021049	02/04/2024	50020	R$ 586.94
AQD2D87	277510L000013646	10/04/2024	74630	R$ 195.23
AQF3E04	277510L000013511	09/04/2024	74630	R$ 195.23
AQI4A34	277510Z000021055	04/04/2024	55412	R$ 195.23
ARN2I82	277510NIC0021100	02/04/2024	50020	R$ 260.32
ARR1829	277510L000013506	09/04/2024	74550	R$ 130.16
ARV9H53	277510Z000021008	03/04/2024	55412	R$ 195.23
ASE2196	277510L000013570	09/04/2024	74550	R$ 130.16
ASP4716	277510NIC0021053	02/04/2024	50020	R$ 390.46
ASS8F77	277510Z000020994	03/04/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000021038	04/04/2024	55412	R$ 195.23
ASZ5202	277510Z000021063	05/04/2024	55412	R$ 195.23
ATA6158	277510NIC0021039	02/04/2024	50020	R$ 586.94
ATD4E59	277510L000013687	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ATF1D40	277510L000013478	09/04/2024	74550	R$ 130.16
ATT4336	277510L000013656	10/04/2024	74630	R$ 195.23
ATV7D90	277510L000013682	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ATY0B54	277510Z000021037	04/04/2024	55412	R$ 195.23
ATZ3G49	277510L000013512	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AUI0J72	277510L000013582	09/04/2024	74630	R$ 195.23
AUL8G49	277510Z000021035	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AUX0E43	277510L000013568	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AUZ5094	277510Z000021053	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AVB8492	277510L000013605	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AVH5965	277510NIC0021104	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AVN0877	277510L000013667	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AVO3472	277510NIC0021051	02/04/2024	50020	R$ 390.46

AVW2F91	277510L000013545	09/04/2024	74630	R$ 195.23
AVY9339	277510Z000020969	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AWA5736	277510Z000021010	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AWG7F80	277510Z000021026	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AWK8845	277510Z000021066	05/04/2024	55412	R$ 195.23
AWM9108	277510Z000021033	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AWS1D15	277510Z000021057	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AWT9998	277510L000013621	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AWU6E76	277510Z000021060	05/04/2024	55412	R$ 195.23
AWU6F25	277510L000013638	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AWW5I16	277510Z000021044	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AWX5I00	277510L000013695	11/04/2024	74550	R$ 130.16
AXL4422	277510Z000021001	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AXM1435	277510Z000021009	03/04/2024	55412	R$ 195.23
AXR2031	277510Z000021083	05/04/2024	55412	R$ 195.23
AYB4598	277510Z000021040	04/04/2024	55412	R$ 195.23
AYE7330	277510NIC0021106	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AYP7280	277510L000013579	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AYP8016	277510L000013642	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AYW1A65	277510NIC0021065	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AYW8J50	277510NIC0021088	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AZA6D09	277510NIC0021054	02/04/2024	50020	R$ 390.46
AZD0385	277510NIC0021057	02/04/2024	50020	R$ 260.32
AZD3214	277510L000013523	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AZH1296	116100T001788566	11/04/2024	56650	R$ 130.16
AZJ2202	277510Z000020977	02/04/2024	55412	R$ 195.23
AZT6258	277510L000013618	10/04/2024	74630	R$ 195.23
AZW5234	277510L000013546	09/04/2024	74630	R$ 195.23
BAK4064	277510NIC0021085	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BAN0H04	277510L000013519	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BAR6F34	277510L000013625	10/04/2024	74550	R$ 130.16
BAW7409	277510L000013665	10/04/2024	74630	R$ 195.23
BAZ9777	277510L000013526	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BBD0825	277510Z000021088	06/04/2024	55412	R$ 195.23
BBF5B53	277510L000013513	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BBK8527	277510Z000021030	04/04/2024	55412	R$ 195.23
BBK9B97	277510L000013555	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BBN6371	277510NIC0021092	02/04/2024	50020	R$ 390.46
BBP2E72	277510Z000021019	03/04/2024	55412	R$ 195.23
BBU4A96	277510NIC0021072	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BCB9017	277510NIC0021105	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BCI6397	277510L000013631	10/04/2024	74710	R$ 880.41
BCK1136	277510L000013612	10/04/2024	74630	R$ 195.23
BCO8G21	277510NIC0021044	02/04/2024	50020	R$ 586.94
BDN4C20	277510NIC0021086	02/04/2024	50020	R$ 1760.82
BDT8G11	277510L000013696	11/04/2024	74550	R$ 130.16
BDV4C03	277510NIC0021043	02/04/2024	50020	R$ 586.94
BDY6I75	277510L000013504	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BEB6H26	277510L000013617	10/04/2024	74710	R$ 880.41
BED9J07	277510NIC0021102	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEG3A84	277510NIC0021070	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEH4J22	277510NIC0021097	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEO8J50	277510L000013677	10/04/2024	74630	R$ 195.23
BEW4A67	277510NIC0021093	02/04/2024	50020	R$ 260.32
BEW6B15	277510L000013651	10/04/2024	74550	R$ 130.16
CGP3F86	277510L000013536	09/04/2024	74630	R$ 195.23
CKO3717	277510Z000021090	06/04/2024	55412	R$ 195.23
CLP7721	277510L000013589	10/04/2024	74630	R$ 195.23
CRF8211	277510L000013590	10/04/2024	74550	R$ 130.16
CVC1886	277510Z000020998	03/04/2024	55412	R$ 195.23
DGY7A07	277510Z000021005	03/04/2024	55412	R$ 195.23
DJQ6738	277510L000013600	10/04/2024	74550	R$ 130.16
DMK3C74	277510Z000021064	05/04/2024	55412	R$ 195.23
DMK3C74	277510Z000020985	02/04/2024	55412	R$ 195.23
DNU2J22	277510Z000020999	03/04/2024	55412	R$ 195.23
DNU2J22	277510Z000020975	02/04/2024	55412	R$ 195.23
DUD6060	277510Z000021013	03/04/2024	55412	R$ 195.23
EBY2C23	277510NIC0021042	02/04/2024	50020	R$ 586.94
EBY2C23	277510NIC0021040	02/04/2024	50020	R$ 586.94
EDT0579	277510L000013647	10/04/2024	74630	R$ 195.23
EGT1C59	277510L000013645	10/04/2024	74550	R$ 130.16
EKS6B06	277510NIC0021059	02/04/2024	50020	R$ 260.32
ENS3704	277510Z000020981	02/04/2024	55412	R$ 195.23
EQP1J82	277510L000013613	10/04/2024	74630	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000021068	05/04/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000021024	03/04/2024	55412	R$ 195.23
EVP4H78	277510Z000021051	04/04/2024	55412	R$ 195.23
EWN3E32	277510L000013683	10/04/2024	74550	R$ 130.16
FAC3E72	277510L000013530	09/04/2024	74550	R$ 130.16
FAT6J38	277510Z000021003	03/04/2024	55412	R$ 195.23
FGI6E63	277510Z000021014	03/04/2024	55412	R$ 195.23
FIS7I81	277510NIC0021069	02/04/2024	50020	R$ 260.32
FLT2B90	277510Z000021081	05/04/2024	55412	R$ 195.23
FOF9F95	277510Z000020972	02/04/2024	55412	R$ 195.23
FQI9029	277510NIC0021055	02/04/2024	50020	R$ 260.32
FXM1I28	277510NIC0021063	02/04/2024	50020	R$ 390.46
GFL3H10	277510L000013578	09/04/2024	74550	R$ 130.16
GGL6B75	277510L000013529	09/04/2024	74550	R$ 130.16
GIB0G71	277510Z000021075	05/04/2024	55412	R$ 195.23

GJY6H88	277510NIC0021094	02/04/2024	50020	R$ 260.32
GWD9G02	277510Z000020986	02/04/2024	55412	R$ 195.23
HDJ7G83	277510L000013700	11/04/2024	74550	R$ 130.16
HDS8C84	277510Z000021025	04/04/2024	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000021002	03/04/2024	55412	R$ 195.23
HGZ6A28	277510L000013576	09/04/2024	74550	R$ 130.16
HNF7A14	277510Z000021085	05/04/2024	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000020983	02/04/2024	55412	R$ 195.23
HNZ3E04	277510Z000021042	04/04/2024	55412	R$ 195.23
HRM2056	277510L000013692	11/04/2024	74550	R$ 130.16
HRP4211	277510L000013518	09/04/2024	74550	R$ 130.16
HSN1401	277510L000013640	10/04/2024	74550	R$ 130.16
IDU6J62	277510L000013492	09/04/2024	74630	R$ 195.23
IIH6J95	277510L000013694	11/04/2024	74630	R$ 195.23
ILJ4526	277510L000013607	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ILY2927	277510Z000020996	03/04/2024	55412	R$ 195.23
IQG4399	277510L000013639	10/04/2024	74630	R$ 195.23
IVC7C83	277510NIC0021081	02/04/2024	50020	R$ 260.32
IVS3I88	277510NIC0021082	02/04/2024	50020	R$ 260.32
IXB3F03	277510L000013619	10/04/2024	74550	R$ 130.16
IYR0I61	277510NIC0021052	02/04/2024	50020	R$ 390.46
JDQ3J83	277510L000013684	10/04/2024	74630	R$ 195.23
JQA6690	277510Z000021021	03/04/2024	55412	R$ 195.23
JRQ8D79	277510L000013500	09/04/2024	74550	R$ 130.16
JWR0156	277510L000013489	09/04/2024	74550	R$ 130.16
JWR0156	277510L000013486	09/04/2024	74630	R$ 195.23
JZN0A59	277510NIC0021074	02/04/2024	50020	R$ 260.32
JZR9C36	277510L000013533	09/04/2024	74550	R$ 130.16
KXC9I89	277510L000013574	09/04/2024	74550	R$ 130.16
LLM7B16	277510L000013593	10/04/2024	74630	R$ 195.23
LTZ0F65	277510Z000021007	03/04/2024	55412	R$ 195.23
LYG2J24	277510Z000021018	03/04/2024	55412	R$ 195.23
MAN4556	277510L000013547	09/04/2024	74630	R$ 195.23
MBN3E99	277510NIC0021048	02/04/2024	50020	R$ 586.94
MCD2199	277510L000013601	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MEK9439	277510Z000021087	05/04/2024	55412	R$ 195.23
MFD5561	277510Z000020982	02/04/2024	55412	R$ 195.23
MFG5610	277510L000013585	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000013686	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MFQ8767	277510L000013595	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MFS6B00	277510NIC0021046	02/04/2024	50020	R$ 586.94
MFX1F46	277510NIC0021087	02/04/2024	50020	R$ 260.32
MGF5087	277510L000013481	09/04/2024	74550	R$ 130.16
MGS1053	277510L000013704	11/04/2024	74550	R$ 130.16
MHC9993	277510Z000020968	02/04/2024	55412	R$ 195.23
MHE4032	277510Z000021062	05/04/2024	55412	R$ 195.23
MHE4032	277510Z000021011	03/04/2024	55412	R$ 195.23
MKC5A34	277510L000013603	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MKS2617	277510L000013689	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MLG7666	277510L000013608	10/04/2024	74550	R$ 130.16
MLQ0G35	277510L000013521	09/04/2024	74550	R$ 130.16
MLT7723	277510Z000021089	06/04/2024	55412	R$ 195.23
MMA2A54	277510L000013628	10/04/2024	74550	R$ 130.16
NBY4075	277510L000013488	09/04/2024	74630	R$ 195.23
NJT8C07	277510Z000020988	02/04/2024	55412	R$ 195.23
NRR0J13	277510NIC0021091	02/04/2024	50020	R$ 390.46
OGF7729	277510NIC0021062	02/04/2024	50020	R$ 260.32
OHP6594	277510Z000021073	05/04/2024	55412	R$ 195.23
OKE5393	277510L000013584	10/04/2024	74550	R$ 130.16
OQP9A23	277510L000013679	10/04/2024	74630	R$ 195.23
POH4378	277510Z000021039	04/04/2024	55412	R$ 195.23
PPS2C62	277510Z000021048	04/04/2024	55412	R$ 195.23
QCN5J50	277510L000013583	09/04/2024	74550	R$ 130.16
QHH2084	277510L000013537	09/04/2024	74550	R$ 130.16
QHK3497	277510L000013604	10/04/2024	74630	R$ 195.23
QHN3G42	277510NIC0021084	02/04/2024	50020	R$ 260.32
QHN3G42	277510NIC0021076	02/04/2024	50020	R$ 260.32
QHP6408	277510NIC0021107	02/04/2024	50020	R$ 1760.82
QHQ5034	277510L000013563	09/04/2024	74630	R$ 195.23
QHS0J05	277510Z000021036	04/04/2024	55412	R$ 195.23
QHY3D31	277510L000013564	09/04/2024	74550	R$ 130.16
QHZ3F99	277510L000013698	11/04/2024	74630	R$ 195.23
QIE3696	277510Z000021000	03/04/2024	55412	R$ 195.23
QII1643	277510L000013482	09/04/2024	74550	R$ 130.16
QIV8B14	277510Z000021022	03/04/2024	55412	R$ 195.23
QIZ2029	277510L000013494	09/04/2024	74550	R$ 130.16
QJE2C18	277510Z000021069	05/04/2024	55412	R$ 195.23
QJG4510	277510L000013517	09/04/2024	74550	R$ 130.16
QJQ8609	277510L000013629	10/04/2024	74550	R$ 130.16
QJR7H77	277510NIC0021056	02/04/2024	50020	R$ 260.32
QJS5B45	277510NIC0021061	02/04/2024	50020	R$ 260.32
QPT0E91	277510Z000021004	03/04/2024	55412	R$ 195.23
QUG5I95	277510Z000021070	05/04/2024	55412	R$ 195.23
QXD2935	277510Z000020970	02/04/2024	55412	R$ 195.23
QYM5E43	277510NIC0021101	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RAC3883	277510L000013624	10/04/2024	74550	R$ 130.16
RAD2A03	277510L000013510	09/04/2024	74550	R$ 130.16
RCE7C60	277510Z000020978	02/04/2024	55412	R$ 195.23
RDY8F64	277510Z000020993	03/04/2024	55412	R$ 195.23

RDZ5E12	277510Z000021054	04/04/2024	55412	R$ 195.23
RDZ5E12	277510Z000021086	05/04/2024	55412	R$ 195.23
RHC3C98	277510L000013496	09/04/2024	74550	R$ 130.16
RHE0D61	277510L000013702	11/04/2024	74550	R$ 130.16
RHE2J34	277510NIC0021079	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0021103	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0021089	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHR8I80	277510NIC0021060	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHR8I80	277510NIC0021078	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHU2E57	277510NIC0021041	02/04/2024	50020	R$ 586.94
RHV1I54	277510NIC0021095	02/04/2024	50020	R$ 260.32
RHX7A86	277510NIC0021099	02/04/2024	50020	R$ 390.46
RHY8J44	277510NIC0021045	02/04/2024	50020	R$ 586.94
RIR6G45	277510L000013680	10/04/2024	74550	R$ 130.16
RLA6C47	277510L000013610	10/04/2024	74630	R$ 195.23
RME6B37	277510Z000021043	04/04/2024	55412	R$ 195.23
RXP4A26	277510Z000021027	04/04/2024	55412	R$ 195.23
RYN1D54	277510NIC0021047	02/04/2024	50020	R$ 586.94
RYR7I61	277510L000013477	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SDP0E20	277510L000013565	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SDP2I68	277510L000013676	10/04/2024	74550	R$ 130.16
SDU3A75	277510L000013527	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SDV3A36	277510NIC0021098	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SDV7A82	277510NIC0021080	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SDY6A86	277510NIC0021073	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEB6I45	277510L000013542	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SEF3E92	277510NIC0021068	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEH6I83	277510NIC0021050	02/04/2024	50020	R$ 586.94
SEM5B20	277510Z000021045	04/04/2024	55412	R$ 195.23
SEM7I56	277510NIC0021058	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEQ2G18	277510NIC0021066	02/04/2024	50020	R$ 390.46
SEQ9D87	277510Z000021012	03/04/2024	55412	R$ 195.23
SER4D39	277510NIC0021067	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SES4D95	277510L000013567	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SEU9B97	277510NIC0021075	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SEV8B57	277510NIC0021083	02/04/2024	50020	R$ 390.46
SEZ6B27	277510L000013514	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SFB3B05	277510NIC0021090	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SFD7C34	277510L000013635	10/04/2024	74550	R$ 130.16
SFD9F98	277510L000013516	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SFH8J69	277510L000013534	09/04/2024	74550	R$ 130.16
SFH9G29	277510L000013592	10/04/2024	74550	R$ 130.16
SLK9G60	277510NIC0021064	02/04/2024	50020	R$ 260.32
SLK9G60	277510NIC0021071	02/04/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E7B091FB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGG5472	277510L000013652	10/04/2024	74550	
AGK0A86	277510L000013627	10/04/2024	74550	
AHR7G66	277510L000013658	10/04/2024	74550	
AIA0202	277510L000013615	10/04/2024	74550	6147017106
AIU0J23	277510L000013666	10/04/2024	74550	
AOR8993	277510L000013548	09/04/2024	74550	
ATQ3328	277510L000013611	10/04/2024	74550	
AUA0301	277510L000013487	09/04/2024	74550	
AUN7078	277510L000013633	10/04/2024	74550	
AUO6609	277510L000013556	09/04/2024	74550	
AVN5267	277510L000013632	10/04/2024	74550	
AVW2F91	277510L000013544	09/04/2024	74550	6187536700
AXM2651	116100T001788565	11/04/2024	56650	
AXO2I43	277510L000013551	09/04/2024	74550	
AYC3076	277510L000013606	10/04/2024	74550	
AYF3435	277510L000013560	09/04/2024	74550	
AYH0891	277510L000013596	10/04/2024	74550	
AZB5D83	277510L000013648	10/04/2024	74550	
AZY0696	277510L000013674	10/04/2024	74550	
BAB2B96	277510L000013675	10/04/2024	74550	
BAX0H05	277510L000013661	10/04/2024	74550	
BCP0F18	277510L000013705	11/04/2024	74550	
BDE8J29	277510L000013561	09/04/2024	74550	
BEH1E77	277510L000013535	09/04/2024	74550	
BOH2966	277510L000013495	09/04/2024	74550	
CKZ9557	277510L000013531	09/04/2024	74550	
DZK7E36	277510L000013501	09/04/2024	74550	
EIV8808	277510L000013575	09/04/2024	74550	
EUB0B87	277510L000013620	10/04/2024	74550	2101721106
IBK7616	277510L000013616	10/04/2024	74550	
LQX0740	277510L000013636	10/04/2024	74550	

MBV9895	277510L000013493	09/04/2024	74550	
MGV5655	277510L000013528	09/04/2024	74550	
MJA8796	277510L000013540	09/04/2024	74550	
MJC4C50	277510L000013660	10/04/2024	74550	
MJK4I59	277510L000013598	10/04/2024	74550	
MKN5D69	277510L000013588	10/04/2024	74550	
PBU7J94	277510L000013591	10/04/2024	74550	
PHY7H38	277510L000013653	10/04/2024	74550	
QIC5975	277510L000013508	09/04/2024	74550	
QIY9B05	277510L000013654	10/04/2024	74550	
QOY2E67	277510L000013553	09/04/2024	74550	8037877087
QUF6E28	277510L000013641	10/04/2024	74550	
RAA1H13	277510L000013586	10/04/2024	74550	
RHH7F47	277510L000013532	09/04/2024	74550	
RHV2G41	277510L000013701	11/04/2024	74550	
RLK9H75	277510L000013484	09/04/2024	74550	7158069044
SDU9C04	277510L000013597	10/04/2024	74550	
SDZ0I29	277510L000013498	09/04/2024	74550	
SEY7J04	277510L000013622	10/04/2024	74550	4821584580
SEZ6E08	277510L000013573	09/04/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:718B8589

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAX5955	277510T000041476	19/04/2024	51851	R$ 195.23
AAY7A19	277510T000041477	19/04/2024	51851	R$ 195.23
ADL8H78	277510Z000021182	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AEP9158	277510Z000021173	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000021097	08/04/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000021148	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AFE4056	277510T000041482	22/04/2024	51851	R$ 195.23
AFO0A80	277510T000041338	02/04/2024	51851	R$ 195.23
AFO5A34	277510Z000021170	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AGA0F28	277510T000038093	19/04/2024	55411	R$ 195.23
AGL7C26	277510T000038094	20/04/2024	55411	R$ 195.23
AGV2979	277510T000096005	02/04/2024	60501	R$ 293.47
AHF0338	277510T000036236	24/04/2024	60412	R$ 195.23
AHL5104	277510Z000021135	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AHR3907	277510Z000021141	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AIA1E84	277510Z000021122	09/04/2024	55412	R$ 195.23
AIG1710	277510T000039107	02/04/2024	76251	R$ 293.47
AIN2828	277510T000051657	19/04/2024	76332	R$ 293.47
AIO6192	277510Z000021098	08/04/2024	55412	R$ 195.23
AIV7J00	277510Z000021172	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AJL6D07	277510T000039108	02/04/2024	51930	R$ 293.47
AJM9107	277510T000039151	22/04/2024	54600	R$ 130.16
AJM9107	277510T000082097	24/04/2024	76331	R$ 293.47
AKQ4J62	277510T000081647	19/04/2024	76331	R$ 293.47
AKU8F19	277510T000081641	19/04/2024	76331	R$ 293.47
ALK3J71	277510Z000021096	08/04/2024	55412	R$ 195.23
ALQ6330	116100T001331664	19/04/2024	55250	R$ 130.16
AMG1B72	277510Z000021138	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AMG2I69	277510T000037127	22/04/2024	76332	R$ 293.47
AMI5910	277510T000081667	24/04/2024	51930	R$ 293.47
AMU0J15	277510T000037128	22/04/2024	55417	R$ 195.23
ANA5413	277510T000036176	02/04/2024	76332	R$ 293.47
ANE2G06	277510T000096007	02/04/2024	76332	R$ 293.47
ANF2229	277510T000041480	22/04/2024	51930	R$ 293.47
ANZ0082	277510Z000021108	08/04/2024	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000021201	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000021147	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000021106	08/04/2024	55412	R$ 195.23
AOM1911	277510T000078399	20/04/2024	76251	R$ 293.47
AOM4098	277510T000041337	02/04/2024	51851	R$ 195.23
AOW4C25	277510Z000021176	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AOW4C25	277510Z000021127	09/04/2024	55412	R$ 195.23
APH2I97	277510L000000983	19/01/2024	74550	R$ 130.16
AQG9C26	277510T000051662	23/04/2024	76332	R$ 293.47
AQN7485	277510T000041335	02/04/2024	76332	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000021160	11/04/2024	55412	R$ 195.23
ARK1986	277510T000038092	19/04/2024	66372	R$ 195.23
ARP8405	277510T000041332	02/04/2024	51851	R$ 195.23
ART0953	277510T000051659	19/04/2024	55411	R$ 195.23
ASH2J37	277510Z000021156	11/04/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000021193	12/04/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000021129	09/04/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000021132	10/04/2024	55412	R$ 195.23
ATK7346	277510Z000021157	11/04/2024	55412	R$ 195.23
ATR3849	277510T000036171	02/04/2024	55411	R$ 195.23

ATY0H10	277510T000039145	19/04/2024	76251	R$ 293.47
AUE7991	116100T001331666	21/04/2024	54600	R$ 130.16
AVC2E64	277510T000078401	22/04/2024	76332	R$ 293.47
AVM9A54	277510T000081663	23/04/2024	76251	R$ 293.47
AWA9988	277510Z000019414	19/01/2024	55412	R$ 195.23
AWE5025	277510Z000021200	12/04/2024	55412	R$ 195.23
AWG6C56	277510T000041334	02/04/2024	76332	R$ 293.47
AWH9103	116100T001547370	22/04/2024	54521	R$ 195.23
AWI7D07	277510Z000021169	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AWN2349	277510T000057508	02/04/2024	76331	R$ 293.47
AWN6473	277510Z000020469	01/03/2024	55412	R$ 195.23
AWO3J05	277510T000081655	23/04/2024	51930	R$ 293.47
AWP7C53	277510T000057511	02/04/2024	60501	R$ 293.47
AWY8C94	277510Z000021136	10/04/2024	55412	R$ 195.23
AXA3A37	277510Z000021168	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AXB9344	277510T000041342	02/04/2024	51851	R$ 195.23
AXC8G39	277510T000071570	24/04/2024	54870	R$ 195.23
AXG8F71	277510Z000021128	09/04/2024	55412	R$ 195.23
AXJ6885	277510T000057514	02/04/2024	60501	R$ 293.47
AXK3531	277510T000055910	13/04/2024	51930	R$ 293.47
AXK5098	277510Z000021158	11/04/2024	55412	R$ 195.23
AXK9351	116100T001547371	22/04/2024	54521	R$ 195.23
AXR7826	277510T000057516	02/04/2024	76331	R$ 293.47
AXS1228	277510T000041329	02/04/2024	76251	R$ 293.47
AXT5C62	277510T000081657	23/04/2024	55411	R$ 195.23
AXV7473	277510T000036175	02/04/2024	76332	R$ 293.47
AYB9J02	277510T000081671	24/04/2024	55411	R$ 195.23
AYO2315	277510T000081668	24/04/2024	51851	R$ 195.23
AYQ2B59	277510T000081650	22/04/2024	76331	R$ 293.47
AZK2G29	277510T000096006	02/04/2024	76332	R$ 293.47
AZK4J85	277510T000081670	24/04/2024	76331	R$ 293.47
AZR2A16	277510T000081656	23/04/2024	55411	R$ 195.23
BAK9J92	277510T000037126	19/04/2024	55411	R$ 195.23
BAM8B69	277510Z000021121	09/04/2024	55412	R$ 195.23
BAP1295	277510Z000021100	08/04/2024	55412	R$ 195.23
BAU7G26	277510Z000021197	12/04/2024	55412	R$ 195.23
BAX6514	277510T000039152	24/04/2024	60412	R$ 195.23
BAY9J52	277510T000041474	19/04/2024	76332	R$ 293.47
BBF5B53	277510T000041339	02/04/2024	76332	R$ 293.47
BBS9E04	277510T000036239	24/04/2024	76332	R$ 293.47
BBV2H67	277510T000057513	02/04/2024	76331	R$ 293.47
BBZ5C99	277510Z000021120	09/04/2024	55412	R$ 195.23
BCA1272	277510Z000021180	12/04/2024	55412	R$ 195.23
BCI4345	277510T000081661	23/04/2024	76251	R$ 293.47
BCJ2090	277510T000078395	19/04/2024	61220	R$ 293.47
BCK1C40	277510T000071568	19/04/2024	60501	R$ 293.47
BCL2E94	277510Z000021163	11/04/2024	55412	R$ 195.23
BCO3839	277510T000068108	02/04/2024	60412	R$ 195.23
BDJ9G03	277510Z000021189	12/04/2024	55412	R$ 195.23
BDR8H04	277510T000041470	19/04/2024	54526	R$ 195.23
BDX5A85	277510T000081652	22/04/2024	76331	R$ 293.47
BEC3H11	277510T000078397	19/04/2024	55411	R$ 195.23
BEF9J46	277510T000082096	24/04/2024	76331	R$ 293.47
BEH7J78	277510T000041479	22/04/2024	55411	R$ 195.23
BEI0D94	277510Z000021181	12/04/2024	55412	R$ 195.23
BEJ8A75	277510T000078403	24/04/2024	76331	R$ 293.47
BEM2B46	277510T000051658	19/04/2024	76332	R$ 293.47
BEP3H48	277510T000071569	22/04/2024	61220	R$ 293.47
CGR0G72	277510Z000021123	09/04/2024	55412	R$ 195.23
CVV6206	277510Z000021111	08/04/2024	55412	R$ 195.23
CWX7599	116100T001331663	19/04/2024	54521	R$ 195.23
CXA9089	277510Z000021118	09/04/2024	55412	R$ 195.23
DAI0F21	277510T000039110	02/04/2024	60412	R$ 195.23
DLP3C17	277510T000041481	22/04/2024	76332	R$ 293.47
EBE7G56	277510T000081662	23/04/2024	55411	R$ 195.23
EFZ1C39	277510Z000021119	09/04/2024	55412	R$ 195.23
EQM3G90	277510Z000021133	10/04/2024	55412	R$ 195.23
ERF8A46	277510Z000021117	09/04/2024	55412	R$ 195.23
EUN6D66	277510T000036173	02/04/2024	76332	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000021199	12/04/2024	55412	R$ 195.23
EXZ6I86	277510T000041484	22/04/2024	76332	R$ 293.47
FCU0B45	277510T000051656	19/04/2024	76332	R$ 293.47
FFW1A05	277510Z000021109	08/04/2024	55412	R$ 195.23
FLJ2J02	277510T000036174	02/04/2024	76332	R$ 293.47
FOF9F95	277510Z000021203	13/04/2024	55412	R$ 195.23
FSQ8J73	277510T000081410	23/01/2024	76331	R$ 293.47
FZR2G36	277510Z000021190	12/04/2024	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000021175	12/04/2024	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000021139	10/04/2024	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000021110	08/04/2024	55412	R$ 195.23
IPM1324	277510Z000021202	12/04/2024	55412	R$ 195.23
ISM4D51	277510T000039149	22/04/2024	55417	R$ 195.23
IVU3472	277510T000081651	22/04/2024	60501	R$ 293.47
JAK1D86	277510Z000021144	11/04/2024	55412	R$ 195.23
JTS3C46	277510T000039111	02/04/2024	55411	R$ 195.23
JXU5D62	277510Z000021153	11/04/2024	55412	R$ 195.23
KEP5F23	277510Z000021134	10/04/2024	55412	R$ 195.23
LAM1536	277510T000041340	02/04/2024	51851	R$ 195.23
LQV9G78	277510Z000021164	11/04/2024	55412	R$ 195.23

LXV3J14	277510Z000021116	09/04/2024	55412	R$ 195.23
MAT5230	277510T000081643	19/04/2024	60501	R$ 293.47
MAX6C53	277510T000078396	19/04/2024	76332	R$ 293.47
MBB4G81	277510T000051660	22/04/2024	51930	R$ 293.47
MDI4H55	277510Z000021186	12/04/2024	55412	R$ 195.23
MDI4H55	277510T000026507	23/04/2024	54600	R$ 130.16
MDI7109	277510T000051655	19/04/2024	76332	R$ 293.47
MDP3794	277510T000081646	19/04/2024	76332	R$ 293.47
MDZ1363	277510Z000021161	11/04/2024	55412	R$ 195.23
MET8078	277510Z000021104	08/04/2024	55412	R$ 195.23
MFE3E90	277510Z000021183	12/04/2024	55412	R$ 195.23
MFI2F25	277510T000041327	02/04/2024	60412	R$ 195.23
MFS1811	277510T000084042	19/04/2024	66372	R$ 195.23
MFT8J43	277510T000078398	19/04/2024	76252	R$ 293.47
MGE0910	277510Z000021194	12/04/2024	55412	R$ 195.23
MGG1D75	277510T000039150	22/04/2024	76251	R$ 293.47
MHC0419	277510T000081648	19/04/2024	54870	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000021155	11/04/2024	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000021166	11/04/2024	55412	R$ 195.23
MJA8H13	277510Z000021131	10/04/2024	55412	R$ 195.23
MJJ0892	277510T000039112	02/04/2024	60501	R$ 293.47
MJP6J54	277510Z000021206	13/04/2024	55412	R$ 195.23
MJX9F61	277510T000041330	02/04/2024	51851	R$ 195.23
MKB0A77	277510T000041483	22/04/2024	51851	R$ 195.23
MKD2D14	277510Z000021188	12/04/2024	55412	R$ 195.23
MKM7B13	277510T000081645	19/04/2024	76331	R$ 293.47
MLS9804	277510T000084041	19/04/2024	76331	R$ 293.47
MMC2F01	277510T000041328	02/04/2024	76332	R$ 293.47
NFZ7671	277510Z000021130	10/04/2024	55412	R$ 195.23
NRS5B04	277510T000029567	02/04/2024	54526	R$ 195.23
OBA2B29	277510Z000021165	11/04/2024	55412	R$ 195.23
OBI6I34	277510T000078402	24/04/2024	76331	R$ 293.47
OKD6740	277510T000041475	19/04/2024	51930	R$ 293.47
OKH1G46	277510T000078328	02/04/2024	76331	R$ 293.47
OLP6H03	277510Z000021126	09/04/2024	55412	R$ 195.23
OWI1522	277510T000039109	02/04/2024	76251	R$ 293.47
OZQ9J53	277510Z000021099	08/04/2024	55412	R$ 195.23
PID6J10	277510T000036235	22/04/2024	55417	R$ 195.23
PUW3A10	277510Z000021159	11/04/2024	55412	R$ 195.23
PYQ0723	277510Z000021177	12/04/2024	55412	R$ 195.23
PZN2D47	277510T000036234	19/04/2024	76332	R$ 293.47
QAL2I59	277510Z000021143	11/04/2024	55412	R$ 195.23
QHA0F03	277510Z000021140	10/04/2024	55412	R$ 195.23
QHG0720	277510T000041478	19/04/2024	76332	R$ 293.47
QHM7H94	277510T000068106	02/04/2024	76251	R$ 293.47
QIF3978	277510T000026510	24/04/2024	60412	R$ 195.23
QJG1A40	277510T000026509	23/04/2024	55417	R$ 195.23
QOB3G45	277510Z000021107	08/04/2024	55412	R$ 195.23
QOI9D82	277510Z000021137	10/04/2024	55412	R$ 195.23
QQB1F98	277510T000026505	19/04/2024	76332	R$ 293.47
QQW9A29	277510Z000021101	08/04/2024	55412	R$ 195.23
QSD7H43	277510T000038095	22/04/2024	76331	R$ 293.47
QXA8A11	277510T000038097	22/04/2024	55090	R$ 130.16
QXM4B87	277510T000081665	23/04/2024	55500	R$ 130.16
QXV3B57	277510Z000021191	12/04/2024	55412	R$ 195.23
QZA8F93	277510T000041472	19/04/2024	76332	R$ 293.47
RAB8A85	277510T000078330	02/04/2024	76332	R$ 293.47
RDW8A19	277510Z000021152	11/04/2024	55412	R$ 195.23
RDZ5E12	277510Z000021124	09/04/2024	55412	R$ 195.23
RFX6A17	277510T000041331	02/04/2024	76332	R$ 293.47
RHC0G64	277510T000078329	02/04/2024	76331	R$ 293.47
RHM1D04	116100T001547367	20/04/2024	54522	R$ 195.23
RHO3B15	277510T000081658	23/04/2024	55411	R$ 195.23
RHW9B67	277510T000026506	20/04/2024	55411	R$ 195.23
RMG8I50	277510Z000021146	11/04/2024	55412	R$ 195.23
RXS2H04	277510T000081659	23/04/2024	76251	R$ 293.47
RYE5G30	277510T000026508	23/04/2024	55411	R$ 195.23
SDR4G11	277510T000074030	19/04/2024	76331	R$ 293.47
SEF0B36	277510Z000021125	09/04/2024	55412	R$ 195.23
SEH6J46	277510Z000021179	12/04/2024	55412	R$ 195.23
SEM6F45	277510T000036172	02/04/2024	76332	R$ 293.47
SEQ6F37	277510T000039106	02/04/2024	76252	R$ 293.47
SER0E38	277510T000029570	02/04/2024	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:529740C3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1226	277510L000023618	29/06/2024	74550
ABE6D33	277510L000023620	29/06/2024	74550

ABH6J98	277510L000023487	28/06/2024	74550
ABJ2F32	277510NIC0022497	11/06/2024	50020
ABK2453	277510L000023277	26/06/2024	74630
ABM3F09	277510L000023200	26/06/2024	74550
ABM5J82	277510L000023086	25/06/2024	74550
ABM9E53	277510L000023021	24/06/2024	74550
ACD5132	277510L000023077	25/06/2024	74550
ACN0010	277510L000023509	28/06/2024	74550
ACN7E44	277510L000023401	27/06/2024	74630
ACS3B67	277510L000023629	29/06/2024	74550
ACZ5J12	277510L000023070	24/06/2024	74550
ADI7C65	277510L000023407	27/06/2024	74630
AEE0036	277510L000023278	26/06/2024	74550
AEP4926	277510Z000022366	13/06/2024	55412
AEQ6073	277510Z000022372	13/06/2024	55412
AEQ6073	277510Z000022413	14/06/2024	55412
AFL6786	277510L000023514	28/06/2024	74550
AFL7D37	277510Z000022396	14/06/2024	55412
AFN8B11	277510NIC0022492	11/06/2024	50020
AGA4942	277510L000023114	25/06/2024	74550
AGC0838	277510L000023623	29/06/2024	74550
AGC0838	277510L000023400	27/06/2024	74630
AGC0838	277510L000023126	25/06/2024	74630
AGC0838	277510L000023270	26/06/2024	74550
AGC0838	277510L000023488	28/06/2024	74550
AGC0838	277510L000023419	27/06/2024	74550
AGC0838	277510L000023038	24/06/2024	74550
AGD1896	277510L000023296	27/06/2024	74550
AGE4712	277510L000023175	26/06/2024	74550
AGE7E47	277510L000023103	25/06/2024	74550
AGE8992	277510L000023048	24/06/2024	74550
AGK9G91	277510L000023190	26/06/2024	74550
AGK9G91	277510L000023261	26/06/2024	74550
AGK9G91	277510L000023260	26/06/2024	74550
AGZ7208	277510L000023081	25/06/2024	74550
AHC0H01	277510L000023000	24/06/2024	74550
AHD0E16	277510L000023417	27/06/2024	74550
AHH0967	277510L000023177	26/06/2024	74550
AHK0I24	277510Z000022422	14/06/2024	55412
AHK4765	277510L000023607	29/06/2024	74550
AIG7999	277510L000023286	27/06/2024	74550
AIH7862	277510L000023337	27/06/2024	74550
AIX8954	277510L000023134	25/06/2024	74550
AJA7142	277510Z000022386	14/06/2024	55412
AJE9A18	277510L000023327	27/06/2024	74550
AJG5435	277510L000023549	29/06/2024	74550
AJG5435	277510L000023552	29/06/2024	74630
AJG5435	277510L000023545	28/06/2024	74710
AJG5435	277510L000023547	28/06/2024	74710
AJL7684	277510L000023540	28/06/2024	74550
AJS3E15	277510L000023364	27/06/2024	74550
AJV7G01	277510L000023258	26/06/2024	74630
AJW8D30	277510L000023203	26/06/2024	74550
AKH7436	277510NIC0022500	11/06/2024	50020
AKT9I13	277510L000023555	29/06/2024	74550
ALD9G18	277510Z000022432	14/06/2024	55412
ALJ4529	277510Z000022423	14/06/2024	55412
ALO8528	277510L000023257	26/06/2024	74550
ALP5716	277510L000023333	27/06/2024	74550
ALS9059	277510L000023598	29/06/2024	74550
ALS9610	277510L000023252	26/06/2024	74550
ALY6H86	277510L000023477	28/06/2024	74550
ANB9F96	277510L000023441	28/06/2024	74550
ANC1I93	277510L000023201	26/06/2024	74550
ANH7J91	277510L000023528	28/06/2024	74630
ANQ6659	277510L000023265	26/06/2024	74550
ANT1317	277510L000023271	26/06/2024	74630
ANY6J61	277510L000023071	24/06/2024	74550
AOM7D29	277510L000023132	25/06/2024	74550
AOR4761	277510L000023576	29/06/2024	74550
AOY1B17	277510L000023594	29/06/2024	74550
AOY5679	277510L000023238	26/06/2024	74550
APC4F24	277510L000023305	27/06/2024	74550
APD3753	277510L000023207	26/06/2024	74550
APF1J33	277510L000023151	25/06/2024	74550
APM4E63	277510L000023551	29/06/2024	74550
APO0B06	277510L000023156	25/06/2024	74550
AQE1G27	277510L000023475	28/06/2024	74630
AQG1I44	277510L000023232	26/06/2024	74550
AQP9202	277510L000023236	26/06/2024	74550
AQX2459	277510L000023242	26/06/2024	74550
AQX5254	277510L000023045	24/06/2024	74550
AQX5254	277510L000023243	26/06/2024	74550
AQX5254	277510L000023054	24/06/2024	74550
AQZ4038	277510L000023148	25/06/2024	74630
AQZ8I13	277510L000023562	29/06/2024	74550
ARA1261	277510L000023209	26/06/2024	74550
ARA1762	277510L000023414	27/06/2024	74550
ARC2372	277510Z000022349	13/06/2024	55412

ARH9935	277510L000023406	27/06/2024	74550
ARH9935	277510L000023614	29/06/2024	74630
ARH9935	277510L000023127	25/06/2024	74630
ARO0J26	277510L000023479	28/06/2024	74550
ARP1I04	277510L000023227	26/06/2024	74550
ARQ0E31	277510L000023365	27/06/2024	74630
ARW9D93	277510L000023541	28/06/2024	74550
ARY1F06	277510L000023556	29/06/2024	74630
ASC5C10	277510Z000022363	13/06/2024	55412
ASD2993	277510L000023385	27/06/2024	74550
ASK6295	277510L000023490	28/06/2024	74550
ASO6254	277510L000023166	25/06/2024	74630
ASR8F76	277510L000023573	29/06/2024	74550
ASW6E10	277510L000023344	27/06/2024	74550
ASY4J95	277510L000023213	26/06/2024	74550
ASZ0712	277510Z000022369	13/06/2024	55412
ATC1057	277510L000023006	24/06/2024	74550
ATC3179	277510L000023356	27/06/2024	74550
ATC3179	277510L000023355	27/06/2024	74630
ATE3C30	277510L000023519	28/06/2024	74550
ATE7681	277510L000023535	28/06/2024	74550
ATE8043	277510L000023181	26/06/2024	74550
ATG7101	277510Z000022415	14/06/2024	55412
ATI5A13	277510L000023564	29/06/2024	74550
ATI5A13	277510L000023582	29/06/2024	74550
ATJ0476	277510L000023312	27/06/2024	74550
ATK0878	277510Z000022400	14/06/2024	55412
ATK2061	277510L000023221	26/06/2024	74550
ATQ2093	277510L000023627	29/06/2024	74550
ATR7132	277510L000023307	27/06/2024	74550
ATT4336	277510Z000022393	14/06/2024	55412
ATU2D11	277510L000023621	29/06/2024	74630
ATV5699	277510Z000022348	13/06/2024	55412
AUA5E44	277510L000023372	27/06/2024	74550
AUI2898	277510L000023121	25/06/2024	74550
AUM4309	277510L000023609	29/06/2024	74630
AUQ2I40	277510L000023259	26/06/2024	74550
AUU7257	277510L000023294	27/06/2024	74550
AUV1993	277510Z000022426	14/06/2024	55412
AUW4313	277510L000023184	26/06/2024	74550
AVB3C59	277510L000023224	26/06/2024	74630
AVC5D68	277510Z000022425	14/06/2024	55412
AVF8346	277510L000023472	28/06/2024	74550
AVG8F69	277510L000023612	29/06/2024	74550
AVK3373	277510L000023377	27/06/2024	74550
AVK6H34	277510L000023428	28/06/2024	74630
AVM1132	277510L000023059	24/06/2024	74550
AVM8793	277510L000023451	28/06/2024	74550
AVN0I43	277510L000023468	28/06/2024	74550
AVN8I02	277510L000023036	24/06/2024	74550
AVQ4052	277510L000023346	27/06/2024	74550
AVQ9C23	277510L000023375	27/06/2024	74550
AVR7019	277510Z000022347	13/06/2024	55412
AVS9G17	277510L000023247	26/06/2024	74550
AVT1J49	277510L000023281	26/06/2024	74550
AVY9D39	277510Z000022441	15/06/2024	55412
AWB7E62	277510L000023347	27/06/2024	74550
AWF8353	277510L000023544	28/06/2024	74630
AWK4E77	277510NIC0022493	11/06/2024	50020
AWL9E06	277510L000023137	25/06/2024	74550
AWP2D58	277510Z000022352	13/06/2024	55412
AWR2299	277510L000023335	27/06/2024	74550
AWU7331	277510L000023150	25/06/2024	74550
AWV5242	277510L000023455	28/06/2024	74550
AWW5I16	277510NIC0022503	11/06/2024	50020
AWW6H05	277510Z000022376	13/06/2024	55412
AWW9727	277510Z000022397	14/06/2024	55412
AXA3A37	277510Z000022359	13/06/2024	55412
AXH7949	277510L000023561	29/06/2024	74550
AXH8E92	277510L000023322	27/06/2024	74550
AXJ3396	277510L000023299	27/06/2024	74550
AXL1H08	277510L000023063	24/06/2024	74550
AXL3611	277510L000023130	25/06/2024	74550
AXN3D05	277510L000023605	29/06/2024	74550
AXN3D05	277510L000023303	27/06/2024	74550
AXN3D05	277510L000023513	28/06/2024	74630
AXP4687	277510L000023320	27/06/2024	74550
AXQ8J00	277510L000023145	25/06/2024	74550
AXQ9969	277510Z000022440	15/06/2024	55412
AXR0A95	277510L000023263	26/06/2024	74550
AXW0D53	277510L000023602	29/06/2024	74550
AXW0D91	277510L000023386	27/06/2024	74550
AXW6084	277510Z000022443	15/06/2024	55412
AXY9I82	277510L000023413	27/06/2024	74550
AYA4371	277510L000023099	25/06/2024	74550
AYB4599	277510NIC0022494	11/06/2024	50020
AYC3H36	277510L000023568	29/06/2024	74630
AYC5B54	277510L000023068	24/06/2024	74550
AYF7189	277510Z000022378	13/06/2024	55412

AYM6E66	277510L000023255	26/06/2024	74550
AYN4J89	277510L000023548	29/06/2024	74550
AYN4J89	277510L000023553	29/06/2024	74550
AYP7280	277510L000023001	24/06/2024	74550
AYP7280	277510L000023154	25/06/2024	74630
AYQ2G00	277510L000023272	26/06/2024	74550
AYT4948	277510Z000022437	15/06/2024	55412
AYT9E34	277510L000023274	26/06/2024	74550
AYY7J87	277510Z000022418	14/06/2024	55412
AYZ5J55	277510L000023569	29/06/2024	74550
AZE9847	277510L000023160	25/06/2024	74550
AZH6B15	277510L000023367	27/06/2024	74550
AZI0227	277510L000023064	24/06/2024	74550
AZN5947	277510L000023498	28/06/2024	74550
AZO1I81	277510L000023392	27/06/2024	74550
AZO5F72	277510L000023418	27/06/2024	74550
AZP5G40	277510L000023338	27/06/2024	74550
AZS3446	277510L000023292	27/06/2024	74630
AZS6819	277510L000023424	27/06/2024	74550
AZS6C30	277510Z000022417	14/06/2024	55412
AZU1847	277510L000023420	27/06/2024	74550
AZU7F95	277510L000023461	28/06/2024	74550
AZV6F95	277510L000023466	28/06/2024	74630
AZV6H28	277510L000023162	25/06/2024	74550
AZY4479	277510L000023193	26/06/2024	74550
AZZ0H33	277510L000023165	25/06/2024	74630
BAG0403	277510L000023474	28/06/2024	74550
BAG0403	277510L000023482	28/06/2024	74550
BAG4359	277510L000023460	28/06/2024	74550
BAH2373	277510NIC0022483	11/06/2024	50020
BAL7334	277510L000023290	27/06/2024	74630
BAL9F93	277510L000023403	27/06/2024	74550
BAN9077	277510L000023515	28/06/2024	74630
BAP7H98	277510L000023316	27/06/2024	74550
BAQ7784	277510Z000022367	13/06/2024	55412
BAS1A59	277510L000023007	24/06/2024	74550
BAU8066	277510L000023575	29/06/2024	74710
BBF9J34	277510L000023235	26/06/2024	74550
BBH0G54	277510L000023550	29/06/2024	74550
BBH9298	277510L000023376	27/06/2024	74550
BBI9802	277510L000023586	29/06/2024	74550
BBM6G26	277510L000023390	27/06/2024	74550
BBN4F29	277510L000023218	26/06/2024	74630
BBP6894	277510L000023478	28/06/2024	74630
BBT0A80	277510L000023398	27/06/2024	74550
BBT4B37	277510L000023589	29/06/2024	74550
BBU0073	277510Z000022373	13/06/2024	55412
BBU2283	277510L000023178	26/06/2024	74550
BBU4A96	277510L000023313	27/06/2024	74550
BBY0112	277510L000023073	25/06/2024	74630
BCA0284	277510L000023446	28/06/2024	74550
BCA6020	277510L000023091	25/06/2024	74550
BCE3138	277510L000023205	26/06/2024	74630
BCG5827	277510L000023214	26/06/2024	74550
BCG6203	277510L000023268	26/06/2024	74550
BCN7B19	277510L000022995	24/06/2024	74550
BCO2474	277510L000023211	26/06/2024	74630
BCP7G82	277510L000023287	27/06/2024	74550
BCQ7411	277510L000023157	25/06/2024	74550
BDD1F85	277510L000023031	24/06/2024	74550
BDF1F12	277510L000023611	29/06/2024	74550
BDG0G32	277510L000023244	26/06/2024	74550
BDG0G32	277510L000023217	26/06/2024	74550
BDM1F62	277510L000023222	26/06/2024	74550
BDO4G53	277510L000023295	27/06/2024	74550
BDP4J49	277510L000023456	28/06/2024	74550
BDQ9H07	277510L000023208	26/06/2024	74630
BDR3H08	277510L000023179	26/06/2024	74550
BDW1101	277510L000023387	27/06/2024	74550
BEA9G98	277510L000023101	25/06/2024	74550
BEB6D51	277510L000023380	27/06/2024	74550
BED0G48	277510L000023373	27/06/2024	74550
BED9J07	277510L000023572	29/06/2024	74630
BED9J07	277510L000023571	29/06/2024	74550
BEF0G20	277510L000023321	27/06/2024	74550
BEF5F92	277510L000023631	29/06/2024	74550
BEG9G02	277510L000023530	28/06/2024	74630
BEQ2J43	277510L000023342	27/06/2024	74550
BEQ4E93	277510L000023249	26/06/2024	74550
BEQ9A39	277510L000023019	24/06/2024	74550
BER3E46	277510L000023039	24/06/2024	74550
BES8C56	277510L000023601	29/06/2024	74550
BET5I49	277510L000023452	28/06/2024	74550
BEU2C57	277510L000023092	25/06/2024	74550
BEW4A67	277510L000023139	25/06/2024	74550
BEX0G42	277510L000023438	28/06/2024	74550
BEY1B71	277510L000023425	27/06/2024	74630
BJY0I22	277510L000023402	27/06/2024	74630
BLO3394	277510L000023109	25/06/2024	74550

CBH8472	277510L000023603	29/06/2024	74550
CEG1E41	277510L000023332	27/06/2024	74550
CHW4H92	277510L000023566	29/06/2024	74630
CHW8314	277510L000023437	28/06/2024	74630
CHW8314	277510L000023298	27/06/2024	74550
CIY9J95	277510L000023183	26/06/2024	74550
CKO2775	277510L000023230	26/06/2024	74550
CKO3717	277510Z000022371	13/06/2024	55412
CNB2229	277510L000023191	26/06/2024	74550
CSF3G16	277510L000023581	29/06/2024	74550
CTZ6385	277510L000023533	28/06/2024	74550
CTZ6385	277510L000023532	28/06/2024	74630
CVF3317	277510L000023311	27/06/2024	74550
CYR5891	277510Z000022433	14/06/2024	55412
DDT5479	277510L000023567	29/06/2024	74550
DGN4G03	277510L000023229	26/06/2024	74550
DIT6B41	277510L000023619	29/06/2024	74550
DKZ6A85	277510L000023542	28/06/2024	74550
DOL6G59	277510L000023192	26/06/2024	74550
DQY4350	277510L000023384	27/06/2024	74630
DRS0G11	277510Z000022389	14/06/2024	55412
DSX2H12	277510L000023351	27/06/2024	74550
DSX6C57	277510L000023301	27/06/2024	74550
DTQ1634	277510L000023029	24/06/2024	74550
DVB9E87	277510L000023636	29/06/2024	74550
DVS9124	277510NIC0022491	11/06/2024	50020
DXQ7383	277510L000023288	27/06/2024	74550
DZL7E49	277510L000023423	27/06/2024	74550
EBO2649	277510Z000022361	13/06/2024	55412
EEX0A64	277510L000023604	29/06/2024	74550
EJK2G75	277510L000023450	28/06/2024	74630
EKV6789	277510NIC0022486	11/06/2024	50020
ELA0C56	277510L000023152	25/06/2024	74550
EMF6150	277510L000023289	27/06/2024	74630
EMQ8095	277510L000023128	25/06/2024	74630
EMQ8095	277510L000023042	24/06/2024	74550
ENL0E16	277510L000023052	24/06/2024	74550
EQI6D73	277510L000023503	28/06/2024	74630
EVD7E26	277510L000023330	27/06/2024	74550
EVV1D17	277510L000023465	28/06/2024	74550
EVY8C81	277510L000023169	25/06/2024	74550
EWS1444	277510L000023339	27/06/2024	74550
EZB5A08	277510L000023170	25/06/2024	74550
EZE9F27	277510L000023388	27/06/2024	74550
FAD7I58	277510L000023501	28/06/2024	74550
FAT6J38	277510NIC0022498	11/06/2024	50020
FCG4B03	277510L000023026	24/06/2024	74550
FCO3B27	277510L000023041	24/06/2024	74630
FCO3B27	277510L000023040	24/06/2024	74630
FCU7A03	277510L000023633	29/06/2024	74550
FIL7B85	277510L000023434	28/06/2024	74550
FNM3143	277510Z000022410	14/06/2024	55412
FXP9D46	277510Z000022408	14/06/2024	55412
FYM1D43	277510L000023116	25/06/2024	74550
GFB6J19	277510L000023034	24/06/2024	74550
GJA2F66	277510L000023164	25/06/2024	74550
GRV5B96	277510L000023610	29/06/2024	74630
GTW8E30	277510L000023111	25/06/2024	74550
HAB5153	277510Z000022383	13/06/2024	55412
HLQ3D34	277510L000022996	24/06/2024	74550
HNF7A14	277510NIC0022506	11/06/2024	50020
HNU0F91	277510Z000022385	14/06/2024	55412
HNZ7801	277510Z000022438	15/06/2024	55412
HPS9J89	277510L000023404	27/06/2024	74550
ICU8I31	277510L000023161	25/06/2024	74550
IDV5132	277510L000023228	26/06/2024	74550
IJP1B66	277510L000023024	24/06/2024	74550
IKF1F90	277510L000023494	28/06/2024	74550
IKT7F07	277510L000023608	29/06/2024	74550
ILH7A40	277510L000023237	26/06/2024	74550
ILS7086	277510L000023616	29/06/2024	74630
ILS7086	277510L000023617	29/06/2024	74550
ILS7086	277510L000023596	29/06/2024	74550
IMH8669	277510L000023630	29/06/2024	74710
INC9C09	277510L000023443	28/06/2024	74550
IND2559	277510L000023083	25/06/2024	74550
INU9E54	277510L000023171	25/06/2024	74550
INV1352	277510L000023118	25/06/2024	74550
IOF5J83	277510L000023366	27/06/2024	74550
IPW1D64	277510L000023251	26/06/2024	74550
ITA6A07	277510L000023136	25/06/2024	74550
ITG3G50	277510L000023433	28/06/2024	74550
ITR4B29	277510L000023194	26/06/2024	74550
IUB3A03	277510L000023484	28/06/2024	74550
IUL3H04	277510L000023473	28/06/2024	74550
IVJ6F80	277510L000023102	25/06/2024	74550
IXH6149	277510L000023306	27/06/2024	74550
JBN3B09	277510L000023593	29/06/2024	74550
JCO3I65	277510L000023030	24/06/2024	74550

JEI0B36	277510Z000022354	13/06/2024	55412
JHI6F68	277510L000023240	26/06/2024	74550
JJL5D95	277510Z000022403	14/06/2024	55412
JJL5D95	277510Z000022370	13/06/2024	55412
JXK8E64	277510L000023635	29/06/2024	74550
JXK8E64	277510L000023628	29/06/2024	74550
JXO5D45	277510L000023146	25/06/2024	74550
KEM2B43	277510L000023283	26/06/2024	74550
KHK5D19	277510Z000022381	13/06/2024	55412
KIO4803	277510L000023584	29/06/2024	74550
KNJ0714	277510L000023066	24/06/2024	74550
KVC1E69	277510L000023389	27/06/2024	74550
KVQ7C24	277510L000023051	24/06/2024	74550
LLG6E48	277510L000023003	24/06/2024	74550
LTQ3H07	277510L000023253	26/06/2024	74550
LTZ0F65	277510NIC0022499	11/06/2024	50020
LUN2B67	277510L000023539	28/06/2024	74550
LUR1G98	277510L000023015	24/06/2024	74550
LXT1509	277510L000023108	25/06/2024	74550
LYG4611	277510L000023343	27/06/2024	74550
LYW0457	277510L000023084	25/06/2024	74550
MAK4948	277510L000022993	24/06/2024	74550
MAV6G83	277510L000023590	29/06/2024	74550
MBC1276	277510L000023362	27/06/2024	74550
MBS4985	277510L000023439	28/06/2024	74550
MCH6673	277510L000023318	27/06/2024	74550
MDB4A31	277510L000022999	24/06/2024	74550
MDH1008	277510L000023117	25/06/2024	74550
MDL2298	277510L000023626	29/06/2024	74550
MDR0158	277510L000023499	28/06/2024	74630
MEB3554	277510L000023500	28/06/2024	74710
MEE6B38	277510L000023411	27/06/2024	74630
MEE6B38	277510L000023412	27/06/2024	74630
MEE7308	277510L000023436	28/06/2024	74630
MET5D51	277510L000023352	27/06/2024	74550
MEZ4A39	277510L000023082	25/06/2024	74550
MEZ5A06	277510L000023033	24/06/2024	74630
MFD2C53	277510Z000022374	13/06/2024	55412
MFE3E90	277510Z000022346	13/06/2024	55412
MFE3E90	277510Z000022402	14/06/2024	55412
MFM4F50	277510L000023408	27/06/2024	74550
MFN1176	277510L000023280	26/06/2024	74550
MFS1811	277510L000023471	28/06/2024	74550
MGC2J26	277510L000023153	25/06/2024	74630
MGN5G53	277510L000023246	26/06/2024	74550
MGU9385	277510L000023206	26/06/2024	74550
MGX2073	277510L000022997	24/06/2024	74550
MHC9993	277510NIC0022495	11/06/2024	50020
MHH0033	277510L000023074	25/06/2024	74630
MHH7H37	277510L000023215	26/06/2024	74630
MHH7H37	277510L000023481	28/06/2024	74630
MHJ2H98	277510L000023049	24/06/2024	74550
MHS0D05	277510NIC0022488	11/06/2024	50020
MIC1A33	277510L000023325	27/06/2024	74550
MIC8044	277510L000023622	29/06/2024	74630
MIH4480	277510L000023531	28/06/2024	74630
MIH4480	277510L000023476	28/06/2024	74710
MIJ9I55	277510L000023133	25/06/2024	74550
MIK0B90	277510L000023360	27/06/2024	74550
MIT3773	277510L000023273	26/06/2024	74550
MIT9005	277510L000023009	24/06/2024	74550
MIW0853	277510L000023135	25/06/2024	74550
MJH5F52	277510L000023463	28/06/2024	74550
MJO7E16	277510L000023357	27/06/2024	74550
MLB2I38	277510L000023005	24/06/2024	74550
MLB2J61	277510L000023097	25/06/2024	74550
MLB6G58	277510L000023527	28/06/2024	74550
MLM2J13	277510Z000022387	14/06/2024	55412
MLR9C91	277510L000023592	29/06/2024	74550
MMH1D38	277510L000023577	29/06/2024	74550
MML8J90	277510Z000022429	14/06/2024	55412
MML8J90	277510Z000022394	14/06/2024	55412
MML8J90	277510Z000022442	15/06/2024	55412
MML8J90	277510Z000022350	13/06/2024	55412
MTU2387	277510L000023120	25/06/2024	74550
NAR1G64	277510L000023276	26/06/2024	74550
NDR1093	277510L000023088	25/06/2024	74550
OAQ0J09	277510Z000022379	13/06/2024	55412
OBJ0J05	277510L000023637	29/06/2024	74630
OHP7E49	277510L000023202	26/06/2024	74550
OIV4G14	277510L000023149	25/06/2024	74550
OLP6H03	277510L000023580	29/06/2024	74630
OLP6H03	277510L000023453	28/06/2024	74710
OLP6H03	277510L000023538	28/06/2024	74550
OLP6H03	277510L000023536	28/06/2024	74630
OLP6H03	277510L000023293	27/06/2024	74630
OPX1601	277510L000023591	29/06/2024	74550
OTR3I59	277510L000023409	27/06/2024	74550
OZC4D86	277510L000023606	29/06/2024	74630

PNE3D18	277510L000023491	28/06/2024	74550
PWQ2J59	277510L000023587	29/06/2024	74550
PYI9G39	277510L000023599	29/06/2024	74550
PYP5E34	277510L000023495	28/06/2024	74550
QBU4C38	277510Z000022353	13/06/2024	55412
QCT7D69	277510Z000022375	13/06/2024	55412
QCV8J62	277510L000023090	25/06/2024	74550
QGU8C14	277510Z000022388	14/06/2024	55412
QGU8C14	277510Z000022355	13/06/2024	55412
QGZ4A48	277510L000023554	29/06/2024	74630
QHA0875	277510L000023159	25/06/2024	74550
QHE8D00	277510Z000022358	13/06/2024	55412
QHM1078	277510L000023440	28/06/2024	74550
QHQ6898	277510L000023504	28/06/2024	74550
QHW3D54	277510L000023100	25/06/2024	74550
QHW6B95	277510L000023315	27/06/2024	74550
QHY4A04	277510L000023511	28/06/2024	74550
QIE1289	277510L000023076	25/06/2024	74550
QII0J85	277510L000023107	25/06/2024	74550
QIK4D50	277510L000023123	25/06/2024	74550
QIN0H31	277510L000023187	26/06/2024	74550
QIN0H31	277510L000023188	26/06/2024	74550
QIQ8474	277510L000023454	28/06/2024	74550
QIT5696	277510L000023047	24/06/2024	74550
QIV0I66	277510L000023506	28/06/2024	74550
QIW2E78	277510L000023480	28/06/2024	74550
QJK4E42	277510L000023578	29/06/2024	74630
QJM7775	277510L000023469	28/06/2024	74550
QJN0003	277510L000023560	29/06/2024	74550
QJO0735	277510L000022998	24/06/2024	74550
QJQ4J80	277510L000023457	28/06/2024	74550
QJQ8609	277510NIC0022489	11/06/2024	50020
QJX2I86	277510L000023231	26/06/2024	74550
QNL4C54	277510Z000022356	13/06/2024	55412
QOW1H32	277510L000023634	29/06/2024	74630
QPB0G42	277510Z000022351	13/06/2024	55412
QPL1I45	277510L000023256	26/06/2024	74550
QQG9H64	277510L000023613	29/06/2024	74550
QQV9B63	277510L000023459	28/06/2024	74550
QQW7J30	277510Z000022421	14/06/2024	55412
QQW7J30	277510Z000022364	13/06/2024	55412
QTK3A60	277510L000023014	24/06/2024	74550
QUG4H82	277510L000023368	27/06/2024	74550
QUX2B24	277510L000023326	27/06/2024	74630
QVR1I15	277510L000023172	26/06/2024	74550
QVR1I15	277510L000023517	28/06/2024	74550
QVR1I15	277510L000023185	26/06/2024	74550
QVR1I15	277510L000023173	26/06/2024	74630
QVR1I15	277510L000023426	27/06/2024	74630
RCE7C60	277510NIC0022496	11/06/2024	50020
RDS4F05	277510L000023053	24/06/2024	74630
RFA5J71	277510L000023397	27/06/2024	74550
RHG6H95	277510L000023350	27/06/2024	74710
RHG6H95	277510L000023144	25/06/2024	74550
RHG6H95	277510L000023141	25/06/2024	74550
RHG6H95	277510L000023399	27/06/2024	74550
RHI9C73	277510L000023275	26/06/2024	74630
RHI9D87	277510Z000022405	14/06/2024	55412
RHI9D87	277510Z000022430	14/06/2024	55412
RHM1D04	277510L000023023	24/06/2024	74550
RHO8G28	277510L000023174	26/06/2024	74550
RHQ1F21	277510L000023429	28/06/2024	74550
RHR5B03	277510L000023234	26/06/2024	74550
RKX4F94	277510L000023447	28/06/2024	74630
RLC5D19	277510L000023595	29/06/2024	74550
RLC6F01	277510L000023167	25/06/2024	74550
RLE6F31	277510L000023522	28/06/2024	74550
RLN6H14	277510L000023115	25/06/2024	74550
RLP2I96	277510L000023067	24/06/2024	74550
RLP5B13	277510L000023075	25/06/2024	74550
RNY2C70	277510NIC0022484	11/06/2024	50020
RUO3B62	277510L000023518	28/06/2024	74550
RUV6H95	277510L000023037	24/06/2024	74550
RUW3I74	277510L000023302	27/06/2024	74550
RXP4A26	277510NIC0022501	11/06/2024	50020
RXQ5E58	277510L000023248	26/06/2024	74630
RXV6G73	277510L000023062	24/06/2024	74550
RXY9J23	277510L000023195	26/06/2024	74630
RYE6D77	277510Z000022439	15/06/2024	55412
RYG2G99	277510L000023163	25/06/2024	74550
RYG7G08	277510L000023085	25/06/2024	74550
RYJ5D45	277510L000023262	26/06/2024	74550
RYO6E60	277510L000023378	27/06/2024	74550
RYP7D36	277510L000023089	25/06/2024	74550
RYT7G14	277510L000023427	28/06/2024	74630
RYZ4J53	277510L000023314	27/06/2024	74630
SDP3G64	277510NIC0022485	11/06/2024	50020
SDS9B96	277510L000023348	27/06/2024	74630
SDS9B96	277510L000023448	28/06/2024	74550

SDS9B96	277510L000023341	27/06/2024	74550
SDT6D31	277510L000023449	28/06/2024	74550
SDV3F88	277510L000023050	24/06/2024	74550
SDV8A12	277510L000022991	24/06/2024	74550
SDX0F96	277510L000023516	28/06/2024	74630
SDY8F46	277510Z000022398	14/06/2024	55412
SEC6H48	277510L000023358	27/06/2024	74550
SEC7D26	277510L000023462	28/06/2024	74710
SEH2A61	277510NIC0022490	11/06/2024	50020
SEJ8E52	277510L000023329	27/06/2024	74630
SEM2A55	277510NIC0022487	11/06/2024	50020
SEM5B20	277510NIC0022504	11/06/2024	50020
SEN0F37	277510L000023131	25/06/2024	74550
SEN7B37	277510L000023011	24/06/2024	74630
SER1H81	277510L000023012	24/06/2024	74550
SER1H81	277510L000023122	25/06/2024	74550
SER9G47	277510L000023057	24/06/2024	74550
SET5B06	277510L000023028	24/06/2024	74630
SEU1D60	277510L000023493	28/06/2024	74550
SEU1D60	277510L000023492	28/06/2024	74550
SEU8A33	277510L000023361	27/06/2024	74550
SEV3J87	277510L000023093	25/06/2024	74550
SFG2H45	277510L000023025	24/06/2024	74550
SFG3E25	277510L000023331	27/06/2024	74550
SFJ0H49	277510L000023143	25/06/2024	74550
SFK9I78	277510L000023220	26/06/2024	74550
SFM2J26	277510L000023317	27/06/2024	74550
SFO1I54	277510L000023416	27/06/2024	74630
SFO3F17	277510L000023060	24/06/2024	74630
SGW2J24	277510L000023098	25/06/2024	74630
STD0F68	277510L000023065	24/06/2024	74550
SUL1A02	277510L000023345	27/06/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BEF23112

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN0F86	116100T002036859	26/06/2024	54521
AOG1B52	116100T002036854	26/06/2024	55250
AOR6G70	116100T002036852	26/06/2024	55250
AQK2A86	116100T002036856	26/06/2024	55250
ARB7G61	116100T002036858	26/06/2024	54521
ARK9143	116100T002008402	26/06/2024	54100
AVO5885	116100T001371042	26/06/2024	55250
CMG1276	116100T002036857	26/06/2024	54521
IZW3C68	116100T002036855	26/06/2024	55250
RXP4J23	116100T002036851	26/06/2024	56060

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D6545D9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0161	277510T000054803	27/06/2024	76332
ABJ5907	277510T000071676	02/07/2024	57380
ABW9F37	277510Z000022455	18/06/2024	55412
ACG6G41	277510L000023741	30/06/2024	74550
ACZ4D00	277510T000038241	27/06/2024	55500
ACZ8E08	277510L000023929	01/07/2024	74550
ADO0202	277510Z000022448	18/06/2024	55412
AEQ6073	277510Z000022476	18/06/2024	55412
AFC0I37	277510T000081925	01/07/2024	76331
AFC0I37	277510T000081919	01/07/2024	76331
AGC0838	277510L000023882	01/07/2024	74630
AGH8H77	277510T000036451	02/07/2024	76332
AHI9I32	277510L000023758	30/06/2024	74710
AHK4765	277510L000023773	30/06/2024	74550
AHN3F06	277510Z000022461	18/06/2024	55412
AHR9178	277510T000071673	01/07/2024	76332

AHV3D68	277510L000023729	30/06/2024	74550
AHV9C08	277510Z000022449	18/06/2024	55412
AIN7174	277510L000023914	01/07/2024	74550
AIU7273	277510T000078456	02/07/2024	76332
AJB9J35	277510T000079410	01/07/2024	60501
AJD2A81	277510L000023851	01/07/2024	74550
AJE5182	277510Z000022483	18/06/2024	55412
AJG5435	277510L000023979	02/07/2024	74630
AJI8809	277510T000077944	02/07/2024	57380
AJQ0H39	277510Z000022460	18/06/2024	55412
AJX1366	277510L000023847	01/07/2024	74550
AJX1366	277510L000023965	02/07/2024	74550
AKF4F79	277510L000023757	30/06/2024	74550
AKG4I14	277510L000023794	30/06/2024	74550
AKI6449	277510T000054806	28/06/2024	60501
AKJ6214	277510T000038246	02/07/2024	76331
AKM0F96	277510L000023692	29/06/2024	74550
AKO7576	277510Z000022482	18/06/2024	55412
AKQ8608	277510L000023721	30/06/2024	74630
AKS2G19	277510L000023953	01/07/2024	74550
AKV2861	277510L000023795	30/06/2024	74550
AKZ8B62	277510L000023864	01/07/2024	74550
ALC0089	277510L000023932	01/07/2024	74550
ALC6544	277510T000071666	28/06/2024	51851
ALE7I47	277510T000071677	02/07/2024	55500
ALL4C95	277510L000023793	30/06/2024	74550
ALR6J73	277510T000057603	27/06/2024	55411
ALW1084	277510NIC0022548	15/06/2024	50020
ALX6943	277510L000023754	30/06/2024	74550
ALY3H23	277510T000082188	01/07/2024	76331
ALY8I28	277510L000023749	30/06/2024	74550
AMB8B53	277510L000023649	29/06/2024	74550
AMO1096	277510Z000022462	18/06/2024	55412
AMO4G25	277510L000023712	30/06/2024	74710
AMO5E10	277510T000054808	01/07/2024	60501
AMW1850	277510T000039219	02/07/2024	54526
AMX2C23	277510T000077929	01/07/2024	55411
ANI4A52	277510L000023820	30/06/2024	74550
ANI7214	277510T000077934	01/07/2024	76251
ANR7137	277510L000023922	01/07/2024	74550
ANX4125	277510L000023669	29/06/2024	74550
AOB8831	277510L000023805	30/06/2024	74630
AOC2532	277510L000023782	30/06/2024	74550
AOC2532	277510L000023976	02/07/2024	74550
AOM2891	277510L000023897	01/07/2024	74630
AOM2891	277510L000023896	01/07/2024	74630
AON2972	277510L000023693	29/06/2024	74550
AOP6A07	277510L000023977	02/07/2024	74550
AOQ8779	277510T000051787	01/07/2024	76252
AOT6I88	277510L000023803	30/06/2024	74550
AOY5679	277510L000023850	01/07/2024	74550
AOY5679	277510L000023961	02/07/2024	74630
AOZ9183	277510L000023968	02/07/2024	74550
APA1F05	277510T000051788	01/07/2024	76251
APH4J92	277510Z000022479	18/06/2024	55412
API4G67	277510L000023812	30/06/2024	74550
APO9695	277510L000023957	02/07/2024	74630
APP4E11	277510T000077925	27/06/2024	51930
APS6063	277510L000023719	30/06/2024	74550
APU7J90	277510NIC0022546	15/06/2024	50020
AQA7H39	277510L000023856	01/07/2024	74550
AQE0I19	277510L000023780	30/06/2024	74550
AQF8131	277510T000077938	02/07/2024	76331
AQK4898	277510L000023778	30/06/2024	74550
AQM6G06	277510L000023909	01/07/2024	74550
AQM7087	277510T000081909	27/06/2024	76331
AQO4906	277510L000023686	29/06/2024	74550
AQO5H09	277510L000023744	30/06/2024	74550
AQP9202	277510L000023866	01/07/2024	74550
AQT8J21	277510L000023716	30/06/2024	74630
AQX1968	277510L000023916	01/07/2024	74550
AQX7A13	277510L000023728	30/06/2024	74630
ARG5404	277510L000023918	01/07/2024	74550
ARH9935	277510L000023745	30/06/2024	74550
ARW3H10	277510L000023858	01/07/2024	74550
ARW8D28	277510Z000022467	18/06/2024	55412
ARY7740	277510T000038240	27/06/2024	55411
ASC4D38	277510T000054807	01/07/2024	76332
ASC6920	277510L000023811	30/06/2024	74550
ASE2J96	277510T000041828	27/06/2024	76332
ASG3G56	277510L000023889	01/07/2024	74550
ASH5375	277510T000071675	02/07/2024	55411
ASI4C61	277510L000023696	29/06/2024	74550
ASP7F40	277510L000023923	01/07/2024	74550
AST6114	277510L000023927	01/07/2024	74550
ASY4431	277510L000023951	01/07/2024	74630
ASY8C60	277510L000023688	29/06/2024	74710
ASZ0712	277510Z000022445	18/06/2024	55412
ATA2766	277510L000023913	01/07/2024	74550

ATA5C03	277510T000071679	02/07/2024	76331
ATG3B92	277510L000023797	30/06/2024	74550
ATI5A13	277510L000023665	29/06/2024	74550
ATK9642	277510Z000022446	18/06/2024	55412
ATL9845	277510T000040307	28/06/2024	76332
ATQ2091	277510T000057605	28/06/2024	54600
ATX2E42	277510L000023748	30/06/2024	74550
ATY6091	277510L000023962	02/07/2024	74550
ATZ9924	277510NIC0022522	15/06/2024	50020
AUE5G73	277510L000023752	30/06/2024	74550
AUG2747	277510NIC0022524	15/06/2024	50020
AUH8H88	277510NIC0022549	15/06/2024	50020
AUM3I40	277510T000036446	27/06/2024	54526
AUQ0021	277510L000023902	01/07/2024	74550
AUR8530	277510L000023981	02/07/2024	74550
AUT1A70	277510T000041831	27/06/2024	55417
AUT6494	277510T000079396	27/06/2024	76332
AUU3I00	277510T000079402	27/06/2024	76251
AUV2F40	277510L000023656	29/06/2024	74550
AVA4486	277510L000023672	29/06/2024	74550
AVF8346	277510L000023790	30/06/2024	74630
AVH2321	277510L000023770	30/06/2024	74550
AVL1783	277510L000023779	30/06/2024	74550
AVQ3916	277510L000023731	30/06/2024	74550
AVQ5G08	277510L000023708	29/06/2024	74630
AVR5522	277510T000079406	01/07/2024	55417
AVS8E45	277510T000082190	01/07/2024	76331
AVU3263	277510T000041832	27/06/2024	76251
AVU8926	277510Z000022452	18/06/2024	55412
AVU8926	277510L000023737	30/06/2024	74550
AVU8A23	277510T000081898	27/06/2024	76331
AVY8G00	277510L000023937	01/07/2024	74630
AVZ7E79	277510L000023642	29/06/2024	74550
AWA6C93	277510L000023645	29/06/2024	74550
AWA9G22	277510L000023956	02/07/2024	74550
AWH5D64	277510Z000022464	18/06/2024	55412
AWM9671	277510L000023648	29/06/2024	74550
AWN0J28	277510L000023743	30/06/2024	74630
AWN3673	277510L000023671	29/06/2024	74550
AWN6A76	277510T000071669	01/07/2024	55411
AWP6B73	277510L000023839	01/07/2024	74630
AWP8G30	277510L000023817	30/06/2024	74630
AWT0J05	277510L000023781	30/06/2024	74550
AWV3190	277510L000023680	29/06/2024	74550
AWX6E58	277510NIC0022523	15/06/2024	50020
AXD5G79	277510T000040300	27/06/2024	73232
AXK3D85	277510T000081905	27/06/2024	76331
AXL3611	277510L000023837	01/07/2024	74550
AXM3C91	277510L000023906	01/07/2024	74550
AXN3D05	277510L000023684	29/06/2024	74550
AYE6E67	277510NIC0022529	15/06/2024	50020
AYI7940	277510L000023704	29/06/2024	74550
AYO8874	277510NIC0022543	15/06/2024	50020
AYR6814	277510NIC0022552	15/06/2024	50020
AYR8A30	277510Z000022473	18/06/2024	55412
AYS2B98	277510L000023766	30/06/2024	74550
AYT4948	277510Z000022458	18/06/2024	55412
AYV0876	277510T000039214	01/07/2024	55411
AZE6186	277510L000023904	01/07/2024	74550
AZF1640	277510NIC0022525	15/06/2024	50020
AZF5090	277510T000040301	27/06/2024	55417
AZJ2542	277510L000023777	30/06/2024	74550
AZM0913	277510NIC0022527	15/06/2024	50020
AZM0913	277510NIC0022537	15/06/2024	50020
AZO9G69	277510T000038242	27/06/2024	76331
AZS2809	277510L000023967	02/07/2024	74550
AZV5043	277510T000071668	01/07/2024	76332
AZV6H05	277510T000026547	27/06/2024	76332
AZW1F19	277510T000081916	28/06/2024	60412
AZZ2D64	277510T000041840	02/07/2024	55411
BAB0455	277510T000051783	27/06/2024	76251
BAB3475	277510L000023771	30/06/2024	74550
BAD8F87	277510T000081907	27/06/2024	76331
BAK2A78	277510L000023701	29/06/2024	74550
BAL7334	277510L000023736	30/06/2024	74550
BAL7334	277510L000023972	02/07/2024	74630
BAN6672	277510L000023720	30/06/2024	74550
BAO5C07	277510T000077935	01/07/2024	55411
BAO7J47	277510T000041845	02/07/2024	76332
BAQ5B85	277510T000077936	01/07/2024	55411
BAR3243	277510T000081922	01/07/2024	76332
BAS5451	277510T000077943	02/07/2024	57030
BAS8165	277510L000023893	01/07/2024	74550
BAT0I70	277510L000023911	01/07/2024	74550
BAT3C75	277510L000023964	02/07/2024	74550
BAX0I96	277510L000023666	29/06/2024	74550
BAX5D81	277510L000023959	02/07/2024	74550
BAX6G95	277510T000057612	02/07/2024	55417
BAY8E16	277510L000023973	02/07/2024	74550

BBB3798	277510T000039217	02/07/2024	76251
BBB5805	277510T000040296	27/06/2024	76251
BBC2J95	277510L000023895	01/07/2024	74550
BBC5F89	277510T000081931	02/07/2024	58434
BBG0767	277510NIC0022541	15/06/2024	50020
BBH9H82	277510L000023733	30/06/2024	74630
BBH9H82	277510L000023792	30/06/2024	74550
BBM8A64	277510T000039218	02/07/2024	76252
BBN3749	277510L000023822	30/06/2024	74550
BBO9775	277510T000041835	28/06/2024	76332
BBP8E25	277510L000023651	29/06/2024	74550
BBP9170	277510NIC0022528	15/06/2024	50020
BBQ2J83	277510T000077931	01/07/2024	61300
BBQ7853	277510T000040305	28/06/2024	76251
BBR5F58	277510T000079414	02/07/2024	54526
BBW1411	277510T000041833	27/06/2024	55417
BBW1J18	277510T000040292	27/06/2024	55417
BBW6C88	277510T000077923	27/06/2024	76331
BCB2C87	277510T000038243	28/06/2024	76252
BCC4E09	277510L000023700	29/06/2024	74550
BCE2596	277510T000036454	02/07/2024	55411
BCJ4I84	277510T000071681	02/07/2024	76331
BCL1B68	277510L000023898	01/07/2024	74550
BCM0639	277510T000041838	01/07/2024	55417
BCN0654	277510T000051784	27/06/2024	55417
BCQ4G64	277510L000023841	01/07/2024	74550
BCU2F56	277510NIC0022551	15/06/2024	50020
BCU2H12	277510T000041829	27/06/2024	76332
BCX2A64	277510L000023971	02/07/2024	74630
BCX2A67	277510L000023853	01/07/2024	74550
BCZ9D48	277510L000023702	29/06/2024	74710
BDD3B55	277510L000023833	01/07/2024	74630
BDF5F71	277510T000078453	27/06/2024	76332
BDH4C16	277510L000023815	30/06/2024	74550
BDH6E76	277510L000023799	30/06/2024	74550
BDI6E67	277510L000023830	30/06/2024	74630
BDO1E15	277510NIC0022553	15/06/2024	50020
BDS0G40	277510T000041844	02/07/2024	76332
BDT5C88	277510T000079401	27/06/2024	76332
BDV1D82	277510L000023710	30/06/2024	74550
BDV6E01	277510L000023821	30/06/2024	74630
BDV7D32	277510T000040293	27/06/2024	76251
BDX0C04	277510T000081904	27/06/2024	76331
BDY6E55	277510T000054813	02/07/2024	54521
BDY9G81	277510T000054812	02/07/2024	60501
BDZ3E09	277510L000023753	30/06/2024	74550
BED3A80	277510L000023641	29/06/2024	74550
BED8585	277510Z000022481	18/06/2024	55412
BEG1I65	277510L000023677	29/06/2024	74630
BEK5C70	277510T000041842	02/07/2024	55417
BEN1I98	277510L000023660	29/06/2024	74550
BES8B68	277510NIC0022540	15/06/2024	50020
BEV6J44	277510L000023871	01/07/2024	74630
BND5829	277510T000040306	28/06/2024	76251
BZG3F23	277510NIC0022532	15/06/2024	50020
CFS4B17	277510L000023788	30/06/2024	74550
CHW8314	277510L000023695	29/06/2024	74550
CRY2A89	277510L000023659	29/06/2024	74550
CTZ6385	277510L000023952	01/07/2024	74550
CUK0D95	277510T000081934	02/07/2024	54870
CWQ4G16	116100T001469255	27/06/2024	54100
CWV3412	277510L000023832	01/07/2024	74550
DED1844	277510T000077942	02/07/2024	51930
DMX3B58	277510T000071663	27/06/2024	76252
DOD9900	277510L000023772	30/06/2024	74550
DRS8J98	277510L000023900	01/07/2024	74550
DRS8J98	277510L000023703	29/06/2024	74550
DRS8J98	277510L000023873	01/07/2024	74550
DXV7C90	277510T000081903	27/06/2024	76331
DZK7E36	277510T000077933	01/07/2024	76331
EBG1152	277510Z000022463	18/06/2024	55412
EIN6G74	277510T000082186	27/06/2024	76331
EJN6386	277510L000023675	29/06/2024	74550
EJY9F39	277510L000023643	29/06/2024	74630
EKV6789	277510T000081899	27/06/2024	76331
ELQ1030	277510Z000022447	18/06/2024	55412
ELY8C92	277510L000023861	01/07/2024	74550
EMH8A06	277510L000023676	29/06/2024	74550
EQN7J87	277510L000023892	01/07/2024	74630
EVG7326	277510Z000022465	18/06/2024	55412
FCU7A03	277510L000023705	29/06/2024	74550
FDC9I13	277510T000074072	02/07/2024	60412
FEU0A16	277510T000081928	02/07/2024	76331
FIC7B44	277510L000023827	30/06/2024	74550
FIX1307	277510T000039215	01/07/2024	76252
FKK7A81	277510L000023813	30/06/2024	74550
FNJ3H62	277510NIC0022538	15/06/2024	50020
FOS3C35	277510T000079394	27/06/2024	60501
FSO3396	277510NIC0022526	15/06/2024	50020

FSP0E90	277510T000026548	27/06/2024	54600
FVI5C83	277510T000040314	02/07/2024	76331
GBH7D53	277510T000081935	02/07/2024	76252
GDA3I15	277510NIC0022519	15/06/2024	50020
GDS5D31	277510T000041846	02/07/2024	76332
GHZ3D15	277510L000023875	01/07/2024	74550
GJK1B73	277510T000040315	02/07/2024	57030
HFD6955	277510L000023823	30/06/2024	74550
IEV4093	277510T000081938	02/07/2024	76331
IGC0J21	277510L000023848	01/07/2024	74550
IKR3D50	277510L000023884	01/07/2024	74550
ILG5A99	277510T000081940	02/07/2024	60501
IMQ3H55	277510L000023698	29/06/2024	74550
IMX6C03	277510L000023865	01/07/2024	74550
IQS9B11	277510NIC0022539	15/06/2024	50020
IRB1H06	277510L000023936	01/07/2024	74550
IRH1H09	277510L000023673	29/06/2024	74550
ISF1H75	277510L000023876	01/07/2024	74550
ITG3G50	277510L000023791	30/06/2024	74550
ITT5E58	277510L000023860	01/07/2024	74630
IUO4B40	277510T000057604	28/06/2024	55411
IXH1090	277510L000023917	01/07/2024	74550
IXO3I91	277510L000023763	30/06/2024	74630
JCN1942	277510T000077927	28/06/2024	55411
JKO6368	277510T000079413	02/07/2024	55417
JXT7522	277510L000023663	29/06/2024	74550
KEO6I19	277510L000023714	30/06/2024	74630
KGD6D81	277510L000023926	01/07/2024	74550
KKZ3D51	277510L000023661	29/06/2024	74630
KPL0689	277510L000023819	30/06/2024	74550
KXE4E49	277510T000081901	27/06/2024	76331
KXQ6J34	277510L000023826	30/06/2024	74550
KXQ6J34	277510L000023825	30/06/2024	74550
KXQ6J34	277510L000023810	30/06/2024	74550
LUS3G33	277510Z000022453	18/06/2024	55412
LXZ6G86	277510Z000022466	18/06/2024	55412
LYU8F86	277510L000023717	30/06/2024	74550
MAU9735	277510L000023652	29/06/2024	74550
MBO9B22	277510L000023931	01/07/2024	74550
MBP6E12	277510L000023870	01/07/2024	74550
MCI1612	277510T000036452	02/07/2024	54600
MCQ0581	277510T000039220	02/07/2024	76252
MCR8498	277510L000023869	01/07/2024	74550
MCY5339	277510T000036449	01/07/2024	73662
MDA8F12	277510L000023713	30/06/2024	74550
MDI3I96	277510L000023879	01/07/2024	74550
MDM4580	277510L000023707	29/06/2024	74630
MDS1D55	277510T000036453	02/07/2024	76332
MEG0A14	277510T000082189	01/07/2024	76331
MEN5H26	277510T000040316	02/07/2024	60501
MER5J50	277510L000023943	01/07/2024	74550
MER5J50	277510Z000022468	18/06/2024	55412
MFR4J97	277510T000077940	02/07/2024	57030
MFU7A04	277510L000023887	01/07/2024	74550
MFV2G31	277510L000023908	01/07/2024	74550
MFW2844	277510L000023852	01/07/2024	74550
MFZ4125	277510L000023789	30/06/2024	74550
MGA7F28	277510L000023644	29/06/2024	74550
MGD3E90	277510L000023938	01/07/2024	74550
MGN4874	277510T000081900	27/06/2024	76331
MGZ1B97	277510T000079403	27/06/2024	76252
MGZ9G69	277510T000057606	28/06/2024	55417
MHA8I39	277510L000023658	29/06/2024	74630
MHC9993	277510T000041839	01/07/2024	60501
MHG8357	277510T000040303	28/06/2024	55411
MHH7H37	277510L000023966	02/07/2024	74630
MHH7H37	277510L000023946	01/07/2024	74550
MHH7H37	277510L000023835	01/07/2024	74550
MHH7H37	277510L000023877	01/07/2024	74630
MHS4F34	277510T000071665	28/06/2024	76331
MHV1J55	277510L000023690	29/06/2024	74550
MHY5H59	277510NIC0022545	15/06/2024	50020
MIA6E49	277510Z000022459	18/06/2024	55412
MIC1A33	277510T000081927	02/07/2024	55411
MII4C16	277510L000023709	29/06/2024	74550
MIM1G08	277510L000023722	30/06/2024	74550
MIP7297	277510T000054805	27/06/2024	76332
MIW6A75	277510L000023747	30/06/2024	74550
MIX0G84	277510L000023950	01/07/2024	74550
MIY3011	277510L000023808	30/06/2024	74550
MIY3E04	277510T000077937	01/07/2024	55411
MJH7F16	277510T000081908	27/06/2024	73232
MJN1G52	277510T000078455	01/07/2024	76332
MKV4F49	277510T000079405	01/07/2024	76332
MKX7864	277510L000023963	02/07/2024	74550
MLA0D11	277510L000023838	01/07/2024	74550
MLE7G04	277510L000023682	29/06/2024	74550
MLL3357	277510L000023798	30/06/2024	74550
MLM0C10	277510L000023969	02/07/2024	74550

MMJ8H17	277510T000081917	28/06/2024	60501
MML5F99	277510T000036444	27/06/2024	76332
MMM8F68	277510T000079408	01/07/2024	57030
MTO0I15	277510L000023678	29/06/2024	74550
MVI5G39	277510L000023775	30/06/2024	74550
MWA6055	277510T000036450	01/07/2024	55417
NAR1G64	277510L000023930	01/07/2024	74550
NEV6G22	277510Z000022470	18/06/2024	55412
NNF4J79	277510NIC0022554	15/06/2024	50020
NRK0A16	277510L000023880	01/07/2024	74550
OBA2B29	277510T000057608	28/06/2024	55417
OBI6I34	277510T000078452	27/06/2024	76332
OGX7E60	277510L000023647	29/06/2024	74550
OLP6H03	277510L000023742	30/06/2024	74630
OLP6H03	277510L000023786	30/06/2024	74550
OLP6H03	277510L000023735	30/06/2024	74550
OOH0I33	277510L000023915	01/07/2024	74550
ORD8I84	277510L000023650	29/06/2024	74550
PFQ6E86	277510L000023809	30/06/2024	74550
PNO7A09	277510Z000022456	18/06/2024	55412
PNY6C88	277510L000023784	30/06/2024	74550
PWF5H39	277510L000023881	01/07/2024	74550
PWP9282	277510T000040294	27/06/2024	55417
PWY8I25	277510L000023945	01/07/2024	74550
PYG3E25	277510NIC0022536	15/06/2024	50020
QDN0D74	277510T000040312	02/07/2024	55417
QHJ7444	277510L000023776	30/06/2024	74550
QHP1C25	277510L000023725	30/06/2024	74550
QHV0B47	277510T000040317	02/07/2024	55413
QID0E42	277510L000023760	30/06/2024	74550
QIH7457	277510L000023762	30/06/2024	74630
QIU2E56	277510L000023796	30/06/2024	74550
QIV0866	277510NIC0022530	15/06/2024	50020
QIV0866	277510NIC0022533	15/06/2024	50020
QIY4845	277510T000051789	01/07/2024	60412
QJA0F56	277510T000056154	28/06/2024	57030
QJP6659	277510L000023723	30/06/2024	74550
QJP7783	277510NIC0022531	15/06/2024	50020
QJT4H56	277510NIC0022542	15/06/2024	50020
QJV6G46	277510T000081914	28/06/2024	76331
QJW0I07	277510T000054804	27/06/2024	76332
QJZ0634	277510NIC0022544	15/06/2024	50020
QMT8C59	277510L000023697	29/06/2024	74550
QNN4G02	277510T000040309	28/06/2024	55417
QOV3J48	277510T000078454	28/06/2024	55417
QPE4A30	277510T000051785	27/06/2024	76332
QPQ4A62	277510L000023751	30/06/2024	74630
QPU4J14	277510L000023924	01/07/2024	74550
QQM9I58	277510L000023824	30/06/2024	74550
QQO9D28	277510L000023846	01/07/2024	74550
QQW9A29	277510T000081902	27/06/2024	76331
QUG4H82	277510NIC0022550	15/06/2024	50020
QVR1I15	277510L000023849	01/07/2024	74550
QVR1I15	277510L000023787	30/06/2024	74550
QVR1I15	277510L000023711	30/06/2024	74550
QXS1A13	277510T000026550	01/07/2024	76331
RAH5I49	277510T000082187	27/06/2024	76331
RAI2288	277510L000023903	01/07/2024	74550
RCS8A00	277510NIC0022547	15/06/2024	50020
RDZ4I07	277510L000023802	30/06/2024	74550
RHC8D54	277510T000079409	01/07/2024	57030
RHC8D54	277510L000023934	01/07/2024	74550
RHF6J36	277510L000023975	02/07/2024	74550
RHG6H95	277510NIC0022520	15/06/2024	50020
RHH2B74	277510L000023836	01/07/2024	74550
RHH4E20	277510T000079407	01/07/2024	55417
RHI9D87	277510L000023691	29/06/2024	74550
RHI9D87	277510T000036447	27/06/2024	55417
RHL9J51	277510T000039213	28/06/2024	76251
RHN8J86	277510T000081910	27/06/2024	76332
RHN9A51	277510T000079404	28/06/2024	76332
RHQ5E12	277510T000041834	28/06/2024	76332
RHQ6J37	277510T000040302	27/06/2024	55417
RHU6J20	277510L000023724	30/06/2024	74630
RHW9A92	277510L000023834	01/07/2024	74550
RHX1G16	277510T000040299	27/06/2024	55417
RHX4B13	277510L000023868	01/07/2024	74550
RHX4E44	277510T000081912	27/06/2024	76331
RKF1B37	277510L000023664	29/06/2024	74550
RLD5B17	277510L000023646	29/06/2024	74630
RLJ9G23	277510L000023662	29/06/2024	74550
RLO2F01	277510T000081936	02/07/2024	55411
RTZ0H90	277510NIC0022521	15/06/2024	50020
RUE0A63	277510L000023674	29/06/2024	74550
RXQ5E58	277510T000081937	02/07/2024	76332
RXS2E56	277510T000081924	01/07/2024	55411
RXY5C71	277510L000023740	30/06/2024	74550
RYA3I76	277510T000054810	01/07/2024	60501
RYB7B30	277510T000077932	01/07/2024	55411

RYG3D37	277510L000023944	01/07/2024	74550
RYI6G28	277510T000054811	02/07/2024	54870
RYU1H71	277510L000023919	01/07/2024	74550
RYX9B84	277510L000023885	01/07/2024	74550
SDP2B48	277510L000023804	30/06/2024	74550
SDT8C60	277510L000023949	01/07/2024	74550
SDW9J59	277510L000023739	30/06/2024	74550
SDX2F99	277510L000023687	29/06/2024	74550
SDY6A86	277510NIC0022534	15/06/2024	50020
SDZ3E47	277510T000081930	02/07/2024	55417
SEA3H40	277510L000023905	01/07/2024	74550
SEB2I87	277510L000023829	30/06/2024	74630
SEC7D36	277510L000023980	02/07/2024	74550
SEE5H49	277510T000074070	27/06/2024	76331
SEG7E29	277510T000081918	01/07/2024	76331
SEK1H89	277510L000023806	30/06/2024	74550
SEK2F15	277510NIC0022535	15/06/2024	50020
SEL9H95	277510T000081929	02/07/2024	76332
SEM1F93	277510L000023888	01/07/2024	74550
SEM1F93	277510L000023857	01/07/2024	74550
SEM3F63	277510L000023894	01/07/2024	74550
SEM8J37	277510T000040304	28/06/2024	54600
SEN8D18	277510L000023867	01/07/2024	74550
SEQ8H74	277510L000023828	30/06/2024	74550
SET1J05	277510T000041830	27/06/2024	76332
SET2F19	277510L000023653	29/06/2024	74630
SEU3I22	277510Z000022478	18/06/2024	55412
SEW5E21	277510T000081906	27/06/2024	76331
SFE3J80	277510L000023942	01/07/2024	74550
SFH2H42	277510T000040308	28/06/2024	76252
SFI1E23	277510L000023727	30/06/2024	74550
SFI9E11	277510T000041836	28/06/2024	76332
SFK8A73	277510T000079398	27/06/2024	76332
SFM1A51	277510L000023854	01/07/2024	74550
SFN1A23	277510L000023899	01/07/2024	74550
SFO1J66	277510L000023912	01/07/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:406BC640

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.962, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.957.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.957.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.50.43 – 7019 (16718)	Subvenções Sociais	250.000,00
3.3.50.43 – 7020 (16719)	Subvenções Sociais	250.000,00
3.3.90.39 – 000 (36)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (1893)	Material de Consumo	350.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 1044 (1960)	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	

10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11 – 5494 (16711)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 000 (603)	Subvenções Sociais	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.93 – 1068 (16695)	Indenizações e Restituições	22.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 – 1045 (16722)	Indenizações e Restituições	15.000,00

Total	**1.957.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024 e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.50.43 – 000 (32)	Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.90.14 – 000 (33)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.91.97 – 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 000 (1924)	Obras e Instalações	350.000,00

2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
4.4.90.52 – 1044 (1966)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Subtotal	**635.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
1068	Transferência do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	22.000,00
7019	Emenda Parlamentar Individual Nº 19680004 - Transferência Especial – Giacobo	250.000,00
7020	Emenda Parlamentar Individual Nº 19680009 - Transferência Especial - Giacobo	250.000,00

III - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Superávit	800.000,00

Total	**1.957.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CCA4571C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MAIO/JUNHO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	62.685.000,00	31.744.321,89
Receita de Contribuições dos Segurados	19.855.000,00	9.146.123,87
Ativo	19.500.000,00	8.919.188,51
Inativo	330.000,00	212.946,43
Pensionista	25.000,00	13.988,93
Receita de Contribuições Patronais	19.500.000,00	7.403.459,53
Ativo	19.500.000,00	7.403.459,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.180.000,00	14.890.944,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.180.000,00	14.890.944,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	303.794,49
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	303.794,49
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**62.685.000,00**	**31.744.321,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	31.800.000,00	13.829.881,04	13.829.881,04	13.829.881,04	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	12.401.426,33	12.401.426,33	12.401.426,33	0,00
Pensões por Morte	2.800.000,00	1.428.454,71	1.428.454,71	1.428.454,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	932.448,96	932.448,96	932.448,96	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.600.000,00	932.448,96	932.448,96	932.448,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**33.600.000,00**	**14.762.330,00**	**14.762.330,00**	**14.762.330,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**29.085.000,00**	**16.981.991,89**	**16.981.991,89**	**16.981.991,89**	**31.744.321,89**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-1.723.740,94
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	348.530.258,37
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)** / **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	3202656.25
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

05/07/2024 - 09:01:43

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	***CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO***
Contador	Diretor Superintendente
GILBERTO MAZON	
Controle Interno	

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DA4EC0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICE – PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.981.661/0001-70, com sede na Rua Estevan de Camargo JR, s/n, Parque são Basílio no Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Presidente João Ronildo Fuverki,

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15 e 16	98

VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C210C710

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 160 DE 05 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.451.245,55 (quatro milho, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.366.0602.2.032		Educação de Jovens e Adultos - EJA	
126 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
503 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.661,36
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
537 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação por anulação:			155.661,36
Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
511 - 4.4.90.51.00.00	8091	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.791.800,00
511 - 4.4.90.51.00.00	8092	OBRAS E INSTALAÇÕES	669.600,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			2.461.400,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
91072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.826.184,19
9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555 - Exercício Anterior	8.000,00
Total		1.834.184,19

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**Fonte**		**Valor**
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.03 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo: 59053.012891/2023-79 F 8091 - Fonte:	8091	8091 - Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo: 59053.012891/2023-79 F 8091	1.791.800,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.04 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo: 59053.012911/2023-10 F 8092 - Fonte:	8092	8092 - Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo: 59053.012911/2023-10 F 8092	669.600,00
Total da Receita:			2.461.400,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.366.0602.2.032		Educação de Jovens e Adultos - EJA	
127 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
476 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos	
480 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.556,00
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
486 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
497 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
506 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.055,36
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
535 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
536 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
540 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.000,00
541 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
542 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
543 - 4.4.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
615 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00
Total Redução:			155.661,36

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DA522F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°27/2024.

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°27/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	28/06/2024
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E CALÇADOS DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.*

Fornecedor: **SERGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.546.847/0001-00, localizada na Avenida Brasil n°411, Centro – CEP nº 85.200-000, na cidade de Pitanga-PR.

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R$21.329,93 (vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
72390	1	CHINELO INFANTIL: Especificação Técnica:Sandalia; Em Borracha (latex); do Tipo Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras, Palmilha/sol	PAR	5	47,83	239,15
72391	1	BLUSINHA VERAO: Especificação Técnica:Blusa; Confeccionada Em 50% La Acrilica 50% Algodao (fio Seridó); No Tamanho E2g; Na Cor Azul Marinho Nautico; do Tipo Blusa Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Em V; Barra Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonada; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	01	5	37,09	185,45
72392	1	MANTA CASAL: 1 Manta Avulsa Casal -1,80x2,20m Produzido em microfibra 100% poliéster - 180 gramas/m² - Produto com a assinatura Dui Design Manta embalada individualmente com embalagem plástica Sem Zíper.	01	5	43,48	217,40
72393	1	BERMUDA FEMENINA: Especificação Técnica:Bermuda; Confeccionada Em 100% Algodão; Pesando 260g/m2; Armacao do Tipo Sarja 3/1; Modelo Unissex; Tamanho Medio; Na Cor Blue Jeans; Cós Com Elastico Com 5cm Aproximadamente de Largura; Sem Bolso; Fechamento Atraves de Vista Falsa; Comprimento de 5cm Abaixo do Joelho; Com Logotipo; Pré Lavada e Pré Encolhida; Com Etiqueta Descritiva de Composição e Instruçãode Lavagem;	01	10	72,48	724,80
72394	1	BLUSINHA: Especificação Técnica:Blusa; Confeccionada Em 68% Poliéster, 27% Algodão, 5% Elastano, 192 G/m; No Tamanho Exxxg; Na Cor Azul Claro; do Tipo Fechada; Modelo Feminino; Gola do Tipo Decote "v"; Barra Reto; Manga Com Punho Com Bainha; Sem Bolso;	01	5	84,50	422,50
72395	1	JAQUETA: Especificação Técnica:Jaqueta; Composta de 95% Poliester 5% Elastano; Armacao do Tipo Tela Com Efeito Rip Stop, Norma Nbr12546; Gramatura 230 G/m²; Jaqueta Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Jaqueta do Tipo Tatica Impermeavel; Modelo Unissex; Jaqueta Fechada Por Ziper; Gola do Tipo Alta (padre), Medindo 9,0 Cm de Largura, Fechamento Com Ziper Plastico Destacavel Na Cor Preta; Mangas Longas Formadas Pelo Recorte Superior Sem Costura; Traseiro Liso para a Aplicacao de Silk; Sem Platinas; Bolsos Nas Laterais, Frontais e Na Manga; Sendo 2 Na Linha Da Cintura, 2 No Peito e 1 Em Cada Manga; Cos do Tipo Em Barra do Proprio Tecido Medindo 3,0 Cm de Largura; Cos Fechado Por Ziper e Elastico Rolico; Jaqueta Forrado Internamente Com Malha de Urdume Em Poliester; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Selada Com Fita Seladora Na Costura Interna; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plastico; Embaladas Em Caixa de Papelao Resistente Tipo Maleta Grampeada, Lacrada Com Fita Gomada De50 Mm;	01	2	341,48	682,96
72396	1	BOLSA DE VIAGEM: Bolsa Mala De Viagem Grande - 112 Litros - Altura: 34 cm - Profundidade: 31 cm - Latgura: 61 cm - Material em Nylon resistente - Costuras reforçadas - Alça de ombro com regulagem de tamanho - Alças de mão reforçadas em volta da bolsa - Bolso frontal - 2 bolsões laterais - Abertura superior com zipers duplos, Alças de mão reforçadas em volta da bolsa Costuras reforçadas, 4 Compartimentos	01	5	94,23	471,15
72397	1	BLUSA MOLETOM COM CAPUZ: Moletom P.A 50% Poliéster / 50% Algodão. Moletom Flanelado. Gramatura de 250g/m². Peso aproximado é de 600g	01	2	150,00	300,00
72398	1	VESTIDO LONGO: Especificação Técnica:Vestido; Confeccionado Em 95% Poliéster, 5% Elastano; Tecido Com Gramatura de 363 G/m2; Com Armacao Em Sarja 2/1; No Tamanho Medio; Na Cor Azul Marinho; Modelo Reto; Fechado Atraves de Zíper Reforçado de Boa Qualidade Na Parte de Trás; Manga Curta; Com Barra; 2 Bolsos Laterais Tipo Faca; Com Decote do Tipo Em "v"; Com Detalhes Em Fenda Atras;	01	2	201,25	402,50
72399	1	CAMISETA: Especificação Técnica:Camiseta; Confeccionada Em 90% Algodão e 10% Elastano; Com Gramatura de 215g/m2; Construcao Tipo Malha; Modelo Masculino/Femenico; Tamanho Grande; Na Cor Branco; Manga Longa; Gola Careca Com Cós Canelado de Aproximadamente 01 Ou 02 Cm de Largura;	01	50	38,58	1.929,00
72400	1	BLUSA MOLETOM: Especificação Técnica:Blusa; Confeccionada Em 50% Algodao 50% Poliester - Moleton; No Tamanho Grande; Na Cor Preta, C/ Logo Bordado do Lado Esquerdo Na Altura do Peito; C/ Forracão; do Tipo Aberta; Modelo Feminino/Masculino; Fechamento Atraves de Ziper; Gola do Tipo Com Capus Com Cordao para Amarrar; Barra Sanfonada; Manga Com Punho Sanfonado; Com Bolsos do Lado Direito e Esquerdo; Bolso do Tipo Canguru;	01	2	161,75	323,50
72403	1	CALÇA INFANTIL: Especificação Técnica:Calca; Composta de 100% Algodao; Tecido Com Gramatura de 260g/m2; Com Armacao do Tipo Sarja 3.1; No Tamanho 42; Modelo Unissex,com Elastico Total Na Cintura; Dois Bolsos Dianteiros Chapados; Fechada Atraves de Vista Falsa; Sem Passadores de Cinto; Calca Na Cor Cinza Escuro; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente	01	5	96,50	482,50
72404	1	CALÇA JEANS FEMININA: calça jeans básica de cintura alta. modelagem skinny com elastano, trazendo mais conforto no caimento justinho. detalhe no acabamento da barra, com a parte de trás mais longa. acabamentos dos bolsos com leve desfiado. fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. composição calça jeans skinny: 98% algodão*, 2% elastano | forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster	01	5	195,00	975,00
72405	1	BLUSINHA INFANTIL FEMININA: Blusa infantil feita em malha de algodão. Blusa Infantil emAlgodão.Modelo Tradicional. Decote Redondo. Mangas Curtas. Etiqueta Interna Estampada. Situação de Uso: Casual e Dia a Dia – composição 95% ALGODÃO / 5% ELASTANO	01	5	88,43	442,15
72407	1	CAMISETA POLIESTER: Especificação Técnica: Camiseta; Confeccionada Em 90% Poliester e 10% Elastano (suplex); Com Gramatura de 260g/m2; Construcao Tipo Malha 30.1; Modelo Feminino (baby Look); Tamanho 52; Na Cor Branca; Manga Curta; Gola Careca; Costura Tipo Overlocada; Com Logotipo Da Empresa Bordado Nas Mangas; a Camiseta Devera Ser Acondicionada Em Saco Plastico Transparente e Etiqueta Com Indicação de Tamanho;	01	5	127,99	639,95
72408	1	CAMISETA ALGODÃO: Camiseta manga curta com gola redonda. É confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, Composição: 100% algodão. *Modelo menina veste tamanho 10, possui 1,46m e 43kg. *Modelo menino veste tamanho 8, possui 1,36m e 30kg.	01	5	86,98	434,90
72409	1	KIT 05 UNIDADES CALCINHA BB: Especificação Técnica:Calcinha; Confeccionada Em 90% Algodao 10% Elastano; No Tamanho Xg; Na Cor Bege; Modelo Tipo Cavada; Com Forro 100% Algodao; Com Acabamento Em Overlock; Detalhes Em Elástico Nas Pernas	01	10	39,90	399,00
72410	1	KIT 05 UNDADES CALCINHA INFANTIL: Especificação Técnica:Calcinha; Confeccionada Em 90% Algodao 10% Elastano; No Tamanho Grande; Na Cor Bege; Modelo Tipo Cavada; Com Forro 100% Algodao; Com Acabamento Em Overlock; Detalhes Em Elasticos Nas Pernas;	01	10	39,90	399,00
72411	1	CALCINHA: Especificação Técnica:Calcinha; Confeccionada Em 100% Algodão (malha); No Tamanho Grande; Na Cor Chocolate; Modelo Tipo Calçola; Com Forro Em Algodao; Com Acabamento Em Overlock; Detalhes Em Elastico Nas Pernas;	01	10	28,98	289,80
72412	1	KIT COM 02 UNIDADES DE SUTIÃ Especificação Técnica: Sutia; Em 100% Algodao; No Tamanho 38; Modelo Com Bojo; Na Cor Preto; 100% Algodao; Taca Meia Taça; Com Aro; Abotoamento Traseiro Duplo; Com Alcas Regulaveis; Cos Em Elastico;	01	5	119,90	599,50
72413	1	Especificação Técnica:Pijama; Composto de Calca e Blusa; Confeccionado Em 100% Algodao Pre-encolhido; No Tamanho Pequeno(adulto); Modelo Masculino; Blusa Com Decote "v"; Manga Longa; Calca Comprida C/cadarco Preso Na Parte Traseira; Fechada Por Velcro; Na Cor Verde Claro; Liso;	01	2	165,00	330,00
72414	1	Especificação Técnica:Pijama; Composto de Calca e Blusa; Confeccionado Em 33% Algodão e 67% Poliester(malha Pré Encolhida); No Tamanho 10 (infantil); Modelo Unissex; Blusa Com Decote V; Fechamento Com 05 Botões; Manga Longa Sem Punho; Modelo Calça Comprida; Com Elastico Na Cintura; Na Cor Branca; Com Logotipo Da Instituição Estampado	01	2	180,00	360,00
72415	1	KIT 03 UNIDADES DE MEIA INFANTIL Especificação Técnica:Meia Elastica; Em Tecido Elastico, Antitrombo, Livre de Latex; Aberta Nos Pes; No Tamanho "p"; Altura Ate Joelho (3/4); Circunferencia Aprox. Panturrilha de 30 Cm Perna Aprox. 41 Cm; de Compressao Gradual; Acondicionado Em Embalagem Individual Quegaranta a Integridade do Produto	PAR	5	28,98	144,90
72419	1	KIT 03 UNIDADES DE MEIAS JUVENIL Especificação Técnica:Meia Elástica; Em Poliamida e Elastano; No Tamanho P3, Circunferência do Tornozelo 18-22 Cm, Panturrilha 30-38 Cm, Coxa 46-60 Cm, Ponteira Aberta; de Compressao Média 20-30 Mmhg, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	PAR	1	28,98	28,98
72421	1	TENIS LATEX: Informações Técnicas Composição cabedal (parteSuperior):Material têxtil Palmilha:Em EVA; moldada e removível Forro:Material têxtil respirável Solado:Borracha antiderrapante Lingueta:Fina e flexível Cor predominante:Areia Indicado para:CasualOrigem:Nacional Gênero:Unissex Ajuste:Cadarço Peso aproximado:810g o par nº 40 CHUTEIRA: Especificação Técnica:Chuteira; Futebol de Campo; Confeccionada Em Material Sintetico; Numero 40; de Solado 100% Emborrachado e Anti-derrapante, Costurado; Com Palmilha Anatomica Em Eva Com 3,5mm de Espessura; Com Travas Fixas e Baixas para Grama Baixa; Em Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Na Cor Preta; Costura Reforcada; Fecho de Cadarco;	PAR	5	181,23	906,15
72422	1	CHUTEIRA: Especificação Técnica:Chuteira; Futebol de Campo; Confeccionada Em Material Sintetico; Numero 40; de Solado 100% Emborrachado e Anti-derrapante, Costurado; Com Palmilha Anatomica Em Eva Com 3,5mm de Espessura; Com Travas Fixas e Baixas para Grama Baixa; Em Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Na Cor Preta; Costura Reforcada; Fecho de Cadarco; ecificação Técnica:Chuteira; Futebol de	PAR	1	260,98	260,98

		Campo; Confeccionada Em Material Sintetico; Numero 40; de Solado 100% Emborrachado e Anti-derrapante, Costurado; Com Palmilha Anatomica Em Eva Com				
72423	1	CHINELO JUVENIL: Especificação Técnica:Chinelo; Em Borracha (latex); do Tipo de Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Tamanho ; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras; Palmilha/solado Tem Em Média 10mm de Espessura Naparte Da Frente; e Em Média 15,5mm de Espessura Na Parte Traseira,solado Inteiriço Com Salto No Mesmo Material; Garantia Contra Defeito de Fabricação;	Par	5	50,73	253,65
72433	1	CASACO LÃ BATIDA: Tipo de item:Casaco. Gênero:Feminino. Cor:Cinza Claro,Bege,Cinza. Escuro,Azul,Roxo,Vermelho,Verde,Verde Claro,Azul Royal,Amarelo. Material:Lã, Algodão e Viscose. Comprimento das Mangas:Longas. Colarinho:O-Neck. Tipo de Fecho:Botões. Tamanho:P,M,G, GG, 3G e 4G.Características:Isolamento térmico, tecido macio e respirável. Ocasião:Casual. Estação adequada:Outono e Inverno	01	2	559,00	1.118,00
72436	1	ROUPÃO: Roupão Gola Xale de Microfibra Tamanho M com 60cm de Largura Altura de 110 cm Manga Longa e dois bolsos frontais Produzido em Tecido 100% Microfibra	01	5	66,68	333,40
72437	1	PANTUFA: Tipo: Pantufas. Cor: Cinza, Marrom. Material do Solado: Borracha. Material do Forro: Pelúcia. Material da palmilha: Pelúcia	01	5	45,99	229,95
72441	1	CUECA: Especificação Técnica:Cueca; Confecionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial; ificação Técnica:Cueca; Confecionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em El	01	10	21,73	217,30
72442	1	TOALHA DE TOALHA DE BANHO: Especificação Técnica:Toalha de Banho; Grande para Piscina; Composicao do Tecido Microfibra; Pesando No Minimo 200g/m2; Medindo (lxc) Aproximadamente (80 x 130)cm; Na Cor Diversas; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. Etiqueta de Acordo Com a Resoluçao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; BANHO: Especificação Técnica:Toalha de Banho; Grande para Piscina; Composicao do Tecido Microfibra; Pesando No Minimo 200g/m2; Medindo (lxc) Aproximadamente (80 x 130)cm; Na Cor Diversas; E	01	10	79,93	799,30
72443	1	TOALHO DE ROSTO: Especificação Técnica:Toalha de Rosto; Composicao do Tecido 99% Algodao e 1% Viscose; Com Etiqueta Comprovando a Composiçao Das Materias-primas; Pesando No Minimo 400 G/m2; Medindo (lxc) 30cm x 45 Cm; Na Cor Na Cor Branca; Lisa; Sem Logo; Com Costura Resistente Em Toda Volta, Resistente Ao Processo de Valagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. N.02 de 06/05/2008,; Todas As Medidas Poderao Ter Variacao Maxima de 5% (cinco Por Cento para Mais Ou para Menos); Embalada Individualmente.	01	10	28,85	288,50
72599	1	LENÇOL SOLTEIRO: Especificação Técnica:Lencol Sem Elastico; para Maca; 100% Algodao; Antialergico; Pesando No Minimo 150 G/m2; Medindo (l x C) 1,30 x 2,40 m Com Tolerancia Aproximada de 10 Cmpara Mais Ou Menos .; Na Cor Clara (tom Pastel); Costura Reforcada Com Bainha Em Toda Extensao; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 2, de 06/5/2008.	01	10	100,48	1.004,80
72444	1	TRAVESSEIRO: Especificação Técnica:Travesseiro; Medindo 60 x 40 x 13 Cm (c x l x A); Enchimento : Espuma Viscoelastica; Revestimento 100% Algodao; Antialergico; Antiacaro;	01	5	99,73	498,65
72445	1	KIT COM 10 UNIDADES PANO DE PPANO DE PRATO: Especificação Técnica:Tecido; Tipo Pano de Prato; Armacao Textil; 100% Algodao; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco; RATO: Especificação Técnica:Tecido; Tipo Pano de Prato; Armacao Textil; 100% Algodao; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco;	01	10	63,25	632,50
72446	1	CORTINA: Especificação Técnica:Cortina; Em Tecido 100% Poliester Com Blackout; Tipo Lisa; Medindo Com 3,00 x 2,80 Metros (l x A), Com Duas Partes De1,50 X2,80 Metros (l x A); Na Cor Bege; Com Ilhoses Na Cor Bege, para Varao Simples Com Espessura de 28 Mm; Sem Bando; Ilhoses Em Pvc;	01	1	379,79	379,79
72447	1	JOGO DE TAPETE: Contém: 01 Jogo com 03 Peças. 01 Tapete 0,40x0,57m. 01 Contorno do Vaso 0,40x0,40m. 01 Tampa do Vaso 0,40x0,46m. Espessura total aproximada: 17mm. Estampas: Multiestampas. Composição:	01	3	154,00	462,00
72401	1	JAQUETA MASCULINA Especificação: Técnica:Jaqueta; Composta de 95% Poliester 5% Elastano; Armacao do Tipo Tela Com Efeito Rip Stop, Norma Nbr12546; Gramatura 230 G/m²; Jaqueta Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Jaqueta do Tipo Tatica Impermeavel; Modelo Unissex; Jaqueta Fechada Por Ziper; Gola do Tipo Alta (padre), Medindo 9,0 Cm de Largura, Fechamento Com Ziper Plastico Destacavel Na Cor Preta; Mangas Longas Formadas Pelo Recorte Superior Sem Costura; Traseiro Liso para a Aplicacao de Silk; Sem Platinas; Bolsos Nas Laterais, Frontais e Na Manga; Sendo 2 Na Linha Da Cintura, 2 No Peito e 1 Em Cada Manga; Cos do Tipo Em Barra do Proprio Tecido Medindo 3,0 Cm de Largura; Cos Fechado Por Ziper e Elastico Rolico; Jaqueta Forrado Internamente Com Malha de Urdume Em Poliester; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Selada Com Fita Seladora Na Costura Interna; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plastico; Embaladas Em Caixa de Papelao Resistente Tipo Maleta Grampeada, Lacrada Com Fita Gomada De50 Mm;	01	2	249,38	498,76
72448	1	EDREDON CASAL: Especificação Técnica:Edredom; Casal; Confeccionado Em 100% Algodao; Manta Interna Enchimento; 100% Poliester; Na Cor Azul; Liso; Medindo (lxc) (2,20 x 2,40)m; Sem Logo; Modelo Mult Agulha (desenho Da Costura do Edredom); Dupla Face; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	01	2	289,98	579,96
72402	1	CALÇA FEMININA: Especificação Técnica:Calca; Composta de 67% Poliamida, 19% Poliester e 14% Elastano; Tecido Com Gramatura de 360 G/m2; Com Armacao do Tipo Malha; No Tamanho Grande; Modelo Feminina Modelo (ref. Body Fit); Sem Bolsos; Fechada Atraves de Braguilha Falsa, Com Cintura Alta, Cós de Aprox. 5cm, e Barra Manual; Sem Pasantes; Calca Na Cor Branca; Acondicionada Em Saco Plastico Tranparente e Com o Tamanho Da Peça visível;	01	5	200,00	1.000,00
72406	1	BLUSINHAS INFANTIL BABY: Tamanho Infantil: 1 Ano - 2 Anos - 3 Anos Tam 1 - Altura 34cm x Largura 27cm, Tam 2 - Altura 38cm x Largura 29cm, Tam 3 - Altura 39cm x Largura 32cm TECIDO Malha penteada 100% Algodão;TOQUE Macio e confortável para o dia a dia e escola	01	5	88,43	442,15

Fundamentado no:
LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II - ***para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*****(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)-(Vigência)-(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)-Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.**

Município de Pitanga, 04 de Julho de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SERGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO (MATRIZ E FILIAIS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E CALÇADOS DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$21.329,93 (vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11004082431101211433903000000 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11004082431101211433903000000 – 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11004082431101211433903200000 – 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **04 de julho de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 27 /2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:80901AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA 190,185, 186 E 196 PREGÃO 11/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 11 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 30/04/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	R$ 1.976,00
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	R$ 2.486,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	09.560.267/0001-08	R$ 11.791,50
BIOPULSE BRASIL LTDA	22.408.118/0001-96	R$ 1.434,26
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	R$ 8.440,00
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	R$ 4.860,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 2.750,00
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 42.406,54
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	R$ 525,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	R$ 46.617,00
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	05.021.932/0001-34	R$ 2.793,00
M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	31.499.939/0001-76	R$ 1.880,00
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	R$ 3.920,00
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	77.970.945/0001-60	R$ 13.800,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	R$ 1.919,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	R$ 21.024,00
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.178.366/0001-37	R$ 27.168,75

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO:DIGITAL, MATERIAL:PLÁSTICO, RESOLUÇÃO:RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 60 MM, PRESSÃO:CERCA DE 10 G/MM², TOLERÂNCIA:TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM		UN	2	717,13	1.434,26	BIOPULSE BRASIL LTDA
2	1	ANTROPÔMETRO INFANTIL: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE, COMPONENTE III:RÍGIDO .		UNID	13	152,00	1.976,00	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3	1	ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de Secreção, capacidade do recipiente 3 litros, voltagem 110/220 VCA, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 l/min, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica, frasco autoclavável em polivinil 121º, pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente		UN	10	1.600,00	16.000,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
4	1	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. HORIZONTAL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485, DIGITAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM COM PORTA FECHADA.		UN	3	9.056,25	27.168,75	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	1	Balança Antropométrica infantil; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha; Display LED com 6 dígitos, Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;		UN	2	675,00	1.350,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	1	Balança Eletrônica Adulto, Capacidade até 300 kg, Display LED com 6 dígitos, Estrutura em aço carbono. Cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. 01 ano de garantia		UN	2	940,00	1.880,00	M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
7	1	Bomba de Vácuo odontológica até 2HP/CV. Potência 0,5 A 1,2 HP; Vácuo 110 A 730 MMHG. (com certificação Inmetro).		UN	1	2.682,00	2.682,00	SILVIO VIGIDO
8	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Construída em aço carbono Estrutura dobrável Assento e encosto de nylon Rodas traseiras 24`` Rodas dianteiras 6” Freios bilaterais Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo Capacidade 90 kg Larguras do assento 40 cm		UN	30	460,00	13.800,00	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
9	1	Conjunto odontológico completo. Cadeira com estrutura em aço, na cor azul claro ou similar, estofado em espuma com revestimento 100% PVC sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis com ajuste de altura, acionamento por motoredutor elétrico e caixa de distribuição integrada, encosto de cabeceira, mínimo de 08 movimentos, entre automáticos e manuais, com possibilidade de sincronização, posição de trabalho, volta ao zero e última posição. Mesa do equipo em material de ponta com proteção UV, com local para equipamentos com encaixe preciso integrado a mesa e escalonado, acoplado com sistema do braço pantográfico ou tipocart, acompanha 1 seringa 3F, 2 mangueiras borden, 1 bandeja sem borda, de fácil regulagem externa do spray de água e ar, suporte dos instrumentos em 45º ou similar, acompanha 1 mangueira de sucção, tamanho próximo 6,3mm, durável e resistente. Cuba de porcelana acoplada a cadeira, autoclavável. Suctora rebatível com giro de 45º auxilia a aproximação da cadeira, porta detritos de fácil acesso, na mangueira de sucção. Refletor, pega dupla lateral, liga e desliga sincronizado com movimentação da cadeira, braço articulado possibilitando iluminação em toda a arcada dentária, base sem aro, luz halógena de intensidade variável entre 22.000 a 6.000 lux aproximadamente. Pedal multifuncional com posições programáveis e acionamento do refletor. Mocho com cinco rodízios, sistema de elevação a gás, regulagem de altura por alavanca, estofado em pvc sem costura.		UN	1	11.791,50	11.791,50	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
10	1	CAMA HOSPITALAR ESTREITA CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA ADULTO: CAMA HOSPITALAR MANUAL, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, MOVIMENTOS MANUAIS COM 04 MANIVELAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E CABO GIRATÓRIO EM POLIURETANO, DOTADA DE SISTEMA DE FUSO COM ROLAMENTOS PARA MOVIMENTOS SUAVES,		UNID	5	3.750,00	18.750,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
		LEITO ARTICULADO EM 04 SEÇÕES, BANDEJAS REMOVÍVEIS EM ABS. DOTADO DE GRADES LATERAIS, CABECEIRA E PESEIRA, RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS. 1) ASPECTOS GERAIS: ESTRUTURA DE MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 04 MOTORES LINEARES, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA CAMA EMBUTIDO; SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS RETRÁTEIS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS REFORÇADOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE SEIS POLEGADAS; SISTEMA FREIOS TOTAL E DIRECIONAL PARA ACIONAMENTO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE PEDAL OU TRAVA; SISTEMA DE FREIO INDIVIDUAL NAS QUATRO RODAS. CAPACIDADE DE PESO DO PACIENTE 270 KG. REMOÇÃO DA CABECEIRA E PESEIRA SEM O USO DE FERRAMENTAS ENCAIXE EM TECNIL. SISTEMA DE PÁRACHOQUES. 2) MOVIMENTOS: DORSO, PERNAS, SIMULTÂNEO; AUTOCONTORNO DOS JOELHOS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO HI/LOW, TREDELENBURG, PROCLIVE, CREMALHEIRA COM SEIS POSIÇÕES DE REGULAGEM LOCALIZADA NA PESEIRA. 04 GRADES LATERAIS EM POLIETILENO COM SISTEMA RETRÁTIL E AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE MOLAS A GÁS. MARCADOR DE ANGULAÇÃO NA CABECEIRA E PESEIRA BILATERAL. CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAMENTO, REMOVÍVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS. 04 SUPORTES DE SORO (OM EM CADA EXTREMIDADE). GANCHO PARA BOLSAS/DRENOS. ÂNGULOS DOS MOVIMENTOS: FOWLER DORSO: 0 A 77 ? GRAUS FOWLER PERNAS: 0 A 23 GRAUS ? ? TREDELEMBURG/PROCLIVE: -12 A +12 GRAUS 3) DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95 METROS (APROXIMADO); LARGURA DO LEITO: 0,85 METROS (APROXIMADO). COMPRIMENTO EXTERNO DA CAMA: 2,40 / 2,15 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS; LARGURA EXTERNA DA CAMA: 1,05 METROS. ALTURA DO SOLO AO ESTRADO DE 0,45/ 0,80 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS. 4) ACESSÓRIOS: 01 (UM) COLCHÃO COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL (RESISTENTE A LÍQUIDOS /MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS), LAVÁVEL, COM SUPERFÍCIE ELÁSTICA, COM ZÍPER EMBUTIDO, COM SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO E COM DIMENSÕES E DENSIDADE PARA PACIENTE ADULTO. 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL. 5) NORMALIZAÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÕES DA RDC 16/2013.						
12	1	Carro de curativo, todo em inox, com 04 rodízios, com balde (com tampa) de 5 L e bacia de 3L ambos em aço inoxidável, medidas mínimas 0,40x0,80x0,80.		UN	6	550,00	3.300,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
13	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: IDEAL PARA 01 OU 2 CONSULTÓRIOS; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5 HP, 220 v, 50 / 60 Hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 Bar, peso aproximado de 50 Kg. Ruído até 60 Db.		UN	1	2.750,00	2.750,00	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
14	1	DESTILADOR DE ÁGUA, MÍNIMO DE 3,8 LITROS EM 4 HORAS COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM 110V.		UN	1	520,00	520,00	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
15	1	Detector fetal, material gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 240 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, tipo portátil, visor digital LCD com luz de fundo, indicador de pilha, botão de controle, bolsa para armazenamento.		UN	9	245,00	2.205,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
16	1	Escada inox 2 degraus para maca hospitalar, pés com ponteiras, passadeira de borracha preta antiderrapante.		UN	18	104,00	1.872,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
17	1	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX VISOR GRANDE PROPORCIONANDO UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA PÊRA GRANDE PARA INSUFLAÇÃO DO MANGUITO BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE E LAVÁVEL MANÔMETRO MOLDADO EM LIGA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE CINCO ANOS APÓS A DATA DA COMPRA AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 01 BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, IGUAL OU SUPERIOR AO WELCH ALLYN DURASHOCK FLEXPORT ADULTO DS44 .		UNID	7	75,00	525,00	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
19	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO / INFANTIL ESTETOSCÓPIO: - AUSCULTADOR: DUPLO; - PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS; - DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM; - MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; - TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA DOS DOIS LADOS (ANEL E DIAFRAGMA EM UMA SÓ PEÇA); - VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE; - OLIVAS EXTRAS: SIM; - COMPRIMENTO: 69CM; - DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM. - PAR ADICIONAL DE OLIVAS RÍGIDAS. - HASTES AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO DA CABEÇA; - DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS (INVENÇÃO 3M QUE PERMITE AUSCULTAR SONS DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS APENAS AJUSTANDO A PRESSÃO DO AUSCULTADOR NO PACIENTE), DESIGN COM SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; - TUBO BIAURICULAR; - VERSATILIDADE DA CAMPÂNULA PODENDO A FACE PEDIÁTRICA CONVERTER-SE EM CAMPÂNULA TRADICIONAL; - BORRACHA ANTI-FRIO; - CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. *APARELHO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM O LITTMANN 3M CLASSIC III.		UNID	30	769,00	23.070,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
20	1	Foco Refletor Ambulatorial – ginecológico. Lâmpada de Led (luz fria e branca), Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios, Altura variável entre 100 a 150 cm. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura da haste fixa de no máximo 80 cm.		UN	4	190,00	760,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
21	1	Fotopolimerizador de Resinas, LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO; Display digital; Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos; Bivolt automático. (com certificação Inmetro).		UN	1	299,00	299,00	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
22	1	MACA FIXA COM BALCÃO, Dimensões: 1800 mm x 800 mm x 600 mm (C x A x L); Estofado: D-28 (mínimo); cor do revestimento do estofado na cor preta. Com suporte para lençol; Garantia: Doze meses para qualquer defeito de fabricação. NDF Antimicrobiano, Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, Gabinete em MDF Branco, com no mínimo 6 gavetas e duas portas, com a mesmo comprimento e largura do estofado. Corrediça telescópica nas gavetas, e dobradiça das portas com amortecedor.		UN	2	1.960,00	3.920,00	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
23	1	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. – COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL.		UN	7	488,00	3.416,00	SILVIO VIGIDO
24	1	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS DE 2".		UNID	14	190,00	2.660,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
25	1	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO ESMALTADO, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO ESMALTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLCHOADO PARA MESA.		UNID	4	948,00	3.792,00	SILVIO VIGIDO
26	1	Mesa ginecológica com gabinete; em mdf, leito acolchoado em espuma densidade 28 e revestido em courvim preto, com 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta coxas , suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço. Cor: branca.		UN	4	1.718,00	6.872,00	SILVIO VIGIDO
27	1	MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE.		UNID	1	5.690,00	5.690,00	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
28	1	Mocho odontológico com encosto, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO;		UN	7	399,00	2.793,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
29	1	Inalador/Nebulizador Portátil hospitalar, com suporte de rodízio; Aparelho de aerossol 3 saídas. Com suporte para		UN	2	1.243,00	2.486,00	ASCLEPIOS

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
		mascara, 4 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotações 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt. Vazão de 70 l/min.						EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
30	1	Otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).		UN	17	178,00	3.026,00	SILVIO VIGIDO
31	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO: 0-100%, PRECISÃO: _ 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO: 30-250BPM, PRECISÃO: _ 2BPM, DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM, PESO: 260 GRAMAS. APROVADO PELO INMETRO.		UNID	2	618,00	1.236,00	SILVIO VIGIDO
32	1	POLTRONA HOSPITALAR, ARTICULÁVEL COM VÁRIAS POSIÇÕES. ESTRUTURA EM TUBULAR REDONDA COM PINTURAEPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURINO; DESCANSO DE PÉS INTEGRADO COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES. APOIO DE BRAÇOS FIXO E ESTOFADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.		UN	3	820,00	2.460,00	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
33	1	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DO TIPO GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO NO VAPOR; COM SUPORTE DE ROLOS PARA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRURGICO; COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT); SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; SISTEMA DE BIPS QUE INDIQUEM LI/DESLIGA, AQUECENDO, PRONTA PARA USO E SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; ÀREA DE SELAGEM DE NO MINIMO 30 CM, BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA DE DOIS ANOS. EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS E NORMAS INTERNACIONAIS ISO 13485:2016 E CE (DIRETIVA 2014/30/UE, EN55014-1 E EN55014-2); E COM REGISTRO NA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR À SELADORA CRSITÓFOLI.		UNID	4	450,00	1.800,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
34	1	Suporte de soro, pedestal, em aço inox, com rodízios, 04 ganchos, regulagem de altura.		UN	2	110,00	220,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
35	1	Aparelho de ultra-som piezoelétrico e jato de profilaxia combinados, Características: Filtro de ar com drenagem automática; Controle independente de fluxos de água e pó; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultrassom com sistema piezoelétrico; Peça de mão removível e autoclavável; Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio; potencia mínima 35w, Bivolt, acompanhado de no mínimo três ponteiras universais		UN	1	1.100,00	1.100,00	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
36	1	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACICAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATIVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 120KG O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.		UN	30	280,00	8.400,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
37	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 140 KG CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 140KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRAVEL EM X; APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PES REMOVIVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8 POLEGADAS. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.		UN	10	940,00	9.400,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
38	1	BUZINA ELÉTRICA PARA EXAME PRÉ-NATAL MÉDICO OBSTETRA OBSTÉTRICO.- FORMATO ERGONÔMICO DO ACÚSTICO PARA CONTATO COM A BARRIGA - DURABILIDADE/QUALIDADE DE SOM AJUSTADOS PARA APLICAÇÃO DO EXAME - BOTÃO LIGA E DESLIGA DE ACIONAMENTO SOBRE O EQUIPAMENTO - COR BRANCA - CORPO INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA - UTILIZA 1 PILHA GRANDE TIPO D (INCLUSA) - FREQÜÊNCIA: 500 A 40.000HZ - PRESSÃO SONORA 60 A 115DB.		UNID	2	293,27	586,54	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
39	1	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 ºC, CAPACIDADE 4 INDICADORES, POTÊNCIA 10 WATTS, VOLTAGEM 127 / 220 V - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, GARANTIA DE UM ANO.		UNID	10	140,00	1.400,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	1	NEGATOSCOPIO 2 CORPO; COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO TRANSLUCIDO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES, BIVOLT. ILUMINAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE		UN	6	400,00	2.400,00	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de julho 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 185/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR , CPF nº.776.176.309-72indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 42.406,54 (quarenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) .

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
10	1	70640	CAMA HOSPITALAR ESTREITA CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA ADULTO: CAMA HOSPITALAR MANUAL, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, MOVIMENTOS MANUAIS COM 04 MANIVELAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E CABO GIRATÓRIO EM POLIURETANO, DOTADA DE SISTEMA DE FUSO COM ROLAMENTOS PARA MOVIMENTOS SUAVES, LEITO ARTICULADO EM 04 SEÇÕES, BANDEJAS REMOVÍVEIS EM ABS. DOTADO DE GRADES LATERAIS, CABECEIRA E PESEIRA, RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS. 1) ASPECTOS GERAIS: ESTRUTURA DE MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 04 MOTORES LINEARES, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA CAMA EMBUTIDO; SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS RETRÁTEIS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS REFORÇADOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE SEIS POLEGADAS; SISTEMA FREIOS TOTAL E DIRECIONAL PARA ACIONAMENTO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE PEDAL OU TRAVA; SISTEMA DE FREIO INDIVIDUAL NAS QUATRO RODAS. CAPACIDADE DE PESO DO PACIENTE 270 KG. REMOÇÃO DA CABECEIRA E PESEIRA SEM O USO DE FERRAMENTAS ENCAIXE EM TECNIL. SISTEMA DE PÁRACHOQUES. 2) MOVIMENTOS: DORSO, PERNAS, SIMULTÂNEO; AUTOCONTORNO DOS JOELHOS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO HI/LOW, TREDELENBURG, PROCLIVE, CREMALHEIRA COM SEIS POSIÇÕES DE REGULAGEM LOCALIZADA NA PESEIRA. 04 GRADES LATERAIS EM POLIETILENO COM SISTEMA RETRÁTIL E AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE MOLAS A GÁS. MARCADOR DE ANGULAÇÃO NA CABECEIRA E PESEIRA BILATERAL. CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAMENTO, REMOVÍVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS. 04 SUPORTES DE SORO (OM EM CADA EXTREMIDADE). GANCHO PARA BOLSAS/DRENOS. ÂNGULOS DOS MOVIMENTOS: FOWLER DORSO: 0 A 77 ? GRAUS FOWLER PERNAS: 0 A 23 GRAUS ? ? TREDELEMBURG/PROCLIVE: -12 A +12 GRAUS 3) DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95 METROS (APROXIMADO); LARGURA DO LEITO: 0,85 METROS (APROXIMADO). COMPRIMENTO EXTERNO DA CAMA: 2,40 / 2,15 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS; LARGURA EXTERNA DA CAMA: 1,05 METROS. ALTURA DO SOLO AO ESTRADO DE 0,45/ 0,80 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS. 4) ACESSÓRIOS: 01 (UM) COLCHÃO COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL (RESISTENTE A LÍQUIDOS /MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS), LAVÁVEL, COM SUPERFÍCIE ELÁSTICA, COM ZÍPER EMBUTIDO, COM SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO E COM DIMENSÕES E DENSIDADE PARA PACIENTE ADULTO. 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL. 5) NORMALIZAÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÕES DA RDC 16/2013.		UNID	5	3750,00	18750,00
19	1	70643	ESTETOSCÓPIO ADULTO / INFANTIL ESTETOSCÓPIO: - AUSCULTADOR: DUPLO; - PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS; - DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM; - MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; - TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA DOS DOIS LADOS (ANEL E DIAFRAGMA EM UMA SÓ PEÇA); - VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE; - OLIVAS EXTRAS: SIM; - COMPRIMENTO: 69CM; - DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM. - PAR ADICIONAL DE OLIVAS RÍGIDAS. - HASTES AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO DA CABEÇA; - DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS (INVENÇÃO 3M QUE PERMITE AUSCULTAR SONS DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS APENAS AJUSTANDO A PRESSÃO DO AUSCULTADOR NO PACIENTE), DESIGN COM SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; - TUBO BIAURICULAR; - VERSATILIDADE DA CAMPÂNULA PODENDO A FACE PEDIÁTRICA CONVERTER-SE EM CAMPÂNULA TRADICIONAL; - BORRACHA ANTI-FRIO; - CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. *APARELHO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM O LITTMANN 3M CLASSIC III.		UNID	30	769,00	23070,00
38	1	70651	BUZINA ELÉTRICA PARA EXAME PRÉ-NATAL MÉDICO OBSTETRA OBSTÉTRICO.- FORMATO ERGONÔMICO DO ACÚSTICO PARA CONTATO COM A BARRIGA - DURABILIDADE/QUALIDADE DE SOM AJUSTADOS PARA APLICAÇÃO DO EXAME - BOTÃO LIGA E DESLIGA DE ACIONAMENTO SOBRE O EQUIPAMENTO - COR BRANCA - CORPO INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA - UTILIZA 1 PILHA GRANDE TIPO D (INCLUSA) - FREQÜÊNCIA: 500 A 40.000HZ - PRESSÃO SONORA 60 A 115DB.		UNID	2	293,27	586,54

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILENE DE PAULA SOARES
GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

FISCAL DE CONTRATOS:

Corinne Guntzel Lealdino
Matrícula n° 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 196/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.178.366/0001-37, estabelecida na QUINTINO BOCAIÚVA,1584, CENTRO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85010-300, neste ato representada pelo Sr. CAROLINA MARCONDES THOME, portador da Cédula de Identidade nº. 8.400.962-8, CPF nº. 058.495.429-81indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: R$27.168,75 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
04	01	**67131**	**AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, HORIZONTAL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485, DIGITAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM COM PORTA FECHADA.**	UN	03	9.056,25	27.168,75

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CAROLINA MARCONDES THOME
Vital Produtos Para Saúde Ltda

Fiscal de Contratos:

Corinne Guntzel Lealdino
Matrícula n° 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 190/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 19.316.524/0001-14, estabelecida na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP 99740-000 , neste ato representada pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, portador da Cédula de Identidade nº. 090008548 , CPF nº. 007.466.120-52indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
5	1	47090	Balança Antropométrica infantil; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha; Display LED com 6 dígitos, Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;	UN	2	675,00	1350,00
39	1	70652	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 ºC, CAPACIDADE 4 INDICADORES, POTÊNCIA 10 WATTS, VOLTAGEM 127 / 220 V - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, GARANTIA DE UM ANO.	UNID	10	140,00	1400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CASSIANO TIAGO CHIE
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

Corinne Guntzel Lealdino
Matrícula n° 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 186/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**inscrita no CNPJ/MF nº. 32.593.430/0001-50, estabelecida na AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595,1595, JARDIM ALPES, LONDRINA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. JOSE MARCIO CARREGA, portador da Cédula de Identidade nº. 14727572 , CPF nº. 109.523.298-32indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 46.617,00 (quarenta e seis mil seiscentos e dezessete reais).

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1	45747	ASPIRADOR CIRÚRGICO - Aspirador de Secreção, capacidade do recipiente 3 litros, voltagem 110/220 VCA, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 l/min, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica, frasco autoclavável em polivinil 121º, pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente		UN	10	1600,00	16000,00
12	1	45741	Carro de curativo, todo em inox, com 04 rodízios, com balde (com tampa) de 5 L e bacia de 3L ambos em aço inoxidável, medidas mínimas 0,40x0,80x0,80.		UN	6	550,00	3300,00
15	1	45733	Detector fetal, material gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 240 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, tipo portátil, visor digital LCD com luz de fundo, indicador de pilha, botão de controle, bolsa para armazenamento.		UN	9	245,00	2205,00
16	1	59981	Escada inox 2 degraus para maca hospitalar, pés com ponteiras, passadeira de borracha preta antiderrapante.		UN	18	104,00	1872,00
20	1	59988	Foco Refletor Ambulatorial – ginecológico. Lâmpada de Led (luz fria e branca), Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios, Altura variável entre 100 a 150 cm. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura da haste fixa de no máximo 80 cm.		UN	4	190,00	760,00
24	1	70645	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS DE 2".		UNID	14	190,00	2660,00
33	1	70649	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DO TIPO GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO NO VAPOR; COM SUPORTE DE ROLOS PARA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRURGICO; COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT); SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; SISTEMA DE BIPS QUE INDIQUEM LI/DESLIGA, AQUECENDO, PRONTA PARA USO E SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO		UNID	4	450,00	1800,00

			EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; ÀREA DE SELAGEM DE NO MINIMO 30 CM, BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA DE DOIS ANOS. EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS E NORMAS INTERNACIONAIS ISO 13485:2016 E CE (DIRETIVA 2014/30/UE, EN55014-1 E EN55014-2); E COM REGISTRO NA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR À SELADORA CRSITÓFOLI.					
34	1	47036	Suporte de soro, pedestal, em aço inox, com rodízios, 04 ganchos, regulagem de altura.		UN	2	110,00	220,00
36	1	23870	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACICAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATIVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 120KG O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.		UN	30	280,00	8400,00
37	1	27033	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 140 KG CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 140KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRAVEL EM X; APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PES REMOVIVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8 POLEGADAS. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.		UN	10	940,00	9400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.
Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO CARREGA
M Carrega Comercio De Produtos Hospitalares

Fiscal De Contratos:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865;

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A4E2826C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 458/2023 FG KOLBERG

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº. 458/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 458/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 458/2022, referente ao Pregão 73/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS DOMICILIARES (RESÍDUOS CONVENCIONAL E RECICLÁVEIS), INCLUINDO A LOGÍSTICA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 01/08/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2024 e encerrando-se em 01/08/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, conforme cláusula sétima do contrato e disposto do artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
Índice IPCA últimos 12 (doze) meses 3,69 %
item 1 –valor unitário de R$144.101,37 para R$149.418,71.
item 2 – valor unitário de R$48.358,34 para R$50.358,34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65593	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares convencional (orgânico e rejeito) urbano	MÊS	12	R$149.418,71	1.793.024,52
2	65594	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares seletiva (reciclável) urbano e rural	MÊS	12	R$ 50.358,34	604.300,08
TOTAL						2.397.324,60

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de junho de 2024.

originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:093A4FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2024

DATA: 05 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, com os novos representantes indicados pelos segmentos Gestor Municipal e Trabalhadores da Saúde Municipal, em conformidade com o disposto Art. 3º da Lei nº 596/2015, de 30 de novembro de 2015, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Samira Silveira dos Santos	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Cristina Seuane	Suplente	
	Dirce Lameu	Titular	Igreja Católica
	Carlos José Araújo	Suplente	
	Sirlei Pereira Budach	Titular	Igrejas Evangélicas
	Paulo Ricardo Rodella	Suplente	
	Orlando Lisboa	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Samira Pires dos Santos	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Renata Barbosa Sepeloni dos Reis	Suplente	
	Bruna Janaína Lameu Trevisoli	Titular	CREFITO 8
	Sergio Alexandre Calizotii Junior	Suplente	
Gestor Municipal	Mayara Bento da Rocha	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Alan Henrique da Silva	Suplente	
	Adriana Fernandes de Jesus	Titular	
	Daiane Apª. Leoziro de Menezes	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E374867C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.073/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOSIMAR JOSE FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	13/06/2024
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	14/06/2024
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	21/06/2024
EDER VIANA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	19/06/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	21/06/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/06/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	25/06/2024
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	25/06/2024
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	03/07/2024
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	TARDE	28/06/2024
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	05 DIAS	03/06/2024
LEONARDO CESAR CARVALHO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/06/2024
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	02 DIAS	17/06/2024
JOAO BASTOS BARBOSA	ATESTADO	01 DIA	11/06/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	07 DIAS	24/06/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	05 DIAS	17/06/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	27/06/2024
DIONE MAICON MACHADO	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/06/2024
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
DIONE MAICON MACHADO	DECLARAÇÃO	TARDE	29/05/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	MANHÃ	07/06/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	01 DIA	11/06/2024
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	01 DIA	06/06/2024
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	08 DIAS	07/06/2024
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	01 DIA	26/06/2024
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	05/06/2024
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	28/06/2024
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	14 DIAS	23/05/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/06/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/06/2024
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	19/06/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	90 DIAS	26/03/2024
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO	TARDE	04/06/2024
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/06/2024
LUANA DOS SANTOS MORGAN	DECLARAÇÃO	TARDE	17/06/2024
LUANA DOS SANTOS MORGAN	DECLARAÇÃO	TARDE	10/06/2024
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/06/2024
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/06/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	03/06/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/06/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	12/06/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	19/06/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	28/06/2024
LOURDES MARIO DOS REIS	DECLARAÇÃO	TARDE	05/06/2024
LOURDES MARIO DOS REIS	DECLARAÇÃO	TARDE	19/06/2024
LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	ATESTADO	90 DIAS	05/06/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	26/06/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	01 DIA	04/06/2024

ROSIMEIRE APARECIDA NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	13/06/2024
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	01 DIA	13/06/2024
VITORIA LANGEMBERG STEINHAUSER	ATESTADO	01 DIA	12/06/2024
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	06/06/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	MANHÃ	10/06/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	18/06/2024
ROSIMEIRE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	06/06/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	02 DIAS	03/06/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA	ATESTADO	08 DIAS	19/06/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA	ATESTADO	01 DIA	18/06/2024
FERNANDA FOGAÇA	ATESTADO	01 DIA	18/06/2024
FERNANDA FOGAÇA	ATESTADO	01 DIA	28/06/2024
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	17/06/2024
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO PEREIRA	ATESTADO	MANHÃ	27/06/2024
ROSIMEIRE APARECIDA NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	03/04/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/06/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/06/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
LEONARDO DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	16/06/2024
VANESSA NASCIMENTO DA S. DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	TARDE	17/06/2024
SUELI MOTA DE ALMEIDA	ATESTADO	01 DIA	18/06/2024
SUELI MOTA DE ALMEIDA	ATESTADO	01 DIA	12/06/2024
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	18/06/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO	TARDE	20/06/2024
MARCELA YARA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/06/2024
MARCELA YARA BORSATTO	DECLARAÇÃO	02 DIAS	18/06/2024
JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	20/06/2024
SILMARA APARECIDA DA PENHA	ATESTADO	01 DIA	12/06/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	TARDE	12/06/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	07/06/2024
PEDRO MARCOS REGINI NETO	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/06/2024
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/06/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
SILVANA BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2024

Querência do Norte, PR, 12 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A378996D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1778/08/2024

DECRETO Nº 1778/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei 930/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 3.385,68 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), para a Seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	3.385,68
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**3.385,68**
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação:				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3163	2000	3.385,68
TOTAL DO DEPARTAMENTO				**3.385,68**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:03FEB898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.746/2024 24/06/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.572.686,70 (sete milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	69.998,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17601062	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – PAÇO MUNICIPAL
Valor	1.000.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências e Outros Programas
Valor	368,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.081,17

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.133,98

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	96.086,90

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação aos pagamentos dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.115,59

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	432.728,95

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265701061	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Valor	5.641.441,61

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social

08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328801060	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA – HIGIENE INTIMA
Valor	11.417,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar e Rede de Proteção Especial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
356000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	300.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382501058	Transferências da Política Nacional Aldir
Valor	16.315,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado: R$ 368,50
Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	R$ 193.826,73
1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00	Cota Pante do IPVA - Principal	R$ 608.900,22
2.4.2.2.99.0.1.36.00.00.00.00	Reforma Paço Municipal	R$ 1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	Assistência financeira da União destinada à Complementação do Pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem	R$ 4.330,74
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00	Transferência Atos Federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias	R$ 96.086,90
2.4.2.2.99.01.37.00.00.00.00	Pavimentação asfáltica LATCO – CONV – 267/204	R$ 5.641.441,61
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Projeto Incentivo Higiene Intima	R$ 11.417,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Lei ALDIR BLANCK	R$ 16.315,00
VALOR TOTAL		**R$ 7.572.686,70**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E9CFF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2024
PROCESSO Nº 173/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 173/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para "Aquisição de material pedagógico WISC IV para psicólogos que atuam na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, conforme quantitativos, preços máximos aceitáveis e características mínimas a seguir"**, HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 019/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
1	30905	SRS – 2 folha de resposta idade escolar	20,00	UN	115,50	2.310,00
2	30904	SRS – 2 folha de resposta pré-escolar	20,00	UN	115,50	2.310,00
3	30901	WISC IV – Escala Wechsler inteligência para criança kit completo	1,00	KIT	3.371,97	3.371,97
4	30903	WISC IV protocolo de registro de resposta 1	150,00	UN	28,25	4.237,50
5	30902	WISC IV protocolo de registro	150,00	UN	43,55	6.532,50
TOTAL						18.761,97

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BDA93332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E CAMARAS DE VACINA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 12.980.944/0001-51
CONTRATADA: MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ.: 52.472.601/0001-09
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 01 de julho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0198/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 12.980.944/0001-51
VALOR: R$ **24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/07/2024** à **30/06/2025.**
ASSINATURA: 01/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELCIO FAUSTINO DE MACEDO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69765	Manutenção Preventiva, Revisão do Sistema Eletrônico, Refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Marcas das Câmaras Conservadoras de Vacinas: Indrel, Elber, Biotecno e NovaInstruments Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças	SERVIÇO	UN	20,00	1.200,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0199/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ.: 52.472.601/0001-09
VALOR: R$ **14.900,00** (Quatorze Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/07/2024** à **30/06/2025.**
ASSINATURA: 01/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARLON VINICIUS MIRANDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69766	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 9.000 btus para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo desmontagem, substituição de peças, montagem, limpeza e recarga de gás refrigerante. Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças	SERVIÇO	UN	100,00	149,90	14.990,00
TOTAL								14.990,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5FD58780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 002/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

• PARTES

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, xxx – xxxxx, xxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIACAO GARCIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 78.586.674/0001-07, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, CEP 86.039-000, Boa Vista, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Senhor ESTAFANO BOIKO JUNIOR, brasileiro, xxxxxxxxxx, empresário, portador do RG nº 3xxxxx4-5/SESP-PR e sob o CPF: 869.xxx.xxx-53, domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, CEP:86.xxx.545, Londrina –PR, administrador, conforme 120ª alteração do contrato social da Empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

• OBJETO E VALOR

2.1 Aquisição de vale transporte metropolitano para deslocamento entre as cidades Londrina-Rolândia/PR, para atender as necessidades dos funcionários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme documentação levada a efeito pelaInexigibilidade de Licitação nº 005/2024, devidamente ratificada em**03 de julho de 2024**, conforme abaixo especificado:

Lote	ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS ADQUIRIDAS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM DE ÔNIBUS	VALOR TOTAL ANUAL APROXIMADO DAS DESPESAS PARA OS PROXIMOS 12 MESES
1	01	550	Und	Vale transporte metropolitano para deslocamento entre as cidades Londrina-Rolândia/PR, para atender as necessidades dos funcionários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.	5,95	R$ 3.272,50

• PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.39.72	30	01

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A solicitação de fornecimento de crédito deverá ser realizada através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da fornecedora ou diretamente em posto de atendimento;

5.2 A disponibilização dos créditos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias da solicitação pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Entregar os créditos aos servidores indicados pela contratante.

OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA:

• Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
• Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
• Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme termo de referência. A existência de quantidades estimadas não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir.

Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
advertência;
multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e" IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios edescredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,ObraseServiços–GMS,pelo prazo deaté06(seis)anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
Àspessoasjurídicasquetenhamsócioscomunscomaspessoasfísicasreferidas no item anterior na alínea "I".
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidadeentreasanção,agravidadedainfraçãoeovultoeconômicodacontratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado de acordo com solicitações e necessidades mensais, com apresentação de boletos e recibos de compras emitidos pelas empresas devidamente atestada pelo gestor de contratação, em até 30 dias.
O reajuste tarifário é realizado pelos devidos órgãos competentes.
A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
É obrigação do licitante:
Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

DA RESCISÃO
A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

• DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual
14.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
14.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
14.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
14.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
14.1.4.1.A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
14.1.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
14.1.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
14.1.5.1.1.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
14.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.1.6.1.A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.1.6.2.A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
14.1.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
15.1. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) serviços, cabendo lhe:
15.1.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;
15.1.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
15.1.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) serviços.
15.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
15.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
15.3.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
15.3.2. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
15.3.3 Caberá ao gestor do contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
15.4. Caberá a fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
15.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
15.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
15.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

15.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
15.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
15.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

16. – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Julho de 2024.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDENCIA Municipal de Rolandia – Rolandia Previdencia Contratante	***VIACAO GARCIA LTDA***
	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:84BD4FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16 com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, , representada pelo Srº. PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	67596	Emulsão Asfáltica – RC-1CE	4.468,63	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2024.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3E7529AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

NONO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16 com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, , representada pelo Srº. PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.457,93	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

_____
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LUCINEI APARECIDO MASSON***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4FC4B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATO Nº 077/2024

Ref. 020/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.511.607/0001-18, estabelecida na Rua Ana Neri, 416 na cidade de BENFICA,CEP 20911-442 telefone (21) 3891.9900, email contato@controllab.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI,** residente e domiciliado na cidade de RIO DE JANEIRO RJ, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 75 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto prestação de serviço completo de controle de qualidade em análises clínicas para fornecimento de ensaios de proficiência para o Laboratório Municipal de Rolândia, fundamentado no art.75 inciso III, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 28/05/2024.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Lote	Item	Unid.	Qtd.	Descritivo	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	SER	12	Prestação de serviço completo de controle de qualidade em análises clínicas para fornecimento de ensaios de proficiência para o Laboratório Municipal de Rolândia	R$ 1.366,64	R$ 16.399,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$1.366,64** (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/05/2024*..
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11.A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações obriga-se a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelas alterações solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos projetos ou estudos, solicitando a substituição dos mesmos de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
6. Estando os projetos ou estudos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
7. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o **Sr. JORGE AUGUSTO CAMPANER**, Servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA– Da Rescisão Contratual

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09 – Secretaria de Saúde
09.01 – Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.133.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5A27BD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 561/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellinton Celestino da Silva	Motorista	Mandaguaçu	06/07/2024	Transportar atendido da assistência social	BCI9842	**45,00**

Leia-se:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellinton Celestino da Silva	Motorista	Mandaguaçu	06/07/2024	Transportar atendido da assistência social	BCI9842	**140,00**

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 5 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:5E0F7757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	6/07/2024	Transportar paciente	RHP0B83	45,00

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado o parecer nº 141/2024 do Controle Interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 5 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E057D1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	17/2024	**Data de abertura:**	26/06/2024	
Data adjudicação:	26/06/2024	**Data homologação:**	04/07/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		
Objeto da licitação:							
TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA							

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME	22.798.251/0001-04	R$ 71.228,00
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	08.688.131/0001-15	R$ 37.940,00
Total:		**R$ 109.168,00**

J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12754	PINCEL NUMERO 03	UNIDADE	100,0000	R$ 9,1000	R$ 910,00
12756	LIXA PARA MASSA	UNIDADE	80,0000	R$ 1,4500	R$ 116,00
14948	LIXA FERRO GRÃO 36 ATÉ 220	UNIDADE	200,0000	R$ 3,1000	R$ 620,00
5734	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA, LATA COM 18 LT COR A DEFINIR	LATA	80,0000	R$ 226,0000	R$ 18.080,00
6296	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PROFISSIONAL COM 23 CM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	200,0000	R$ 50,0000	R$ 10.000,00
6298	TEXTURA PARA PINTURA – COR A DEFINIR 18 LITROS	LATA	50,0000	R$ 71,0000	R$ 3.550,00
6302	TINTA ACRILICA DIVERSAS CORES - 18 LITROS -	UNIDADE	80,0000	R$ 267,0000	R$ 21.360,00
6308	SOLVENTE 5 LITROS	LATA	80,0000	R$ 75,0000	R$ 6.000,00
9427	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	100,0000	R$ 12,0000	R$ 1.200,00
9434	GALAO DE TINTA GRAFITE 3.6 LITROS	UNIDADE	80,0000	R$ 72,5000	R$ 5.800,00
9435	BARRICA MASSA CORRIDA	UNIDADE	80,0000	R$ 44,9000	R$ 3.592,00
Valor Total: R$ 71.228,00					

GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

11099	FITA CREPE 48/50	UNID	200,0000	R$ 11,6000	R$ 2.320,00
11100	FITA CREPE 24/50	UNID	200,0000	R$ 8,1000	R$ 1.620,00
12757	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LITROS - OLEO	UNIDADE	80,0000	R$ 425,0000	R$ 34.000,00
Valor Total: R$ 37.940,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 4 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9C9EE614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E EM CONFORMIDADE COM PORTARIA GM/MS N.º 2.454/2023, RECURSO REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: Mikaelen Viana Ferreira, brasileira, psicóloga, portadora CPF de 105.340.709-22, portadora do CRF 08/40385, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, sito a Rua Juarez Berta, n.º73, carga horária 30h.

LOTE	LOCAL	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SAÚDE	PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO EM PSICOLOGIA, APTO A REALIZAR ATENDIMENTOS LIGADOS A SAÚDE MENTAL, INCIDENTAL, ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADULTOS. O ATENDIMENTO INDIVIDUAL NÃO PODERÁ SER INFERIOR QUE 50 MINUTOS. SENDO 30 HORAS SEMANAIS.	HORA	720	R$ 43,60	R$ 31.392,00

CONTRATADA: Josiane Alves dos Santos, brasileira, professora de educação física em saúde, inscrita no CREF 043236-G/PR, portadora do CPF de 101.***.***-29, e do RG de 13.***.***-8, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, carga horária 30h.

LOTE	LOCAL	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	SAÚDE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A TERCEIRA IDADE E COMUNIDADES DA SEDE DO MUNICÍPIO. SENDO 30 HORAS SEMANAIS.	HORA	720	R$ 24,10	R$ 17.352,00

VALOR TOTAL: R$ 48.744,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F57EE2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, com Recursos do PNAE, durante o ano de 2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: Clarice Christ, brasileira, produtora rural, portadora CPF de 005.***.***-00, DAP n.ºPR072024.01.001739456CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	PÃO CASEIRO: .PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR,	UND	1500	R$ 15,99	R$ 23.985,00
	TOTAL				**R$ 23.985,00**

CONTRATADA: Jamerson Roberson Sgorlon, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 070.***.***-52, DAP n.º PR052024.01.001578136CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE S E ATÓXICA DE 5KG OU 3KG	KG	120	R$ 5,99	R$ 718,80
10	PÃO CASEIRO: .PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR,	UND	1100	R$ 15,99	R$ 17.589,00
	TOTAL				**R$ 18.307,80**

CONTRATADA: Shirley Ferreira de Farias, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 112.***.***-17, DAP n.º PR032023.01.000252079CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	180	R$ 2,69	R$ 484,20
07	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KGDANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO	KG	900	R$ 3,99	R$ 3.591,00
08	LIMÃO: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU QUALQUER LESÃO	KG	200	R$ 3,00	R$ 600,00
11	POLPA DE FRUTA: VÁRIOS SABORES PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS E LUGARES AGENDADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E DE 1KG,	KG	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
	TOTAL				**R$ 6.600,20**

CONTRATADA: Andrea Cristina Hartkopf Spbral Alves, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 004.***.***-01, DAP n.º PR032024.01.001233752CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	BANANA NANICA: EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXA APROPRIADA DE 20 KG	KG	2500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
07	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KG	KG	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
09	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE S E ATÓXICA DE 5KG OU 3KG	KG	150	R$ 5,99	R$ 898,50
11	POLPA DE FRUTA: VÁRIOS SABORES PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS E LUGARES AGENDADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E DE 1KG	KG	450	R$ 3,85	R$ 1.732,50
	TOTAL				**R$ 16.116,00**

CONTRATADA: Adivina Ribeiro da Rocha Silva, brasileiro, Produtor rural, portadora CPF de 031.***.***-22, DAP n.º PR032024.01.001287262CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	MAÇO	6000	R$ 2,99	R$ 17.940,00
04	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO	MAÇO	250	R$ 2,99	R$ 747,50
05	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO	MAÇO	250	R$ 2,50	R$ 625,00

	TOTAL				**R$ 19.312,50**

CONTRATADA: Sérgio Aparecido Da Silva, brasileiro, Produtor rural, portador do CPF de 617.***.***-34, DAP n.º SDW0617869859342807221243 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	PÃO CASEIRO: .PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR,	UND	2800	R$ 15,99	R$ 12.792,00
	TOTAL				**R$ 12.792,00**

CONTRATADA: Maria Aparecida De Oliveira, brasileiro, Produtora rural, portadora do CPF de 007.***.***-45, DAP n.º PR032024.01.001257937CAF residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	70	R$ 4,88	R$ 341,60
10	PÃO CASEIRO: .PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR,	UND	1100	R$ 15,99	R$ 19.315,92
	TOTAL				**R$ 19.657,52**

CONTRATADA: Dario Santana Silva, Produtor rural, portador do CPF de 105.***.***-03, DAP n.º PR072024.01.001763857CAF residente e domiciliado na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	PÃO CASEIRO: .PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR,	UND	300	R$ 15,99	R$ 4.797,00
	TOTAL				**R$ 4.797,00**

VALOR TOTAL: R$ 121.568,02 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos)

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C440C1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço,** para registro de preços, objetivando aAquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA 24	UN
2	CAMARA DE AR R 7.50,16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
3	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
4	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
5	CAMARAS DE AR 1400 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
6	CAMARAS DE AR 17,5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN

7	CAMARAS DE AR 23,1-26 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
8	PNEU 10 X 16,5 (MINI CARREGADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
9	PNEU 12 X 16,5 - (RETROESCAVADEIRA) MINIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
10	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
11	PNEU 14.000 X 24 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
12	PNEU 14.9 RODA 24 L2 - TRATOR - MÍNIMO 10 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.800 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
13	PNEU 17,5 X 25 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
14	PNEU 18,4 X 34 L2 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
15	PNEU 185 R14 C - MINIMO 8 LONAS (KOMBI) Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN
16	PNEU 185 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
17	PNEU 185 X 70 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
18	PNEU 19,5 X 24 - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
19	PNEU 195 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
20	PNEU 195 X 60 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
21	PNEU 205 X 70 RODA 15 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 900 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
22	PNEU 205/65 R 15 ATR Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. Obs: pneu para o veículo Fiat Argo, Strada	UN
23	PNEU 215 X 75 RODA 16 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	UN
24	PNEU 215X55 R 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. Obs: Pneu para veiculo **Tracker**	UN
25	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
26	PNEU 23,1 X 26 - MÍNIMO 16 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
27	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
28	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - LISO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
29	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
30	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
31	PNEU 315/80 R 22,5 - (ONIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
32	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 14 LONAS – LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de Carga 2.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
33	PNEU AGRICOLA 7.50 X 16 - LISO - MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.600 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
34	PROTETOR 17,5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN
35	PROTETOR 7,50-16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 18/07/2024 suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 05 de julho de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E8B963AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, para registro de preços, objetivando a***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal, conforme segue:***

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 34 (trator)	SR
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 RODA 34	SR
1	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 RODA 34	SR
2	1	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	SR
2	2	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L2	SR
2	3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400 RODA 24 - PATROLA	SR
3	1	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5 (retro)	SR
3	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	SR
3	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	SR
4	1	CONSERTO DE PNEU 14,9 R 24 – (TRATOR)	SR
4	2	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	SR
4	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	SR
5	1	CONSERTO DE PNEU 10 RODA 16,5 (mini)	SR
5	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 10 RODA 16,5 - MINI CARREGADEIRA	SR
5	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10 RODA 16,5	SR
6	1	CONSERTO DE PNEU 23,1 RODA 26 (rolo)	SR
6	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 23,1 RODA 26 - ROLO COMPACTADOR	SR
6	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 RODA 26	SR
7	1	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 RODA 18 (retro)	SR
7	2	RECAPAGEM QUENTE DE 12,5/80 RODA 18 (retro)	SR
7	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 RODA 18 (retro)	SR
8	1	CONSERTO DE PNEU 19,5 RODA 24 - L2 (retro)	SR
8	2	RECAPAGEM QUENTE DE 19,5 RODA 24 - L2 (retro)	SR
8	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 RODA 24 - L2 (retro)	SR
9	1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	SR
9	2	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	SR
9	3	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	SR
10	1	RECAPE DE PNEU 215/75 RODA 17,5 MISTO	SR
10	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 RODA 17,5 MISTO	SR
10	3	CONSERTO DE PNEU 215/75 RODA 17,5 MISTO	SR
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 RODA 17,5 MISTO	SR
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 RODA 17,5 MISTO	SR
11	3	CONSERTO DE PNEU 235/75 RODA 17,5 MISTO	SR
12	1	CONSERTO DE PNEU 275/80 RODA 22,5 MISTO	SR
12	2	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 RODA 22,5 MISTO	SR
12	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 RODA 22,5 MISTO	SR
13	1	CONSERTO DE PNEU 295/80 RODA 22,5 MISTO	SR
13	2	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 RODA 22,5 MISTO	SR
13	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 RODA 22,5 MISTO	SR
14	1	RECAPE DE PNEU 315/80 RODA 22,5 LISO	SR
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 LISO	SR
14	3	CONSERTO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 LISO	SR
15	1	CONSERTO DE PNEU 7,50 X16 - LISO	SR
15	2	RECAPAGEM DE PNEU 7,50 X16 - LISO	SR
15	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,50 X16 - LISO	SR
16	1	CONSERTO DE PNEU 9,00 X 20 - MISTO	SR
16	2	RECAPAGEM DE PNEU 9,00 X 20 - MISTO	SR
16	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9,00 X 20 - MISTO	SR

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 18/07/2024 suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.
Santa Lúcia/PR, 05 de julho de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FE4FCC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 034/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e 241/2024 do Cras.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
19721	ALEX DE OLIVEIRA COLAÇO	MOTORISTA	01/07/2022	01/07/2022 à 01/07/2023	25/06/2024 à 14/07/2024
5211	ANNA CLAUDIA GODINHO	ENFERMEIRO PSF	12/08/2013	12/08/2021 à 12/08/2022	22/07/2024 à 31/07/2024
5301	ARCEVALDO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA	03/02/2014	03/02/2023 à 03/02/2024	08/07/2024 à 17/07/2024
16062	CASSIA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2023 à 05/02/2024	10/07/2024 à 19/07/2024
5522	CRISTIANO INOCENCIO LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2023 à 01/04/2024	01/07/2024 à 30/07/2024
18121	ELENICE MADALENA AYME	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/02/2023	13/02/2023 à 13/02/2024	22/07/2024 à 31/07/2024
6761	JOSE CARLOS NUNES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/04/2020	01/04/2023 à 01/04/2024	15/07/2024 à 24/07/2024
5493	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2018	14/09/2022 à 14/09/2023	08/07/2024 à 27/07/2024
20521	MARCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022	28/03/2023 à 28/03/2024	01/07/2024 à 15/07/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4321	GESSICA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	29/07/2024 à 12/08/2024
5101	JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	01/03/2018 à 01/03/2023	29/07/2024 à 12/08/2024
4051	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2018 à 01/08/2023	24/06/2024 à 05/07/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E8A45EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid- 19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do ***MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****. Deste modo, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL*** *torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002- 011740) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/ , com metas e valores da aplicação do recurso em São Pedro do Paraná/PR.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid- 19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 6º inciso I: Apoio à produções Audiovisuais;
Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;
Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1.4 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

FOMENTO CULTURAL: modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROPOSTA: formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;
PORTFÓLIO: é uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: é o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.

Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária no valor total de 37.450,08 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito centavos).

06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.
Para melhor organização será considerado da forma abaixo:

Objeto	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R$	Valor total repassado R$
Art. 6°, INCISO I, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA - Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte) minutos. *Temática: Relacionado à História do Município, com ênfase aos Ribeirinhos, Pioneiros, Turismo Local e Desenvolvimento do Município de São Pedro do Paraná/PR.*	01	00	R$ 26.450,08	R$ 26.450,08
Art. 6°, INCISO II, CINEMA ITINERANTE - PESSOA JURÍDICA - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural; *Temática: Projeto voltado aos moradores da sede e do Distrito Porto São José, sendo uma apresentação na sede, com o intuito de incentivar a cultura local, promovendo assim um ambiente agradável e temático com o fornecimento de alimentação (pipoca) individual para aproximadamente 300 pessoas na sessão.*	01	00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Art. 6°, INCISO III, PESSOA JURÍDICA - Capacitação e Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação*(cursos) presenciais* na área, comprovadamente, audiovisual. *Temática: Capacitação na utilização de aparelho smartphone para fotos e criação de filmes amadores.*	01	00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.
No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. Art. 6º, I, II e III, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.
6.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

PARA O INCISO I (CURTA-METRAGEM/DOCUMENTÁRIO):

PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

O agente cultural pode ser:

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou, II – Por terceiro que o indicar.

PARA O INCISO II e III:

PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

3.2.1 O agente cultural pode ser:

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou, II – Por terceiro que o indicar.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

(Inciso I e III - Audiovisual - EXCLUSIVAMENTE para as categorias de Curta Metragem e Capacitação):

Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV.**

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
- Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;
- Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.3, entre os dias **08/07/2024 à 12/07/2024 conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 000/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	05/07/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	08/07/2024 à 12/07/2024 **(5 DIAS ÚTEIS)**
3.	Análise das Inscrições - Mérito	15/07/2024 à 17/07/2024 **(3 DIAS)**
4.	Publicação do Resultado Preliminar e Convocação para apresentação dos Documentos de Habilitação	19/07/2024
5.	Período de Recursos	22/07/2024 à 24/07/2024 **(3 DIAS)**
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	25/07/2024
7.	Análise das Inscrições - Habilitação	29/07/2024 à 31/07/2024 **(3 DIAS)**
8.	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	01/08/2024
9.	Período de Recursos	05/08/2024 à 07/08/2024 **(3 DIAS)**
10.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	08/08/2024
11.	Publicação do Resultado Final	09/08/2024
12.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 12/08/2024
13.	Prazo para pagamento do recurso	Agosto de 2024
14.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	30/09/2024

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9 do edital,*** por modo eletrônico através de formulário eletrônico **(ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO):** https://forms.gle/Ve9uPs9c1qyESeJ57 (Google Forms);

Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone
(44) 3242-8300, desde que dentro do período de inscrição do certame.

As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (44) 3242-8300.
O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória no Município de São Pedro do Paraná, poderá ser contemplado com no ***máximo 02 (duas) categorias.***

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 10.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Pedro do Paraná/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS) **(ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO)** ***link: https://forms.gle/Ve9uPs9c1qyESeJ57;***

TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II).

TODAS AS CATEGORIAS: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem); CATEGORIA DO INCISO II (cinema itinerante) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado

poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual no link: https://forms.gle/QVPYmMM4361fLypG8 (ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO) dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)

- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná; V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VI);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, ***ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;

- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de São Pedro do Paraná, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção **conforme previsto no cronograma**, podendo ser encaminhado:

a) Enviado por e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 001/2024 especificando à qual categoria pretende concorrer;

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de São Pedro do Paraná/PR.

Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

DO RESULTADO

11.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia 09/08/2024 *(se não houver recursos)*:

- Órgão Oficial do Município de São Pedro do Paraná: (Link: https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/)

- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo. (Link: https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura)

– Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas redes sociais: (Link: https://www.instagram.com/smecsaopedropr?igsh=b2Y1MDBsNTR2bzRl)

DA CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de Setembro de 2024 impreterivelmente.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **90 dias (03 meses),** contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

- categoria de prestação de informações in loco;

- categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma eletrônica ou presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária especifica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso em parcelas sendo 50% no mês de agosto e 50% após a execução do projeto.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até 1 (um) ano a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar a verificação.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de São Pedro do Paraná/PR, ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16° do Decreto n°. 11.525/2023.
Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.
Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br, e telefone (44) 3464-1143;
18.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).
O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção/avaliação; Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V - Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);

Anexo VII - Termo de Execução Cultural; Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;

São Pedro do Paraná/PR, 05 de julho de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL:
O presente edital possui valor total de R$ 37.450,08 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

Objeto	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R$	Valor total repassado R$
Art. 6°, INCISO I, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA - Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte) minutos. *Temática: Relacionado à História do Município, com ênfase aos Ribeirinhos, Pioneiros, Turismo Local e Desenvolvimento do Município de São Pedro do Paraná/PR.*	01	00	R$ 26.450,08	R$ 26.450,08
Art. 6°, INCISO II, CINEMA ITINERANTE - PESSOA JURÍDICA - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural; *Temática: Projeto voltado aos moradores da sede e do Distrito Porto São José, sendo uma apresentação na sede, com o intuito de incentivar a cultura local,*	01	00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
promovendo assim um ambiente agradável e temático com o fornecimento de alimentação (pipoca) individual para aproximadamente 300 pessoas na sessão.				
Art. 6°, INCISO III, PESSOA JURÍDICA - Capacitação e Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação*(cursos) presenciais* na área, comprovadamente, audiovisual. *Temática: Capacitação na utilização de aparelho smartphone para fotos e criação de filmes amadores.*	01	00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

QUEM PODERÁ PARTICIPAR:
PARA O INCISO I (CURTA-METRAGEM/DOCUMENTÁRIO):
PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.
O agente cultural pode ser:
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou, II – Por terceiro que o indicar.

PARA O INCISO II e III:
PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL..
O agente cultural pode ser:
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou, II – Por terceiro que o indicar.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (Inciso I e III - Audiovisual - EXCLUSIVAMENTE para as categorias de Curta Metragem e Capacitação):
Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem.
Produção de curtas-metragens/documentário:
Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem/documentário com duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de documentário a respeito do Município de São Pedro do Paraná/PR.
Temática: Relacionado à História do Município, com ênfase aos Ribeirinhos, Pioneiros, Turismo Local e Desenvolvimento do Município de São Pedro do Paraná/PR.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria de Educação e Cultura, do Município de São Pedro do Paraná/PR;
ter duração entre 20 (vinte) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria de Educação e Cultura, responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de São Pedro do Paraná/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR.
Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.

Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apresentação na programação cultural, se for o caso.

Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante
Para esta categorias, contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
Temática: *Projeto voltado aos moradores da sede e do Distrito Porto São José, sendo uma apresentação na sede, com o intuito de incentivar a cultura local, promovendo assim um ambiente agradável e temático com o fornecimento de alimentação (pipoca) individual para aproximadamente 300 pessoas na sessão.*

Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas.
O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré- selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em formato de '*workshop*' presencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.
Temática: *Capacitação na utilização de aparelho smartphone para fotos e criação de filmes amadores.*

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO

PARA PESSOA JURÍDICA:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria pela qual irá concorrer:

( ) Inciso I ( ) Inciso II ( ) Inciso III;

Descreva a sua trajetória cultural:

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Florai):

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de São Pedro do Paraná.

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DADOS DO PROJETO:
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem.

( ) b) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas (Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante).

( ) c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

Descrição do projeto
[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.
Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto

Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.
Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto

Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?
Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto

[Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (trata-se da Ficha Técnica do seu projeto), conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empre sa	Função no projeto	CPF/CN PJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiênc ia?	[INSE RIR MAIS COLU NAS, SE NECE SSÁRI O]
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁ RIO]
		Divulgação do			

Ex: Comunicação	Pré-produção	projeto nos veículos de imprensa	00/00/2024	00/00/2024	

Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Contrapartida
[Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
[Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descrição do item	Justifica- tiva	Unidade de medida	Valor unitário	Quanti dade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/worksh op/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS):
AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS) **(ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO)** ***link: https://forms.gle/Ve9uPs9c1qyESeJ57;***

TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II).

TODAS AS CATEGORIAS: Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4.

TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem); CATEGORIA DO INCISO II (cinema itinerante) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual no link: https://forms.gle/QVPYmMM4361fLypG8 (ETAPA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO) dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)

- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná; V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal Sede da Empresa;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);

- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, ***ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;

- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de São Pedro do Paraná, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;

( ) Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

MODELO REFERENCIAL DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO PARA COMPLEMENTAR A FICHA DE INSCRIÇÃO

***Apresentar Cronograma de Execução/Planilha de Custos**

Identificação (Nome) do Projeto:	
Quais das categorias do Anexo I você quer se inscrever?	*Relativo ao inciso* *I ( ) II ( )ou III ( ).*
Objetivo do projeto (Descrever detalhadamente):	
Justificativa (Quais os pontos que o referido projeto irá impactar?):	
Descrição do Projeto (Detalhadamente):	
Cronograma de Execução:	
Equipe Técnica (descrição individual de cada membro da equipe, sua formação, sua atuação profissional):	
Equipamentos (descrição individual):	
Orçamento:	

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de São Pedro do Paraná/PR -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São Pedro do Paraná/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas	10
	por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	**Trajetória artística e relevância cultural do proponente - exclusivamente no Município de São Pedro do Paraná/PR -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente no município, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Trajetória artística e relevância cultural do proponente - exclusivamente de pessoa jurídica com sede na Região da AMUNPAR (https://www.amunpar.com.br/sobre/municipios- integrantes/) -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente no município, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I ,J e K respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:

Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.

Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.

Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.

Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de

atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

A pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF
nº_, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Pedro do Paraná/PR, de de 2024.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (TODAS AS CATEGORIAS)

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 001/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná/PR, que:
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Paraná/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

São Pedro do Paraná/PR, de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXXX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO ***EDITAL nº 001/2024*** *–, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).*

PARTES
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. Adriana Cordeiro Godoy Fernandes e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº , com sede em , neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:
transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas
;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os
partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

FORO
Fica eleito o Foro de XXXX/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7A987DEF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 30/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024174
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: G2 COMERCIO DE TINTAS LTDA,
CNPJ: 42.508.238/0001-72

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26834	Tinta esmalte sintético de cores diversas lata com 3,600 ml Caracteristicas do produto: cor: diversas cores tinta esmalte sintético base de solvente. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura Antimofo / Sem cheiro exterior e interior alta resistência rendimento lata de 3.6 litros: 75 m2 por demão secagem toque: 20 minutos não inflamável final: 4 horas Todas normatizadas pela ABRAFATI	UNID	60	R$ 107,00	R$ 6.420,00	ciacollor
					TOTAL:	**R$ 6.420,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27716	Tinta Acetinada e lata com 18 litros cor branco gelo Caracteri¬sticas do produto: cor: Branco Gelo tinta acri¬lica acetinado. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura Antimofo / Sem cheiro	UNID	15	R$ 459,00	R$ 6.885,00	ciacollor

		acrí¬lica fosca premium exterior e interior alta resistência rendimento lata de 18 litros: 340 a 370 m2 por demão secagem toque: 30 minutos a 1 hora entre demãos: 2 a 4 horas final: 4 horas Todas normatizadas pela ABRAFATI					
					TOTAL:	**R$ 6.885,00**	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26837	Solvente Aguarrás 900 ml Produto Aguarrás Aplicação Indicado para limpeza de ferramentas e Diluição de esmalte e vernizes Volume 0,900 L InflamávelSim Norma NBR 11702 Dilui óleo Sim Dilui epóxi Não Dilui tinta esmalteSim	UN	30	R$ 17,00	R$ 510,00	maza
					TOTAL:	**R$ 510,00**	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27717	Massa Corrida Pva Barrica 25Kg Para proteger e manter sua pintura bonita. Indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria e concreto. Com alto poder de enchimento. Consistencia cremosa, tambem é mais fácil de aplicar, econômica e mais resistente. Sua fórmula proporciona também proporciona uma maior facilidade para lixar. Embalagem 25kg Rendimento de até 75m2 por demão (rendimento estimado. Pode variar de acordo com o tipo e condição da superfície).	UNID	20	R$ 30,90	R$ 618,00	rev new
					TOTAL:	**R$ 618,00**	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27718	Massa Corrida Acrilica Barrica 25 Kg A Massa Acrílica é fácil de aplicar, ajuda no acabamento perfeito para sua parede, preenche e corrige imperfeições antes da pintura. Interno e Externo, a massa acrílica resiste à ação do sol e da chuva. Recomendado para o revestimento de superfícies de alvenaria, concreto e fibrocimento para exteriores. Embalagem: Barrica 25 kg Rendimento: de 35 a 40 m dependendo da condição da superfície a ser aplicada e de fatores externos alheios, tais como: condições climáticas, conhecimentos práticos do aplicador e outros, em casos excepcionais.	UNID	40	R$ 66,90	R$ 2.676,00	paraná color
					TOTAL:	**R$ 2.676,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024175
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: J C FERRAGENS LTDA ME,
CNPJ: 10.367.732/0001-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27714	Tinta a base de água para calçadas, lata de 18 litros Características do produto: cor: cinza chumbo tinta acrílica base de água com polímero acrílico modificado, bactericida e fungicida. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura acrí¬lica premium exterior e interior alta resistência rendimento lata de 18 litros: 380 m2 por demão secagem toque: 1 hora entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas Todas normatizadas pela ABRAFATI	UNID	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00	CIACOLLOR
					TOTAL:	**R$ 9.600,00**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27715	Tinta acrílico fosca lata de cores diversas lata de 18 litros Características do produto: cor: diversas cores tinta acrílica fosca. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura Antimofo / Sem cheiro acrílica fosca premium exterior e interior alta resistência rendimento lata de 18 litros: 370 m2 por demão secagem toque: 30 minutos a 1 hora entre demãos: 2 a 4 horas final: 4 horas Todas normatizadas pela ABRAFATI	UNID	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00	CIACOLLOR
					TOTAL:	**R$ 11.100,00**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26836	Tinta refletiva para demarcação viária lata com 18 litros Características do produto: cor: cores diversas tinta demarcação viária base de água. Alta durabilidade / resistência grande poder de cobertura Liberação para o tráfego: 1 hora uso externo Inflamável: não Asfalto, Calçadas, Estacionamentos, Quadras alta resistência trânsito intensivo rendimento lata de 18 litros: 100 m2 por demão secagem toque: 20 minutos entre demãos: 2 a 4 horas final: 4 horas Todas normatizadas pela ABRAFATI	UN	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00	INCOVIAS
					TOTAL:	**R$ 10.600,00**	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26838	Thinner 900ML Líquido inflamável incolor, com cheiro característico. Solvente recomendado para diluição no momento da limpeza. Esse produto não é indicado para diluição de esmaltes e tintas para aplicação. O uso desse produto com essa finalidade adianta a secagem dos produtos, enruga a pintura e tira o brilho da tinta. Embalagem contém 900ml.	UN	30	R$ 16,85	R$ 505,50	NOVA
					TOTAL:	**R$ 505,50**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2C7F7DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 58/2024

PORTARIA N.° 58/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
190	José Antonio Rodrigues	29/05/2003	2019-2024	08/07/2024 a 05/09/2024 (60 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais A	Secr. DVOU

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:14D7ABC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: MAGNUS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.528.024/0001-79

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	52294	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** concentração 12 A 14% de CLORO ATIVO. Líquido de densidade 1,2 G/ML Composição: hidróxido de sódio 1% em massa; cloreto de sódio 14% em massa; água 14% em massa; hipoclorito de sódio 14% em massa ph 12	CABOCLORO	15.000	KG	R$ 3,47	R$ 52.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	59333	**PASTILHA DE CLORO**: Composto sólido que contenha estabilizante na própria molécula protegendo o cloro residual da degradação natural e inibindo a formação de trihalometanos ou qualquer composto tóxico à saúde humana. Formulação: Ácido Tricloro Isocianúrico/Tricloro Isocianúrico de Sódio. Teor de cloro ativo mínimo: 90%. Apresentação em tabletes unitários de 200 gramas. Validade do produto mínima: 18 meses, contados a partir da solicitação do produto. Produto utilizado apenas com o fim de desinfecção de água para consumo humano, não podendo ser produto utilizado em piscina	TRICLORO 90 PRO	360	KG	R$ 16,90	R$ 6.084,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: QUIMICA NOVA BRASIL
CNPJ: 16.803.266/0001-02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	52294	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** concentração 12 A 14% de CLORO ATIVO. Líquido de densidade 1,2 G/ML Composição: hidróxido de sódio 1% em massa; cloreto de sódio 14% em massa; água 14% em massa; hipoclorito de sódio 14% em massa ph 12	PRÓPRIA	45.000	KG	R$ 2,13	R$ 95.850,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 95.850,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Valor Total homologado para o certame: R$ 153.984,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Sarandi, 05 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi- SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3591439A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2024 ID: 9868 PREGÃO ELETRONICO 9-0016/2024

Objeto: Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/MF: 47.515.013/0001-67
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38116	BALA DE GOMA CONFEITADA: balas sortidas de	Displa	944	R$ 16,79	15.849,76	Dori

		goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: pode conter traços de amendoim. Informações Nutricionais: Porção 32 gramas. Display com 30 unidades.					
2	72322	BALA MACIA MASTIGÁVEL SORTIDA. (Conforme memorial descritivo)	Pacote	1198	R$ 7,80	9.344,40	Prodasa
7	44389	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO contendo no mínimo 45 unidades. Ingredientes: Acúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento quimico bicarbonato de sódio e aromatizante. Isento de parasitas e sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, data de fabícaçao, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela informações nutricionais.Embalagem de 1Kg.	Pacote	670	R$ 43,54	29.171,80	OURO BRANCO
8	38376	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE - recheado com creme de castanha de cajú, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, castanha de cajú, manteiga de cacau, farinha de soja, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo de soja, cacau, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem primária selada individualmente com no mínimo 20 g. Embalagem total de 1 kg.	PACOTE	1050	R$ 43,54	45.717,00	SONHO DE VALSA
12	37643	CHICLE DE BOLA COM RECHEIO LÍQUIDO. Sabor artificial. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma a base de amido de milho, estabilizantes lecitina de soja, goma arábica, umectante, glicerina, acidulante. Ácido cítrico, regulador de acidez, citrato de sódio, glaceante cera de carnaúba. Não contém glúten. Caixa com 60 unidades.	Caixa	930	R$ 14,73	13.698,90	Bubaloo
17	42563	DOCE DE AMENDOIM, tipo paçoca, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 20g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	245	R$ 11,29	2.766,05	BONN
18	29678	DOCE DE FRUTAS: vários sabores (sendo adquiridos os de maior aceitação pelas crianças), em pasta para utilizar no pão, com consistência cremosa, de boa qualidade, apresentando sabor característico da fruta. Embalagem de 400gr, lacrada adequadamente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	unid	310	R$ 4,94	1.531,40	DA SERRA
19	42564	DOCE DE LEITE EM PASTA: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador. Embalado em pote lacrado com 400 g e posteriormente em caixa de até 20 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	430	R$ 5,36	2.304,80	DA SERRA
20	42565	DOCE DE MARSHMALLOW com cobertura de chocolate, tipo teta de nega, com no mínimo 50 unidades, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	165	R$ 24,99	4.123,35	BONN
21	42566	DOCE PÉ DE MOLEQUE TRADICIONAL, com no mín. 50 unidades, pesando no mín. 15g cada, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	215	R$ 15,59	3.351,85	BONN
22	74415	Panetone com frutas cristalizadas: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 47, Resolução RDC nº 344/02, RDC nº 259/02 e RDC nº 360/03 da ANVISA/MS. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Deverá ter peso líquido entre 400 e 500 gramas. Embalagem Primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada	UNID	2200	R$ 8,79	19.338,00	Muffato
					TOTAL:	147.197,31	

Valor Total: R$ 147.197,31 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Sarandi, 21 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:04BDDE4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024 ID: 9801 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.581.390/0001-40

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	Número do Registro na ANVISA/MS
27	72807	Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Demais Especificações seguem no Memorial Descritivo. • Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; • Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: • Entrada USB para transferência de dados; • Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. • Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. • Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; • Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: • 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); • 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; • 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; • 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; • 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; • 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos • 01 Bateria de lítio selada, recarregável • 01 Cabo de aterramento • 01 Manual de Operação • Garantia de	UNID	3	R$ 4.489,00	R$ 13.467,00	Lepu Medical /K12	80102512875
					TOTAL:	R$ 13.467,00		

Valor total: R$ 13.467,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Sarandi, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CBAB8AEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024 ID: 9802 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	Número do Registro na ANVISA/MS
58	47419	Cama de exame ginecológico tipo divã. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	14	R$ 1.350,00	R$ 18.900,00	ALFRS	-
62	72830	Cadeira para coleta de sangue com Suporte de Soro que permita movimento trendelemburg, deve acompanhar: 2(conchas) laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação e 01(um) suporte de soro removível com altura regulável	UNID	22	R$ 900,00	R$ 19.800,00	ALFRS	-

		em aço inox.Cor verde escura, capacidade até 150kg.						
106	73379	Poltrona Hospitalar para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	ALFRS	-
					TOTAL:	R$ 48.700,00		

Valor total: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

Sarandi, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:3335BAFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024 ID: 9824 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.597.474/0001-59

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	Número do Registro na ANVISA/MS
16	72791	Escada clínica 02 (dois) degraus, todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses	UNID	29	R$ 85,99	R$ 2.493,71	METALIC MEDICAL	
43	72819	SUPORTE PARA SORO, Suporte para Soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, tipo: portátil e regulável, rodízios: sem rodízios, pés: com 4 pés em ferro fundido, ganchos: ganchos término em x, características adicionais: capa protetora para pés, deverá possuir Registro na Anvisa, garantia mínima de 12 meses	UNID	32	R$ 126,75	R$ 4.056,00	METALIC MEDICAL	80883970001
59	36644	Carrinho para curativo em inox. Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Unid	13	R$ 694,50	R$ 9.028,50	METALIC MEDICAL	
60	47420	Mesa de exames clínicos. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	29	R$ 559,70	R$ 16.231,30	METALIC MEDICAL	80883970003
61	39578	Mocho odontológico. Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	Unid	12	R$ 337,23	R$ 4.046,76	METALIC MEDICAL	
					TOTAL:	R$ 35.856,27		

Valor total: R$ 35.856,27 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Sarandi, 24 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FDCE4217

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 365/2024 ID: 9865 PREGÃO ELETRONICO 9-0013/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, para atender a necessidade do Município de Sarandi/PR.

Fornecedor: Projeplus Engenharia LTDA
CNPJ/MF: 35.142.257/0001-62

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37536	PROJETO ARQUITETÔNICO aprovado junto a Prefeitura Municipal de Sarandi	M²	36320	R$ 1,80	65.376,00	
2	37538	Projeto de Detalhamento de Ambientes PNE em conformidade NBR-9050/2015	M²	24900	R$ 2,00	49.800,00	
3	37541	PROJ ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO - atendendo as NBRs, acompanhado de ART	M²	46950	R$ 0,25	11.737,50	
4	37542	PROJ ESTRUTURAL DE ESTRUTURA METÁLICA - atendendo as NBRs, acompanhado de ART	M²	45500	R$ 0,50	22.750,00	
5	37545	PROJ ELETRICO DE BAIXA TENSÃO - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART	M²	45580	R$ 1,00	45.580,00	
6	37563	PROJ Hidraulico - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART. Água Quente/Fria, Aquecimento, Drenagem, Bomba de Recalque, Reservatório e Esgoto	M²	49300	R$ 0,30	14.790,00	
7	37566	Projeto Preventivo - atendendo as respectivas NPTs, acompanhado de ART, Aprovado junto ao Corpo de Bombeiro de Sarandi-Pr	M²	120800	R$ 0,49	59.192,00	
8	37549	PROJ Climatização - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART	M²	24880	R$ 0,10	2.488,00	
					TOTAL:	271.713,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37546	PROJ ELETRICO DE ALTA TENSÃO- atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART	M²	26400	R$ 2,50	66.000,00	
2	37552	PROJ Telefônico - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART	M²	20050	R$ 0,50	10.025,00	
3	37555	PROJ Automação - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART	M²	19200	R$ 0,50	9.600,00	
4	37558	PROJ Logica - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART	M²	26550	R$ 0,19	5.044,50	
5	37560	PROJ SPDA - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART	M²	37300	R$ 0,99	36.927,00	
					TOTAL:	127.596,50	

Valor Total: R$ 399.310,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e dez reais).

Sarandi, 19 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:21E6B281

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363/2024 ID 9863 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-002/2024

Objeto: Registro de preços para execução de serviços para limpeza de fossas e caixas de gordura em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Fornecedor: 47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA
CNPJ/MF: 47.570.656/0001-03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	45469	Prestação de Serviço - Limpeza de fossas sumidouro e destinação final dos detritor oriundos da fossa sumidouro - Contratações de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sumidouro.	m3	1474	R$ 50,00	R$ 73.700,00
					TOTAL:	R$ 73.700,00

Valor total: R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais)
Sarandi, 21 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:49DECDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 001/2024

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	ANNE PRISCILA COPETTI	20
2	IVONE DE FATIMA ZOPELAR DOS SANTOS	18
3	JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO	10
4	ANA LÚCIA TAVARES LOPES	8
5	LUIZ CARLOS MELLO DA CONCEIÇÃO	4
6	ELAINE ALVES LIMA	0
Desclassificado	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: **PRODISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	DANILO SILVA DANIELEWSKI	30
2	PAMELA COPPETTI DE MELO	30
3	EDSON BUENO DE FREITAS	21
4	LIGIA APARECIDA SENNE DE FREITAS	10
5	MURYLO CORRÊA SOARES MORAIS	0
6	JOÃO VERGINIO MACHADO FERNANDES	0
Desclassificada	IARA CRISTINA FERREIRA	-
Desclassificada	KARLA SAVAGIN	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS; FUTSAL; E FUTEBOL SOCIETY – CATEGORIA DE BASE E JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	RAFAEL PEREIRA BORGES	50
2	FABIO INOCENCIO DA SILVA	16
Desclassificado	MURYLO CORRÊA SOARES MORAIS	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E VOLEIBOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	EDSON BUENO DE FREITAS	21
2	PAMELA COPPETTI DE MELO	20
3	ALESSANDRA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	6
Desclassificada	IARA CRISTINA FERREIRA	-
Desclassificada	KARLA SAVAGIN	-
Desclassificada	CAROLINE BATISTA AMARAL	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E BASQUETEBOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	DANILO SILVA DANIELEWSKI	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RECREAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E TÊNIS DE MESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	MURILO PEREIRA RIBEIRO	20

Sengés, 08 de julho de2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1AAC7021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2115, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2115, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 335.400,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
SUBTOTAL		1.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.400,00
SUBTOTAL		12.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		104.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	00101-Fundeb 60%	23.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00101-Fundeb 60%	6.100,00
SUBTOTAL		29.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
6970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.700,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	69.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.200,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	2.700,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		169.900,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
SUBTOTAL		12.500,00
TOTAL		**335.400,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita Descrição		**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	221.200,00
TOTAL		**221.200,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	29.600,00
SUBTOTAL		29.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	71.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.900,00
SUBTOTAL		84.600,00
TOTAL		**114.200,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:9589FC58

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2116, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 2116, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 228.800,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
	SUBTOTAL	7.800,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	

15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.600,00
	SUBTOTAL	32.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	00101-Fundeb 60%	20.900,00
	SUBTOTAL	20.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.200,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.800,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	25.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	92.500,00
	TOTAL	**228.800,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	167.900,00
TOTAL		**167.900,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	20.900,00
	SUBTOTAL	20.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	25.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	**60.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:C315F6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.767/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3767/2024 de 05/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
77 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
393 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
833 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
		Total Suplementação:	**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
423 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
868 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1236 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
		Total Redução:	**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:02C1BA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 283/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 47/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 47/2024 de 20/05/2024(vinte dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** CNPJ/MF nº 34.090.540/0001-25 para fornecedor os itens referente aos lotes abaixo:

Lote: 146 - Lote 146 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47877	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Especificações mínimas: Fabricado com 100% de fibras de celulose virgens (não reciclada), homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo, picotado, fragrância neutro. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca Laudo microbiológico e dermatológico fornecido por entidade credenciada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	11.250,00	PCT	7,33	82.462,50
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40075	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Especificações mínimas: Fabricado com 100% de fibras de celulose virgens (não reciclada), homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo, picotado, fragrância neutro. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca Laudo microbiológico e dermatológico fornecido por entidade credenciada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	3.750,00	PCT	7,33	27.487,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de julho de 2024. (05/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E309E9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 284/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 7/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 7/2024 de 05/06/2024(cinco dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: meia-quadra de basquete, playground e paisagismo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Construção de infraestrutura urbana (lazer) Com execução dos serviços preliminares: meia-quadra de basquete, alambrado, iluminação, calçadas, paisagismo, playground, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto que segue anexo.		1,00	274.566,00	274.566,00
Total por Lote						274.566,00
TOTAL						274.566,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de julho de 2024. (05/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:1B7BB0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA

N° 26/2021	Dispensa n°57/2021	Prorrogação de prazo por 12(doze) meses (01.07.2025).	**NILTON CEZAR CLAUDINO** CPF: 991.288.619-49	02/07/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:253F25E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 A 67 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 21-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 A 67 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 21-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 58/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 76.105.584/0001-21	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 40.000,00
ATA Nº 59/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HBO INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 34.845.729/0001-80	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 11.592,00
ATA Nº 60/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA CNPJ: 23.106.657/0001-33	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 93.150,00
ATA Nº 61/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.652.247/0001-06	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 23.340,00
ATA Nº 62/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MARTE CIENTIFICA & ISTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 60.431.715/0001-20	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 4.582,80
ATA Nº 63/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MUNIZ & ROCHA LTDA CNPJ: 03.919.932/0001-20	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 2.786,00
ATA Nº 64/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 12.990,00

		REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.				
ATA Nº 65/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 7.500,00
ATA Nº 66/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 17.586.131/0001-03	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 1.186,50
ATA Nº 67/2024	P.E.Nº 21/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 10302092000123013, SALDO REMANECENTE RESOLUÇÃO SESA Nº DO PROTOCOLO 19.927.256-0, EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA E RECURSOS DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE CNPJ: 43.134.552/0001-03	26/06/2024	08/07/2024 A 07/07/2025	R$ 6.689,89

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE JULHO 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:EDAFE146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

Considerando a necessidade de correção no edital nº 31/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO PARA USO CULINÁRIO TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO TEMPERATURA -50°C A 380°C, ALIMENTAÇÃO POR PILHA (AAA) BATERIA INTERNA, VISOR DIGITAL E MEDIÇÃO POR RAIO INFRAVERMELHO.	UNID.	20	R$ 233,60	R$ 4.672,00
2	COLHER INFANTIL TÉRMICA DE SILICONE TERMOSENSÍVEL PARA TRANSIÇÃO. PARA CRIANÇAS EM TRANSIÇÃO ALIMENTAR A PARTIR DE 4 MESES DE IDADE. COLHER EM SILICONE, PONTA FLEXÍVEL COM SENSOR DE TEMPERATURA (ALTERAÇÃO DA COLORAÇÃO CONFORME A TEMPERATURA DO ALIMENTO) PRODUZIDA EM MATERIAL ISENTO DE BISFENÓIS.	UNID.	100	R$ 14,93	R$ 1.493,00
3	PRATO TÉRMICO COM VENTOSA. PRATO EM POLIPROPILENO COM VENTOSA NA BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 220ML, ISENTO DE BISFENÓIS. RESISTENTE A TEMPERATURA E À DESCAMAÇÃO.	UNID.	500	R$ 6,12	R$ 19.130,00
4	PRATO PLÁSTICO AZUL PARA MERENDA ESCOLAR. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARTE INTERNA E EXTERNA LISA, COM ABA, FORMATO INTERNO ARREDONDADO COM CAPACIDADE DE 700ML.	UNID.	3.000	R$ 6,12	R$ 18.360,00
5	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA AZUL. CANECA PLÁSTICA COM ALÇAS, CAPACIDADE DE 300 ML EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARTE INTERNA E EXTERNA LISA, COM ABA.	UNID.	500	R$ 4,72	R$ 2.360,00
6	COPO DE TRANSIÇÃO PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE: CAPACIDADE APROXIMADA DE 150ML, LIVRE DE BISFENÓIS COM ALÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, BICO COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. O COPO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE À TEMPERATURA(QUENTE/ FRIO), "MORDIDAS" E DESCAMAÇÃO.	UNID.	300	R$ 39,23	R$ 11.769,00
7	CUMBUCA PLÁSTICA PEQUENA PARA LANCHE ESCOLAR VERMELHA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML.	UNID.	1.500	R$ 5,20	R$ 7.800,00
8	CUMBUCA PLÁSTICA PEQUENA PARA LANCHE ESCOLAR AZUL.	UNID.	1.500	R$ 5,20	R$ 7.800,00

	PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML.				
9	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX	UNID.	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
10	BANDEJA AZUL RETANGULAR PARA PRATO COM BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46,5 X 32 X 5 X 2,7 CM(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNID.	3.000	R$ 18,27	R$ 54.830,00
		TOTAL $ 132.184,00 (cento e trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais)			

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO PARA USO CULINÁRIO TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO TEMPERATURA -50°C A 380°C, ALIMENTAÇÃO POR PILHA (AAA) BATERIA INTERNA, VISOR DIGITAL E MEDIÇÃO POR RAIO INFRAVERMELHO.	UNID.	20	R$ 233,60	R$ 4.672,00
2	COLHER INFANTIL TÉRMICA DE SILICONE TERMOSENSÍVEL PARA TRANSIÇÃO. PARA CRIANÇAS EM TRANSIÇÃO ALIMENTAR A PARTIR DE 4 MESES DE IDADE. COLHER EM SILICONE, PONTA FLEXÍVEL COM SENSOR DE TEMPERATURA (ALTERAÇÃO DA COLORAÇÃO CONFORME A TEMPERATURA DO ALIMENTO) PRODUZIDA EM MATERIAL ISENTO DE BISFENÓIS.	UNID.	100	R$ 14,93	R$ 1.493,00
3	PRATO TÉRMICO COM VENTOSA. PRATO EM POLIPROPILENO COM VENTOSA NA BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 220ML, ISENTO DE BISFENÓIS. RESISTENTE A TEMPERATURA E À DESCAMAÇÃO.	UNID.	500	R$ 38,26	R$ 19.130,00
4	PRATO PLÁSTICO AZUL PARA MERENDA ESCOLAR. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARTE INTERNA E EXTERNA LISA, COM ABA, FORMATO INTERNO ARREDONDADO COM CAPACIDADE DE 700ML.	UNID.	3.000	R$ 6,12	R$ 18.360,00
5	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA AZUL. CANECA PLÁSTICA COM ALÇAS, CAPACIDADE DE 300 ML EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARTE INTERNA E EXTERNA LISA, COM ABA.	UNID.	500	R$ 4,72	R$ 2.360,00
6	COPO DE TRANSIÇÃO PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE: CAPACIDADE APROXIMADA DE 150ML, LIVRE DE BISFENÓIS COM ALÇAS EM MATERIAL RESISTENTE, BICO COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. O COPO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE À TEMPERATURA(QUENTE/ FRIO), "MORDIDAS" E DESCAMAÇÃO.	UNID.	300	R$ 39,23	R$ 11.769,00
7	CUMBUCA PLÁSTICA PEQUENA PARA LANCHE ESCOLAR VERMELHA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML.	UNID.	1.500	R$ 5,20	R$ 7.800,00
8	CUMBUCA PLÁSTICA PEQUENA PARA LANCHE ESCOLAR AZUL. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 ML.	UNID.	1.500	R$ 5,20	R$ 7.800,00
9	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX	UNID.	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
10	BANDEJA AZUL RETANGULAR PARA PRATO COM BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46,5 X 32 X 5 X 2,7 CM(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNID.	3.000	R$ 18,27	R$ 54.830,00
		TOTAL $ 132.184,00 (cento e trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais)			

A data de realização do Pregão Eletrônico fica mantida **para o dia 17 de julho de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:65BD50D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53 ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°53/2023	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**GABRIELA ORLANDI LTDA** CNPJ: 36.248.785/0001-63	03/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1212136A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – DISPENSA Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024– DISPENSA Nº 32/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 50/2024 Dispensa nº 32/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTOS DE DADOS E PESQUISAS DO PERÍMETRO RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 24.604.722/0001-13	05/07/2024	08/07/2024	07/07/2025	R$ 15.388,00

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:6F283001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CIAS

RESOLUÇÃO 04/2024

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 05/2022 de 24 de Novembro de 2.022;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2024, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS,
Tomazina, 02 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:74DF91B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2699/2024

LEI Nº 2699/2024
DATA 03/07/2024
Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.
Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.
Art. 5º. O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 2100/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034
"O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura".
Lei Orgânica Municipal (2012), Art. 114.
Prefeito Municipal
Gerso Francisco Gusso
Vice-Prefeito
Nerceu de Souza
Secretário Municipal de Cultura
Daniel dos Passos Hawerroth
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Sandra Franceschini Pizzato
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025
DIRETORIA:
Presidente: Sandra Franceschini Pizzato
Vice-presidente: Ednéia Pizzolitto de Azevedo Rúbio
1ª Secretária: Patrícia de Oliveira
2º Secretário: Valdecir de Souza
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Titular: Sandra Franceschini Pizzato
Suplente: Luana Cristina Reffati
Titular: Patrícia de Oliveira
Suplente: Carlos Sniezko
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Valdecir de Souza
Suplente: Pricila Cretielle Borak
Titular: Ednéia Pizzolitto de Azevedo Rúbio
Suplente: Raquel Lays Rúbio

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA
PANORAMA HISTÓRICO CULTURAL E GEOECONÔMICO DO MUNICÍPIO NOSSA HISTÓRIA E FORMAÇÃO
A história de Três Barras do Paraná está intrinsecamente ligada à colonização do Oeste Paranaense, compartilhando similaridades com municípios vizinhos como Catanduvas, Guaraniaçu e Laranjeiras do Sul.
INÍCIO DA POVOAÇÃO E FLUXO MIGRATÓRIO
A formação da então Três Barras foi semelhante à de seus municípios vizinhos e típica da colonização do Oeste Paranaense e a história de sua povoação está intimamente ligada à de Catanduvas (PR), que se emancipou em 1960 de Guaraniaçu, que se desmembrou em 1951 de Laranjeiras do Sul, que se originou em 1946 de Guarapuava.
A primeira povoação do núcleo que deu origem ao município de Três Barras do Paraná teve início em uma pequena localidade chamada Encruzo, no território de Catanduvas. Encruzo se originou da existência de três pequenos riachos que se encontravam na região, o que pode ter inspirado a denominação "Três Barras".
A criação do Território Federal do Iguaçu em 1943, através do Decreto Lei Federal nº 5.812, incluiu Três Barras na nova unidade federada. Em 18 de setembro de 1946, o Território do Iguaçu foi extinto, voltando à jurisdição da década de 1940, onde a região Oeste do Paraná experimentou um forte fluxo migratório, principalmente de famílias rio-grandenses e catarinenses que buscavam oportunidades na extração de madeira.
PRIMEIRAS FAMÍLIAS E CRESCIMENTO
As primeiras famílias a se estabelecerem em Três Barras na década de 1950 foram Lacerda, Krammer, Pureza e Rodrigues da Cunha.
Outros pioneiros que contribuíram para o povoamento do município foram: Timóteo Bernardes Prestes, Pedro Silvério, Juvêncio Gonçalves, Boareto Farias, Martins, Cordeiro, Moreschi, João Martendal, Adílio dos Passos, Rossi, Berlanda, Cordeiro, Farrapos, Martins, Meurer, Oenning, Schlickmann, Cassol, Ludvichak, Pedrozo e José Maria Borges Vieira.
Em 1966, Três Barras foi elevado à categoria de Distrito Administrativo, com território pertencente à Catanduvas.
EMANCIPAÇÃO E INSTALAÇÃO
Em 13 de maio de 1980, através da Lei Estadual nº 7.305, Três Barras foi elevado à categoria de município, com território desmembrado de Catanduvas e denominação alterada para Três Barras do Paraná.
A instalação oficial do Município ocorreu em 1º de fevereiro de 1983.
LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Três Barras do Paraná possui uma área de 504,171 km², de acordo com dados do IBGE de 2020.
Suas coordenadas geográficas são: 25º 30 e 25º 15´ de latitude Sul e 53º 00´ e 53º 15´ de longitude Oeste.
O Município está localizado na microrregião de Cascavel (MRG-23) e a distância da capital Curitiba é de 462 km.
Três Barras do Paraná é um dos municípios do Procaxias, projeto que resultou na formação do Lago de Salto Caxias. O Município foi o que teve mais terras alagadas entre os nove municípios lindeiros ao lago. Municípios que pertencem ao Procaxias: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge do Oeste, e Três Barras do Paraná.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Três Barras do Paraná limitam-se ao Norte com Catanduvas ao Leste com Quedas do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu; Ao Sul com Nova Prata do Iguaçu e Boa Esperança do Iguaçu; Ao Oeste com Boa Vista da Aparecida e, ao Noroeste com o Município de Cascavel.

Também impõe limites naturais os rios que permeiam o Município, sendo:
RIO IGUAÇU, ao passar pelo nosso Município, serve de limite entre as regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.
RIO ADELAIDE, em parte do seu percurso, serve de limite entre Três Barras e o município de Catanduvas.
RIO GUARANI serve de limite com o município de Quedas do Iguaçu.
RIO TORMENTA serve de limite com os municípios de Cascavel e Boa Vista da Aparecida.

CLIMA

Devido a sua localização geográfica, o Município é caracterizado climatologicamente como clima sempre úmido, sendo que os meses mais quentes não registram média de temperaturas menores que 22º C. e nos meses mais frios, a média é de 10º C. com até 05 (cinco) geadas por ano. Tendo ainda, a classificação clima subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequentes. Tendência de concentração de chuvas nos meses de verão, sendo que a média de temperatura nesta época é superior a 22º C. e as médias durante os meses mais frios é inferior a 18º centígrados. Assim, ficam evidenciados dois tipos climáticos distintos.

A HIDROGRAFIA

Todos os rios do Município são afluentes e subafluentes do Rio Iguaçu, sendo este o principal rio do Município, que tem sua foz na tríplice fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina, e é um dos principais afluentes do Rio Paraná. Também se destacam os rios: Adelaide, Guarani e Tormenta.
Temos também um lago que merece destaque. É o lago artificial formado pela Barragem de Salto Caxias, que abastece a Usina Hidrelétrica Governador José Richa, localizada no município de Capitão Leônidas Marques. Essa usina provocou vários problemas ambientais e, por causa do alagamento, muitos moradores tiveram de abandonar suas propriedades, receberam uma indenização e foram para reassentamentos oferecidos pela COPEL. Também trouxe o progresso, com asfalto e melhorias nas estradas da região, além de várias praias artificiais que são opções para os turistas.

O Rio Três Barras também merece destaque porque, apesar de pequeno, deu origem ao nome da cidade. O Rio Três Barras passa pelo Parque Estadual do Guarani e deságua no Rio Guarani, seguindo com ele até o lago formado pela Barragem de Salto Caxias.

O RELEVO

O relevo de Três Barras do Paraná é irregular, com partes acidentadas e partes planas. As partes acidentadas formam colinas e pequenas montanhas, denominadas de serras. As principais serras do Município são: Serra do Facão, Serra do Iguaçu, Serra do Guarani e Serra do Maroto. O nome de Serra do Facão foi dado por motivo que, alguns dos primeiros caçadores que passaram pelo local, ali encontraram um facão.
Já a denominação Serra do Maroto veio do Rio Adelaide que, logo após entrar no município de Três Barras do Paraná, passou a chamar-se de Rio Maroto, devido às forças de suas correntezas, em época de chuvas. A maior parte do Rio Maroto hoje não existe mais, pois foi encoberta pelas águas da Barragem de Salto Caxias. As serras do Iguaçu e do Guarani têm esse nome pela proximidade dos rios de mesmo nome.
A maior parte das terras planas, das pequenas e médias propriedades, é utilizada na agricultura, e divide-se entre a agricultura familiar e a agricultura comercial.
Quanto ao relevo deste município, destacamos que Três Barras do Paraná, que tem como altitude média de 562 metros, está entre os municípios da área metropolitana de Cascavel, que apresentam as mais baixas altitudes, em relação ao nível do mar.

AS MATAS

No seu limite leste na margem esquerda do Rio Guarani, ainda existem remanescentes florestais expressivos, bem como reflorestamentos de Pinus e Araucária Angustifólia, pertencentes em sua maioria à empresa Araupel S. A. Giacomet-Marodin, pioneira na colonização da região. Fora dos domínios da Araupel, a cobertura florestal é muito baixa, via de regra não atendendo ao mínimo legal em termos de Reserva Legal e Preservação Permanente. Existe apenas uma área de 33,48 hectares que corresponde à vegetação secundária que se forma ao longo da faixa de acesso à área e ao longo da linha de transmissão de energia elétrica que existe no interior do Parque Guarani. Ao longo desta faixa estreita, a vegetação continuamente se regenera após sucessivos cortes realizados pela empresa responsável pela manutenção da linha de transmissão e energia elétrica.
As principais espécies encontradas na área de estudo, para fins de conservação são: Palmito (Euterpe edulis), Cabreúva (Myrocarpus frondosus), Grápia (Apuleia leiocarpa), Guajuvira (Patagonula americana), Canafístula (Peltophorum dubium), Peroba (Aspidosperma polyneuron), Pau-marfim (Balfourodendron riedelianum), Cedro (Cedrela fissilis), Angico-vermelho (Parapiptadenia August), Xaxim-bugio (Dicksonia sellowiana), e Pinheiro (Araucária Angustifolia).

PARQUE RIO GUARANI

O Parque Estadual do Rio Guarani foi criado como medida compensatória pela instalação da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias. A área foi declarada pela COPEL como utilidade pública para fins de desapropriação em dezembro de 1994, através do Decreto Estadual de nº 4.356. Em 13 de agosto de 1996, a área foi adquirida e escriturada pela COPEL com 2.235 ha de mata nativa no município de Três Barras do Paraná, região Oeste do Estado do Paraná. O Parque Estadual do Rio Guarani foi oficialmente criado em 19 de julho de 2000, através do Decreto Estadual nº 2.322. O Parque recebeu seu nome graças à derivação do rio homônimo, que divide Três Barras do Paraná e Quedas do Iguaçu. O Parque Estadual do Rio Guarani está inserido na bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, o qual ocupa, no Estado, uma área de 57.329 km2 (EMBRAPA, 1984). O Parque preserva ainda as principais espécies de fauna e flora nativas da região.

DENSIDADE DEMOGRÁFICA

Com uma População estimada em 11.135 habitantes pelo IBGE em 2022, e com Mortalidade Infantil de 11,3 óbitos por mil nascidos (2019). Entretanto o último Censo realizado em 2010 registrou uma população de 11.824 habitantes com uma densidade demográfica de 23,45 hab/km², distribuída conforme tabela a seguir:
Tabela 1 – População do município de Três Barras do Paraná
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO – 2022

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Com até 14	1.139	1.119	2.258
Menores de 1 ano	60	54	114
De 1 a 4	299	322	621
De 1	63	81	144
De 2	76	76	152
De 3	81	72	153
De 4	79	93	172
De 5 a 9	396	380	776
De 5	65	77	142
De 6	84	66	150
De 7	87	90	177
De 8	87	79	166
De 9	73	68	141
De 10 a 14	384	363	747
De 10	69	76	145
De 11	86	65	151
De 12	70	78	148

De 13	77	62	139
De 14	82	82	164
De 15 a 64	3.751	3.740	7.491
- De 15 a 19	405	389	794
De 15	74	66	140
De 16	77	79	156
De 17	100	92	192
De 18	90	68	158
De 19	64	84	148
- De 20 a 24	404	334	738
- De 25 a 29	375	387	762
- De 30 a 034	361	379	740
- De 35 a 39	379	393	772
- De 40 a 44	376	399	775
- De 45 a 49	350	372	722
- De 50 a 54	378	401	779
- De 55 a 59	391	375	766
- De 60 a 64	332	311	643
- De 65 anos e mais	677	709	1.386
- De 65 a 69	249	236	485
- De 70 a 74	180	199	379
- De 75 a 79	126	131	257
- De 80 anos e mais	122	143	265
Total	5.567	5.568	11.135

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO – 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	3.003	3.092	6.095
Rural	2.991	2.738	5.729
TOTAL	5.994	5.830	11.824

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

ECONOMIA

A base econômica no início da colonização do Município foi a extração da madeira, situação semelhante à da maioria das cidades vizinhas da região Oeste.

Graças à exploração da madeira, a comunidade de Três Barras teve, na época do povoamento, um intenso movimento de madeireiros e pessoas do sul atraídas pela madeira e pela terra fértil.

Esta situação levantou muitos atritos com relação à posse da terra, como a revolta dos posseiros de 1957, e pelo direito à exploração da madeira, revolta em 1964 conhecida como “Revolta dos Jagunços”, amplamente divulgada na imprensa estadual e nacional. Este conflito foi parcialmente resolvido pela intervenção do Exército Brasileiro e pela emissão de Títulos de Propriedade pelo INCRA, acalmando assim os ânimos de colonos e madeireiras.

Após o esgotamento das florestas, restaram imensas áreas para pastagens e plantio, e a economia deste município ainda depende muito das atividades agropecuárias.

Na parte da agricultura se destaca a agricultura familiar, com produção de feijão, milho, soja, algodão, batata doce, mandioca, trigo, amendoim entre outros. O feijão destacou-se nos primeiros anos deste município e foi responsável por Três Barras do Paraná ter recebido o título de "Capital do Feijão" e esse fato está registrado na bandeira do município.

Na agropecuária se desenvolve a agroindústria e o agronegócio, com a produção de suínos, frangos, leite e fumo (tabaco), além de outros em menor proporção. A chegada de um laticínio trouxe um forte incentivo à produção de leite, de tal monta, que hoje o Município tem destaque neste setor agropecuário. Assim, grande parte do dinheiro que movimenta o nosso comércio vem do produtor rural e do trabalhador assalariado do próprio município.

A implantação de fábricas de costura na Área Industrial fortaleceu a economia municipal, gerando empregos. Sendo que o Município possui também um comércio bem organizado, que além de gerar empregos, oferece variados tipos de mercadorias.

EDUCAÇÃO

O município de Três Barras do Paraná, segundo o Plano Municipal de Educação (PME 2015), desenvolve ações educacionais primando pelo cumprimento à Lei nº 9.394/96 (LDB), e desenvolve ações constantes para o cumprimento de todas as legislações vigentes pertinentes, como as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Em cumprimento das Leis n.º 10.639/08 e 11.645/08, são desenvolvidas ações e medidas pedagógicas para inclusão do ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no currículo oficialmente adotado, e incluindo também propostas pedagógicas curriculares visando a Educação ambiental, em conformidade com a legislação nacional (Lei n° 9.795/99) e estadual (Lei nº 17.505/13).

Com base em informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Site IBGE, Censo 2010 e dados 2019), e dados do Censo Escolar 2020 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), obtemos o perfil demográfico e educacional de Três Barras do Paraná, tando sobre a rede de ensino municipal, quanto ao número de alunos matriculados nas escolas, temos um total de 2.602 estudantes, assim distribuídos:

Tabela 2 – Número de alunos matriculados – Rede de Ensino Municipal

Creches	Pré-Escolas	Ens. Fundamental	Ens. Médio	EJA	Ed. Especial
233	322	1.398	486	39	124

Fonte: www.qedu.org.br – CENSO ESCOLAR 2020

Referente a taxa de analfabetismo, temos somente dados do Censo de 2010 que trazem uma taxa de 2,60% para a população de 10 a 15 anos, e de 16,70% para acima de 15 anos.

A QUALIDADE DO ENSINO, medida pelo índice do IDEB, com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP, que é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), mostraram que em 2019, nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública, o IDEB atingiu 6,41, ultrapassando a meta de 6,0. Entretanto o IDEB das séries finais teve queda, sendo de 5,12, e não alcançou a média 6,0. Entretanto, o fluxo de aprendizado nos dois níveis foi excelente. Nos anos iniciais o fluxo foi de 0,99 (a cada 100 alunos, um não foi aprovado); e nos anos finais o fluxo foi de 0,94 (a cada 100 alunos, 6 não foram aprovados).

A Rede Municipal de Educação abrange a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental I e as modalidades de educação de jovens e adultos, além da educação especial. O atendimento aos estudantes acontece em 07 estabelecimentos de ensino, sendo dois centros

municipais de educação infantil e cinco escolas municipais, sendo duas urbanas e três rurais. A rede estadual abrange o ensino fundamental II, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, o atendimento acontece em quatro estabelecimentos de ensino, sendo um urbano e três rurais. O atendimento a estudantes com necessidades especiais também é feito na Escola de Educação Básica Zilda Arns Neumann, uma instituição filantrópica e sem fins lucrativos. A APAE presta serviços de educação e saúde para 57 pessoas com deficiência intelectual. As famílias são atendidas nos programas da Instituição, e quando necessárias são intensificadas, esse trabalho vem contribuindo para a inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla na sociedade.

Merece destaque a importância das Escolas Municipais Rurais implantadas no período 1994-1998, em áreas cedidas pelo INCRA. Ressalte-se que a formação educacional promovida nesta fase da educação tribarrense teve forte impacto nas comunidades, levando educação e cultura às comunidades de difícil acesso, na época. Moradores das áreas rurais tiveram os conhecimentos que moldaram sua visão de mundo e cidadania.

CARACTERÍSTICAS CULTURAIS

Três Barras do Paraná foi colonizada entre as décadas de 1950 e 1960, basicamente por gaúchos e catarinenses. Diante disso, a cultura tradicionalista gaúcha é o destaque das manifestações culturais do Município, bem como as festas populares religiosas, o folclore e a música.

Dentre as manifestações culturais destacam-se:

Tradicionalismo Gaúcho: o Município tem um Centro de Tradições Gaúchas, com pista de laço, onde é realizado anualmente o rodeio crioulo, fomentando cada vez mais a cultura, também se desenvolve o tradicionalismo artístico através dos cursos de dança de salão, e os bailes gauchescos. Além disso, ocorrem atividades como cavalgadas, domingueiras, cafés tropeiros, churrascos no fogo de chão, entre outras atividades que envolvam a tradição e a cultura do Sul.

Apresentações e incentivos na área musical: Realizam-se constantemente apresentações musicais por crianças e jovens que participam de oficinas de música, procurando desenvolver principalmente o gosto pelo violão, propiciando aos alunos a interação social e o gosto pela música. Dentro da área musical destaca-se:

Festival FERMUPS e FEMMUT: Festival regional e municipal de interpretação foi por muitos anos considerado um dos maiores e melhores festivais, oferecendo premiação para os que alcançavam a melhor apresentação.

Canta Cantu: Festival Municipal da música, que visa atingir os artistas locais, que buscam o aperfeiçoamento e o gosto pela música, os interpretes podem participar nas categorias, infantil, infanto-juvenil, popular/gospel, nativista e sertaneja. O Festival faz parte da regional da Catuquiriguaçu, e cada município realiza sua etapa, onde os primeiros lugares representam o município na final.

Recitais de música e mostras culturais: sem intuito competitivo, baseia-se nas apresentações de músicas, cantadas e tocadas, transformando o evento numa concentração cultural, familiar, de lazer e bem-estar, a qual propicia aos presentes o deleite de prestigiar as crianças e jovens interpretando canções e tocando os instrumentos.

Festas Juninas: promovida por Escolas e Comunidades, tem seu lugar garantido dentro das manifestações culturais do município.

Manifestações Religiosas: no Município a religião que tem maior número de adeptos é a religião católica, na mesma há comemorações festivas como o dia da Padroeira. Também ocorrem outros eventos católicos, como as festas dos padroeiros das igrejas da zona rural, bem como romarias e caminhadas religiosas.

Culinária tribarrense: formada em sua maior parte pela chegada dos pioneiros rio-grandenses e catarinenses, é característica nas festas das comunidades, onde também a culinária de origem italiana e alemã, se mostram fortes.

Valorização do cidadão tribarrense: foram realizadas muitas homenagens aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Município. Na ocasião é feita a entrega de Títulos de Cidadão Honorário, com a contação da história de cada cidadão que é homenageado. Também está em constante construção o acervo de fotografias da história do Município, que fica em exposição na Biblioteca Pública Municipal.

Biblioteca Municipal – Biblioteca Cidadã: fundada em 1983 pela Lei Municipal nº 012/1983, sendo em 2005 denominada Biblioteca Pública Municipal Profª Ildeli Pereira Pansera, pela Lei Municipal nº 053/2005, foi incluída em 2006, pelo então Governador Roberto Requião, no Projeto Biblioteca Cidadã, com a implantação de uma Sala Multimídia. A Biblioteca possui um acervo bibliográfico em constante crescimento, oferecendo um ambiente para estudo e pesquisas, além de empréstimos de obras científicas, históricas e literárias. Cede espaço também para aulas e palestras de pequeno porte. Atualmente está envolvida em projetos que irão oferecer serviços de utilidade pública on-line aos cidadãos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná - PMC

Apresentação

O Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná (PMC) é um documento estratégico que define metas e diretrizes para o desenvolvimento cultural do Município. Ele visa orientar o Poder Público na formulação de políticas culturais, promovendo a valorização da cultura local e dos artistas da região.

Elaboração e Fundamentação

O PMC foi elaborado por um Comitê nomeado pelo Decreto Municipal nº 4313/2021, com a colaboração da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

A elaboração do PMC se baseou em pesquisas sobre a história e a formação cultural do município, utilizando fontes bibliográficas e dados de órgãos oficiais como o IBGE e o INEP. Essas informações permitiram a construção do perfil socioeconômico, cultural, demográfico e educacional de Três Barras do Paraná, alinhando as metas do PMC às diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC).

Objetivo Principal

O objetivo principal do PMC é valorizar a cultura municipal e os artistas locais. Para alcançar essa meta, o plano propõe:

Desenvolvimento de ações culturais de forma participativa: Ampliando a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável dos artistas locais.

Estabelecimento de parcerias: Com poderes públicos municipais, estaduais e federais, e com entidades socioculturais e associações beneficentes, fortalecendo o sistema de financiamento cultural.

Implementação e Envolvimento da Sociedade

A implementação do PMC depende do envolvimento da sociedade, incluindo entidades públicas, beneficentes e privadas. A participação ativa de todos os setores é essencial para que as metas e diretrizes do plano se concretizem e se tornem realidade na vida social e cultural do município.

Perspectivas Futuras

O PMC representa um marco histórico para a cultura de Três Barras do Paraná, apresentando um plano abrangente para o desenvolvimento cultural do município, com perspectivas transformadoras para o presente e o futuro.

Introdução

O Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná (PMC) representa um avanço significativo para o setor cultural do município, com propostas inovadoras que visam fortalecer e promover a cultura local e seus artistas.

Fundamentação Legal e Histórico

O PMC está respaldado em leis e documentos importantes que garantem o direito à cultura e o acesso às suas fontes:

Constituição Federal de 1988 (Art. 215): Assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso à cultura nacional, com apoio e incentivo a valorização e difusão das manifestações culturais.
Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura - PNC): Define políticas para o desenvolvimento cultural do país.
Lei Orgânica Municipal (2012, Art. 114): assegura o direito à cultura aos habitantes do município, com ênfase na valorização das manifestações culturais locais e na criação e manutenção de espaços culturais.

Processo de Elaboração e Participação

O PMC foi reformulado em 2024, após a realização da I Conferência Municipal de Cultura, um evento que reuniu diversas classes artísticas para discutir e apresentar suas ideias para o fortalecimento da cultura local. Essa participação popular foi fundamental para a construção de um plano que atenda às necessidades e aspirações do município.

Abordagem

As metas e estratégias do PMC foram definidas com base nas necessidades de ações culturais do município, considerando o contexto social local, estadual e nacional. A elaboração do plano levou em conta as características históricas, geográficas, ambientais, socioeconômicas e educacionais de Três Barras do Paraná, proporcionando uma visão abrangente da realidade cultural do Município.

PMC

O Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná define políticas públicas por 10 (dez) anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:
I – a universalização do acesso à cultura;
II – a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV – a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I – universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – qualificar a gestão na área cultural;
VII – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII – qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura, estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Três Barras do Paraná – Paraná.
O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme a Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.
A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I – formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos a Lei;
IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI – garantir a preservação do patrimônio cultural do município Três Barras do Paraná, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Três Barras do Paraná;
VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Três Barras do Paraná, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional, e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X – regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e

aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São Diretrizes do PMC:
I – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural, e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III – ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
IV – estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil, e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.
São metas e respectivas ações do PMC:
- Planejamento na execução das políticas culturais:
I – intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II – promover a implantação de projetos culturais municipais e ampliação das oficinas para o ano todo, com calendário definido;
III – construir mecanismos de participação da sociedade civil por meio de fóruns e grupos de trabalhos, para o acompanhamento do Plano Municipal de Cultura;
IV – incentivar a realização de festividades tradicionais culturais e eventos cívicos, resgatando a memória histórico cultural do Município;
V – estruturar as políticas públicas culturais, em parceria com órgãos estaduais e Secretarias Municipais para desenvolver de maneira conjunta as ações culturais;
VI – assegurar a participação da Secretaria Municipal de Cultura no planejamento e realização de eventos que valorizem a cultura local.
- Valorização da Cultura Municipal e dos artistas locais:
I – desenvolver projetos de apoio à sustentabilidade econômica dos artistas locais, por meio de eventos culturais;
II – criar a banda musical, orquestra de viola caipira e fanfarra municipal;
III – auxiliar os artistas locais na estruturação de seus negócios por meio de parceria com o poder público municipal;
IV – criar calendário municipal anual, de realização e promoção de eventos artístico-culturais, visando oportunizar aos artistas locais a divulgação de seu trabalho e a revelação de potenciais artísticos, buscando a projeção dos mesmos no cenário cultural municipal, estadual e nacional;
V – estimular a divulgação de bens artístico-culturais produzidos por grupos sociais organizados;
VI – promover eventos e oficinas nas diferentes áreas de manifestações culturais;
VII – reconhecer e incentivar a atuação das mulheres na área da produção artística, valorizando sua importância na formação da cultura municipal;
VIII – criação de eventos gastronômicos que valorizem as tradições culinárias das diversas etnias;
IX – organizar eventos locais em datas comemorativas que remetam ao tradicionalismo. Exemplo: Semana Farroupilha;
X – conscientizar a população acerca dos fatos históricos que embasam as datas significativas para os diferentes segmentos étnicos.
- Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável de artistas locais:
I – promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
II – implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa em nosso Município, com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural local;
III – articular grupos de estudos e pesquisas para viabilidade de atividades da economia criativa nos diversos segmentos;
IV – cooperar com o turismo e esportes na divulgação do município nas diversas instâncias que promovam a integração e união cultural municipal e regional;
V – trabalhar em parceria com Cooperativas, Associações Culturais, assim como também Entidades Beneficentes socioculturais locais.
- Elaborar Planos Anuais para o desenvolvimento de ações culturais, de forma participativa:
I – elaborar nos planos anuais conjuntos de objetivos, metas, monitoramento e avaliação culturais promovendo encontros periódicos, eventos, exposições e demais atuações artísticas à população;
II – promover encontros periódicos dos Conselheiros e Fóruns de Cultura com a população;
III – garantir acesso a toda população em eventos, exposições e demais atuações artísticas;
IV – promover feiras de exposição municipais de produtos culturais e apresentações artísticas;
V – fortalecer os grupos culturais, apoiando os eventos que os mesmos realizam no município e também quando representam o município em nossa região.
- Criar um programa municipal de circulação de obras, produções e exposições artísticas e culturais:
I – promover a circulação de obras, produções, exposições culturais artísticas e exposições de trabalhos em outros municípios;
II – atualização do acervo Histórico-Fotográfico do Município;
III – criação de um catálogo periódico de divulgação de trabalhos culturais dos artistas e eventos municipais.
- Fortalecer o sistema de financiamento cultural:
I – participação no desenvolvimento de políticas públicas municipais fortalecendo a Economia da Cultura e a elaboração em projetos junto aos fundos de Financiamento à Cultura Municipal, Estadual e Federal, bem como a parceria com outras entidades financeiras; (Exemplo ITAIPU)
II – estabelecer parcerias com as Universidades e com outros entes pares, da iniciativa público-privada, em curso de aperfeiçoamento cultural e artístico.
- Estabelecer parcerias com poderes públicos municipais, estaduais, federais e entidades socioculturais e associações beneficentes:
I – implantar e estabelecer pontos de cultura junto às entidades e instituições público-privadas, ampliando o leque de opções culturais em parceria com a sociedade civil;
II – associar-se a entidades ampliando assim a implementação de cursos de extensão no campo da literatura, bem como cursos vinculados à cultura.
- Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
I – fortalecer e ampliar Projetos de formação cultural em todas as linguagens artísticas, ampliando a parceria com Instituições de Ensino Superior, que possuam as disciplinas a fim de criar Programas de capacitação contínua com artistas, professores e profissionais envolvidos na formação artística e cultural;

II – capacitar gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos presenciais e/ou à distância, promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura, proporcionando aperfeiçoamento profissional especificamente a professores de arte das escolas públicas municipais;
III – capacitar e ampliar as oportunidades de atuação na área da informática, tanto para criação cultural ou na sua divulgação, formando um marketing cultural digital.
- Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural no Município:
I – inventariar o patrimônio cultural municipal;
II – implantar o Sistema Municipal de Cultura (SMC), escrevendo os artistas e entidades sócio culturais já cadastrados, fortalecendo assim, a inclusão digital dos artistas locais do município.
- Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação culturais:
I – realizar estudos para atingir um público cada vez mais amplo, através de mídias de rádio, imprensa e digitais;
II – utilizando as mídias digitais, criar redes sócias da Cultura, possibilitando a divulgação na imprensa de ações e segmentos culturais na cidade e dos projetos que estão sendo desenvolvidos, bem como, o acompanhamento dos recursos aplicados no município;
III – criação de um ambiente multimídia (SALA MULTIMÍDIA), que possibilite a criação e desenvolvimento da arte e cultura no mundo digital e jornalístico;
IV – promover as divulgações das atividades culturais no município através de redes sociais, portais, rádios e jornais.
- Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais:
I – implantar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias;
II – proporcionar projetos de espaços culturais com disponibilização de livros, obras de arte e outras mídias produzidos por artistas locais;
III – fomentar a economia criativa como base da sustentabilidade local, criando dispositivos de incentivo material e financeiro aos artistas locais.
- Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais, e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural:
I – ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas e rurais, disponibilizando internet livre em espaços públicos do município;
II – criação de Estúdios para a formação técnica e produção musical, disponibilizados para os grupos musicais organizados e de classes economicamente desfavorecidas, visando facilitar a inserção desses artistas no mercado artístico;
III – incentivar o intercâmbio artístico-cultural intermunicipal, estadual e nacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos;
IV – buscar viabilidade de construção de um Centro Cultural, para realização de eventos municipais em todos os âmbitos culturais.
- Modernização da Biblioteca Pública Municipal:
I – modernizar instalações, equipamentos e acervos da Biblioteca Pública Municipal, disponibilizando nas redes sociais os conteúdos que estejam em domínio público ou licenciados;
II – promover atividades de acesso aos acervos e incentivo à leitura, trazendo autores renomados para palestras e encontros com o público leitor;
III – garantir acessibilidade e acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais;
IV – criação do Espaço Cidadão Digital, garantindo acesso à população a serviços on-line voltados à cidadania, documentação e orientação.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Três Barras do Paraná disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes deste Plano. A Secretaria de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura, e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura – Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos nos níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada 02 (dois) anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até 05 (cinco) anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná.

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4B49E04E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 – CNPJ N° 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	2.500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	2,90	7.250,00
27	70	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	49,50	3.465,00
28	70	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	66,33	4.643,10
29	70	TROCA PNEU 295/80 R22,5	44,00	3.080,00
30	80	CONSERTO PNEU 1000 X 20	45,16	3.612,80

31	80	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	43,83	3.506,40
32	80	TROCA PNEU 1000 X 20	45,16	3.612,80
33	80	CONSERTO PNEU 1100 X 22	47,60	3.808,00
34	80	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	46,53	3.722,40
35	80	TROCA PNEU 1100 X 22	44,93	3.594,40
36	50	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	46,60	2.330,00
37	50	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	43,33	2.166,50
38	50	TROCA PNEU 275/80 R22,5	43,50	2.175,00
39	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	42,60	3.408,00
40	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	33,33	2.666,40
41	80	TROCA PNEU 750 X 16	31,33	2.506,40
42	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	37,43	2.994,40
43	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	32,40	2.592,00
44	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	30,83	2.466,40
45	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	37,60	1.128,00
46	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	42,00	1.260,00
47	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	39,40	1.182,00
48	50	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	42,00	2.100,00
49	50	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	41,26	2.063,00
50	50	TROCA PNEU 235/75 R17,5	37,76	1.888,00
			TOTAL	**73.221,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 73.221,00 (Setenta e três mil duzentos e vinte e um reais).

LEONICE FASSICOLO 02358266930 – CNPJ N° 47.701.548/0001-22

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	12.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	2,90	34.800,00
2	60	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	64,50	3.870,00
3	60	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	49,16	2.949,60
4	60	TROCA PNEU 19,5 X 24	60,16	3.609,60
5	60	CONSERTO PNEU 1400 X 24	64,40	3.864,00
6	60	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	48,50	2.910,00
7	60	TROCA PNEU 1400 X 24	49,43	2.965,80
8	100	CONSERTO PNEU 17/55 R25	69,43	6.943,00
9	100	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	54,43	5.443,00
10	100	TROCA PNEU 17/55 R25	55,50	5.550,00
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	69,50	1.737,50
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	60,33	1.508,25
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	63,49	1.587,25
14	35	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	66,50	2.327,50
15	35	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	58,26	2.039,10
16	35	TROCA PNEU 12 X 16,5	55,83	1.954,05
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	71,50	858,00
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	58,66	703,92
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	59,50	714,00
20	12	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	61,50	738,00
21	12	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	53,33	639,96
22	12	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	55,50	666,00
23	30	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	64,66	1.939,80
24	30	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	51,50	1.545,00
25	30	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	56,50	1.695,00
			TOTAL	**93.558,33**
LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
51	250	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,83	6.207,25
52	250	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,16	6.290,00
53	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	24,26	6.064,75
			TOTAL	**18.562,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 112.120,33 (Cento e doze mil cento e vinte reais e trinta e três centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FCDC7B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a **Divulgação do Resultado Final referente ao PSS n° 02/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias** e **Fiscal de Vigilância Sanitária.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Divulgação do Resultado Final referente ao PSS n° 02/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:

1Doc	Class	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior em Qaulquer área	Superior Área da Saúde	Especialização	TOTAL
1523	1	Vanderleia Tomel Reinauer	03/09/1986	20	15	0	0	35
1524	2	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	30	0	0	0	30
1541	3	Samira Pereira Tluscik	28/11/2001	0	15	0	15	30
1415	4	Patrick Giuliano Taranti	01/06/1976	0	15	0	5	20
1531	5	Rosilda Mendes de Souza	12/04/1986	0	15	0	0	15
1482	6	Ana Paula Caetano Machado	19/04/1997	0	15	0	0	15
1463	7	Andreia Zagulski	19/11/1998	0	15	0	0	15
1539	8	Ana Paula Rickli	13/09/2001	15	0	0	0	15
1518	9	Joana de Lara	24/01/1976	0	0	0	0	0
1529	10	Simone de Fatima Correa	21/12/1987	0	0	0	0	0
1477	11	Sayonara Gonçalves	14/02/1990	0	0	0	0	0
1511	12	Debora Mroczko	18/11/1992	0	0	0	0	0
1422	13	Enice Pacheco	03/01/1997	0	0	0	0	0
1400	14	Ana Carolina Rodrigues Bilobram	05/03/2002	0	0	0	0	0

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

1Doc	Class	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior em Qaulquer área	Superior Área da Saúde	Especialização	TOTAL
1545	1	Osni José de Ramos	20/08/1986	40	0	30	10	80
1512	2	Eliane Novakoski	14/07/1973	20	0	30	5	55
1461	3	Francielle da Silva Ramos	09/04/1995	40	0	0	0	40
1486	4	Everaldo Padilha	08/09/1973	0	15	0	5	20
1509	5	Luiz Adriano Chociai	22/01/1977	0	15	0	5	20
1540	6	Marcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0	0	0	0	0
1528	7	Sirlene Camargo	02/03/1986	0	0	0	0	0
1520	8	Mariele Maciel de Almeida	08/03/1988	0	0	0	0	0
1443	9	Alesson Ferreira Soares	05/09/1994	0	0	0	0	0
1448	10	Lucas Rafael da Fama Medeiros	19/07/1997	0	0	0	0	0
1530	11	João Marcos de Paula Gonçalves	14/11/2002	0	0	0	0	0
1462	12	Dionata Botini de Mattos	20/06/2003	0	0	0	0	0

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1Doc	Class	Nome	Data Nasc	Experiência	Superior em Qaulquer área	Superior Área da Saúde	Especialização	TOTAL
1453	1	Divaneza Aparecida Ligoski de Lara	05/06/1986	0	15	0	5	20
1441	2	Simone Batista da Fama	03/09/1987	0	15	0	5	20
1419	3	Larissa Gonçalves da Silva	23/07/1999	0	15	0	5	20
1428	4	Abel Rudiak dos Santos	25/07/2001	0	15	0	5	20
1544	5	Jheniffer Karol da Silva	27/07/1990	0	0	0	0	0
1516	6	Gislei Ribeiro Juk	16/01/1999	0	0	0	0	0
1483	7	Everson Koziel Tluscik	31/05/2000	0	0	0	0	0
1433	8	Jhon Renan Renauer	18/07/2003	0	0	0	0	0

Turvo, 05 de julho de 2024

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:17668036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e
DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 401.433,90** (quatrocentos e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1270	00882-CONV ESTADUAL SEDU N° 1128/2022	5.878,90
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2062	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4845	00523-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5795	00958-INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	10.555,00
	TOTAL	**401.433,90**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 1.378,90**, (um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00882	CONV ESTADUAL SEDU N° 1128/2022	1.378,90
	TOTAL	**1.378,90**

§2º Do cancelamento de dotação de fontes livre e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais) como segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.002.04.123.0301.2023	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
07.001.10.301.0701.2051	3.3.90.14.00.00	00303	50.000,00
07.001.10.301.0701.2059	3.3.90.30.00.00	00303	200.000,00
08.003.08.244.0801.2013	3.3.90.36.00.00	00000	10.000,00
08.003.08.244.0801.2013	3.3.90.39.00.00	00000	15.000,00
		TOTAL	**285.000,00**

§3º Do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 115.055,00** (cento e quinze mil e cinquenta e cinco reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PORTARIA 3858 - F. 523	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.882	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.958	10.555,00
	TOTAL	**115.055,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1DDB7556

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 171/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 171/2024
b) Nr. Licitação: 151/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/07/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	305.892,0000	R$ 305.892,00
			Total fornecedor:	R$ 305.892,00
			Total geral:	R$ 305.892,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9687B422

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: 07/2023 a 06/2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.380.789,33	1.622.027,38	1.253.341,11	1.252.543,94	1.230.851,76	2.831.737,55	1.399.689,18	1.507.625,73	1.430.713,20	1.429.419,29	1.413.387,29	1.477.542,75	18.229.668,51	0,00
Pessoal Ativo	1.346.395,52	1.587.633,57	1.218.947,30	1.218.150,13	1.196.457,95	2.762.949,93	1.365.295,37	1.471.512,28	1.394.599,75	1.393.305,84	1.377.273,84	1.441.429,30	17.773.950,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.108.087,13	1.343.810,71	1.168.591,00	1.139.370,76	1.130.780,76	2.442.097,33	1.344.520,30	1.220.387,56	1.246.309,13	1.243.721,12	1.237.424,78	1.297.324,00	15.922.424,58	0,00
Obrigações Patronais	238.308,39	243.822,86	50.356,30	78.779,37	65.677,19	320.852,60	20.775,07	251.124,72	148.290,62	149.584,72	139.849,06	144.105,30	1.851.526,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	68.787,62	34.393,81	36.113,45	36.113,45	36.113,45	36.113,45	36.113,45	455.717,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	50.486,98	25.243,49	26.505,62	26.505,62	26.505,62	26.505,62	26.505,62	334.476,02	0,00
Pensões	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	18.300,64	9.150,32	9.607,83	9.607,83	9.607,83	9.607,83	9.607,83	121.241,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.389,22	164.406,37	62.117,04	39.600,00	39.600,00	151.940,69	60.359,38	42.360,00	39.536,00	56.465,65	46.394,13	66.289,27	808.457,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	125.125,48	13.926,66	0,00	0,00	72.740,69	16.094,08	0,00	0,00	10.008,92	3.009,95	23.929,27	264.835,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	39.389,22	39.280,89	40.480,04	39.600,00	39.600,00	79.200,00	43.241,12	42.360,00	39.536,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	529.767,27	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	7.710,34	0,00	0,00	0,00	1.024,18	0,00	0,00	4.096,73	1.024,18	0,00	13.855,43	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.341.400,11	1.457.621,01	1.191.224,07	1.212.943,94	1.191.251,76	2.679.796,86	1.339.329,80	1.465.265,73	1.391.177,20	1.372.953,64	1.366.993,16	1.411.253,48	17.421.210,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.925.915,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	146.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	936.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	530.096,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	44.313.819,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.421.210,76	39,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.588.291,51	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.258.876,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.929.462,36	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:34:05.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5D6B8BF3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.029.427,14	3.492.672,08	3.515.934,72	3.796.821,86	5.699.385,64	5.553.766,47	5.370.363,94	4.512.991,14	3.845.978,96	4.078.708,08	4.197.506,02	4.576.495,27	52.670.051,32	51.467.164,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.544,08	329.028,36	345.160,09	466.430,79	556.938,75	455.944,09	235.786,75	264.001,46	406.348,54	337.852,26	330.284,36	319.919,09	4.403.238,62	3.929.203,18
IPTU	6.822,92	8.180,07	53.086,73	216.550,58	261.260,09	66.240,51	16.032,63	16.144,03	11.381,56	8.845,94	9.715,49	18.023,56	692.284,11	690.502,77
ISS	116.146,91	100.576,23	122.375,61	80.021,56	118.640,71	118.715,00	66.010,43	76.516,05	105.688,79	91.208,51	110.772,96	104.554,18	1.211.226,94	988.967,20
ITBI	68.123,92	55.953,01	22.480,32	30.448,00	57.482,49	50.882,03	37.678,12	27.406,00	61.378,54	38.282,94	49.555,18	22.861,81	522.532,36	453.861,20
IRRF	111.632,26	124.158,62	119.366,34	95.472,54	98.186,58	195.336,40	91.652,94	118.596,46	119.826,16	114.885,68	130.412,53	139.386,12	1.458.912,63	1.514.225,05
Outras Receitas Tributárias	52.818,07	40.160,43	27.851,09	43.938,11	21.368,88	24.770,15	24.412,63	25.338,92	108.073,49	84.629,19	29.828,20	35.093,42	518.282,58	281.646,96
Receita de Contribuições	19.668,04	19.395,91	20.748,00	8.907,45	43.374,15	24.088,91	21.946,57	25.504,66	23.169,65	1.019,56	47.664,02	23.887,21	279.374,13	265.958,33
Receita Patrimonial	74.869,55	62.213,69	59.406,65	46.133,17	82.319,22	86.658,45	86.042,94	101.584,32	82.007,08	83.860,51	110.593,55	66.525,30	942.214,43	649.742,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.767,84	62.213,69	59.306,65	46.041,40	61.116,42	86.658,45	67.476,10	101.584,32	81.961,84	83.770,03	110.593,55	54.486,21	885.976,50	561.301,92
Outras Receitas Patrimoniais	4.101,71	0,00	100,00	91,77	21.202,80	0,00	18.566,84	0,00	45,24	90,48	0,00	12.039,09	56.237,93	88.440,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670,00	0,00	0,00	0,00	7.670,00	306,64
Transferências Correntes	3.577.472,63	3.074.732,15	3.085.413,95	3.272.251,80	5.013.540,82	4.984.427,93	5.012.189,85	4.120.467,79	3.322.324,14	3.652.555,58	3.704.509,41	4.155.075,62	46.974.961,67	46.573.255,42
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.410,98	19.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.191.494,98	1.305.395,55	1.296.507,92	1.393.235,10	1.292.238,00	1.855.981,64	1.224.588,59	1.107.601,08	1.183.584,98	1.314.499,23	1.178.811,46	1.218.832,58	15.562.771,11	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.251,25	52.257,03	29.009,23	47.557,15	25.372,79	30.897,39	825.446,06	142.575,94	130.002,16	239.998,63	121.533,50	60.025,88	1.743.927,01	3.400.000,00
Cota-Parte do ITR	250,71	810,85	4.526,22	14.389,04	10.862,40	598,44	288,57	747,92	464,70	403,40	816,01	981,22	35.139,48	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.186,88	10.847,53	14.058,41	15.705,11	12.868,39	14.009,69	15.127,60	15.733,52	18.484,01	15.984,95	16.824,71	21.141,39	182.972,19	135.000,00
Transferências do FUNDEB	294.419,07	337.194,30	307.150,09	337.966,94	357.000,86	454.663,83	503.235,72	412.292,33	363.133,41	385.672,04	434.897,58	366.431,21	4.554.057,38	4.260.000,00
Outras Transferências Correntes	413.199,38	264.765,84	312.001,32	418.664,35	1.959.693,02	475.639,29	956.163,68	419.105,50	365.792,23	377.991,47	413.111,89	835.555,55	7.211.683,52	4.776.255,42
Outras Receitas Correntes	1.872,84	7.301,97	5.206,03	3.098,65	3.212,70	2.647,09	14.397,83	1.432,91	4.459,55	3.420,17	4.454,68	11.088,05	62.592,47	48.698,27
DEDUÇÕES (II)	441.337,77	494.554,36	460.423,21	503.124,01	539.369,35	678.579,78	710.558,05	657.813,98	518.679,66	577.778,37	571.299,89	590.617,67	6.744.136,10	6.374.120,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	441.337,77	494.554,36	460.423,21	503.124,01	539.369,35	678.579,78	710.558,05	657.813,98	518.679,66	577.778,37	571.299,89	590.617,67	6.744.136,10	6.374.120,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.588.089,37**	**2.998.117,72**	**3.055.511,51**	**3.293.697,85**	**5.160.016,29**	**4.875.186,69**	**4.659.805,89**	**3.855.177,16**	**3.327.299,30**	**3.500.929,71**	**3.626.206,13**	**3.985.877,60**	**45.925.915,22**	**45.093.044,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	205.793,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.442.089,37**	**2.998.117,72**	**3.055.511,51**	**3.293.697,85**	**5.160.016,29**	**4.875.186,69**	**4.659.805,89**	**3.855.177,16**	**3.327.299,30**	**3.500.929,71**	**3.626.206,13**	**3.985.877,60**	**45.779.915,22**	**44.887.251,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	936.000,00	86.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.827,98	39.793,12	39.791,91	39.772,37	39.719,29	79.354,27	42.453,50	42.456,77	39.660,68	42.402,09	42.413,41	42.450,64	530.096,03	510.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**3.402.261,39**	**2.958.324,60**	**3.015.719,60**	**3.253.925,48**	**4.420.297,00**	**4.795.832,42**	**4.617.352,39**	**3.812.720,39**	**3.287.638,62**	**3.458.527,62**	**3.583.792,72**	**3.707.426,96**	**44.313.819,19**	**44.291.251,11**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/07/2024, às 10:11:39.														
NOTA:														

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:36CB65FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.767/2024

Lei nº 1.767 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Candói, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.
Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, conforme disposições do PMC.
Art. 5º. O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por Decreto de Executivo Municipal.
Art. 7º. As despesas necessárias a execuções desta Lei, constarão nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura e Departamento de Cultura Municipal, conforme disposições legais.
Art. 8º. Constituem parte integrante desta Lei:
a) Anexo I – Plano Municipal de Cultura;

b) Anexo II – Cronograma de Metas e Ações;
c) Anexo III – Modelo para relatório de Monitoramento e Avaliação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

CANDÓI - PARANÁ
2024
Prefeito
Aldoino Goldoni Filho

Vice-Prefeito
Aurimar Teixeira da Rosa

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Rogério Bueno Czarneski

Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Cleiton José Santos Kloster

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente: Cleiton José Santos Kloster
Vice-presidente: Clemente Zubreski
1ª Secretária: Pablícia Natielle Rodrigues da Costa
2º Secretário: Andreia Pszedzimirski

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Juliana Ferreira
Suplente: Jaqueline Pinheiro Zarpelon

Titular: Mariza do Belém Varge Kloster
Suplente: Thainá Matos de Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Cleiton José Santos Kloster

Suplente: Andreia Pszedzimirski

Titular: Gilson Antônio Santos
Suplente: Marcia da Luz

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL ORGANIZADA

Titular: Silmara Pelózi Ferreira
Suplente: Nilson Ferreira

Titular: Pablícia Natielle Rodrigues da Costa
Suplente: Clemente Zubreski

CAPITULO I
INTRODUÇÃO

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO CULTURAL MUNICIPAL

O Plano Municipal de Cultura de Candói busca definir as políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e a promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
O município de Candói conta com a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura onde existe o Departamento de Cultura para atender as demandas. O Conselho Municipal de Cultura está em plena atividade desde sua criação no ano de 2023. Assim, a partir da aprovação da Lei nº 1693/2023 de 29 de março de 2023, que implementou o Sistema Municipal de Cultura, passando a ser deliberativo e composto por representantes setoriais. Candói participou efetivamente dos eventos realizados para ajuste ao Sistema Nacional de Cultura e entra em 2023 com a finalização do Sistema Municipal de Cultura- SMC (Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura).
O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas. O PMC, além de um planejamento de curto, médio e longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do SMC e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI

Candói é ummunicípiodoEstadodoParaná, noBrasil. Sua população, segundo oCenso de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 14 973 habitantes.

Topônimo
O nome do município, de origemcaingangue, é referência ao Rio Candói, afluente da margem direita do Rio Jordão. Trata-se de uma homenagem ao líder Candói, antigo chefe dos índios Votorões habitantes do local

História
As terras do município de Candói foram imemorialmente habitadas pelosíndiosvotorões, um subgrupo da etniakaingangque habitava a região compreendida entre os rios Cavernoso, Pinhão, Jordão e Iguaçu.
Segundo o pesquisadorJosé Carlos Veiga Lopes, o índioCandóienfermou-se e foi batizado pelo Padre Chagas com o nome de Hipólito no dia 13 de agosto de 1812, (o padre chamava-o pelo nome de Candói)". Os terrenos de Candói foram concedidos pelo governo ao tenente Manuel Elias de Araújo, também conhecido como Elias Manuel de Araújo, que se casou com Clara Madalena dos Santos em 12 de janeiro de 1783, indo os dois morar na Fazenda do Pugas, em Palmeira.
O ato pioneiro de desbravamento da região do Candói por povos não índios coube ao mesmo Manoel Elias de Araújo e sua esposa, Clara Madalena dos Santos, donos de grande área de terras entre os rios Cavernoso, Jordão e Iguaçu. O casal não teve filhos e adotou uma criança, a quem batizaram de Ponciano José de Araújoe que, mais tarde, se tornaria padre. O padre Ponciano foi vigário da Freguesia deNossa Senhora da Conceição do Tamanduá, hoje Palmeira, no período de 1825 a 1832. Elias faleceu em 10 de maio de 1829.
No mapa dos campos de Guarapuava, organizado pelo padre Chagas em 1821, com a divisão das propriedades e seus respectivos donos, nenhuma está em nome de Manuel Elias de Araújo e, no lugar onde está, atualmente, o município de Candói, está escrito Campo Real e Campo do Norte. Como o casal não tinha filhos, foi o padre Ponciano que herdou a fazenda de Candói.
Apesar de ser padre, Ponciano tinha filhos, que reconheceu. No dia 4 de outubro de 1855, Pedro Alexandre Penna, João de Abreu e Araújo e Cândido José de Almeida cadastraram, no lugar denominado Candói, obtido por herança do padre Ponciano, umasesmariade campos de criar e logradouros de lavrar, medindo duas léguas de comprimento e quarto de fundo, delimitada ao sul pelo rio Jordão, ao norte pelo rio Cavernoso, a leste pelo ribeirão denominado Candói e a oeste por diversos, entre os quais o Rio Jordão e o Arroio Corvo Branco.

Em 21 de dezembro de 1892, foi criado o Distrito Policial de Candói. No dia 5 de abril de 1913, através da Lei 1.316, foi criado o Distrito Administrativo. Em 30 de dezembro de 1948, através da Lei 199, foi alterada a grafia de Candoypara Candói.

Emancipação
Em 27 de agosto de 1990, pela Lei Estadual 9.353, foi criado o município, com o território desmembrado do município deGuarapuava. A instalação oficial deu-se em 1º de janeiro de 1993.

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A identidade de um município também se expressa nos símbolos que o representam, como a Bandeira, o Hino e o Brasão. Esses símbolos estão impressos em documentos oficiais do município: envelopes, cartas, ofícios, portarias, certidões, contratos, acordos, uniformes escolares, instituições, carros oficiais, etc. Os símbolos são a identificação político-institucional de um município perante outros municípios.
Os símbolos municipais de Candói foram instituídos por meio da Lei Municipal nº 041/93 de 23 de agosto de 1993 e com alterações por meio da Lei Municipal nº 214/97.

Brasão
O Brasão de Candói é de autoria do Heraldista e Vaxilologista Reynaldo Valaski dentro das normas da Heráldica Municipalista Brasileira é descrito em termos próprios conforme a Lei Municipal nº 41/1993 e suas alterações.

Bandeira municipal

A Bandeira Municipal de Candói, foi escolhida por meio de concurso nas escolas municipais e estaduais. Ela foi formada por elementos idealizados nas bandeiras desenhadas pela aluna Lislei Jakuski, da Escola de Paz; professora Alair do Rocio Moreski, do Colégio Estadual Santa Clara e pela advogada e professora Carmem Lúcia Bueno Turra.
DESCRIÇÃO DA BANDEIRA: Na parte superior, na faixa branca do retângulo, aparece o Sol centralizado com a palavra CANDÓI, na mesma cor que o Sol, intercalada nos raios do Sol. Na parte inferior do retângulo da bandeira, em cor azul celeste, dois triângulos isósceles, sendo que no triângulo do lado direito estão as seis estrelas que representam os núcleos regionais de Lagoa Seca, da Sede do município de Candói, Paz, Cachoeira, São Pedro e Rio Novo. A cor verde do desenho geométrico de uma pirâmide representa as campinas, as matas nativas e a rica agricultura existente no município de Candói.

Hino Municipal

LETRA:LUIZ ANTONIO MORESKI
MÚSICA:LUIZ ANTONIO MORESKI

Um dia um cacique guerreiro
Vendo sua terra invadida
Com seu pranto derradeiro
Ceifou a própria vida
Já passados tantos anos
O povo trabalha e constrói

Respeitando o principio
Deu ao Município
O nome de Candói

Refrão
Candói, Candói
Avante com amor e trabalho
Candói, Candói
Orgulho do Paraná
Candói, Candói
Te rendemos louvação
Vamos caminhar em frente
Plantando a semente de amor e união

Candói que nasceu gigante

Do sol poente que igual não há
Alegra-nos a todo instante
Tu és celeiro do Paraná
O galardão merecido
Justificou a razão
Oh! Meu Candói tão querido
Este filho aguerrido
Segura em tua mão

Refrão
Candói, Candói
Avante com amor e trabalho
Candói, Candói
Orgulho do Paraná
Candói, Candói
Te rendemos louvação
Vamos caminhar em frente
Plantando a semente
Do amor e união

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município de Candói localiza-se na região centro oeste do estado. É um município de grande porte em área territorial. Veja no quadro abaixo seus indicadores físico-territoriais:

Aspectos	Indicadores
Localização	Região Centro Oeste do Paraná, localizado a Latitude: 25º 38’ 28’’ Sul e Longitude: 52º, 7’ 22’’ Oeste (W-GR)
Superfície em km	1.512,8 km²
População 2022	14.973
Densidade Demográfica	9,90 (hab./km²)
Altitude	768 metros acima do nível do mar
Limites	Cantagalo, Chopinzinho, Foz do Jordão, Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Pinhão e Virmond.
Solo predominante	Está inserida na formação da serra geral, composta genericamente por basaltos, a alteração deste tipo de rocha, associado ao clima da região origina o solo do tipo terra roxa.
Vegetação	As áreas de floresta de araucária, que cobriam grandes extensões de terras na região, até os anos de 1950, foram substituídas por pastagens e áreas de cultivos de grãos.
Relevo	Está localizado no terceiro planalto paranaense, ou planalto de Guarapuava. Possui altitudes que variam de 500 a 1.200 metros acima do nível do mar.
Hidrografia	Principais rios que cortam o município são: Rio Iguaçu e Rio Jordão
Clima	Clima Subtropical úmido mesotérmico, verões quentes (temperatura média inferior a 22g C), invernos com ocorrências de geadas severas e frequentes (temperatura média inferior a 18g C), não apresentando estação seca.
Pluviosidade	Média anual 1.500 ml, oscilações entre 250 mm a 450 mm
Rodovias	Cortam o município, com 96 km de extensão, as BR 373 e 277, sendo que é as margens da BR 373 que o município de Candói desenvolveu sua sede.

Fonte: IBGE

DADOS SOCIOECONÔMICOS

Fonte: IPARDES 2024 e IBGE 2022

Candói - PR é uma pequena cidade que se destaca pelo elevado potencial de consumo e pela alta regularidade das vendas no ano. O pequeno número de novas oportunidades claras de negócios e o desempenho econômico são os pontos de atenção.
No ano, o município acumula mais admissões que demissões, com um saldo de 134 funcionários. Além disso, houve incremento de 5 novas empresas na cidade durante o ano. De janeiro a fevereiro de 2024, foram registradas 380 admissões formais e 246 desligamentos, resultando em um saldo positivo de 134 novos trabalhadores. Este desempenho é superior ao do ano passado, quando o saldo foi de 77.
Na grande região de Guarapuava este é o 2º melhor desempenho em termos absolutos. Considerando a geração de vagas pelo tamanho da população, a cidade é a 2º que mais cresce na grande região de Guarapuava.

O PIB da cidade é de cerca de R$ 850,1 milhões de reais, sendo que 52% do valor adicionado advém da agropecuária, na sequência aparecem as participações dos serviços (29,1%), da administração pública (11,3%) e da indústria (7,5%). Com esta estrutura, o PIB per capita de Candói é de R$ 52,7 mil, valor superior à média do estado (R$ 47,4 mil), da grande região de Guarapuava (R$ 40,9 mil) e da pequena região de Guarapuava (R$ 42 mil).
O município possui 3,2 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de professores de cursos livres (219), seguido de faxineiro (196) e de trabalhador volante da agricultura (187). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R$ 2,8 mil, valor abaixo da média do estado, de R$ 3,3 mil.
A concentração de renda entre as classes econômicas em Candói pode ser considerada normal e é relativamente inferior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 57,9% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 8%. Destaca-se que a composição de renda das classes mais baixas da cidade têm uma concentração 14,8 pontos percentuais maior que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 18,3 pontos abaixo da média.
Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral (619), cultivo de soja (239) e atendimento hospitalar (222). Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de cultivo de soja e fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto. A participação do comércio, somado aos serviços de alojamento e alimentação, representa 31% do total de trabalhadores e está concentrada nas clínicas médicas e nos restaurantes e bares, que empregam 338 trabalhadores.
Ao todo, existem 23 modalidades diferentes de comércio na cidade, das 74 possíveis. Com isso, a diversidade do comércio de Candói é considerada alta. Enquanto a diversidade dos serviços é média. Ainda assim, comparando o desempenho da cidade com a média dos municípios com tamanho populacional similar, o nível de diversificação do comércio é superior à média e a dos serviços é semelhante, o que significa maiores oportunidades.

ESPAÇOS E EVENTOS CULTURAIS

Centro Cultural Doridin Antunes

Foi construído em 2011/2012, um espaço foi pensado para abrigar apresentações culturais, teatros, cinemas, banda municipal, museu, aulas de canto, dança, violão, instrumentos de sopro, celebrações dos mais diversos segmentos, reuniões, conferências, palestras, etc.
O Centro tem capacidade para até 400 pessoas sentadas em poltronas reclináveis. Possui camarins, salas de multiuso, banheiros com chuveiros adaptados para atender portadores de necessidades temporárias ou permanentes, elevadores para tais, rampas de acesso, estacionamento interno e externo, saídas de emergência. Este espaço foi inaugurado em dezembro de 2012, só recebeu denominação em 2017 através da Lei Municipal nº 1.417/2017, como se observa a seguir:

Centro de Eventos Antônio Loures Alves

O Centro de Eventos de Candói está localizado as margens das rodovias Br 373 e Pr 560, no trevo de Santa Clara, uma área de mais de 122 mil metros quadrados, que abriga estacionamento amplo, pista de arremates para leilões de gado e exposição, barracão de indústria e comércio para eventos e exposição, barracão para shows e gastronomia, assim como banheiros e cozinha. Também conta com uma pista de areia para realização de rodeios crioulos, tendo em vista a manutenção da tradição que é presente em nosso município, como as cavalgadas e rodeios de laço e de montaria em touros e cavalos.
Construído em 1998/1999, abriga principalmente a maior festa da região sul do Brasil, a Festa Nacional do Charque. Foi nominado pela Lei Municipal nº 287/99 como CENTRO DE EVENTOS ANTONIO LOURES ALVES.

Biblioteca Municipal Elisabete Karan Elias

A Biblioteca Municipal Elisabete Karan Elias está aberta para atender toda a comunidade de Candói. Nela é possível encontrar os mais variados títulos, tanto para leitura, quanto para pesquisa, dentre os mais de 16 mil itens do acervo. Além do material de leitura e estudos, o local possui laboratório de informática para acesso a pesquisa, contando com 20 computadores.
A Biblioteca tem um rico potencial que deve ser desfrutado pela sociedade em geral. Dispõe de livros de todas as áreas. Aqueles que precisam fazer pesquisa ou estudar para vestibular podem encontrar vários títulos de conteúdo geral, além de um generoso acervo sobre o Estado do Paraná.
A Biblioteca Municipal fica situada na Avenida Newton Marcondes, 2556, Centro, ao lado da Escola Municipal Ormi França Araújo, conforme se observa a seguir:

Associação Paixão Pela Vida

A associação foi fundada em 21/08/2014, tendo como objetivo principal, o entretenimento para o público da melhor idade, proporcionando um espaço para palestras, cursos, atividades físicas, danças, interação com outros grupos de outras localidades, e o principal de tudo, curtir a vida com paixão. O centro da associação fica localizada na AV. Heraclides Mendes de Araújo, Centro da praça da família, com reuniões semanais e aos finais de semana as atividades de dança.

Centro de Cultura Ucraniana, Alemã, dentre outras

Centro Cultural Ucraniano da Sede, está localizado no coração da cidade, no bairro Santa Clara, um espaço apropriado para eventos diversos com uma infraestrutura completa, administrado pela comunidade ucraniana da capela Divino Espírito Santo do Rito Ucraniano, o qual oferece lazer, entretenimento, e principalmente apresentações culturais da comunidade ucraniana.

(acesso:https://www.assembleia.pr.leg.br/storage/ordem_dia/R47BbIVV0rMNaC1oc4CiKCuAGcZSXjr3dRUcBgys.pdf).
Em Candói, há também diversas manifestações culturais e religiosos que preservam a tradição Ucraniana, tais como: celebrações de missas pelo Rito Ucraniano, festas típicas e danças folclóricas. Dá-se destaque, portanto, as comunidades de Samambaial, Rio Novo, São Pedro e Sede, onde há realizações de celebrações e festas tradicionais da cultura Ucraniana.
Há também, na região Administrativa do Rio Novo, uma comunidade que preserva a cultura Alemã, onde se celebram cultos e festas tradicionais.

Comunidade Remanescentes Quilombolas

No Candói existem três comunidades remanescentes quilombolas: CRQ do Despraiado, CRQ Vila São Tomé e CRQ do Cavernoso. Por meio da formalização das associações, as comunidades participaram e participam de diversos projetos referentes às políticas públicas: municipais, estaduais e federais.
A CRQ Despraiado foi formalizada pela criação da Associação Quilombola em 14 de maio de 2008 e conta com 99 famílias cadastradas que preservam as tradições de seus ancestrais.
A CRQ Vila São Tomé foi reconhecida em 2004 por meio da Fundação Cultural Palmares e conta atualmente com 18 famílias que transmitem o conhecimento sobre ervas medicinais aos seus descendentes.
A CRQ do Cavernoso teve seu reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares em 2004, mas só em 2009, com a formalização da Associação da Comunidade Quilombola, tiveram seus direitos garantidos num âmbito legal. Ao todo são 12 famílias participantes da associação.

CTG Esteio da Tradição

O ano era 1993, com a formação do novo município de CANDÓI, em uma proposta arrojada do senhor Edison Soares de Araújo, um amante da tradição gaúcha, cavalgadas, tropeadas, rodeios, bailes e festas que envolviam a cultura Rio Grandense. Paranaense de nascimento e criação, mas seguindo os costumes e tradições repassadas por seus pais e avós que cultivavam as tradições do sul do país. Descendente direto do Primeiro colonizador da região, Padre Ponciano Araújo, buscavam se confraternizar e manter as tradições em um CTG volante "Águas do Iguaçu" que era mantido na então Vila da Copel, hoje Reserva do Iguaçu. No comando dos trabalhos estava seu primo Odair Oliveira, porém, sem sede própria, onde se fazia necessário o transporte dos animais para que os treinos e competições de laço pudessem acontecer.
Então, surge a ideia do senhor Edison juntamente com vários colaboradores em fundar e construir uma sede própria para eventos com pista de laço para treinos, competições e rodeios, além de mangueira adequada para alojamento dos animais. Enfim, uma estrutura adequada para realização de eventos relativos a cultura tradicionalista.
Assim, no dia 29/03/1993 eis que se levanta nas dependências da Fazenda Esperança, em 15 dias, o CTG Esteio da Tradição. A construção de CTG mais rápida do Brasil, tendo como seu primeiro patrão o senhor Edison S. Araújo. Teve também a eleição e ingresso de sócios fundadores vitalícios, dentre os quais: Airton Hamud, Aldoino Goldoni Filho, Valdir Fogaça, Dorival Araújo, Sandro Teixeira.
Durante as atividades do CTG, houveram momentos de grandes conquistas pelas invernadas artísticas e campeiras, todavia, a menina dos olhos do CTG sempre foi a invernada artística, conquistando prêmios, inclusive primeiros lugares em várias cidades do estado e da região sul do Brasil.
As dependências do CTG sempre foi palco de grandes eventos, bailes, palestras, reuniões, festas, conferências, e sem dúvidas a principal, a organização e realização da primeira edição da Festa Nacional do Charque em 1998.
Inúmeras cavalgadas e tropeadas, inclusive a organização e realização da primeira edição da Cavalgada da Integração em 1998, evento este que deu início as festividades da I Festa Nacional do Charque. No ano de ----------1996 houve a eleição para escolha do novo patrão do CTG, tendo em vista que o senhor Edison atuou na fundação da 16ª. RT/MTG PR, o qual ficou responsável pela artística e cultural da regional, tendo que repassar o cargo.
Outros patrões sucederam a direção da entidade e cada um conduzindo dentro das suas próprias possibilidades. Hoje a direção do CTG está a cargo do senhor Alisson Roseira, que coordena os trabalhos do Centro de Tradições e investe nas atividades de Laço comprido e Grupo de Danças da invernada artística.

Olho D'água São João Maria de Jesus / o Velho Profeta

O monge eremita,João Maria de Jesus, surgiu misteriosamente noParanáe Santa Catarina, tendo vivido entre os anos de 1886 e 1908, havendo, na ocasião, uma identificação com o primeiro, de quem utilizava os mesmos métodos, com curas por ervas, conselhos e água de fontes.
Candói está localizado na "ROTA DO TROPEIRISMO", estrada que compreende a BR 373, que liga a região centro oeste paranaense com a região sudoeste e sul do Brasil, e era utilizada pelos tropeiros e moradores que se deslocavam da região sul para outras regiões do país. Nosso personagem "SÃO JOÃO MARIA DE JESUS" também utilizava esta rota para seus deslocamentos.
Conta à lenda que em suas paradas, São João Maria, fazia fogo apenas queimando "GRIMPAS", sapés do pinheiro, e nunca queimava lenha em suas fogueiras, e ao ser questionado sobre essa ação, o monge respondeu: "Não queimem os troncos das arvores, estes serão a salvação das futuras gerações..." (referência esta, sobre a importância da preservação das matas, para realização da fotossíntese e purificação do ar que é fundamental para nossa sobrevivência, OXIGÊNIO...) Também conta à lenda que onde fazia sua parada, o santo monge abençoava as nascentes de água e que estas se tornavam, a partir daí, milagrosas e que nunca diminuía ou secava, e todos que dela se utilizassem, por sua fé, seriam curados e abençoados.
Em Candói, existem inúmeras fontes de água que segundo a crença popular, foram abençoados por São João Maria quando por aqui passou, assim como, várias são as fontes de água que jorram sempre na mesma quantidade, embora sejam tempos de estiagem ou chuvarada. Por sua fé é possível alcançar graças e a cura pelos que dela utilizarem.

Grupo Folclórico Dança de São Gonçalo

Dentre as inúmeras manifestações de fé e de religiosidade em nosso município, se destaca a festa a São Gonçalo. Essa dança que tem origem em Portugal, foi introduzida no Brasil no período colonial, e a data original é dia 10 de janeiro, data esta que marca o dia de seu falecimento no ano de 1259. A partir de 1549 principalmente com a atuação da ordem dos Jesuítas, junto com o catolicismo, chega o culto a São Gonçalo em diversas partes do Brasil.
Sem interrupção à dança possui doze rodas, quanto aos versos, alguns são decorados e outros improvisados pelos guias. Os dançarinos se organizam em duas fileiras, uma de homens e outra de mulheres, voltados para o altar. Na falta de homens, as mulheres ocupam os espaços. A dança é dividida em "VOLTAS ou RODEADAS" variando de região para região, que são sequências de coreografias comandadas pelos violeiros. Após cada "roda ou volta", são servidos lanches, alimentos aos participantes, sempre oferecidos pelo promesseiro, e durante as voltas podem ser alterados os pares e cada volta dura em torno de 40 minutos.
Os dançarinos se alternam cantando a uma só voz e fazendo movimentos para a esquerda e para direita. No final, podem formar uma roda em que o promesseiro dança segurando a imagem do santo retirada do altar, ou no caso de haver apenas uma imagem para vários promesseiros, o santo vai passando de mão em mão.
Em nosso município, as manifestações e devoção a São Gonçalo acontecem nas comunidades de Despraiado II, Vila Tomé, Alto Rio da Laje e Santa Marta. A devoção a São Gonçalo é repassada de pai para filho dentro da família e é mantida assim a tradição.
A romaria acontece todos os anos no mês de janeiro, e atrai centenas de pessoas que participam dançando ou acompanhando a dança e o pagamento de promessas e agradecimentos pelas graças alcançadas.

Festa Nacional do Charque

Charque é uma palavra de origem quíchua que significa carne de gado cortada em mantas, salgada e secada ao sol. O Charque foi o principal alimento dos tropeiros durante as viagens e cavalgadas, por conservar a carne por mais tempo. O município de Candói, por situar-se na rota das estradas das missões, onde transitaram as tropas sulinas com destino à feira de Sorocaba, incorporou esta tradição que hoje constitui um dos seus alimentos típicos. Anualmente, Candói revive as tradições de seus antepassados durante a Festa Nacional do Charque.
A "Festa Nacional do Charque" é sem dúvida um dos maiores eventos que acontecem no nosso município desde 1998. O evento que iniciou com o C.T.G. ESTEIO DA TRADIÇAO, levou o município a figurar no calendário nacional. A Festa acontece no mês de agosto e são servidas refeições com pratos típicos a base de charque como: quirera com charque, almôndega de charque, paçoca de charque, feijão tropeiro, picadinho de charque ao molho, arroz carreteiro de charque, churrasco de charque, mandioca cozida, pirão de charque, batata doce caramelizada, quibebe e arroz branco, além de saladas de diversos tipos.
Fazem parte dos festejos vários shows com artistas renomados, tropeada, concurso de laço e Rainha da Festa, rodeio crioulo de laço comprido edetouros ao estiloestadunidense, exposição de produtos da indústria, comércio e agropecuária do município, expostos em amplos estandes, parque infantil, entre outras atividades de laser e descontração.
Importante destacar que, o município de Candói mantém firme a tradição do tropeirismo e da cultura regional, dos bailes gaúchos e das festas sertanejas, além do fandango e de outras manifestações culturais regionais e religiosas.

Cavalgada da Integração

Caminhos das tropas

Afirmando sua meta geopolítica de expandir o seu reino, a Coroa Portuguesa inicia a construção de uma estrada de São Paulo à região das Missões no RS, e sua posterior ligação com Mato Grosso, e a estrada para Corrientes, na Argentina. A partir da tomada dos campos de Guarapuava a Junta da Real Expedição e Conquista de Guarapuava determinou que o Comandante Diogo Pinto descobrisse um caminho*"mais conveniente e de direta comunicação entre a cidade de S. Paulo e o campo das Missões no Rio Grande do Sul".*
Os tropeiros seguiam por antigos caminhos indígenas e outros abertos pelas tropas de mulas e pelas boiadas. Essas trilhas para o Sul eram chamadas genericamente deCaminho das Tropas e compunham-se por quatro vias principais: a de São Borja, que seguia porSanto Ângelo,Palmeira das Missões,Rodeio,Chapecó,Xanxerê ePalmas, onde se bifurcava porUnião da Vitória e Palmeira e a outra que seguia por Candói,Guarapuava,ImbituvaePonta Grossa.
Na segunda metade do século XIX, com a abertura do Caminho das Missões, muitos fazendeiros passaram a se dedicar ao negócio de invernagem de gado, para vender na feira de Sorocaba-SP, como economia subsidiária da cafeeira.
Candói era rota das tropas que saíam de Sorocaba-SP com destino a Viamão/RS e vice-versa e pela necessidade de descanso dos animais, acabou surgindo na década de cinquenta, ao longo das trilhas, os primeiros armazéns de secos e molhados, armarinhos, farmácias, cartório, dando início às trilhas, hoje BR 373 e o início de pequenos núcleos, hoje Lagoa Seca, Cachoeira, Paz, Rio Novo e São Pedro.

A cavalgada/tropeada

Em1870, aEstrada das Missõesestava aberta ao tráfego e, apesar de mais perigosa devido ao ataque deíndios, foi à preferida pelos tropeiros, porque encurtava o trajeto atéSorocaba, passando porGuarapuavae seus antigos distritos de Palmas, Pinhão, Candói e outros. Além disso, o terreno era mais seco, com grandes extensões de campos e menos rios correntosos que teriam que ser atravessados a nado.
Aumentando o tropeirismo, quase todos os fazendeiros Guarapuavanos tornaram-se tropeiros, abastados comerciantes degado vacum,muarecavalar, transformando suasfazendaseminvernadas. No final doséculo XIX, o tropeirismo tornou-se antieconômico em consequência do transporte do gado porlinhas férrease veículos motorizados. Mas o tropeirismo Guarapuavano, com animais criados na região, continuou até1930.

Cavalgada da integração

A tropeada é uma tradição cultuada em homenagem ao tropeirismo. Inicia com uma reunião de cavaleiros interessados, os quais partem da sede do município ou de alguma outra região definida pela comissão organizadora e percorrerem parte dos caminhos feitos antigamente pelos tropeiros em nosso município. A tropeada dura cerca de uma semana com pouso nas fazendas e chácaras tradicionais. No pouso os tropeiros

comem charque, tomam chimarrão e cachaça, e, ao som de gaita e violão, fazem trovas e contam causos. A I CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO foi realizada durante a I Festa Nacional do Charque pelo CTG Esteio da Tradição e anualmente o município de Candói mantem firme essa tradição cultural que se tronou marco, pois não há como falar em festa sem a cavalgada da integração.

Rainha da Festa Nacional do Charque

Todo o ano acontece o desfile que elege a rainha e as princesas que representam o município nos eventos regionais e principalmente na festa nacional do charque. Garotas que residem no município desfilam e são submetidas a julgamento por uma banca de especialistas em moda, beleza, simpatia e desenvoltura. As três que melhor se destacam e pontuam ficam selecionadas como sendo a rainha, quem obtiver mais pontos e subsequentemente primeira e segunda princesa as seguintes na contagem dos pontos. Seu reinado tem validade de um ano ou até que outra edição da festa se realize.

Canta Candói e Canta Cantu

O festival de interpretação de música acontece anualmente nas semanas que antecedem a festa de aniversário do município. Em um formato renovado as eliminatórias que aconteciam nas regiões administrativas agora acontecem na sede, são dois dias de ensaio e eliminatórias e a final, tudo em um único final de semana. O festival alcança sempre número recorde de participantes e o nível de interpretação dos candidatos é altíssimo. Ficando dividida em categorias: Mirim, Infanto Juvenil, Gauchesca, Sertaneja, Popular e implantada recentemente a categoria Gospel. E agora a novidade que interliga o festival Canta Candói é as edições do festival Canta Cantu que abrange municípios da região Cantuquiriguaçu.

Pesca do Trabalhador

Instituído por lei, a pesca do trabalhador é um evento que ocorre todos os anos no dia 01 de maio, em alusão a comemoração do dia do trabalhador. Moradores do município são autorizados a pescar no lago da praça da família, e levar pra casa todo pescado que conseguirem. Isso após fazer suas inscrições e seguirem o regulamento, são quatro baterias de 1h50 min. cada e 120 espaços por bateria, totalizando 480 pescadores que levam em média de cinco a seis quilos de pescado, considerando o evento ocorrido ano passado. Também nessa festa da pescaria ocorre sorteio de brindes que são doados pelos comerciantes e parceiros da associação comercial, ainda são premiados os pescadores que pescarem o maior e menor peixe durante as baterias e um prêmio maior para os que pescarem o maior e menor peixe do dia todo.

Festa da Padroeira Santa Clara

Anualmente no dia 11 de agosto ocorrem as festividades em honra a Santa Clara padroeira do município. São pelo menos 50 dias de peregrinação com a imagem da padroeira em todas as comunidades do município que são 48 no total e no último dia da peregrinação e primeiro dia da novena acontece à carreata e procissão, onde todas as noites acontecem apresentações culturais, festival “CLARA DA CANÇÃO”, e os já tradicionais “PASTEL DE SANTA CLARA”, “BIF COM POLENTA”, “BINGO DO DIZIMISTA”, onde movimenta a cultura, religiosidade e a economia. Momento de fé, oração, descontração e alegria, sendo que em todas as noites tem apresentações de artistas locais, regionais e claro uma boa dança.

Banda Municipal Talentos da Terra

A Banda Municipal Talentos da Terra é mantida pela Secretaria Esportes e Cultura do Município de Candói. Foi criada no ano de 1997 por meio da Lei Municipal 192/97 e em 1998 iniciou seu funcionamento promovendo a cultura e a educação musical de crianças e adolescentes, tornando-se um patrimônio cultural do município. Instituída pela Administração Municipal, a banda foi criada com o intuito de promover a musicalidade, formação profissional, interação musical, entretenimento, apresentações culturais, em festivais, e proporcionar momentos de aprendizado para crianças e jovens em contra turno escolar. Se mantém há 26 anos com o suporte principal vindo da Secretaria de Esportes e Cultura e com algumas doações de apoiadores e pais dos integrantes. Todos os integrantes participam no modelo voluntariado, por amor a música e se destacam por seu compromisso, dedicação à musicalidade.

Museu Virtual de Candoi

Com a promulgação da lei 1.730/2023 temos a abertura oficial do Museu Virtual de Candói. Página esta que tem o objetivo de resgatar partes importantes da história de nosso município, relembrar fatos importantes e acontecimentos históricos. Pois se faz necessário essa nostalgia para que futuras gerações saibam de onde viemos e para onde vamos. Hoje o museu resgata o que pessoas fizeram para que tivéssemos o que temos hoje, e num futuro breve alguém estará escrevendo aquilo que nós estamos fazendo hoje.
Esta página não possui vínculo político ou partidário, e as publicações postadas são de interesse da municipalidade com equilíbrio, imparcialidade e decoro. As matérias que envolvam nomes de políticos que já passaram pelo executivo ou legislativo é em vista de sua participação na construção do município, apenas relatando seu currículo e participação, sem menção a mais visando promoção de quaisquer pessoas, mesmo não políticos, apenas em forma de reconhecimento.
Hoje a página “MUSEU CANDOI” expõe fatos históricos e relembra e faz conhecer a quem por ventura não o conheça acontecimentos importantes na formação do nosso município e todo processo de construção de nossa cidade.

Associação Artística e Cultural de Candói

Esta associação, sem fins lucrativos surgiu da existência de três grupos de artes do município: o grupo de teatro, o grupo de dança de rua adulto e o grupo de teatro infantil em 2005. Ao longo dos anos desenvolveu vários projetos e apresentações de teatro e dança em toda a região.
Durante os mais de 18 anos de existência a associação realizou diversos espetáculos, com peças voltadas à realidade do município e que contribuíram para a preservação da arte do teatro na região e incentivando novos artistas a fazerem parte desta manifestação artística. Dentre as peças está: A PAIXÃO DE CRISTO, ALTO DE NATAL, A FARSA DO ADVOGADO PATHELIM, A FADA QUE TINHA IDEIAS e SORRIA MEU BEM SORRIA, esta última, foi convidada a fazer parte da Programação da Virada Cultural - SESC no ano de 2013 no município de Guarapuava PR. Nesta apresentação da Virada Cultural, o grupo foi bastante elogiado pelos presentes, o que valorizou ainda mais e deu forças para continuar.
A Associação Artística e Cultural de Candói, ainda mantém o desejo de levar a arte do teatro a toda a população, mantendo-se ativo e participante na comunidade local. No ano de 2022 e 2023, após a pandemia do Covid 19, realizou participações nas apresentações da Paixão de Cristo, na Igreja Católica Santa Clara de Candói.

Dia da Cultura Evangélica

Mediante Lei Municipal nº 1.457, de 02 de julho de 2018, o município instituiu o dia da cultura evangélica, destinado a apresentações culturais voltados a comunidade evangélica da cidade.
O dispositivo permite a realização de eventos destinados a toda população, tais como: shows, palestras, seminários, dentre outros, em data específica, assim como, durante as festividades de aniversário do município, festa nacional do charque ou outro evento municipal, visando a interação e a recreação do meio evangélico e da comunidade em geral.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Plano Municipal de Cultura de Candói define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:
I. A universalização do acesso à cultura;
II. A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III. A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV. A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V. A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI. A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII. A valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I. Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV. Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V. Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI. Qualificar a gestão na área cultural;
VII. Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII. Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX. Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X. Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI. Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura através do Departamento de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Candói (PR).
Parágrafo único. O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º. Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I. Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II. Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III. Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV. Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V. Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI. Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Candói, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Candói;
VII. Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII. Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Candói, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX. Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X. Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Candói com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI. Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII. Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º. São diretrizes do PMC*:*
I. Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II. Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III. Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV. Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V. Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.
Art. 7º. São metas e respectivas ações do PMC:
I. Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
c) Realizar conferências municipais e audiências públicas com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
d) Manter a participação nos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;
e) Promover a organização e profissionalização artístico-cultural do município de Candói;
f) Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) Garantir o pleno funcionamento e o acesso público ao Fundo Municipal de Cultura.
II. Fomentar a área cultural por meio de projetos e ações culturais, nos seguintes termos:
a) Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) Garantir a disponibilização de recursos para o desenvolvimento da cultura local, fazendo constar no orçamento os valores a serem destinado anualmente ao Fundo Municipal de Cultura.
III. Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas de todas as regiões do município, nos seguintes termos:

a) Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
c) Implementar, mediante Lei Municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Candói a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura e outros que possam a ele ser destinados, conforme previsão legal;
d) Implementar o correto funcionamento do Fundo Municipal da Cultura, buscando as necessárias atualizações na Legislação e, posteriormente, selecionando projetos e concursos por meio de editais públicos a serem desenvolvidos, atendendo as demandas por cada segmento cultural disposto pela Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023, e outros que venham a ser instituídos na forma da lei;
e) Criar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
f) Incentivar a abertura de espaços públicos ou privados com produtos culturais para venda, em especial as obras de artistas locais que desenvolvem seus trabalhos no município.
g) Envidar esforços em buscar parcerias junto às demais instâncias de governo e ao setor privado em prol revitalização da Estância Santa Clara, atualmente sob a responsabilidade do Governo do Estado do Paraná, para possa ser utilizada com espaço artístico, cultural e turístico do município;
IV. Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de cada setor nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) Implantar no organograma do município vinculado ao órgão gestor de cultura municipal, um Departamento de Incentivo à Cultura, voltado exclusivamente ao desenvolvimento e gestão de editais e mecanismos locais de fomento à cultura, bem como à efetivação da participação dos produtores de cultura do município nestes editais e mecanismos, bem como naqueles desenvolvidos pelas esferas estadual, federal e privada.
b) Estruturar modelos contratuais a serem utilizados na execução de atividades artísticas e culturais em todas as áreas onde houver demanda evidente.
V. Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural, nos seguintes termos:
a) Oferecer aos agentes e gestores culturais, bem como à sociedade civil, cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área artística e cultural;
b) Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
c) Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
d) Qualificar agentes culturais para o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
e) Qualificar os produtores de arte e cultura, bem como os agentes e gestores culturais, na área de fomento e incentivo à cultura, para que o município se torne competitivo na disputa por recursos destinados a esta área por meio de mecanismos de fomento nas esferas estadual, federal e privada.
VI. Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural, nos seguintes termos:
a) Envidar esforços para a implementação de um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) de Candói, de forma integrada aos Sistemas Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
b) Fazer, manter e atualizar o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, incentivando que o maior número possível de artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural inscrevam-se neste Cadastro;
c) Buscar maneiras de que o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, seja acessível para inscrição a todos os artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural, e que esta inscrição possa ser feita tanto de forma online, por formulário próprio, quanto presencial no Departamento de Cultura, ou órgão municipal gestor de cultura que venha a substituí-lo;
d) Desenvolver um banco de dados digital contendo as informações do Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, para que estas informações possam ser acessadas online, a qualquer tempo, pelo público geral, ampliando o mapeamento, diagnóstico e divulgação da cultura no município, bem como facilitando a identificação e a aproximação dos artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural de Irati das oportunidades de emprego e renda ofertadas nas esferas municipal, estadual, federal e privada;
e) Implementar, a partir dos dados atualizados do Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, a Inscrição Municipal dos Produtores de Arte e Cultura do Território, sendo este um documento que servirá aos artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural para fins de comprovação de sua atividade, bem como para criação de uma identidade de classe profissional e formalizada para o setor cultural local;
f) Estimular a abertura de editais direcionados a pesquisas, como forma de coletar dados sobre o setor cultural do município;
VII. Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam todo o município, nos seguintes termos:
a) Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do órgão gestor de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) Criar e divulgar uma agenda cultural anual do Município;
c) Envolver os órgãos, gestores e empresários de Turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
d) Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal, bem como pela iniciativa privada, quando estes vierem a beneficiar produtores de arte e cultura locais;
e) Integrar as políticas de comunicação e as políticas de cultura do município, através de regulamento próprio;
VIII. Atualizar a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal dos Vereadores e com o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) Discutir e deliberar, nas Conferências de Cultura, sobre os marcos legais da cultura;
b) Encaminhar, por meio do Conselho Municipal de Cultura, as demandas de cultura aos órgãos responsáveis pelas atualizações legislativas;
c) Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à atividade cultural.
IX. Buscar a implementação de um Museu Virtual, nos seguintes termos:
a) Elaborar, implantar e consolidar uma web página ou em redes sociais do Museu Virtual com manifestações da cultura e histórias locais;
b) Incentivar a participação popular na formação desta página;
c) Criar um espaço adequado para exposição das peças físicas arrecadadas para o Museu Municipal;

X. Implantar políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias de outras esferas de governo, contemplando todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas na área cultural, visando a sua continuidade administrativa;
b) Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes;
c) Estimular a transversalidade da cultura nas políticas públicas;
XI. Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares, de minorias e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) Identificar e reconhecer a atividade dos mestres da cultura popular;
c) Identificar e apoiar as manifestações das comunidades e povos tradicionais;
d) Valorizar e fomentar as manifestações culturais locais, fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) Incentivar e promover ações culturais que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação e garantam os Direitos Humanos;
f) Inserir as expressões e manifestações da cultura negra nas ações culturais pertinentes.
XII. Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa, a difusão e o uso do patrimônio cultural (material e imaterial) e natural, nos seguintes termos:
a) Fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural;
b) Garantir o uso e a gestão transparentes do Fundo Municipal de Cultura para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação e Instituições particulares de ensino para incentivar o trabalho sobre a cultura do Paraná nas escolas do município, por meio de materiais didáticos específicos;
d) Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo e acesso aos bens culturais;
e) Propor e fiscalizar processos de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual e federal;
f) Realizar editais para projetos de educação patrimonial, visando a valorização e a preservação do patrimônio cultural e natural;
g) Incentivar a criação de um órgão governamental municipal que seja responsável pelo Patrimônio Cultural do município;
h) Vincular a preservação do patrimônio cultural e natural ao Plano Diretor do Município;
i) Garantir que os imóveis de uso cultural presentes no Município, permaneçam tendo uso prioritário pelo setor da cultura, com finalidade de valorização cultural e histórica da cidade;
XIII. Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidade tradicionais, nos seguintes termos:
a) Criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital;
b) Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
c) Apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.
XIV. Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais em todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) Dotar os espaços culturais de estrutura adequada ao seu uso (espaço físico, recursos humanos, móveis, equipamentos, acessibilidade e sustentabilidade) respeitando as normas técnicas vigentes;
b) Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
c) Estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
XV. Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais, nos seguintes termos:
a) Fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual e Municipal da Criança e do Adolescente;
b) Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
c) Fomentar e incentivar a produção artística e cultural candoiana, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras;
d) Incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
e) Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo as comunidades, especialmente regiões rurais e remotas do município;
XVI. Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico cultural do município, nos seguintes termos:
a) Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) Contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
d) Apoiar artistas, artesãos, produtores de cultura e profissionais criativos, oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
e) Fomentar a inclusão dos atrativos culturais do município nos roteiros turísticos, favorecendo a sustentabilidade da cultura;
f) Promover o Turismo Cultural, visando o reconhecimento, a valorização e profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
g) Incentivar ações e projetos de desenvolvimento cultural na perspectiva da economia solidária.
XVII. Implementar meios de participação social no processo de elaboração e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:
a) Envidar esforços para a criação de uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar a implementação, no Município, das políticas culturais aprovadas nas Conferências e Audiências Públicas;
b) Estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
c) Promover a articulação do Conselho Municipal de Cultura com o Conselho Estadual de Cultura do Paraná, com o Conselho Nacional de Política Cultural e com outros Conselhos e órgãos colegiados ligados à área da Cultura e outras que tenham relação com a política cultural.
Art. 8º. O monitoramento e avaliação das metas e ações do Plano Municipal de Cultura se dará com base no cronograma constante no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Para facilitar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura, as metas e ações serão divididas em três categorias, conforme a seguir:
I. Curto prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dois anos;
II. Médio prazo - objetivos que podem ser alcançados em quatro a cinco anos;
III. Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos.
§ 2º. O Quadro com o cronograma da metas e ações, definirá o prazo de execução, levando-se em conta as categorias descritas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 9º. Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Candói disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 10. O órgão gestor municipal de cultura (Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. Compete a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura ou órgão que venha a substituí-la, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, utilizando, no que couber, os indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura ou outra que vier a substituí-la e o Conselho Municipal de Cultura realizarão reunião anual para avaliar as ações executadas no período, aplicando-se os indicadores definidos em ato próprio Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. A cada dois anos, será apresentado o relatório de monitoramento e avaliação do PMC na conferência municipal de cultura para aprovação, e quando necessário, propor revisões e/ou alterações.
§ 2º. Para emissão do relatório de monitoramento e avaliação, será utilizado o modelo de documento constante no Anexo III desta Lei.
Art. 13. Considerar-se-á como cumprida quanto houver o atingimento de 100% de cada meta definida neste plano, observando-se, para tanto, os parâmetros de ponderações e indicadores definidos pelo CMC.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura deverão ser revisadas e eventualmente atualizadas sempre que necessário por ato do Executivo Municipal, mediante aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO II
CRONOGRAMA DE METAS E AÇÕES

			PREVISÃO DE EXECUÇÃO										
SEQ.	**META**	**AÇÃO**	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**	**6º ANO**	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**	**10º ANO**	**CAT.**
I	Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura.	Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem	X										C.P.
		Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;		X	X								M.P
		Realizar conferências municipais e audiências públicas com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município		X		X		X		X		X	C.P, M.P E L.P
		Manter a participação nos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C.P, M.P E L.P
		Promover a organização e profissionalização artístico-cultural do município de Candói;				X	X						M.P
		Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;		X		X		X		X		X	C.P, M.P E L.P
		Garantir o pleno funcionamento e o acesso público ao Fundo Municipal de Cultura.		X									C.P
II	Fomentar a área cultural por meio de projetos e ações culturais	Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano			X	X	X						M.P

		Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município		X				X				X		C.P, M.P E L.P
		Garantir a disponibilização de recursos para o desenvolvimento da cultura local, fazendo constar no orçamento os valores a serem destinado anualmente ao Fundo Municipal de Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C.P, M.P E L.P
III	Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas de todas as regiões do município	Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano			X	X	X							M.P
		Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada			X			X			X			M.P e L.P
		Implementar, mediante Lei Municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Candói a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura e outros que possam a ele ser destinados, conforme previsão legal			X	X								M.P
		Implementar o correto funcionamento do Fundo Municipal da Cultura, buscando as necessárias atualizações na Legislação e, posteriormente, selecionando projetos e concursos por meio de editais públicos a serem desenvolvidos, atendendo as demandas por cada segmento cultural disposto pela Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023, e outros que venham a ser instituídos na forma da lei		X	X	X	X	X	X	X	X	X		C.P, M.P E L.P
		Criar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena			X	X	X							M.P
		Incentivar a abertura de espaços públicos ou privados com produtos culturais para venda, em especial as obras de artistas locais que desenvolvem seus trabalhos no município							X	X	X	X		L.P
		Envidar esforços em buscar parcerias junto às demais instâncias de governo e ao setor privado em prol revitalização da Estância Santa Clara, atualmente sob a responsabilidade do Governo do Estado do Paraná, para possa ser utilizada com espaço artístico, cultural e turístico do município						X	X					L.P
IV	Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de cada setor nos próximos dez anos	Implantar no organograma do município vinculado ao órgão gestor de cultura municipal, um Departamento de Incentivo à Cultura, voltado exclusivamente ao desenvolvimento e gestão de editais e mecanismos locais de fomento à cultura, bem como à efetivação da participação dos produtores de cultura do município nestes editais e mecanismos, bem como naqueles desenvolvidos pelas esferas estadual, federal e privada			X									C.P
		Estruturar modelos contratuais a serem utilizados na execução de atividades artísticas e culturais em todas as áreas onde houver demanda evidente		x										C.P
V	Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural	Oferecer aos agentes e gestores culturais, bem como à sociedade civil, cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área artística e cultural			X	X	X							M.P
		Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística			X				X					M.P e L.P
		Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;							X	X	X	X		L.P
		Qualificar agentes culturais para o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida			X			X			X			C.P, M.P E L.P
		Qualificar os produtores de arte e cultura, bem como os agentes e gestores culturais, na área de fomento e incentivo à cultura, para que o município se torne competitivo na disputa por recursos destinados a esta área por meio de mecanismos de fomento nas esferas estadual, federal e privada			X		X		X					C.P e M.P
VI	Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural	Envidar esforços para a implementação de um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) de Candói, de forma integrada aos Sistemas Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais						X	X					L.P
		Fazer, manter e atualizar o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, incentivando que o maior número possível de artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural inscrevam-se neste Cadastro				X	x	x	x	x	x	x		M.P e L.P
		Buscar maneiras de que o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, seja acessível para inscrição a todos os artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural, e que esta inscrição possa ser feita tanto de forma online, por formulário próprio, quanto presencial no Departamento de Cultura, ou órgão municipal gestor de cultura que venha a substituí-lo				X	X	X	X	X	X	X		M.P e L.P
		Desenvolver um banco de dados digital contendo as informações do Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, para que estas informações possam ser acessadas online, a qualquer tempo, pelo público geral, ampliando o mapeamento, diagnóstico e divulgação da cultura no município, bem como facilitando a identificação e a aproximação dos artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural de Irati das oportunidades de emprego e renda ofertadas nas esferas municipal, estadual, federal e privada					X							M.P
		Implementar, a partir dos dados atualizados do Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Candói, a Inscrição Municipal dos Produtores de Arte e Cultura do Território, sendo este um documento que servirá aos artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural para fins de comprovação de sua atividade, bem como para criação de uma identidade de classe profissional e formalizada para o setor cultural local							X					L.P
		Estimular a abertura de editais direcionados a pesquisas, como forma de coletar dados sobre o setor cultural do município				X			X			X		M.P e L.P
VII	Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam todo o município	Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do órgão gestor de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis		X	X									M.P
		Criar e divulgar uma agenda cultural anual do Município		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C.P, M.P E L.P
		Envolver os órgãos, gestores e empresários de Turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades			x	X	x	x	x	x	x	x		C.P, M.P E L.P
		Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal, bem como pela iniciativa privada, quando estes vierem a beneficiar produtores de arte e cultura locais		x	x	X	x	x	x	x	x	x		C.P, M.P E L.P
		Integrar as políticas de comunicação e as políticas de cultura do município, através de regulamento próprio				X								M.P
VIII	Atualizar a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal dos Vereadores e com o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos	Discutir e deliberar, nas Conferências de Cultura, sobre os marcos legais da cultura		x		X		x		x		x		C.P, M.P E L.P
		Encaminhar, por meio do Conselho Municipal de Cultura, as demandas de cultura aos órgãos responsáveis pelas atualizações legislativas				X			x			x		M.P e L.P
		Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à atividade cultural.			x		x		x		x			M.P e L.P
IX	Buscar a implementação de um Museu Virtual	Elaborar, implantar e consolidar uma web página ou em redes sociais do Museu Virtual com manifestações da cultura e histórias locais	X											C.P

		Incentivar a participação popular na formação desta página		X										C.P
		Criar um espaço adequado para exposição das peças físicas arrecadadas para o Museu Municipal						X						L.P
X	Implantar políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias de outras esferas de governo, contemplando todas as regiões do município	Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas na área cultural, visando a sua continuidade administrativa			X		X		X		X			M.P e L.P
		Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes				X								M.P
		Estimular a transversalidade da cultura nas políticas públicas						x						L.P
XI	Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares, de minorias e de povos tradicionais	Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados			X	X	X	X	X	X	X	X		C.P, M.P E L.P
		Identificar e reconhecer a atividade dos mestres da cultura popular					X					X		M.P e L.P
		Identificar e apoiar as manifestações das comunidades e povos tradicionais			X		X		X		X			M.P e L.P
		Valorizar e fomentar as manifestações culturais locais, fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade		X		X		X		X		X		C.P, M.P E L.P
		Incentivar e promover ações culturais que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação e garantam os Direitos Humanos			X	X	X	X	X	X	X	X		M.P e L.P
		Inserir as expressões e manifestações da cultura negra nas ações culturais pertinentes		X	X	X	X	X	X	X	X	X		C.P, M.P E L.P
XII	Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa, a difusão e o uso do patrimônio cultural (material e imaterial) e natural	Fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural		X			X			X				C.P, M.P E L.P
		Garantir o uso e a gestão transparentes do Fundo Municipal de Cultura para a conservação e restauração do patrimônio cultural material		X	X	X	X	X	X	X	X	X		C.P, M.P E L.P
		Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação e Instituições particulares de ensino para incentivar o trabalho sobre a cultura do Paraná nas escolas do município, por meio de materiais didáticos específicos				X		X		X		X		M.P e L.P
		Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo e acesso aos bens culturais				X			X			X		M.P e L.P
		Propor e fiscalizar processos de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual e federal		X	X	X	X	X	X	X	X	X		C.P, M.P E L.P
		Realizar editais para projetos de educação patrimonial, visando a valorização e a preservação do patrimônio cultural e natural			X		X		X		X			M.P e L.P
		Incentivar a criação de um órgão governamental municipal que seja responsável pelo Patrimônio Cultural do município		x										C.P
		Vincular a preservação do patrimônio cultural e natural ao Plano Diretor do Município		X										C.P
		Garantir que os imóveis de uso cultural presentes no Município, permaneçam tendo uso prioritário pelo setor da cultura, com finalidade de valorização cultural e histórica da cidade		X		X		X		X		X		C.P, M.P E L.P
XIII	Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidade tradicionais	Criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital				X								M.P
		Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre					X							M.P
		Apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais							X	X				L.P
XIV	Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais em todas as regiões do município	Dotar os espaços culturais de estrutura adequada ao seu uso (espaço físico, recursos humanos, móveis, equipamentos, acessibilidade e sustentabilidade) respeitando as normas técnicas vigentes			X	X	X							M.P
		Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais								X	X			L.P
		Estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos					X	X						M.P e L.P
XV	Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais, nos seguintes termos	Fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual e Municipal da Criança e do Adolescente		X	X	X	X	X	X	X	X	X		C.P, M.P E L.P
		Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude				X	X							M.P
		Fomentar e incentivar a produção artística e cultural candoiana, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras				X		X		X		X		M.P e L.P
		Incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural		X	X	X	X	X	X	X	X	X		C.P, M.P E L.P
		Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo as comunidades, especialmente regiões rurais e remotas do município								X	X			L.P
XVI	Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico cultural do município	Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura			X			X			X			M.P e L.P
		Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais				X			X					M.P e L.P
		Contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais					X							M.P
		Apoiar artistas, artesãos, produtores de cultura e profissionais criativos, oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos				X			X			X		M.P e

														L.P
		Fomentar a inclusão dos atrativos culturais do município nos roteiros turísticos, favorecendo a sustentabilidade da cultura		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C.P, M.P E L.P
		Promover o Turismo Cultural, visando o reconhecimento, a valorização e profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade				X		X		X		X		M.P e L.P
		Incentivar ações e projetos de desenvolvimento cultural na perspectiva da economia solidária							X		X			L.P
XVII	Implementar meios de participação social no processo de elaboração e avaliação das políticas públicas culturais no Município	Envidar esforços para a criação de uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar a implementação, no Município, das políticas culturais aprovadas nas Conferências e Audiências Públicas						X						LP
		Estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais							X					L.P
		Promover a articulação do Conselho Municipal de Cultura com o Conselho Estadual de Cultura do Paraná, com o Conselho Nacional de Política Cultural e com outros Conselhos e órgãos colegiados ligados à área da Cultura e outras que tenham relação com a política cultural		X		X		X		X		X		C.P, M.P E L.P

LEGENDA:

C.P = CURTO PRAZO
M.P = MÉDIO PRAZO
L.P = LONGO PRAZO

ANEXO III
MODELO PARA MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO

		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	% TOTAL
META	AÇÃO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	
I												
II												
III												
IV												
V												
VI												
VII												

VIII												
IX												
X												
XI												
XII												
XIII												
XIV												
XV												
XVI												
XVII												

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 04 de julho de 2024.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D391C598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: JULHO/AGOSTO 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59						S																							
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59							S																						
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59								S																					

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão 05 de Julho de 2024.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1D5550AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Maio - Junho - 2024
IN 36/2009 - TCE

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 3º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	33.297.202,62	23.300.991,48	70%
Receita Tributária	2.737.335,54	3.887.332,63	142%
Receita de Contribuições	872.779,80	937.536,95	107%
Receita Patrimonial	148.008,61	213.014,64	144%
Receita de Serviços	38.584,07	113.706,53	295%
Transferências Correntes	29.490.494,60	16.854.174,23	57%
Outras Receitas Correntes	10.000,00	1.295.226,50	
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	1.743.982,62	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	23.802,72	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	238.029,58	1.743.982,62	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	33.559.034,92	25.044.974,10	75%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 3º bim	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.729.862,38	1.327.779,12	77%

PessoaleEncargosSociais	1.044.441,52	419.317,69	40%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	685.420,86	908.461,43	133%
DESPESASDECAPITAL	89.469,22	14.670,00	16%
Investimentos	89.469,22	14.670,00	16%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.819.331,60	1.342.449,12	74%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 3º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	210.936,59	137.862,53	65%
PessoaleEncargosSociais	134.132,88	94.539,84	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	76.803,71	43.322,69	56%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	210.936,59	137.862,53	65%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 3º bim M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	137.862,53	65%
TOTAL	210.936,59	137.862,53	16%

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,63%	0,55%

ELISEU SILVA DA COSTA AMILTON FRAZO BARBOSA
Prefeito Municipal Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE3F0DDA

CHEFIA DE GABINETE
DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
Prefeitura Municipal de Iguaraçu														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.545.795,52	1.607.951,97	1.604.523,82	1.498.299,20	1.487.330,96	2.937.390,09	1.594.049,90	1.385.235,02	1.381.340,33	1.380.596,08	1.549.135,58	1.420.047,48	19.391.695,95	0,00
Pessoal Ativo	1.545.795,52	1.607.951,97	1.604.523,82	1.498.299,20	1.487.330,96	2.937.390,09	1.594.049,90	1.385.235,02	1.381.340,33	1.380.596,08	1.549.135,58	1.420.047,48	19.391.695,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.243.073,99	1.300.622,82	1.307.536,06	1.201.916,50	1.196.343,47	2.387.565,99	1.429.512,58	1.245.117,27	1.238.043,17	1.237.546,13	1.260.693,91	1.274.210,79	16.322.182,68	0,00
Obrigações Patronais	302.721,53	307.329,15	296.987,76	296.382,70	290.987,49	549.824,10	164.537,32	140.117,75	143.297,16	143.049,95	288.441,67	145.836,69	3.069.513,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.415,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.415,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.415,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.415,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Piso Nacional da Enfermagem (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.545.795,52	1.607.951,97	1.604.523,82	1.498.299,20	1.487.330,96	2.918.974,62	1.594.049,90	1.385.235,02	1.381.340,33	1.380.596,08	1.549.135,58	1.420.047,48	19.373.280,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.113.400,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	775.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	18.480,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.319.920,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.373.280,48	42,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.472.757,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.249.119,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.025.481,53	48,60

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9592B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo convoca os SUPLENTES abaixo indicados (Anexo I), proponentes do Chamamento Público nº. 02/2024 de Fomento à Execução de Projetos Culturais Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para o envio dos documentos de habilitação (Certidões de Regularidade) e os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) conforme orienta o Art. 2º deste instrumento até as 23h59min do dia 12 de junho de 2024, cujo envio é exclusivamente para o e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br.

Art. 2º Os SUPLENTES classificados e selecionados, conforme item 14 do Edital, deverão apresentar até as 23h59min do dia 12 de julho de 2024 os documentos de habilitação (Certidões de Regularidade) e os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) e enviá-los ao e-mail - cultura@jaguapita.pr.gov.br. Os documentos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio, e caberá ao selecionado observar as respectivas especificidades constantes nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 do Edital.

Art. 3º Os SUPLENTES classificados e convocados PESSOA FÍSICA deverão apresentar a seguinte documentação dentro do prazo estabelecido no Art. 2º desta convocação de suplentes:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – podendo ser obtida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br;

II - Comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade – podendo ser obtida no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.aspou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br;

IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município, que deverá estar dentro do prazo de validade - podendo ser obtida a partir do https://jaguapita.pr.gov.br/;

Parágrafo único. O classificado e selecionado deverá ainda apresentar os dados de conta bancária em sua titularidade por meio de formulário específico (Modelo de Dados Bancários – Anexo II) que poderá ser requerido e após preenchido ser encaminhado para o e-mail- cultura@jaguapita.pr.gov.br.

Art. 4º Após esse prazo, aqueles que não apresentarem todos os documentos indicados serão automaticamente inabilitados, considerando-se exaurida a esfera administrativa.

Art. 5º De acordo com o item 15.4.1 do Edital, atendendo os requisitos desta fase, o agente cultural deverá assinar o Termo de Execução em até 05 dias úteis a partir do prazo de convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 6º Durante o prazo de convocação para assinatura do Termo de Execução, o agente cultural contemplado para o Fomento de Ações Culturais deverá encaminhar devidamente preenchido o Plano de Ação por meio de Formulário Específico (Modelo de Plano de Ação – Anexo III) via e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br, documento que acompanha o Termo de Execução conforme item 15.2 do Edital que considerarão ajustes necessários conforme indicação, quando houver, da Comissão de Seleção e da Administração.

Art. 7º O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo atualizar todas as certidões apresentadas para que seja possível realizar o repasse.

Art. 8º No caso de certidão indisponível, não será possível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo realizar o pagamento, conforme expresso no item 14.2.1 do Edital. Desse modo, é imprescindível que os selecionados mantenham em dia todas as certidões e se certifiquem junto à instituição bancária que não há qualquer restrição ao recebimento do depósito.

Jaguapitã, 05 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – SUPLENTES CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
CLAUDEMIR APARECIDO DADA	VIDEO CAPITAL DA BILHAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	448	89,6	SUPLENTE (A) CONVOCADO (A)

					AMPLA CONCORRÊNCIA (REMANEJAMENTO DE RECURSO)
LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA - PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA)					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
MICHELE MARCHI DE PAULA	ENSINAR A FAZER BERIMBAU	AMPLA CONCORRÊNCIA	391,4	78,28	SUPLENTE CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA (REMANEJAMENTO DE RECURSO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA PARA O EDITAL N.º 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Eu*, _____, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jaguapitã, portador do CPF nº_____, Registro de Identidade nº_____ órgão expedidor _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de Jaguapitã (PR), Classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, declaro meus dados bancários abaixo para o Município de Jaguapitã efetuar depósito bancário referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 de Fomento à Execução de Projetos Culturais Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

*O proponente pessoa jurídica deve iniciar a declaração indicando o nome da instituição e CNPJ e a função e dados do seu representante legal e a conta indicada é exclusivamente da instituição.

Banco: _____
Agência: _____
Conta: ( ) corrente ( ) poupança
Número da Conta:_____
Titular da conta: _____ (somente o classificado)

Por se expressão da verdade, firmo a presente.

aguapitã, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Classificado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REF. EDITAL N.º 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

LINHA INSCRITA:
NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM II - DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ITEM III – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

ITEM IV - CRONOGRAMA												
DESCRIÇÃO DA ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	-											
		-										
			-									
				-								
					-							
						-						
							X					
								X				
									X			
										X		
											X	
												X

ITEM V – ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONF. EDITAL 02/2024 OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO)				

Jaguapitã (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D521FD6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DOS HABILITADOS E INABILITADOS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA E CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo torna público os HABILITADOS e INABILITADOS para o recebimento dos recursos de fomento cultural do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 de Fomento à Execução de Projetos Culturais Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
Art. 2º O **ANEXO I** deste edital exibe os HABILITADOS e INABILITADOS e convoca os HABILITADOS na **Modalidade Termo de Execução Cultural Pessoa Jurídica (PJ) e Pessoa Física (PF)** para assinatura do Termo de Execução e recebimento dos recursos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2024;
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nestes termos, CONVOCA os proponentes HABILITADOS para assinatura do Termo de Execução de Ações Culturais do dia **08/07/2024 a 12/07/2024 das 09:00 às 17:00, sempre nos dias úteis**, a fim de cumprimento de fase documental para recebimento dos recursos de fomento cultural do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 de Fomento à Execução de Projetos Culturais Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
Art. 4º Os proponentes HABILITADOS e CONVOCADOS deverão comparecer nos dias e horários supracitados, conforme Art. 3º do presente Edital de Convocação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Execução Pessoa Jurídica e Pessoa Física na Casa de Cultura Elena Maria Trapp, localizado na Rua Pará, 70, Centro, na cidade de Jaguapitã (PR).

Art. 5º Para a **Modalidade Termo de Execução Cultural | Pessoa Jurídica (PJ)** a assinatura é exclusivamente do representante legal da instituição, devidamente comprovado via documentos apresentados no processo de inscrição do supracitado edital.
Art. 6º De acordo com o item 15.4.1 do Edital, o agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Execução em até 05 dias úteis a partir do prazo de convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Art. 7º Durante o prazo de convocação para assinatura do Termo de Execução, o agente cultural contemplado para o Fomento de Ações Culturais deverá encaminhar devidamente preenchido o Plano de Ação por meio de Formulário Específico (Modelo de Plano de Ação – Anexo II) via e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br, documento que acompanha o Termo de Execução conforme item 15.2 do Edital que considerarão ajustes necessários conforme indicação, quando houver, da Comissão de Seleção e da Administração.
Art. 8º O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo atualizar todas as certidões apresentadas para que seja possível realizar o repasse.

Jaguapitã, 05 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – PROPONENTES HABILITADOS E CONVOCADOS E INABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANDRÉIA DUARTE	POD CAST	AMPLA CONCORRÊNCIA	481	96,2	HABILITADO (A) E CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO GABRIEL	VIDEO HISTÓRIA DA APAE	COTISTA (PESSOA NEGRA)	348	69,6	HABILITADO E CONVOCADO (A) COTA/PESSOA NEGRA
JOÃO NUNES DE PAULA	HISTÓRIA DA CAPOEIRA	COTISTA (PESSOA NEGRA) *retificado	272,2	54,44	INABILITADO (A) COTA/ PESSOA NEGRA MOTIVO: Não apresentação, no prazo, de Regularidade na Receita Estadual
HENRIQUE DE LUCCA	HISTORIA TAPERINHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	476	95,2	HABILITADO E CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
AEJ	CINEMA NA PRAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA *retificado	496	99,2	HABILITADO E CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUACINE FOMENTA - PESSOA FÍSICA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
FELIPE MATEUS GALIZA	VIDEOS CELULAR	COTISTA (PESSOA NEGRA)	429	85,8	HABILITADO E CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUAPITÃ EM CORES - PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA)					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
NATÁLIA SOLERA DE CARVALHO	PINTURAS EM PAREDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	494	98,8	HABILITADO E CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA - PESSOA FÍSICA (OUTRAS ÁREAS DA CULTURA)					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
FERNANDO HENRIQUE CAVECCHIA	TORNEIO DE SINUCA	AMPLA CONCORRÊNCIA	492	98,4	HABILITADO E CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉIA DUARTE	FESTIVAL DE BALLET	AMPLA CONCORRÊNCIA	475	95	HABILITADO E CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO GABRIEL	COBRIR EVENTOS COM FOTOS	COTISTA (PESSOA NEGRA)	318	63,6	HABILITADO E CONVOCADO (A) COTAS/PESSOA NEGRA
JOÃO NUNES DE PAULA	ENSINAR A FAZER CAIXIXI	COTISTA (PESSOA NEGRA)	261	52,2	INABILITADO (A) COTAS/PESSOA NEGRA

		*retificado			MOTIVO: Não apresentação, no prazo, de Regularidade na Receita Estadual
LUCIANA KNOOR	MASCOTE DO MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	438	87,6	HABILITADO E CONVOCADO (A) AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REF. EDITAL N.º 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

LINHA INSCRITA:	
NOME DO PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	

ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM II - DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ITEM III – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

ITEM IV - CRONOGRAMA												
DESCRIÇÃO DA ETAPA	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	-											
		-										
			-									
				-								
					-							
						-						
							X					
								X				
									X			
										X		
											X	
												X

ITEM V – ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONF. EDITAL 02/2024 OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO)				

Jaguapitã (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1D7265D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LEI 1601

MUNICIPIO DE MALLET - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
(ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.189.956,17
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.954.061,95
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			330.000,00
Total das despesas:				**65.474.018,12**

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025		
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)		
Código	**Especificação**	**Total**
01	Legislativa	2.899.000,00
01.31	Ação Legislativa	2.899.000,00
04	Administração	8.785.955,73
04.121	Planejamento e Orçamento	532.783,13
04.122	Administração Geral	8.104.831,22
04.123	Administração Financeira	148.341,38
06	Segurança Pública	493.160,58
06.122	Administração Geral	50,00
06.182	Defesa Civil	493.110,58
08	Assistência Social	2.481.706,61
08.122	Administração Geral	1.122.017,50
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	11,03
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	323.032,50
08.244	Assistência Comunitária	1.036.645,58
10	Saúde	16.912.217,07
10.122	Administração Geral	5.170.537,66
10.301	Atenção Básica	7.557.180,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.163.391,58
10.305	Vigilância Epidemiológica	21.107,36
12	Educação	17.867.593,36
12.122	Administração Geral	922.807,88
12.306	Alimentação e Nutrição	691.267,50
12.361	Ensino Fundamental	15.859.147,15
12.365	Educação Infantil	283.562,75
12.367	Educação Especial	110.808,08
13	Cultura	143.147,04
13.392	Difusão Cultural	143.147,04
15	Urbanismo	2.674.306,36
15.452	Serviços Urbanos	2.624.087,48
15.695	Turismo	50.218,88
16	Habitação	55,13
16.482	Habitação Urbana	55,13
17	Saneamento	7.771,61
17.512	Saneamento Básico Urbano	7.771,61
18	Gestão Ambiental	1.983.615,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.983.615,17
20	Agricultura	1.242.802,88
20.122	Administração Geral	314.212,50
20.606	Extensão Rural	928.590,38
22	Indústria	282.850,70
22.122	Administração Geral	282.772,45
MUNICIPIO DE MALLET - PR		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
22.661	Promoção Industrial	78,25
23	Comércio e Serviços	46.348,08
23.695	Turismo	46.348,08
26	Transporte	4.368.402,20
26.782	Transporte Rodoviário	4.368.402,20
27	Desporto e Lazer	602.744,30
27.812	Desporto Comunitário	602.744,30
28	Encargos Especiais	4.352.341,30
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.352.341,30
99	Reserva de Contingência	330.000,00
99.999	Reserva de Contingência	330.000,00
Total Geral:		**65.474.018,12**

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 Poder legislativo		**205.000,00**	**2.694.000,00**	**0,00**	**2.899.000,00**
Unidade: 01.001 Câmara Municipal de Mallet		**205.000,00**	**2.694.000,00**	**0,00**	**2.899.000,00**
01	Legislativa	205.000,00	2.694.000,00		2.899.000,00
01.031	Ação Legislativa	205.000,00	2.694.000,00		2.899.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	205.000,00	2.694.000,00		2.899.000,00
01.031.0001.1001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	205.000,00			205.000,00
01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.694.000,00		2.694.000,00
Órgão: 02.000 PODER EXECUTIVO		**501,31**	**62.244.516,81**	**330.000,00**	**62.575.018,12**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS		**0,00**	**1.696.973,98**	**0,00**	**1.696.973,98**
04	Administração		1.696.973,98		1.696.973,98
04.122	Administração Geral		1.696.973,98		1.696.973,98
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.096.606,95		1.096.606,95
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.096.606,95		1.096.606,95
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		600.367,03		600.367,03
04.122.0003.2003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO		600.367,03		600.367,03
Unidade: 02.002 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**6.259.363,49**	**0,00**	**6.259.363,49**
04	Administração		6.259.363,49		6.259.363,49
04.122	Administração Geral		6.259.363,49		6.259.363,49
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.259.363,49		6.259.363,49
04.122.0003.2004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO		515.772,63		515.772,63
04.122.0003.2005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO		5.743.590,86		5.743.590,86
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**4.500.682,68**	**330.000,00**	**4.830.682,68**
04	Administração		148.341,38		148.341,38
04.123	Administração Financeira		148.341,38		148.341,38
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		148.341,38		148.341,38
04.123.0005.2006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS		148.341,38		148.341,38
28	Encargos Especiais		4.352.341,30		4.352.341,30
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.000.000,00		2.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.000.000,00		2.000.000,00
28.843.0000.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		2.000.000,00		2.000.000,00

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846	Outros Encargos Especiais		2.352.341,30		2.352.341,30
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		2.352.341,30		2.352.341,30

28.846.0019.2007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS		2.352.341,30		2.352.341,30
99	Reserva de Contingência			330.000,00	330.000,00
99.999	Reserva de Contingência			330.000,00	330.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			330.000,00	330.000,00
99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			330.000,00	330.000,00
Unidade: 02.004 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**170,00**	**17.867.423,36**	**0,00**	**17.867.593,36**
12	Educação	170,00	17.867.423,36		17.867.593,36
12.122	Administração Geral		922.807,88		922.807,88
12.122.0034	ENSINO GERAL		922.807,88		922.807,88
12.122.0034.2014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO		922.807,88		922.807,88
12.306	Alimentação e Nutrição		691.267,50		691.267,50
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR		691.267,50		691.267,50
12.306.0013.2012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR		691.267,50		691.267,50
12.361	Ensino Fundamental	120,00	15.859.027,15		15.859.147,15
12.361.0013	MERENDA ESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0013.1003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		5.367.203,86		5.367.203,86
12.361.0017.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		5.367.203,86		5.367.203,86
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		7.217.643,95		7.217.643,95
12.361.0031.2013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%		7.217.643,95		7.217.643,95
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.719.198,52		2.719.268,52
12.361.0033.1004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	70,00			70,00
12.361.0033.2011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		2.719.198,52		2.719.198,52
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		554.980,82		554.980,82
12.361.0037.2008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%		554.980,82		554.980,82
12.365	Educação Infantil	50,00	283.512,75		283.562,75
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0018.1002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00			50,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		283.512,75		283.512,75
12.365.0035.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		283.512,75		283.512,75
12.367	Educação Especial		110.808,08		110.808,08
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		110.808,08		110.808,08
12.367.0026.2010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		110.808,08		110.808,08
Unidade: 02.005 SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA		**0,00**	**1.242.802,88**	**0,00**	**1.242.802,88**
20	Agricultura		1.242.802,88		1.242.802,88
20.122	Administração Geral		314.212,50		314.212,50
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		314.212,50		314.212,50
20.122.0012.2017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA		314.212,50		314.212,50
20.606	Extensão Rural		928.590,38		928.590,38
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		928.590,38		928.590,38
20.606.0012.2018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA		928.590,38		928.590,38
Unidade: 02.006 SECRET. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO		**0,00**	**282.839,67**	**0,00**	**282.839,67**
22	Indústria		282.839,67		282.839,67
22.122	Administração Geral		282.772,45		282.772,45
22.122.0022	INDUSTRIA E COMERCIO		282.772,45		282.772,45
22.122.0022.2020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.		282.772,45		282.772,45
22.661	Promoção Industrial		67,22		67,22
22.661.0022	INDUSTRIA E COMERCIO		67,22		67,22
22.661.0022.2021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM		67,22		67,22
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**320,28**	**7.203.241,09**	**0,00**	**7.203.561,37**
04	Administração	210,00	148.283,75		148.493,75
04.122	Administração Geral	210,00	148.283,75		148.493,75
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00			200,00
04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00			200,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	10,00	148.283,75		148.293,75
04.122.0006.1013	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	10,00			10,00
04.122.0006.2025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS		148.283,75		148.283,75

08	Assistência Social	22,06			22,06
MUNICIPIO DE MALLET - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	11,03			11,03
08.242.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11,03			11,03
08.242.0015.1008	AMPLIAÇÃO SEDE APAE	11,03			11,03
08.244	Assistência Comunitária	11,03			11,03
08.244.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11,03			11,03
08.244.0015.1011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11,03			11,03
15	Urbanismo		2.674.306,36		2.674.306,36
15.452	Serviços Urbanos		2.624.087,48		2.624.087,48
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.485,20		65.485,20
15.452.0003.2028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		65.485,20		65.485,20
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		2.558.602,28		2.558.602,28
15.452.0032.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO		2.558.602,28		2.558.602,28
15.695	Turismo		50.218,88		50.218,88
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		50.218,88		50.218,88
15.695.0036.2022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		50.218,88		50.218,88
16	Habitação	55,13			55,13
16.482	Habitação Urbana	55,13			55,13
16.482.0021	HABITAÇÃO	55,13			55,13
16.482.0021.1006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	55,13			55,13
17	Saneamento	22,06			22,06
17.512	Saneamento Básico Urbano	22,06			22,06
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	22,06			22,06
17.512.0010.1009	AMPLIAÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11,03			11,03
17.512.0010.1010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	11,03			11,03
22	Indústria	11,03			11,03
22.661	Promoção Industrial	11,03			11,03
22.661.0022	INDUSTRIA E COMERCIO	11,03			11,03
22.661.0022.1012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	11,03			11,03
26	Transporte		4.368.402,20		4.368.402,20
26.782	Transporte Rodoviário		4.368.402,20		4.368.402,20
MUNICIPIO DE MALLET - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
26.782.0007	VIAS URBANAS		51.321,38		51.321,38
26.782.0007.2023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS		51.321,38		51.321,38
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		4.317.080,82		4.317.080,82
26.782.0008.2024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		4.317.080,82		4.317.080,82
27	Desporto e Lazer		12.248,78		12.248,78
27.812	Desporto Comunitário		12.248,78		12.248,78
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		12.248,78		12.248,78
27.812.0028.2027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS		12.248,78		12.248,78
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		**11,03**	**16.912.206,04**	**0,00**	**16.912.217,07**
10	Saúde	11,03	16.912.206,04		16.912.217,07
10.122	Administração Geral		5.170.537,66		5.170.537,66
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		5.170.537,66		5.170.537,66
10.122.0024.2031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS		5.170.537,66		5.170.537,66
10.301	Atenção Básica	11,03	7.557.169,44		7.557.180,47
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	11,03	7.557.169,44		7.557.180,47
10.301.0024.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	11,03			11,03
10.301.0024.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS		7.557.169,44		7.557.169,44
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.163.391,58		4.163.391,58
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		4.163.391,58		4.163.391,58
10.302.0024.2030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		4.163.391,58		4.163.391,58

10.305	Vigilância Epidemiológica		21.107,36		21.107,36
10.305.0004	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		21.107,36		21.107,36
10.305.0004.2043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS		21.107,36		21.107,36
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL		**0,00**	**2.481.684,55**	**0,00**	**2.481.684,55**
08	Assistência Social		2.481.684,55		2.481.684,55
08.122	Administração Geral		1.122.017,50		1.122.017,50
08.122.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.122.017,50		1.122.017,50
08.122.0015.2035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL		1.122.017,50		1.122.017,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		323.032,50		323.032,50
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		323.032,50		323.032,50
MUNICIPIO DE MALLET - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.243.0014.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		241.447,50		241.447,50
08.243.0014.6033	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		81.585,00		81.585,00
08.244	Assistência Comunitária		1.036.634,55		1.036.634,55
08.244.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.036.634,55		1.036.634,55
08.244.0015.2032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.036.634,55		1.036.634,55
Unidade: 02.010 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**532.783,13**	**0,00**	**532.783,13**
04	Administração		532.783,13		532.783,13
04.121	Planejamento e Orçamento		532.783,13		532.783,13
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		532.783,13		532.783,13
04.121.0038.2036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO		532.728,00		532.728,00
04.121.0038.2037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO		55,13		55,13
Unidade: 02.011 SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTES		**0,00**	**590.495,52**	**0,00**	**590.495,52**
27	Desporto e Lazer		590.495,52		590.495,52
27.812	Desporto Comunitário		590.495,52		590.495,52
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		590.495,52		590.495,52
27.812.0028.2038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES		278.013,02		278.013,02
27.812.0028.2039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES		312.482,50		312.482,50
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBL., TRÂNS E DEF. CIVIL		**0,00**	**493.160,58**	**0,00**	**493.160,58**
06	Segurança Pública		493.160,58		493.160,58
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESA CIVIL		50,00		50,00
06.122.0030.2041	MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		493.110,58		493.110,58
06.182.0030	DEFESA CIVIL		493.110,58		493.110,58
06.182.0030.2040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		488.116,25		488.116,25
06.182.0030.2042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		4.994,33		4.994,33
Unidade: 02.013 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		**0,00**	**1.991.364,72**	**0,00**	**1.991.364,72**
17	Saneamento		7.749,55		7.749,55
17.512	Saneamento Básico Urbano		7.749,55		7.749,55
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		7.749,55		7.749,55
MUNICIPIO DE MALLET - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
17.512.0010.2019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		7.749,55		7.749,55
18	Gestão Ambiental		1.983.615,17		1.983.615,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.983.615,17		1.983.615,17
18.541.0039	MEIO AMBIENTE		1.983.615,17		1.983.615,17
18.541.0039.2045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE		1.983.615,17		1.983.615,17
Unidade: 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		**0,00**	**189.495,12**	**0,00**	**189.495,12**
13	Cultura		143.147,04		143.147,04
13.392	Difusão Cultural		143.147,04		143.147,04
13.392.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO		143.147,04		143.147,04
13.392.0040.2046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA		143.147,04		143.147,04
23	Comércio e Serviços		46.348,08		46.348,08

23.695	Turismo		46.348,08		46.348,08
23.695.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO		46.348,08		46.348,08
23.695.0040.2047	MANUT ATIVIDADES TURISMO		46.348,08		46.348,08
Total geral:		**205.501,31**	**64.938.516,81**	**330.000,00**	**65.474.018,12**

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	205.000,00	2.694.000,00		2.899.000,00
01.31	Ação Legislativa	205.000,00	2.694.000,00		2.899.000,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	205.000,00	2.694.000,00		2.899.000,00
04	Administração	210,00	8.785.745,73		8.785.955,73
04.121	Planejamento e Orçamento		532.783,13		532.783,13
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		532.783,13		532.783,13
04.122	Administração Geral	210,00	8.104.621,22		8.104.831,22
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.096.606,95		1.096.606,95
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	6.859.730,52		6.859.930,52
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	10,00	148.283,75		148.293,75
04.123	Administração Financeira		148.341,38		148.341,38
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		148.341,38		148.341,38
06	Segurança Pública		493.160,58		493.160,58
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESA CIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		493.110,58		493.110,58
06.182.0030	DEFESA CIVIL		493.110,58		493.110,58
08	Assistência Social	22,06	2.481.684,55		2.481.706,61
08.122	Administração Geral		1.122.017,50		1.122.017,50
08.122.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.122.017,50		1.122.017,50
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	11,03			11,03
08.242.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11,03			11,03
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		323.032,50		323.032,50
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		323.032,50		323.032,50
08.244	Assistência Comunitária	11,03	1.036.634,55		1.036.645,58

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11,03	1.036.634,55		1.036.645,58
10	Saúde	11,03	16.912.206,04		16.912.217,07
10.122	Administração Geral		5.170.537,66		5.170.537,66
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		5.170.537,66		5.170.537,66
10.301	Atenção Básica	11,03	7.557.169,44		7.557.180,47
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	11,03	7.557.169,44		7.557.180,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.163.391,58		4.163.391,58
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		4.163.391,58		4.163.391,58
10.305	Vigilância Epidemiológica		21.107,36		21.107,36
10.305.0004	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		21.107,36		21.107,36
12	Educação	170,00	17.867.423,36		17.867.593,36
12.122	Administração Geral		922.807,88		922.807,88
12.122.0034	ENSINO GERAL		922.807,88		922.807,88
12.306	Alimentação e Nutrição		691.267,50		691.267,50
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR		691.267,50		691.267,50
12.361	Ensino Fundamental	120,00	15.859.027,15		15.859.147,15
12.361.0013	MERENDA ESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		5.367.203,86		5.367.203,86
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		7.217.643,95		7.217.643,95
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.719.198,52		2.719.268,52
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		554.980,82		554.980,82
12.365	Educação Infantil	50,00	283.512,75		283.562,75

12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		283.512,75		283.512,75
12.367	Educação Especial		110.808,08		110.808,08
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		110.808,08		110.808,08
MUNICIPIO DE MALLET - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
13	Cultura		143.147,04		143.147,04
13.392	Difusão Cultural		143.147,04		143.147,04
13.392.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO		143.147,04		143.147,04
15	Urbanismo		2.674.306,36		2.674.306,36
15.452	Serviços Urbanos		2.624.087,48		2.624.087,48
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.485,20		65.485,20
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		2.558.602,28		2.558.602,28
15.695	Turismo		50.218,88		50.218,88
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		50.218,88		50.218,88
16	Habitação	55,13			55,13
16.482	Habitação Urbana	55,13			55,13
16.482.0021	HABITAÇÃO	55,13			55,13
17	Saneamento	22,06	7.749,55		7.771,61
17.512	Saneamento Básico Urbano	22,06	7.749,55		7.771,61
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	22,06	7.749,55		7.771,61
18	Gestão Ambiental		1.983.615,17		1.983.615,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.983.615,17		1.983.615,17
18.541.0039	MEIO AMBIENTE		1.983.615,17		1.983.615,17
20	Agricultura		1.242.802,88		1.242.802,88
20.122	Administração Geral		314.212,50		314.212,50
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		314.212,50		314.212,50
20.606	Extensão Rural		928.590,38		928.590,38
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		928.590,38		928.590,38
22	Indústria	11,03	282.839,67		282.850,70
MUNICIPIO DE MALLET - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
22.122	Administração Geral		282.772,45		282.772,45
22.122.0022	INDUSTRIA E COMERCIO		282.772,45		282.772,45
22.661	Promoção Industrial	11,03	67,22		78,25
22.661.0022	INDUSTRIA E COMERCIO	11,03	67,22		78,25
23	Comércio e Serviços		46.348,08		46.348,08
23.695	Turismo		46.348,08		46.348,08
23.695.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO		46.348,08		46.348,08
26	Transporte		4.368.402,20		4.368.402,20
26.782	Transporte Rodoviário		4.368.402,20		4.368.402,20
26.782.0007	VIAS URBANAS		51.321,38		51.321,38
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		4.317.080,82		4.317.080,82
27	Desporto e Lazer		602.744,30		602.744,30
27.812	Desporto Comunitário		602.744,30		602.744,30
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		602.744,30		602.744,30
28	Encargos Especiais		4.352.341,30		4.352.341,30
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.000.000,00		2.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.000.000,00		2.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		2.352.341,30		2.352.341,30
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		2.352.341,30		2.352.341,30
99	Reserva de Contingência			330.000,00	330.000,00
99.999	Reserva de Contingência			330.000,00	330.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			330.000,00	330.000,00
Total geral:		**205.501,31**	**64.938.516,81**	**330.000,00**	**65.474.018,12**

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.899.000,00		2.899.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.899.000,00		2.899.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.899.000,00		2.899.000,00
04	Administração	8.709.084,35	76.871,38	8.785.955,73
04.121	Planejamento e Orçamento	532.783,13		532.783,13
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	532.783,13		532.783,13
04.122	Administração Geral	8.027.959,84	76.871,38	8.104.831,22
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.096.606,95		1.096.606,95
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.783.059,14	76.871,38	6.859.930,52
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	148.293,75		148.293,75
04.123	Administração Financeira	148.341,38		148.341,38
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	148.341,38		148.341,38
06	Segurança Pública	431.160,58	62.000,00	493.160,58
06.122	Administração Geral	50,00		50,00
06.122.0030	DEFESA CIVIL	50,00		50,00
06.182	Defesa Civil	431.110,58	62.000,00	493.110,58
06.182.0030	DEFESA CIVIL	431.110,58	62.000,00	493.110,58
08	Assistência Social	2.235.706,61	246.000,00	2.481.706,61
08.122	Administração Geral	1.122.017,50		1.122.017,50
08.122.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.122.017,50		1.122.017,50
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	11,03		11,03
08.242.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11,03		11,03
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	323.032,50		323.032,50
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	323.032,50		323.032,50
08.244	Assistência Comunitária	790.645,58	246.000,00	1.036.645,58
08.244.0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	790.645,58	246.000,00	1.036.645,58

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	5.982.492,41	10.929.724,66	16.912.217,07
10.122	Administração Geral	2.874.102,50	2.296.435,16	5.170.537,66
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA	2.874.102,50	2.296.435,16	5.170.537,66
10.301	Atenção Básica	581.712,08	6.975.468,39	7.557.180,47
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	581.712,08	6.975.468,39	7.557.180,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.526.677,83	1.636.713,75	4.163.391,58
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA	2.526.677,83	1.636.713,75	4.163.391,58
10.305	Vigilância Epidemiológica		21.107,36	21.107,36
10.305.0004	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		21.107,36	21.107,36
12	Educação	10.618.521,11	7.249.072,25	17.867.593,36
12.122	Administração Geral	124.995,25	797.812,63	922.807,88
12.122.0034	ENSINO GERAL	124.995,25	797.812,63	922.807,88
12.306	Alimentação e Nutrição	534.712,50	156.555,00	691.267,50
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	534.712,50	156.555,00	691.267,50
12.361	Ensino Fundamental	9.822.700,86	6.036.446,29	15.859.147,15
12.361.0013	MERENDA ESCOLAR	50,00		50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR	2.119.836,91	3.247.366,95	5.367.203,86
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%	7.217.643,95		7.217.643,95
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	485.170,00	2.234.098,52	2.719.268,52
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		554.980,82	554.980,82
12.365	Educação Infantil	25.407,50	258.155,25	283.562,75
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00		50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL	25.357,50	258.155,25	283.512,75
12.367	Educação Especial	110.705,00	103,08	110.808,08
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL	110.705,00	103,08	110.808,08
13	Cultura	143.147,04		143.147,04
13.392	Difusão Cultural	143.147,04		143.147,04

13.392.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO	143.147,04		143.147,04
MUNICIPIO DE MALLET - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15	Urbanismo	1.786.586,36	887.720,00	2.674.306,36
15.452	Serviços Urbanos	1.736.367,48	887.720,00	2.624.087,48
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.485,20		65.485,20
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO	1.670.882,28	887.720,00	2.558.602,28
15.695	Turismo	50.218,88		50.218,88
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	50.218,88		50.218,88
16	Habitação	55,13		55,13
16.482	Habitação Urbana	55,13		55,13
16.482.0021	HABITAÇÃO	55,13		55,13
17	Saneamento	7.771,61		7.771,61
17.512	Saneamento Básico Urbano	7.771,61		7.771,61
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	7.771,61		7.771,61
18	Gestão Ambiental	1.316.963,53	666.651,64	1.983.615,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.316.963,53	666.651,64	1.983.615,17
18.541.0039	MEIO AMBIENTE	1.316.963,53	666.651,64	1.983.615,17
20	Agricultura	1.242.802,88		1.242.802,88
20.122	Administração Geral	314.212,50		314.212,50
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	314.212,50		314.212,50
20.606	Extensão Rural	928.590,38		928.590,38
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL	928.590,38		928.590,38
22	Indústria	282.850,70		282.850,70
22.122	Administração Geral	282.772,45		282.772,45
22.122.0022	INDUSTRIA E COMERCIO	282.772,45		282.772,45
22.661	Promoção Industrial	78,25		78,25
22.661.0022	INDUSTRIA E COMERCIO	78,25		78,25
MUNICIPIO DE MALLET - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
23	Comércio e Serviços	46.348,08		46.348,08
23.695	Turismo	46.348,08		46.348,08
23.695.0040	SECRET DE CULTURA E TURISMO	46.348,08		46.348,08
26	Transporte	3.881.781,05	486.621,15	4.368.402,20
26.782	Transporte Rodoviário	3.881.781,05	486.621,15	4.368.402,20
26.782.0007	VIAS URBANAS	51.321,38		51.321,38
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS	3.830.459,67	486.621,15	4.317.080,82
27	Desporto e Lazer	602.744,30		602.744,30
27.812	Desporto Comunitário	602.744,30		602.744,30
27.812.0028	ESPORTE E LAZER	602.744,30		602.744,30
28	Encargos Especiais	4.352.341,30		4.352.341,30
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00		2.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000.000,00		2.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.352.341,30		2.352.341,30
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS	2.352.341,30		2.352.341,30
99	Reserva de Contingência	330.000,00		330.000,00
99.999	Reserva de Contingência	330.000,00		330.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	330.000,00		330.000,00
Total geral:		**44.869.357,04**	**20.604.661,08**	**65.474.018,12**

MUNICIPIO DE MALLET - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 Poder legislativo	2.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	8.785.955,73	0,00	493.160,58
Total:	2.899.000,00	0,00	0,00	8.785.955,73	0,00	493.160,58
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	2.481.706,61	0,00	16.912.217,07	0,00	17.867.593,36
Total:	0,00	2.481.706,61	0,00	16.912.217,07	0,00	17.867.593,36
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
02 PODER EXECUTIVO	143.147,04	0,00	2.674.306,36	55,13	7.771,61	1.983.615,17
Total:	143.147,04	0,00	2.674.306,36	55,13	7.771,61	1.983.615,17
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.242.802,88	0,00	282.850,70	46.348,08	0,00
Total:	0,00	1.242.802,88	0,00	282.850,70	46.348,08	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899.000,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	4.368.402,20	602.744,30	4.352.341,30	330.000,00	62.575.018,12
Total:	0,00	4.368.402,20	602.744,30	4.352.341,30	330.000,00	65.474.018,12

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	52.783.576,16	64.889.198,05	71.591.603,57	52.465.739,41	65.474.018,12	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.532.780,70	7.108.505,46	7.732.115,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.412.023,33	5.976.572,73	6.485.301,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	1.745.465,77	1.742.477,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	1.122.138,59	1.266.664,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	960.887,87	1.032.982,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	0,00	5.223,08	8.878,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	95.542,53	144.939,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	60.485,11	79.864,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	623.327,18	475.812,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	623.031,36	474.192,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	295,82	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.074.492,13	1.679.896,32	2.084.119,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.074.492,13	1.679.896,32	2.084.119,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.074.492,13	1.679.896,32	1.940.914,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.074.492,13	1.679.896,32	1.940.914,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	939.603,59	1.515.958,66	1.764.937,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	134.888,54	163.937,66	175.976,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	143.204,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	143.204,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	143.204,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	2.551.210,64	2.658.704,96	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	2.551.210,64	2.658.704,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	2.551.210,64	2.658.704,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	2.496.387,89	2.341.709,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	0,00	43.579,64	54.530,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	7.965,88	212.585,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	0,00	3.277,23	49.879,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.7.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.1.1.4.51.1.7.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.7.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.337.531,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.743.615,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.032.521,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	810.135,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	3.368,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	126.033,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	92.983,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	711.094,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	710.695,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	398,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.593.915,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.593.915,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.568.772,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	14.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.172,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e	4.644,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.120.757,37	1.131.932,73	1.246.813,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	325.925,39	320.584,98	337.514,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	325.925,39	320.584,98	337.514,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	255.139,07	272.728,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	0,00	212.868,01	215.224,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	21.911,00	20.830,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	0,00	11.314,93	4.353,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	7.444,27	29.257,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA DE HABITE-SE	0,00	1.600,86	3.062,27	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	4.079,05	4.248,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1000	0,00	2.318,49	22,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	0,00	1.760,56	4.225,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	34.236,84	36.039,65	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	0,00	31.601,89	32.259,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.575,55	3.736,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00	TAXA DE HABITE-SE DÍVIDA ATIVA	0,00	59,40	44,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	0,00	27.130,02	24.498,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1000	0,00	12.678,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	0,00	14.451,92	24.498,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	325.925,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	259.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE	194.374,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	13.168,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	20.747,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	29.403,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE HABITE-SE	2.153,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.743,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - CORREÇÃO,	2.743,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.559,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	32.558,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANIRÁRIA - DÍVIDA ATIVA	4.000,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS 1511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	26.775,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXA INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	26.775,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	794.831,98	811.347,75	909.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	794.831,98	811.347,75	909.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	777.662,62	887.752,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	2.483,19	2.498,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	774.689,43	880.245,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA HORA MÁQUINA	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS	0,00	0,00	4.933,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	6.714,03	6.967,65	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	

		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	6.714,03	6.967,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	19.652,75	5.901,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - Dívida Ativa	0,00	156,95	795,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	TAXA DE COMBATE A INCENDIO - Dívida Ativa	0,00	1.878,94	545,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	0,00	13.411,61	4.560,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	OUTRAS TAXAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	4.205,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	0,00	7.318,35	8.676,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	0,00	7.318,35	8.676,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	794.831,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	706.017,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	8.638,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE COMBATE A INCENDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	TAXA DE SERVIÇO DE CAÇAMBA (TERRA E CASCALHO)	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	696.599,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	471,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros - Principal	471,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	46.188,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	49,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	TAXA DE COMBATE DE INCENDIO - Dívida Ativa	1.844,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívita Ativa	32.253,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	OUTRAS TAXAS - DÍVIDA ATIVA	12.040,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.154,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros -	42.154,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	895.699,44	979.898,28	846.282,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	895.699,44	979.898,28	846.282,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	895.699,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	880.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	880.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	225,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	225,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.826,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.826,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	4.801,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	4.801,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	979.898,28	846.282,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	979.898,28	846.282,55	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	0,00	967.875,05	830.324,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	0,00	330,03	1.102,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	0,00	7.844,42	10.033,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	0,00	3.848,78	4.822,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	462.441,47	2.278.575,97	2.424.742,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.652,31	5.646,83	4.754,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	21.652,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	21.652,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.652,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	21.224,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	5.646,83	4.754,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	5.646,83	4.754,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	5.646,83	4.754,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	5.639,50	3.892,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	0,00	831,63	367,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	0,00	4.807,87	3.525,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	7,33	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	489,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.01.00.00	TAXA DE EMBARQUE RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	299,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.02.00.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	189,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	367,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.01.00.00	ALUGUEL DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0,00	0,00	367,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	440.789,16	2.272.929,14	2.419.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	440.789,16	2.272.929,14	2.419.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	440.789,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	440.789,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE LIVRE	269.505,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RENDIMENTOS FONTE 1104	21.979,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	4.810,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	2.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	14.997,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	3.115,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	10.095,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	RENDIMENTOS SAUDE - 15%	14.764,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	837,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	2.075,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RENDIMENTOS CIDE	182,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	RENDIMENTO ALIENAÇÃO DE BENS	989,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	RENDIMENTO ROYALTIES	2.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.567,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	3.489,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	RENDIMENTOS AMPL UNIDADE SAUDE	1.564,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	RENDIMENTO ESTRUT DA REDE DE SERV AT BASICA	62,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RENDIMENTO CONST ACADEMIAS DE SAUDE	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	RENDIMENTO UBS S B POTINGA	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RENDIMENTO UBS CENTRO ODONTOLOGICO	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	RENDIMENTO UBS DORIZON	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	RENDIMENTO UBS SANTA CRUZ	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	RENDIMENTO CONSIGNAÇÃO - DEPOSITO CAUÇAO	499,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	RENDIMENTO FUNASA	3.307,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	RENDIMENTO SAUDE 494	7.999,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	RENDIMENTO FMS REQUAL UBS 19766-1	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	RENDIMENTO SAUDE EQUIPAMENTOS 19499-9	1.501,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	2.273,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	204,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	4.424,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	783,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	RENDIMENTO FNDE MANUTENÇAO CRECHES	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	RENDIMENTO FMS ESTRUTURAÇÃO ATENÇAO BASICA	229,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	RENDIMENTO FIA 20382-3	716,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	RENDIMENTO 20718-7 REQ UBS	280,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	RENDIMENTO ESTRUT REDE SERVIÇOS	298,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	RENDIMENTO REQ UBS CONSTRUÇÃO	2.219,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	RENDIMENTO FEAS INCENTIVO 4	23,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	RENDIMENTO EMENDA PARLAMENTAR UBS VILA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	RENDIMENTO FEAS VEICULO ADAP 21145-1	1.381,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	RENDIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR - CEF	2.054,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS - PROJETO	178,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	RENDIMENTOS CAIXA ECON FED. CUSTEIO - EMENDA	7.583,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL PROGRAMA VIGIASUS ESTADO	1.034,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	414,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FIA CONS TUTELAR	141,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL FEAS INCENTIVO 5	7,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	RENCIMENTOS BCO BRASIL FIA SCFV 21286-5	840,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	RENDIMENTOS VIGIASUS CAPITAL 2019	252,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	2.242,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	RENDIMENTOS FEAS BENEF IV	1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	RENDIMENTOS REF CESSAO ONEROSA	873,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.86.00.00	RENDIMENTO SAUDE INVESTIMENTO 624095-0	742,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.87.00.00	RENDIMENTOS FEAS INCENTIVO 6	196,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.88.00.00	RENDIMENTOS FEAS BE COVID 19	56,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	RENDIMENTOS CX EC COVID 19 2 624090-0	7.566,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	RENDIMENTOS CEF OBRA UBS RIO CLARO	1.815,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	RENDIMENTO CEF INVESTIMENTO ESTADO	10.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4	362,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	RENDIMENTOS ESCOLA ROMÃO PAUL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	RENDIMENTOS EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	4.073,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	RENDIMENTOS	16.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	RENDIMENTOS FMAS - COVID EPI - PORT 369	183,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	RENDIMENTO BCO BRASIL - FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT	155,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - FMAS - COVID ACOLHIMENTO -	445,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO RUA	295,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	RENDIMENTOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DORIZON	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	RENDIMENTOS LEI A BLANC - BCO BRASIL 22539-8	248,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	RENDIMENTOS CEF 6473637 ESTRADAS E VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO	1.238,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR	6.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS BPC ESCOLA 20166-9	1,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.11.00	RENDIMENTOS FIA ATENÇAO CCA - BCO BRASIL 22582-7	737,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	RENDIMENTOS FIA CMDCA - BCO BRASIL 22241-0	235,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.13.00	RENDIMENTOS CEF ESTRUT, EQUIPAMENTOS LEITES - 71047-5	1.071,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.14.00	RENDIMENTOS CEF 672007-3 CAMINHÃO	5.240,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.15.00	RENDIMENTOS CEF PISTA CAMINHADA	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	2.272.929,14	2.419.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	2.272.929,14	2.419.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE LIVRE	0,00	1.357.415,17	1.129.633,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS FONTE 1104	0,00	90.305,87	154.301,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	0,00	18.249,45	22.077,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	0,00	21.182,42	48.332,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	0,00	108.706,40	83.143,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	0,00	7.174,93	15.213,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	0,00	18.096,45	13.949,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	RENDIMENTOS SAUDE - 15%	0,00	63.657,63	41.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	0,00	1.878,37	2.894,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	0,00	4.340,25	3.774,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	RENDIMENTOS CIDE	0,00	1.125,04	912,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	RENDIMENTO ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	3.397,70	3.921,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	RENDIMENTO ROYALTIES	0,00	20.732,85	35.176,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	23.527,00	51.266,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	0,00	21.294,75	33.024,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	RENDIMENTOS AMPL UNIDADE SAUDE	0,00	5.493,24	7.144,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	RENDIMENTO ESTRUT DA REDE DE SERV AT BASICA	0,00	16,79	18,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	RENDIMENTO CONST ACADEMIAS DE SAUDE	0,00	0,99	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	RENDIMENTO UBS S B POTINGA	0,00	2,74	2,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	RENDIMENTO UBS CENTRO ODONTOLOGICO	0,00	0,43	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	RENDIMENTO UBS DORIZON	0,00	1,43	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTO UBS SANTA CRUZ	0,00	9,58	10,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	RENDIMENTO CONSIGNAÇÃO - DEPOSITO CAUÇAO	0,00	1.911,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	RENDIMENTO FUNASA	0,00	2.709,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	RENDIMENTO SAUDE 494	0,00	59.832,45	74.515,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	RENDIMENTO FMS REQUAL UBS 19766-1	0,00	75,46	82,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	RENDIMENTO SAUDE EQUIPAMENTOS 19499-9	0,00	180,57	197,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	0,00	9.145,25	6.684,41	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	0,00	936,24	1.441,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSEMC 20169-3	0,00	0,98	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	0,00	11.147,68	12.218,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	0,00	2.460,66	3.645,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	RENDIMENTO FMS ESTRUTURAÇÃO ATENÇAO BASICA	0,00	45,90	50,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	RENDIMENTO FIA 20382-3	0,00	2.745,71	3.410,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	RENDIMENTO 20718-7 REQ UBS	0,00	838,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	RENDIMENTO ESTRUT REDE SERVIÇOS	0,00	27,95	30,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	RENDIMENTO REQ UBS CONSTRUÇÃO	0,00	993,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	RENDIMENTO FEAS VEICULO ADAP 21145-1	0,00	581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	RENDIMENTOS EMENDA PARLAMENTAR - CEF	0,00	20.221,44	44.330,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FMAS - PROJETO	0,00	683,44	849,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	RENDIMENTOS CAIXA ECON FED. CUSTEIO - EMENDA	0,00	45.131,44	28.530,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL PROGRAMA VIGIASUS ESTADO	0,00	3.005,86	3.841,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	0,00	1.658,61	3.295,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FIA CONS TUTELAR	0,00	498,98	619,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	RENCIMENTOS BCO BRASIL FIA SCFV 21286-5	0,00	1.070,10	249,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	RENDIMENTOS VIGIASUS CAPITAL 2019	0,00	506,58	346,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	0,00	19.313,10	49.588,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00	RENDIMENTOS FEAS BENEF IV	0,00	6,37	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	RENDIMENTOS REF CESSAO ONEROSA	0,00	24.648,97	42.008,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	RENDIMENTOS FEAS INCENTIVO 6	0,00	525,01	89,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	RENDIMENTOS FEAS BE COVID 19	0,00	5,27	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	RENDIMENTOS CX EC COVID 19 2 624090-0	0,00	1.166,80	1.795,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	RENDIMENTOS CEF OBRA UBS RIO CLARO	0,00	17.361,52	21.648,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	RENDIMENTO CEF INVESTIMENTO ESTADO	0,00	28.119,41	86.888,09	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV DETRAN 14797-4	0,00	1.169,84	1.888,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	RENDIMENTOS ESCOLA ROMÃO PAUL	0,00	0,10	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	RENDIMENTOS EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	0,00	5.079,41	6.205,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	RENDIMENTOS FMAS - COVID EPI - PORT 369	0,00	637,75	792,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00	RENDIMENTO BCO BRASIL - FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT	0,00	23,22	28,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL - FMAS - COVID ACOLHIMENTO -	0,00	1.415,29	1.769,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.87.00.00	RENDIMENTOS EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO	0,00	10.482,40	18.893,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR	0,00	17.448,30	13.583,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00	RENDIMENTOS FIA ATENÇAO CCA - BCO BRASIL 22582-7	0,00	1.489,37	343,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00	RENDIMENTOS FIA CMDCA - BCO BRASIL 22241-0	0,00	80,59	47,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	RENDIMENTOS CEF ESTRUT, EQUIPAMENTOS LEITES - 71047-5	0,00	4.787,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	RENDIMENTOS CEF 672007-3 CAMINHÃO	0,00	15.356,57	2.090,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00	RENDIMENTOS CEF PISTA CAMINHADA	0,00	5.270,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.95.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL SEAB HORTA	0,00	5.547,77	97,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL SEAB POMARES	0,00	14.065,37	7.182,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00	RENDIMENTOS BACO BRASIL SEAB TRATOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00	RENDIMENTOS CEF OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	105.321,76	70.105,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	RENDIMENTOS	0,00	60.587,24	264.714,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	RENDIMENTO SAUDE INVESTIMENTO 624095-	0,00	5.250,25	3.113,38	0,00	0,00	0,00	0,00

	0							
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS -	0,00	12,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL AMP. ESCOLA ONÉSIMO JURASZEK	0,00	1.205,23	950,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00	RENDIMENTO BCO BRASIL FIA IMPACTO COVID - 23147-9	0,00	761,55	1.183,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00	RENDIMENTO BCO BRASIL INCENTIVO COVID - 23196-7	0,00	401,79	308,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00	RENDIMENTO BCO BRASIL INCENTIVO 2021 - 23126-6	0,00	9.378,07	15.290,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00	RENDIMENTOS CEF - 517-8 - REF/AMP UBS	0,00	1.207,88	3.820,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.08.00	RENDIMENTOS CEF- 517-8 - REF/AMP UBS - RESOLUÇÃO SESA	0,00	869,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00	RENDIMENTOS CEF EMENDAS INDIVIDUAIS - 672019-7	0,00	41.044,59	83.303,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL EQUIP ROD RETROESCAVADEIRA	0,00	4,62	1.070,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS - SIGTV GND3	0,00	450,93	2.936,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL MOTONIVELADORA - 23925-9	0,00	0,00	92.734,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL ASSIST PRIM INFANCIA - 23944-5	0,00	0,00	7.783,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00	RENDIMENTO FONTE 1376	0,00	0,00	19.693,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL HIGIENE INTIMA	0,00	0,00	305,43	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.3.2.1.01.0.1.99.16.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PPAS I EXPANSÃO	0,00	0,00	700,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1054	0,00	0,00	1.208,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PAULO GUSTAVO FONTE 1053	0,00	0,00	2.984,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL EMEND INDIV 24433-3	0,00	0,00	15.424,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	306,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.21.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL AUXILIO BRASIL 23399-4	0,00	0,00	4.434,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.22.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PROCAD SUAS - 24202-0	0,00	0,00	888,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.23.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL PROG ESCOLA TEM INTEGRAL	0,00	0,00	212,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.24.00	RENDIMENTOS BC BRASIL CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	1.165,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.25.00	BCO BRASIL FEAS EMERGENCIA CALAMIDADE	0,00	0,00	207,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.26.00	RENDIMENTOS CEF ITAIPU	0,00	0,00	4.372,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.27.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FUNDO MUN DCA	0,00	0,00	315,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	80.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	80.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	80.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	80.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	80.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	80.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	45.596.116,68	54.495.604,13	60.375.079,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	21.587.555,10	26.644.554,61	28.394.612,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	21.990.448,39	22.681.898,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	21.959.155,53	22.642.299,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	19.684.547,80	20.161.403,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	0,00	19.684.547,80	20.161.403,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	0,00	1.262.146,43	2.480.895,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	0,00	1.262.146,43	2.207.318,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	0,00	946.609,83	205.182,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	0,00	315.536,60	68.394,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	1.012.461,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	1.012.461,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	0,00	759.345,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	0,00	253.115,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	31.292,86	39.599,71	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	31.292,86	39.599,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	621.340,40	555.177,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	0,00	621.340,40	555.177,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	0,00	621.340,40	555.177,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	0,00	621.340,40	555.177,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	1.901.035,11	2.416.498,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	1.901.035,11	2.416.498,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	1.794.516,25	2.291.198,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	1.794.516,25	2.291.198,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	992.229,63	1.197.122,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	413.248,00	44.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	157.847,12	226.595,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	134.742,76	131.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	0,00	96.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	0,00	448,74	578.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	0,00	0,00	2.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	106.518,86	50.189,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	106.518,86	50.189,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE -	0,00	38.641,86	37.189,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSIST FINANC COMPLEM PARA AGENTES DE SAUDE -	0,00	55.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANC EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA	0,00	12.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSITENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	75.110,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	75.110,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	75.110,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	748.996,39	900.458,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	516.264,00	597.308,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	516.264,00	597.308,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	118.192,00	160.964,80	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	118.192,00	160.964,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	114.540,39	117.612,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	114.540,39	117.612,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	24.572,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	24.572,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	FNDE ETI ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	24.572,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	62.738,64	194.822,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	62.738,64	194.822,39	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	62.738,64	194.822,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	FMAS BL GFB 20167-7	0,00	0,00	30.217,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	FMAS PSB 20170-7	0,00	52.976,28	60.669,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	FMAS BL PSEMC 20169-3	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	FNAS MALLET BL MAC	0,00	3.762,36	6.661,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	BCO BRASIL FMAS BL GSUAS	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	0,00	0,00	52.341,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	32.932,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	PROCAD SUAS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	21.587.555,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.471.419,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	15.811.616,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal -	15.811.616,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	866.303,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	866.303,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	765.246,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	765.246,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.253,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	28.253,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	387.208,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras transferência decorrentes de Compensação Financeira pela	387.208,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras transferência decorrentes de Compensação Financeira pela	387.208,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	Outras transferência decorrentes de Compensação Financeira pela	387.208,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.159.513,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.755.703,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.755.703,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.755.703,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	PAB FIXO - 494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	PAB VARIAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	programa fae 494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 494	311.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.17.00	APSUS 494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.18.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	154.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.19.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA	6.758,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.20.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERARA	919.691,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.21.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	93.095,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.22.00	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.24.00	COVID 19 - MEDIDA PROVISÓRIA N 1062/2021 SAPS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.25.00	IMPLEMENTAÇÃO POLITICAS REDE CEGONHA	408,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.26.00	IMPLEMENTAÇÃO POLÍTICAS AT. SAÚDE ADOLESCENTE E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	79.475,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	79.475,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	27.475,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados	324.334,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados	324.334,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	COVID 19 - CORONA VIRUS	324.334,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	650.472,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	427.259,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	427.259,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	427.259,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	84.404,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	84.404,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	84.404,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	90.577,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	90.577,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	90.577,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	48.231,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	48.231,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	FNDE BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00	FNDE MERENDA ESCOLAR 1112	48.231,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	19.272,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	19.272,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo	19.272,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	19.272,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras transferência de convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	56.142,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	56.142,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	56.142,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	FMAS PSB 20170-7	32.338,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	FMAS BL GFB 20167-7	15.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	FMAS BL PSEMC 20169-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	FEAS INCENTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	FNAS MALLET BL MAC	3.370,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	BPC ESCOLA - 20166-9	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	FMAS/ BL GSUAS	4.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	843.525,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	843.525,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	843.525,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	Emendas Individuais - Incr.Temp.ao custeio dos Serviços atenção	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	343.525,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	1.319.995,68	1.645.757,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	650.000,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	650.000,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - INCREM TEMP CUSTEIO	0,00	200.000,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - INCREMENTO PAP	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	0,00	97.161,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	0,00	97.161,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.01.00.00	EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS EDUCAÇÃO	0,00	6.072,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.02.00.00	EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS LIVRE	0,00	91.088,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	572.834,21	895.596,44	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	0,00	572.834,21	895.596,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	153.743,52	127.382,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	FNS COVID SAPS	0,00	14.544,00	107.667,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	CESSÃO ONEROSA 2022	0,00	404.546,69	43.609,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	AFM - REPOSICAO FPM FONTE 1073	0,00	0,00	616.937,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.018.739,60	20.689.183,99	22.641.110,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	19.353.593,84	20.281.009,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	17.351.507,24	17.910.347,93	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	17.351.507,24	17.910.347,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	1.784.943,24	2.182.260,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.784.943,24	2.182.260,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	199.110,19	184.824,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	199.110,19	184.824,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	18.033,17	3.576,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	0,00	18.033,17	3.576,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	18.018.739,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.070.147,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.515.083,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.515.083,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.310.786,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.310.786,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	232.571,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	232.571,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	11.705,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico -	11.705,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	11.705,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	70.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	70.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	70.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO - ESTADO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PRO VIIGIA - RECURSO ESTADO	68.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FIA CMDCA	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FIA ATENÇAO CCA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	725.217,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de	352.749,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de	352.749,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	352.749,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	372.467,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	372.467,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	CONVENIO SEAB - HORTAS COMUNITARIAS	65.999,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	SEAB - REVITIS - PROG REVIT DE VITIVINICULTURA DO PARANA	146.467,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	SEAB - AQUSICAO TRATOR	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	113.018,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	113.018,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	113.018,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	COVID ESTADO CUSTEIO - BOMBA DE INFUSÃO	23.594,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	COVID ESTADO CUSTEIO - PORTARIA GM/MS 3896/20 - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	APSUS SAUDE BUCAL	89.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	1.335.590,15	2.360.100,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	160.000,00	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	160.000,00	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FIA IMPACTO COVID	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	INCENTIVO COVID 21	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	INCENTIVO 2021	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	INC PRIM INFANCIA	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	FMAS - ESTADO - INCENTIVO HIGIENE INTIMA -	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00	FMAS - ESTADO - PPAS I EXPANSÃO	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00	CALAMIDADE ASSISTENCIA SOCIAL GOV PR	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	804.714,00	806.621,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	0,00	804.714,00	806.621,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	804.714,00	806.621,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas	0,00	0,00	556.376,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas	0,00	0,00	556.376,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas	0,00	0,00	556.376,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	370.876,15	860.201,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	370.876,15	860.201,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	SESA PR - PORT 932 - REFORMA UBS	0,00	30.000,00	89.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	SESA - AQUISIÇÃO TABLETS	0,00	22.800,00	20.973,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	39.082,67	5.440,24	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	APSUS	0,00	96.876,00	176.017,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	SESA - PRO VIGIA CUSTEIO	0,00	34.955,11	81.561,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00	SESA - INCENT MEDIA COMPL AMBULATORIA	0,00	118.112,37	161.528,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00	CUSTEIO FISIOTERAPIA PÓS COVID	0,00	10.000,00	28.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO	0,00	19.050,00	25.401,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00	PROGRAMA OPERA PARANÁ - RES. 1648/2023	0,00	0,00	187.751,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00	SESA PR CUSTEIO CALAMIDADE	0,00	0,00	83.253,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	5.989.821,98	7.161.865,53	9.339.356,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	7.161.865,53	7.539.806,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	7.161.865,53	7.539.806,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	7.161.865,53	7.539.806,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	0,00	6.166.823,52	7.077.813,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	0,00	995.042,01	461.992,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	5.989.821,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	5.989.821,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	5.989.821,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	5.989.821,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	5.155.209,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	834.612,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.799.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.799.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	1.799.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC ITAIPU	0,00	0,00	1.799.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	296.537,87	26.614,21	132.643,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.169,64	7.469,95	38.013,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	14.169,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	14.169,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	14.169,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTA LEI MUNICIPAL - LEI 1452/2021	10.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTA SOBRE EXECUÇÃO CONTRATO	3.523,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	7.469,95	38.013,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	7.469,95	20.395,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	7.469,95	20.395,78	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	MULTA SOBRE EXECUÇÃO CONTRATO	0,00	7.469,95	20.019,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	MULTA ADMINISTRATIVA CONFORME CTN	0,00	0,00	376,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	17.617,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	17.617,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	17.617,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	282.368,23	19.144,26	57.504,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	INDENIZAÇÃO REF PORTARIA MPPR - 0079.15.000186-9	0,00	0,00	453,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	282.368,23	19.144,26	57.050,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	282.368,23	19.144,26	57.050,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	17.034,82	55.292,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	6.068,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO DIÁRIAS	0,00	2.146,01	2.388,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO REPASSE ACADÊMICOS	0,00	7.760,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	RESTITUIÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS	0,00	698,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO	0,00	127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.07.00.00	RESTITUIÇÃO DIÁRIAS 494	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.08.00.00	RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS - 1370	0,00	165,00	405,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	0,00	52.498,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00	RESTITUIÇÃO PAGAMENTOS INDEVIDOS - 494	0,00	0,00	417,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00	DEVOLUÇÃO APAE	0,00	0,00	35.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00	DEVOLUÇÃO ACADÊMICOS	0,00	0,00	16.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	2.109,44	1.757,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA RESTITUIÇÕES MULTAS DE TRANSITO	0,00	2.109,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00	Restituições diversas - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.757,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.757,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	282.368,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	281.014,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	281.014,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	RESTITUIÇÃO PRONTO PAGAMENTO	346,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MALLET - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	RESTITUIÇÃO REPASSE ACADEMICOS	273.075,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	RESTITUIÇÃO DIARIAS	1.070,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	RESTITUIÇÃO DE DIARIAS 494	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	RESTITUIÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS	41,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	RESTITUIÇÃO MULTAS	4.356,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.09.00	RESTITUIÇÃO REPASSE APAE	1.923,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.11.00	RESTITUIÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS	141,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.354,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.99.00.00	Restituições diversas - Dívida Ativa	1.354,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.99.01.00	DIVIDA ATIVA RESTITUIÇÕES MULTAS DE TRANSITO	1.354,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	37.126,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	37.126,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	37.126,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	37.126,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	0,00	37.126,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	ARRECADAÇÃO FESTAS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	528,60	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	135,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	312,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.05.00.00	DOAÇÕES FESTA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00	RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO	0,00	0,00	1.447,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.07.00.00	DOAÇÃO IRRF - FUNDO DA CRIANÇA	0,00	0,00	9.701,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.703.112,81	10.328.280,06	3.234.282,95	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	5.656.567,57	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.656.567,57	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	5.656.567,57	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	0,00	5.656.567,57	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	0,00	5.656.567,57	1.343.432,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.703.112,81	4.671.712,49	1.890.850,52	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	829.750,00	1.249.562,00	671.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	829.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	829.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	829.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	829.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00	EMENDA PARLAMENTAR - CAMINHAO 6672007-3	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.02.00	CEF - EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO PRODUÇÃO LEITE -	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	CX ECONOMICA PISTA DE CAMINHADA- 647359-9	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	1.249.562,00	671.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	1.249.562,00	654.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.249.562,00	654.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União - EMENDA	0,00	449.562,00	504.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00	Transferência Especial da União - EMENDA ESPECIAL	0,00	800.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades -	0,00	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	0,00	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	873.362,81	3.422.150,49	1.219.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	873.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	873.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	873.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	873.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES	435.645,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	CONV 50/2020 SEDU BLOCO APAE	190.671,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	CONV 1312/2018 - SEDU- VEÍCULO GABINETE	42.217,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DORIZON 2ª ETAPA	5.828,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.05.00.00	SESA - APSUS - PRG QUAL ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.06.00.00	CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.07.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA CAPITAL - ESTADO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	3.422.150,49	1.219.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	3.422.150,49	1.219.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	3.422.150,49	1.219.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)								
Natureza da Receita	**Especificação**	**Arrecadado**			**LDO**	**LDO**	**Projeção**	
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	SEDU PAVIMENTAÇÃO MANOEL RIBAS	0,00	870.920,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO	0,00	195.000,00	426.662,68	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	ESTADO - TRANSPORTE SANITARIO	0,00	410.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	SEDU - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ONÉSIMO JURASZEK	0,00	286.880,87	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00	SEDU - EQUIP ROD CAMINHÃO E RETRO	0,00	230.817,41	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00	AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE - SEDU 576/2022	0,00	340.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00	SEAB - MOTONIVELADORA 382 - 2022	0,00	900.000,00	111.146,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00	SESA - ULTRASON	0,00	130.000,00	319.182,59	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00	SESA - PRO VIGIA	0,00	47.101,71	17.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAPITAL	0,00	11.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00	SESA PR RESOLUCAO 1432/2023 - VEICULO	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**54.486.688,97**	**75.217.478,11**	**74.825.886,52**	**52.465.739,41**	**65.474.018,12**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LDO	LDO
		2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.435.392,25	56.434.049,30	61.594.880,22	50.014.510,16	62.189.956,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.418.189,62	27.436.505,80	31.742.139,54	0,00	0,00
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	71.255,52	71.255,52	72.605,79	0,00	0,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	71.255,52	71.255,52	72.605,79	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120.850,02	166.877,92	217.815,33	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.850,02	166.877,92	217.815,33	0,00	0,00
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	93.297,09	128.923,47	166.833,78	0,00	0,00
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.552,93	37.954,45	50.122,07	0,00	0,00
3.1.71.70.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	0,00	0,00	859,48	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.226.084,08	27.198.372,36	31.451.718,42	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	55.067,55	62.169,70	65.140,74	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	136.998,70	155.447,86	165.673,41	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	534.312,54	1.641.163,44	2.222.571,79	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.558.157,70	20.559.226,54	23.436.975,52	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.869.070,11	4.763.835,46	5.484.766,82	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.477,48	16.529,36	76.590,14	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	163.564,25	455.000,00	1.057.533,51	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.564,25	455.000,00	1.057.533,51	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	163.564,25	455.000,00	1.057.533,51	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.853.638,38	28.542.543,50	28.795.207,17	0,00	0,00
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	36.921,82	378.670,91	1.271,98	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.921,82	378.670,91	1.271,98	0,00	0,00
3.3.32.00.00.00.00.00	EXEC. ORÇAM. DELEGADA ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	94.701,33	56.898,56	36.556,73	0,00	0,00
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.701,33	56.898,56	36.556,73	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	497.932,48	647.932,48	806.582,21	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	550.000,00	660.000,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	97.932,48	97.932,48	146.582,21	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.453.912,89	3.800.317,67	4.893.608,14	0,00	0,00
3.3.71.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.396.912,89	3.800.317,67	4.893.608,14	0,00	0,00
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303,77	704,42	763,70	0,00	0,00
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	344.241,58	333.941,17	542.059,88	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MALLET - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 Data:09/04/2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LDO	LDO
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.71.70.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	9.249,13	0,00	0,00
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	167,20	68,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.043.266,53	3.452.293,22	4.325.380,83	0,00	0,00
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.933,81	9.844,20	16.154,60	0,00	0,00
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	3.466,66	0,00	0,00	0,00

3.3.71.70.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.770.169,86	23.658.723,88	23.057.188,11	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	137.471,82	240.923,22	310.450,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.571.847,29	9.474.571,11	7.355.574,67	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	278.538,72	704.249,61	857.564,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.311.686,80	3.523.051,30	3.129.752,34	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	363.075,77	498.875,32	637.512,12	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.105.599,20	8.004.487,00	9.259.942,40	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	462.502,56	532.436,49	576.555,49	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	509.910,19	650.427,21	644.017,14	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.312,08	28.116,21	281.397,39	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.225,43	1.586,41	4.422,56	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.436.929,00	9.588.358,15	6.462.480,68	2.176.229,25	2.954.061,95
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.427.401,77	7.098.259,82	4.872.464,56	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	9.489,85	3.374,20	3.323,75	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.489,85	3.374,20	3.323,75	0,00	0,00
4.4.71.70.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.943,91	1.413,82	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.545,94	1.960,38	3.323,75	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.417.911,92	7.094.885,62	4.869.140,81	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	519.058,43	5.269.389,75	1.708.303,40	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.898.853,49	1.605.495,87	3.160.837,41	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MALLET - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Natureza de Despesa	**Especificação**	**Realizado (Despesa Liquidada)**			**LDO**	**LDO**
		2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.009.527,23	2.490.098,33	1.590.016,12	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.009.527,23	2.490.098,33	1.590.016,12	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.009.527,23	2.490.098,33	1.590.016,12	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	275.000,00	330.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**44.872.321,25**	**66.022.407,45**	**68.057.360,90**	**1.280.507,59**	**1.280.507,59**

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	37.651.713,09
Subtotal:	37.651.713,09
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	34.777.091,95
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.544.621,14
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
Subtotal:	37.651.713,09
Total de receitas do recurso:	37.651.713,09
Total de despesas do recurso:	37.651.713,09
Fonte de Recurso: 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - 1101 FUNDEB 60%	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	7.217.643,95
Subtotal:	7.217.643,95
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	7.217.643,95

Subtotal:	7.217.643,95
Total de receitas do recurso:	7.217.643,95
Total de despesas do recurso:	7.217.643,95
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - 1102 FUNDEB 40%	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	554.980,82
Subtotal:	554.980,82
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	454.969,79
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	100.011,03
Subtotal:	554.980,82
Total de receitas do recurso:	554.980,82
Total de despesas do recurso:	554.980,82
Fonte de Recurso: 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	13.381.043,25
(-) Outras Deduções	-9.999.234,60
Subtotal:	3.381.808,65
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.381.748,65
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	60,00
Subtotal:	3.381.808,65
MUNICIPIO DE MALLET - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Total de receitas do recurso:	3.381.808,65
Total de despesas do recurso:	3.381.808,65
Fonte de Recurso: 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	1.642.432,01
Subtotal:	1.642.432,01
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.615.235,76
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	27.196,25
Subtotal:	1.642.432,01
Total de receitas do recurso:	1.642.432,01
Total de despesas do recurso:	1.642.432,01
Fonte de Recurso: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - 1107 Salário Educação	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	478.788,18
Subtotal:	478.788,18
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	478.788,18
Subtotal:	478.788,18
Total de receitas do recurso:	478.788,18
Total de despesas do recurso:	478.788,18
Fonte de Recurso: 00129.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - 1129 MDE / Transporte Escolar do Estado	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	858.107,59
Subtotal:	858.107,59
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	858.107,59
Subtotal:	858.107,59
Total de receitas do recurso:	858.107,59
Total de despesas do recurso:	858.107,59
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	8.258.754,32
Subtotal:	8.258.754,32
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	8.230.580,79
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	28.173,53
Subtotal:	8.258.754,32

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Total de receitas do recurso:	8.258.754,32
Total de despesas do recurso:	8.258.754,32
Fonte de Recurso: 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	2.649.862,98
Subtotal:	2.649.862,98
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	2.409.862,98
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00
Subtotal:	2.649.862,98
Total de receitas do recurso:	2.649.862,98
Total de despesas do recurso:	2.649.862,98
Fonte de Recurso: 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	254.616,00
Subtotal:	254.616,00
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	254.616,00
Subtotal:	254.616,00
Total de receitas do recurso:	254.616,00
Total de despesas do recurso:	254.616,00
Fonte de Recurso: 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	848.720,00
Subtotal:	848.720,00
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	848.720,00
Subtotal:	848.720,00
Total de receitas do recurso:	848.720,00
Total de despesas do recurso:	848.720,00
Fonte de Recurso: 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	271.807,10
Subtotal:	271.807,10
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	271.807,10
Subtotal:	271.807,10
MUNICIPIO DE MALLET - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Total de receitas do recurso:	271.807,10
Total de despesas do recurso:	271.807,10
Fonte de Recurso: 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	767.651,64
Subtotal:	767.651,64
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	767.651,64
Subtotal:	767.651,64
Total de receitas do recurso:	767.651,64
Total de despesas do recurso:	767.651,64
Fonte de Recurso: 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	58.176,79
Subtotal:	58.176,79
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	58.176,79
Subtotal:	58.176,79
Total de receitas do recurso:	58.176,79
Total de despesas do recurso:	58.176,79

Fonte de Recurso: 00846.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - 1846 - FMAS INCENTIVO - ESTADO	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	96.000,00
Subtotal:	96.000,00
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	90.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
Subtotal:	96.000,00
Total de receitas do recurso:	96.000,00
Total de despesas do recurso:	96.000,00
Fonte de Recurso: 00881.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEDU 576/2022 - CAMINHÃO 6X2	
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	176.400,00
Subtotal:	176.400,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	176.400,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-176.400,00
Fonte de Recurso: 00938.00938.09.06.06.23.1.660.0000 - 1797 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	
MUNICIPIO DE MALLET - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	5.000,00
Subtotal:	5.000,00
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	5.000,00
Subtotal:	5.000,00
Total de receitas do recurso:	5.000,00
Total de despesas do recurso:	5.000,00
Fonte de Recurso: 00939.00939.09.06.06.24.1.660.0000 - 1798 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	100.000,00
Subtotal:	100.000,00
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	100.000,00
Subtotal:	100.000,00
Total de receitas do recurso:	100.000,00
Total de despesas do recurso:	100.000,00
Fonte de Recurso: 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - 1799 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	45.000,00
Subtotal:	45.000,00
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	37.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
Subtotal:	45.000,00
Total de receitas do recurso:	45.000,00
Total de despesas do recurso:	45.000,00
Fonte de Recurso: 01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	156.555,00
Subtotal:	156.555,00
Despesas	**Valor**
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	156.555,00
Subtotal:	156.555,00
Total de receitas do recurso:	156.555,00
Total de despesas do recurso:	156.555,00
Fonte de Recurso: 01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	
MUNICIPIO DE MALLET - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Receitas	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	176.400,00

Subtotal:	176.400,00
Total de receitas do recurso:	176.400,00
Total de despesas do recurso:	0,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	176.400,00
Total geral de receitas:	65.474.018,12
Total geral de despesas:	65.474.018,12

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FF44FE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
SUPRESSÃO PD 1569-24

SUPRESSÃO PAAF GROUPMED														
Consórcio RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370														
Intermunicipal de Paranavaí-PR-Fone:(44)3421-5100														
Saúde / Amunpar www.consorciodesaude.com.brCNPJ73.966.913/0001-30														
DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01														
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIA DA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
			14	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR ANO							
								SUPRESSÃO PD 1569/24						Total: 58
				ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO		330,00	71.280,00							
1442	GROUPMED	1º CLASSIFICADA						960	108	108	R$ 35.640,00	1º CLASSIFICADA	852	DESCREDENCIADA
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	14.72					216	108	108	R$ 35.640,00	2º CLASSIFICADA	108	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BD2500E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

46/2024
30/2024 - PE
Pregão eletrônico
05/07/2024
Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de itens de paisagismo, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Participante: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA
Quantidade de itens: 4 **23.200,00**

Participante: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
Quantidade de itens: 6 **12.951,00**
Participante: SEF COMEX LTDA
Quantidade de itens: 2 **92.585,00**
Participante: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONCALVES LTDA
Quantidade de itens: 9 **52.150,00**
Total Geral: **180.886,00**

Pitangueiras, 05/07/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B1A02F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	17/2024	**Data de abertura:**	26/06/2024	
Data adjudicação:	26/06/2024	**Data homologação:**	04/07/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:
TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME	22.798.251/0001-04	R$ 71.228,00
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	08.688.131/0001-15	R$ 37.940,00
Total:		**R$ 109.168,00**

J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12754	PINCEL NUMERO 03	UNIDADE	100,0000	R$ 9,1000	R$ 910,00
12756	LIXA PARA MASSA	UNIDADE	80,0000	R$ 1,4500	R$ 116,00
14948	LIXA FERRO GRÃO 36 ATÉ 220	UNIDADE	200,0000	R$ 3,1000	R$ 620,00

5734	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA, LATA COM 18 LT COR A DEFINIR	LATA	80,0000	R$ 226,0000	R$ 18.080,00	
6296	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PROFISSIONAL COM 23 CM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	200,0000	R$ 50,0000	R$ 10.000,00	
6298	TEXTURA PARA PINTURA – COR A DEFINIR 18 LITROS	LATA	50,0000	R$ 71,0000	R$ 3.550,00	
6302	TINTA ACRILICA DIVERSAS CORES - 18 LITROS -	UNIDADE	80,0000	R$ 267,0000	R$ 21.360,00	
6308	SOLVENTE 5 LITROS	LATA	80,0000	R$ 75,0000	R$ 6.000,00	
9427	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	100,0000	R$ 12,0000	R$ 1.200,00	
9434	GALAO DE TINTA GRAFITE 3.6 LITROS	UNIDADE	80,0000	R$ 72,5000	R$ 5.800,00	
9435	BARRICA MASSA CORRIDA	UNIDADE	80,0000	R$ 44,9000	R$ 3.592,00	
Valor Total: R$ 71.228,00						

GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

11099	FITA CREPE 48/50	UNID	200,0000	R$ 11,6000	R$ 2.320,00	
11100	FITA CREPE 24/50	UNID	200,0000	R$ 8,1000	R$ 1.620,00	
12757	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LITROS - OLEO	UNIDADE	80,0000	R$ 425,0000	R$ 34.000,00	
Valor Total: R$ 37.940,00						

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 4 de julho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6CDF9E2D